



DIÁRIO OFICIAL

CADERNO
EXECUTIVO
SEÇÃO 1

Volume 136 . Número 10 . São Paulo, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	2
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	14
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	14
SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS	20
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	20
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	39
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	40
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA	47
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	49
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	60
SECRETARIA DA SAÚDE	72
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	78
MINISTÉRIO PÚBLICO	82
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	101
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	101
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	101
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	101



Tarcísio de Freitas
Governador

Felício Ramuth
Vice-Governador

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo CEP 05650-000
Web. saopaulo.sp.gov.br
Tel. 2193-8000

/governosp



SECRETARIAS

Casa Civil Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima Av. Morumbi 4.500, Morumbi CEP 05650-905 Tel. 2193-8000	Governo e Relações Institucionais Secretário: Gilberto Kassab Av. Morumbi 4.500, Morumbi CEP 05650-905 Tel. 2193-8000
Gestão e Governo Digital Secretário: Caio Mario Paes de Andrade Av. Morumbi 4.500, Morumbi CEP 05650-905 Tel. 2193-8933	Comunicação Secretária: Lais Vita Mercedes Souza Av. Morumbi 4.500, térreo Morumbi CEP 05650-905 Tel. 2193-8520
Justiça e Cidadania Secretário: Fábio Prieto de Souza Pátio do Colégio 148/184 Centro CEP 01016-040 Tel. 3291-2600	Desenvolvimento Social Secretária: Andrezza Rosalém Rua Boa Vista 170 Centro CEP 01014-000 Tel. 2763-8040
Segurança Pública Secretário: Osvaldo Nico Gonçalves Rua Libero Badaró 39 Centro CEP 01009-000 Tel. 3291-6500	Administração Penitenciária Secretário: Marcello Streifinger Rua Libero Badaró, 600 Centro CEP 01008-000 Tel. 3206-4700
Fazenda e Planejamento Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita Av. Rangel Pestana 300 Centro CEP 01091-900 Tel. 3243-3400	Agricultura e Abastecimento Secretário: Guilherme Plai Silva Filizzola Praça Ramos de Azevedo 254 Centro CEP 01037-912 Tel. 5067-0000
Direitos da Pessoa com Deficiência Secretário: Marcos da Costa Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 Barra Funda CEP 01156-001 Tel. 5212-3700	Educação Secretário: Renato Feder Praça da República 53 Centro CEP 01045-903 Tel. 0800 7700012
Saúde Secretário: Eleuses Vieira de Paiva Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188 Cerq. César CEP 05403-000 Tel. 3066-8000	Políticas para a Mulher Secretária: Adriana Sampaio Liporoni Rua Iaia 126, 10º andar Itaim Bibi CEP 04542-060 Tel. 3702-8052
Cultura, Economia e Indústria Criativas Secretária: Marília Marton Correa Rua Mauá 51 Luz CEP 01028-900 Tel. 3339-8000	Desenvolvimento Econômico Secretário: Jorge Luiz Lima Av. Escola Politécnica 82 Jaguaré CEP 05350-000 Tel. 3718-6500
Esportes Secretária: Helena dos Santos Reis Praça Antonio Prado 9 Centro CEP 01010-010 Tel. 3241-5822	Desenvolvimento Urbano e Habitação Secretário: Marcelo Cardinale Branco Rua Boa Vista 170 10º ao 16º andar Centro CEP 01014-930 Tel. 3638-5100
Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Secretária: : Natália Resende Andrade Ávila Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros CEP 05459-010 Tel. 3133-3369	Procuradoria Geral do Estado Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra Rua Pamplona 227 Bela Vista CEP 01405-902 Tel. 3372-6401/6402/6404
Transportes Metropolitanos Secretário: Marco Antonio Assalve Rua Boa Vista 175 bloco A 10º ao 15º andar Centro CEP 01014-001 Tel. 3291-7800	Turismo e Viagens Secretário: Roberto Alves de Lucena Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro CEP 01037-010 Tel. 3204-2855
Parcerias em Investimentos Secretário: Rafael Antonio Cren Benini Rua Iaia 126 Itaim Bibi CEP 04542-060 Tel. 3702-8000	Ciência, Tecnologia e Inovação Secretário: Vahan Agoppyan Avenida Escola Politécnica 82 Jaguaré CEP 05350-000 Tel. 3718-6612
Controladoria Geral do Estado Controlador Geral do Estado: Rodrigo Fontenelle de Araujo Miranda Avenida Rangel Pestana 300 18º andar Sé CEP 01017-911 Tel. 4389-3039	Universidade de São Paulo Reitor: Carlos Gilberto Carlotti Junior Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária CEP 05508-220 Tel. 3091-3116 / 3232
Universidade Estadual de Campinas Reitor: Paulo Cesar Montagner Rua da Reitoria, 121 Cidade Universitária Zeferino Vaz Barão Geraldo Campinas CEP 13083-872 Tel. (19) 3521-4720	Universidade Estadual Paulista Reitora: Maysa Furlan Rua Quirino de Andrade 215 Centro CEP 01049-010 Tel. 5627-0235
Sede e administração Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP CEP 06760-900 t 11 2845.6000	Defensoria Pública do Estado Defensora Pública-Geral do Estado: Luciana Jordão da Motta Armiliato de Carvalho Rua Boa Vista 200 Centro CEP 01014-000 Tel. 3105-9040
www.prodesp.sp.gov.br	

MATRIZ

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP
CEP 06760-900
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

Diretor Presidente
Gileno Gurjão Barreto

Diretor Administrativo-Financeiro
Camilo Cogo Cavalcanti

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
Rafael Almeida Fernandez Soto

Diretor de Operações
Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor Jurídico, de Governança e Gestão
André Luiz Sucupira Antonio

Diretor de Serviços ao Cidadão
Carlos Henrique Netto Vaz

Diretor de Relacionamento com Clientes
Thiago Waltz Alves



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO SAP/DAF Nº 109/2025

1. O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Administração Penitenciária, representada por sua Diretoria de Administração e Finanças, na condição de Contratante, vem NOTIFICAR essa empresa contratada, LEFLEX MAGAZINE LTDA, de que está sujeita à aplicação de advertência, por atraso injustificado, com fundamento no artigo 156, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre a aplicação das infrações administrativas.

2. Assim, fica essa empresa intimada para, havendo interesse, apresentar suas alegações de defesa, através do e-mail contratos.sap@sp.gov.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, do recebimento da presente intimação. A defesa deve ter como título de mensagem "Processo SEI 006.00424691/2025-31".

3. Fica à disposição a vista dos autos no Sistema Eletrônico de Informações, SEI 006.00424691/2025-31. O acesso ao Sistema será feito mediante cadastro de usuário externo, contato pelo telefone: 11 3206-4876.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

PORTARIA DA-CEPRMSP Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 001/2025, celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, através da COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO e LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA.

A Senhora **MICHELE CRISTINA DE ARAÚJO EVANGELISTA**, CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO da COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CEPRMSP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual 69.288, de 23 de dezembro de 2024 e em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c. os artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, e ainda, amparado no inciso II do artigo 241 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Lei Estadual nº 10.261/68, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** do contrato decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região Metropolitana de São Paulo - CEPRMSP, e **LELLO PRINT BRASIL COMERCIAL LTDA**, mediante o **Contrato Administrativo nº 001/2025**, Processo SEI nº 006.00415809/2024-59, tendo por objeto prestação de serviço de impressão corporativa por meio outsourcing, na modalidade de locação de equipamentos, sem o fornecimento de papel, com disponibilização de software de bilhetagem.

I - **GESTOR TITULAR:** GABRIELA LEITE ACHCAR, RG nº 34.392.094-3, POLICIAL PENAL; e

II - **GESTOR SUPLENTE:** MARIA DE LOURDES LESSA SILVA, RG nº 13.181.854-5, POLICIAL PENAL.

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL TÉCNICO TITULAR:** MARCELO ELOI DUARTE DOS SANTOS, RG nº 26.115.139-3, POLICIAL PENAL; e

II - **FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:** PIETRO PRINCE, RG nº 49.435.780-0, POLICIAL PENAL.

Artigo 3º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:** BRUNO GABRIEL CARNEIRO DOS SANTOS SILVA, RG nº 25.315.908-8, POLICIAL PENAL; e

II - **FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:** LUCIMARA BÁRBARA GÔES COSTA RODRIGUES, RG nº 28.287.444-6, OFICIAL ADMINISTRATIVO.

Artigo 4º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda :

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 84/2024, e Contrato Administrativo nº 001/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

III - Fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, se for o caso;

V - Comunicar formalmente à Autoridade Contratante as irregularidades passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa Contratada;

VI - Coordenar os atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial, e os atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos (quando for o caso), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de ateste de cumprimento de obrigações;

VIII - Enviar a documentação pertinente ao Serviço de Finanças e Suprimentos desta CEPRMSP para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

IX - Realizar, a qualquer tempo, vistoria nos serviços contratados, assegurando-se do cumprimento das normas previstas no edital e no contrato. Caso sejam identificados procedimentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas pactuadas, adotar as providências necessárias para solicitar sua imediata correção.

Artigo 5º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 84/2024, e Contrato Administrativo nº 001/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade do objeto contratado;

III - Acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade, conforme o caso, e garantir o cumprimento de quaisquer obrigações futuras previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato;

IV - Reunir informações sobre a fiel execução do contrato.

Artigo 6º - Compete aos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** do contrato as atribuições definidas nos incisos I, II, III, V e VIII, do artigo 18 do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência nº 84/2024, e Contrato Administrativo nº 001/2025, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Quando necessário e requisitado pelo gestor do contrato, elaborar as minutas de apostilamentos de reajustes de preços bem como dos termos aditivos contratuais, na forma da Lei para análise da Autoridade Contratante, com as motivações e documentações necessárias;

III - Elaborar a memória de cálculo para a aplicação de eventuais multas contratuais, quando aplicável, e encaminhá-la ao Gestor do Contrato juntamente com a remessa da medição do período;

IV - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Artigo 7º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMPLEXO PENAL I DE SÃO PAULO

COMUNICADO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2025

Despacho do Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal, de 14 de janeiro de 2026

Diante dos elementos de instrução dos autos, **ADJUDICO** os itens da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025, PROCESSO SEI nº 006.00412802/2025-66**, realizado por meio do sistema ComprasGov, cujo objeto é a aquisição de Material de Limpeza e Materiais de Escritório, destinados ao Complexo Penal I de São Paulo e **HOMOLOGO** o resultado do referido certame com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, considerando que o procedimento encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e competitividade.

FORNECEDOR:	ROBERTO SIMIONI LTDA
CNPJ:	31.694.539/0001-11
VENCEDOR DO (S) ITEM (NS) :	1 e 2
DESCRIÇÃO:	1 – Copo Descartavel; Polipropileno; Com Capacidade Mínima para 180ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas; 2 – Guardanapo de Papel; Medindo (30 x 32)cm; Em Folha Simples; Gofrado; Cor Branca; Alvura Superior a 70%, Conforme Norma Iso e 100% Celulose, de Primeira Qualidade.
VALOR TOTAL (NEGOCIADO):	R\$ 10.050,00 - (dez mil e cinquenta reais).
FORNECEDOR:	RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
CNPJ:	02.573.131/0001-93
VENCEDOR DO (S) ITEM (NS) :	3, 04, 5, 8, 12 e 13

DESCRIÇÃO:	3 – Sabao Em Barra; Composicao Basica Carbonato de Sodio,dioxido de Titanio,glicerina; Corante e Outras Substancias Quimicas Permitidas; 4 – Agua Sanitaria; Solucao Aquosa; Acondicionado de Forma Adequada; Teor de Cloro Ativo Hipoclorito de Sodio e Agua,c/ Teor de Cloro Ativo de 2,0% a 2,5% P/p; 5 – Sabonete; Liquido, Cremoso, Opaco, Fragrância Erva Doce, Cor Verde; 8 – Pasta Em L; de Pvc, Com Espessura Minima de 0,20 Micras; Tamanho A4 (210 x 297)mm; Na Cor Incolor; 12 – Clipe de Papelaria; de Aco; Formato Paralelo; Niquelado; Nr. 3/0; 13 – Pilha; Tipo Alcalina; Na Voltagem de 1,5v; No Tamanho Palito (aaa).
VALOR TOTAL (NEGOCIADO):	R\$ 5.537,50 - (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR:	CASA CLEAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ:	54.633.480/0001-57
VENCEDOR DO (S) ITEM (NS) :	6
DESCRIÇÃO:	6 – Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno; Com Capacidade de 30 Litros; Medindo (59 x 62)cm (l x A); Preto; Suportando 6 Kg;
VALOR TOTAL (NEGOCIADO):	R\$ 1.500,00 - (um mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR:	ELIANY REGINA FRALLONARDO
CNPJ:	18.760.966/0001-92
VENCEDOR DO (S) ITEM (NS) :	9
DESCRIÇÃO:	6 – Regua de Uso Escolar/escritorio; Reta; de Acrilico; Medindo 30 Cm; Espessura de 3mm; Com Escala Em Milimetro Em Baixo Relevo e Borda Chanfrada; Na Cor Cristal Transparente.
VALOR TOTAL (NEGOCIADO):	R\$ 139,00 - (cento e trinta e nove reais).
FORNECEDOR:	RD PAPEIS & EPI LTDA
CNPJ:	08.822824./0001-59
VENCEDOR DO (S) ITEM (NS) :	10 e 11
DESCRIÇÃO:	10 – Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; (360x250x135)mm; Na Cor Azul; 11– Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco.
VALOR TOTAL (NEGOCIADO):	R\$ 8.123,00 - (oito mil, cento e vinte e três reais).
ITEM FRACASSADO:	7
	7 - Saco de Lixo P/uso Domestico; de Polietileno, Reforcado, Uniforme e Isento de Furos; Com Capacidade de 200 Litros; Medindo (95 x 150)cm (l x A), Com Espessura Minima de 20 Micras; Preto; Suportando No Minimo 40 Kg.
VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO:	R\$ 25.349,50 - (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 94605060, DE 14-1-2026

Dispõe sobre a Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, que conduzirão processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

O Chefe da Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto 69.228/2024, resolução SAP 128 de 26/12/2024 e resolução do secretário de 30/09/2025, e em cumprimento

ao disposto no artigo 158, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua que a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem na Comissão do processo de responsabilização decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral e a empresa MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ nº 11.175.931/0001-47, mediante homologação da proposta comercial assinada em 22/09/2025 pelo representante legal da empresa, Processo SEI nº 006.00242713/2025-46, tendo por objeto a aquisição de materiais para manutenção predial da Sede da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, Centro de Ressocialização de Atibaia e Centro de Ressocialização “Enf. Ângelo Fernando Baratella” de Bragança Paulista:

- Pablo Jorge de Faria, RG nº 43.***.***-8, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos;
- Tiago Andre Eloy, RG nº 30.*****-6; Policial Penal;

Artigo 2º - Compete à Comissão do processo de responsabilização as atribuições definidas no artigo 158 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Instaurar processo de responsabilização, avaliar fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

Artigo 3º - Para conduzir o processo de responsabilização compete à Comissão, ainda:

- Conhecer as disposições do Capítulo I das Infrações e Sanções Administrativas da Lei 14.133/2021 e os respectivos artigos 155 a 163;
- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência do Processo SEI nº 006.00242713/2025-46;
- Conhecer as disposições e regulamentos da Resolução SAP nº 49/2024, de 17/04/2024.

Artigo 4º - Os servidores designados para compor a Comissão do processo de responsabilização atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 5º - Integram esta Portaria, para todos os fins e efeitos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025 do Pregão nº 90006/2025 e seus Anexos Termo de Referência nº 57/2025 e Resolução SAP nº 49/2024.

PORTARIA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 94605466, DE 14-1-2026

Dispõe sobre a Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, que conduzirão processo de responsabilização para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

O Chefe da Divisão de Administração da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto 69.228/2024, resolução SAP 128 de 26/12/2024 e resolução do secretário de 30/09/2025, e em cumprimento ao disposto no artigo 158, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que preceitua que a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem na Comissão do processo de responsabilização decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária por intermédio da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral e a empresa MANPRIME SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 51.338.619/0001-41, mediante homologação da proposta comercial assinada em 12/11/2025 pelo representante legal da empresa, Processo SEI nº 006.00407925/2025-85, tendo por objeto a aquisição de equipamentos destinados à oficina de automação da Coordenadoria de Execução Penal da Região do Vale do Paraíba e Litoral:

- Pablo Jorge de Faria, RG nº 43.***.***-8, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos;
- Tiago Andre Eloy, RG nº 30.*****-6; Policial Penal;

Artigo 2º - Compete à Comissão do processo de responsabilização as atribuições definidas no artigo 158 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Instaurar processo de responsabilização, avaliar fatos e circunstâncias conhecidos e intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

Artigo 3º - Para conduzir o processo de responsabilização compete à Comissão, ainda:

- Conhecer as disposições do Capítulo I das Infrações e Sanções Administrativas da Lei 14.133/2021 e os respectivos artigos 155 a 163;
- Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência do Processo SEI nº 006.00407925/2025-85;
- Conhecer as disposições e regulamentos da Resolução SAP nº 49/2024, de 17/04/2024.

Artigo 4º - Os servidores designados para compor a Comissão do processo de responsabilização atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 5º - Integram esta Portaria, para todos os fins e efeitos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2025 do Pregão nº 90011/2025 e seus Anexos Termo de Referência nº 74/2025 e Resolução SAP nº 49/2024.

COMPLEXO PENAL DE SÃO VICENTE

PORTARIA Nº 001/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Portaria nº 001/2026 - Comissão de Recepção de materiais e Serviços

Designando, à vista da Lei Complementar nº 897 de 09/05/2001, da Resolução SAP 128, de 26/12/2024, do § 2º do Inciso III do Artigo 3º do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento a Lei

Federal 14.133/2021, para constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, deste Complexo Penal de São Vicente, os servidores: JOÃO CARLOS FERREIRA DE LIMA – RG Nº 24.268.634-5, Chefe de Divisão de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional, **ELIANA DA SILVA FONTOURA** RGº 25.514.147-6, Oficial Administrativo; **WILLIAN ALVES DO CARMO**, RG º 28.080.392-8, Policial Penal; **ROBSON JOSÉ ANTIQUES**, RG 18.399.640-9, Policial Penal; **CARLOS ROBERTO GONÇALVES CUNHA** RG Nº 17.031.441-8, Policial Penal; IVAN DE SOUSA – RG Nº 12.404.408-01, Oficial Operacional, ELOÃ AGUIAR ZAGO – RG Nº 44.057.227-7, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Logística, **JESSE LIRA DOS SANTOS** - RG Nº 28.601.574-2 POLICIAL PENAL, PÂMELA MONIQUE SCANDOLA SIGUEMATU – RG Nº 42.614.221-4, Chefe de Divisão de Administração, **SIVALDO CAVALCANTE DA SILVA** – RG Nº 13.505.609-01, Chefe de Serviço de Finanças e Suprimentos; **ELTON GABRIEL DIAS DE OLIVEIRA** - RG Nº 33.138.239-8 Policial Penal; EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS – RG Nº 32.807.180-8 Policial Penal, **ROGERIO LOPES NEVES JUNIOR**, RG Nº 44.977.165-9 POLICIAL PENAL, **WELTON COSTA DA SILVA** - RG Nº 40.975.425-0 Policial Penal, **FABIO GONÇALVES COSTA** - RG Nº 34.298.270-9, Policial Penal; THIAGO DOMINGUES LEITE – RG Nº 41.295.692-5, Policial Penal, **CARLOS EDUARDO FERRARI**, RG Nº 21.112.440-0, Diretor de Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária;**GILBERTO RIBEIRO FILHO** - RG Nº 27.771.303-1, Diretor de Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária; **RODNEI BITU DO CARMO** - RG Nº 19.658.518-3, Diretor de Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária; CLAUDIO VERDUM GALHARDO FILHO, RG. 26.885.844-5, Diretor do Centro de Segurança e Disciplina, **EVERTON JULIANO NOVAES CAMARGO**, RG 29.557.257-7, Diretor do Centro de Segurança e Disciplina; **WAGNER CLIMACO DOS SANTOS** RG Nº 26.305.812-8, Diretor do Centro de Segurança e Disciplina; SAMYR GIOVANI SANTOS, RG. 27.558.841-5, Chefe de Seção de Integração, Movimentação e Informação Carcerária, **ALEXANDRE LEONARDO**, RG Nº 28.363.497-2, Chefe de Seção de Integração, Movimentação e Informação Carcerária; ELISABETH DE OLIVEIRA MATOS, RG. 44.508.001-2, Chefe de Seção de Integração, Movimentação e Informação Carcerária, **GILLIS TORQUATO ANTUNES**, RG Nº 44.409.178-6, Chefe de Serviço de Pessoal, **DEBORA DE CASSIA BERNARDO**, RG. 32.072.406-2, Chefe de Serviço de Atenção a Saúde, **JOSE RICARDO PORTELA**, RG Nº 20.464.446-X, Chefe de Serviço de Atenção a Saúde; **RONALDO RIBEIRO MONTEIRO**, RG Nº 44.280.541-X Chefe de Serviço de Atenção a Saúde; MARIA ADELAIDE SANTANA, RG. 13.159.748-6, Chefe de Seção de Reintegração Social; **CRISTINA ACAYABA DOS SANTOS**, RG Nº 30.018.483-9, Chefe de Núcleo; **ALEXANDRE SCHMIDT MALHEIROS DE FREITAS**, RG Nº 20.059.684-6, Chefe de Intervenção Tática.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/01/2026, ficando revogadas as publicações anteriores.

PORTARIA Nº 002/2026, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTABELECIMENTO PENAL, DE 07/01/2026

Designando à vista da Lei Complementar nº 897 de 09/05/2001 e § 2º do Inciso III do Artigo 3º do Decreto nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, para atuar na Gestão/Fiscalização dos Contratos nºs:

Chamada Pública nº 002/2025COMPSPV

- 161/2025 - Cooperativa Laticínios Médio Vale do Paraíba;
- 162/2025 - Diego Fabricio dos Santos Tamashiro (agricultor familiar);
- 163/2025 - Mario Hideo Nakata (agricultor familiar);
- 164/2025 - Jose Hisateru Tamashiro (agricultor familiar);
- 165/2025 - Douglas Yuki Tamashiro (agricultor familiar);
- 166/2025 - Paulo Tadashi Tamashiro (agricultor familiar);

Referente ao Processo SEI nº 006.00522431/2025-20, que trata da Aquisição de Gêneros alimentícios - Leite Pasteurizado e Banana, através do Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social (PPAIS), com entrega parcelada, para atender ao cardápio único - sem prejuízo das suas atividades, cargos e funções normais, como Gestor/Fiscal o servidor: JOÃO CARLOS FERREIRA DE LIMA – RG Nº 24.268.634-5, Chefe de Divisão de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional.

COMPLEXO PENAL DE TREMEMBÉ

PENITENCIÁRIA DR TARCIZO LEONCE PINHEIRO

CINTRA - TREMEMBÉ I

CENTRO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 001, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 001/2026-CD, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Recepção de Materiais e/ou Serviços no âmbito do Complexo Penitenciário de Tremembé.

O Chefe de Departamento do Complexo Penitenciário de Tremembé (em exercício), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 69.228 de 23 de Dezembro de 2.024 e, considerando as disposições contidas nos Incisos I e II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, resolve:

Artigo 1º - Designar, para o período de 01/01 a 31/12/2026, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções para constituir a Comissão de Recepção de Materiais e/ou Serviços deste Estabelecimento prisional, os servidores abaixo relacionados:

Fernando Franco de Oliveira – RG 46.217.381-1 - Chefe de Divisão Administrativa;

Estevam de Morais Correa Durão – RG. 41.877.167-4 - Chefe de Serviços de Finanças e Suprimentos;

Claudinei Luiz Machado - RG. 34.800.335-3 - Policial Penal;

Renata Santos Campelo - RG. 32.197.400-1 - Policial Penal;

Sonia Cristina de Araújo - RG. 16.622.497-2 - Policial Penal;

Fabio de Souza Santos - RG. 22.056.409-7 - Oficial Operacional;

José Adilson dos Santos - RG. 33.045.599-0 - Oficial Administrativo;

Diego Bernardes Magalhães Pereira – RG. 29.894.232-X - Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística;

Naja Santa Cruz Oliveira Ribeiro – RG. 42.593.793-8 - Chefe de Divisão de Reintegração Social;

Lúcio Roberto Roberto Caussero Faria – RG. 46.208.403-6 - Chefe de Serviço de Pessoal;

Raoni Simões – RG. 43.547.020-6 - Chefe de Divisão - DFETCP;

Danilo Tobias de Oliveira - RG. 28.081.263-2 - Chefe de Divisão;

Aleandro José dos Santos - RG. 28.454.041-9 - Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina;

Juliana Dukat Sprogis Chagas – RG. 44.111.419-2 - Chefe de Serviço de Assistência à Saúde;

Gabriel da Cruz de Castro – RG. 37 031.224-7 - Chefe de Seção - SIMIC;

Carlos Alberto dos Santos – RG. 43.316.626-5 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno I;

Fábio dos Santos Miranda – RG. 27.911.798-X - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno II;

Danilo Guilherme Monteiro – RG 43.104.408-9 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno III;

Fabio Leandro Camacho Menezes – RG 27.986.344-5 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno IV;

Douglas Ridney da Silva – RG. 41.946.425-6 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno I;

Fábio José de Paula – RG. 24.557.920-5 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno II;

Felipe Pimenta Rodrigues Gomes - RG. 60.954.770-7 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno III;

Sandro Sidônio Pereira – RG. 14.227.128-7 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno IV;

Luis Henrique Vilela Filho – RG. 45.669.24-4 - Diretor de Serviço do Núcleo de Inclusão;

Ivonei da Silva – RG. 30.587.719-7 - Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária;

Regiano Vieira Lino - RG. 43.126.105-2 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno I;

Marco Antônio dos Santos – RG. 29.366.179-0 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno II;

Leandro de Oliveira Santos – RG 33.045.620-9 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno III;

Meidison Alves Mendes Filho – RG. 30.465.119-9 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno IV;

Rodolfo Duarte Costa - RG. 33.198.777-6 - Chefe de Divisão;

Edvaldo Dias de Abreu - RG. 33.196.676-1 - Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina;

Vinicius Geraldo de Sousa Viana - RG. 84.099.92-X - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno I;

Lucas Fernando dos Santos Oliveira - RG. 43.331.312-2 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno II;

Sidney Cesar Aparecido - RG. 33.066.218-1 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno III;

Valdir Raimundo de Oliveira - RG. 30.238.812-6 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno IV;

Décio Garcia Nesso - RG. 33.883.245-2 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno I;

Nelson Diego Ferraz - RG. 43.652.933-6 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno II;

Wellington Bruno Vieira - RG. 45.810.109-6 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno III;

Laercio Antunes de Oliveira - RG. 30.779.928-1 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno IV;

Ismael Marques Nogueira - RG. 28.876.190-X - Diretor de Serviço do Núcleo de Inclusão;

Vagner Luis de Souza - RG. 34.499.628-1 - Chefe de Seção - SIMIC;

Rogério Alberto Machado - RG. 32.629.630-X - Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária;

Marcelo Adão Aguiar - RG. 28.730.772-4 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno I;

Lincon Lisan Ferreira - RG. 29.832.116-6 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno II;

Renato Alexandre dos Santos - RG. 28.154.164-4 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno III;

André Luiz de Oliveira Rufino - RG. 43.104.805-8 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno IV;

Michele Adriana de Gouvea Gomes - RG. 30.708.785-2 - Chefe de Divisão;

Marta Cristina Ferreira Machado - RG. 23.739.172-7 - Diretor de Divisão do Centro de Segurança e Disciplina;

Marta Bolonhim - RG. 19.525.971-3 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno I;

Angelica Cristina dos Santos Fiorini - RG. 42.861.101-1 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno II;

Valesca Aparecida dos Santos - RG. 43.579.137-0 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno III;

Fabiano Ricardo - RG. 27.296.467-0 - Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança do Turno IV;

Ana Paula Sillos Barbosa Araujo - RG. 25.374.355-2 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno I;

Elaine Cristina de Franca de Sousa - RG. 34.825.938-4 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno II;

Daiane Pereira Pimentel - RG. 41.051.451-2 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno III;

Amanda Rodrigues Ferreira - RG. 34.175.828-0 - Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria do Turno IV;

Renata Mendes de Abreu Domiciano - RG. 27.962.185-1 - Diretor de Serviço do Núcleo de Inclusão;

Daniel dos Santos da Cruz - RG. 25.331.822-1 - Chefe de Seção - SIMIC;

Emerson Adriano Amorim Vieira - RG. 30.500.760-9 - Diretor de Divisão do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária;

Tiago Gomes de Oliveira - RG. 45.155.149-7 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno I;

Michel Bégio - RG. 27.128.033-5 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno II;

José Fernando de Azeredo - RG. 44.688.677-4 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno III;

Alex Cristiano Jacometo - RG. 40.077.989-4 - Diretor de Serviço do Núcleo de Escolta e Vigilância – Turno IV;

Artigo 2º Na ausência dos diretores, responderão os respectivos substitutos.

Artigo 3º - Designar, para o período de 01/01 a 31/12/2026, sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções para atuar como Agentes de Contratação e Equipe de Apoio de Licitações e Contratos deste Estabelecimento prisional, os servidores abaixo relacionados:

- Fernando Franco Oliveira, RG Nº 46.217.381-1, Chefe de Divisão Administrativa;
- Estevam de Moraes Correa Durão, RG. 41.877.167 – 4 – Chefe de Serviços de Finanças e Suprimentos;
- Diane Josenara Mendes, RG Nº. 45.125.180-5 - Policial Penal;
- Melissa Ribeiro Goes, RG Nº. 33.198.670-X - Policial Penal;
- Vanessa Gomes de Oliveira Gonzalez, RG. 47.747.654-5 - Policial Penal;
- Alexandre Rafael da Silva, RG. 43.210.919-5 - Policial Penal;
- Rose Cleis Gonçalves - RG. 20.336.494-6 - Oficial Administrativo;
- Nivaldo Prisco da Cunha Neto - RG. 30.845.764-X - Policial Penal;
- Richer Alves Botossi - RG. 28.583.660-2 - Policial Penal;
- Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DR EDGARD MAGALHÃES NORONHA - TREMEMBÉ

PORTARIA Nº 154/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA CPPTREM/CD – 154 / 2026 COMISSÃO EXAMINADORA CANIL

O Chefe de Departamento do Estabelecimento Penal, Centro de Progressão Penitenciário Dr. Edgard Magalhães Noronha de Tremembé SP, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto 52.376/2027 e, CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 48.542, de 12 março de 2004 que acrescenta, no âmbito dos Centro e Núcleos de Segurança e Disciplina, das Undades Prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária, as atribuições e competências que especifica, no tocante a executar a vigilância preventiva, interna e externa, da Unidade Prisional de preferência com emprego de cães sob guarda: a) zelar pela higiene, saúde, alimentação e vacinação dos cães; b) executar o adestramento dos cães, e c) manter atualizado o registro dos cães.

Considerando a necessidade de implementar as orientações contidas na Resolução SAP 244, de 15/09/2008, reeditada pela Resolução SAP 170, de 08/10/2020;

Resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Examinadora desta Unidade Prisional, com a finalidade de analisar devidamente amparados por avaliação técnica do médico veterinário, as compras, doações e tranferências de cães, bem como a necessidade de eventuais reavaliações das condições físicas dos cães, utilizados no canil deste estabelecimento Prisional conforme preconiza a Resolução SAP 244, de 15/09/2028;

Artigo 2º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para constituir a Comissão Examinadora, e para esta finalidade deverá a Comissão Examinadora ser composta pelos seguintes membros:

- I.CARLOSJOSÉFREITASFERREIRA,RG47.355.767-8,PolicialPenal,Diretorde DivisãodoCentrodeSegurançaeDisciplina.
- II.CLAUDIOWILLIAMDESOUZA,RG:40.491.705-7,PolicialPenal,Segurança Externa;
- III.JOSÉ LUIZ DE MOURA SANTOS,RG: 22.737.045-4,PolicialPenal, Canil;
- IV.WESLEYGASPARINIOTAVIANO,RG34.936.38-4,PolicialPenal,Chefeda SeçãodeAdministração;
- Artigo 3º - O não cumprimento das orientações contidas nas Resoluções pelos funcionários que prestam serviço junto ao Canil deste Estabelecimento Penal, poderá acarretar responsabilidade funcional; ;

Artigo 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Tremembé SP, 14 de janeiro de 2026.

FLÁVIO ADAMO ALBANESE

Chefe de Departamento

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA FEMININA SANDRA APARECIDA LARIO VIANNA DE PIRAJUÍ

PORTARIA Nº 15/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 15/2026-PFF

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Especial de Recepção de Gêneros Alimentícios da Penitenciária Feminina “Sandra Aparecida Lário Vianna” de Pirajuí, no exercício de 2026.

A Senhora GRAZIELLA FERNANDA RODRIGUES COSTA, RG nº 26.768.302-9, Chefe de Departamento da Penitenciária Feminina “Sandra Aparecida Lário Vianna” de Pirajuí, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto nº 58.172, de 28 de junho de 2012, e considerando a necessidade de constituição da Comissão Especial de Recepção de Gêneros Alimentícios,

RESOLVE:

Artigo 1º – DESIGNAR, sem prejuízo de seus cargos e funções, para compor a Comissão Especial de Recepção de Gêneros Alimentícios desta Unidade Prisional, para o exercício de 2026, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I – ANA CLAUDIA SILVA DIAS, RG nº 43.277.637-0, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional – Presidente;
- II – ANDRIELE DOS SANTOS LUIZ LOCHE, RG nº 41.373.248-4, Policial Penal;
- III – VANIA CRISTINA MARTINS CONVERSANI, RG nº 42.408.532-X, Policial Penal;
- IV – VALERIA DA SILVA AMARAL, RG nº 22.180.146-7, Policial Penal;
- V – NATALIA LIDIANE DA SILVA, RG nº 24.264.595-1, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional – Substituta.
- Artigo 2º** – Na ausência do Presidente, o primeiro membro designado assumirá a presidência, e assim sucessivamente.
- Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de **01/01/2026 a 31/12/2026**.
- Artigo 4º** – Cientifiquem-se os interessados

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

COMPLEXO PENAL DE GUARÉI

PORTARIA Nº CPG-007/2026

Designa responsável pelo Controle Interno do Complexo Penal de Guaréi, de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 37, c/c a Constituição Estadual em seu artigo 35 e as Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado 1/2008, artigo 97 e 98;

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Guaréi, nos termos das competências que lhe são atribuídas, e pelo que determina a Constituição Federal em seu artigo 37, c/c a Constituição Estadual em seu artigo 35 e as Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado 1/2008, artigo 97 e 98, resolve:

Art. 1º - Designar para atuar na função de responsável pelo Controle Interno do Complexo Penal de Guaréi, sem prejuízo dos seus cargos e funções o servidor: Valderí Ap. Lopes Vieira, RG. 42.948.932-8, Chefe dos Serviços de Administração, e como suplentes os servidores: Ramon Rodrigues Machado, RG. 46.769.493-X, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos e Ingrid de Aguiar Sousa Ferreira, RG. 44.987.964-1, Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Guareí, na data da assinatura digital.

Eduardo Witzel

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº CPG-008/2026

Dispõe sobre a destruição dos coletes balísticos considerados inservíveis, conforme disposto na Resolução SAP-98, de 04-05-2010, no âmbito do Complexo Penal de Guaréi

O Chefe de Departamento do Complexo Penal de Guaréi, considerando, as disposições contidas na Resolução SAP-98, de 4-5-2010, que trata da destruição de coletes balísticos, pertencentes a Órgãos que integram a Secretaria da Administração Penitenciária, quando na condição de inservíveis e a necessidade de disciplinar, no âmbito deste Complexo Penal, a destruição dos coletes balísticos inservíveis, nos termos do que dispõe mencionada Resolução, resolve:

Artigo 1º - Constituir, nos termos do artigo 3º da Resolução SAP-98/2010, Comissão que terá por finalidade destruir pessoalmente ou acompanhar a destruição em local adequado, dos coletes balísticos que tiverem perdido/prejudicada sua eficácia na forma do seu artigo 1º, designando para compô-la, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores na condição de Membros e Suplentes:

- Membros: Valderí Ap. Lopes Vieira, RG: 42.948.932-8, Chefe dos Serviços de Administração; Eliel da Silva Proença, RG: 34.409.569-1, Diretor do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária; Valter Takeda, RG: 8.850.529-7, Chefe do Núcleo Infraestrutura e Logística;
- Suplentes: Denis Rafael Proença, RG: 46.209.608-7, Chefe do Núcleo de Infraestrutura e Logística Substituto e Pedro de Moraes Correa, RG: 42.948.661-3, Diretor do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária Substituto;

Artigo 2º - A destruição deverá ser feita por picotamento ou, se fabricado em aramida, por incineração.

§ 1º Os resíduos, nos caso de picotamento, deverão ser enviados ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Artigo 3º - O procedimento deverá ser registrado em Ata, que, acompanhada de relatório fotográfico, deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

- I - Modelo do Colete;
- II - Identificação do fabricante;
- III - Número de Série;
- IV - Número patrimonial;
- V - Nível de proteção.

Parágrafo Único - A Ata deverá ser editada na sua forma eletrônica no ambiente SEI/SP e encaminhada com cópia à Coordenadoria de Execução Penal da Região Central e ao Núcleo de Infraestrutura e Logística, para as providências de baixa patrimonial.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guareí, na data da assinatura digital.

Eduardo Witzel

Chefe de Departamento

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA NELSON FURLAN - PIRACICABA

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO DOMÉSTICO

Nº do Processo: 006.00227409/2025-79

Interessado: Centro de Detenção Provisória Nelson Furlan de Piracicaba

Assunto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA USO DOMÉSTICO

Homologação do Pregão Eletrônico nº 90012/2025

A vista do que consta dos autos do Processo SEI nº 006.00227409/2025-79, constatada a regularidade dos atos praticados, bem como o encerramento das fases de julgamento e habilitação efetivada pelo pregoeiro na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, como critério de julgamento o menor preço e o modo de disputa aberto, que trata da aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP para uso doméstico) para o Centro de Detenção Provisória “Nelson Furlan” de Piracicaba, na seguinte conformidade:

Item 1 a favor da empresa **Sorogás Comércio de Gás Ltda, CNPJ 40.377.379/0001-78**, no valor mensal de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$3.000,00 (três mil reais), para o exercício financeiro 2026.

Fica convocada a empresa vencedora para proceder a assinatura eletrônica do respectivo contrato, nos termos do Edital da licitação.

PENITENCIÁRIA DR DANILO PINHEIRO - SOROCABA I

PORTARIA Nº 024, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA PDPS Nº 024, DE 13 de JANEIRO de 2026.

Dispõe sobre a gestão e fiscalização da execução dos contratos da contratação de empresas para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis para o período de janeiro a abril de 2026 da Unidade Prisional - Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba, contratados através dos Contratos Assinados e que fazem parte do processo Administrativo SEI nº 006.00500194/2025-46, em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 c.c. artigos 15 ao 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023.

O Chefe de Departamento da Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo DECRETO Nº69.228, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 e em consonância com a RESOLUÇÃO SAP Nº 128, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 117, da Lei Federal 14.133, de 1 e abril de 2021 c.c. artigos 15 a 20 do Decreto Estadual Nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e inciso II, do artigo 12, da Lei 10.177, de 30 de dezembro de 1998, que preceitua que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar os servidores elencados abaixo para, com observância da legislação vigente, atuarem como **GESTORES** e **FISCAIS** dos Contratos assinados, decorrente do compromisso celebrado entre a Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Central do Estado, por intermédio da Penitenciária I "Dr. Danilo Pinheiro" de Sorocaba e as empresas elencadas como fornecedoras dos itens adquiridos através de pregão eletrônico 90023/2025, Processo Administrativo SEI nº 006.00500194/2025-46, tendo por objeto a Contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, descritos pormenorizadamente em Termo de Referência da referida Licitação e que fazem parte descritiva do teor do Contrato/Nota de Empenho assinado:

I - **GESTOR: Daianne Schneider**, Chefe de Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional, R.G. 42.564.270-7;

Artigo 2º - Designar, com observância da legislação vigente, para atuarem como **FISCAL TÉCNICO** do contrato supramencionado:

I - **FISCAL: Janete da Silva**, R.G. 18.961.341-5, Oficial Administrativo.

Artigo 3º - Compete aos **GESTORES** do contrato as atribuições definidas no artigo 16, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados à Administração, bem como a qualidade dos serviços fornecidos;

III - Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

IV - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

V - Comunicar formalmente ao Departamento de Administração as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, para apuração de possíveis irregularidades contratuais praticadas pela empresa contratada;

VI - Coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato;

VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; e;

VIII - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Artigo 4º - Compete aos **FISCAIS TÉCNICOS** do contrato as atribuições definidas no artigo 17, do Decreto nº 68.220/2023, e ainda:

I - Conhecer integralmente o teor das condições contratuais estabelecidas no Termo de Referência, sendo responsável pelo acompanhamento da execução das atividades contratuais;

II - Zelar pela fiel execução dos trabalhos, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

III - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

IV - Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

V - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; e

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato sobre fato que deu causa a ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.

Artigo 5º - Os servidores designados como **GESTORES** e **FISCAIS** do contrato atuarão sem prejuízos às atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo público que ocupam.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Cientifique-se os interessados.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

EDÉZIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR

Chefe de Departamento

Anexo(s):

SEI_0094162599 Portaria 024.pdf

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO PENAL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

COMPLEXO PENAL II DE PACAEMBU

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA II DE PACAEMBU

PORTARIA Nº 003/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Portaria nº 003/2026

Anexo(s):
[Portaria nº 03-2026- Comissão de Licitação.pdf](#)

PENITENCIÁRIA MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA - PRESIDENTE VENCESLAU II

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO DE FINANÇAS E SUPRIMENTOS

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PUBLICADO NO DOE DE 06/01/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº: 003/2025-PMHGP
Processo: 006.00507488/2025-07

Objeto: Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares para os fins de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Aos **dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco**, às 08:00 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria da Administração Penitenciária, Coordenadoria de Execução Penal da Região Oeste, **Penitenciaria “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau**, sito a Rodovia Raposo Tavares, Km 623, Presidente Venceslau-SP, a comissão de credenciamento neste ato representada pelos membros, **Cristiane Batista de Oliveira, Marllon dos Santos Francisco e Vanessa Aparecida dos Santos Marcondes**, sob a presidência do primeiro, conforme Despacho do Chefe de Departamento nos autos do Processo **006.00507488/2025-07**, para efetuar o julgamento do conteúdo dos documentos de habilitação e das propostas de venda.

Fica consignada nesta ata a ausência dos agricultores familiares e sem representante legal para acompanhamento dos termos deste encerramento e julgamento do Processo Licitatório **006.00507488/2025-07** da **Chamada Pública 003/2025-PMHGP**.

Na sala do Chefe da Seção de Finanças e Suprimentos, os envelopes foram recebidos e a Presidente deu início à sessão pública lendo os dados relativos à Chamada Pública. Os envelopes foram abertos e seu conteúdo analisado constatando as propostas dos seguintes agricultores, conforme:

REPRESENTANTE		NOME DO PRODUTOR	CPF	ITEM EDIT AL	PRO D.	qtd total PPAI S
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PSICULTORES VITORIA VIVA - 21.250.392/0001-17	1	ADELAIDE MARIA PEREIRA	045.355.168-80	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	2	ADRIANA MAURICIO DE OLIVEIRA CASTRO	206.486.318-42	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	3	ADRIANO DE SOUZA NUNES	407.936.898-48	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	4	ADRIANO DOS SANTOS QUEIROZ	318.861.738-00	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	5	ALCINO DE SOUZA	129.284.018-81	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	6	ALCIDINO RODRIGUES DE SOUZA	412.656.459-49	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	7	ALINE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	435.516.318-08	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	8	AMELIA DE OLIVEIRA SALES	177.887.088-01	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	9	ANA PAULA ALVES LIONARDO	420.788.298-70	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	10	ANANIAS CORREIA LIMA	634.068.455-68	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	11	ANDERSON MATIAS	220.304.14	09	Leite	16.000

		SANTANA	8-08	12	Queijo	400
	12	ANDRE GONÇALVES DIAS	324.355.148-08	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	13	ANDREIA DA SILVA	367.605.318-41	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	14	ANTONIO DA SILVA	970.784.848-00	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	15	ANTONIO FLORENTINO DE OLIVEIRA DA SILVA	258.986.878-23	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	16	ANTONIO LUIZ DA SILVA	138.224.658-79	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	17	ANTONIO MAURICIO DE SOUZA	246.314.408-48	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	18	ANTONIO OLIVEIRA SANTOS	846.853.449-87	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	19	ANTONIO PURO	107.367.858-09	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	20	ANTONIO WILSON DE SOUZA	017.578.918-54	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	21	APARECIDO AUPINIANO DA COSTA	130.384.378-16	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	22	APARECIDO FERREIRA BESSA	097.506.918-73	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	23	AUTAIR PEREIRA DE ANDRADE	267.174.228-23	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	24	CARLOS ROBERTO ALVES	365.405.128-64	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	25	CARLOS VINICIUS FERNANDES COSTA	483.761.618-65	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	26	CICERA APARECIDA PEREIRA ALVES	289.068.418-09	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	27	CIDENIR ROSA DA SILVA	001.277.399-98	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	28	CILENE PEREIRA LOPES	343.473.458-95	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	29	CLAUDINEI MANOEL DE LIMA	262.190.918-33	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	30	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	304.770.958-01	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	31	CLEONICE WILHANS DO SANTOS	038.601.779-40	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	32	CREUSA CORREIA DE MELO	029.861.179-10	09	Leite	16.000
				12	Queijo	400
	33	CRISTOVÃO ALVES DA SILVA	126.899.388-39	09	Leite	16.000

	34	DAIANE CRISTINA DA SILVA	370.015.248-59	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	35	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	393.395.638-24	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	36	DANIEL ROSENO DOS SANTOS	138.179.468-80	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	37	DANIELE FERNANDA DA SILVA	420.647.368-40	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	38	DULCELENE DE JESUS OLIVEIRA	280.461.988-54	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	39	EDIR LEITE RIBEIRO	104.566.928-86	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	40	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	138.177.578.08	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	41	EDIVALDO LOPES	554.279.795-49	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	42	EDSON ALVES CARDOSO	255.407.438-06	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	43	ELDAIR MATCIULEVICZ	855.123.979-15	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	44	ELIEZER RISSI	350.772.828-11	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	45	ELIUDE PEREIRA CAVALCANTE	060.450.918-92	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	46	ELZA DE OLIVEIRA DA SILVA	689.224.009-78	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	47	ENIVALDO TELLES	959.990.789-20	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
	48	EUDO JOSE DA SILVA	083.479.838-79	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000	
49	EVERALDO FERREIRA BISPO	120.912.418-14	12	Queijo	400	
		09	Leite	16.000		
50	FLAVIO LEITE DA SILVA	173.580.538-69	12	Queijo	400	
		09	Leite	16.000		
51	FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	488.933.901-91	12	Queijo	400	
		09	Leite	16.000		
52	FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS	266.979.008-90	12	Queijo	400	
		09	Leite	16.000		
53	GABRIEL CAETANO NASCIMENTO	497.745.309-34	12	Queijo	400	
		09	Leite	16.000		
54	GISTET MARQUES DE ARAUJO	384.234.638-77	12	Queijo	400	
		09	Leite	16.000		
55	GIVALDO DE SOUZA	033.310.948-11	09	Leite	16.000	

5	GRAZIELA LUZ	261.387.708-11	12	Quei jo	400
			09	Leite	16.000
6	HELIO GOMES DA SILVA	002.399.838-58	12	Quei jo	400
			09	Leite	16.000
5	IRENE DAMASCENO LIMA	349.630.008-65	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
8	IRINEU MACENO DA SILVA	215.283.398-86	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
9	IVANI PINHO DA SILVA	337.904.448-20	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	IVO ROCHA DE OLIVEIRA	017.774.288-74	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
1	IZABEL RIBEIRO BUSTAMANTE	045.286.239-60	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	JESSICA LARISSA DA SILVA NASCIMENTO	438.449.578-12	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
3	JOÃO CLAUDECIR HERRERA MARIN	390.565.209-97	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	JOÃO PINTO DE OLIVEIRA	325.233.949-87	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
5	JOEL FRANCISCO CHAGAS	471.173.209-82	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	JONAS PEREIRA DOS SANTOS	063.733.248-26	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
7	JORGE GONÇALVES BARBOSA	053.756.948-08	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
8	JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	120.894.318-90	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	JOSE AMILTON DA SILVA	057.674.398-42	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
7	JOSE CARLOS MACHADO	002.372.638-58	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
7	JOSE CICERO DA SILVA	253.563.708-14	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
2	JOSE HENRIQUE DOS SANTOS	065.265.488-65	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
7	JOSE LUIZ DE SOUZA MATOS	164.617.998-69	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
4	JOSE MACHADO DE OLIVEIRA	780.530.488-20	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
7	JOSE MACHADO DOS SANTOS FILHO	258.811.748-10	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	JOSE NILTON SOARES DOS REIS OLIVEIRA	038.453.785-57	09	Leite	16.000
7	JOSE PEREIRA MACHADO	461.661.579-91	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
8	JOSE SEBASTIÃO DIAS	086.632.018-00	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
7	JOSE SILVEIRA COSTA	036.012.448-88	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
8	JOSE SOARES DOS SANTOS FILHO	017.638.028-09	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
1	JOSE WILKER LIMA SANTOS	329.042.468-51	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
8	JUAREZ ANTONIO DA SILVA	770.211.346-49	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
3	JUCILEIDE PEREIRA DE LIMA	328.899.368-64	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
8	JULIANA PENHATCHEQUE NASCIMENTO LUIZ	430.979.868-39	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
5	JUVINO ALFREDO DOS SANTOS	413.720.939-15	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	KAREN KATIA PEREIRA	332.047.588-69	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
8	LEANDRO DILBERTI CABRAL	069.548.959-38	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
8	LEOCADIA SOUSA GALVÃO	270.657.618-94	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
9	LEONEL CAETANO NASCIMENTO	666.739.419-87	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
0	LINDINALVA LEITE DE SOUZA	163.162.278-17	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
9	LISLEI MARA NERES CONCEIÇÃO TAVARES	303.487.828-10	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
2	LOURDES DE SOUZA FERREIRA	339.407.358-76	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
9	LOURIVAL SANTANA DE OLIVEIRA	112.376.618-54	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
4	LUCIANA BRAIDO DE SOUZA	332.391.838-03	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
9	LUCIANO MARCOS LAUREANO	043.199.609-12	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	LUIZ APARECIDO DOS SANTOS	103.921.538-66	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
9	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	400.414.858-82	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
8	LUZANI BRASILINA DA CONCEIÇÃO	287.562.368-08	09	Leite	16.000
9	LUZIA APARECIDA MENDES DA SILVA	315.897.448-70	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
0	MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA	347.038.948-90	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
1	MARCIA CRISTINA VILELA BEZERRA	283.587.938-20	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
0	MARCIA SILVA FREIRES AZEVEDO	157.922.098-39	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
1	MARCILEI PEREIRA GOIS	220.303.868-39	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
4	MARCILENE MARIA DOS SANTOS PAULA	110.808.128-22	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
1	MARIA APARECIDA DA SILVA	360.773.018-09	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	047.740.108-20	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
7	MARIA APARECIDA VENANCIO DE ANDRADE	897.136.729-68	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
1	MARIA ARLETE DA LAPA	795.521.889-20	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
6	MARIA CICERA ALVES	111.092.458-58	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
11	MARIA LUCIENE DA SILVA GOMES	069.751.998-84	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
11	MARIA ROSALVA FERREIRA DA SILVA	248.389.048-27	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
2	MARIA ZILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	293.893.828-40	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
11	MATHEUS FORNEL MIRANDA	460.418.208-65	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
4	MAURA INES GOMES	040.673.058-00	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
5	NAILTON IRINEU NUNES	302.072.688-35	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
11	NATHALIA KAD'JE LISBOA DE SOUZA	469.192.198-24	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
7	NELSON GOMES DOS SANTOS	256.452.078-23	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
11	NELSON SIQUEIRA GOULART	734.939.379-20	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
9	NEUSA JOSEFA DE SOUZA LIMA	177.887.188-74	09	Leite	16.000
			12	Quei jo	400
1	NILSON DE MOURA LIMA	036.551.798-47	09	Leite	16.000

1	ORIVALDO DONIZETE FERREIRA	164.487.198-06	12	Queijo	400	0	ADÃO FERNANDO GUERREIRO	206.452.668-41	12	Queijo	400	2	TURCI DOS SANTOS	8-10	12	Queijo	400
			09	Leite	16.000				09	Leite	16.000				11	Pepino	300
			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	OSCAR BARBOSA	173.580.688-90	09	Leite	16.000	0	AILTON VENANCIO PERERIA	097.652.578-05	09	Leite	16.000	2	MARCIANO APARECIDO BISPO	609.915.421-34	09	Leite	16.000
2			12	Queijo	400				12	Queijo	400				12	Queijo	400
1	PAULO DA SILVA	335.861.938-90	09	Leite	16.000	0	AILTON VENANCIO PEREIRA	097.652.578-05	09	Leite	16.000	2	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	107.080.598-05	09	Leite	16.000
2			12	Queijo	400				12	Queijo	400				12	Queijo	400
1	PAULO ROGERIO DA SILVA	220.284.668-57	09	Leite	16.000	0	ALAMIR MENDES SOUTO	028.954.138-78	09	Leite	16.000	2	MARIA CILENE DE SALES CORDEIRO	250.307.948-24	03	Bata doce	450
2			12	Queijo	400				12	Queijo	400				11	Pepino	300
1	PEDRINHO RICARDO DA SILVA	138.224.348-09	09	Leite	16.000	0	ANTONIO CARLOS RAMIRES FONSECA	065.909.798-20	09	Leite	16.000				10	Limão	90
2			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	PEDRO CELESTINO DE CAMARGO	054.005.098-94	09	Leite	16.000	0	ARMELINDO JOSE DE ANGELO	062.097.258-05	09	Leite	16.000	2	MARIA LUCINDA DE SOUZA ALVES	050.208.708-03	12	Queijo	400
2			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	206.345.468-05	09	Leite	16.000	0	CLAUDINEI RODRIGUES VIEIRA	335.491.498-08	09	Leite	16.000	2	MARIA ROSA DO SOCORRO MAGOTA	137.070.698-77	12	Queijo	400
2			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	ROSIMAR BATISTA DOS SANTOS	326.434.768-75	09	Leite	16.000	0	CLOVES ALVES DE LIMA	054.227.548-16	09	Leite	16.000	3	MARINALVA DE OLIVEIRA MONTEIRO DIAS	312.624.298-70	12	Queijo	400
2			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	ROSIMERI GORRÃO BERNARDES	220.287.848-30	09	Leite	16.000	0	DAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES	385.151.708-33	09	Leite	16.000	3	MATEUS LUCAS DOS SANTOS	450.860.578-84	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	ROSINEIDE DA SILVA	272.415.298-04	09	Leite	16.000	1	DAIARA PEREIRA LEANDRO ALVES	142.597.848-70	09	Leite	16.000	3	MOACIR FERNANDES	017.596.728-82	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400				09	Leite	16.000				09	Leite	16.000
1	SANDRA DOS SANTOS COELHO	120.890.868-58	09	Leite	16.000	1	ELIAS GOMES NEVES	017.555.478-11	09	Leite	16.000	3	NELCI DOS REIS SANCHES	369.879.309-10	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	SANTILIO JOSE DE SOUZA	049.708.098-28	09	Leite	16.000	1	ELIAS HENRIQUE	926.235.228-04	09	Leite	16.000	3	NEIDE DE SOUZA DA SILVA	108.822.048-74	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	SELENE DOS SANTOS	056.690.028-90	09	Leite	16.000	1	FLAVIA LINO DE SOUZA	321.694.118-36	09	Leite	16.000	3	NELSON FRANCO	141.937.768-08	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	SELMA TEIXEIRA	157.922.018-54	09	Leite	16.000	1	GABRIEL MACHADO COSTA	465.331.488-85	09	Leite	16.000	3	NIVALDO PEREIRA DA COSTA	206.455.088-70	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	SILVESTRE NICOLAU DE ANDRADE	220.260.058-26	09	Leite	16.000	1	GILMAR SILVA FREITAS	204.511.498-82	09	Leite	16.000	3	NORMA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	323.858.971-72	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	SOLANGE APARECIDA	220.265.638-37	09	Leite	16.000	1	GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES	104.022.748-14	09	Leite	16.000	3	PAULO DE ALMEIDA	173.570.978-62	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	VAGNER LOPES	418.358.658-52	09	Leite	16.000	1	HUMBERTO SANTANA VIEIRA	056.934.868-42	09	Leite	16.000	3	PAULO DOS SANTOS	121.098.388-50	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	VALDEMAR LOPES	799.388.769-00	09	Leite	16.000	1	IRENE PAULINO DE OLIVEIRA	221.688.288-73		Leite	16.000	4	RITA FERREIRA DA SILVA	141.939.008-27	12	Queijo	400
3			12	Queijo	400					Leite	16.000				09	Leite	16.000
1	VALDINEI MACHADO	277.419.018-50	09	Leite	16.000	1	JOSE CARVALHO DOS SANTOS	017.586.778-05	09	Leite	16.000	4	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	121.140.978-38	12	Queijo	400
4			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	VILMA SILVA ALECRIN	045.946.188-55	09	Leite	16.000	2	JOSE CLAUDIO TREVISAN GARCIA	304.873.918-10	09	Leite	16.000	4	ROSANGELA MARGARETH JACINTO ALVES	320.327.628-38	12	Queijo	400
4			12	Queijo	400				12	Queijo	400				09	Leite	16.000
1	VINICIUS LUCIANO RODRIGUES	059.013.419-10	09	Leite	16.000	2	JOSE FIDELIS	005.016.808-88	09	Leite	16.000	4	SANDRA VALQUIRIA DOS SANTOS	220.235.358-59	12	Queijo	400
4			12	Queijo	400				10	Limão	90				11	Pepino	300
1	WANDERLEY DE NARDI	615.216.809-06	09	Leite	16.000	2	JOÃO USSIFATI	727.154.568-91				4	WALDIR SOUZA DELAVALENTIN A	164.563.158-32			
3									09	Leite	16.000						

	4	WILSON FERREIRA DOS SANTOS	069,661.768-42	0912	LeiteQueijo	16.000400
	5					

Foi consultado o sítio das Sanções Administrativas (www.sancoes.sp.gov.br) para confirmar a regularidade das Cooperativas. Nesta consulta, cujo comprovante integra os autos, não foi constatada nenhuma irregularidade.

Foram procedidas consultas para aferir a validade e autenticidade da DCONP – Declaração de Conformidade ao PPAIS, cujos comprovantes foram juntados aos autos do Processo **006.00507488/2025-07**.

Foram desclassificadas as propostas dos produtores rurais abaixo por apresentar pendência:

PROPOSTAS INABILITADAS					
Ordem	Nome	CPF	Representante	Item	Justificativa
01	AILTON VENANCIO PEREIRA	097.652.578-05	COOPADRA	Leite e queijo mussarela	Não constam os itens no DCONP do produtor
02	CLOVES ALVES DE LIMA	054.227.548-16	COOPADRA	Queijo mussarela	Não consta o item no DCONP do produtor
03	IVALDO PEREIRA DA COSTA	206.455.088-70	COOPADRA	Queijo mussarela	Não consta o item no DCONP do produtor
04	ANTONIO PURO	107.367.858-09	VITORIA VIVA	Queijo mussarela	Não consta o item no DCONP do produtor
05	JOSE NILTON SOARES DOS REIS OLIVEIRA	038.453.785-57	VITORIA VIVA	Queijo mussarela	Não consta o item no DCONP do produtor
06	GRAZIELA LUZ	261.387.708-11	VITORIA VIVA	Queijo mussarela	Não consta o item no DCONP do produtor
07	LINDINALVA LEITE DE SOUZA	163.162.278-17	VITORIA VIVA	Queijo mussarela	Não consta o item no DCONP do produtor
08	MAURA INES GOMES	040.673.058-00	VITORIA VIVA	Queijo mussarela	Não consta o item no DCONP do produtor
09	SELMA TEIXEIRA	157.922.018-54	VITORIA VIVA	Queijo mussarela	Não consta o item no DCONP do produtor

A Comissão passou à conferência das operações aritméticas dos itens das propostas apresentadas, e análise das demais exigências constantes do Edital.

Após a análise, não houve propostas habilitadas para os seguintes itens:

ITENS SEM PROPOSTAS HABILITADAS	
Item	Descrição do Produto
1	ABOBRINHA
2	BANANA
4	BETERRABA
5	CEBOLA
6	CENOURA
7	CHUCHU
8	LARANJA
13	REPOLHO
14	TOMATE

Houve as seguintes propostas habilitadas para os itens:

PROPOSTAS HABILITADAS		
Item	Descrição do Produto	Quantidade de Propostas
3	BATATA DOCE	1
9	LEITE	183
10	LIMÃO	2
11	PEPINO JAPONES	3
12	QUEIJO MUSSARELA	173

Não houve solicitação de desistência de nenhuma proposta, através do Termo de desistência (Anexo VII), previsto no edital.

Ocorrido o fato de mais de um Agricultor Familiar apresentar proposta de venda com o mesmo item, a demanda foi dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados. Dessa forma, a **classificação final** do certame foi a seguinte:

REPRESENTANTE	NOME DO PRODUTOR	CPF	ITEM EDITAL	PROPOSTA	qtdd total PPAIS	qtdd proposta	qtdd individual	vl unitário	vl total	Valor Total por Produtor	Valor Total por representante
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E PSICULTORES VITORIA VIVA - 21.250.392/0001-17	ADELAIDE MARIA PEREIRA	045.358-80	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 59.784,18	R\$ 421,14
				Queijo	400	400	2,300	R\$ 31,80	R\$ 73,14		

2	ADRIANO DE OLIVEIRA CASTRO	206.486.318-42	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
3	ADRIANO DE SOUZA NUNES	407.936.898-48	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
4	ADRIANO DOS SANTOS QUEIROZ	318.864.738-00	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
5	ALCINO DE SOUZA	129.284.018-81	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
6	ALCIDINO RODRIGUES DE SOUZA	412.656.459-49	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
7	ALINE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	435.516.318-08	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
8	AMELIA DE OLIVEIRA SALES	177.887.088-01	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
9	ANA PAULA ALVES LIONARDO	420.788.298-70	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
10	ANANIAS CORREIA LIMA	634.068.455-68	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
11	ANDERSON MATIAS SANTANA	220.304.148-08	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14		
12	ANDRE GONÇALVES DIAS	324.355.148-08	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
13	ANDREI A DA SILVA	367.605.318-41	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
14	ANTONIO DA SILVA	970.784.848-00	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
15	ANTONIO FLORENTINO DE OLIVEIRA DA SILVA	258.986.878-23	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
16	ANTONIO LUIZ DA SILVA	138.224.658-79	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
17	ANTONIO MAURICIO DE SOUZA	246.314.408-48	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
18	ANTONIO OLIVEIRA SANTOS	846.853.449-87	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
19	ANTONIO PURO	107.367.858-09	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
20	ANTONIO WILSON DE SOUZA	017.578.918-54	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	
21	APARECIDO AUPINIANO DA COSTA	130.384.378-16	1012	LeiteQueijo	16.000400	16.000400	872.300	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14	

22	APARECIDO FERREIRA BESSA	097.506.918-73	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
23	AUTAIREIRA DE ANDRADE	267.174.228-23	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
24	CARLOS ROBERTO ALVES	365.405.128-64	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
25	CARLOS VINICIUS FERNANDES COSTA	483.761.618-65	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
26	CICERA APARECIDA PEREIRA ALVES	289.068.448-09	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
27	CIDENIR ROSA DA SILVA	001.277.399-98	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
28	CILENE PEREIRA LOPES	343.473.458-95	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
29	CLAUDINEI MANOEL DE LIMA	262.190.918-33	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
30	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	304.770.958-01	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
31	CLEONICE WILHANS DOS SANTOS	038.601.779-40	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
32	CREUSA CORREIA DE MELO	029.861.179-10	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
33	CRISTOVÃO ALVES DA SILVA	126.899.388-39	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
34	DAIANE CRISTINA DA SILVA	370.015.248-59	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
35	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	393.395.638-24	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
36	DANIEL ROSENDO DOS SANTOS	138.179.468-80	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
37	DANIELE FERNANDA DA SILVA	420.647.368-40	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
38	DULCELENE DE JESUS OLIVEIRA	280.461.988-54	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
39	EDIR LEITE RIBEIRO	104.566.928-86	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
40	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	138.177.578.08	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
41	EDIVALDO LOPES	554.279.795-49	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
42	EDSON ALVES CARDOSO	255.407.438-06	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
43	ELDAIR MATCIU LEVICZ	855.123.979-15	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
44	ELIEZER RISSI	350.772.628-11	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
45	ELIUDE PEREIRA CAVALCANTE	06.045.918-92	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
46	ELZA DE OLIVEIRA DA SILVA	689.224.009-78	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
47	ENIVALDO TELLES	959.990.789-20	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
48	EUDO JOSE DA SILVA	083.479.838-79	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
49	EVERALDO FERREIRA BISPO	120.912.418-14	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
50	FLAVIO LEITE DA SILVA	173.580.538-69	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	
51	FRANCISCO DE	488.933.9	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,80	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,00	R\$ 348,00	

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.01.15.1.9.1**
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.01.15.1.9.1**
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.01.15.1.9.1**
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.01.15.1.9.1**
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



30	MATEUS LUCAS DOS SANTOS	450.860-578-84	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
31	MOACIR FERNANDES	017.596-728-82	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
32	NELCI DOS REIS SANCHES	369.879-9309-10	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
33	NEIDE DE SOUZA DA SILVA	108.822-048-74	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
34	NELSON FRANCISCO	141.937-768-08	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
35	NIVALDO PEREIRA DA COSTA	206.455-088-70	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
36	NORMA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	323.858-971-72	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
37	PAULO DE ALMEIDA	173.570-978-62	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
38	PAULO DOS SANTOS	121.098-3850	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
39	RITA FERREIRA DA SILVA	141.939-008-27	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
40	ROBERTO CARLOS	121.140-97	10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14

	DE SOUZA	8-38						00	8,00	
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
41	ROSANGELA MARGARETH JACINTO ALVES	320.327-628-38	12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
42	SANDRA VALQUIRIA DOS SANTOS	220.235-358-59	12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
			11	Pepino	300	300	100	R\$ 2,800	R\$ 280,00	
			10	Leite	16.000	16.000	87	R\$ 4,000	R\$ 348,000	R\$ 421,14
			12	Queijo	400	400	2.300	R\$ 31,800	R\$ 73,14	
VALOR TOTAL NEGOCIADO NO PPAIS.....									R\$ 78.324,72	

Total geral de R\$ 78.324,72 (Setenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

A classificação final será comunicada aos proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, ficando desde já franqueados os autos aos interessados.

A presente ata foi lida e achada conforme e vai assinada pelos membros da comissão.

ASSINAM: _____
Cristiane Batista de Oliveira
Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento

Marllon dos Santos Francisco Vanessa Aparecida dos Santos Marcondes
Membros da Comissão de Avaliação e Credenciamento

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA

SERVIÇO ADMINISTRATIVO INTEGRADO XXVII - LINS

DESPACHO DO CHEFE DE SERVIÇO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Autorizando, nos termos do art. 35 a 37, da LC 1.122/10 e do Decreto nº 58.542, de 12/11/2012, a **conversão em pecúnia de 30 dias de licença prêmio**, ao servidor **Aparecido de Campos**, RG. 13.872.504-4, Oficial de Apoio Agropecuário IV, efetivo, classificado na Casa da Agricultura de Getulina, da CATI Regional de Lins, referente ao quinquênio de **28/09/2018 a 01/05/2025**, assegurado no DOE de 22/05/2025.

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

DIRETORIA DE PESQUISA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA

INSTITUTO DE PESCA

PORTARIA DO COORDENADOR SUBSTITUTO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORIA DO INSTITUTO DE PESCA, DA DIRETORIA DE PESQUISA DOS AGRONEGÍCIOS - APTA, DA SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso de suas

atribuições legais pela competência atribuída no artigo 264 e 265 da Lei 10.261/1968.

Dispõe sobre a Comissão de Avaliação para emissão de Laudos Técnicos para a comercialização de produtos oriundos da programação técnico-científica do Serviço Regional de Pesquisa em Salmonicultura “Dr. Ascânio de Faria”, de Campos do Jordão, da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento de Aquicultura I do Instituto de Pesca.

Artigo 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação para emissão de Laudos para a comercialização de produtos oriundos da programação técnico-científica, do Serviço Regional de Pesquisa em Salmonicultura “Dr. Ascânio de Faria”, de Campos do Jordão, da Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento de Aquicultura I do Instituto de Pesca.

Parágrafo Único - A comissão que se refere este artigo permanecerá em funcionamento até 31-12-2026.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação para emissão de Laudos Técnicos para a comercialização de produtos oriundos da programação técnico-científica será composta pelos seguintes servidores:

1. Carlos Massatoshi Ishikawa, Pesquisador Científico, RG.6.517.639;
2. Leonardo Tachibana, Pesquisador Científico, RG.25.216.000-9,
3. Luiz Roberto da Silva, Auxiliar de APCT, RG. 18.048.080-7
4. Neuza Sumico Takahashi,Pesquisador Científico, RG. 1.428.416

Artigo 3º - Cada Laudo de Avaliação deverá ser assinado por pelo menos 2 (dois) dentre os relacionados na comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE LOTE POR EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS

NOTIFICAÇÃO
Ilma. Sra. Maria Aparecida Ramos
Ex- beneficiária do lote rural nº 24, Assentamento Santa Terezinha da Água Sumida, Teodoro Sampaio/SP;
A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação ITESP **NOTIFICA** Vossa Senhoria da **EXCLUSÃO ADMINISTRATIVA** – conforme decisão - que constado despacho nº 0083605958 , Termo de Exclusão nº117/2025 publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na Edição de 10 de outubro de 2025, devendo vossa Senhoria e família desocupar o lote ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA DADM Nº 04/2026 - DESIGNA FISCAL E SUPLENTES

Designa responsável e suplente pela fiscalização do contrato Univesp nº 144/2023 firmado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP com a empresa ASERP LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ nº 23.169.093/0001-88), para a contratação de serviço de transporte mediante locação de veículo com condutor e combustível (NÚMERO SEI 253.00000223/2023-18).

O Diretor Administrativo da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições legais e com base na Portaria PR 60/2025 (0076696776), que delega a designação de fiscais à Diretoria Administrativa, RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão responsável pela fiscalização do contrato firmado entre a Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP e a ASERP LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA (CNPJ nº 23.169.093/0001-88), a ser composta pelos seguintes membros:

- Diego Oliveira Felix, Gerente, matrícula nº 1831; Presidente da comissão;
- Luis Gustavo Pedrosa Demétrio da Silva, Supervisor de Equipe, matrícula nº 524, Membro da comissão e Presidente substituto;
- Ricardo Lima Ferreira, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 25, Membro da comissão

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Publique-se.
Robson Giordano da Silva
Diretor Administrativo

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

PORTARIA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FAMEMA Nº 7, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor Administrativo em exercício da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, a empregada pública **Lucia de Fatima Furlan Borges**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 36, de 27 de junho de 2025.

Considerando os artigos 7º e 117 da Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 68.220/2023 e a Portaria Diretoria Geral FAMEMA nº 34, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar os senhores abaixo relacionados como Fiscal Técnico e Administrativo titular e substituto do Contrato e Gestor de Contrato titular e substituto, referente à contratação de serviço de reforma e adaptação em estacionamento e execução de passeio público (calçada), nos termos do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo nº 141.00002729/2025-63.

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO
Titular: Marcos Silva de Souza, Assistente Técnico II – Engenheiro Civil Substituto: Rafael José da Silva, Diretor Divisão de Infraestrutura
GESTOR DE CONTRATO

Titular: Ana Paula Nakachima I. Benicasa, Chefe de Serv. de Gestão de Contratos

Substituto: Soeli Aparecida Reis, Enfermeiro

Artigo 2º. O fiscal deverá auxiliar o Gestor no ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO dos aspectos técnicos e administrativos constante no Edital de Pregão Eletrônico nº 90062/2025, nos termos do Decreto nº 68.220/2023 em especial os artigos 16, 17 e 18 e no manual de contratos disponível em Compras SP.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, 12 de janeiro de 2026.

LUCIA DE FATIMA FURLAN BORGES

Diretor Administrativo em Exercício

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

CONSELHO DELIBERATIVO

DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Regulamento Geral dos Cursos Superiores de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, tendo em vista o disposto nos Incisos I, V e XIII do artigo 8º do Regimento do CEETEPS, aprovado pelo Decreto nº 58.385, de 13 de setembro de 2012, DELIBERA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento Geral dos Cursos Superiores de Graduação das Faculdades de Tecnologia - Fatecs, do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, conforme anexo à presente Deliberação.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Deliberação CEETEPS nº 12, de 14 de dezembro de 2009, que aprovou o Regulamento Geral dos Cursos Superiores de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

ANEXO

REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA - FATECS - DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS.

CAPÍTULO I - FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS CURSOS

Artigo 1º - Os cursos superiores de graduação oferecidos pelas Faculdades de Tecnologia (Fatecs) do CEETEPS destinam-se a habilitar seus alunos à obtenção de graus acadêmicos de nível superior.

Parágrafo único - As Fatecs oferecem, em regra, cursos superiores de graduação tecnológica podendo, com as devidas justificativas e aprovações nas instâncias competentes, oferecer cursos de licenciatura e bacharelado.

Artigo 2º - Os cursos superiores de graduação são pautados nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais pertinentes, bem como nos objetivos estratégicos e políticas institucionais do CEETEPS.

Artigo 3º - Os cursos superiores de graduação das Fatecs objetivam garantir aos cidadãos o desenvolvimento de competências profissionais que lhes possibilitem criar, utilizar e aprimorar tecnologias e suas aplicações para contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país.

§ 1º - Os currículos dos cursos devem ser organizados para atender às demandas dos cidadãos, do mundo do trabalho e da sociedade, devendo contemplar o desenvolvimento de competências profissionais, pautadas na aplicação eficiente de tecnologia e formuladas em consonância com o perfil profissional de conclusão do curso.

§ 2º - As graduações oferecidas pelas Fatecs são regularmente avaliadas pela Presidência do CEETEPS, por meio da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), por indicadores específicos para este fim, regulamentados por publicação própria, os quais permitem a mensuração da atratividade, eficiência, produtividade, competitividade e impacto na sociedade.

Artigo 4º - Os cursos superiores de graduação oferecidos pelas Fatecs podem ser desenvolvidos presencialmente, a distância, ou com diferentes combinações destas formas, definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), atendendo à legislação vigente.

§ 1º - Os cursos podem ser ministrados em turno integral, matutino, vespertino, noturno, ou em combinação destes.

§ 2º - Nos cursos presenciais, bem como nas atividades a distância síncronas, há a obrigatoriedade de uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às atividades programadas.

§ 3º - Nos cursos e nos componentes curriculares a distância deve haver determinação de entregas de atividades programadas e obrigatoriedade de presença nos encontros presenciais, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - As autorizações para estruturação e reestruturação de PPC, bem como para a implantação e oferta de curso, são de competência do Conselho Deliberativo do CEETEPS; sendo que os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso são, nos termos da legislação vigente, de responsabilidade do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo (CEE).

§ 1º - Durante o processo de estruturação ou reestruturação de um curso, deve ser determinado pela CGESG um núcleo comum fixo que corresponda a 90% dos componentes curriculares da matriz curricular para atendimento ao perfil profissional de conclusão, sendo que, se a carga horária do curso for de 2400 horas, o núcleo comum fixo, corresponde a 100% dos componentes curriculares da matriz curricular.

§ 2º - Todas as ofertas de um mesmo curso em Unidades diferentes devem respeitar o disposto no parágrafo anterior, sem qualquer alteração mantendo o perfil profissional de conclusão, com exceção dos cursos do itinerário formativo verticalizado dos níveis médio técnico e superior, os quais deverão ter matriz curricular única.

§ 3º - Para implantação e oferta de um novo curso, cabe à Fatec proponente a escolha dos componentes curriculares que constituem os 10% permitidos para adequação a especificidades locais e regionais, quando houver, com exceção dos seguintes casos:

I - cursos do itinerário formativo verticalizado dos níveis médio técnico e superior, os quais devem ter matriz curricular única;

II - cursos com carga horária de 2400 horas.

§ 4º - Em cumprimento à legislação vigente, os cursos superiores de graduação devem compor no mínimo 10% da carga horária total do curso, destinadas às atividades de extensão na matriz curricular.

§ 5º - Os encaminhamentos de documentação e demais demandas junto ao Conselho Deliberativo e CEE são realizados pela CGESG, por intermédio da Presidência do CEETEPS, conforme determinações destes órgãos.

Artigo 6º - O aluno pode obter dispensa de componentes curriculares nas seguintes situações:

I - por aproveitamento de estudos obtidos em curso(s) regular(es) de graduação ou pós-graduação;

II - por reconhecimento de competências em programas e projetos de verticalização de itinerários formativos com o ensino médio técnico do CEETEPS;

III - por aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, demonstrando conhecimentos que permitem dispensá-lo de cursar disciplinas obrigatórias, por meio de instrumentos de avaliação específicos;

IV - por exame de nivelamento de línguas estrangeiras.

CAPÍTULO II - TIPOS DE TURMAS

Artigo 7º - Os alunos matriculados nos componentes curriculares, denominados disciplinas, são agrupados em turmas, na seguinte conformidade:

I - Turma comum - É aquela que apresenta quantidade de alunos matriculados idêntica, ou não superior, a quantidade de vagas ofertadas para o curso superior de graduação;

II - Turma extraordinária - É aquela decorrente de duas hipóteses:

a) Não oferecimento da disciplina em momento oportuno, ou;

b) Divisão de turma comum que apresenta quantidade de alunos, matriculados em determinada disciplina, que supere a quantidade de vagas ofertadas e ocorre uma das situações a seguir dispostas:

§ 1º - O espaço físico da sala de aula, laboratório ou outro ambiente didático não for suficiente para o número de alunos matriculados na disciplina, excedendo o previsto;

§ 2º - O número de equipamentos para o desenvolvimento da disciplina prevista no PPC não for suficiente para o número de alunos matriculados, excedendo o previsto.

§ 3º - Em todas as hipóteses, na criação de turmas extraordinárias, cabe análise prévia a partir da realidade das turmas, quantidade de equipamentos, capacidade dos laboratórios e salas de aula existentes nas Unidades de Ensino, para posterior autorização da CGESG.

CAPÍTULO III - VÍNCULO DO ALUNO COM A FATEC

Artigo 8º - O vínculo estudantil com a Fatec se dá das seguintes formas:

I - Aluno regular: é aquele que está matriculado em um determinado curso, em face de ingresso na Fatec por processo seletivo vestibular, processo seletivo para vagas remanescentes ou outra forma de ingresso aprovada nas instâncias competentes;

II - Aluno especial: é aquele que está matriculado em um ou mais componentes curriculares isolados de um dado curso, com vistas à obtenção de declaração e histórico escolar de aprovação em componentes curriculares, estando matriculado em outra Instituição de Ensino Superior ou sendo portador de diploma de ensino superior.

§ 1º - Apenas os alunos regulares são computados nos indicadores de desempenho dos cursos.

§ 2º - Para fins de acompanhamento de uma disciplina, todos os alunos matriculados têm que cumprir as atividades propostas, inclusive no que diz respeito aos processos de avaliação de rendimento.

§ 3º - É vedada ao aluno regular da Fatec a inscrição na categoria de aluno especial.

§ 4º - O aluno especial poderá frequentar até 10 horas-aula semanais por período letivo e até 20% dos componentes curriculares previstos num dado curso, ainda que em vários períodos letivos.

§ 5º - Na eventualidade de um aluno especial ingressar na Fatec como aluno regular, haverá aproveitamento de estudos dos componentes curriculares já cursados e aprovados.

§ 6º - O interessado em ingressar como aluno especial deve apresentar requerimento devidamente justificado e documentação comprobatória exigida, junto à Fatec que ministra o componente curricular, no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

§ 7º - Os critérios de admissão e seleção de aluno especial são estabelecidos em cada Fatec por portaria do Coordenador da Fatec, respeitando as condições mínimas constantes neste Regulamento.

CAPÍTULO IV - COMPONENTES CURRICULARES

Artigo 9º - Os componentes curriculares a serem cumpridos pelos alunos matriculados em um curso podem ter duas características:

I - Componentes curriculares obrigatórios - são aqueles previstos no PPC, com indicação das competências a serem desenvolvidas e que devem ser cumpridos pelo aluno para a integralização do curso em que está matriculado;

II - Componentes extracurriculares - são aqueles realizados pelo aluno para enriquecimento de sua formação escolar, mas que não estão previstos na matriz curricular do curso em que está matriculado.

§ 1º - As Fatecs podem propor, como componentes extracurriculares, programas específicos para estimular o desenvolvimento de competências profissionais ou socioemocionais.

§ 2º - Nos cursos oferecidos pelas Fatecs, a supervisão, inserção e manutenção de cursos no sistema acadêmico é realizada pela CGESG.

§ 3º - A oferta dos cursos e respectivos componentes curriculares pode ser feita em diferentes formatos para adequação aos períodos letivos mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais, conforme determinado no PPC.

§ 4º - Em qualquer caso, o início da oferta dos cursos fica condicionado às aprovações previstas na legislação e feitas pelas instâncias pertinentes.

Artigo 10 - Os componentes curriculares devem constar no PPC, contendo nome, sigla, carga horária, objetivos, ementa, competências correlatas, bibliografia, sugestão de metodologia e instrumentos de avaliação, caracterizando-se pela seguinte natureza formal:

I - Disciplina: desenvolvida sob a regência de professores, com carga horária predeterminada, contemplada na matriz curricular, obrigatória para integralização do curso;

II - Estágio: permite ao aluno vivenciar a aplicação de conteúdos e competências próprias da atividade profissional, em ambiente de

trabalho, visando à preparação para os diferentes setores produtivos, sendo:

a) Estágio obrigatório: requisito para integralização do curso e obtenção de diploma, além de integrar o itinerário formativo. Nos cursos em que há atividade de estágio obrigatório, os alunos deverão realizá-lo nos períodos letivos sugeridos no PPC;

b) Estágio não obrigatório: de caráter opcional para o aluno, não integrando o itinerário formativo e não sendo obrigatório para a integralização do curso;

III - Projeto: Componente curricular que tem por finalidade integrar conteúdos e competências, orientado por professor e desenvolvido pelo aluno, com carga horária computada para a integralização do curso e previsto na matriz curricular, com ementa e objetivo específicos, e que pode se apresentar no formato de projetos temáticos, projetos para a solução de problemas organizacionais, projetos na área de atuação profissional, projetos para a criação de empresas que buscam explorar atividades inovadoras no mercado, modelos, protótipos, ou produtos tecnológicos ou de inovação, entre outros;

IV - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): é um componente curricular que consiste em atividade orientada pelo professor e desenvolvida pelo aluno, com carga horária computada para a integralização do curso e obrigatório nos cursos superiores de graduação em que estiver previsto no PPC, considerando que:

a) O TCC pode resultar de pesquisa científico-tecnológica, relato tecnológico, publicação de contribuições na área, participação em eventos com apresentação de trabalho acadêmico, projeto para solução de problemas no mundo do trabalho, projeto na área de atuação profissional, plano de negócios, modelo de negócios, projeto para criação de empresas que buscam explorar atividades inovadoras no mercado, entre outros;

b) O TCC pode ser desenvolvido de forma individual ou em grupo, de acordo com diretrizes aprovadas nos Colegiados dos Cursos.

V - Atividades Complementares: grande gama de atividades acadêmico-científico-culturais (AACC) de realização pelo aluno como parte integrante ou não da carga horária total do curso.

§ 1º - Atividades de extensão, monitorias, iniciação científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e intercâmbio no exterior, podem ser desenvolvidas pelo aluno, ficando a equiparação ao estágio condicionada a esta previsão no PPC, respeitando-se as seguintes definições:

I - Atividade de extensão: processo educativo, cultural, científico e político de interação transformadora entre a Fatec e a sociedade, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, com o objetivo de promover a formação cidadã e o desenvolvimento social, nos termos da legislação vigente, podendo ser operacionalizada sob a forma de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos, bem como prestação de serviços;

II - Monitoria de Disciplina (MD): destina-se ao ensino-aprendizagem, dentro das necessidades de determinada disciplina em que o aluno monitor, sob a orientação do Professor, auxilia os alunos, promovendo a cooperação entre eles nas atividades da disciplina, objetivando diminuir o número de reprovações e evasões;

III - Monitoria de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (MIDTI): sob orientação do professor orientador, aquela que desenvolve um Projeto de Pesquisa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, que objetiva a contribuir para a inserção dos estudantes em atividades de pesquisa, novas modalidades educacionais, pedagógicas e didáticas, com condições de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora da comunidade na qual estão inseridos, promovendo o protagonismo dos estudantes;

IV - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI CEETEPS/CNPq - Modalidade Iniciação Tecnológica/IT): tem por objetivo principal estimular os alunos nas atividades metodológicas e práticas inerentes ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação;

V - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC CEETEPS/CNPq - Modalidade Iniciação Científica/IC): programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior;

VI - Intercâmbio: programa que possibilita ao aluno de graduação cursar disciplinas, desenvolver pesquisas e realizar atividades acadêmicas em Instituições de Ensino estrangeiras, na modalidade presencial, no exterior, integrando experiências ao seu percurso formativo e contribuindo para o enriquecimento acadêmico, cultural e profissional.

§ 2º - As disciplinas de Projeto no PPC podem ter outras denominações como Projeto Integrador, Projeto Integrado, Projeto Acadêmico, Projeto Interdisciplinar, entre outros.

Artigo 11 - A carga horária total de um curso representa o somatório de todos os componentes curriculares obrigatórios em horas relógio (sessenta minutos) a serem desenvolvidos pelo aluno para a integralização do curso, conforme disposto no PPC.

§1º - As disciplinas terão seu oferecimento em aulas com duração unitária mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos cada.

§2º - Os demais componentes curriculares terão sua duração prevista no PPC.

Artigo 12 - Os cursos superiores de graduação na modalidade presencial poderão ter atividades no formato on-line, mediadas por tecnologia, com registro em sistema acadêmico, desde que não ultrapassem 20% do total da carga horária do curso e tenham previsão no PPC, sujeitando-se exclusivamente às normas atinentes aos cursos da modalidade presencial e aprovadas nas instâncias competentes.

SEÇÃO I - ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA MATRIZ CURRICULAR

Artigo 13 - Entende-se por atividade de extensão ações que envolvem diretamente as comunidades externas à Fatec, em cumprimento à legislação vigente, que deverão compor no mínimo 10% da carga horária total do curso superior de graduação, destinadas às atividades de extensão na matriz curricular, alinhadas aos objetivos educacionais e competências a serem desenvolvidas nos cursos, podendo ser nos seguintes formatos:

I - em componentes ou unidades curriculares separadas;

II - como parte da carga horária de disciplinas;

III - outras atividades (programas, projetos, oficinas, eventos, prestação de serviços).

§1º - O cálculo dos 10% da carga horária total das atividades de extensão deverá ser computado em função da carga horária total do

curso, denominada Resumo da Carga Horária, constante no PPC.

§2º - Nos cursos superiores de graduação das Fatecs as atividades de extensão serão implementadas na totalidade ou em parte da carga horária de disciplinas.

§3º - Nos cursos oferecidos na modalidade a distância, as atividades de extensão devem ser realizadas presencialmente em região compatível com o polo de apoio presencial, no qual o estudante esteja matriculado.

Artigo 14 - Os registros e evidências das atividades de extensão, realizadas pelos alunos, devem ser documentados e mantidos pelo Coordenador de Curso.

Artigo 15 - Para fins de comprovação do cumprimento das atividades extensionistas por parte do aluno, o sistema acadêmico deverá expedir histórico escolar, com período letivo de realização e suas respectivas cargas horárias.

CAPÍTULO V – CALENDÁRIO ACADÊMICO

Artigo 16 - Será estabelecido pela CGESG o calendário acadêmico unificado para os cursos e Fatecs, contendo todas as informações necessárias para o atendimento deste Regulamento, visando subsidiar a comunidade acadêmica no planejamento de suas atividades.

§1º - O calendário acadêmico deverá prever, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos anuais ou 100 (cem) dias letivos semestrais, excluindo o tempo destinado à aplicação de exames finais, contendo as datas de início e de término das épocas de matrícula, de recebimento de pedidos de trancamento de matrícula, de inscrição em vagas remanescentes, de dias de suspensão das atividades acadêmicas, feriados, além de outras exigências previstas neste Regulamento e demais normativas vigentes.

§2º - O calendário acadêmico contendo as especificidades próprias da Unidade de Ensino, em adição às definições da CGESG, deverá ser aprovado pela Congregação da Fatec e encaminhado à CGESG.

§3º - O calendário acadêmico deverá ser disponibilizado à toda a comunidade acadêmica e divulgado no sítio institucional da Fatec, no sistema acadêmico e em locais públicos da Unidade para consulta dos alunos e demais interessados.

CAPÍTULO VI – SISTEMA ACADÊMICO

Artigo 17 - As Fatecs contam com um sistema acadêmico o qual contém o registro da vida acadêmica dos alunos.

Artigo 18 - O sistema acadêmico é a base de dados oficial do CEETEPS no que se refere a:

I - Catálogo dos cursos superiores de graduação oferecidos pelas Fatecs, contendo:

- a) Projetos pedagógicos de cursos;
- b) Planos de ensino;
- c) Planos de aula;
- d) Atos normativos;
- e) Infraestrutura de laboratórios.

II - Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI) do CEETEPS e das Fatecs;

III - Cadastro de alunos dos cursos superiores de graduação das Fatecs, contendo:

- a) Matrícula de ingresso;
- b) Vida acadêmica;
- c) Histórico escolar.

IV - Cadastro de professores dos cursos superiores de graduação das Fatecs, de acordo com o período letivo, contendo:

- a) Atribuição de aulas;
- b) Horários de aulas.

Artigo 19 - O sistema acadêmico disponibiliza funcionalidade para validação dos registros acadêmicos dos alunos, tais como atualização e consolidação dos dados no sistema, conforme previsto em calendário acadêmico, para fins de estudos de indicadores e metas do CEETEPS e instâncias superiores.

Artigo 20 - Ao aluno ingressante é disponibilizada funcionalidade, via sistema acadêmico, para que este realize sua matrícula remotamente, dentro dos prazos estabelecidos nas portarias dos processos seletivos de ingresso nas Fatecs.

Artigo 21 - O histórico escolar é emitido pelo sistema acadêmico e expedido e assinado pelo Chefe de Serviço Acadêmico, contendo:

I - Identificação da Fatec com endereço completo;

II - Os seguintes dados pessoais do aluno: nome completo, nacionalidade, data e local de nascimento, CPF, RG ou CIN, RNE ou RNM, conforme a pertinência, com estado emissor e certificado de reservista, caso aplicável;

III - Os seguintes dados da conclusão do Ensino Médio: identificação do estabelecimento de ensino, município e ano de conclusão;

IV - Identificação do curso superior de graduação, devendo constar o turno;

V - Portaria de Reconhecimento de curso superior de graduação vigente, constando o número e a data de publicação no Diário Oficial;

VI - Forma de ingresso, data de realização e classificação no processo seletivo, sendo que, nos casos de transferência interna, inclusive entre Fatecs, deve constar, além disso, as informações da transferência, com a data de sua realização;

VII - As seguintes datas: primeira matrícula, conclusão de curso, colação de grau e expedição do diploma;

VIII - Situação atual da matrícula;

IX - Identificação dos componentes curriculares cursados, períodos letivos, siglas, médias finais, frequências, cargas horárias totais das disciplinas e das atividades extensionistas, professores responsáveis pelas disciplinas e suas titulações, bem como os status dos componentes curriculares; além de componentes extracurriculares, se houver;

X - Percentual de Progressão (PP);

XI - Percentual de Rendimento (PR);

XII - Os seguintes dados sobre o ENADE: data de realização do exame, motivo da não realização, conforme a pertinência, e situação de regularidade do aluno;

XIII - Os seguintes dados sobre Estágio Obrigatório: empresa, carga horária cumprida e período de realização, conforme a pertinência;

XIV - Os seguintes dados sobre Trabalho de Conclusão de Curso: título, nome do professor orientador e período letivo de realização, conforme a pertinência;

XV - Campo de observações.

CAPÍTULO VII – MATRÍCULA E ASSUNTOS CORRELATOS

Artigo 22 - A matrícula é o ato formal de um aluno ingressar em uma das Fatecs do CEETEPS, enquanto a rematrícula é a confirmação da

continuidade dos estudos para um novo período letivo.

§ 1º - O aluno de curso superior de graduação oferecidos por Fatec do CEETEPS não pode estar matriculado simultaneamente em outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior, seja ela municipal, estadual ou federal, nem mesmo em outro curso de graduação oferecido por Fatec; ou estar matriculado em outra instituição de ensino superior com bolsa de estudo integral ou parcial, ofertada por órgãos federais, estaduais ou municipais para cursos de graduação.

§ 2º - Excetuam-se do §1º deste artigo as matrículas de alunos em componentes curriculares isolados entre Fatecs.

SEÇÃO I – DOS TIPOS DE ALUNOS E STATUS DAS VAGAS

Artigo 23 - Os alunos regulares serão classificados como “em fase” ou “fora de fase”, sendo:

I - “Em fase” os alunos que tiverem obtido aprovação em todos os componentes curriculares dos períodos letivos já cursados, seguindo irrestritamente a sugestão do PPC para a integralização do curso, ou respeitando o quantitativo de carga horária, segundo o PPC, ou, ainda que estiverem adiantados na integralização curricular;

II - “Fora de fase” são aqueles que integralizarão seu curso em tempo diferente daquele previsto pelo PPC.

Artigo 24 - A vaga ocupada por aluno ingressante tem um dos seguintes status:

I - Aluno oriundo de processo seletivo vestibular ou de alguma outra forma de processo seletivo;

II - Aluno ingressante com dispensa de componentes curriculares;

III - Aluno transferido internamente;

IV - Aluno transferido entre Fatecs;

V - Retorno de egresso para cursar um novo curso;

VI - Aluno transferido de outra Instituição de Ensino Superior;

VII - Aluno diplomado em outra Instituição de Ensino Superior;

VIII - Aluno do itinerário formativo verticalizado dos níveis médio técnico e superior.

Parágrafo único - O aluno oriundo de processo seletivo vestibular ou de alguma outra forma de processo seletivo que obtiver aproveitamento de estudos, aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, reconhecimento de competências e/ou nivelamento de língua estrangeira, avança sua progressão no curso e será tratado, para efeitos de controle, como “Aluno ingressante com dispensa de componentes curriculares”, previsto no Inciso II.

SEÇÃO II – PROCESSO DE MATRÍCULA

Artigo 25 - A matrícula do aluno ingressante é feita automaticamente pelo sistema acadêmico, tomando como base o elenco de componentes curriculares que compõem o primeiro período letivo do curso que realiza.

§ 1º - O aluno ingressante com aproveitamento de estudos, aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, reconhecimento de competências e/ou nivelamento pode se matricular nos componentes curriculares subsequentes, com orientação do Coordenador de Curso, conforme previsto no Calendário Acadêmico.

§ 2º - Caso haja justificativa o aluno ingressante pode solicitar alteração na sua matrícula, para a acomodação de horários ou para o preenchimento de vagas eventualmente ociosas, em componente curricular nas turmas oferecidas, durante os 15 (quinze) primeiros dias consecutivos do início das aulas.

§3º - A matrícula do aluno ingressante do itinerário formativo verticalizado dos níveis médio técnico e superior é feita automaticamente pelo sistema acadêmico, desde que este aluno tenha cumprido os requisitos de conclusão da etapa do ensino médio técnico.

§ 4º - É vedada a matrícula em curso, modalidade de curso ou habilitação já concluídos em Fatecs.

Artigo 26 - A matrícula em componentes curriculares para os períodos subsequentes ao ingresso, denominada rematrícula, é obrigatória, de responsabilidade do aluno e ocorre via sistema acadêmico.

§ 1º - É de responsabilidade do Coordenador de Curso a orientação coletiva e individual para a realização das rematrículas, visando otimizar o rendimento do aluno e seu tempo de integralização, tanto para os cursos semestrais, quanto para os anuais e de itinerário formativo verticalizado entre os níveis médio técnico e superior.

§ 2º - Caso necessário, eventuais ajustes de matrícula podem ser feitos junto à Secretaria Acadêmica da Fatec, conforme disposto no calendário acadêmico, respeitados os seguintes motivos:

I - Dispensa por aproveitamento de estudos, aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores ou reconhecimento de competências;

II - Aprovação em turma extraordinária;

III - Aprovação em exame de nivelamento;

IV - Aprovação em exames finais;

V - Por alteração de nota que decorra de revisão de média final do período letivo anterior;

§ 3º - Entende-se por alteração de matrícula a inclusão ou supressão de componente(s) curricular(es).

§ 4º - Para alunos veteranos pode haver alteração de matrícula para a acomodação de horários ou para o preenchimento de vagas eventualmente ociosas em componente curricular nas turmas oferecidas, durante os 07 (sete) primeiros dias consecutivos do início das aulas, conforme estabelecido no calendário acadêmico.

§ 5º - O aluno veterano pode solicitar, ao Coordenador de Curso, alteração de um componente curricular para outro, oferecido em turno diverso, desde que exista vaga, sendo que esta alteração de matrícula não configura alteração do turno de ingresso no curso.

§ 6º - A alteração prevista nos termos do § 5º resulta no aproveitamento da condição acadêmica do aluno, com registro de faltas e notas já computadas no turno original.

Artigo 27 - Para efeito de preenchimento das vagas de um dado componente curricular deve ser respeitada, de forma sucessiva, a ordem estabelecida a seguir:

I - Aluno em fase, que ingressou no mesmo turno e curso em que o componente curricular é oferecido;

II - Aluno fora de fase, atrasado na sua integralização no componente curricular pleiteado, que ingressou no mesmo turno e curso em que é oferecido;

III - Aluno fora de fase, atrasado na sua integralização no componente curricular pleiteado, que ingressou em outro turno do mesmo curso do oferecimento de tal componente curricular;

IV - Aluno avançado em sua integralização, que ingressou no mesmo turno e curso em que o componente curricular é oferecido;

V - Aluno em fase, que ingressou em outro turno do mesmo curso do oferecimento do componente curricular;

VI - Aluno avançado em sua integralização, que ingressou em outro turno do mesmo curso do oferecimento do componente curricular;

VII - Aluno regular da mesma Fatec;

VIII - Aluno regular de outra Fatec;

IX - Aluno que pretende cursar o componente curricular como extracurricular;

X - Aluno especial.

§ 1º - Os alunos de outra Fatec somente podem cursar um dado componente curricular mediante anuência dos Coordenadores dos Cursos, Chefes de Serviços Acadêmicos e Coordenadorias das Fatecs envolvidas.

§ 2º - Em caso de número de alunos superior ao número de vagas para fins de preenchimento dos casos previstos nos incisos II ao X, o critério de classificação se dará pelo maior Percentual de Progressão (PP) e posteriormente o Percentual de Rendimento (PR).

§ 3º - A matrícula de alunos especiais deve ser realizada após acomodação de matrículas, nos componentes curriculares em que houver vaga disponível.

Artigo 28 - Após o término do prazo previsto em calendário acadêmico para a realização das rematrículas, o aluno que não a efetivou receberá mensagem eletrônica, para que declare interesse pela manutenção da sua vaga, via sistema acadêmico ou por escrito, comparecendo pessoalmente na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único - O aluno que, nos 20 (vinte) primeiros dias a partir do início das aulas, não solicitar trancamento terá sua matrícula cancelada.

Artigo 29 - O aluno pode se matricular em componentes extracurriculares ao seu curso, desde que exista a vaga.

§ 1º - Os componentes extracurriculares constam do histórico escolar do aluno, mas não entram no cômputo de seu desempenho acadêmico e não são computados para fins de integralização de seu curso.

§ 2º - Caso o aluno seja classificado para ingressar em curso com componente curricular obrigatório já cursado como componente extracurricular, este será computado para fins de integralização do novo curso como aproveitamento de estudos, desde que tenha sido aprovado.

§ 3º - Podem ser oferecidos, de forma adicional ao diploma de graduação, certificados de Formação Complementar que venham a ser criados como programas específicos pelo CEETEPS, para estimular os alunos de graduação que apresentem interesse em ampliar suas competências em diferentes tecnologias trabalhadas em componentes curriculares regularmente ofertados pelas Fatecs.

SEÇÃO III – DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA

Artigo 30 - Até o cumprimento de metade da carga horária do componente curricular, conforme estabelecimento prévio em calendário acadêmico, o aluno pode solicitar sua desistência, evitando que um rendimento escolar aquém do desejado o prejudique em futuras solicitações.

§ 1º - Entende-se por desistência de matrícula a interrupção de um dado componente curricular, a pedido do aluno.

§ 2º - É permitida a desistência supracitada desde que seja a primeira matrícula no componente curricular.

§ 3º - A desistência de matrícula em qualquer componente curricular não confere, por si, ao aluno o direito de matricular-se em outro no mesmo período letivo.

§ 4º - A solicitação de desistência em todos os componentes curriculares em que o aluno estiver matriculado é considerada como trancamento de matrícula e possível exclusivamente nos termos dispostos no Artigo 31 deste Regulamento de Graduação.

SEÇÃO IV – TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Artigo 31 - O aluno matriculado na Fatec tem direito, mediante solicitação, a 2 (dois) trancamentos de matrícula, consecutivos ou não, para cursos semestrais, e 1 (um) para cursos anuais.

§ 1º - Entende-se por trancamento de matrícula a interrupção total das atividades acadêmicas, a pedido do aluno.

§ 2º - O trancamento de matrícula tem a duração de um período letivo regular.

§ 3º - O trancamento de matrícula pode ser solicitado a partir do primeiro dia letivo até o transcurso de 2/3 (dois terços) do período letivo.

§ 4º - Durante a vigência do trancamento, o aluno não pode cursar nenhum componente curricular em qualquer Fatec do CEETEPS.

§ 5º - Não é concedido o trancamento de matrícula ao aluno matriculado no primeiro período letivo do curso que realiza, excetuando-se as seguintes hipóteses, mediante a devida comprovação:

I - Alunos que não estiverem em condições físicas e/ou psicológicas para a continuidade do processo de aprendizagem;

II - Alunos que forem convocados para prestação de serviço militar obrigatório.

§ 6º - É vedado o trancamento de matrícula para aluno especial.

§ 7º - O período correspondente ao trancamento de matrícula não é considerado para fins de integralização curricular.

§ 8º - Para alunos em mobilidade acadêmica, nos termos do Artigo 66 deste Regulamento de Graduação, são permitidos 2 (dois) trancamentos de matrícula para cursos semestrais e 1 (um) para cursos anuais, além do permitido no *caput*.

§ 9º - Excepcionalmente admite-se ao aluno o terceiro trancamento de matrícula para cursos semestrais, bem como o segundo para cursos anuais, mediante a competente comprovação de impossibilidade de frequência mínima, exigida nos termos deste Regulamento de Graduação, para integralização do curso, respeitadas uma das seguintes condições:

I - ser portador de afecção congênita ou adquirida, por um período de afastamento superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas no período letivo, devendo apresentar laudo médico com assinatura e número do CRM, com especificação da natureza do impedimento, bem como, informações de que as condições intelectuais e emocionais necessárias para o desenvolvimento das atividades de estudo estão comprometidas;

II - convocação para prestação de serviço militar obrigatório, por período superior a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas no período letivo, devendo apresentar documento oficial, devidamente assinado, com as informações inerentes ao cumprimento deste serviço.

§ 10 - Para que o trancamento adicional disposto no §9º deste Artigo seja efetuado no sistema acadêmico, o aluno deve protocolar um

requerimento junto à Secretaria Acadêmica, dirigido ao Coordenador de Curso para análise e manifestação, cuja devolutiva ao aluno está condicionada à prévia aprovação do Coordenador da Fatec.

SEÇÃO V - CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Artigo 32 - A matrícula é cancelada, acarretando o desligamento do aluno em um dado curso, quando:

I - O aluno ingressante se ausentar, sem justificativa, por 7 (sete) dias, consecutivos ou não, nos primeiros 14 (catorze) dias do início das aulas;

II - O aluno ingressante não for aprovado em ao menos um componente curricular no primeiro período letivo regular correspondente ao seu ingresso, desconsiderando-se aproveitamentos de estudos, aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, reconhecimento de competências e exame de nivelamento eventualmente concedidos;

III - O aluno, após o prazo mínimo de integralização previsto no PPC, contabilizar um Percentual de Progressão (PP) inferior a 33% (trinta e três por cento) da carga horária total dos componentes curriculares do curso;

IV - O aluno não concluir seu curso superior de graduação no prazo máximo fixado para a sua integralização, não computados os trancamentos de matrícula;

V - O aluno solicitar o cancelamento da matrícula, mediante protocolo realizado junto a Secretaria Acadêmica e dirigido ao Coordenador da Fatec;

VI - A Fatec tomar conhecimento de que o aluno está matriculado em mais de um curso superior de graduação oferecido por instituição pública ou estar matriculado em outra instituição de ensino, que seja particular, com bolsa de estudo, integral ou parcial, ofertada por órgãos federais, estaduais ou municipais para cursos de graduação;

VII - O aluno for condenado à pena de expulsão em processo disciplinar;

VIII - O aluno veterano não obtiver aprovação em nenhum componente curricular em dois períodos letivos, consecutivos ou não, excetuado(s) o(s) período(s) de trancamento(s), não computados aproveitamentos de estudos, aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, reconhecimento de competências e exame de nivelamento eventualmente concedidos;

IX - O aluno não realizar sua rematrícula para manutenção da vaga;

X - Do falecimento do aluno.

CAPÍTULO VIII - AVALIAÇÃO DE RENDIMENTO

Artigo 33 - As avaliações do rendimento de componentes curriculares denominados Disciplinas, bem como do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e disciplinas de Projeto, são expressas por meio de notas de 0 (zero) a 10,0 (dez), computadas até a primeira casa decimal.

§ 1º - Para a aprovação em dado componente curricular o aluno deve obter média final igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º - As aprovações dos componentes curriculares denominados Atividades Complementares e Estágio obrigatório, são caracterizadas pelos termos “cumpriu” e “não cumpriu”.

§ 3º - Cabe ao professor o acompanhamento e a responsabilidade de lançamento de notas e frequência dos alunos no sistema acadêmico, observando o prazo limite previsto.

§ 4º - As faltas coletivas dos alunos são registradas no sistema acadêmico e consideradas como aulas efetivamente ministradas, vedada a reposição do conteúdo programado pelo professor.

Artigo 34 - As Fatecs devem estabelecer exames finais que possibilitem ao aluno, reprovado em disciplina semestral ou anual, a oportunidade de recuperação naquele período letivo e de retornar à situação “em fase”, realizando avaliação que contemple os conteúdos abordados no componente curricular, a serem aplicados no semestre ou ano corrente, de acordo com a oferta do curso, em período não compreendido nos dias letivos previstos em calendário.

§ 1º - Só podem realizar os exames os alunos que forem reprovados por nota e que tiverem cumprido a frequência mínima, prevista no Artigo 4º deste Regulamento de Graduação.

§ 2º - A forma de aplicação dos exames deve ser proposta pelo Coordenador de cada curso, constando o período para sua realização no calendário acadêmico.

Artigo 35 - A avaliação do rendimento escolar é realizada com aplicação de instrumentos de avaliação, de acordo com as diretrizes do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), a serem inseridos nos Planos de Ensino de cada componente curricular.

§ 1º - Os instrumentos de avaliação são utilizados para a verificação da aprendizagem e podem ser divididos em diferentes formatos, tais como: avaliações escritas, orais e práticas, exercícios, relatórios, projetos, revisões, artigos, desenvolvimento de softwares, entre outros.

§ 2º - Para a verificação da aprendizagem de um dado componente curricular são obrigatórias, no mínimo, duas notas para compor a média final, sendo que tais notas deverão ser compostas por instrumentos previstos no plano de ensino.

§ 3º - Os critérios de avaliação compreendem os parâmetros que norteiam a aferição da aprendizagem e podem englobar domínio da língua culta, clareza de raciocínio, exatidão da resposta, entrega no prazo estipulado, domínio de termos técnicos, utilização correta de simbologia, criatividade, capacidade na resolução de problemas, entre outros.

§ 4º - É obrigatório prever no plano de ensino a proposta para a recomposição de aprendizagem, que deve acontecer no decorrer do período letivo.

§ 5º - As formas de verificação e recomposição da aprendizagem são estabelecidas pelo professor responsável pelo componente curricular, em consonância com a proposta pedagógica do curso, e previstas no plano de ensino, podendo o Coordenador de Curso, ouvido o Núcleo Docente Estruturante (NDE), solicitar ajuste na proposta apresentada pelo professor para atendimento.

§ 6º - Podem ser estabelecidos estudos, projetos e plantões didáticos para a recomposição de aprendizagem, em consonância com as metas estabelecidas pela Coordenadoria da Fatec.

§ 7º - É dever do professor permitir ao aluno o acesso ao instrumento de avaliação após a correção.

Artigo 36 - Podem ser aprovadas outras formas de avaliação, desde que constem no PPC e estejam em conformidade com a legislação vigente.

Artigo 37 - As médias finais e a frequência dos alunos são lançadas no sistema acadêmico e divulgadas pelos professores antes do término do período letivo, seguindo o disposto no calendário acadêmico, de modo

a possibilitar que o aluno possa programar seu período letivo subsequente.

§ 1º - Eventuais modificações de médias finais ou frequência, realizadas após o lançamento no sistema acadêmico, serão tratadas como erratas e realizadas pelo professor responsável pela disciplina, no semestre ou ano corrente, de acordo com a oferta do curso, em período previsto no calendário acadêmico.

§ 2º - A partir do período letivo subsequente, modificações de médias finais ou frequência serão consideradas definitivas, sem possibilidade de mudanças.

Artigo 38 - É direito do aluno solicitar a revisão da média final em que julgue ter havido algum engano, sendo da competência do professor responsável pela disciplina a sua execução; e nos cursos à distância, sendo a competência do orientador de polo.

Parágrafo único - A solicitação de revisão deve ser feita via sistema acadêmico, até 3 (três) dias consecutivos após a divulgação da média final, tendo o professor igual período para a sua execução, conforme calendário acadêmico.

SEÇÃO I - COMPONENTES CURRICULARES COM REPROVAÇÃO

Artigo 39 - O aluno será considerado reprovado em um determinado componente curricular nas seguintes situações:

I - Não alcançar a média mínima prevista para aprovação;

II - Não cumprir as atividades de extensão curricularizadas previstas nos componentes curriculares dispostos no PPC;

III - Ter se ausentado em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas.

§ 1º - Em caso de reprovação em componente curricular, no qual haja previsão de atividade de extensão curricularizada, o aluno reprovado deve realizar todas as atividades previstas no componente novamente, incluindo as extensionistas.

§ 2º - O aluno reprovado em um determinado componente curricular não pode obter dispensa por aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores.

§ 3º - É fortemente incentivado ao aluno reprovado em alguma atividade curricular realizá-la em turno diferente daquele em que ingressou, aumentando assim a sua possibilidade de retornar à situação “em fase” no seu curso.

SEÇÃO II - ABONO DE FALTAS

Artigo 40 - Para os cursos oferecidos na modalidade presencial, o aluno tem direito a abono de faltas, bem como a recuperação de atividade curricular avaliativa programada, nas seguintes situações:

I - Convocado para cumprimento de serviços militares obrigatórios por lei;

II - Convocado por autoridade judiciária ou autoridade policial;

III - Exercício de representação estudantil em órgãos colegiados, nos horários em que estes se reúnem;

IV - Licença paternidade no caso de nascimento de filho, de adoção ou de guarda compartilhada, por 5 (cinco) dias consecutivos contados da data do fato;

V - Falecimento de mãe, pai, madrasta, padrasto, filho(a), enteado(a), menor sob guarda, irmão(ã), cônjuge ou companheiro, por 3 (três) dias consecutivos contados da data do fato;

VI - Falecimento de avós, sogros e cunhados, por 2 (dois) dias consecutivos contados da data do fato;

VII - Participação em competições esportivas, tecnológicas ou de inovação nacionais e internacionais de cunho oficial representando o país, o estado ou o município, por 7 (sete) dias no período letivo;

VIII - Participação em Congressos técnico-científicos de âmbito nacional e internacional, por 5 (cinco) dias no período letivo;

IX - Atestado médico ou odontológico com carimbo e assinatura, onde conste o número do registro profissional, que justifique a ausência, por até 5 dias no período letivo;

X - Participação em programa de mobilidade acadêmica internacional institucional, cumpridos os requisitos exigidos.

§ 1º - Em qualquer dos casos previstos deve haver comprovação mediante apresentação, na Secretaria Acadêmica e num prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos após a ocorrência do fato, de uma cópia da documentação correspondente, tais como convocações, declarações ou atestados, conforme o caso.

§ 2º - No sistema acadêmico fica registrada a falta, no entanto, esta não é computada para a aferição da frequência mínima exigida, com vistas à aprovação nos componentes curriculares.

SEÇÃO III - REGIME DE EXERCÍCIO DOMICILIAR

Artigo 41- São considerados mercedores de regime de exercício domiciliar os alunos matriculados em cursos oferecidos nas modalidades presencial, semipresencial e à distância, desde que estejam em condição de incapacidade física temporária de frequência às aulas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Para os cursos oferecidos na modalidade à distância o regime de exercício domiciliar somente pode ser conferido para as atividades presenciais, nos termos da legislação vigente.

Artigo 42 - Os alunos mercedores de regime de exercício domiciliar, temporariamente impossibilitados de frequência às atividades presenciais, mas em condições de aprendizagem, podem compensar suas ausências formalizando solicitação.

§ 1º - Caso não haja condições de acompanhamento pedagógico e condições de aprendizagem por parte do aluno, pode ser efetuado o trancamento da matrícula, conforme disposto no Artigo 31 deste Regulamento de Graduação.

§ 2º - O cumprimento do regime de exercício domiciliar, que trata este artigo, substitui a obrigação original de registro de frequência enquanto perdurar este benefício.

Artigo 43 - São condições para que o aluno seja submetido ao regime de exercício domiciliar:

I - Requerimento protocolado no sistema acadêmico, dirigido ao Coordenador da Fatec, solicitando o regime de exercício domiciliar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da data do afastamento;

II - Laudo médico ou odontológico contendo carimbo e assinatura e número do registro profissional, período do afastamento não inferior a 10 (dez) dias consecutivos, especificação da natureza do impedimento e informações de que as condições intelectuais e emocionais necessárias para o desenvolvimento das atividades de estudo estão preservadas;

III - Existência de compatibilidade entre a natureza dos componentes curriculares envolvidos e a aplicação do regime, a critério do

Coordenador de Curso, sendo excluídas atividades de natureza eminentemente prática, como estágios, práticas profissionais, atividades extensionistas e laboratoriais;

IV - Duração que não prejudique os processos de ensino e de aprendizagem, a critério do Coordenador de Curso;

V - Aprovação do pedido pelo Coordenador da Fatec.

§ 1º - Excepcionalmente, por condições infectocontagiosas, pode ser concedido regime de exercício domiciliar para período inferior a 10 (dez) dias consecutivos, desde que contemple as demais normativas deste Regulamento de Graduação.

§ 2º - O regime de exercício domiciliar pode ser concedido a mães estudantes lactantes, com a devida comprovação para garantir a continuidade dos estudos.

Artigo 44 - A indicação e o acompanhamento das atividades do regime de exercício domiciliar são feitos pelo professor responsável pelo componente curricular, sendo que todos os processos de avaliação devem ser equivalentes àqueles aplicados aos demais alunos matriculados, tanto no grau de dificuldade, quanto no conteúdo abrangido.

Parágrafo único - Caso necessário, as atividades avaliativas de cunho presencial podem ser aplicadas aos alunos com merecimento de regime de exercício domiciliar, durante o período letivo, com anuência do Coordenador de Curso.

Artigo 45 - É de responsabilidade do aluno manter-se em contato com os professores para o cumprimento das atividades estabelecidas no regime de exercício domiciliar.

Artigo 46 - Impedimentos não tratados no regime de exercício domiciliar, por não atenderem às disposições estabelecidas neste Regulamento de Graduação, são computados como faltas.

Artigo 47 - Os alunos matriculados nos cursos oferecidos na modalidade à distância também fazem jus ao regime de exercício domiciliar, mas com reflexo exclusivo para as atividades presenciais.

SEÇÃO IV - REGIME DE GUARDA RELIGIOSA

Artigo 48 - São considerados mercedores de regime de guarda religiosa os alunos que segundo os preceitos de sua religião, mediante prévia solicitação em requerimento específico, necessitem ausentar-se de prova ou de aula marcada em períodos nos quais sejam vedados o exercício de tais atividades, devendo ser atribuídos, conforme a pertinência:

I - Prova a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do aluno ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

II - Trabalho escrito ou outra modalidade de atividade de pesquisa, com tema, objetivo e data de entrega definidos pelo professor responsável pelo componente curricular.

§ 1º - O regime de guarda religiosa deve observar os parâmetros curriculares e o plano de ensino do componente curricular, considerando o período de fruição do benefício.

§ 2º - O cumprimento do regime de guarda religiosa, que trata este artigo, substitui a obrigação original de registro de frequência enquanto perdurar este benefício.

Artigo 49 - São condições para que o aluno seja submetido ao regime de guarda religiosa:

I - Requerimento efetuado no sistema acadêmico, dirigido ao Coordenador da Fatec solicitando o regime de guarda religiosa, no ato da matrícula e/ou rematrícula, sendo que admite-se manifestação posterior do aluno, caso a crença religiosa que o leve a guarda venha a ser posterior ao ato da matrícula e/ou rematrícula;

II - Declaração assinada pelo representante da instituição religiosa, em papel timbrado, apontando que, de acordo com os preceitos religiosos, o aluno deverá se ausentar naquelas datas;

III - Aprovação do pedido pelo Coordenador da Fatec.

Parágrafo único - Caso permaneça em situação de vínculo com a instituição religiosa, o aluno veterano deve solicitar o regime no ato da rematrícula, sob pena de cessação do benefício.

Artigo 50 - A indicação e o acompanhamento das atividades acadêmicas em razão do regime de guarda religiosa são feitos pelo professor responsável pelo componente curricular, sendo que todos os processos de avaliação e demais atividades devem ser equivalentes àquelas aplicadas aos demais alunos matriculados.

Artigo 51 - É de responsabilidade do aluno manter-se em contato com os professores para o cumprimento das atividades acadêmicas estabelecidas no regime de guarda religiosa.

Artigo 52 - Impedimentos não tratados no regime de guarda religiosa, por não atenderem às disposições estabelecidas, são computados como faltas.

SEÇÃO V - INDICADORES DE EVOLUÇÃO E APROVEITAMENTO

Artigo 53 - Os indicadores utilizados para mensurar a evolução do aluno regular na integralização do curso em que está matriculado são os seguintes:

I - Percentual de Progressão (PP): indica a porcentagem de componentes curriculares já concluídos com aproveitamento, dentre o total constante no PPC, inclusive os componentes curriculares dispensados de serem cursados por aproveitamento de estudos, aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, reconhecimento de competências e exames de nivelamento;

II - Percentual de Rendimento (PR): o somatório das notas obtidas pelo aluno regular em todos os componentes curriculares cursados, aprovados ou não, considerando os exames de nivelamento, reconhecimento de competências e excluindo os aproveitamentos de conhecimento e experiências anteriores e aproveitamento de estudos obtidos de componentes curriculares cursados fora do CEETEPS, dividido pelo número de componentes curriculares cursados.

§ 1º - Os indicadores são calculados ao final de cada período letivo e cumulativamente em relação aos períodos anteriores, enquanto perdurar a integralização do curso pelo aluno.

§ 2º - O PR é levado em conta em processos que requeiram classificação de rendimento escolar.

§ 3º - A CGESG pode propor indicadores derivantes do estabelecido neste artigo.

CAPÍTULO IX - INTEGRALIZAÇÃO DO CURSO

Artigo 54 - Quando todas as atividades curriculares previstas para um dado curso estiverem integralizadas, estando a documentação do aluno em conformidade, terá direito à colação do grau acadêmico.

Artigo 55 - O desenvolvimento lógico dos conteúdos do projeto pedagógico de um curso deve ser cumprido na íntegra para a integralização do curso.

Parágrafo único - A formatação do curso é realizada por meio de itinerários formativos, que podem levar a microcertificações e certificações intermediárias, desde que previstos no PPC.

Artigo 56 - Um aluno ingressante em vagas iniciais, cujo Percentual de Progressão (PP) for igual ou superior ao percentual de carga horária do primeiro período letivo passará imediatamente a períodos letivos posteriores e liberará sua vaga para o ingresso de novo aluno, devendo ser considerado “Aluno ingressante com dispensa de componentes curriculares”, de acordo com o Artigo 24, convocado nos termos previstos na Portaria CEETEPS-Presidência do processo seletivo.

Artigo 57 - Quando forem feitas alterações no PPC, que levem à extinção de um componente curricular, o aluno deve se matricular no(s) componente(s) curricular(es) a ele(s) equivalente(s).

§ 1º - Não havendo componente(s) curricular(es) equivalente(s), o aluno deve compensar a carga horária correspondente cursando o(s) novo(s) componente(s) curricular(es) proposto(s) para o curso ou componente(s) extracurricular(es), com a anuência do Coordenador de Curso.

§ 2º - Em casos de alterações de turno ou extinção de um dado curso ou componente curricular, o aluno tem direito à carga horária de seu curso de ingresso e não tem direito adquirido sobre a matriz curricular.

Artigo 58 - Pode ser concedida dilação do prazo de integralização de no máximo um período letivo, desde que a solicitação ocorra antes do cancelamento da matrícula e seja devidamente justificada pelo aluno, analisada pelo Coordenador de Curso e aprovada pela Congregação da Fatec.

Artigo 59 - Será assegurada a prorrogação de prazo para integralização do curso nas seguintes hipóteses, nos termos da legislação vigente:

- I - parto, nascimento ou adoção de filho;
- II - obtenção de guarda judicial para fins de adoção de filho;
- III - afastamento em virtude de gravidez de risco ou de internação de filho.

SEÇÃO I - CURSOS SEMESTRAIS

Artigo 60 - Para fins de integralização curricular, todos os cursos semestrais oferecidos pelas Fatecs têm um prazo mínimo e um prazo máximo de integralização, sendo o máximo igual a 1,5 vezes (uma vez e meia) mais um semestre em relação ao prazo mínimo sugerido, conforme previsto no PPC, arredondando-se o prazo para cima até o valor inteiro mais próximo, se necessário.

§ 1º - O aluno pode adiantar a integralização curricular nos termos permitidos neste Regulamento de Graduação, concluindo o curso em um prazo inferior ao mínimo estipulado, desde que na Fatec o curso já esteja implantado.

§ 2º - Para ingressantes por meio de vagas remanescentes, o prazo máximo para a integralização do curso é calculado da seguinte forma:

- I - A carga horária total das disciplinas que o aluno ainda precisa cursar é dividida pela média da carga horária semestral do curso;
- II - O resultado é multiplicado por 1,5 (uma vez e meia) e adicionado um semestre;
- III - O prazo resultante deve ser arredondado para o número inteiro mais próximo, caso o resultado não tenha sido um número inteiro.

SEÇÃO II - CURSOS ANUAIS

Artigo 61 - Para fins de integralização curricular, todos os cursos anuais oferecidos pelas Fatecs têm um prazo mínimo e um prazo máximo de integralização, sendo o máximo igual a 1,5 (uma vez e meia) em relação ao prazo mínimo sugerido, conforme previsto no PPC, arredondando-se o prazo para cima até o valor inteiro mais próximo, se necessário.

§ 1º - O aluno pode adiantar a integralização curricular nos termos permitidos neste Regulamento de Graduação, concluindo o curso em um prazo inferior ao mínimo estipulado, desde que na Fatec o curso já esteja implantado.

§ 2º - Para ingressantes por meio de vagas remanescentes, o prazo máximo para a integralização do curso é calculado da seguinte forma:

- I - A carga horária total das disciplinas que o aluno ainda precisa cursar é dividida pela média da carga horária anual do curso;
- II - O resultado é multiplicado por 1,5 (uma vez e meia) arredondando-se o prazo para cima até o valor inteiro mais próximo, se necessário.

SEÇÃO III - DIPLOMA

Artigo 62 - Após a conclusão do curso pode ser fornecido certificado de conclusão e histórico escolar.

§ 1º - No certificado de conclusão consta o nome completo do concluinte, sua data de nascimento, nacionalidade, número do Registro Geral (RG) ou da Carteira de Identidade Nacional (CIN), número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do Registro Nacional Migratório (RNM), conforme a pertinência, curso concluído, data de conclusão e outras informações necessárias ou determinadas em normativas federais, estaduais e deste CEETEPS.

§ 2º - Após a colação de grau, o certificado de conclusão deve incluir a menção de que o diploma está em processamento para registro.

Artigo 63 - Após o ato de colação de grau, o diploma é emitido e registrado pelo CEETEPS, a partir de processo instruído pela Fatec.

§ 1º - Os diplomas são expedidos com certificação digital para garantir autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade, irretratabilidade, privacidade e interoperabilidade, além da validade jurídica e nacional dos documentos emitidos, conforme legislação vigente.

§ 2º - No anverso do diploma deve constar o nome da Fatec em que o curso foi realizado, nome completo do concluinte, nacionalidade, naturalidade, sua data de nascimento, número do RG ou do CIN, número do RNE ou do RNM, conforme a pertinência, o curso concluído, o grau acadêmico, a data de conclusão, a data colação de grau e assinaturas.

§ 3º - No verso do diploma consta o nome do curso com seu ato legal vigente, a Fatec em que o curso foi realizado, data da colação de grau e dados referentes ao controle de expedição, registro do diploma e a autenticação digital.

§ 4º - Podem ser incluídas outras informações necessárias ou determinadas em normativas federais, estaduais e deste CEETEPS.

§ 5º - Há a expedição de um diploma para cada curso concluído.

Artigo 64 - O diploma é emitido, gratuitamente, quando da primeira via, para todos os alunos que colam grau.

Artigo 65 - A colação de grau é realizada durante reunião extraordinária da Congregação da Fatec.

§ 1º - Só podem participar da colação de grau os alunos que tiveram integralizado totalmente seu curso, em data anterior àquela prevista para a solenidade, não sendo admitida participação condicional ou de outra natureza.

§ 2º - Em função do juramento para a outorga do grau, a colação de grau é presencial e feita pelo próprio formando.

§ 3º - Em casos excepcionais, pela impossibilidade de comparecimento do formando na reunião de Congregação, convocada para tal finalidade, a colação pode ser realizada na reunião subsequente, procedendo-se o juramento para a outorga do grau acadêmico.

§ 4º - Na impossibilidade de atendimento dos §§ 2º e 3º, o formando deve providenciar procuração digitalmente assinada na plataforma governamental oficial vigente, com finalidade específica de representação para o ato de colação de grau do curso realizado, em que conste o juramento a ser realizado para a outorga do grau.

§ 5º - Nas Unidades em implantação, a colação será realizada durante Reunião Extraordinária da sua Comissão de Implantação.

CAPÍTULO X - MOBILIDADE ACADÊMICA E DE PESQUISA

Artigo 66 - A mobilidade acadêmica possibilita ao aluno de graduação cursar disciplinas, desenvolver pesquisas e realizar atividades acadêmicas em Instituições de Ensino estrangeiras, na modalidade presencial, semipresencial ou à distância, integrando experiências ao seu percurso formativo e contribuindo para o enriquecimento acadêmico, cultural e profissional.

Artigo 67 - O CEETEPS, por suas instâncias competentes, pode estabelecer parcerias com outras Instituições, visando ao intercâmbio de alunos na realização de componentes curriculares, durante o período de integralização de seu curso, nos termos da legislação vigente do certame.

§ 1º - As parcerias podem ser propostas pelas Fatecs e pela CGESG, com documentação e acompanhamento pelas áreas responsáveis do CEETEPS, conforme a competência.

§ 2º - Para o estabelecimento das parcerias as partes envolvidas a CGESG pode estabelecer as equivalências dos componentes curriculares a serem desenvolvidas com aquelas constantes da matriz curricular dos cursos superiores de graduação das Fatecs.

§ 3º - Os custos decorrentes do intercâmbio são estabelecidos conforme as especificidades de cada parceria.

Artigo 68 - Nos termos do Programa de apoio à Mobilidade Acadêmica e de Pesquisa Internacional do CEETEPS, os alunos matriculados nas Fatecs podem desenvolver diferentes atividades acadêmicas de estudo, práticas e/ou pesquisas em Instituições de Ensino estrangeiras, na modalidade presencial ou à distância.

§ 1º - A mobilidade acadêmica pode ter duração de até 12 (doze) meses, salvo casos excepcionais previstos no acordo firmado entre o CEETEPS e a Instituição de Ensino estrangeira;

§ 2º - A mobilidade de pesquisa tem duração estabelecida de acordo com a disponibilidade e aceitação da instituição estrangeira, após a apreciação do projeto.

§ 3º - Os alunos interessados em participar dos programas de mobilidade devem estar regularmente matriculados em um dos cursos superiores de graduação em Fatec do CEETEPS.

§ 4º - As regras e demais critérios de seleção são estabelecidos de acordo com cada programa de mobilidade acadêmica.

Artigo 69 - O aluno que for selecionado para participar de programa presencial de mobilidade acadêmica ou de pesquisa tem suspensão a contagem do prazo de integralização do curso em que estiver matriculado.

§ 1º - A suspensão da contagem do prazo de integralização de que trata o caput deste artigo corresponde ao número de períodos letivos de duração do programa.

§ 2º - Caso o programa tenha duração inferior a do período letivo, o aluno deve retomar suas atividades acadêmicas no período letivo subsequente, observada a ressalva constante no Artigo 73.

Artigo 70 - O aluno que estiver participando de programa presencial de mobilidade acadêmica ou de pesquisa deve observar os prazos previstos no calendário acadêmico da Fatec, com vistas a realizar o processo de rematrícula para o período letivo subsequente ao da participação no referido programa, sob pena de ter sua matrícula cancelada nos termos deste Regulamento.

Artigo 71 - O aluno participante de programa de mobilidade acadêmica pode solicitar aproveitamento de estudos das disciplinas cursadas na Instituição de ensino estrangeira, nos termos deste Regulamento, devendo tal solicitação ocorrer no ato da rematrícula do período letivo seguinte.

Artigo 72 - Nos termos do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional de alunos do CEETEPS, para a realização de atividades de curta duração no exterior, os alunos regularmente matriculados nas Fatecs podem realizar atividades previstas neste programa.

Parágrafo único - As atividades acadêmicas de curta duração previstas no caput podem compreender, dentre outras, a participação em:

- I - congressos;
- II - seminários;
- III - simpósios;
- IV - olimpíadas;
- V - exposições;
- VI - conferências;
- VII - cursos;
- VIII - capacitações;
- IX - aulas.

Artigo 73 - Os alunos que participarem de atividades de curta duração no exterior podem ter suas faltas abonadas mediante apresentação de certificado que confirme a participação na atividade, devendo este conter os dados da instituição estrangeira e a carga horária cursada, não sendo necessário o trancamento da matrícula.

Artigo 74 - As ações de mobilidade que não decorram de programas do CEETEPS são consideradas particulares e não institucionais, não sendo o CEETEPS responsável por elas.

CAPÍTULO XI - DISPENSA DE COMPONENTES CURRICULARES

SEÇÃO I - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 75 - O aproveitamento de estudos é decorrente da equivalência entre componentes curriculares, cumpridos com aprovação em Instituição de Ensino Superior credenciada e com curso superior de graduação autorizado ou reconhecido na forma da Lei.

Parágrafo único - Para fins de aproveitamento de estudos, o aluno deve apresentar o histórico escolar, ementas e o programa ou plano de

ensino do componente curricular concluído nos últimos 10 (dez) anos.

Artigo 76 - O aproveitamento de estudos, para componentes curriculares previstos no PPC, deve ser solicitado pelo aluno ingressante junto ao sistema acadêmico, com a entrega dos documentos comprobatórios em até 7 (sete) dias consecutivos do início das aulas, que são objeto de análise e parecer conclusivo do Coordenador do respectivo curso.

§ 1º - Caso os documentos comprobatórios sejam entregues após o período previsto no caput deste Artigo e até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos do início das aulas, estipulado no calendário acadêmico, serão objeto de estudo somente para os componentes curriculares ofertados a partir do segundo período letivo do curso, tendo os eventuais ajustes realizados no período subsequente.

§ 2º - O aproveitamento de estudos de componentes curriculares com o mesmo código no sistema acadêmico, segundo o PPC, já cumpridos em cursos superiores de graduação das Fatecs é automático, não havendo possibilidade de desistência do aproveitamento realizado.

§ 3º - As solicitações de aproveitamento de estudos, aprovadas nos termos previstos no presente Regulamento, levam o interessado a aumentar o seu Percentual de Progressão (PP) no curso.

§ 4º - São aceitas solicitações de aproveitamento de estudos posteriores ao primeiro período letivo quando o aluno demonstrar que cursou o componente curricular em outra Instituição de Ensino Superior após seu ingresso, ou quando alguma alteração na matriz curricular for realizada para a sua turma e curso.

§ 5º - Para cursos em implantação, em uma dada Fatec, são concedidos aproveitamentos de estudos à medida em que os componentes curriculares forem sendo ofertados, ficando vedada a integralização antecipada.

§ 6º - Componentes curriculares cursados em nível de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) podem ser utilizados para aproveitamento de estudos em curso superior de graduação.

§ 7º - Determina-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso para o aproveitamento de componentes curriculares cursados em outras instituições de ensino superior, exceto Fatec(s) do CEETEPS.

§ 8º - Caso a documentação apresentada supere os 50% disposto no parágrafo anterior, são aproveitados os componentes curriculares dos períodos letivos iniciais, de acordo com a análise do Coordenador de Curso.

§ 9º - Fica vedado o aproveitamento de estudos em disciplina(s) na(s) qual(is) seja(m) prevista(s) atividade(s) de extensão curricularizadas.

Artigo 77 - O aproveitamento de estudos entre os componentes curriculares pode ser concedido desde que haja similitude entre os seus programas e compatibilidade de cargas horárias iguais ou superiores a 70% (setenta por cento).

§ 1º - Se o número de horas cursadas for inferior a 70% (setenta por cento) da carga horária do componente curricular pretendido, é vedado o aproveitamento de estudos, de modo que o aluno estará obrigado a cursá-lo.

§ 2º - Pode ser considerada a soma de carga horária ou de conteúdo de 2 (dois) ou mais componentes curriculares para a concessão de aproveitamento de estudos ou, o conteúdo de 1 (um) componente curricular conceder a equivalência de 2 (dois) ou mais componentes curriculares, desde que atenda o que está previsto no § 1º deste Artigo.

Artigo 78 - O aluno pode realizar atividades curriculares em Instituições de Ensino Superior estrangeiras, por meio de mobilidade acadêmica, tendo direito ao aproveitamento de estudos nos mesmos critérios definidos neste Regulamento, durante o período de integralização de seu curso, em programas de intercâmbio reconhecidos pelo CEETEPS.

§ 1º - Quando do retorno do programa de mobilidade acadêmica, no prazo previsto para rematrícula, o aluno pode requerer, na Secretaria Acadêmica, o aproveitamento de estudos das atividades equivalentes às cursadas no exterior, que são objeto de parecer conclusivo do Coordenador do respectivo curso, nos termos deste Regulamento.

§ 2º - O aproveitamento de estudos concedido passa a vigorar a partir do período letivo subsequente ao retorno do programa.

§ 3º - Para requerer o aproveitamento de estudos, o aluno deve apresentar comprovante da aprovação no componente curricular cursado no exterior, constando a carga horária total e o programa contendo ementa.

§ 4º - São aceitos documentos em língua estrangeira desde que acompanhados de tradução oficial, nos termos da lei.

§ 5º - Os aproveitamentos de estudos decorrentes de componentes curriculares cumpridos no exterior têm menção específica no histórico escolar no rol dos componentes curriculares obrigatórios.

§ 6º - Os componentes curriculares cumpridos no exterior com aproveitamento de estudos, devem ser relacionados no campo "observações" do histórico escolar do aluno, com a indicação da carga horária total cumprida, bem como nome da instituição em que foi cursada, local e ano.

§ 7º - Os componentes curriculares cumpridos no exterior com aprovação e que não lograram equivalência podem, caso solicitado, ser elencados como componentes extracurriculares e devem ser relacionados no campo "observações" do histórico escolar do aluno, com a indicação da carga horária total cumprida, bem como nome da instituição em que foram cursados, local e ano.

SEÇÃO II - RECONHECIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Artigo 79 - É possível realizar reconhecimento de competências adquiridas em cursos técnicos e profissionalizantes de unidades de ensino do CEETEPS, desde que estejam previamente mapeadas e previstas no sistema acadêmico, com especificação dos componentes curriculares passíveis de reconhecimento, valorizando, assim, saberes e conhecimentos adquiridos em outros níveis de ensino, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Fica vedado o reconhecimento de competências em disciplina(s) na(s) qual(is) seja(m) prevista(s) atividade(s) de extensão curricularizadas.

Artigo 80 - O reconhecimento de competências pode ser utilizado para que o aluno obtenha dispensa de disciplina(s).

§ 1º - O aluno, no período letivo de ingresso, que tenha interesse em realizar reconhecimento de competências em determinada disciplina, deve fazer solicitação via sistema acadêmico em até 7 (sete) dias consecutivos do início das aulas.

§ 2º - O reconhecimento de competências na(s) disciplina(s) solicitada(s) pelo aluno será via sistema acadêmico, após aprovação do Coordenador de Curso, desde que esteja matriculado em um curso superior de graduação estruturado por competências e com itinerário formativo e/ou trilhas profissionais articuladas e que permitam micro certificações e certificações intermediárias entre os diferentes níveis da educação profissional e tecnológica ou tiver formação em curso de nível médio com habilitação técnica do CEETEPS.

Artigo 81 - O aluno pode solicitar reconhecimento de competências apenas uma vez em cada disciplina em que estiver devidamente matriculado, em período estabelecido no calendário acadêmico.

Artigo 82 - O registro das disciplinas nas quais o aluno obteve reconhecimento de competências é automático no sistema acadêmico, após aprovação do Coordenador de Curso.

SEÇÃO III - APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

Artigo 83 - O aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores pode ser utilizado para o aluno obter dispensa de disciplinas, exceto àquelas na(s) qual(is) seja(m) prevista(s) atividade(s) de extensão curriculizadas.

§ 1º - O aluno que tenha interesse em realizar aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores em determinada disciplina deve realizar esta solicitação, na Secretaria Acadêmica, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos do início das aulas, ficando a apreciação condicionada à inexistência de reprovação prévia no componente curricular.

§ 2º - Para obter o aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, o aluno deve:

I - Apresentar na Secretaria Acadêmica certificado de conclusão de curso ou de treinamento, no qual demonstre a obtenção dos conhecimentos e experiências anteriores associados à(s) disciplina(s) na(s) qual(is) deseja obter aproveitamento, não excluída a realização de exame escrito e/ou prático;

II - Solicitar na Secretaria Acadêmica aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores em virtude de conhecimentos adquiridos no mundo do trabalho, sendo que deve realizar exame escrito e/ou prático;

§ 3º - Para obter o aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, nos termos dispostos nos incisos I e II, o aluno deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) no exame escrito e/ou prático elaborado, aplicado e corrigido pelo(s) professor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s) objeto da solicitação de aproveitamento, a critério do Coordenador do Curso;

§ 4º - Para os termos dispostos nos incisos I e II não há possibilidade do aluno matricular-se em outro componente curricular no horário disponível em sua grade.

§ 5º - É responsabilidade do Coordenador de Curso organizar as datas e a logística de aplicação das provas previstas nos incisos I e II deste Artigo.

Artigo 84 - O aluno pode solicitar aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores apenas uma vez em cada disciplina em que estiver devidamente matriculado, em período estabelecido no calendário acadêmico, desde que não conste em seu histórico escolar reprovação ou desistência de matrícula na disciplina.

Artigo 85 - A Secretaria Acadêmica deve registrar as disciplinas nas quais o aluno obteve aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores no sistema acadêmico.

CAPÍTULO XII - EXAMES DE NIVELAMENTO E RENDIMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Artigo 86 - Os exames de nivelamento e rendimento de línguas estrangeiras consistem em avaliação que visa mensurar o conhecimento do aluno em línguas estrangeiras, contemplando leitura, gramática, compreensão auditiva e oralidade.

§ 1º - O exame de línguas é realizado de forma voluntária e compreende duas categorias:

I - Exame de nivelamento: visa avaliar o conhecimento prévio do aluno para determinar em qual disciplina deve ser alocado, podendo resultar na dispensa de uma disciplina ou de um grupo de disciplinas sequenciais de línguas estrangeiras;

II - Exame de rendimento: tem como objetivo mensurar o progresso do aluno ao longo do curso, sendo aplicado na última disciplina de línguas estrangeiras cursada dentro de um grupo sequencial de componentes curriculares.

§ 2º - É responsabilidade do Coordenador de Curso organizar a aplicação dos exames nos períodos previstos no calendário acadêmico.

§ 3º - O exame escrito pode ser aplicado pelo professor responsável pela disciplina ou pelo Coordenador de Curso, conforme a pertinência.

§ 4º - A avaliação oral deve ser aplicada exclusivamente pelo professor responsável pela disciplina objeto de exame.

Artigo 87 - O exame de nivelamento, que é organizado pela CGESG e oferecido em sistema *online*, deve ser realizado pelo aluno, preferencialmente no período letivo de oferecimento da primeira disciplina dentro de um grupo sequencial de componentes curriculares a serem cursados, conforme estabelecido em calendário acadêmico.

§ 1º - O exame de nivelamento que tiver seu resultado divulgado em data anterior à acomodação de matrícula do aluno possibilita matrícula em outro componente curricular no horário disponível em sua grade.

§ 2º - O aluno aprovado no exame de nivelamento tem o componente curricular registrado em seu histórico escolar, com código específico, sendo-lhe atribuída a nota obtida no exame e a carga horária da disciplina.

§ 3º - Não é permitida a desistência do exame realizado.

Artigo 88 - Pode ser autorizado um novo exame de nivelamento mediante comprovação documental de experiência significativa de aprendizagem da língua estrangeira em questão, posterior à realização do primeiro exame.

Artigo 89 - O exame de rendimento não elimina no sistema acadêmico o registro prévio, se existir, de reprovação na disciplina e a realização dá direito a certificado de participação, incluindo conceito internacional.

CAPÍTULO XIII - PREENCHIMENTO DE VAGAS

Artigo 90 - O preenchimento de vagas iniciais e remanescentes é feito por processo seletivo.

Parágrafo único - Pode haver outras formas de acesso ao ensino superior de graduação, desde que em conformidade com as normativas

federais, estaduais e deste CEETEPS.

Artigo 91 - Vagas remanescentes são aquelas que não foram preenchidas ou que surgiram por cancelamento de matrícula de aluno que ocupava uma vaga regular num dado curso.

§ 1º - Só há vaga remanescente no início do primeiro período letivo de um curso quando não ocorre o preenchimento das vagas iniciais oferecidas no processo seletivo.

§ 2º - As vagas existentes a partir do segundo período letivo são decorrentes do cancelamento de matrículas de alunos que ocupavam uma vaga regular.

§ 3º - A reprovação de um aluno num dado período letivo ou o trancamento de matrícula, nos termos previstos neste Regulamento de Graduação, não resultam na disponibilização de vaga remanescente no cômputo total do curso.

Artigo 92 - O preenchimento de vagas remanescentes em cursos superiores de graduação do CEETEPS, exceto do itinerário formativo verticalizado dos níveis médio técnico e superior, é realizado por uma das formas seguintes, elencadas em ordem de prioridade:

- I - Transferência interna;
- II - Transferência entre Fatecs;
- III - Ingresso de diplomado em Fatec para integralização de um novo curso;
- IV - Transferência de aluno de outra Instituição de Ensino Superior;
- V - Ingresso de diplomado de outra Instituição de Ensino Superior.

Artigo 93 - Para os cursos superiores de graduação do itinerário formativo verticalizado dos níveis médio técnico e superior, define-se como vaga remanescente aquela oferecida na etapa do ensino superior que não foi preenchida por um aluno egresso do nível médio com habilitação profissional técnica, do mesmo itinerário formativo.

§ 1º - Os alunos concluintes dos 3 (três) primeiros anos correspondentes ao nível médio com habilitação profissional técnica do itinerário formativo verticalizado dos níveis médio técnico e superior que não atenderem aos critérios para acesso ao nível superior podem candidatar-se para eventuais vagas remanescentes no período letivo subsequente, conforme critérios estabelecidos nas normativas vigentes sobre o certame.

§ 2º - Os alunos concluintes do nível médio com habilitação profissional técnica correlata, oferecido pelo CEETEPS, mesmo que não tenham participado do itinerário formativo verticalizado dos níveis médio técnico e superior, podem se candidatar ao edital de vagas remanescentes, conforme critérios estabelecidos nas normativas vigentes sobre o certame.

§ 3º - Somente alunos que concluíram o ensino médio com habilitação profissional técnica oferecido pelo CEETEPS podem candidatar-se às vagas do itinerário formativo verticalizado.

Artigo 94 - A inscrição para o preenchimento de vagas remanescentes é feita nos períodos estabelecidos no calendário acadêmico e simultaneamente em todas as Fatecs, sendo expedido um edital por Fatec ou, a critério da CGESG, um edital unificado para todas as Fatecs.

§ 1º - O sistema acadêmico, conforme previsto no edital, processa as inscrições pela ordem de prioridade.

§ 2º - Cabe aos Coordenadores de Curso realizar a análise curricular para a classificação dos inscritos, conforme termos dispostos no Artigo 92 deste Regulamento de Graduação.

§ 3º - Cursos em extinção não podem participar de processo para preenchimento de vagas remanescentes.

SEÇÃO I - TRANSFERÊNCIA INTERNA E ENTRE FATECS

Artigo 95 - As inscrições para a transferências internas e entre Fatecs são realizadas nos períodos estabelecidos no calendário acadêmico e simultaneamente em todas as Fatecs, sendo expedido um edital por Fatec ou, a critério da CGESG, um edital unificado para todas as Fatecs.

Artigo 96 - A transferência interna ou entre Fatecs se dá na seguinte ordem:

- I - Mudança de turno em um mesmo curso;
- II - Mudança de curso em um mesmo turno;
- III - Mudança de curso e de turno.

§ 1º - Os alunos da Fatec, cujas vagas estão sendo ofertadas em edital, têm prioridade para efeitos de classificação perante os candidatos oriundos de outras Fatecs.

§ 2º - Para o preenchimento de vagas remanescentes a partir do segundo período letivo de um dado curso, tem prioridade os ingressantes do período letivo anterior.

§ 3º - Para ter direito à solicitação de remanejamento o aluno deve possuir pelo menos metade das disciplinas do primeiro período letivo do curso pretendido já cursadas com aprovação, aproveitamento de estudos, reconhecimento de competências ou aproveitamento de conhecimento e experiências profissionais.

Artigo 97 - O prazo de integralização é mantido para transferência que ocorre para o mesmo curso, ainda que oriundo de Fatec, e calculado novamente quando for para outro curso.

Parágrafo único - Na hipótese de transferência para outro curso, o cálculo do prazo de integralização é feito com base no Percentual de Progressão (PP) obtido após análise de aproveitamento de estudos no curso de destino.

Artigo 98 - Ficam vedadas as transferências:

- I - No período letivo de ingresso para mudança de turno e curso;
- II - Aos alunos que já cursaram o período mínimo para integralização e desconsiderando eventuais trancamentos de matrícula;
- III - De alunos matriculados nos cursos do itinerário formativo verticalizado dos níveis médio técnico e superior para outros cursos e vice-versa.

Artigo 99 - O aluno terá direito a apenas uma transferência aprovada para outro turno e uma transferência aprovada para outro curso, independentemente da Fatec.

Parágrafo único - É vedado o cancelamento de transferência interna ou entre Fatecs após a realização da alteração no sistema acadêmico, no período letivo de sua efetivação.

Artigo 100 - Para a classificação dos candidatos às vagas oferecidas para transferência interna e entre Fatecs, em que o número de solicitações exceda o número de vagas do curso num dado período letivo, considera-se a seguinte ordem de prioridade para atendimento às solicitações:

- I - Maior Percentual de Rendimento (PR);
- II - Maior Percentual de Progressão (PP) no curso pretendido;
- III - Ordem de inscrição dos candidatos.

Artigo 101 - Respeitando o itinerário formativo, no ato da matrícula, obrigatoriamente, o aluno deve se matricular nos componentes curriculares do primeiro período letivo do curso, se houver, e assim sucessivamente.

SEÇÃO II - INGRESSO DE DIPLOMADOS EM FATECS PARA INTEGRALIZAÇÃO DE UM NOVO CURSO

Artigo 102 - Persistindo vagas remanescentes a serem preenchidas após a transferência interna e entre Fatecs, alunos formados em Fatecs e que tenham feito inscrição para ocupação destas vagas são contemplados, nos termos deste Regulamento de Graduação.

§ 1º - A inscrição é deferida se o histórico escolar que o aluno apresenta perante o CEETEPS possibilita um PP para o curso pretendido igual ou superior àquele previsto para integralização do primeiro período letivo do curso.

§ 2º - Para efeitos de classificação, existindo mais inscritos aptos do que vagas remanescentes considera-se a seguinte ordem de prioridade para atendimento às solicitações:

- I - Maior Percentual de Progressão (PP) no curso pretendido;
- II - Ordem de inscrição dos candidatos.

SEÇÃO III - TRANSFERÊNCIA DE ALUNO DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR E PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

Artigo 103 - Na hipótese da existência de vagas remanescentes, esgotado o processo de retorno de alunos formados pelas Fatecs, estas vagas podem ser preenchidas por alunos matriculados ou formados em outras Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas e com os cursos de graduação reconhecidos na forma da lei.

Artigo 104 - As vagas remanescentes são preenchidas, por meio de edital, consistindo em análise de compatibilidade curricular, com apresentação de histórico escolar, ementas e o programa ou plano de ensino do componente curricular das disciplinas aprovadas.

§ 1º - Podem ser realizadas provas e/ou entrevistas para avaliação e classificação dos candidatos.

§ 2º - Além da documentação exigida no caput deste Artigo, para as solicitações de transferência de outra instituição de ensino superior, o aluno deve apresentar declaração de vínculo com a instituição de origem.

Artigo 105 - A classificação se dá pelo Percentual de Progressão obtido, em ordem decrescente e tendo como critério de desempate a ordem de inscrição dos candidatos.

CAPÍTULO XIV - TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 106 - Os serviços que as Fatecs desenvolvem na forma de atos administrativos ou expedição de documentos, classificam-se em ordinários e extraordinários.

Parágrafo único. Os serviços ordinários são gratuitos e os extraordinários pagos, tratados em norma específica.

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 107 - Enquanto o vínculo do aluno está ativo com a Fatec, as comunicações por correspondência eletrônica são realizadas via e-mail institucional do CEETEPS.

Artigo 108 - É de total responsabilidade do aluno o conhecimento e o cumprimento das normas constantes neste Regulamento de Graduação.

Artigo 109 - Os Coordenadores das Fatecs, os Coordenadores de Curso, os professores de ensino superior, os auxiliares de docentes, os técnico administrativos e os alunos que não cumpram as normativas dispostas neste Regulamento de Graduação estão sujeitos às medidas disciplinares previstas nas legislações vigentes.

Artigo 110 - A CGESG pode estabelecer normas e/ou instruções para o adequado cumprimento deste Regulamento de Graduação.

Artigo 111 - Cabe à CGESG dirimir os casos omissos, que lhes sejam encaminhados pela competência, com vistas à resolução na(s) instância(s) competente(s).

Artigo 112 - O Regulamento Geral dos Cursos Superiores de Graduação das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” é disponibilizado no sítio institucional.

Artigo 113 - Este Regulamento de Graduação entra em vigor no período letivo subsequente à sua aprovação pelo Conselho Deliberativo, revogando todas as disposições em contrário.

(Republicada por ter saído com incorreções)

UNIDADE DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Coordenadoria Geral de Infraestrutura - CGINF, nos termos do Decreto 58.385/2012, à sua respectiva Coordenadora Geral e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 68.220/2023, ficam designados como Gestores e Fiscais, para o contrato administrativo a ser celebrado, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 50/2024, lote 09, processo SEI nº 136.00155844/2025-36 – Etec de Guarulhos - Guarulhos/SP (Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL - Pregão Eletrônico n.º 90011/2024/CACC-RP - Processo Administrativo n.º 020.00017641/2024-12, que tem por objeto o “Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços nas unidades pertencentes a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, as entidades vinculadas e demais órgãos participantes”), como Fiscal Técnico e Administrativo, a agente pública Daniela D’Avello Napolitano (comissionada), e como Fiscal Técnico e Administrativo substituto, o agente público, Gilberto de Oliveira (comissionado) bem como, a agente pública Agda Aquilino de Moura Silva (comissionada) como Gestora de Contrato e como Gestora de Contrato substituta, a agente pública Jéssica Aparecida Delgado David (comissionada), todos lotados na Coordenadoria Geral de Infraestrutura - CGINF, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022. Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Arq.ª BRUNA FERNANDA S. FERREIRA
Coordenadora Geral de Infraestrutura

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

COORDENADORIA DE FOMENTO INDIRETO

DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS INCENTIVADOS

DESPACHO DA DIRETORIA DE FOMENTO À CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

Procedimento SEI: 010.00000676/2023-61

Interessado: Tatiana Keli Bueno

Assunto: Relatório Conclusivo

Diante dos elementos que instruem os autos, DECIDO, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Artigo 60 da Resolução SC 01/2024, **Conhecer o recurso** apresentado por Tatiana Keli Bueno, em virtude da Reprovação de Contas do projeto “*VIOLAS BRASILEIRAS*”, - PROAC ICMS - *Código 36131*, e no mérito **Negar-lhe provimento**, mantendo a reprovação de contas em atenção Artigo 33, Inciso III da Resolução SC 96/2011(vigente à época, e aplicar as sanções impostas pelo Artigo 34, Inciso IV ad mesma Resolução, nos termos do Artigo 67 §3º da Resolução SCEIC 01/2024, com restituição **PARCIAL**, com as devidas correções monetárias.

Publique-se.

DFCEIC, 13 de janeiro de 2026.

Diretoria de Fomento à Cultura, Economia e Indústria Criativas
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Na **Resolução SDE nº 02/2026**, publicada em 14 de janeiro de 2026, onde se lê:

“Altera a Resolução SDE nº 14/2025, que reestruturou a Comissão de Avaliação e Documentos – CADA, no âmbito da SDE, para substituição de seus integrantes.

O Subsecretário de Gestão Corporativa, no exercício do expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – O artigo 1º da Resolução SDE nº 14, de 27 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.”

Leia-se:

“Altera a Resolução SDE nº 12/2023, que reestruturou a Comissão de Avaliação e Documentos – CADA, no âmbito da SDE, para substituição de seus integrantes.

O Subsecretário de Gestão Corporativa, no exercício do expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – O artigo 1º da Resolução SDE nº 12, de 10 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as constantes da Resolução SDE nº 14, de 27 de março de 2025.”

JORGE TATINO JUNIOR

Subsecretário de Gestão Corporativa

Art. 25, inciso I, do Decreto nº 69.332/2025

SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREGABILIDADE

PORTARIA SDE/SIPE Nº 03/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Designa o gestor e os fiscais administrativos e técnicos, responsáveis pelo acompanhamento e gestão do Contrato SDE nº 20 /2025 (Processo SEI nº 011.00000390/2024-38), com a empresa EMC TECNOLOGIA LTDA.

O(A) Subsecretário(a) da Subsecretária de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados na qualidade de gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo e seus respectivos suplentes, visando o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato SDE nº 20/2025, objetivando a contratação de serviços de Locação de desktop, antivírus e prestação de serviços de informática para os PAT’s.

GESTOR: Estefânia Nazário de Souza, RG:28.617.193-4, Assistente Técnico II;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Larissa Barros Camargo, RG: 38-565.398-0, Assistente Técnico III;
FISCAL TÉCNICO: Henrique José Barbosa, RG:39 999 851 -2, Assistente III;
SUPLENTE DE GESTOR: Gustavo Vicente de Souza, RG:49.776.638-3, Assistente Técnico II;
SUPLENTE DE FISCAL ADMINISTRATIVO: Kele de Cassia Rodrigues da Silva nome, RG: 33.668.704-7, Assistente Técnico III;

SUPLENTE DE FISCAL TÉCNICO: Alex Sandro da Silva Alves, RG: 37.585.069-7, Chefe de Seção;

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mariana Rodrigues da Silva

Subsecretário(a) de Inclusão Produtiva e Empregabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Anexo(s):

2. Portaria.pdf

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO

PDS a serem pagas

080001

Data: 14/01/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080275	2025PD01639	970,24
080275	2025PD01650	30.360,17
080275	2025PD01655	6.573,47
080275	2025PD01657	323,41
080275	2025PD01659	1.493,72
080275	2025PD01663	4.767,29
080275	2025PD01672	4.481,16
080275	2025PD01680	1.589,10
080275	2025PD01682	32.298,74
Total		82.857,30

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080279	2025PD01595	3.110,93
080279	2025PD01597	1.230,64
080279	2025PD01599	24.026,92
080279	2025PD01607	3.280,38
Total		31.648,87

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD02326	11.737,68
080282	2026PD00001	12.454,23
Total		24.191,91

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2025PD01552	3.993,59
080283	2025PD01554	1.383,01
Total		5.376,60

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2025PD01877	17.919,43
080286	2025PD01879	659,18
080286	2025PD01890	1.806,29
080286	2025PD01892	4.507,31
080286	2025PD01911	13.643,33
080286	2025PD01913	2.723,22
080286	2025PD01915	17.114,12
Total		58.372,88

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2025PD01534	20.456,58
Total		20.456,58

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080289	2025PD04319	6.373,20
Total		6.373,20

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080290	2025PD01821	14.877,50
080290	2025PD01822	14.415,90
080290	2025PD01846	246,03
Total		29.539,43

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD03085	329,43
080294	2025PD03089	2.607,72
080294	2025PD03090	1.049,18
080294	2025PD03124	12.184,66
080294	2026PD00030	288,47
Total		16.459,46

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080295	2025PD02645	433,81
Total		433,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2025PD03221	457,48
080297	2025PD03267	5.280,66
080297	2025PD03272	5.995,13
080297	2025PD03277	206,97
080297	2025PD03282	335,37
Total		12.275,61
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2025PD01334	52,80
Total		52,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080301	2026PD00001	793.217,56
Total		793.217,56
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2025PD01477	5.866,80
080302	2026PD00023	5.431,96
Total		11.298,76
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080307	2025PD02129	707,15
080307	2025PD02132	257,06
080307	2025PD02141	654,91
080307	2025PD02144	663,34
080307	2025PD02147	534,80
080307	2026PD00011	280,54
Total		3.097,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD03137	545,30
080308	2025PD03143	1.294,72
080308	2025PD03149	1.099,28
080308	2025PD03153	254,80
080308	2025PD03160	216,34
080308	2025PD03195	42.026,01
Total		45.436,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080311	2026PD00011	396,04
080311	2026PD00018	224,94
Total		620,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2025PD02641	3.198,52
080312	2025PD02669	593,06
080312	2025PD02680	5.602,67
Total		9.394,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2025PD02404	162,97
080313	2026PD00017	18.770,72
Total		18.933,69
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080316	2025PD04360	979,64
080316	2025PD04410	1.084,21
080316	2025PD04415	1.139,17
080316	2025PD04420	316,05
080316	2025PD04464	385,95
080316	2025PD04490	691,42
080316	2025PD04532	7.485,73
080316	2026PD00009	40.744,92
Total		52.827,09
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD03016	172,67
080317	2025PD03068	2.455,68
080317	2025PD03069	3.900,26
080317	2025PD03070	609,33
080317	2025PD03071	217,16
080317	2025PD03078	34,49
Total		7.389,59
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD02237	5.266,67
080319	2025PD02238	5.266,66
080319	2025PD02241	2.267,50
080319	2025PD02242	2.073,87
080319	2025PD02271	2.791,56
080319	2025PD02329	7.296,61
080319	2025PD02347	454,83
080319	2025PD02349	46,32
080319	2025PD02351	255,04

080319	2025PD02353	3.052,04
080319	2026PD00036	10.096,00
080319	2026PD00038	13.603,84
080319	2026PD00039	137,40
080319	2026PD00040	2.825,06
080319	2026PD00041	94.139,76
Total		149.573,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2025PD02850	23,04
080320	2025PD02971	31.006,27
080320	2026PD00008	1.229,44
Total		32.258,75
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080321	2026PD00005	238,30
080321	2026PD00006	919,69
Total		1.157,99
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2025PD02418	1.045,47
080322	2025PD02425	5.692,26
080322	2026PD00003	1.120,24
Total		7.857,97
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2025PD02221	713,21
Total		713,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD00080	14.675,36
080324	2026PD00081	858,18
080324	2026PD00082	15.446,05
080324	2026PD00083	9.609,60
080324	2026PD00084	4.492,79
080324	2026PD00085	2.250,15
080324	2026PD00086	826,30
080324	2026PD00087	4.349,09
080324	2026PD00090	1.629,98
080324	2026PD00091	2.316,73
080324	2026PD00092	1.682,46
080324	2026PD00093	142,92
080324	2026PD00094	248,61
080324	2026PD00095	444,69
080324	2026PD00096	197,90
080324	2026PD00100	2.329,72
080324	2026PD00101	174,91
Total		61.675,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080326	2025PD01678	193,38
Total		193,38
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080327	2025PD01888	721,05
Total		721,05
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD03976	12.043,61
080329	2025PD04013	3.202,96
080329	2025PD04015	541,41
080329	2025PD04044	3.613,46
080329	2025PD04046	164,85
080329	2025PD04048	582,71
080329	2025PD04054	1.200,55
Total		21.349,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2025PD03183	1.381,89
Total		1.381,89
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2025PD04967	20.774,12
080332	2025PD04970	22.829,58
080332	2026PD00003	17.771,93
Total		61.375,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080333	2025PD02623	2.968,43
080333	2025PD02625	1.119,33
080333	2025PD02684	1.216,72
Total		5.304,48
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD02540	140,79
080335	2025PD02554	46,93
080335	2025PD02560	953,88
Total		1.141,60
UG Liquidante	Número da Pd	Valor

080337	2026PD00002	301,71
Total		301,71
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080340	2026PD00003	2.474,59
Total		2.474,59
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080341	2026PD00017	77.727,20
080341	2026PD00020	79,23
Total		77.806,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2025PD02332	78,95
080342	2025PD02340	323,04
080342	2025PD02376	4.754,43
Total		5.156,42
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080343	2026PD00004	126.011,25
Total		126.011,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080345	2025PD02725	679,48
080345	2025PD02735	752,76
080345	2026PD00001	453,35
080345	2026PD00011	134,00
Total		2.019,59
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080348	2026PD00007	4.726,53
Total		4.726,53
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080352	2025PD01514	24,55
080352	2025PD01516	366,30
080352	2025PD01519	388,16
Total		779,01
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2026PD02597	2.071,67
080358	2026PD03332	468,31
080358	2026PD03335	506,06
Total		3.046,04
Total Geral		1.797.280,29

UGF 080050 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SÃO PAULO
PDS a serem pagas
080050
Data: 14/01/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080275	2025PD01628	443,69
080275	2025PD01641	176,25
080275	2025PD01645	1.586,24
080275	2025PD01677	3.993,17
080275	2025PD01762	65,81
Total		6.265,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2025PD01546	785,94
080283	2025PD01548	272,17
Total		1.058,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2025PD01895	18.943,70
080286	2025PD01897	17.553,28
Total		36.496,98
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD03079	167,84
080294	2025PD03093	1.961,24
080294	2025PD03094	29,56
080294	2025PD03095	26,70
080294	2025PD03096	30,02
080294	2025PD03101	25.272,75
080294	2025PD03111	5.420,70
080294	2025PD03112	354,50
080294	2025PD03114	299,37
080294	2025PD03122	3.091,55
Total		36.654,23
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2025PD03223	51,77
Total		51,77
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080302	2026PD00009	5.866,80
Total		5.866,80
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD03192	5.834,84
Total		5.834,84

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2026PD00009	5.465,66
Total		5.465,66
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD03138	66,33
080317	2026PD00035	3.143,99
080317	2026PD00036	3.056,51
Total		6.266,83
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD02195	167,97
080319	2025PD02308	318,99
080319	2025PD02309	291,75
080319	2025PD02345	206,74
Total		985,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2026PD00039	1.624,61
Total		1.624,61
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD00079	29,55
Total		29,55
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD03958	251,16
080329	2025PD04056	2.255,00
Total		2.506,16
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080331	2025PD03171	103,38
080331	2025PD03177	3.540,00
080331	2025PD03182	64,80
Total		3.708,18
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2025PD01434	38,55
080337	2026PD00015	140,80
Total		179,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2025PD01866	55,27
080351	2025PD01868	20,49
080351	2025PD01870	7,51
Total		83,27
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080352	2025PD01436	4,92
Total		4,92
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2026PD00042	73,12
080319	2026PD00043	508,64
Total		581,76
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD00102	458,49
Total		458,49
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080358	2026PD03409	79,75
Total		79,75
Total Geral		114.201,87

UGF 080040 - FDO.MANUT.DESENV.ENS.FUND.VALOR.MAGIST.FUNDEB
PDS a serem pagas
080040
Data: 14/01/2026

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080275	2025PD01687	317,94
080275	2025PD01691	715,38
080275	2025PD01717	5.508,15
080275	2025PD01724	2.448,99
080275	2025PD01731	9.948,12
080275	2025PD01736	3.951,77
080275	2025PD01747	245,66
080275	2025PD01752	443,69
080275	2025PD01756	176,25
Total		23.755,95
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080282	2025PD02321	8.861,90
Total		8.861,90
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080283	2025PD01488	1.377,69
080283	2025PD01513	13.748,74
Total		15.126,43
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080286	2025PD01888	56,42
080286	2025PD01901	38.370,84
080286	2025PD01903	4.165,52

080286	2025PD01907	3.043,88
080286	2025PD01909	28.046,20
Total		73.682,86
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080287	2025PD01541	909,74
080287	2025PD01550	4.671,09
080287	2025PD01558	731,52
Total		6.312,35
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080290	2025PD01868	856,45
080290	2025PD01880	2.031,36
Total		2.887,81
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080291	2025PD01484	3.071,41
Total		3.071,41
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080294	2025PD02890	1.728,06
080294	2025PD03082	2.168,84
080294	2025PD03118	969,01
080294	2025PD03120	1.127,35
080294	2026PD00016	111,52
080294	2026PD00018	2.173,43
080294	2026PD00024	360,22
080294	2026PD00025	178,82
080294	2026PD00026	382,00
Total		9.199,25
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080297	2025PD03229	549,00
Total		549,00
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080298	2025PD01358	166,63
Total		166,63
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080303	2025PD01927	292,45
Total		292,45
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080308	2025PD03185	2.961,08
080308	2025PD03186	1.657,74
Total		4.618,82
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080311	2026PD00020	36,63
080311	2026PD00021	214,40
Total		251,03
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080313	2025PD02378	2.039,72
Total		2.039,72
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080317	2025PD03107	261,44
Total		261,44
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD02220	6.426,00
080319	2025PD02262	11.874,68
080319	2025PD02264	5.066,98
080319	2025PD02266	5.196,03
080319	2025PD02267	4.509,80
080319	2025PD02343	81,24
Total		33.154,73
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080320	2025PD02940	109,67
080320	2025PD02944	203,26
Total		312,93
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080322	2025PD02419	435,88
Total		435,88
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080323	2026PD00003	10.162,38
Total		10.162,38
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD00009	4.913,85
Total		4.913,85
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080328	2025PD01579	849,04
Total		849,04
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080329	2025PD03937	288,12
080329	2025PD04060	3.464,75
Total		3.752,87

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080332	2025PD04964	272,87
Total		272,87
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080335	2025PD02684	509,11
Total		509,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080337	2025PD01390	125,67
080337	2025PD01436	1.045,83
Total		1.171,50
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080346	2026PD00006	4.397,21
Total		4.397,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080351	2025PD01873	325,96
Total		325,96
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080352	2025PD01504	167,96
080352	2025PD01508	7.210,01
080352	2025PD01511	6.030,14
Total		13.408,11
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080356	2025PD13981	5.447,86
Total		5.447,86
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080324	2026PD00097	255,50
080324	2026PD00098	4.345,03
080324	2026PD00099	3.921,47
Total		8.522,00
Total Geral		238.713,35

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nº do Processo: 015.00785798/2025-43
Interessado: Subsecretaria Pedagógica
Assunto: Chamamento Público prestação de serviços em atividades inovadoras no Ensino Médio com foco em Artes

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações técnicas e orçamentárias, do Parecer CJ nº 748/2025, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação, com fundamento na Lei federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 61.981/2016 e nas alterações introduzidas pelo Decreto nº 70.268, de 22 de dezembro de 2025, que atribuiu ao Secretário de Estado competente a prerrogativa para autorizar determinados chamamentos públicos e celebrações de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, AUTORIZO a abertura de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de Termo de Colaboração com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, tendo como objeto a implementação de atividades educacionais inovadoras com foco em as áreas de Artes, Expressão e Cultura, no âmbito do Ensino Médio em Período Integral.

RENATO FEDER
Secretário da Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nº do Processo: 015.00786357/2025-69
Interessado: Subsecretaria Pedagógica
Assunto: Chamamento Público prestação de serviços em atividades inovadoras no Ensino Médio com foco em STEM

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações técnicas e orçamentárias, do Parecer CJ nº 727/2025, da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação, com fundamento na Lei federal nº 13.019/2014 e no Decreto nº 61.981/2016 e nas alterações introduzidas pelo Decreto nº 70.268, de 22 de dezembro de 2025, que atribuiu ao Secretário de Estado competente a prerrogativa para autorizar determinados chamamentos públicos e celebrações de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, AUTORIZO a abertura de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de Termo de Colaboração com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, tendo como objeto a implementação de atividades educacionais inovadoras com foco em Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática (STEM), no âmbito do Ensino Médio em Período Integral.

RENATO FEDER
Secretário da Educação

RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEDUC Nº 4/2025 - PROVÃO PAULISTA SERIADO

O Secretário da Educação do Estado de São Paulo informa a seguinte retificação do Edital nº 04/2025, referente ao "PROVÃO PAULISTA SERIADO - INSCRIÇÕES PARA O PROVÃO PAULISTA SERIADO 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DO ENSINO MÉDIO", publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 29 de julho de 2025, no Caderno Executivo, na Seção Atos de Gestão e Despesas, que passa a ter as seguintes alterações:

I – No Curso de Medicina, ANEXO X - Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) - Quadro de Vagas e distribuição por grupos

ONDE SE LÊ:		
PPI - GRUPO A	PPI - GRUPO B	PPI - GRUPO C
2	1	1
LÊ-SE:		
PPI - GRUPO A	PPI - GRUPO B	PPI - GRUPO C
3	1	1

II - Os demais itens do citado edital permanecem inalterados.

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Subsecretário da Subsecretaria Pedagógica (SUPED), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, e pelo artigo 11 do referido Decreto, DESIGNA os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 17/2025, (Processo SEI nº 015.00489224/2024-66) que visa à contratação de serviços para disponibilização de licenças de acesso à plataforma educacional, no modelo de Software as a Service (SaaS), voltada para preparação para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e vestibulares.

Gestor
Servidor: Diogo Canhadas
CPF: 329.742.928-36
Cargo: Assessor II
Gestor suplente
Servidora: Kátia Vitorian Gellers
CPF: 381.643.611-00
Cargo: Assistente Técnico III
Fiscal
Servidor: Jessé Castilho da Silva
CPF: 110.951.857-99
Cargo: Professor de Educação Básica II

Fiscal suplente
Hugo Holanda Meneses
CPF 057.654.863-47
Cargo: Diretor

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

PORTARIA, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Portaria Nº 20/2026, de 13 de janeiro de 2026.

A Diretora da Diretoria de Infraestrutura e Serviços Escolares, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 15 do Decreto Nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e em atendimento ao artigo 8º, inciso 3 e artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 2º da Resolução SE 48, de 17-07-2013, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo, para sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seus cargos, constituírem a função de Gestores e Fiscais do Contrato 555/DLID/2025– Aquisição de mistura de arroz polido e parboilizado– Processo Licitatório nº: 015.00412247/2025-63 - Processo de Compra/SEI nº: 015.00989201/2025-38.

I – Gestor Fabiano Pitombeira Martins, CPF nº 349.104.488-02, cargo Assistente III;

II - Fiscal responsável Valdemar Carlos de Azevedo Neto, CPF nº 335.484.198-28, cargo Chefe de Setor;

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA PARCELADA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as 02 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SED, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SED o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS

14 DE JANEIRO DE 2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

Celebração de Termo de Compromisso objetivando execução de ações no âmbito do eixo de "materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Cota CJ/SE nº 63/2025, emitido em 06 de março de 2025

Fundamento Legal: Lei Estadual nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177, de 27 de outubro de 2021, Resolução SEDUC nº 138, de 10 de dezembro de 2021 e a Resolução SEDUC Nº 141/2025.

Objeto: Execução de ações no âmbito do eixo de "materiais didáticos e pedagógicos, tecnologias educacionais e educação inclusiva" do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo - PAINSP.

Recursos Financeiros: O presente Termo de Compromisso não contempla repasse de recursos financeiros entre os participantes.

Prazo de vigência: O presente Termo de Compromisso vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO e os Municípios paulistas a seguir:

DEMAN DA	MUNICÍPIO	PROCESSO	DATA DE ASSINATURA
99177	PEDRANOPOLIS	SEDUC-PRC-2025-03885-DM	09/01/2026

99183	URUPES	SEDUC-PRC-2025-03798-DM	09/01/2026
99185	AURIFLAMA	SEDUC-PRC-2025-03859-DM	09/01/2026
99196	MACAUBAL	SEDUC-PRC-2025-03745-DM	09/01/2026
99288	RIO CLARO	SEDUC-PRC-2025-03821-DM	14/01/2026
99384	JOAO RAMALHO	SEDUC-PRC-2025-03911-DM	09/01/2026
99414	SANTA CLARA D'OESTE	SEDUC-PRC-2025-03913-DM	09/01/2026
99418	SANTANA DA PONTE PENSEA	SEDUC-PRC-2025-03906-DM	14/01/2026
99428	PARANAPUA	SEDUC-PRC-2025-03910-DM	09/01/2026
99451	SUZANAPOLIS	SEDUC-PRC-2025-03928-DM	09/01/2026
99540	SEVERINIA	SEDUC-PRC-2025-04012-DM	09/01/2026
99611	MAIRINQUE	SEDUC-PRC-2025-03991-DM	09/01/2026
99646	TRES FRONTEIRAS	SEDUC-PRC-2025-03968-DM	09/01/2026
100176	LAVINIA	SEDUC-PRC-2025-04036-DM	14/01/2026
95465	GUARULHOS	SEDUC-PRC-2025-02533-DM	14/01/2026

TERMOS Nº 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - CONVE
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, OBJETIVANDO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.
PROCESSO: SEI: 015.00446129/2024-78
PROCESSO Nº SEDUC-PRC-2021-01722-DM - DEMANDA 25644
PARECER CJ/SE Nº 16/2025, EMITIDO EM 11 DE ABRIL DE 2025
FUNDAMENTO LEGAL: LEI ESTADUAL Nº 17.414 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, DECRETO ESTADUAL Nº 66.177 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 E A RESOLUÇÃO SEDUC Nº 121 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021
OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO EIXO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PAINSP.
PARTÍCIPE: ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A PARTIR DE 14/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

UNIDADES REGIONAIS DE ENSINO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO

PORTARIA DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 14/01/2026 - COLÉGIO SILVIO GONZALEZ

Portaria URE 04, de 14/01/2026
O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e à vista do Processo SEI 015.00916882/2025-15, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica *autorizado* o funcionamento de Prédio Contíguo, situado à Avenida Deputado Emílio Carlos, 666, bairro do Limão, CEP 02720-000, São Paulo/SP, e do curso de Educação Infantil – Creche (a partir de 2 anos) e Prê Escola (4 e 5 anos), junto ao estabelecimento de ensino Colégio Silvío Gonzalez – Unidade I (CIE 162978), situado à Avenida Deputado Emílio Carlos, 662, bairro do Limão, CEP 02720-000, São Paulo – SP, com extensão à Rua Atenágoras, 96/104, bairro do Limão, CEP 02557-000, São Paulo - SP, mantido por Criança & Cia. Ensino Ltda. - EPP, CNPJ 20.043.146/0001-21, autorizado a funcionar por Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 20/08/1999 e publicada no D.O.E. de 21/08/1999 Pg. 18.
Artigo 2º - A URE Centro, respnsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Portaria URE 05, de 14/01/2026
O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme o Decreto 69.665/2025 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 e Demais normas vigentes, à vista do Processo SEI 015.00916741/2025-01, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino Colégio Silvío Gonzalez (CIE 567516), situado na Avenida Deputado Emilio Carlos, 620/632/644, Bairro do Limão, CEP 02720-000, São Paulo/SP, mantido por Criança & Cia Berçário e Educação Infantil Ltda - EPP, CNPJ 73.001.547/0001-85, autorizada a funcionar por Portaria DRE 3 de 08/01/2015 e publicado no DOESP de 09/01/2015 – Seção I – Pg 43, passa a ser mantido por Criança & Cia Ensino Ltda., CNPJ 20.043.146/0002-93.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de 14/01/2026
O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme o Decreto 69.665/2025, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00974365/2025-61, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar Comum, do Estabelecimento de Ensino Colégio Silvío Gonzalez (CIE 567516), situado na

Avenida Deputado Emilio Carlos, 620/632/644, Bairro do Limão, CEP 02720-000, São Paulo/SP, mantido por Criança & Cia Ensino Ltda., CNPJ 20.043.146/0002-93 e Colégio Helena de Castro Ltda - EPP, CNPJ 67.353.995/0003-07, e Colégio Silvío Gonzalez – Unidade I (CIE 162978), situado à Avenida Deputado Emílio Carlos, 662, bairro do Limão, CEP 02720-000, São Paulo – SP, com extensão à Rua Atenágoras, 96/104, bairro do Limão, CEP 02557-000, São Paulo - SP, mantido por Criança & Cia. Ensino Ltda. - EPP, CNPJ 20.043.146/0001-21, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da DE Centro de 31/10/2024 e publicada no D.O.E. de 01/11/2024 – Caderno Executivo – Seção Atos Normativos.
Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DO COORDENADOR-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 14/01/2026

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido nos seguintes Protocolados:
· SEI 015.00014147/2026-56, que os estudos realizados no exterior por Nayelly Tamara Condori, RG 52.369.220-1/SP – CPF 520.094.548-80, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
· SEI 015.00022810/2026-96, que os estudos realizados no exterior por DOROTHY MNGUNENGEN ANONGO; RNM: B380227-0 – CPF 124.781.851-99, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme o Decreto 69.665/2025, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00994346/2025-51, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da EE Padre Antonio Vieira (CIE 000929), situada à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 3.301, Santana, CEP 02031-200, São Paulo, SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da DE Centro de 07/01/2025, publicado no DOE de 08/01/2025 – Caderno Executivo – Seção Atos Normativos.
Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Centro, conforme o Decreto 69.665/2025, com fundamento nas Deliberações CEE 10/1997 e Deliberação CEE 144/2016 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00848532/2025-19, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Pedro II (CIE 3448), situada à Rua Marta, 33, Barra Funda, CEP 001155-010, São Paulo/SP, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da DE Centro de 10/11/2020, publicado no DOE de 11/11/2020 – Caderno Executivo – Seção I – Pg 20.
Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Retificação do D.O. de 02/01/2026
Na Portaria do Coordenador-Dirigente Regional de Ensino da URE Centro, de 29/12/2025, a qual Declara que os estudos realizados no exterior por MARINA MENEGUELI SCANDURA são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.
Onde se lê: MARINA MENEGUELI SCANDURA, RG 55.815.151-6 – CPF 837.393.368-62.
Leia-se: MARINA MENEGUELI SCANDURA, RG 55.815.151-6 – CPF 537.393.368-62.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO CENTRO-OESTE

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE 14/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar
O Coordenador Dirigente Regional de Ensino em Exercício da URE Região Centro Oeste, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665 de 30/6/2025, acompanhado da Resolução nº 108, de 28/7/2025, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Deliberação CEE 155/2017, Indicação CEE nº 246/2025, e demais normas vigentes, e à vista do Processo (SEI: 015.00881785/2025-02) de 02/01/2026, expede a presente Portaria:
Artigo 1º Fica aprovado o Novo Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino Colégio Vértice Unid.I (CÓD.CIE: 35137406) e Unid.II (Cód.Cie:35141240), situado Unidade I: situada à rua Princesa Isabel, nº 1.036, CEP 04601-002 e Unid II Unidade II, situada à Rua Vieira de Morais, nº 172 - CEP 04617-000, São Paulo – SP ,mantido Colégio Curumim S/S Ltda, CNPJ nº 48.117.766/000187. O presente Regimento Escolar, após a sua publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogado o anteriormente publicado.
Artigo 2º - A Unidade Regional de Ensino Centro Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 1

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 14/01/2026

Instituição da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório de Docentes Ingressantes.
O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino Leste 1, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regulamentares

sobre a Avaliação Especial de Desempenho durante o Estágio Probatório, expede a presente Portaria:
Artigo 1º - Institui a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho destinada a avaliar os docentes ingressantes nos cargos de Professor de Ensino Fundamental e Médio, em estágio probatório, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
Artigo 2º - A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelos seguintes servidores:
E.E. ANNE FRANK
Presidente:
-Nilva Ferreira da Silva Bonici – RG. 10.361.998-7 – CPF. 091.371.778-93 – Professor de Educação Básica II – Designado Diretor Escolar;

Membros:
-Grace Kelly de Moraes Pastore – RG. 27.074.694 - 8 – CPF. 186.982.378-86 – Professora de Educação Básica I – Designada Vice-Diretor Escolar;
-Moara Costa Romano – RG.40.368.775 - 5 - CPF. 369.522.868-70 – Professora de Educação Básica II.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 2

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 05, DE 14/01/2026

A Coordenadora Geral - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 2, nos termos de Decreto 69.665/2025 e Art.135 da Resolução Seduc nº 108/2025, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria para homologar:
Anexos do Plano Gestão 2025- Extemporâneo:
EE Arlindo Pinto da Silva, Profº.
EE João Dória, Deputado
EE Paulina, Madre
EE Cronista Rubem Braga

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUL 3

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre Autorização de Curso Técnico de Nível Médio
O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SE nº 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, na Resolução SEDUC nº 78, de 25-10-2024, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00773370/2025-58, de 29/09/2025, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Fica autorizado o Curso Técnico de Nível Médio, com habilitação profissional de Técnico em Administração, pertencente ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, com carga horária de 1.000 (mil) horas teórico-práticas, a ser ministrado na EE Professora Maria Amélia Braz, localizada na Rua Frei Amador Arraiz, nº 100 – Jardim São Rafael – CEP 04860-050 – São Paulo/SP, mantida pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, ficando aprovado o respectivo Plano de Curso.
Artigo 2º – Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter o Plano de Curso adequado às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, bem como às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996.
Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre Aprovação de Novo Regimento Escolar
O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SE nº 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 186/2020 e Indicação CEE nº 198/2020, alterada pela Deliberação CEE nº 200/2021 e Indicação CEE nº 120/2021; Lei Federal nº 13.415/2017; Deliberação CEE nº 155/2017; Deliberação CEE nº 149/2016; Deliberação CEE nº 144/2016; Indicação CEE nº 153/2016; Deliberação CEE nº 10/1997; Indicação CEE nº 9/1997; Indicação CEE nº 13/1997; Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 8.069/1990 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00594255/2024-38, de 30/08/2024, expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Fica autorizado o Novo Regimento Escolar, em substituição ao aprovado no DOE de 26/10/2023, da Escola Estadual Professor Sérgio Murillo Raduan, situada na Rua João Honório Caixeta, nº 181 – Jardim Varginha – São Paulo – CEP 04857-190.
Artigo 2º – Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.
Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria é extemporânea, retroagindo seus efeitos ao ano letivo de 2025.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre a Renovação de Curso Técnico
O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SE nº 108/2025, com fundamento na Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00018509/2026-88, de 09/01/2026, expede a presente Portaria:
Artigo 1º – Fica autorizada a renovação do curso Técnico em Recursos Humanos, junto ao Sequencial Grajaú, CNPJ nº 09.302.588/0003-74 – CIE 295164, situada na Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 3161, Bairro Parque das Árvores – CEP 04801-010, São Paulo, SP, mantida pela ASSOCIAÇÃO SEQUENCIAL DE ENSINO SUPERIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.302.588/0003-74, no mesmo endereço acima mencionado.

Artigo 2º – Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados o Regimento Escolar, o Plano de Curso e o Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre convalidação de atos escolares

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SE nº 108/2025; com fundamento na Deliberação CEE nº 122/2013, na Indicação CEE nº 123/2013 e no Parecer CEE nº 218/2013; e à vista do Processo SEI nº 015.00237969/2025-22, de 14/03/2025, convalida os atos escolares referentes ao 4º bimestre e ao conceito final do ano letivo de 2024 dos estudantes da EE Professor Mário Arminante abaixo relacionados:

· MATHEUS RAMOS DE ARAÚJO – RA: 111303970-X /SP – Nascimento: 10/12/2006

· CIBELY KELLE DA SILVA – RA: 109290465-7 /SP – Nascimento: 09/03/2006

Nos respectivos Históricos Escolares e demais documentos de vida escolar dos estudantes, deverá constar, no campo “Observações”, a seguinte menção: “Atos escolares do 4º bimestre e conceito final de 2024 convalidados por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Deliberação CEE nº 122/2013, Indicação CEE nº 123/2013 e Parecer CEE nº 218/2013.”

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao ano letivo de 2024, limitados ao período e aos estudantes nominalmente indicados.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre homologação do Plano Gestão Quadriênio 2023-2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, no Parecer CEE nº 67/98 – CEF/CEM, aprovado em 18/03/1998, e na Indicação CEE nº 13/97 – CEM, aprovada em 24/09/1997, e à vista do processo SEI nº 015.00030769/2024-60, de 18/01/2024, contendo o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano de Gestão Quadrienal 2024-2027 da EE MARIE DOMINEUC, MADRE, localizada à Rua AV. PAULO GUILGUER REIMBERG, na altura do nº 3.680 - Bairro: Jardim Novo Horizonte - São Paulo/SP – CEP 04856-200.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre homologação do Plano Gestão Quadriênio 2023-2026

Homologando, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, no Parecer CEE nº 67/98 – CEF/CEM, aprovado em 18/03/1998, e na Indicação CEE nº 13/97 – CEM, aprovada em 24/09/1997, e à vista do processo SEI nº 015.00864242/2024-31, de 31/12/2024, contendo o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano de Gestão Quadrienal 2024-2027 da EE Professora Vera Athayde, localizada à Rua Leconte de Lisle, nº 300 – Vista Alegre – São Paulo/SP – CEP 04831-130

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre Aprovação de Novo do Regimento Escolar

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025, e a Resolução SEDUC nº 108, de 28/07/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997, Indicação CEE nº 09/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes, considerando o que consta no processo SEI nº 015.00810560/2025-63 de 13/10/2025, bem como o parecer conclusivo da Comissão de Supervisores responsável pela análise do Novo Regimento Escolar, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Novo Regimento Escolar, em substituição ao aprovado no DOE de 16/05/2020, ESCOLA REINO DO SABER, situado à Rua Dinah Sfat, 125 – Jardim Guanembú – São Paulo – SP – CEP 04814-565, mantido pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REINO DO SABER S/S LTDA-ME – CNPJ 05.429.288/0001-38.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino – Região Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das disposições estabelecidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor no ano letivo de 2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

AUTORIZAÇÃO DOS ANOS FINAIS, ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 69.665/2025 e a Resolução SEDUC nº 108/2025, e considerando a Deliberação CEE nº 138/2016; a Indicação CEE nº 149/2016; o Parecer CEE nº 67/1988; a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN; a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; a Constituição Federal de 1988 e demais normas vigentes aplicáveis; bem como o Processo SEI nº 015.00810602/2025-66, de 13/10/2025, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Fica AUTORIZADO o funcionamento dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) na ESCOLA REINO DO SABER, situada à Rua Dinah Sfat, 125 – Jardim Guanembú – São Paulo – SP – CEP 04814-565, mantida pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REINO DO SABER S/S LTDA-ME – CNPJ 05.429.288/0001-38, jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino – Sul 3.

Art. 2º – Fica AUTORIZADA a Adequação de Espaços no estabelecimento escolar, compreendendo a ampliação do espaço da sala multiuso e a criação dos novos ambientes: área de recreação e quadra para uso nas atividades pedagógicas destinadas aos estudantes da Pré-Escola (crianças de 4 a 5 anos), conforme segue: a) Ambiente nº 03 – destinado à Sala de Multiuso; b) Ambiente nº 25 – destinado ao espaço de recreação da Pré-Escola (crianças de 4 a 5 anos) e c) Ambiente nº 26 – destinado à quadra esportiva.

Art. 3º – Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino deverão manter o Regimento Escolar e o Plano Escolar adequados às instruções

relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 4º – A Unidade Regional de Ensino – Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre homologação da Proposta Pedagógica

Homologando, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, no Parecer CEE nº 67/98 – CEF/CEM, aprovado em 18/03/1998, e na Indicação CEE nº 13/97 – CEM, aprovada em 24/09/1997, e à vista do processo SEI nº 015.00810572/2025-98 , de 13/10/2025, contendo o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento de Ensino, a Proposta Pedagógica da ESCOLA REINO DO SABER, situado à Rua Dinah Sfat, 125 – Jardim Guanembú – São Paulo – SP – CEP 04814-565, mantido pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL REINO DO SABER S/S LTDA-ME – CNPJ 05.429.288/0001-38.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

AUTORIZAÇÃO DOS ANOS FINAIS, ADEQUAÇÃO DESPAÇOS.

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 108/2025,Considerando o disposto nos artigos 3º, 6º e 15 da Deliberação CEE nº 138/2016 e suas alterações (Deliberações CEE nº 140/2016, 143/2016 e 148/2016), combinados com a Indicação CEE nº 141/2016; a Deliberação CEE nº 138/2016; a Indicação CEE nº 149/2016; o Parecer CEE nº 67/1988; a Lei Federal nº 9.394/1996 – LDBEN; a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; bem como a Constituição Federal de 1988 e demais normas vigentes aplicáveis; Considerando o parecer da comissão de supervisão que concede autorização para adequação de espaços do Colégio Mary Martins, conforme descrito nos artigos desta Portaria, devendo a Direção/Mantenedor seguir as orientações contidas nos itens V e VI do relatório do Processo SEI nº 015.00789461/2025-13 , de 21/10/2025;expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Ficam mantidos, sem alterações, os seguintes ambientes: nº 01 Recepção – 13,50 m²; nº 02 Playground Maternal – 27,26 m²; nº 03 Sala Multiuso – 29,93 m²; nº 04 Secretaria – 8,86 m²; nº 05 Sala da Direção – 9,56 m²; nº 07 Lavatório – 0,82 m²; nº 09 Pátio Coberto – 40,21 m²; nº 12 Almojarifado – 2,61 m²; nº 13 Banheiro Discente Feminino – 9,29 m²; nº 14 Banheiro Discente Masculino – 9,48 m²; nº 15 Banheiro Docente Masculino – 1,74 m²; nº 16 Banheiro Discente PCD – 4,19 m²; nº 17 Sala da Coordenação – 4,84 m²; nº 18 Almojarifado – 6,14 m²; nº 19 Banheiro Docente Feminino – 2,00 m²; nº 20 Almojarifado da Limpeza – 2,00 m²; nº 24 Quadra Coberta – 96,58 m²; nº 25 Área de Lazer/Playground – 107,70 m²; nº 27 Área de Serviço – 4,56 m²; nº 28 Banheiro Discente Masculino – 1,45 m²; nº 29 Banheiro Discente Feminino – 1,62 m². Do Colégio Mary Martins, situado à Rua Professor Haroldo Nogueira, nº 101 – Chácara Cocaia – São Paulo/SP – CEP 04854-040, mantido por Colégio Mary Martins LTDA – EPP – CNPJ 13.437.797/0001-30, jurisdiicionado à Unidade Regional de Ensino – Sul 3.

Art. 2º – Ficam alterados os seguintes ambientes: nº 06 Banheiro Administrativo Feminino – 1,46 m²; nº 08 Banheiro Administrativo Masculino – 1,57 m²; nº 10 Sala de Aula da Educação Infantil – 17,99 m²; nº 11 Sala de Aula da Educação Infantil – 26,55 m²; nº 21 Sala de Aula Fundamental (Anos Iniciais) – 21,87 m²; nº 22 Sala de Aula Fundamental (Anos Iniciais) – 24,06 m²; nº 23 Sala de Aula Fundamental (Anos Iniciais) – 20,68 m²; nº 26 Depósito de Esporte – 3,48 m²; nº 30 Copa – 5,40 m²; nº 31 Refeitório II – 14,09 m²; nº 33 Refeitório I – 31,50 m²; nº 34 Área de Circulação Coberta – 34,35 m²; nº 35 Banheiro Discente Masculino – 5,37 m²; nº 36 Banheiro Discente Feminino – 6,17 m²; nº 37 Sala dos Professores – 18,63 m²; nº 40 Sala de Aula Fundamental (Anos Iniciais) – 22,29 m²; nº 41 Sala de Aula Fundamental (Anos Iniciais) – 24,01 m²; nº 42 Banheiro Docente Feminino – 1,00 m²; nº 43 Banheiro Docente Masculino – 1,00 m²; nº 44 Banheiro PCD – 2,46 m².

Art. 3º – Ficam com solicitação de autorização os seguintes ambientes: nº 32 Laboratório de Ciências – 21,31 m²; nº 38 Sala de Aula Fundamental (Anos Finais) – 22,78 m²; nº 39 Sala de Aula Fundamental (Anos Finais) – 22,29 m².

Art. 4º – Fica autorizada a implantação de novos níveis de ensino, a saber: Educação Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano).

Art. 5º – Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/1996 e às normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

Art. 6º – A Unidade Regional de Ensino – Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre homologação da Plano Escolar

Homologando, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, no Parecer CEE nº 67/98 – CEF/CEM, aprovado em 18/03/1998, e na Indicação CEE nº 13/97 – CEM, aprovada em 24/09/1997, e à vista do processo SEI 01500343382/2025-51, de 16/04/2025, contendo o Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo Estabelecimento de Ensino, O Plano Escolar 2025 (PARA FINS DE REGULARIZAQÇÃO) DO COLÉGIO 10 DE MAIO, localizado a Estrada dos Mendes, 07 - Jardim Orban - CEP 04860-140 - São Paulo - SP, mantido pela Unidade Recreativa Cidade Canção LTDA ME - CNPJ 55.941.009-0001-99.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre Aprovação de Novo do Regimento Escolar

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025, e a Resolução SEDUC nº 108, de 28/07/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997, Indicação CEE nº 09/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes, considerando o que consta no processo SEI nº 015.00865881/2025-03 de 21/10/2025, bem como o parecer conclusivo da Comissão de Supervisores responsável pela análise do Novo Regimento Escolar, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Novo Regimento Escolar, em substituição ao aprovado no DOE de 16/05/2020, do COLÉGIO MARY MARTINS, situado à Rua Professor Haroldo Nogueira, nº101 – Chácara Cocaia - São Paulo - SP - CEP 04854-040, mantido por Colégio Mary Martins - LTDA - EPP - CNPJ 13.437.797/0001-30.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino – Região Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das disposições estabelecidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE PRONTUÁRIOS E EMISSÃO DE HISTÓRICOS ESCOLARES DE ALUNOS DE ESCOLAS E/OU CLASSES MUNICIPALIZADAS.

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025 e pela Resolução SE nº 108/2025 e considerando a municipalização do ensino das unidades escolares estaduais por meio de parceria firmada entre Estado e Município, regida pelo Decreto nº 51.673, de 19 de março de 2007, conforme extrato publicado pela Coordenadoria de Orçamentos e Finanças – COFI, Departamento de Controle de Contratos e Convênios, referente ao Termo de Convênio do Programa de Ação Educacional Estado–Município para Atendimento do Ensino Fundamental, no que se refere ao acervo da vida escolar da Escola Estadual Professora Clarina Amaral Gurgel , resolve:

Artigo 1º – O acervo da vida escolar dos alunos cujas escolas e/ou classes estaduais tenham sido extintas em decorrência da transferência para o Município ficará sob a responsabilidade da Escola Estadual Professor Eurípedes Simões de Paula, conforme Anexo I da presente Portaria, cabendo-lhe expedir os documentos escolares quando solicitados pelos alunos transferidos ou seus responsáveis legais.

§ 1º – Tratando-se de documentação de escolas e/ou classes estaduais municipalizadas, quando necessário, a verificação de documentos e atos escolares, com base na Portaria CITEM, de 25-09-2020, será realizada pelo diretor da Escola Estadual Professor Eurípedes Simões de Paula.

Artigo 2º – A Escola Estadual Professor Eurípedes Simões de Paula será responsável pela conferência dos prontuários que compõem o acervo, bem como pela verificação, quando necessário, de dados constantes em sistema informatizado e de documentos referenciais dos alunos transferidos.

Artigo 3º – Os documentos escolares elaborados mediante solicitação dos alunos transferidos ou de seus responsáveis legais deverão conter, no cabeçalho, os dados da unidade emissora — Escola Estadual Professor Eurípedes Simões de Paula — e ser emitidos com base nas informações constantes dos respectivos prontuários e, quando necessário, de sistemas informatizados e documentos referenciais dos alunos, devendo ainda conter as assinaturas conforme normatização vigente.

Artigo 4º – Nos Históricos Escolares emitidos com base nos dados de vida escolar de alunos cujas escolas e/ou classes estaduais tenham sido transferidas para o Município, deverá constar, no campo “Observações”, a seguinte menção:

“Documento emitido com base na Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 13/01/2026, a partir dos dados de vida escolar oriundos da Escola Estadual Professora Clarina Amaral Gurgel, que tiveram o ensino fundamental municipalizado por meio do Programa de Ação Educacional Estado–Município para Atendimento do Ensino Fundamental.”

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/01/2026.

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL, DE 14-1-2026

Dispõe sobre Aprovação de Novo do Regimento Escolar

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Sul 3, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto nº 69.665, de 30/06/2025, e a Resolução SEDUC nº 108, de 28/07/2025, com fundamento na Lei nº 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997, Indicação CEE nº 09/1997, Parecer CEE nº 67/1998, Deliberação CEE nº 144/2016 e demais normas vigentes, considerando o que consta no processo SEI nº 015.00772015/2025-61, de 29/09/2025, bem como o parecer conclusivo da Comissão de Supervisores responsável pela análise do Novo Regimento Escolar, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Fica aprovado o Novo Regimento Escolar, em substituição ao aprovado no DOE de 12/12/2017 DA EE JOAQUIM ALVARES CRUZ PROF, situada à Rua Dois, 02 – Parelheiros – São Paulo – SP – CEP: 04896-020.

Artigo 2º – A Unidade Regional de Ensino – Região Sul 3, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das disposições estabelecidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor no ano letivo de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARULHOS SUL

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul

Portaria do Chefe de Serviço de Pessoas nº 44, de 2026

Declarando vago:

Nos termos do artigo 58, inciso VI da LC 180/78, o cargo de Supervisor de Ensino, classificado na Unidade Regional de Ensino Guarulhos Sul, em nome de MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 19.387.151 - 8, em virtude de falecimento ocorrido em 01-01-2026. SEI 015.00028161/2026-37.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVI

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

ATENDIMENTO, EM NÍVEL DE UNIDADE REGIONAL DE ENSINO 001/2026

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Itapevi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 158 de 28 de novembro de 2025, Portarias DISP nº 17 e 19/2025 e Portaria DISP 01/2026 , CONVOCA os candidatos devidamente credenciados para atuação no

processo de alocação de vagas das escolas do Programa Ensino Integral e torna público as VAGAS e o CRONOGRAMA da SESSÃO do processo de alocação de vagas remanescentes nas escolas do PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL para o ano letivo de 2026, conforme segue:

- I - DO CRONOGRAMA
- DATA: 16/01/2026
- HORÁRIO: 09h
- Local: Sede da Diretoria de Ensino Região de Itapevi – Auditório
- DOCENTES EFETIVOS NÃO EFITIVOS, CONTRATADOS E CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO – EXCEDENTES NO PROCESSO INCIAL.

· DOCENTES EFETIVOS, NOMEADOS E NÃO EFETIVOS (“P”, “N” E “F”), DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, QUE PLEITEIAM DESIGNAÇÃO NO PEI, BEM COMO DAQUELES APTOS À REALOCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 158/2025. **(Categorias A, F e Ingressante)**

VAGAS DISPONÍVEIS das áreas de Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza e Matemática, respectivamente HABILITADOS e Autorizados.

- DOCENTES CONTRATADOS E CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, QUE PLEITEIAM DESIGNAÇÃO NO PEI.

(Categorias O, C e Y)

APENAS VAGAS DISPONÍVEIS das áreas de Linguagens, Ciências Humanas e Ciências da Natureza e Matemática, respectivamente HABILITADOS e Autorizados.

II – DOS DOCUMENTOS

Da obrigatoriedade: O docente deverá apresentar os seguintes documentos na sessão de alocação:

- 1- RG e CPF;
- 2- Diploma ou certificado de conclusão com a data de colação de grau, e Histórico Escolar, CREF (professores de Ed. Física). **DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

3- Inscrição para atribuição de aulas 2026, **impresso.**

4- Todos os documentos e informações serão conferidos no momento da alocação.

5- Somente serão atendidos os candidatos indicados na SED, pelo Diretor de Escola como excedentes do módulo das Unidades Escolares do Programa Ensino Integral.

III - DAS VAGAS

VAGAS DISPONÍVEIS PARA ALOCAÇÃO - 2026 - ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL (PEI) - DEZEMBRO / 2025								
Escolas	Ciências da Natureza e Matemática		Linguagens e Códigos		Ciências Humanas			
	VAGAS	DISCIPLINA	VAGAS	DISCIPLINA	VAGAS	DISCIPLINA		
AIR FERREIRA DO NASCIMENTO PROFESSOR - PEI 7H: Horário das 7:00 às 21:30	0		0		0			
ALAYDE DOMINGUES COUTO MACEDO PROF. - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
ALDEIA DE BARUERI - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
AMERICO VALENTIN CHRISTIANINI - PEI 7H: Horário das 7:00 às 21:30	0		0		0			
CAIO PRADO JUNIOR DEPUTADO - PEI 9H: Horário das 7:00 às 16:00	1	MATEMÁTICA, ROBOTICA	0		0			
DIMARAES ANTONIO SANDEI PROFESSOR - PEI 7H: Horário das 7:00 às 21:30	1	FISICA/MATEMATICA	0		0			
DOLORES GARCIA PASCHOALIN - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	1	MATEMÁTICA, ROBOTICA	1	EDUCACAO FISICA	0			
DORVALINO ABILIO TEIXEIRA - PEI 7H: Horário das 7:00 às 21:30	1	FISICA/QUIMICA	0		0			
ELIANA ANDRES DE ALMEIDA SOUZA PROFESSORA - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
HENRIQUE FERNANDO GOMES ESTUDANTE - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
ITAJAHY FEITOSA MARTINS PROFESSOR - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
IVANI MARIA PAES PROFESSORA - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	1	FÍSICA/MATEMÁTICA	0		0			
JOSE DOMINGOS DA SILVEIRA PROFESSOR - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	1	MATEMÁTICA	0		0			
	1	FISICA/MA						

		TEMÁTICA						
JOSE WILSON PADINHA PROFESSOR - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
LENIO VIEIRA DE MORAES PROFESSOR - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	1	FISICA/MA TEMATICA	0		0			
LEONOR MENDES DE BARROS - PEI 9H: Horário das 7:00 às 16:00	0		0		1	GEOGRAFIA		
					1	GEOGRAFIA /HISTÓRIA		
LUIS DA CAMARA CASCUDO - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
MANOEL AUGUSTO VIEIRA NETO DESEMBARGADOR - PEI 7H: Horário das 7:00 às 21:30	1	CIENCIAS/MAT	1	INGLÊS, LINGUA PORTUGUESA, Oratória e Liderança	0			
	1	BIOLOGIA, FISICA, MATEMATICA, QUIMICA			0			
MARIO JOAQUIM ESCOBAR DE ANDRADE - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	1	FISICA/MATEMATICA	0		0			
MARY MALLET CYRINO PROFESSORA - PEI 7H: Horário das 7:00 às 21:30	0		0		0			
MOACIR THOMAZ DA SILVA - PEI 7H: Horário das 7:00 às 21:30	0		0		0			
MYRTHES THEREZINHA ASSAD VILLELA PROFESSORA - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
NACIF AMIN CHALUPE -- PEI 7H: Horário das 7:00 às 21:30	0		0		0			
NESTOR DE CAMARGO PREFEITO - PEI 9H: Horário das 7:00 às 16:00	1	BIOLOGIA	1	PORTUGUES/INGLES	0			
	1	MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA						
OSWALDO SAMMARTINO - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
REPUBLICA DE CUBA- PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
REPUBLICA DO EQUADOR - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	2	FISICA/MATEMATICA	2	LINGUA PORTUGUESA, LINGUA INGLESA	0			
			1	EDUCACAO FISICA				
TEREZINHA PALONE DA SILVA DOMINGUES PROFESSORA - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
VICENTE THEMUDO LESSA PROFESSOR - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			
WILMAR SOARES DA SILVA - PEI 9H: Horário das 8:00 às 17:00	0		0		0			

PORTARIA DA COORDENADORA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

Classificação Geral URE – Itapevi Resultado das Entrevistas processo de Credenciamento para atuação nas escolas do Programa Ensino Integral – 2026

Candidatos Novos e Indicados a REALOCAÇÃO 2026

DOCENTES EFETIVOS, NOMEADOS E NÃO EFETIVOS (“P”, “N” E “F”), DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, QUE PLEITEIAM DESIGNAÇÃO NO PEI, BEM COMO DAQUELES APTOS À REALOCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO SEDUC Nº 158/2025.

DOCENTES CONTRATADOS E CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, QUE PLEITEIAM DESIGNAÇÃO NO PEI.

A Coordenadora Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Itapevi, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, Resolução SEDUC nº 158 de 28 de novembro de 2025, Portarias DISP nº 17 e 19/2025, e Portaria DISP nº 01/2026 torna público o resultado das Entrevistas do Processo de Credenciamento para atuação nas escolas do Programa Ensino Integral – 2026, conforme segue:

	NOME	CPF	DI	CATEGORIA	HABILITAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	RESULTADO
1.	MAURICIO VOLCOVIVEIROS	28.596.049-878	1	A	HISTORIA	ENSINO RELIGIOSO, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA	Deferido
2.	DJAIR JOSE DA SILVA FILHO	12.390.036-848	1	A	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO FISICA	BIOLOGIA, OFICINAS CURRICULARES	Deferido
3.	VALERIA APARECIDAFERRIRA CHALUPPE	13.980.048-941	2	A	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, HISTORIA, OFICINAS CURRICULARES	OFICINAS - EEI, GEOGRAFIA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	Deferido
4.	FABIANE DO CARMO FERRIRA	16.900.073-08	1	A	HISTORIA	GEOGRAFIA	Deferido
5.	CYMARAFERRIRA COELHO DOS SANTOS	18.552.558-07	1	A	BIOLOGIA, CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	QUIMICA, MATEMATICA, FISICA	Deferido
6.	JESSICA LEAL JOVES DOS REIS	38.530.099-00	2	A	MATEMATICA	FISICA, QUIMICA	Deferido
7.	ANDREA CLAUDIA DE CAMARGO PETRUCCI	29.272.307-13	2	A	LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES		Deferido
8.	INGRID CACIABUE MARTINS RAMOS	32.678.418-71	1	A	LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES		Deferido
9.	SUZANA GODOY	28.822.606-76	3	A	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO FISICA, HISTORIA, ARTE, GEOGRAFIA	BIOLOGIA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	Deferido
10.	REGINALDO ALEXANDRIA DE SOUZA	55.203.515-04	1	A	BIOLOGIA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS, MATEMATICA	QUIMICA, FILOSOFIA, FISICA, SOCIOLOGIA	Deferido

11.	ANDREA CLAUDIA DE CAMARGO PETRUCCI	29.07.2013	1	A	LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES			1	S BRANÇÃO	87.438-01						id o			98							
								23.	ANACLAUDIA DO NASCIMENTO BELIZARIO	35.678.257-03	0	I	MATEMATICA	FISICA		D e f e r i d o			34.	ELIANE MARIA FERREIRA LOPES	047.370.588-58	1	F	ARTE	OFICINAS CURRICULARES, OFICINAS - EEI	D e f e r i d o
12.	MATILDE DE JESUS ROZA	04.04.1992	2	A	MATEMATICA	FISICA, FILOSOFIA, QUIMICA										D e f e r i d o			35.	ERMILDO PEDRO FERNANDES	079.301.688-67	1	F	MATEMATICA, EDUCACAO	FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
13.	WAGNER MAURICIO BERNARDES SILVA	14.06.1988	1	A	MATEMATICA											D e f e r i d o			36.	VANESSA RENATA DA SILVA	305.190.498-88	1	F	CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS, BIOLOGIA		D e f e r i d o
14.	CICE RO FERNANDES DA SILVA	29.08.1940	1	A	FILOSOFIA	ARTE, SOCIOLOGIA, HISTORIA, ENSINO RELIGIOSO										D e f e r i d o			37.	AMARILIO UMBELINO DA SILVA	620.345.534-20	1	F	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, FILOSOFIA	SOCIOLOGIA, HISTORIA	D e f e r i d o
15.	ELIANA SORAIA TOMAZ DA SILVA	18.05.2008	1	A	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES, LINGUA PORTUGUESA											D e f e r i d o			38.	VICTOR MAC HADO CASSIMIRO	301.512.638-50	1	F	ARTE		D e f e r i d o
16.	THOMAS CORDIRO DA SILVA	35.09.1946	2	A	ARTE, OFICINAS CURRICULARES	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA										D e f e r i d o			39.	KATIA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	145.140.045-10	1	F	LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES		D e f e r i d o
17.	CAMILA FERNANDA MEIRA SABINO	37.05.1954	2	A	MATEMATICA											D e f e r i d o			40.	EMILY KAUANE PEREIRA	46.191.138-95	1	O	HISTORIA	LINGUA PORTUGUESA, GEOGRAFIA	D e f e r i d o
18.	YASMIN LORENZETTI DA SILVA	31.05.1991	2	A	MATEMATICA	FISICA, QUIMICA										D e f e r i d o			41.	LUANA OLIVEIRA COSTA	379.751.128-01	1	O	GEOGRAFIA, OFICINAS CURRICULARES	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	D e f e r i d o
19.	BRUNALVES FREIRES TEIXEIRA	33.01.2018	0	I	LINGUA PORTUGUESA											D e f e r i d o			42.	CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA LIMA	339.667.148-17	1	O	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	FILOSOFIA, ARTE, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
20.	RICARDO HENRIQUE SILVA GONÇALVES	43.09.1966	0	I		MATEMATICA										D e f e r i d o			43.	RAFAEL PIVA	426.449.158-48	1	O			D e f e r i d o
21.	ANAGABRIELAMARIANO DA CRUZ	38.03.2008	0	I	LINGUA PORTUGUESA	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES										D e f e r i d o			44.	PAULO EDSON DE PAIVA	032.370.118-35	2	O	EDUCACAO, EDUCACAO FISICA		D e f e r i d o
22.	EDUARDO ALVE	28.02.2000	0	I	FISICA	MATEMATICA, QUIMICA										D e f e r i d o			45.	ARIANALARISSA SOARES DE	096.205.22	1	O		ARTE	D e f e r i d o

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.01.15.1.9.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.01.15.1.9.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.01.15.1.9.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

146	JEFFERSON PEREIRA DA SILVA	420.134.188-76	0	C	HISTORIA	GEOGRAFIA	Deferido
147	RODRIGO LUCIO DOS SANTOS CLEMENTE	464.562.278-10	0	C	MATEMATICA, LINGUA PORTUGUESA, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS, OFICINAS CURRICULARES	FILOSOFIA, CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, ARTE, SOCIOLOGIA	Deferido
148	IONAS ALVES PEREIRA	290.268.088-01	0	C			Deferido
149	MARIA APARECIDA DE LIMA DEL RIO	296.849.908-47	0	C			Deferido
150	KELLY DOS SANTOS RUIZ	376.326.738-73	0	C	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	Deferido
151	JULIO VITOR GOMES DA SILVA	069.601.074-74	0	C	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES, LINGUA PORTUGUESA		Deferido
152	EDENILCE CLETO DA SILVA VIEIRA	113.530.358-40	0	C	GEOGRAFIA, HISTORIA, OFICINAS CURRICULARES	FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	Deferido
153	REINALDO LUIZ DE JESUS	139.851.048-32	0	C	GEOGRAFIA, OFICINAS CURRICULARES, HISTORIA	EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	Deferido
154	GISELA MAYLA DE SALES VIEIRA	395.470.678-42	0	C		MATEMATICA, FISICA, QUIMICA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	Deferido
155	LEONARDO OLIVEIRA FASCINA	449.899.808-16	0	C	CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS, BIOLOGIA	FISICA, QUIMICA	Deferido
156	DANILO ESTEVAO BRAZ	372.709.328-59	0	C	HISTORIA		Deferido
157	REGILANE SILVA DE JESUS	319.887.108-55	0	C	LINGUA PORTUGUESA		Deferido
158	ROBSON	20	0	C	HISTORIA	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA,	Deferido
8	LUIS PAULINO	5.067.218-76				GEOGRAFIA	Deferido
159	REGINALDO FERRIRA MACHAO	113.673.899-36	0	C	LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES		Deferido
160	JOANA APARECIDA LEITE DE OLIVEIRA	309.736.088-38	0	C	EDUCACAO, SOCIOLOGIA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA AUDITIVA, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA, EDUCACAO FISICA, FILOSOFIA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA VISUAL		Deferido
161	LIGIA XAVIER RIBEIRO	276.633.278-29	0	C	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES, LINGUA PORTUGUESA, GEOGRAFIA	FILOSOFIA, HISTORIA, SOCIOLOGIA	Deferido
162	EDILENE DE MATOS FERRIRA	160.936.088-59	0	C	HISTORIA		Deferido
163	FABIANA RIBEIRO GARCIA	281.717.018-09	0	C	LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES		Deferido
164	ADRIANO TADEU DO PRADO	205.958.138-95	0	C	HISTORIA	QUIMICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA	Deferido
165	FABIANA OLIVEIRA NUNES	289.699.808-37	0	C	OFICINAS CURRICULARES, GEOGRAFIA	HISTORIA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	Deferido
166	FABIANA SANTOS DE LUNAS	292.163.499-83	0	C		GEOGRAFIA	Deferido
167	MILLENA ALVES XAMPINE FERRIRA	475.195.828-33	0	C	EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL, OFICINAS CURRICULARES	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	Deferido
168	DEBORAH APARECIDA SOUSA DA SILVA	358.530.468-02	0	C	HISTORIA, OFICINAS CURRICULARES	LINGUA E CULTURA ETNICA, OFICINAS - EEI, SOCIOLOGIA, GEOGRAFIA, ENSINO RELIGIOSO, FILOSOFIA	Deferido
169	JENIFER PAULINO DA CUNHA	316.935.788-32	0	C	ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, SOCIOLOGIA, OFICINAS CURRICULARES, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, FILOSOFIA	EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA VISUAL,	Deferido
170	MICHELLE GARCIA FONTES GATTI	423.785.378-08	0	C	MATEMATICA, CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL		Deferido
171	ULISES MARQUES DE OLIVEIRA	177.315.548-25	0	C	ARTE		Deferido
172	CARLOS LEONARDO DE JESUS GOMES ROSSI	343.955.698-03	0	C	EDUCACAO FISICA	BIOLOGIA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	Deferido
173	NATALIA APOLINARIO	382.404.348-35	0	C	LINGUA PORTUGUESA		Deferido
174	CAROLINE PEREIRA MARQUES	387.064.688-88	0	C	MATEMATICA	FISICA	Deferido
175	AGDA GONCALVES DOS SANTOS	266.687.918-67	0	C		SOCIOLOGIA, LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	Deferido
176	NOEMIA DOS SANTOS BISPO	261.271.881	0	C	LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL, LINGUA PORTUGUESA	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	Deferido
177	ANDREIA CARLOS FERRIRA DE FREITAS	130.706.358-65	0	C	GEOGRAFIA, HISTORIA	FILOSOFIA	Deferido
178	TABBARA CHRISTINA AMANCIO COELHO	408.682.198-27	0	C	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, GEOGRAFIA, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST	FILOSOFIA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA, HISTORIA, SOCIOLOGIA	Deferido
179	ISMAEL VITOR IDALINO	038.946.338-83	0	C	GEOGRAFIA	HISTORIA, SOCIOLOGIA	Deferido
180	DOMENIS DE PAULA MARQUES LIMA	297.258.698-00	0	C	GEOGRAFIA, OFICINAS CURRICULARES	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA, HISTORIA	Deferido
188	BERNARDET	140.0	0	C	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES, HISTORIA, ARTE,	SOCIOLOGIA, EDUCACAO EXCLUSIVA	Deferido

1.	E DE OLIV EIRA SILVA	821.538-10		CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, LINGUA PORTUGUESA	DEFICIENCIA VISUAL, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA AUDITIVA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, GEOGRAFIA, FILOSOFIA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELECTUAL	er id o
182.	MARIA HOSANA LOPEZ DA SILVA	178.246.928-17	0 C	EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA VISUAL, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELECTUAL, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA AUDITIVA, CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL		D e f e r i d o
183.	MARIA APARECID A SANTOS LERIPPIO LEITE	718.948.455-87	0 C	GEOGRAFIA	LINGUA PORTUGUESA	D e f e r i d o
184.	JULIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	325.629.908-38	0 C	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, OFICINAS CURRICULARES	FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
185.	NILSON CREPALDI	100.104.738-90	0 C	FILOSOFIA, GEOGRAFIA	HISTORIA, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
186.	ELIANA APARECIDA DE PAULO	124.078.658-12	0 C	OFICINAS CURRICULARES	GEOGRAFIA	D e f e r i d o
187.	ELIAS OLIVEIRA TOBIAS	255.866.008-03	0 C	HISTORIA	SOCIOLOGIA, GEOGRAFIA, FILOSOFIA	D e f e r i d o
188.	MARIA LIRA FERREIRA COSTA	145.088.558-80	0 C	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, LINGUA PORTUGUESA, GEOGRAFIA, OFICINAS CURRICULARES, HISTORIA	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	D e f e r i d o
189.	LUCELIA FLORIANO TOURI	169.272.718-48	0 C			D e f e r i d o
190.	LUCIANA CAMARGO DE CARVALHO	305.860.049-00	0 C	LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL, FILOSOFIA, LINGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA, ENSINO RELIGIOSO, HISTORIA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELECTUAL, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	D e f e r i d o
191.	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	079.263.568-08	0 C	OFICINAS CURRICULARES	SOCIOLOGIA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELECTUAL, FILOSOFIA	D e f e r i d o
192.	LEDA MARIA DE DEUS BANDEIRA	276.631.338-97	0 C			D e f e r i d o
193.	LUZINETE DA SILVA CLEMENTE	028.523.718-71	0 C	OFICINAS CURRICULARES, GEOGRAFIA	EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELECTUAL, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA AUDITIVA, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST	D e f e r i d o
194.	JOAO VITOR DOS SANTOS SOUSA	452.011.858-19	0 C	EDUCACAO FISICA		D e f e r i d o
195.	THAMIRIS FERNANDES TOLEDO	395.066.768-79	0 C	ARTE	SOCIOLOGIA, HISTORIA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, OFICINAS CURRICULARES	D e f e r i d o
196.	LUCIANA APARECIDA DA SILVA KELLER	175.380.328-16	0 C	ARTE		D e f e r i d o
197.	ESTER SOARES DA SILVA CORREIA	285.823.378-09	0 C	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELECTUAL, OFICINAS CURRICULARES, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, ARTE	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	D e f e r i d o
198.	SIMONE CORRÊA ARAÚJO DA ROCHA	177.423.058-52	0 C	LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES, CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, ARTE, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST	FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
199.	ELANO COUTO LUSTOSA	348.866.278-03	0 C	BIOLOGIA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	QUIMICA	D e f e r i d o
200.	MARIA LUCIA JERONIMO DE OLIVEIRA	087.796.468-83	0 C	OFICINAS CURRICULARES	FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELECTUAL	D e f e r i d o
201.	GABRIEL FRANCISCO PITAGODÓY	378.864.738-4	0 Y	GEOGRAFIA, FILOSOFIA	HISTORIA, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
202.	KELE PATRICIA MENDES	347.754.	0 Y	MATEMATICA	QUIMICA, FISICA	D e f e r i d o
203.	DESDE ALMEIDA	858-22				id o
204.	ANARITA SILVIMONES	402.51638-30	0 Y	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES, OFICINAS CURRICULARES		D e f e r i d o
205.	PATRICIA SANTOS DE JESUS	326.074.589-0	0 Y	OFICINAS CURRICULARES, CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, HISTORIA, EDUCACAO	GEOGRAFIA, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA	D e f e r i d o
206.	GEOVANN A DELARISSA RIBEIRO	421.638.848-56	0 Y		HISTORIA, GEOGRAFIA	D e f e r i d o
207.	HENRIQUE MEIRA PEREIRA	296.433.198-73	0 Y	MATEMATICA	FISICA	D e f e r i d o
208.	KATIA IZABEL DA SILVA	338.498.018-29	0 Y	BIOLOGIA, QUIMICA, FISICA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	MATEMATICA	D e f e r i d o
209.	PAULA FERREIRA VILELA	412.254.208-14	0 Y	OFICINAS CURRICULARES, MATEMATICA, ARTE, EDUCACAO FISICA	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	D e f e r i d o
210.	ALBERTO PATRICIO FEITOSA	321.492.198-32	0 Y	BIOLOGIA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS		D e f e r i d o
211.	SANDRA PEDROSO RIBEIRO DE OLIVEIRA	160.814.138-10	0 Y	ARTE, CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELECTUAL	FILOSOFIA, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, INTERLOCUTOR DE LIBRAS, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
212.	JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS	224.897.908-89	0 Y		MATEMATICA	D e f e r i d o
213.	INGRID APARECIDA VENTURI	478.152.778-70	0 Y			D e f e r i d o
214.	KLICIANE PRISCILA TARGINO DE LIMA	315.310.988-51	0 Y			D e f e r i d o
215.	ELAINE CHAGAS SANTANA	325.003.34	0 Y	EDUCACAO FISICA	BIOLOGIA	D e f e r i d o

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.01.15.1.9.1** em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

Este documento pode ser verificado pelo código **E.2026.01.15.1.9.1**
em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

283	ARAE S	028-11				id o
283	MEIREN ALVA DO VALE NASARO	665900635-72	0 Y	CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, LINGUA E CULTURA ETNICA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA, OFICINAS CURRICULARES	FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
284	HOSANA MARIA DA SILVA	351065098-07	0 Y		ARTE	D e f e r i d o
285	FERNANDA SILVA GONCALVES	312961168-16	0 Y	EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA, HISTORIA, GEOGRAFIA, ARTE, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL	BIOLOGIA, ENSINO RELIGIOSO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
286	EDINILSON NASCIMENTO DOS SANTOS	314350208-80	0 Y	EDUCACAO FISICA	BIOLOGIA	D e f e r i d o
287	RAQUEL BARBOZA LOPES	270254418-56	0 Y			D e f e r i d o
288	MONICA REIS DE OLIVEIRA MENEZES	32655468-65	0 Y	QUIMICA	CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS, MATEMATICA, FISICA	D e f e r i d o
289	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	340157718-26	0 Y			D e f e r i d o
290	DANIEL JULIO DE LIMA	431731588-22	0 Y			D e f e r i d o
291	PAULA FERNANDA DELRIO MARQUES RECHE	363781028-05	0 Y	OFICINAS CURRICULARES	SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
292	LUCA SANTOS DA CRUZ	91060575-15	0 Y			D e f e r i d o
293	LUCILA MAXIMO DE LIMA	460985318-38	0 Y			D e f e r i d o
294	ELIZANGELA DA SILVA	224608408-37	0 Y		MATEMATICA	D e f e r i d o
295	RUTH ECARRASCO PEDROSO	068198618-26	0 Y	OFICINAS CURRICULARES, HISTORIA	LINGUA ESTRANGEIRA INGLES, LINGUA PORTUGUESA, FILOSOFIA	D e f e r i d o
296	LUCA SEVANGELISTA SANTOS DE SAO JULIAO	4189885198-11	0 Y	HISTORIA		D e f e r i d o
297	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	1411998-25	0 Y	MATEMATICA, CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS, CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	QUIMICA, FISICA	D e f e r i d o
298	REGINALDO DE MORAES	248942368-18	0 Y	ARTE	OFICINAS CURRICULARES, SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	D e f e r i d o
299	JOB JOAQUIM NUNES NETO	017687593-08	0 Y	HISTORIA	GEOGRAFIA, ENSINO RELIGIOSO	D e f e r i d o
300	JOSE EDUARDO SILVA DOS SANTOS	158050814-66	0 Y			D e f e r i d o
301	LUIZ APARECIDA DA COSTA	057435278-30	0 Y		MATEMATICA	D e f e r i d o
302	DEIVISON SOUZA DA SILVA	336503378-51	0 Y		MATEMATICA	D e f e r i d o
303	MARCOS COSTA DOS SANTOS	205988128-57	0 Y	OFICINAS CURRICULARES	MATEMATICA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
304	LUIS FERNANDO	141988446-82	0 Y			D e f e r i d o
305	NEUCILDO PRADO	000335	0 Y	EDUCACAO FISICA, ARTE	BIOLOGIA	D e f e r i d o
306	RODRIGO BRAZ	1568183	0 Y		EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA	D e f e r i d o
307	RODRIGON GONCALVES	318157478-38	0 Y	MATEMATICA		D e f e r i d o
308	ELIANA DE ASSIS	1557848-99	0 Y	LINGUA PORTUGUESA, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, LINGUA ESTRANGEIRA INGLES		D e f e r i d o
309	ROSA NE MARIA AUGUEDA SILVA	205926608-42	0 Y	LINGUA PORTUGUESA, LINGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL		D e f e r i d o
310	ALEXSANDRA DOS ANJOS SILVA	282508098-58	0 Y	EDUCACAO, OFICINAS CURRICULARES, OFICINAS - EEI, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL, CLASSE ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCACAO EXCLUSIVA TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTIST, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA FISICA	FILOSOFIA, SOCIOLOGIA	D e f e r i d o
311	EDUARDO APARECIDO BRAGA PATROCINIO	225712688-21	0 Y	HISTORIA		D e f e r i d o
312	CLEUSA DELMASSA SILVA	056291088-32	0 Y	ARTE, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA INTELCTUAL, OFICINAS CURRICULARES	SOCIOLOGIA, FILOSOFIA	D e f e r i d o
313	ROSARIA MOREIRA BARBOSA	274226138-90	0 Y			D e f e r i d o
314	THIAGO DOS SANTOS GOUVEIA	330337858-40	0 Y	ARTE		D e f e r i d o
315	MARIANE CUSTODIO PEREIRA DE ASSIS	379060238-89	0 Y	HISTORIA	SOCIOLOGIA, EDUCACAO EXCLUSIVA DEFICIENCIA AUDITIVA, GEOGRAFIA, INTERLOCUTOR DE LIBRAS, FILOSOFIA	D e f e r i d o
316	INGRID ROBERTA ALVES DE LUENA	329188588-03	0 Y	MATEMATICA, FISICA	QUIMICA	D e f e r i d o

[illegible]

326.388.298-89	Ausente na entrevista - Zero
265.313.608-28	Ausente na entrevista - ZERO
435.922.458-30	Não compareceu.
440.213.108-19	Inscrita em outra URE
132.898.828-70	Ausente na entrevista - ZERO
262.169.138-24	Ausente na entrevista - ZERO
327.048.148-99	Candidato não compareceu/Ausente.
332.041.248-51	candidata não compareceu na entrevista
294.409.698-22	Ausente na entrevista - ZERO
227.291.478-02	candidato não compareceu na entrevista
518.296.218-58	Ausente na entrevista - ZERO
964.916.205-49	candidata não compareceu na entrevista
330.080.918-57	Não compareceu.
449.766.858-45	Ausente na entrevista- Zero
068.427.344-60	Ausente na entrevista - ZERO
312.820.808-57	Ausente na entrevista - ZERO
112.272.878-60	Ausente na entrevista - ZERO
267.164.348-95	Ausente na entrevista - ZERO
321.942.438-44	Candidato não compareceu/Ausente.
334.669.588-30	Candidato não compareceu/Ausente.
314.014.708-23	Candidato não compareceu/Ausente.
181.776.748-89	Candidato não compareceu/Ausente.
290.211.198-38	Candidato não compareceu/Ausente.
255.491.638-10	Candidato não compareceu/Ausente.
423.727.958-80	Candidato não compareceu/Ausente.
045.383.328-44	Ausente na entrevista - ZERO
344.958.108-20	Candidato não compareceu/Ausente.
205.991.218-07	Ausente na entrevista - ZERO
418.031.008-26	Ausente na entrevista - ZERO
177.419.778-22	Ausente na entrevista - ZERO
177.376.048-39	Não compareceu.
264.917.338-66	Ausente na entrevista - ZERO
140.818.378-13	Ausente na entrevista - ZERO
402.632.298-07	Ausente na entrevista - ZERO
279.410.768-29	Ausente na entrevista - ZERO
324.624.618-17	AUSENTE NA ENTREVISTA
223.394.068-70	Ausente na entrevista - ZERO
359.538.688-47	Candidato não compareceu/Ausente.
390.963.698-58	Ausente na entrevista - ZERO
034.396.896-70	Ausente na entrevista - ZERO
610.568.716-87	Ausente na entrevista - ZERO
169.132.198-22	Ausente na entrevista.
286.129.478-71	Ausente na entrevista - ZERO
123.871.228-28	Ausente na Entrevista - ZERO
374.442.738-20	Ausente na entrevista - ZERO
424.903.728-23	Candidato não compareceu/Ausente.
496.912.858-86	Ausente na entrevista - ZERO
465.809.028-76	Não compareceu.
425.410.098-10	Ausente na entrevista - ZERO
563.933.501-72	Não compareceu.
168.820.078-96	Ausente na entrevista - ZERO

354.221.178-83	Participou da entrevista, porém foi cessada do PEI e 23/09/2025
349.038.868-24	Ausente na entrevista - ZERO
132.978.158-92	Ausente na entrevista - ZERO
397.634.908-98	Ausente na Entrevista - ZERO
392.618.078-10	Ausente na Entrevista - ZERO
222.385.398-67	Ausente na entrevista - ZERO
143.058.328-28	Ausente na entrevista - ZERO
337.282.878-06	Ausente na entrevista - ZERO
363.339.398-62	Ausente na entrevista - ZERO
077.598.768-90	Ausente na entrevista - ZERO
446.896.128-70	Presente na entrevista porém cessada em 17/02/2025
370.369.598-60	Ausente na entrevista - ZERO
410.404.408-35	Ausente na entrevista - ZERO
205.082.248-02	Não apresentou desempenho esperado na entrevista.
298.317.568-51	Ausente na entrevista - ZERO
254.360.228-39	Ausente na entrevista - ZERO
303.703.688-51	Ausente na entrevista - ZERO
333.466.798-70	Ausente na entrevista - ZERO
465.569.928-01	Ausente na entrevista - ZERO
359.767.418-60	Ausente na entrevista - ZERO
171.862.328-33	Presente na entrevista, porém cessado do PEI em 28/01/2025.
359.985.388-62	Ausente na entrevista - ZERO
868.575.506-97	Ausente na entrevista - ZERO
096.600.258-07	Ausente na entrevista - ZERO
273.441.848-77	Ausente na entrevista - ZERO
162.486.968-88	Presente na entrevista, porém cessado do PEI em 28/01/2025
100.507.514-09	Ausente na entrevista - ZERO
825.513.834-04	Ausente na entrevista - ZERO
301.644.188-81	Ausente na entrevista - ZERO
145.075.828-22	Ausente na entrevista - Zero
291.836.828-80	Ausente na entrevista - Zero
077.112.315-98	Ausente na entrevista - ZERO
277.344.098-65	Ausente na entrevista - ZERO
893.028.858-87	Ausente na entrevista - ZERO
392.136.808-13	Ausente na entrevista - ZERO
343.761.398-74	Ausente na entrevista - ZERO
602.188.785-91	Não compareceu.
311.015.068-90	Ausente na entrevista - ZERO
259.769.278-74	Ausente na entrevista - ZERO
079.923.299-88	Ausente na entrevista - ZERO
770.172.425-72	Ausente na entrevista - ZERO
504.325.578-14	Candidato não compareceu/Ausente.
303.529.468-22	Ausente na entrevista - ZERO
727.425.695-53	Candidato não compareceu/Ausente.
338.988.058-59	Candidato não compareceu/Ausente.
342.155.728-43	Candidato não compareceu/Ausente.
250.187.228-27	Ausente na entrevista - ZERO
313.677.168-02	Candidato não compareceu/Ausente
299.978.198-96	Ausente na entrevista - ZERO

280.163.228-75	Candidato não compareceu/Ausente
220.878.208-99	Candidato não compareceu/Ausente
286.224.678-64	Ausente na entrevista - ZERO
286.365.048-30	candidato não compareceu à entrevista.
113.783.198-77	candidato ausente 0
124.064.568-62	candidato ausente 0
064.172.958-85	Presente na entrevista, porém cessado do PEI em 28/01/2025.
734.870.314-34	Ausente na entrevista
353.446.098-76	candidato ausente 0
325.753.748-47	Presente na entrevista, porém cessado do PEI em 28/01/2025.
113.783.438-24	candidato ausente 0
161.101.148-55	Ausente na entrevista - ZERO
889.678.835-87	candidato ausente 0
273.812.748-76	candidato ausente 0
457.191.078-94	candidato ausente 0
264.256.008-29	candidato ausente 0
048.627.878-60	Não compareceu.
463.443.018-56	candidato ausente 0
133.253.228-40	Ausente na entrevista - ZERO
503.058.778-01	candidato ausente 0

CATEGORIA Y	
CPF	Justificativa Indeferimento
421.366.508-90	Candidato não compareceu/Ausente
300.382.678-61	Candidato não compareceu/Ausente
420.075.688-96	Candidato não compareceu/Ausente
030.786.342-56	Candidato não compareceu/Ausente
310.932.518-75	Ausente na entrevista.
310.119.718-01	Ausente na entrevista - ZERO
298.303.538-77	Ausente na entrevista - ZERO
250.933.018-76	Ausente na entrevista - ZERO
489.450.938-50	Ausente na entrevista - ZERO
227.439.028-25	Ausente na entrevista - ZERO
708.328.895-04	Ausente na entrevista - ZERO
316.815.968-90	Ausente na entrevista - ZERO
448.545.688-95	Ausente na entrevista - ZERO
366.354.828-73	Ausente na entrevista - ZERO
558.824.928-31	Ausente na entrevista - ZERO
177.383.068-66	Ausente na entrevista - ZERO
367.438.548-16	Ausente na entrevista - ZERO
347.459.248-36	Ausente na entrevista - ZERO
169.272.588-25	Ausente na entrevista - ZERO
169.441.998-31	Ausente na entrevista - ZERO
345.759.118-01	Ausente na entrevista - ZERO
394.510.778-47	Ausente na entrevista - ZERO
318.741.888-07	Ausente na entrevista - ZERO
472.996.248-69	Ausente na entrevista - ZERO
376.934.308-57	Participou da entrevista, porém cessado em 28/01/2025.
038.988.676-92	Ausente na entrevista - ZERO
481.304.498-03	Ausente na entrevista - ZERO
223.145.998-10	Ausente na entrevista - ZERO
090.634.908-79	Ausente na entrevista - ZERO
245.427.908-86	Ausente na entrevista - ZERO
035.799.974-67	Ausente na entrevista - ZERO
213.807.388-22	Ausente na entrevista - ZERO
307.449.488-35	Ausente na entrevista - ZERO

250.020.248-82	Ausente na entrevista - ZERO
205.066.018-97	Ausente na entrevista - ZERO
302.801.538-21	Ausente na entrevista - ZERO
287.180.838-46	Ausente na entrevista - ZERO
088.502.428-16	Ausente na entrevista - ZERO
059.389.168-60	Ausente na entrevista - ZERO
059.389.168-60	Ausente na entrevista - ZERO
528.368.238-28	Ausente na entrevista - ZERO
606.243.882-04	Ausente na entrevista - ZERO
503.784.488-62	Ausente na entrevista - ZERO
019.505.422-97	Ausente na entrevista - ZERO
402.257.058-00	Ausente na entrevista - ZERO
929.803.173-49	Ausente na entrevista - ZERO
079.309.498-42	Ausente na entrevista - ZERO
061.317.078-47	Ausente na entrevista - ZERO
254.619.358-93	Ausente na entrevista - ZERO
253.926.068-30	Ausente na entrevista - ZERO
047.019.158-90	Ausente na entrevista - ZERO
309.924.578-07	Ausente na entrevista - ZERO
434.013.558-56	Ausente na entrevista - ZERO
453.845.058-85	Ausente na entrevista - ZERO
429.129.408-50	Ausente na entrevista - ZERO
276.931.828-45	Ausente na entrevista - ZERO
534.448.148-95	Ausente na entrevista - ZERO
099.550.748-17	Ausente na entrevista - ZERO
144.849.188-62	Ausente na Entrevista - ZERO
298.629.118-08	Ausente na Entrevista - ZERO
122.547.594-50	Ausente na Entrevista - ZERO
418.724.598-70	Cessada da PEI em 10/11/2025
161.087.268-14	Ausente na Entrevista - ZERO
326.765.168-92	Ausente na Entrevista - ZERO
245.647.308-60	Ausente na Entrevista - ZERO
335.416.118-39	Ausente na Entrevista - ZERO
055.149.028-46	Ausente na Entrevista - ZERO
366.889.718-28	Ausente na entrevista - ZERO
380.348.868-07	Candidato não compareceu/Ausente
342.790.358-30	Candidato não compareceu/Ausente
365.236.168-78	Candidato não compareceu/Ausente
275.395.738-05	Candidato não compareceu/Ausente
339.812.708-86	Candidato não compareceu/Ausente
409.692.118-13	Candidato não compareceu/Ausente
427.545.718-84	Ausente na entrevista - ZERO
045.663.808-31	Candidato não compareceu/Ausente
305.604.198-80	Candidato não compareceu/Ausente
040.054.158-06	candidato ausente 0
084.037.748-77	candidato ausente 0
266.374.318-69	Penalidade.
124.105.028-73	candidato ausente 0
296.320.708-52	Ausente na entrevista - ZERO
247.057.958-90	candidato ausente 0
273.259.538-10	candidato ausente 0
068.241.428-08	candidato ausente 0
575.841.255-49	candidato ausente 0
359.043.888-61	Ausente na entrevista - ZERO
068.287.048-00	candidato ausente 0
226.923.918-02	candidato ausente 0

435.635.868-61	Ausente na entrevista - ZERO
175.220.878-13	candidato ausente 0
535.999.438-00	Ausente na entrevista - ZERO
088.613.188-00	candidato ausente 0
205.949.328-58	Ausente na entrevista - ZERO
434.197.418-12	Ausente na entrevista - ZERO
008.775.074-06	Ausente na entrevista - ZERO
117.071.538-92	Inscrito em outra URE
438.936.288-78	Ausente na entrevista - ZERO
903.213.168-00	Ausente na entrevista - ZERO
051.812.058-95	Ausente na entrevista - ZERO
449.169.988-71	Ausente na entrevista - ZERO
477.322.498-36	Ausente na entrevista - ZERO
426.538.398-06	Ausente na entrevista - ZERO
379.179.558-93	Ausente na entrevista - ZERO
205.060.258-88	Ausente na entrevista - ZERO
340.126.498-25	Candidato Ausente ZERO
398.704.148-00	Ausente na entrevista - ZERO
500.329.048-94	Compareceu na entrevista porém cessada em 28/01/2025
215.860.368-23	Ausente na entrevista - ZERO
379.151.628-02	Ausente na entrevista - ZERO
169.218.318-41	Ausente na entrevista - ZERO
040.194.859-50	Ausente na entrevista - ZERO
079.368.198-78	Ausente na entrevista - ZERO
133.012.358-16	Ausente na entrevista - ZERO
183.444.498-55	Ausente na entrevista - ZERO
157.195.638-73	Ausente na entrevista - ZERO
423.898.628-88	Ausente na entrevista - ZERO
013.992.968-17	Ausente na entrevista - ZERO
300.151.058-73	Presente na entrevista, porém cessada do PEI em 20/08/2025.
282.161.548-52	Ausente na entrevista - ZERO
460.975.958-67	Não compareceu.
420.341.158-05	Ausente na entrevista - ZERO

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA_CONVOCANDO, 14/01/2026

PORTARIA DIRETOR DE ESCOLA
EE PROF.ª MARTA TERESINHA ROSA, 12/01/2026
CONVOCANDO, o servidor **VANESSA GRABALOS SILVA**, RG: 30.453.092, AOE, SQC III QAE, a comparecer na UE no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, para tratar de assuntos pertinente à sua vida funcional. (3x)

PORTARIA Nº 14/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

URE – UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ
PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DA UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ DE 14/01/2026

Dispõe sobre Aprovação do Novo Regimento Escolar
O Coordenador Geral Regional de Ensino de Mauá, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 69.665 de 30/06/2025 e Resolução SEDUC nº 108 de 28/07/2025,com fundamento na Lei 9394/96, Deliberação CEE 10/97 e Indicação CEE 09/97, Parecer CEE 67/98, Deliberação CEE 144/2016, Resolução SEDUC 35/2023 de 18/08/2023 e demais normas vigentes, constante no protocolado SEI nº 015.00029156/2026-41 de 14/01/2026, e do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica **Aprovado o Novo Regimento Escolar da EE. PROFESSORA MIRNA LOIDE CORREIA FERLE, (CÓD CIE.: 7821)**, situado a Avenida.: Barão de Mauá, nº 4220 - São João - Mauá - São Paulo - CEP.: 09330-150.

Artigo 2º - O Regimento Escolar a que se refere o artigo 1º desta Portaria, prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Região Mauá, de 10/12/2021, publicado no Diário Oficial de 11/12/2021, página 31, seção I, com alterações publicadas no Diário Oficial de 04/09/2023 e 12/09/2024.

Artigo 3º - **A URE - UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MAUÁ**, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito no primeiro dia do ano letivo de 2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA DA COORDENADORA GERAL-DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 14/01/2026.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Equivalência de Estudos
Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal nº 9394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas b e c do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06/07/71 e à vista do contido no Processo PROC.015.00007740/2026-46, expede a presente Portaria, para **DECLARAR** que os estudos realizados por Maria Eduarda Siqueira Feijão, RG.148.461.257-42, nascida em 23/11/2005, em São Bernardo do Campo- SP, mediante estudos realizados em Watertown/EUA, no período de 2021 a 2024, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ASSIS

RETIFICAÇÃO DO DOE, DE 09/01/2026, SEÇÃO I

NA PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
Onde se lê:
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº **410** de **15/05/2025**
Designa Supervisores de Ensino para procederem à Apuração Preliminar de natureza simplesmente investigativa
A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino Região, da Unidade Regional de Ensino de Assis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – Designar os Supervisores de Ensino: Dorothéia Mergulhão Martins, RG 21.166.042, e Cristiane Mirisola, RG 18.536.165, para, sob a presidência da primeira e nos termos do Artigo 265 da Lei 10.261, de 28/10/1968, apurar fatos e responsabilidades que, eventualmente, possam ter caracterizado inobservância de procedimentos administrativos à continuidade contratual da locação do imóvel da Unidade Regional de Ensino de Assis, conforme constam nos autos do Processo SEI 015.00578216/2025-74 – URE ASS.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se:
Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº **04** de **09/01/2026**
Designa Supervisores de Ensino para procederem à Apuração Preliminar de natureza simplesmente investigativa
A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino Região, da Unidade Regional de Ensino de Assis, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º – Designar os Supervisores de Ensino: Dorothéia Mergulhão Martins, RG 21.166.042, e Cristiane **Dias** Mirisola, RG 18.536.165, para, sob a presidência da primeira e nos termos do Artigo 265 da Lei 10.261, de 28/10/1968, apurar fatos e responsabilidades que, eventualmente, possam ter caracterizado inobservância de procedimentos administrativos à continuidade contratual da locação do imóvel da Unidade Regional de Ensino de Assis, conforme constam nos autos do Processo SEI 015.00578216/2025-74 – URE ASS.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE AVARÉ

PORTARIA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino
Dispõe sobre Processo de aprovação do plano escolar da rede particular de ensino 2025.
O Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Avaré, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025 e Resolução SEDUC nº 130/2025, com fundamento na Lei Federal nº 9.394/96, na Deliberação CEE nº 138/2016, Deliberação CEE nº 62/2018 e na Indicação CEE nº 169/201813/97, e demais normas vigentes, bem como no Estatuto e Regimento Interno da escola Unicursos; à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para APROVAR EXTEMPORANEAMENTE o Plano de Curso 2025, constante no processo SEI N° 015.00010625/2026-59, da escola abaixo mencionada:
- Unicursos, CIE: 7642, Rua Ataliba Leonel, nº 732, Centro, Taquarituba - SP.
Republicada por conter incorreções.

PORTARIA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino
Dispõe sobre Encerramento de Escola
O Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Avaré, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/25 e Resolução SE nº 130/25, com fundamento na Deliberação CEE nº 138/2016 e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo SEI nº - 015.00768109/2025-36, expede a presente portaria:
Artigo 1º – Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino Escola Espaço Infantil Recrear (Código CIE: 7552), situado na Rua Bahia, nº 1773, Bairro Alto, Avaré/SP, CEP 18707-000, mantido por Rafaela Santos Dalcin, CNPJ nº 32.124.585/0001-48, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 02/03/2023, publicada no D.O.E. de 04/03/2023.
Artigo 2º – Caberá à Unidade Regional de Ensino de Avaré, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.
Artigo 3º – A Unidade Regional de Ensino de Avaré, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS - OESTE

PORTARIA, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO nº 04 de 14/01/ 2026
Dispõe sobre o Regimento Escolar

A Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016, Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97 e demais normas vigentes, à vista do Protocolado SEI 015.00589854/2024-30, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada a aprovação da alteração do Regimento Escolar, com vigência a partir do ano letivo de 2026, do Colégio Álamo-Valinhos, Associação Álamo de Educação e Cultura Ltda, Unidade 1- Rua: Alameda Maria Tereza, 3.700, Dois Córregos – Valinhos/SP , CEP 13.278-181 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 48.566.555/0001-21

Artigo 2º - O Novo Regimento Escolar, prevalece sobre o anterior.
Artigo 3º - A Diretoria de Ensino Região de Campinas Oeste, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Campinas, na data da assinatura digital.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, 09, DE 12/01/2025

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Deliberação CEE nº 18/1986 e itens 3.i; 4.i; 4.3; 5.2 , da Indicação CEE nº 08/86 e demais normas vigentes, declara regularizada a vida escolar da aluna **TAIANA APARECIDA DE MOURA SANTOS**, RG **48.426.685-8**, referente aos estudos da 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental.

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 14-01-2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Guaratinguetá, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 69.665/2025, e Resolução SEDUC 108/2025, com fundamento na Deliberação CEE 06/1999, Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista Processo SEI: 015.00740446/2025-69, designa os Supervisores de Ensino:

Mário Marques Moura Júnior, RG. 11.957.278-3
Beatriz Aparecida dos Santos Machado, RG 23.807.552-7.
Elisa Regina Mollica Vallese, RG 6.847.958-X.

Para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos equipamentos e instalações físicas, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido realizado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer – Cunha - SP, de autorização de instalação e funcionamento de Classe Descentralizada , sob forma de extensão, vinculada a EMEF Prof.ª Maria Conceição Querido, Código CIE: 5132, para atendimento na Alameda Francisco da Cunha Menezes, 315, Bairro do Falcão, CEP 12530-000, Cunha, SP.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITAPEVA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto n. 47.685, de 28-2-2003 e Resolução n. 23, de 18-4-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A partir de 1-1-2026, fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE Jose Vasques Ferrari, localizada em Itapeva, pelo Senhor Sr. Placidio Ferreira Antonio, RG 42.104.531 SSP/SP, servidor público na Prefeitura de Itapeva, de acordo com o inciso I do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de 2-10-2025.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE ITU

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 08, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Coordenador Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/2/2003 e na Resolução SE nº 23 de 18/04/2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o Sr. Alican Santos da Silva, RG: 62.499.924-5, Policial Militar – Cabo PM, da 5ª Companhia PM 50ºBPM de Itu, a ocupar as dependências da zeladoria da E.E. Benê Teixeira da Fonseca do Amaral Gurgel do Município de Itu/SP, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo nº 015.00029535/2026-31, e observadas às disposições da Resolução SE nº 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo comprometente, pelo diretor da escola e pelo Coordenador Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO COORDENADOR DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Coordenador Regional de Ensino, com fundamento no Decreto nº 47.685 de 28/2/2003 e na Resolução SE nº 23 de 18/04/2013, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o Sr. Marco Antônio da Silva Oliveira, RG: 22.847.275, Professor de Educação Básica II, da E.E. Prof. Maria de Lourdes Moraes Costela, a ocupar as dependências da zeladoria da E.E. Prof. Maria de Lourdes Moraes Costela do Município de Salto/SP, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo nº 015.00029542/2026-33, e observadas às disposições da Resolução SE nº 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo

compromitente, pelo diretor da escola e pelo Coordenador Regional de Ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JABOTICABAL

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 03/ESE DE 14/01/2026

Dispõe sobre Autorização para utilização de prédio contíguo
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Jaboticabal, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 69.665/2025, Deliberação CEE nº 138/2016, com fundamento Resolução SE 51/2017 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEI nº 015.00553549/2025-91, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a utilização de prédio contíguo, situado na Rua General Osório, nº 1.445, Bairro Centro, CEP 14-701-330, na Cidade de Bebedouro, SP, interligado ao prédio principal situado à Rua General Osório, 1435 do Colégio Liceu Paulo Freire mantido por IEASEC Freireano – Instituto de Educação, Assistência Social, Esporte e Cultura Freireano, CNPJ nº 46.097.647/0001-84.

Artigo 2º - O estabelecimento de ensino manterá no prédio contíguo o curso de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Jaboticabal, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.
(Republicada por conter incorreções – PORTARIA DRE nº 21/ESE de 10/07/2025)

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE JACAREÍ

PORTARIA

PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO
O Dirigente Regional de Ensino resolve:
Art. 1º – Designação do Gestor e Fiscal do Contrato
Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a gestão e o acompanhamento do Contrato nº 002/26, firmado com a empresa Arujá Transporte Coletivo LTDA., integrante do Processo SEI nº015.00806155/2025-41, referente à aquisição de bilhetagem eletrônica para alunos matriculados nas unidades escolares estaduais do Estado de São Paulo, com entrega parcelada no Município de Arujá:
I – Cláudio Alves de Siqueira, RG nº 21.753.892-7, Chefe de Serviço – Serviço de Gestão de rede escolar SEGRE , como Gestor do Contrato;
II – Vera Cristina Kanashiro de Siqueira, RG nº 16.610.310-X, Chefe de Seção- Seção de Matricula - SEMAT, como Fiscal do Contrato.

Art. 2º – Atribuições
Os servidores designados deverão exercer suas funções sem prejuízo das atribuições, vencimentos e demais vantagens de seus respectivos cargos, observando as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.
Art. 3º – Disposições Finais
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
S

PORTARIA Nº 7, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Do coordenador- DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 14/01/2026

O Coordenador-Dirigente Regional de Ensino de Jacareí no uso de suas competências declara, nos termos da Deliberação CEE nº21/2001 e Indicação nº CEE 15/2001, da Lei Federal nº9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada no processo SEI nº 015.00768214/2025-75 que os estudos realizados por Maykol Estevez Joglar, RNM.B4244328, natural de Cuba, nascido em 19/03/2010, mediante estudos realizados em Cuba, no período de 01/2024 a 17/07/2025, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Fundamental.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA

APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL

Processo: SEDUC-PRC-2022/00942 - 015.00110665/2024-38
Contrato: 013/2023 – **Pregão Eletrônico:** 004/2023
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, jurisdicionadas às Diretorias de Ensino das Unidades Escolares pertencentes à Rede de Ensino Público Estadual de São Paulo
Contratante: Unidade Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema
Contratada: L E C BRITO TRANSPORTES ME - **CNPJ nº** 18.104.946/0001-63

À vista dos elementos instrutórios deste Processo nº SEDUC-PRC-2022/00942 - 015.00110665/2024-38, no tocante ao percentual de reajuste contratual devido à contratada, **AUTORIZO** a efetivação do **índice e aplicação do reajuste** previsto na Cláusula Sétima do contrato acima especificado, parágrafo terceiro, pela variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, período de março/2024 até março/2025, em razão de tal conduta estar em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 48.326 de 12/12/2003 e das disposições da Resolução CC-79 de 12/12/2003, sendo o percentual de reajuste de 4,89%, de acordo com simulador CADTERC, conforme Documento SEI nº 0094574033.

Considerando-se o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 013/2023, firmado com a empresa L E C BRITO TRANSPORTES ME, **AUTORIZO** o reajuste de preços em 4,89%, sendo que o valor fixo mensal passará de R\$ 102.016,57 (cento e dois mil e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 107.005,18** (cento e sete mil e cinco reais e dezoito centavos) e o valor variável (km/dia) passará de R\$ 5,31 (cinco reais e

trinta e um centavos) para **R\$ 5,57** (cinco reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 13/03/2025.

PLANILHA DE REAJUSTE CONTRATUAL – Base: Março/2025 (4,89%)								
VALOR FIXO								
PERÍODO DIURNO (5h00 às 22h00)								
VEÍCULO	ITEM BEC	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (MENSAL)	VALOR MENSAL VEÍCULO /MÊS	TOTAL VEÍCULO/MÊS	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR REAJUSTE	VALOR MENSAL VEÍCULO/MÊS REAJUSTADO	TOTAL VEÍCULO/MÊS REAJUSTADO
V1	270296	1	R\$ 10.321,4691	R\$ 10.321,4691	4,89%	R\$ 504,7198	R\$ 10.826,1889	R\$ 10.826,1889
V2	270326	1	R\$ 10.720,8240	R\$ 10.720,8240	4,89%	R\$ 524,2483	R\$ 11.245,0723	R\$ 11.245,0723
V4	270113	5	R\$ 9.922,1021	R\$ 49.610,5105	4,89%	R\$ 485,1908	R\$ 10.407,2929	R\$ 52.036,4645
PERÍODO NOTURNO (após às 22h00)								
V1	270237	1	R\$ 10.321,4691	R\$ 10.321,4691	4,89%	R\$ 504,7198	R\$ 10.826,1889	R\$ 10.826,1889
V2	270261	1	R\$ 10.720,8240	R\$ 10.720,8240	4,89%	R\$ 524,2483	R\$ 11.245,0723	R\$ 11.245,0723
V6	270342	1	R\$ 10.321,4691	R\$ 10.321,4691	4,89%	R\$ 504,7198	R\$ 10.826,1889	R\$ 10.826,1889
VALOR TOTAL								R\$ 107.005,18
VALOR VARIÁVEL								
VEÍCULO	ITEM BEC	KM/DIA ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$/KM)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO (R\$/KM) REAJUSTADO		
Veículos para tipo de via prevalecente na rota ser PAVIMENTADA - DIURNO								
V4	270121	36,96	R\$ 5,3091	4,89%	R\$ 0,2596	R\$ 5,5687		
Veículos para tipo de via prevalecente na rota ser NÃO PAVIMENTADA - DIURNO								
V1	270040	81,00	R\$ 5,3091	4,89%	R\$ 0,2596	R\$ 5,5687		
V2	270075	84,60	R\$ 5,3091	4,89%	R\$ 0,2596	R\$ 5,5687		
V4	270130	68,72	R\$ 5,3091	4,89%	R\$ 0,2596	R\$ 5,5687		
V6	270199	20,40	R\$ 5,3091	4,89%	R\$ 0,2596	R\$ 5,5687		
Veículos para tipo de via prevalecente na rota ser NÃO PAVIMENTADA - NOTURNO								
V1	270253	16,34	R\$ 5,3091	4,89%	R\$ 0,2596	R\$ 5,5687		
V2	270288	49,20	R\$ 5,3091	4,89%	R\$ 0,2596	R\$ 5,5687		
V6	270423	15,56	R\$ 5,3091	4,89%	R\$ 0,2596	R\$ 5,5687		

APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL

Processo: SEDUC-PRC-2022/00942 - 015.00110665/2024-38
Contrato: 014/2023 – **Pregão Eletrônico:** 004/2023
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado a alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, jurisdicionadas às Diretorias de Ensino das Unidades Escolares pertencentes à Rede de Ensino Público Estadual de São Paulo
Contratante: Unidade Regional de Ensino de Mirante do Paranapanema
Contratada: BENE SERVIÇOS LTDA - **CNPJ nº** 39.033.410/0001-74

À vista dos elementos instrutórios deste Processo nº SEDUC-PRC-2022/00942 - 015.00110665/2024-38, no tocante ao percentual de reajuste contratual devido à contratada, **AUTORIZO** a efetivação do **índice e aplicação do reajuste** previsto na Cláusula Sétima do contrato acima especificado, parágrafo terceiro, pela variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, período de março/2024 até março/2025, em razão de tal conduta estar em consonância com as disposições do Decreto Estadual nº 48.326 de 12/12/2003 e das disposições da Resolução CC-79 de 12/12/2003, sendo o percentual de reajuste de 4,89%, de acordo com simulador CADTERC, conforme Documento SEI nº 0094574033.

Considerando-se o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 014/2023, firmado com a empresa BENE SERVIÇOS LTDA, **AUTORIZO** o reajuste de preços em 4,89%, sendo que o valor fixo mensal passará de R\$ 96.697,80 (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) para **R\$ 101.426,32** (cento e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos) e o valor variável (km/dia) do veículo V2 passará de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) para **R\$ 4,75** (quatro reais e setenta e cinco centavos) e o valor variável (km/dia) dos veículos V3 e V4 passará de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 3,67** (três reais e sessenta e sete centavos) a partir de 13/03/2025.

PLANILHA DE REAJUSTE CONTRATUAL – Base: Março/2025 (4,89%)								
VALOR FIXO								
PERÍODO DIURNO (5h00 às 22h00)								

VEÍCULO	ITEM BEC	QUANTIDADE DE VEÍCULOS (MENSAL)	VEÍCULO/MÊS R\$	TOTAL VEÍCULO/MÊS R\$	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR REAJUSTE	VALOR MENSAL VEÍCULO/MÊS REAJUSTADO	TOTAL VEÍCULO/MÊS REAJUSTADO
V4	270113	1	R\$ 10.287,00	R\$ 10.287,00	4,89%	R\$ 503,0343	R\$ 10.790,0343	R\$ 10.790,03
PERÍODO NOTURNO (após às 22h00)								
V2	270261	2	R\$ 12.344,4000	R\$ 24.688,80	4,89%	R\$ 603,6412	R\$ 12.948,0412	R\$ 25.896,08
V3	270296	5	R\$ 10.287,0000	R\$ 51.435,00	4,89%	R\$ 503,0343	R\$ 10.790,0343	R\$ 53.950,17
V4	270326	1	R\$ 10.287,0000	R\$ 10.287,00	4,89%	R\$ 503,0343	R\$ 10.790,0343	R\$ 10.790,03
VALOR TOTAL								R\$ 101.426,32

VALOR VARIÁVEL						
VEÍCULO	ITEM BEC	KM/DIA ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$/KM)	PERCENTUAL REAJUSTE	VALOR REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO (R\$/KM) REAJUSTADO
Veículos para tipo de via prevalecente na rota ser NÃO PAVIMENTADA período DIURNO						
V2	270075	85,00	R\$ 4,5263	4,89%	R\$ 0,2213	R\$ 4,7476
V3	270105	177,80	R\$ 3,4976	4,89%	R\$ 0,1710	R\$ 3,6686
V4	270130	27,14	R\$ 3,4976	4,89%	R\$ 0,1710	R\$ 3,6686
Veículos para tipo de via prevalecente na rota ser NÃO PAVIMENTADA período NOTURNO						
V2	270288	65,60	R\$ 4,53	4,89%	R\$ 0,2213	R\$ 4,7476
V3	270318	142,06	R\$ 3,50	4,89%	R\$ 0,1710	R\$ 3,6686
V4	270407	17,44	R\$ 3,50	4,89%	R\$ 0,1710	R\$ 3,6686

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA DO COORDENADOR GERAL DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO - 14/01/2026

Portaria do Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino de 14/01/2026

Dispõe sobre Regularização de Vida Escolar

Portaria nº. 024, de 14 de janeiro de 2026

O Coordenador Geral Dirigente Regional de Ensino EM EXERCÍCIO da Unidade Regional de Ensino de Ribeirão Preto, de acordo com o Parecer da Supervisão de Ensino, **DECLARA** Regularizada a Vida Escolar do aluno **Ryan de Paula Silva, nascido em 09/02/2006**, referente aos estudos relativos ao 3º Ano do Ensino Fundamental, com fundamento na Deliberação CEE 18/86, ficando válidos os atos escolares praticados pelo aluno. (SEI nº. 015.00920273/2025-61).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANASTÁCIO

PORTARIA DA CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo Anastácio, conforme as competências que lhe são atribuídas pela Resolução SEDUC nº 108, de 28 de Julho de 2025, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, Indicação CEE 09/97, Parecer CEE 67/98, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo acompanhamento do Estabelecimento de Ensino, Homologa o Plano de Gestão Escolar para o Quadriênio 2023 a 2026 da EE Antônio Marinho de Carvalho Filho, localizada à Rua Euclides da Cunha, 32 - Centro, Presidente Venceslau/SP, Código CIE: 032189. (Processo SEI 015.00848094/2025-99).

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO Nº 002, DE 14-01-2026

O Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de compor comissão responsável pela realização de entrevistas referentes ao Processo Seletivo para o Credenciamento de Atuação na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no modelo de presença flexível, para a Escola Estadual Dom Gastão Liberal Pinto município de Borborema.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os supervisores abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Entrevista do Processo Seletivo Credenciamento de Atuação na Educação de Jovens e Adultos (EJA):

Paulo Cesar Cedran, CPF: 108.971.748-28 - Supervisor de Ensino

Fabiana Fiod Carvalho Manginelli, CPF: 309.166.888-60 - Supervisora de Ensino

Gláucia Bertelli dos Reis, CPF: 122.456.428-64. - Supervisora de Ensino

Artigo 2º - Compete à Comissão de Entrevista:

I – Analisar os currículos dos(as) candidatos(as);

II – Conduzir as entrevistas de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

III – Avaliar o perfil profissional dos candidatos conforme os critérios previstos;

IV – Registrar e encaminhar o resultado ao superior imediato para decisão final.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 07/01/2026

“Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar”.

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo015.00940360/2025-34, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado **Plano de Gestão Escolar – Anexo 2025 do Colégio Tableau, CIE 168373, situado no município de Taubaté / SP.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 12/01/2026

“Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar”.

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo015.00940360/2025-34, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado **Anexo ao Plano de Gestão Escolar do Quadriênio 2023 a 2026, Vigência 2025, do Colégio Objetivo, Nove de Julho, município de Taubaté/SP.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E]

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE TAUBATÉ DE 12/01/2026

“Dispõe sobre a homologação de Plano de Gestão Escolar”.

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 69.665, de 30 de junho de 2025, com fundamento na Lei n 9.394/1996, Deliberação CEE nº 10/1997 e Indicação CEE nº 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Processo015.00940360/2025-34, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica homologado **Plano de Gestão Escolar – Anexo 2025 da EE Ministro José de Moura Resende, CIE: 014148, situado no município de Caçapava, SP**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TUPÃ

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 06/01/2026

PORTARIA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 06/01/2026

O Chefe de Departamento- Dirigente l de Ensino da Unidade Regional de Ensino - Tupã, no uso das atribuições que lhe são conferidas designa , nos termos da Resolução SE 83, de 19-05-2025 e Portaria DIPES nº 15 de 28 de novembro de 2025 os servidores abaixo relacionados, para comporem, sem prejuizo das atividades inerentes a seus cargos, vencimentos e vantagens das funções que para comporem a Comissão para as entrevistas de Docentes referente ao Processo Seletivo para Credenciamento, Seleção e Classificação de Docentes para atuação na Educação de Jovens e Adultos (EJA), no Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA) e nas Unidades Escolares Ofertantes do Modelo de Presença Flexível (EPP)

Iraci Cangane Zerbetto – RG:- 7.396.876 – Supervisor de Ensino;

Lucimara Aparecida Gonçalves–RG:- 18.626.901 – Supervisor de Ensino; Maristela de Araújo Rodrigues– RG:- 18.908.792-4– Supervisor de Ensino;

Rosangela Aparecida Galdi da Silva – RG:- 19.817.678-8 – Supervisor de Ensino;

Teresa Auxiliadora Ignácio – RG:- 20.359.602 – Supervisor de Ensino; Venir Pacheco de Carvalho Sanches – RG:- 18.536.633-8 – Supervisor de Ensino.

Vinícius Lima de Souza – RG:- 54.086.172-8 – Supervisor de Ensino; Lucimara Aparecida Costa – RG:- 27.999.549-0 – Vice-Diretor de Escola; Cláudio Maurício Morato – RG:- 24.506.679-2 – Diretor de Escola Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OBS:- Publicada novamente por conter incorreções

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO CODEC N.º 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Trabalho dos Conselheiros de Administração das empresas nas quais o Estado é acionista controlador, direta ou indiretamente.

O Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, com fundamento no inciso III, do artigo 5º, do Decreto 64.219, de 6 de maio de 2019, DELIBERA:

Artigo 1º - Fica incluído no Manual de Orientação ao Conselho de Administração, como ferramenta de atuação dos Conselheiros, a estrutura do Plano de Trabalho anual do Conselho de Administração das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo.

Parágrafo primeiro – O conteúdo do Plano de Trabalho deverá ser adotado no planejamento das atividades do Conselho, como conteúdo mínimo de atuação.

Parágrafo segundo – O referido Plano será disponibilizado pela Secretaria Executiva do CODEC, no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento, na área do CODEC, e poderá ser ampliado de acordo com a especificidade da respectiva empresa.

Parágrafo terceiro – As ações do Plano de Trabalho, programadas e efetivamente realizadas, deverão ser registradas, de maneira fiel e objetiva, em documentos oficiais de trabalho do Conselho de Administração, em especial nas atas de reuniões.

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Presidente do CODEC

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA GERAL EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DELEGACIAS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DA CAPITAL II

RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

A Delegada Tributária da Capital DTC-II, nos termos do Inciso I do Art. 15 da Portaria CAT 02/2011, notifica o interessado de que, no processo 017.00002035/2026-04, determinou a Cassação da Eficácia da inscrição Estadual do contribuinte abaixo indicado, uma vez que não solicitou a renovação da Inscrição Estadual quando notificado:

AUTO POSTO ARTICO LTDA

Avenida Rudge, 693, Bom Retiro, Sao Paulo-SP, CEP: 01133-000

IE: 141.946.381.111

CNPJ: 27.510.089/0001-92

A data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS é a mesma da data da publicação desta Decisão, com aplicação das disposições constantes no artigo 20, §3º e artigo 184, inciso I, do Regulamento do ICMS. Desta decisão cabe recurso, uma única vez e sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, ao Diretor Executivo da Administração Tributária.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE ARAÇATUBA - DT-9

CASSAÇÃO DE EFICÁCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

O Delegado Tributário de Araçatuba comunica aos interessados que, com fundamento no artigo 31, X, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30/11/2000, c/c artigo 15, inciso I, da Portaria CAT 2, de 12/01/2011, considera-se CASSADA, de ofício, a partir da data desta publicação, a eficácia da inscrição estadual da empresa AUTO POSTO MONEZI LTDA, CNPJ 14.650.126/0001-16, Inscrição Estadual 177.169.906.114, que figura no Cadastro de Contribuintes desta Secretaria da Fazenda e Planejamento como estabelecida na RUA BOLÍVIA, 764, VILA INDUSTRIAL, CEP 16072-125, MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA-SP.

Desta decisão, cabe recurso, uma única vez e sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, ao Diretor Geral Executivo da Administração Tributária, nos termos do artigo 17 da Portaria CAT 2/2011 e art. 7º do Decreto 64.152/2019.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - DT-10

POSTO FISCAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

NOTIFICAÇÃO DE AIIM

DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

NF 1

NOTIFICAÇÃO – AIIM

Devedor solidário: APARECIDO ROBERTO COSTA

CPF 075.234.128-66.

AIIM - ICMS Nº 5.060.709-1, de 14/01/2026.

Unidade de Julgamento: DTJ-3 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE BAURU -

Posto Fiscal de Vinculação: PF-PRESIDENTE PRUDENTE, RUA SIQUEIRA CAMPOS, 36 - BOSQUE – Presidente Prudente – SP.

Nos termos do “caput” do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra a ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra a Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT

– Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

NOTIFICAÇÃO DE AIIM

DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

NF 1

NOTIFICAÇÃO – AIIM

Devedor solidário: RICARDO HENRIQUE DIAS ANDRADE DA SILVA

CPF 034.652.719-80.

AIIM - ICMS Nº 5.060.709-1, de 14/01/2026.

Unidade de Julgamento: DTJ-3 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE BAURU -

Posto Fiscal de Vinculação: PF-PRESIDENTE PRUDENTE, RUA SIQUEIRA CAMPOS, 36 - BOSQUE – Presidente Prudente – SP.

Nos termos do “caput” do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao

pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra a ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra a Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT

– Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

NOTIFICAÇÃO DE AIIM

DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

NF 1

NOTIFICAÇÃO – AIIM

Devedora solidária: CAMILA MARIA DE MELO DE OLIVEIRA

CPF 012.630.259-60.

AIIM - ICMS Nº 5.060.709-1, de 14/01/2026.

Unidade de Julgamento: DTJ-3 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE BAURU -

Posto Fiscal de Vinculação: PF-PRESIDENTE PRUDENTE, RUA SIQUEIRA CAMPOS, 36 - BOSQUE – Presidente Prudente – SP.

Nos termos do “caput” do artigo 100 e do §3º do artigo 99, ambos do Decreto nº 54.486/2009, fica o autuado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto nº 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei nº 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, §4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no §1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e §8º, da Lei nº 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% (setenta por cento) dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% (sessenta por cento) dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-serparcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto nº 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação

de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.

As infrações podem caracterizar crime contra a ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra a Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT Nº 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT

– Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

A defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procuração eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de defesa acarreta no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE MARÍLIA - DT-11

DECISÃO Nº 003/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Decisão do Delegado

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA INSCRIÇÃO ESTADUAL

Processo Administrativo SEI 017.00196179/2025-23

Nos termos do artigo 21, inciso I, da Lei nº 6.374/1989, no artigo 30, inciso I, e artigo 31, inciso I, do Decreto nº 45.490/2000 – RICMS/SP, e nos artigos 2º a 4º da Portaria CAT nº 95/2006, **DECLARO NULA** a Inscrição Estadual nº 495.335.676.112, desde sua origem, em 20 de julho de 2025, por simulação da existência do estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição.

Razão Social: JOMATEC DISTRIBUIDORA INOVA SIMPLES (I.S.)

Inscrição Estadual: 495.335.676.112

CNPJ: 61.828.482/0001-67

Endereço: Rua Quatorze de Julho nº 636, Vila Margarida, Ourinhos - SP.

Motivo da Cassação: Simulação da existência do estabelecimento para o qual foi efetuada a inscrição. Fundamento Legal: Artigo 30, inciso I, e artigo 31, inciso I, do Decreto nº 45.490/2000 e Portaria CAT nº 95/2006. Efeitos: Retroativos a 20/07/2025. Desta decisão cabe recurso, uma única vez e sem efeito suspensivo, ao Senhor Diretor de Fiscalização da Secretaria da Fazenda e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da referida Portaria CAT 95/2006.

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA , DECISÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

MARCOS PAULO DE MORAIS SILVA - RG 388***174 - NI 1532426 - POLICIAL PENAL I - CSCF 132/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA EDUCACAO

AMANDA MOREIRA DAS NEVES MARANGONI - RG 411***95 - NI 1530026 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 143/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

ATILA SZOKE - RG 955***1 - NI 1531394 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 129/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CLAUDIA RENATA DA SILVA MACHADO - RG 221***75 - NI 933397 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 142/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

FABIANA SOARES DE AZEVEDO - RG 527***53 - NI 1531535 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 138/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUSTAVO GONCALVES WOLF - RG 442***42 - NI 1530816 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 141/2026 - Candidato considerado APTO para

exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ISABELLA FOGANHOLO MIOSSI - RG 503***40 - NI 1529103 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 134/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

JESSE BENEDITO DOS SANTOS - RG 465***30 - NI 1530469 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 130/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

JOAO BATISTA GONZAGA SILVA - RG 169***56 - NI 1528914 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 140/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCIA INEZ SILVA - RG 206***40 - NI 1530067 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 137/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCIA LEMES TEIXEIRA - RG 201***30 - NI 1530769 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 133/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO - RG 256***78 - NI 1530566 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 135/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

RAFAEL CARVALHO BARBOSA - RG 466***95 - NI 1391036 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 139/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

RENATO JUCA MELLO DOS SANTOS - RG 352***89 - NI 1531721 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 136/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ROSINEIA APARECIDA PEREIRA - RG 121***61886 - NI 1517921 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 127/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

VALQUIRIA CALISTRO - RG 346***47 - NI 1530188 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 131/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

JOAO CARLOS GABRIEL - RG 121***145 - NI 1531928 - ENGENHEIRO CIVIL - CSCF 128/2026 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA , DECISÃO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

SECRETARIA DA EDUCACAO

ANA CARLA HAIDAR ROSSMANN BASSO - RG 338***74 - NI 1531011 - PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO - CSCF 144/2026 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA SAUDE

SUELY DE OLIVEIRA - RG 820***51 - NI 1532307 - MEDICO I - CSCF / - PREJUDICADO

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA , DESPACHO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

PODER JUDICIARIO

GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO - 377***465 - NI 1532280 - Nas publicações realizadas no DOE de 08/12/2025, 09/12/2025, 12/12/2025 e 23/12/2025, leia-se "GABRIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA PINTO" e não como constou.

OLIVIA MENDES PAIVA - 160***22 - NI 1532283 - Torna sem efeito os despachos publicados no D.O.E. de 19/12/2025, 23/12/2025, 26/12/2025 e 07/01/2026.

PEDRO PUCCI FOCACCIA - 530***182 - NI 1532474 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

MATHEUS ALVES CARLOS - 410***22 - NI 1532152 - Protocolo SEI-018.00000556/2026-91 - Deixo de conhecer o pedido, por não haver previsão legal para a solicitação.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, DESPACHO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

SECRETARIA DA EDUCACAO

FABIO MOREIRA ARCARA - 475***06 - NI 1530223 - Fica suspenso por 71(setenta e um) dias a contar de 31/12/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA

EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FLUVIO CICERO DOS SANTOS GUEDES - 284***66 - NI 1234540 - Fica suspenso por 69 (sessenta e nove dias a contar de 27/12/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JOAO VITOR ROCHA DOS SANTOS - 510***88831 - NI 1530084 - Fica suspenso por 73(setenta e três) dias a contar de 31/12/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

LARISSA MAXIMO MOREIRA - 391***85 - NI 1529922 - Fica suspenso por 72(setenta e dois) dias a contar de 02/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ROSELI FATIMA DO NASCIMENTO - 279***29 - NI 1529876 - Fica suspenso por 71 (setenta e um) dias a contar de 27/12/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SANDRA MAGNA FARIAS DE LIMA - 230***12 - NI 1530150 - Fica suspenso por 69 (sessenta e nove) dias a contar de 31/12/2025, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

SULLIVAN BERNARDO DE ALMEIDA - 183***65 - NI 1530324 - Fica suspenso por 72(setenta e dois) dias a contar de 01/01/2026, nos termos do artigo 53, inciso II da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROF ENSINO FUNDAMENTAL MEDIO, da Secretaria da SECRETARIA DA EDUCACAO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

COORDENADORIA DE INGRESSO, LICENÇAS, READAPTAÇÃO E APOSENTADORIA, DESPACHO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DESPACHO DO COORDENADOR

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

GUILHERME BARDUCCI DA SILVA - 419***26869 - NI 1532588 - Candidato não compareceu à perícia médica agendaada.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, Nº 01/2026

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação do Conselho Deliberativo nº 01/2026

Assunto: Aprova o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA da PREVCOM.

Fundamentação Legal: art.6º, § 1º, e art. 21, da Lei nº 14.653, de 22/12/2011; arts. 27, I e XVIII, e 46 I, “a”, do Estatuto Social da PREVCOM; Resolução CNPC nº 62, de 09/12/2024; Resolução CNPC nº 30, de 10/08/2018; Resolução PREVIC nº 23, de 14/08/2023.

O Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo PREVCOM, em reunião realizada em 18/12/2025, por unanimidade de seus membros,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, na forma do Anexo I, o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA, destinado a estabelecer regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios de natureza previdenciária complementar administrados pela PREVCOM.

Artigo 2º - Fica revogada a Deliberação CD nº 01/2024, aprovada em 29/02/2024.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2026.

Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (“PGA”) da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (“SP-PREVCOM”)

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Regulamento do Plano de Gestão Administrativa fixa as normas gerais de seu funcionamento e estabelece as regras e os critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios de caráter previdenciário, observando os respectivos regulamentos.

Parágrafo único - O PGA é o ente contábil no qual serão registradas todas as movimentações relativas à gestão administrativa dos planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM e sua respectiva participação no Fundo Administrativo.

CAPÍTULO II

GLOSSÁRIO

Artigo 2º - As expressões utilizadas neste Regulamento terão o seguinte significado:

I - Assistido: participante ou beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada;

II - Ativo Permanente: corresponde à soma dos valores registrados no balancete do imobilizado e intangível;

III - Cisão: transferência de parcela do patrimônio (bens, direitos e obrigações) de um plano de benefícios previdencial para um ou mais planos de benefícios previdenciais, extinguindo-se no caso de transferência total (cisão total) ou mantendo-se no caso de transferência parcial (cisão parcial);

IV - Custeio Administrativo: recursos destinados ao PGA para cobertura das despesas administrativas da SP-PREVCOM;

V - Despesas de Gestão Administrativas: gastos realizados pela SP-PREVCOM na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

VI - Despesas Administrativas Comuns: gastos realizados pela SP-PREVCOM, registrados no PGA, comuns a todos os planos de benefícios;

VII - Despesas Administrativas Específicas: gastos realizados pela SP-PREVCOM, registrados no PGA, sendo exclusivos de determinado(s) plano(s) de benefício;

VIII – Despesas Diretas de Investimentos: gastos necessários à efetivação, à manutenção e à recuperação dos resultados dos investimentos dos planos de benefícios de caráter previdencial e do PGA;

IX - Doação: aporte de recursos financeiros advindo de patrocinador, instituidor, participante, assistido ou terceiros destinados ao PGA para cobertura das Despesas Administrativas;

X - Dotação Inicial: aporte destinado à cobertura das Despesas de Gestão Administrativas e de Investimentos, realizadas pelo patrocinador ou pelo participante, referente à sua adesão ao Plano de Benefícios;

XI - Estudo de Viabilidade da Gestão Administrativa: estudo elaborado pela Entidade, com parâmetros técnicos, prudenciais e conservadores, a partir da projeção do Fundo Administrativo dos Planos de Benefícios de caráter previdenciário e do Fundo Administrativo Compartilhado, considerando as fontes de custeio administrativo, as receitas e despesas da gestão administrativa, o resultado dos investimentos e o fluxo de caixa projetado para exercícios futuros, conforme premissas, objetivos e critérios estabelecidos no planejamento da SP-PREVCOM, no orçamento e neste regulamento;

XII - Excedente administrativo: corresponde à diferença positiva entre a apuração das receitas efetivamente arrecadadas para o custeio da gestão administrativa da SP-PREVCOM, comparadas as despesas administrativas efetivamente realizadas no período, destinados ao Fundo Administrativo dos Planos de Benefícios de caráter previdenciário e ao Fundo Administrativo Compartilhado, conforme definido pela SP-PREVCOM;

XIII - Fontes de Custeio Administrativo: recursos destinados ao PGA para cobertura das despesas da gestão administrativa;

XIV - Fundo Administrativo: fundo constituído pela diferença apurada entre as fontes de custeio administrativo e as despesas da gestão administrativa, destinado à cobertura dos gastos realizados pela SP-PREVCOM na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário, assegurado o registro das respectivas participações dos planos de benefícios, na forma deste Regulamento;

XV - Fundo Administrativo Compartilhado: fundo constituído com o objetivo específico de realizar operações de fomento e inovação, sem o registro de sua participação nos planos de benefícios de caráter previdenciário;

XVI - Fusão: união ou junção de dois ou mais planos de benefícios previdenciais, dando origem a um novo plano de benefício, que lhes sucedem em todos os seus direitos e obrigações;

XVII – Gestão Administrativa: atividade de registro e de controle inerentes à administração, prospecção, desenvolvimento, tecnologia, implantação e ampliação dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

XVIII - Gestão Comum: modelo operacional definido pelo Conselho Deliberativo, no qual os recursos destinados à gestão administrativa dos planos de benefícios e as respectivas despesas são geridos de forma solidária, sendo registrada em cada Plano de Benefícios a parcela a este pertinente, em forma de rateio;

XIX - Gestão Previdencial: atividade de registro e controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como da mutação patrimonial dos planos de benefícios de caráter previdencial;

XX - Incorporação: absorção de um plano de benefício previdencial por outro que assume todos os seus direitos e obrigações, ficando mantidas as relações jurídicas já constituídas;

XXI - Instituidor: pessoa jurídica de caráter profissional, ou classista ou setorial, que aderir, por meio de convênio a um ou mais planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM;

XXII - Insuficiência Administrativa: corresponde à diferença negativa entre a apuração das receitas efetivamente arrecadadas para o custeio da gestão administrativa da entidade, comparadas as despesas administrativas efetivamente realizadas no período, apresentando o resultado das receitas inferiores às despesas;

XXIII - Migração: transferência voluntária de participantes ou assistidos, e respectivas reservas, para outro plano de benefícios;

XXIV - Operação de Fomento e Inovação: ação ou efeito de promover e impulsionar planos de benefícios de caráter previdenciário que compreende, entre outras, as operações destinadas à cobertura de gastos com prospecção, desenvolvimento, tecnologia, implantação e ampliação de planos de benefícios de previdência complementar;

XXV - Orçamento: instrumento de planejamento que estabelece as projeções das fontes de custeio administrativo e das despesas administrativas para determinado período.

XXVI - Participante: pessoa física que aderir aos planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM e que ainda não se encontre na condição de assistido;

XXVII - Patrocinador: pessoa jurídica que aderir, por meio de convênio a um ou mais Planos de Benefícios administrados pela SP-PREVCOM;

XXVIII - Plano de Gestão Administrativa (PGA): plano constituído com a finalidade de registrar contabilmente a gestão administrativa dos planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM e a sua participação no fundo administrativo, na forma deste regulamento.

XXIX - Receitas da Gestão Administrativa ou, simplesmente, Receitas: parcela dos recursos que compõem as fontes de custeio;

XXX - Recursos Garantidores dos Planos de Benefícios: parcela do patrimônio do plano destinada à garantia de cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano. Contabilmente, correspondem os ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, sendo o Exigível Operacional de investimentos e o Exigível Contingencial de investimentos;

XXXI - Sobre Administrativa: corresponde à diferença positiva entre as receitas efetivamente arrecadadas para o custeio da gestão administrativa da Entidade e as despesas administrativas efetivamente realizadas no mesmo período, resultando em saldo favorável quando as receitas superam as despesas;

XXXII- Taxa de Administração: percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios, cujo valor é transferido ao PGA;

XXXIII- Taxa de Carregamento: percentual incidente sobre a soma das contribuições dos participantes, dos patrocinadores ou instituidores, cujo valor é transferido ao PGA;

XXXIV- Transferência de Gerenciamento: transferência de gestão de um plano de benefícios de uma EFPC para outra, mantidos os patrocinadores e abrangendo a totalidade dos seus participantes e assistidos e integralidade de seus ativos e passivos, incluindo os direitos e obrigações previstas no regulamento do plano de benefícios.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO PGA E DA FORMA DE GESTÃO DOS RECURSOS

Artigo 3º - O PGA possui autonomia patrimonial em relação aos planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM, devendo ser registrado em balancete contábil próprio. Será constituído pelas fontes de custeio previstas no Capítulo IV e tem por finalidade exclusiva a cobertura das despesas administrativas da Entidade.

Artigo 4º - A SP-PREVCOM adotará a Gestão Comum dos recursos administrativos registrados no PGA, significando a consolidação das fontes de custeio administrativo, líquidas de despesas específicas,bemcomodasdespesasecontingências administrativas comuns, em forma de rateio.

§1º - Sem prejuízo do disposto no caput, serão constituídos Fundos Administrativos vinculados a cada Plano de Benefícios, com a finalidade de receber Sobras Administrativas ou suportar reversões decorrentes de Insuficiências Administrativas.

§2º - A SP-PREVCOM deverá registrar mensalmente, nas demonstrações contábeis de cada Plano de Benefícios, a parcela equivalente à sua participação no respectivo Fundo Administrativo registrados no PGA.

§3º - Com o objetivo de assegurar a perenidade da gestão administrativa dos planos de benefícios por meio de um fluxo de recursos sustentável, a SP-PREVCOM realizará Estudo de Viabilidade da gestão administrativa, observados os requisitos normativos e melhores práticas aplicáveis.

CAPÍTULO IV

DAS FONTES DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Artigo 5º- Os recursos necessários à cobertura das despesas com a gestão administrativa dos planos de benefícios serão repassados ao PGA pelo Plano de Benefícios previdenciários através da taxa de carregamento ou da taxa de administração.

Artigo 6º- Constituem fontes de custeio para cobertura das Despesas Administrativas da gestão administrativa dos planos de benefícios operados pela SP-PREVCOM:

I – taxa de administração;

II – taxa de carregamento;

III – aporte ou reembolso de despesas da gestão administrativa pelos patrocinadores e instituidores;

IV - resultado dos investimentos;

V – receitas diretas da gestão administrativa;

VI – utilização do saldo acumulado pelo fundo administrativo;

VII – dotação inicial;

VIII – doações; e

IX – outras receitas administrativas previstas na planificação contábil padrão.

§ 1º - As fontes de custeio serão propostas pela Diretoria Executiva da SP-PREVCOM, aprovadas pelo Conselho Deliberativo e incluídas no orçamento anual e, quando exigido, no orçamento plurianual.

§ 2º - Considera-se receita direta da gestão administrativa aquelas provenientes das atividades de gestão administrativa da SP-PREVCOM e da execução dos planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma estabelecida na legislação vigente.

§ 3º - A SP-PREVCOM deverá identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos envolvidos na celebração de contratos que origemem receitas administrativas.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS E LIMITES

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Artigo 7º- Ao fixar, anualmente, as Despesas Administrativas, o Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM observará as normas de governança e os seguintes critérios quantitativos e qualitativos no PGA:

I - os recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrativo;

II - as contribuições e os benefícios concedidos;

III - a quantidade de planos de benefícios e a modalidade dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

IV - o número de participantes e assistidos;

V - a utilização do fundo administrativo;

VI - as fontes de custeio administrativo; e

VII - a forma de gestão dos investimentos.

Artigo 8º - As Despesas Administrativas Específicas serão atribuídas, exclusiva e diretamente, aos planos de benefícios que as originaram, sem a incidência de qualquer forma de rateio.

Artigo 9º - A participação dos planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM nas despesas administrativas e contingências comuns será alocada conforme a Gestão Comum, observados critérios que reflitam os ônus e complexidade da operação dos planos, notadamente quanto aos seguintes aspectos de cada plano de benefícios:

I – recursos garantidores;

II – fluxo previdenciário;

III – número de participantes e assistidos; e

IV – complexidade da gestão dos investimentos.

Parágrafo único. A forma de aplicação dos critérios previstos no caput, para definição da participação dos planos nas despesas e contingências comuns, constará da proposta de orçamento anual formulada pela Diretoria Executiva a ser submetida ao Conselho Deliberativo.

SEÇÃO II

DO LIMITE PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS DOS PLANOS AO PGA

Artigo 10 - O Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM estabelecerá o limite anual de recursos vertidos pelos planos de benefícios para o PGA, quando da aprovação do plano de custeio dos respectivos planos de benefícios e do orçamento.

Parágrafo único - A transferência de recursos dos planos de benefícios para o PGA fica limitada ao previsto na legislação e pelo Conselho Deliberativo e será realizada mensalmente com observância dos critérios quantitativos e qualitativos.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PGA

Artigo 11 – Os recursos do PGA serão aplicados de acordo com a legislação vigente e sua política de investimentos aprovada, anualmente, pelo Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM.

Parágrafo único. A apropriação dos resultados, decorrente das aplicações dos recursos financeiros que compõem o patrimônio do PGA, será distribuída proporcionalmente à respectiva participação no Fundo Administrativo de cada Plano de Benefícios e ao Fundo Administrativo Compartilhado.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO ADMINISTRATIVO

Artigo 12 - O Fundo Administrativo, constituído na forma deste Regulamento, deve ser utilizado para suportar os custos administrativos, assegurado o registro das respectivas participações entre os planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM.

§1º - O Fundo Administrativo poderá ser utilizado, observadas as alçadas de aprovação, para cobertura de despesas relativas a projetos de melhorias nos processos de gestão e reestruturação da SP-PREVCOM, desde que não impliquem aumento das despesas fixas.

§2º - O Fundo Administrativo será revertido por insuficiência de custeio administrativo, na medida da respectiva insuficiência.

§3º - É vedada a reversão de recursos do fundo administrativo da SP-PREVCOM para compor o patrimônio previdencial dos planos de benefícios por ela geridos, como forma de garantir a perenidade administrativa da Entidade, ressalvadas as destinações expressamente previstas neste Regulamento ou em legislações aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DO FUNDO ADMINISTRATIVO COMPARTILHADO

Artigo 13 - A SP-PREVCOM poderá constituir o Fundo Administrativo Compartilhado, com o objetivo específico de realizar operações de fomento e inovação, desvinculado do Fundo Administrativo.

Parágrafo único - O registro de recursos no Fundo Administrativo Compartilhado deve ser precedido de Estudo de Viabilidade da Gestão Administrativa da SP-PREVCOM, tendo por finalidade a manutenção do equilíbrio do PGA, que deverá dispor, no mínimo, sobre os requisitos da norma de regência.

Artigo 14 - As fontes de custeio relativas aos recursos destinados ao Fundo Administrativo Compartilhado deverão constar na peça orçamentária anual a ser apresentado pela Diretoria Executiva, sendo as respectivas constituições e utilizações limitadas aos montantes aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - A parcela do Fundo Administrativo constituída com o objetivo de ter a destinação prevista no caput, bem como as despesas realizadas com esta finalidade, deverão ser registradas em rubricas contábeis específicas e divulgadas em notas explicativas das demonstrações contábeis.

Artigo 15 - Em caso de extinção ou liquidação extrajudicial da Entidade, o saldo do Fundo Administrativo Compartilhado será integralmente revertido aos planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM, observada a proporção de participação de cada plano no Fundo Administrativo.

CAPÍTULO IX

DO ORÇAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Artigo 16 - O Orçamento será elaborado pela Diretoria Executiva e submetido à aprovação do Conselho Deliberativo, atendendo aos seguintes critérios:

I - previsão das receitas e despesas gerais da entidade, distribuídas por natureza do evento, observado o plano de custeio de cada plano de benefícios administrado;

II - projeção das receitas e despesas relativas à gestão dos planos de benefícios;

III - projeção das receitas e despesas relativas às operações de fomento e inovação;

IV - projeção das fontes de custeio de forma a suportar todas as despesas orçadas, discriminando as fontes relativas a cada plano de benefícios ao fundo administrativo compartilhado;

V - cálculo do percentual de uso das fontes de custeio e seu enquadramento aos limites estabelecidos pelo Conselho Deliberativo, quando aplicável.

§1º - A elaboração do orçamento observará os objetivos e o planejamento estratégico da SP-PREVCOM.

§2º - Havendo constituição de fundo administrativo compartilhado, será elaborado orçamento plurianual, no mínimo, para os três exercícios subsequentes.

§3º -O orçamento deverá ser apresentado pela Diretoria Executiva até setembro, para aprovação, pelo Conselho Deliberativo, até o mês de dezembro, para vigorar no exercício seguinte.

§4º - Na hipótese de ser observado o prazo do parágrafo anterior pela a Diretoria Executiva e não havendo aprovação pelo Conselho Deliberativo atédezembro, ficará autorizada a efetuar despesas observado o valor do duodécimo do exercício findo.

CAPÍTULO X

DO ATIVO IMOBILIZADO

Artigo 17 - Os valores registrados no ativo imobilizado são custeados com recursos administrativos e devem ser contabilizados no PGA.

CAPÍTULO XI

DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DOS INDICADORES DE GESTÃO

Artigo 18 - A SP-PREVCOM deverá manter atualizado o controle dos valores destinados aos fundos administrativos e dos valores por eles utilizados, bem como os controles internos das fontes de custeio e das despesas da gestão administrativa e prestar informações periódicas ao conselho fiscal, no mínimo semestralmente.

§1º - Os indicadores de gestão, para acompanhamento e controle devem atender no mínimo os quesitos dos parágrafos subsequentes.

§2º- Os critérios quantitativos pertinentes à mensuração das despesas administrativas do PGA, devem possibilitar a determinação do quantum a ser despendido com a administração dos planos de benefícios.

§3º-Os critérios qualitativos observarão as seguintes características:

I – Compreensibilidade: As informações apresentadas sobre as despesas administrativas devem ser prontamente entendidas pelo destinatário da informação;

II – Relevância: As informações são relevantes quando podem influenciar as decisões econômicas e de gestão, possibilitando a

avaliação do impacto de eventos passados, presentes e/ou futuros, ou confirmando ou corrigindo as suas avaliações anteriores;

III – Confiabilidade: a informação sobre as despesas administrativas deve ser confiável, representando, adequadamente, aquilo que se propõe;

IV – Comparabilidade: A mensuração e apresentação dos efeitos financeiros das despesas administrativas no patrimônio do PGA devem ser feitas de modo consistente, ao longo dos diversos períodos.

Artigo 19 - Para fins de controle do PGA, a SP-PREVCOM:

I – manterá atualizado o controle dos valores destinados ao fundo administrativo e dos valores por eles utilizados, por meio do acompanhamento das receitas e despesas do PGA e as sobras contabilizadas;

II – manterá controles internos das fontes de custeio e das despesas da gestão administrativa, por meio da contabilização dos valores e acompanhamento da execução orçamentária;

III – prestar informações semestrais ao Conselho Fiscal, com relação à gestão administrativa e o controle orçamentário, para composição do Relatório semestral de Controles Internos.

SEÇÃO I

DOS INDICADORES DE GESTÃO

Artigo 20 - Os indicadores de gestão para acompanhamento, comparação e controle devem evidenciar, no mínimo:

I – a taxa de administração em relação:

a) ao total de participantes e assistidos;

b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

II – a taxa de carregamento em relação a:

a) ao total de participantes e assistidos;

b) às contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores ou aos benefícios dos assistidos;

III – as despesas de gestão administrativa em relação:

a) ao total de participantes e assistidos;

b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

c) ao ativo total;

d) ao Fundo Administrativo dos Planos de Benefícios de caráter previdenciários;

e) às receitas da gestão administrativa; e

f) ao valor estabelecido para o exercício;

IV – as despesas de pessoal, em relação:

a) às receitas da gestão administrativa; e

b) às despesas da gestão administrativa totais;

V – a evolução do fundo administrativo; e

VI - a observância aos limites de constituição do Fundo Administrativo Compartilhadoestabelecidosnalegislação vigente.

CAPÍTULO XII

DA TRANSPARÊNCIA E DISPONIBILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Artigo 21 – A SP-PREVCOM disponibilizará em seu site todas as informações relativas à transparência das despesas ao PGA previstas na legislação vigente e regulamentação aplicável e incluirá no Relatório Anual de Informações a análise comparativa contemplando o período e as informações previstas na norma de regência.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSFERÊNCIA DE GERENCIAMENTO DE PLANO DE BENEFÍCIOS

Artigo 22 - Na hipótese de transferência de gerenciamento de Plano de Benefícios administrados pela SP-PREVCOM para outra entidade fechada de previdência complementar, será elaborado Termo de Transferência onde serão detalhados os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações das partes envolvidas durante e após a operação.

§1º - O Fundo Administrativo respectivo será deduzido dos valores que lastreiam sua participação no ativo imobilizado da SP-PREVCOM, bem como do valor necessário para a cobertura dos gastos decorrentes da perda de escala, despesas legais, encerramento das atividades, posicionados na data da publicação de aprovação pelo órgão governamental competente.

§2º - Para o cálculo do valor previsto no §1º serão utilizados como referência para determinação dos valores a serem retidos:

I - o orçamento das despesas e contingências administrativas comuns da SP-PREVCOM; e

II - o ativo imobilizado da SP-PREVCOM, registrado em balancete.

§3º -O valor a ser retido de sua participação no Fundo Administrativo do Plano de Benefícios correspondente, não será inferior a 12 (doze) meses das fontes de custeio (taxas de administração e carregamento) projetadas no respectivo orçamento do Plano de Benefícios, excluído o valor equivalente ao ativo imobilizado.

§4º - Sobre o valor apurado no § 3º será acrescido o valor correspondente às despesas específicas do processo de transferência de gerenciamento.

§5º -Na ocorrência de situações mencionadas no caput deste artigo, os valores registrados no Fundo Administrativo Compartilhado permanecerão vinculados ao Plano de Gestão Administrativa da SP-PREVCOM.

§6º - Caso o saldo do Fundo Administrativo vinculado ao plano seja insuficiente para cobrir os encargos decorrentes da transferência de gerenciamento, a patrocinadora que solicitou a transferência deverá aportar a diferença necessária.

Artigo 23 - Na hipótese de transferência de gerenciamento de Plano de Benefícios de outra entidade fechada de previdência complementar para a SP-PREVCOM, será elaborado um Termo de Transferência onde serão detalhados os procedimentos, as etapas, os direitos e as obrigações das partes envolvidas durante e após a operação.

Parágrafo único - Na recepção de Plano de Benefícios de outra entidade fechada de previdência complementar, o saldo de participação no Fundo Administrativo na Entidade de Origem será incorporado ao Fundo Administrativo e ao PGA da SP-PREVCOM, passando a observar as regras deste Regulamento.

CAPÍTULO XIV

DA FUSÃO OU INCORPORAÇÃO DE PLANOS DE BENEFÍCIOS

Artigo 24 – Em caso de Fusão ou Incorporação entre planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM, as parcelas do fundo administrativo denominadasaosrespectivos planosserão igualmente transferidas de titularidade no PGA, após o pagamento de todas as despesas administrativas daquele plano.

§ 1º – No caso de insuficiência de recursos do fundo administrativo para a cobertura das despesas administrativas do plano, objeto de

incorporação ou fusão por plano de benefícios administrado por outra EFPC, o valor da insuficiência deverá ser quitado de acordo com a legislação vigente e expressas em termo específico.

§ 2º – Nas hipóteses de fusão ou incorporação de planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM por plano de benefícios de outra EFPC, deverão ser observadas integralmente as disposições deste Regulamento, até a conclusão das obrigações previstas no Termo de Transferência e demais documentos relativos à operação.

§ 3º – Na hipótese de fusão ou incorporação entre planos de benefícios administrados pela SP-PREVCOM, os recursos vinculados ao PGA, incluindo eventuais insuficiências no Fundo Administrativo, serão transferidos para o plano resultante. A insuficiência deverá ser objeto de estudo de viabilidade econômico-financeira, a fim de avaliar a possibilidade de sua quitação após a conclusão da fusão ou incorporação.

CAPÍTULO XV
DA ADESAO DE NOVO PATROCINADOR A NOVO PLANO DE BENEFÍCIOS PARA ADMINISTRAÇÃO DA SP-PREVCOM

Artigo 25 - Sempre que a SP-PREVCOM passar a administrar novo Plano de Benefícios, seja instituído na entidade ou recebido por transferência de outra entidade de previdência complementar serão elaborados Estudo de Viabilidade da Gestão Administrativa para o custeio administrativo de cobertura dos gastos de implantação e sustentabilidade, pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XVI
DA CISÃO DE PLANO DE BENEFÍCIOS ADMINISTRADO PELA SP-PREVCOM

Artigo 26 - Na cisão de plano, os recursos administrativos contabilizados em nome do plano antecessor no PGA poderão ser distribuídos aos planos sucessores, desde que estes permaneçam sob a administração da SP-PREVCOM.

§ 1º - Ocorrendo Transferência de Gerenciamento após a Cisão de Plano, deverão prevalecer as disposições específicas deste Regulamento aplicáveis à referida transferência.

§ 2º - Na ocorrência de situações mencionadas no caput c/c §1º deste artigo, os valores registrados no Fundo Administrativo Compartilhado permanecerão vinculados ao Plano de Gestão Administrada da SP-PREVCOM.

CAPÍTULO XVII
DA EXTINÇÃO DE PLANO ADMINISTRADO PELA SP-PREVCOM

Artigo 27 - Na extinção de um Plano de Benefícios sem participantes ou assistidos, os recursos registrados no Fundo Administrativo do Plano de Benefícios respectivo, será destinado ao Fundo Administrativo Compartilhado, no ato da extinção.

Parágrafo único - No caso de insuficiência de recursos no Fundo Administrativo para a cobertura das Despesas Administrativas do plano até a sua extinção, deverá ser elaborado um plano de custeio específico com tal finalidade.

Artigo 28 - Em caso de extinção de Plano de Benefícios decorrente de migração de seus participantes e assistidos para outro Plano de Benefícios administrado pela SP-PREVCOM, os valores referentes à sua participação no Fundo Administrativo serão transferidos para a participação do plano de benefícios de destino no Fundo Administrativo, após o cumprimento de todas as obrigações administrativas do plano extinto, se houver saldo remanescente.

Parágrafo único - No caso de insuficiência de recursos no Fundo Administrativo para a cobertura das Despesas Administrativas do plano até a sua extinção, deverá ser elaborado um plano de custeio específico com tal finalidade.

CAPÍTULO XVIII
DA EXTINÇÃO DA SP-PREVCOM

Artigo 29 - Na hipótese de extinção ou liquidação extrajudicial da SP-PREVCOM, após o pagamento de todas as obrigações e ainda deduzidos os valores suficientes para a sua total liquidação como pessoa jurídica, o saldo constante do Fundo Administrativo do Plano de Benefícios será rateado proporcionalmente aos recursos garantidores de cada plano, apurados na data efetiva de extinção ou da liquidação extrajudicial.

Parágrafo único - Caso haja insuficiência de recursos no PGA para pagamento das obrigações da entidade, deverão ser aportados pelas patrocinadoras de cada Plano de Benefícios recursos proporcionais ao seu respectivo patrimônio na data da extinção.

CAPÍTULO XIX
DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

Artigo 30 - Compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo aprovar ou alterar este Regulamento, devendo as alterações estarem alinhadas com os objetivos estabelecidos no Estatuto e nos Regulamentos dos Planos de Benefícios de responsabilidade da SP-PREVCOM.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 31 - Os casos omissos deverão ser tratados e disciplinados pelo Conselho Deliberativo da SP-PREVCOM.

Artigo 32 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e poderá ser revisado sempre que se fizer necessário, em razão de alterações normativas aplicáveis ou da necessidade de adequação às diretrizes estratégicas da Entidade.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 4º do Anexo I do Decreto nº 69.229, de 23 de dezembro de 2024, e com fundamento nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, com redação dada respectivamente pelos artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 1.354, de 6 de março de 2020, combinado com os artigos 36 e 38 do Decreto nº 65.964, de 27 de agosto de 2021,

COMUNICA:

Artigo 1º - A contribuição social dos servidores públicos titulares de cargos efetivos do Estado de São Paulo, inclusive os de suas Autarquias e Fundações, do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, das Universidades, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, para a manutenção do Regime Próprio de Previdência Social, fica estabelecida conforme Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - Os aposentados e os pensionistas do Estado de São Paulo, inclusive os de suas Autarquias e Fundações, do Poder Judiciário,

do Poder Legislativo, das Universidades, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, contribuirão, conforme estabelecido no artigo 9º da Lei Complementar nº 1.012, de 5 de julho de 2007, com redação dada pelo artigo 31 da Lei complementar nº 1.354, de 6 de março 2020, de acordo com o Anexo II desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

LEONARDO DA SILVA MOTTA

Vice-Presidente

Anexo I

FAIXA/ALÍQUOTA	VALORES DE REFERÊNCIA
FAIXA 1: 11%	De R\$ 0,00 até R\$ 1.621,00
FAIXA 2: 12%	De R\$ 1.621,01 até R\$ 4.174,58
FAIXA 3: 14%	De R\$ 4.174,59 até R\$ 8.475,55
FAIXA 4: 16%	Acima de R\$ 8.475,55

Anexo II

FAIXA/ALÍQUOTA	VALORES DE REFERÊNCIA
FAIXA 1: Isento	De R\$ 0,00 até R\$ 1.621,00
FAIXA 2: Isento	De R\$ 1.621,01 até R\$ 4.174,58
FAIXA 3: Isento	De R\$ 4.174,59 até R\$ 8.475,55
FAIXA 4: 16%	Acima de R\$ 8.475,55

PORTARIA SPPREV-PRES Nº 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

O VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13 do Anexo I do Decreto nº 69.229, de 23 de dezembro de 2024, e nos termos do disposto nos Decretos nº 55.089, de 30 de novembro de 2009, nº 58.799, de 26 de dezembro de 2012, e nº 68.306, de 16 de janeiro de 2024, com suas alterações posteriores, e à vista do constante do Processo SEI nº 152.00000299/2026-61,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria dispõe, para o exercício de 2026, sobre os procedimentos, as responsabilidades e os controles aplicáveis à execução do recadastramento anual obrigatório, também denominado prova de vida, dos beneficiários inativos, aposentados e pensionistas civis e militares vinculados à São Paulo Previdência – SPPREV, a ser realizado no mês de aniversário do beneficiário.

§ 1º - O recadastramento constitui dever do beneficiário e condição para a manutenção do pagamento do benefício.

§ 2º - A SPPREV poderá convocar ações complementares de recadastramento, de caráter geral, setorial ou individual, quando necessárias à integridade cadastral e ao controle da regularidade dos pagamentos.

Artigo 2º - Compete à Diretoria de Tecnologia e Relacionamento a coordenação da execução do recadastramento de que trata esta Portaria, inclusive quanto à governança operacional, à gestão dos canais institucionais, ao suporte aos fluxos internos e à consolidação das informações gerenciais.

Artigo 3º - O recadastramento será realizado por meio institucional disponibilizado pela SPPREV, preferencialmente por solução digital, observada a legislação aplicável, admitindo-se cruzamentos com bases biográficas ou biométricas e outras bases acessíveis ao Estado, preservadas integridade e sigilo das informações.

Parágrafo único - Para fins do caput, constituem meios institucionais de recadastramento, conforme disponibilidade e enquadramento do beneficiário:

- plataforma digital sou.sp.gov.br;
- validação por instituição financeira ou rede autorizada, quando aplicável;
- recepção e validação por canais institucionais de atendimento da SPPREV, em modalidade remota ou presencial, quando necessária;
- diligência administrativa, inclusive visita domiciliar, nas hipóteses tratadas em fluxo interno;
- conferência documental por canal institucional, quando cabível.

Artigo 4º - A SPPREV manterá registro auditável do recadastramento, contendo, no mínimo, a data e o meio de comprovação, a identificação do procedimento, as evidências associadas, eventuais pendências e a respectiva conclusão, de modo a assegurar a rastreabilidade das informações e o atendimento às demandas de auditoria e dos órgãos de controle.

Artigo 5º - A SPPREV manterá fluxos internos padronizados para o tratamento de situações excepcionais, inclusive de beneficiários com impossibilidade de locomoção, residentes no exterior ou em situação de reclusão, com definição de responsabilidades, validações, prazos internos de processamento e critérios de controle.

Artigo 6º - A SPPREV poderá solicitar informações ou documentos adicionais, bem como realizar diligências administrativas, sempre que necessários à complementação do recadastramento, à atualização cadastral ou à verificação da regularidade do benefício. Parágrafo único. A recusa injustificada em atender às solicitações previstas no caput poderá resultar no cancelamento do recadastramento e na suspensão do pagamento do benefício até a regularização.

Artigo 7º - O beneficiário que não realizar o recadastramento no prazo aplicável terá o pagamento do benefício suspenso até a regularização, observado o disposto no Decreto nº 55.089, de 30 de novembro de 2009.

Parágrafo único - A SPPREV manterá rotina interna de execução, revisão e liberação das suspensões, com o devido registro de evidências e justificativas.

Artigo 8º - Os dados pessoais tratados no âmbito do recadastramento serão utilizados exclusivamente para finalidades previdenciárias e para o controle da regularidade dos benefícios, observada a legislação aplicável e as diretrizes internas de segurança da informação.

Parágrafo único. A SPPREV adotará medidas de prevenção e combate a fraudes, com os registros e encaminhamentos cabíveis quando identificados indícios de irregularidade.

Artigo 9º - A Diretoria de Tecnologia e Relacionamento elaborará e manterá relatório gerencial de acompanhamento do recadastramento no exercício de 2026.

Artigo 10 - A SPPREV publicará e manterá atualizado o Manual de Recadastramento do Beneficiário – 2026, contendo orientações

operacionais e canais de atendimento, para fins de comunicação ao público, sem natureza normativa.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LEONARDO DA SILVA MOTTA
Vice-Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14756, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN-SP) no uso das competências do item 2 do parágrafo único do artigo 14 do Anexo I do Decreto estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto estadual nº 69.759, de 31 de julho de 2025, e no inciso II do parágrafo único do artigo 60 da Portaria Normativa DETRAN nº 44, de 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Designar, nos termos do § 3º, do artigo 8º, e do artigo 117, ambos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda, dos artigos 15 a 20 do Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores e/ou empregados públicos abaixo indicados para exercer as atribuições de gestores e fiscais, referente ao Contrato nº 076/2025, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e a contratada COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PRODESP), que tem por objeto a prestação de serviços de sustentação, desenvolvimento e disponibilização de middleware, destinado à manutenção, evolução e expansão dos serviços digitais de hiperautomação para o DETRAN-SP.

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais do contrato será composta dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

- I – Luiz Wanderley Tavares, Coordenador Geral, como gestor;
- II – Ricardo Moraes Zafra Junior, Coordenador, como gestor substituto;
- III – Leandro Almeida Batista da Silva, Assistente Técnico III, como fiscal administrativo e técnico;
- IV – Anderson dos Santos Soares, Assistente Técnico III , como fiscal administrativo e técnico substituto.

Art. 3º Os gestores e fiscais do contrato ora designados deverão exercer as atribuições previstas nos artigos 15 a 20 do Decreto Estadual nº 68.220, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VIVIANE FERNANDA DUTRA
Diretora de Administração e Logística

DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00147793/2025-09

SEI/GESP - 0094452257 - DETRAN - Decisão Nº DO PROCESSO: 140.00147793/2025-09 INTERESSADO: EMPLAK - ESTAMPADORA DE PLACAS E COMERCIO DE PLACAS LTDA ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO Trata-se de recurso interposto por EMPLAK - ESTAMPADORA DE PLACAS E COMERCIO DE PLACAS LTDA, documentos SEI nº 0067772541, em face da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00147793/2025-09, documento SEI nº 0065293985. O recurso interposto foi submetido à análise da d. Consultoria Jurídica desta autarquia, quem se manifestou no Parecer CJ/DETRAN nº 285/2025, documento SEI nº 0083027982, por seu conhecimento, dado atender aos requisitos formais, e, no mérito, pelo não provimento, uma vez que inexistem quaisquer vícios no processo, a decisão está calcada no conjunto de provas e o ilícito administrativo imputado restou caracterizado. Dessa forma, com fundamento no Parecer CJ/DETRAN nº 285/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, nego provimento, mantendo integralmente a penalidade aplicada. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00260368/2024-15

SEI/GESP - 0094537801 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00260368/2024-15 Interessado: ELITON DANIEL QUARTAROLI ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO Trata-se de recurso interposto por ELITON DANIEL QUARTAROLI, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio e administrador, Eliton Daniel Quartaroli, CPF nº 316.179.658-63, conforme documento SEI nº 0069954761, contra a decisão proferida nos autos do processo sancionatório SEI nº 140.00260368/2024-15, que apurou as condutas que se enquadraram como infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Segundo apurado em atividade de fiscalização, realizada em 18 de abril de 2024, Auto de infração, documento SEI nº 0041036629 constatou-se a comercialização de peça ou conjunto de peças de reposição em desacordo com o disposto nos incisos II e IV, § 1º do artigo 10 da referida Lei Federal, a falta de certidão de baixa de veículo desmontado na unidade de desmontagem arquivada na forma do § 2º do art. 8º e a desmontagem de veículo automotor terrestre sem a emissão da nota fiscal de entrada ou antes da expedição da certidão de baixa do registro do veículo. Em tese defensiva apresentada o recorrente sustenta, em síntese, que a infração imputada possui natureza leve, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014, razão pela qual a multa aplicada deveria ser reduzida para R\$ 2.000,00, alegando, ainda, que sempre atuou em conformidade com a legislação vigente e que eventuais irregularidades decorreram de falhas operacionais dos sistemas CODEV e SISDEV, especialmente quanto à leitura e à rastreabilidade por QR Code; afirma, igualmente, enfrentar dificuldades financeiras que tornariam a penalidade excessivamente gravosa e pleiteia, por fim, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou, subsidiariamente, a aplicação do desconto de 50% sobre o valor da multa, por se tratar de microempresa. Após análise dos autos, consigna-se a alegação defensiva de que os registros teriam sido realizados no antigo sistema CODEV, bem como de que o sistema SISDEV apresentaria falhas recorrentes que inviabilizariam a conclusão do laudo técnico, no entanto, o recorrente limitou-se a apresentar argumentação genérica, sem juntar aos autos qualquer documentação comprobatória apta a afastar o constatado pela fiscalização. Com efeito, não foram apresentados relatórios do sistema,

registros de erro, prints de tela, protocolos de atendimento, chamados técnicos ou qualquer outro elemento probatório que demonstre a efetiva instabilidade do SISDEV ou a impossibilidade de regularização das etiquetas no momento da fiscalização, razão pela qual as alegações não se mostram suficientes para desconstituir a presunção de legitimidade do ato fiscalizatório. O recurso interposto será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 11/2025, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado dos servidores designados para a fiscalização, tipificação das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que o registro de ciência ocorreu em 28 de maio de 2025 e a interposição do recurso deu-se em 05 de junho de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência da irregularidade, notadamente o relatório de fiscalização, registros fotográficos e os registros extraídos de sistemas informatizados do DETRAN-SP, que demonstram a ocorrência dos fatos relatados. Ressalte-se que os dados constantes do sistema oficial do DETRAN-SP gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso no que tange a falta de rastreabilidade das peças ou conjunto de peças destinadas à reutilização. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade desta infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade dos recorrentes, constata-se, no presente processo sancionatório, a autoria e a responsabilidade claramente atribuídas ao agente qualificado, ELITON DANIEL QUARTAROLI, CNPJ nº 19.037.865/0001-50, vinculada à atividade de desmonte, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 2014. 4. Inidoneidade das alegações As razões apresentadas pelos recorrentes carecem de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Teses defensivas como falhas sistêmicas e dificuldades na migração entre plataformas tecnológicas não elidem a responsabilidade do credenciado pelo correto cumprimento das obrigações legais e regulamentares, tampouco afastam a presunção de legitimidade dos atos fiscalizatórios, bem como a invocação de dificuldades financeiras não constitui fundamento jurídico idôneo para o afastamento ou redução automática da penalidade, uma vez que a sanção administrativa possui caráter legal e vinculante, devendo observar os critérios objetivos previstos na legislação. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas no local e no momento da diligência, assim como reconhecida a autenticidade documental, que confere validade e confiabilidade aos documentos acostados aos autos. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da sanção administrativa, revela-se proporcional à gravidade da conduta apurada, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.977, de 2014, respeitando o princípio da legalidade que norteia a atuação administrativa. Portanto, com fundamento no artigo 39, da Lei Estadual nº 10.177, de 30 dezembro de 1998, no artigo 24, inciso VI, do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e no supracitado Parecer CJ/DETRAN nº 11/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, nego provimento, mantendo integralmente a sanção aplicada, nos termos da decisão contida no documento SEI nº 0065601384. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura digital. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00276001/2024-13

SEI/GESP - 0094535235 - DETRAN - Decisão PROCESSO Nº: 140.00276001/2024-13 INTERESSADO: COBO PEÇAS E GUINCHOS EIRELI, CNPJ nº 30.025.475/0001-01 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO Trata-se de recurso interposto por COBO PEÇAS E GUINCHOS EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio e administrador, Paulo Cobo Junior, conforme documento 0025896864, contra a decisão proferida nos autos do processo sancionatório SEI nº 140.00276001/2024-13, que apurou as condutas que se enquadraram como infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Segundo apurado em atividade de fiscalização, realizada em27/03/2024, Auto de infração, documento SEI nº 0025896864, constatou-se a realização de desmontagem de veículo em local não registrado perante o órgão executivo de trânsito competente. Em tese defensiva apresentada o recorrente sustenta que as peças encontradas no local pertencem à oficina mecânica e funilaria de seu pai, situada nos fundos do estabelecimento de Paulo, o que explicaria a presença de itens com aparência de comercialização, esclarecendo que a empresa de Paulo está localizada na Alameda José Sichieri, nº 939, enquanto a referida oficina situa-se na Rua Paraíso, nº 933, ambas na mesma quadra, acrescentando, ainda, que a abertura inicial da empresa para atuar como desmanche, posteriormente abandonada sem a devida baixa na Junta Comercial, justificaria a discrepância constatada no CNAE vinculado ao CNPJ. Após análise dos autos, é possível identificar que foram encontradas muitas peças organizadas em prateleiras e expostas caracterizando comercialização, além disso não há indícios de atividade nem de oficina mecânica, nem de comércio de veículos como consta no CNAE da empresa do pai, e da empresa da processada, respectivamente, o que leva a concluir, que havia de fato atividade de desmanche sendo executada no local, tal incongruência entre a atividade formalmente declarada e a realidade constatada in loco conduz à conclusão inequívoca de que, no local, estava sendo exercida atividade de desmonte de veículos, em desacordo com a legislação vigente. O recurso interposto será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº

11/2025, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado dos servidores designados para a fiscalização, tipificação das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que o registro de ciência ocorreu em 21 de maio de 2025, documento SEI nº 0074662452e a interposição do recurso deu-se em 27 de maio de 2025, documento SEI nº 0068735576 e 0068736553. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência da irregularidade, notadamente o relatório de fiscalização, registros fotográficos e os registros extraídos de sistemas informatizados do DETRAN-SP, que demonstram a ocorrência dos fatos relatados. Ressalte-se que os dados constantes do sistema oficial do DETRAN-SP gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso no que tange a falta de rastreabilidade das peças ou conjunto de peças destinadas à reutilização. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade desta infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade dos recorrentes, constata-se, no presente processo sancionatório, a autoria e a responsabilidade claramente atribuídas ao agente qualificado, COBO PEÇAS E GUINCHOS EIRELI, CNPJ nº 30.025.475/0001-01, vinculada à atividade de desmonte, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 2014. 4. Inidoneidade das alegações As razões apresentadas pelos recorrentes carecem de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Teses defensivas como alegar o desconhecimento do descumprimento das normas legais, ausência de dolo, o exercício da atividade imputada, não devidamente comprovadas. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas no local e no momento da diligência, assim como reconhecida a autenticidade documental, que confere validade e confiabilidade aos documentos acostados aos autos. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da sanção administrativa, revela-se proporcional à gravidade da conduta apurada, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.977, de 2014, respeitando o princípio da legalidade que norteia a atuação administrativa. Portanto, com fundamento no artigo 39, da Lei Estadual nº 10.177, de 1998, no artigo 24, inciso VI, do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e no supracitado Parecer CJ/DETRAN nº 11/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, nego provimento, mantendo integralmente a sanção aplicada, nos termos da decisão contida no documento SEI nº 0058524727. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura digital. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00310258/2024-10

SEI/GESP - 0094561000 - DETRAN - Decisão PROCESSO Nº: 140.00310258/2024-10 INTERESSADO: ALCIDES PEREIRA FILHO ME, CNPJ n.º 59.522.664/0001-63 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO Trata-se de recurso interposto por ALCIDES PEREIRA FILHO ME, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio e administrador, ALCIDES PEREIRA FILHO, conforme documento SEI nº 0027036329, contra a decisão proferida nos autos do processo sancionatório SEI nº 140.00310258/2024-10, que apurou as condutas que se enquadraram como infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Segundo apurado em atividade de fiscalização, em 29 de abril de 2024, Auto de infração, documento SEI nº 0027036329, constatou-se: a falta de rastreabilidade das peças ou conjunto de peças destinadas à reutilização. Na tese defensiva apresentada, o recorrente sustenta que o auto de infração carece de consistência, tal como formalizado, não podendo subsistir por estar desprovido das formalidades essenciais, uma vez que não descreve adequadamente as peças tidas por irregulares, tampouco as identifica, quantifica ou qualifica, circunstância que acarreta prejuízo ao exercício do direito de defesa. Após análise dos autos, restou comprovado que, no momento da fiscalização, foram identificadas no estabelecimento peças sem etiquetas e sem cadastro no sistema SISDEV. Constata-se, contudo, o afastamento da infração prevista no artigo 14, inciso IV, uma vez que, da análise do relatório de fiscalização e das imagens a ele acostadas, conclui-se que não ficou comprovada a prática da infração nele descrita. O recurso interposto será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 11/2025, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado dos servidores designados para a fiscalização, tipificação das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que o registro de ciência ocorreu em 6 de fevereiro de 2025, e a interposição do recurso deu-se em 20 de fevereiro de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência da irregularidade, notadamente o relatório de fiscalização, registros fotográficos e os registros extraídos de sistemas informatizados do

DETRAN-SP, que demonstram a ocorrência dos fatos relatados. Ressalte-se que os dados constantes do sistema oficial do DETRAN-SP gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso no que tange a falta de rastreabilidade das peças ou conjunto de peças destinadas à reutilização. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade desta infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade dos recorrentes, constata-se, no presente processo sancionatório, a autoria e a responsabilidade claramente atribuídas ao agente qualificado, ALCIDES PEREIRA FILHO ME, CNPJ n.º 59.522.664/0001-63, vinculada à atividade de desmonte, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 2014. 4. Inidoneidade das alegações As razões apresentadas pelos recorrentes carecem de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Teses defensivas, como a alegação de não ser possível identificar no Auto de Infração as peças não rastreáveis ou sem etiquetas, e de que isso teria acarretado prejuízo à sua defesa, não merecem prosperar, cabendo ressaltar que a fiscalização foi acompanhada pelo proprietário/responsável, que presenciou as verificações e teve ciência, in loco, da ausência de etiquetas e de rastreabilidade de parte do estoque; ademais, no Auto de Infração consta a transgressão correspondente, tendo sido devidamente assinado pelo responsável no momento da fiscalização. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas no local e no momento da diligência, assim como reconhecida a autenticidade documental, que confere validade e confiabilidade aos documentos acostados aos autos. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da sanção administrativa, revela-se proporcional à gravidade da conduta apurada, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.977, de 2014, respeitando o princípio da legalidade que norteia a atuação administrativa. Portanto, com fundamento no artigo 39, da Lei Estadual nº 10.177, de 1998, no artigo 24, inciso VI, do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e no supracitado Parecer CJ/DETRAN nº 11/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, nego provimento, mantendo integralmente a sanção aplicada, nos termos da decisão contida no documento SEI nº 0047468391. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura digital. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00364372/2024-51

SEI/GESP - 0094446195 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00364372/2024-51 Interessado: VISTORIA OFICIAL RIO PRETO LTDA Assunto: Análise de recurso Trata-se de recurso interposto por VISTORIA OFICIAL RIO PRETO LTDA contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00364372/2024-51, documento SEI nº 0055194649. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização, documento SEI nº 0028947077. O recurso interposto, documentos SEI nº 0064487443 e 0064487443, será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 12/2025, documento SEI nº 0094445637, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI nº 0094445693. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, protocolado no dia 22 de abril de 2025, visto que a notificação data de 17 de abril de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. A simulação de vistoria veicular, evidenciada pela utilização de fotografias capturadas de forma indireta. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. 4. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de vistoria veicular. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, vigente à época dos fatos. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00419007/2024-91



SEI/GESP - 0094563561 - DETRAN - Decisão PROCESSO Nº: 140.00419007/2024-91 INTERESSADO: R. FRUET PEÇAS ME, CNPJ nº 11.265.087/0001-45 ASSUNTO: DECISÃO DE RECURSO Trata-se de recurso interposto por R. FRUET PEÇAS ME, pessoa jurídica de direito privado, representada por seu sócio e administrador, Rogerio Fruet, conforme documento SEI nº 0091137239, contra a decisão proferida nos autos do processo sancionatório SEI nº 140.00419007/2024-91, que apurou as condutas que se enquadraram como infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014. Segundo apurado em atividade de fiscalização, em 30/10/2023, Auto de infração, documento SEI nº 0030782596 constatou-se: a desmontagem e/ou comercialização de peças provenientes de veículos em fim de vida útil em local não credenciado. Em tese defensiva apresentada o recorrente informa que no local, não ocorre o desmanche, o estabelecimento não promove desmanche de veículos em seu interior, nem comercializa peças em fim de vida útil como informa o auto de infração, o objeto social da empresa foi retificado para comercialização de peças novas, reforça ainda que, os próprios clientes do estabelecimento quando o procuram trazem suas próprias peças danificadas para o devido descarte. Após a análise dos autos, verificou-se que, no momento da fiscalização, foram identificadas no estabelecimento peças usadas provenientes de veículos automotores em fim de vida útil previamente desmontados, sem que o estabelecimento possuisse autorização ou registro para proceder à desmontagem dos veículos para retirada das peças, tampouco autorização para a comercialização de peças usadas, circunstância que comprova a prática da infração prevista no artigo 16, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; quanto às alegações do processado, este afirma que não realiza desmanche de veículos no local, que as peças encontradas eram destinadas ao descarte por serem resultantes de substituições realizadas a pedido de seus clientes, que já teriam sido devidamente descartadas conforme fotos anexadas aos autos, e que, após a fiscalização, o objeto social da empresa foi retificado para restringir-se à comercialização de peças novas. O recurso interposto será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 11/2025, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado dos servidores designados para a fiscalização, tipificação das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que notificado por correio com aviso de recebimento positivo, conforme rastreio no documentos SEI nº 0092280030 e 0092280397, em 12 de novembro de 2025, a interposição do recurso deu-se em 25 de novembro de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, ressalte-se que os dados constantes do sistema oficial do DETRAN-SP gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que se verifica no presente caso. A distinção a ser traçada entre as atividades de desmontagem e de recuperação/reparação de veículos é típica, a interpretação sistemática do diploma legal evidencia que não se pode confundir a atividade de desmontagem, cujo exercício depende de registro e fiscalização específica junto ao órgão executivo de trânsito, com aquelas exercidas por oficinas de recuperação e reparação automotiva, que não se inserem na legislação instituída pela Lei nº 12.977, de 2014, desde que não envolvam a prática de desmontagem ou o comércio de peças usadas, motivo pelo qual não se sustenta a sanção administrativa aplicada, impondo-se o reconhecimento da improcedência da infração imputada pela fiscalização, diante da ausência de tipicidade e de materialidade. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade dos recorrentes, constata-se, no presente processo sancionatório, a autoria e a responsabilidade atribuídas ao agente qualificado, R. FRUET PEÇAS ME, CNPJ nº 11.265.087/0001-45, não vinculada à atividade de desmontagem veicular, em desconformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.977, de 2014. 4. Inidoneidade das alegações As razões apresentadas pelos recorrentes possuem elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. 5. Validade da fiscalização No caso concreto, as constatações realizadas durante a diligência não se revelam suficientes para sustentar, de forma inequívoca, a subsunção da conduta à infração imputada, sobretudo diante da ausência de elementos objetivos que caracterizem a atividade típica de desmontagem de veículos nos termos da Lei nº 12.977, de 2014. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da sanção administrativa, verifica-se que a penalidade aplicada não se mostra adequada diante das circunstâncias do caso concreto, em desconformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal nº 12.977, de 2014. Portanto, com fundamento no artigo 39, da Lei Estadual nº 10.177, de 30 dezembro de 1998, no artigo 24, inciso VI, do Decreto Estadual nº 69.053, de 14 de novembro de 2024, e no supracitado Parecer CJ/DETRAN nº 11/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, dou-lhe integral provimento, para reformar integralmente a decisão recorrida, afastando a transgressão ao inciso VIII, do artigo 16, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal 12.977, de 2014, com a consequente desconstituição do valor da multa aplicada nos termos da decisão contida no documento SEI nº 0063938964, e determinando o arquivamento do processo administrativo sancionatório. Publique-se. São Paulo, na data da assinatura digital. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00870276/2025-29

SEI/GESP - 0094497496 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00870276/2025-29 Interessado: MUNIZ & SILVA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA Assunto: Análise de recurso Trata-se de recurso interposto por MUNIZ & SILVA VISTORIA AUTOMOTIVA LTDA contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00870276/2025-29, documento SEI nº 0085320297. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização, documento SEI nº

0073401673. O recurso interposto, documentos SEI nº 0086631254 e 0086957804, será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 18/2025, documento SEI nº 0094495745, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI nº 0094495868. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, protocolado no dia 23 de outubro de 2025, visto que a notificação data de 23 de outubro de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. A simulação de parte da vistoria de identificação veicular, evidenciada pela utilização de fotografias capturadas de forma indireta.As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. 4. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de vistoria veicular. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, vigente à época dos fatos. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.01025327/2025-55

SEI/GESP - 0094474201 - DETRAN - Decisão Nº DO PROCESSO: 140.01025327/2025-55 INTERESSADO: PERUIBE VISION CAR VISTORIA LTDA – ME Trata-se de recurso interposto por PERUIBE VISION CAR VISTORIA LTDA, documentos SEI nº 0083121106, em face da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.01025327/2025-55, documento SEI nº 0082545374. O recurso interposto foi submetido à análise da d. Consultoria Jurídica desta autarquia, quem se manifestou no Parecer CJ/DETRAN nº 302/2025, documento SEI nº 0085523608, por seu conhecimento, dado atender aos requisitos formais, e, no mérito, pelo não provimento, uma vez que inexistem quaisquer vícios no processo, a decisão está calcada no conjunto de provas e o ilícito administrativo imputado restou caracterizado. Dessa forma, com fundamento no Parecer CJ/DETRAN nº 302/2025, conheço o recurso interposto e, no mérito, nego provimento, mantendo integralmente a penalidade aplicada. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00120148/2023-79

SEI/GESP - 0094520641 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00120148/2023-79 Interessado: CFC ARMENIA LTDA ME e outros Assunto: Análise de recurso Trata-se de recurso interposto por CFC ARMENIA LTDA ME e outros, contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00120148/2023-79, documento SEI 0069789108. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização e no documento SEI 5228385. O recurso interposto, documentos SEI 0074045719, será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 10/2025, documento SEI 0076836235, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI 0080412490. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que a notificação data de 17 de junho de 2025 e o recurso foi apresentado em 10 de julho de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à

autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. 4. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de formação de condutores. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00132903/2023-68

SEI/GESP - 0094273462 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00132903/2023-68 Interessado: GOMES E FERREIRA CENTRO FORMACAO CONDUTORES LTDA e outros. Assunto: Análise de recurso Trata-se de recurso interposto por ALVORADA CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00132903/2023-68, documento SEI 0080383268. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização e no documento SEI 5726584. O recurso interposto, documentos SEI 0084145652 e 0084780656, será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 10/2025, documento SEI 0079755468, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI 0094269572. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que a notificação data de 04 de Setembro de 2025 e o recurso foi apresentado em 29 de Setembro de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. 4. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de formação de condutores. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00209706/2024-25

SEI/GESP - 0094381100 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00209706/2024-25 Interessado: AUTO MOTO ESCOLA MANHATTAN LTDA e outros Assunto: Análise de recurso Trata-se de recurso interposto por AUTO MOTO ESCOLA MANHATTAN LTDA e outros, contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00209706/2024-25, documento SEI 0064605728. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização e no documento SEI 0023605336. O recurso interposto, documentos SEI 0069178241, será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 10/2025, documento SEI 0074800036, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI 0074800114. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal

do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que a notificação data de 28 de Maio de 2025 e o recurso foi apresentado em 29 de Maio de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. 4. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de formação de condutores. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00408711/2023-38

SEI/GESP - 0094381964 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00408711/2023-38 Interessado: CENTRO FORMACAO DE CONDUTORES B LUCAS SIMPLES LTDA e outros Assunto: Análise de recurso Trata-se de recurso interposto por CENTRO FORMACAO DE CONDUTORES B LUCAS SIMPLES LTDA e outros, contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00408711/2023-38, documento SEI 0060437624. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização e no documento SEI 0022478104. O recurso interposto, documentos SEI 0064827448, 0064827612 e 0064827788, será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 10/2025, documento SEI 0077147664, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI 0080416136. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que a publicação no Diário Oficial do Estado data de 04 de Julho de 2025 e o recurso foi apresentado em 24 de Abril de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. 4. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de formação de condutores. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00468579/2024-02

SEI/GESP - 0094279408 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00468579/2024-02 Interessado: CENTRO DE FORMACAO DE COND

VENTORIM E LIMA LTDA ME E OUTROS Assunto: Análise de recurso Trata-se de recurso interposto por CENTRO DE FORMACAO DE COND VENTORIM E LIMA LTDA ME e outros, contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00468579/2024-02, documento SEI 0081007695. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização e no documento SEI 0032446901. O recurso interposto, documentos SEI 0082479119, será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 10/2025, documento SEI 0082602581, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI 0082602714. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que a notificação data de 30 de Maio de 2025 e o recurso foi apresentado em 09 de Junho de 2025 e 13 de Junho de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. 4. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de formação de condutores. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI Nº 140.00564211/2024-66

SEI/GESP - 0094280362 - DETRAN - Decisão Nº do Processo: 140.00564211/2024-66 Interessado: CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB TOPO GIGIO LTDA e outros Assunto: Análise de recurso Trata-se de recurso interposto por CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB TOPO GIGIO LTDA e OUTROS contra a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 140.00564211/2024-66, documento SEI 0051897663. Os fatos apurados estão relatados no relatório de fiscalização e no documento SEI 0039570744. O recurso interposto, documento SEI 0053542660 será analisado com base nas diretrizes traçadas pelo Parecer Referencial CJ/DETRAN nº 10/2025, documento SEI 0078983399, uma vez que o seu conteúdo se enquadra nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos do processo administrativo em análise, conforme documento SEI 0092296536. Para tanto, adota-se como parâmetro de julgamento os fundamentos já consolidados nesse parecer, cuja aplicação confere segurança jurídica, coerência e isonomia na apreciação de casos análogos no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP). 1. Regularidade formal do processo No que se refere à regularidade formal do processo, observa-se que foram devidamente assegurados aos recorrentes o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal. Os autos demonstram que houve notificação válida das partes e os atos instrutórios foram regularmente praticados, com o registro detalhado da fiscalização, individualização das condutas e fundamentação clara na decisão administrativa, assegurando-se a legalidade e a transparência do procedimento. Ademais, o recurso apresentado é tempestivo, visto que a notificação data de 08 de Janeiro de 2025 e o recurso foi apresentado em 22 de Janeiro de 2025. 2. Materialidade da infração Quanto à materialidade da infração, verifica-se que os autos estão instruídos com provas documentais idôneas que evidenciam a ocorrência das irregularidades apontadas e demonstram a ocorrência dos fatos relatados. As evidências colacionadas são suficientes para comprovar a materialidade da infração administrativa imputada aos recorrentes. 3. Autoria e responsabilidade dos recorrentes No que tange à autoria e responsabilidade, observa-se a individualização dos fatos apurados, com a caracterização das infrações administrativas imputadas e a aplicação da penalidade com observância dos critérios estabelecidos pela regulamentação da matéria, o que indica não haver nenhuma ilegalidade a ser invocada. 4. Inidoneidade das alegações As alegações apresentadas são desprovidas de elementos probatórios suficientes para afastar a responsabilidade administrativa apurada. Ressalte-se que os atos administrativos gozam de fé pública e possuem presunção de veracidade, somente elidida mediante prova robusta em sentido contrário, o que não se verifica no presente caso. 5. Validade da fiscalização A fiscalização realizada pela autoridade competente goza de presunção de legitimidade e veracidade, sendo válidas as constatações efetuadas. 6. Proporcionalidade da penalidade Quanto à proporcionalidade da penalidade, verifica-se que a sanção aplicada está em consonância com a gravidade da conduta apurada, a qual atinge diretamente a credibilidade do processo de formação de

condutores. A decisão administrativa observou os critérios estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020. Por todo o exposto, e diante dos documentos que instruem o processo, conheço o recurso interposto por atender aos requisitos formais e, no mérito, decido pelo não provimento, uma vez que as irregularidades foram devidamente comprovadas e a penalidade aplicada está em conformidade com a legislação vigente. Publique-se. São Paulo, data da assinatura eletrônica. ERIC WETTER GOMES DE SOUZA Diretor de Gestão Regulatória

PORTARIA DETRAN-SP Nº 241, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00018319/2026-43, resolve:Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a Entidade de psicologia do trânsito ESPACO BEM VIVER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.922/0001-05, com endereço de atendimento na RUA FEB, 50A - CENTRO - 17700000 - Osvaldo Cruz, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 245, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00020424/2026-42, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, o (a) psicólogo (a) especialista, VIVIAN SEFFRIN PUPIO, inscrito (a) no CRP-SP sob o nº 124250, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 246, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00019245/2026-62, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) médico(a) especialista MARKUS MAX HOFSTETTER, inscrito(a) no CRM-SP sob o nº 31489, para a realização de exame de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) médico(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018;III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022;IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024;V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 247, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00007149/2026-71, resolve: Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, o(a) psicólogo(a) especialista, LARISSA TEIXEIRA DA COSTA FRANZOLIN, inscrito(a) no CRP-SP sob o nº 124276, para a realização de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC) e da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), e nos processos de renovação, adição e mudança de categoria.Art. 2º O(A) psicólogo(a) especialista credenciado(a) deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei estadual nº 16.658, de 12 janeiro de 2018; III - Resolução CONTRAN nº 927, de 28 de março de 2022; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; V - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; VI - Edital de Credenciamento nº 1, de 17 de julho de 2024, e suas alterações. Art. 3º O credenciamento terá validade de um ano, conforme §2º, do art. 16, da Resolução CONTRAN nº 927, de 2022, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 248, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01337983/2025-06, resolve:Art. 1º REGISTRAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, a empresa NJ MOTOPECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.024.867/0001-80, com endereço de funcionamento na ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 1987 - VILA PREL para atuar no ramo de desmontagem de veículos e de comercialização das respectivas partes e peças.Art. 2º. A empresa registrada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Lei federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014;III - Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016; IV - Lei estadual nº

15.276, de 2 de janeiro de 2014;V - Decreto estadual nº 60.150, de 13 de fevereiro de 2014;VI - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; VII - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;VIII - Edital de Credenciamento nº 5, de 28 de novembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O registro terá validade de cinco anos a partir da primeira renovação, conforme parágrafo único, do art. 8º, da Resolução CONTRAN nº 611, de 2016, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 249, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00019247/2026-51, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa ESPECIALISTA VISTORIAS VEICULARES DE LINDOIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.240.504/0001-11, com endereço de funcionamento na RUA ARMANDO BERNARDI, 151 : SALAO; - CENTRO - 13950000 - Lindóia para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 250, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00849175/2025-99, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VISTORIAS AUTOMOTIVAS SAO ROQUE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.857.282/0001-43, com endereço de funcionamento na RUA SAO PAULO, 745 - TABOAO - 18135125 - São Roque para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 251, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01210092/2025-03, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa DOURADO - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.591.862/0001-90, com endereço de funcionamento na AVENIDA GOVERNADOR JANIO QUADROS, 494 - PARQUE DOURADO - 08527000 - Ferraz de Vasconcelos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 252, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00005503/2026-23, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa J6 VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.938.293/0001-72, com endereço de funcionamento na RUA ANCHIETA, 145 - PAULICEA - 16807522 - Mirandópolis para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 253, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00847980/2025-88, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa VISTORIAS AUTOMOTIVAS ITU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.019.431/0001-78, com endereço de funcionamento na RUA ARQUITETO MARCIO JOAO DE ARRUDA, 000 - VILA LEIS - 13309083 - Itu para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 254, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01213434/2025-39, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa POLIZELI VISTORIA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.008.716/0001-04, com endereço de funcionamento na RUA JERONIMO NARCISO RAMOS, 380 - CENTRO - 15270000 - Macaúbal para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 255, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01174100/2025-32, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa RACE VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.615.427/0001-37, com endereço de funcionamento na RUA RAFAEL DE CAMPOS, 627 - CENTRO - 18530000 - Tietê para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 256, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01082281/2025-71, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa R.O. VISTORIA PREVIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.519.658/0001-06, com endereço de funcionamento na AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES, 2865 - POZZOBON - 15503027 - Votuporanga para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 257, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01108990/2025-94, resolve:Art. 1º CREDENCIAR, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, a empresa LUKETA SERVICOS DE VISTORIAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.978.266/0001-35, com endereço de funcionamento na AVENIDA INACIO CONCEICAO VIEIRA, 14-77 BOX 12 - JARDIM MARY - 17048021 - Bauru para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em

especial:I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024;V - Edital de Credenciamento nº 6, de 10 de dezembro de 2024, e suas alterações.Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024, contado da data da assinatura do Termo de Adesão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTERCoordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 243, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SEI/GESP - 0094713165 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.01282404/2025-72 resolve: Art. 1º RENOVAR O CREDENCIAMENTO, com fundamento na Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, da empresa EMPLACAMENTOS GUACU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.350/0001-80, com endereço de funcionamento na AV MOGI MIRIM, 1049, AREIAO,MOGI GUAÇU, SÃO PAULO, CEP: 13844-110, para atuar como empresa estampadora de placas de identificação veicular. Art. 2º A empresa credenciada deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial: I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; II - Resolução CONTRAN nº 969, de 20 de junho de 2022; III - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 36, de 06 de dezembro de 2024; IV - Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024; Art. 3º O credenciamento terá validade de cinco anos, conforme § 4º, do art. 11, da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 2024. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

PORTARIA DETRAN-SP Nº 244, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SEI/GESP - 0094714290 - DETRAN - Portaria A COORDENADORA DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO (DETRAN-SP), no uso das competências do art. 176 da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e considerando o contido no processo SEI 140.00008312/2026-13, resolve: Art. 1º DESCREDENCIAR, a pedido, a empresa ECV AUTO VISAO PORTO UNIAO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDAS, inscrita no CNPJ sob o nº 58.533.525/0001-72, com endereço de funcionamento na AV DAS AMEIXEIRAS Nº86, BAIRRO:TABOAO, CEP: 09.940-400, DIADEMA SP, do exercício da atividade de vistoria de identificação veicular. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. NATHALIA OTTOBONI REIS RUCKSTADTER Coordenadora

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

À vista dos elementos constantes neste procedimento, Processo SEI n.º 019.00000166/2023-40, conheço do recurso para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** e **ABSOLVER** o Recorrente da prática da infração prevista no artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.948/2.001. Recorrente: E. S. M. (Advogado: Edson Silva Maltez, OAB/SP n.º 164.993).

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

À vista dos elementos constantes neste procedimento, Processo SEI n.º 019.00001785/2023-51, conheço do recurso para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** e **ABSOLVER** o Recorrente da prática da infração prevista no artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 14.187/2.010. Recorrente: F. S/A. (Advogados: Fernando Dantas Motta Neustein, OAB/SP n.º 162.603; Roberta Novaes Marcondes, OAB/SP n.º 314.887 e Antonio Camargo Heide, OAB/SP n.º 489.018).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES
Processo SJC nº 019.00000001.2026-11
Contrato SJC nº 002/2026
Interessado: Secretaria da Justiça e Cidadania
Assunto: O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de software Orçafascio, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
DESIGNO FISCAL TÉCNICO: Felipe Fernandes Gustavo, Assistente Técnico II para acompanhar a execução do contrato nº 002/2026, celebrado com a **3F LTDA**, e como Suplente, Cleber de Oliveira, Assistente Técnico I.
DESIGNO ainda como Gestor titular, Mauro Sérgio Cardin, Assistente Técnico II e como Suplente, Patrícia Campos de Araujo, Assistente Técnico II.
Dê-se conhecimento, em observância das obrigações desta Secretaria e da Contratada, com acompanhamento, fiscalização, bem como a verificação do controle de prazos.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00002110/2023-71
Interessado: 30.723.107 LIGIA DE MELO CHAGAS
Considerando o que consta nos autos, sobretudo o requerimento apresentado pelo representante legal da empresa 30.723.107 LIGIA DE MELO CHAGAS por meio do qual solicita o descredenciamento da oficina e o cancelamento da permissão concedida pelo Poder Público;
DECIDO, no desempenho de minhas atribuições legais, elencadas no Decreto nº 55.964/10, alterado pelo Decreto nº 64.110/19 c/c artigo 4º da Portaria IPEM-SP nº 110/2024, e com fulcro no Item 8.1 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 457/2021:
I – REVOGAR, a pedido da permissionária, a Autorização nº 10002756, concedida à empresa 30.723.107 LIGIA DE MELO CHAGAS, CNPJ n.º 30.723.107/0001-29, credenciada para o exercício da atividade na execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças Eletrônicas até 300 kg, Classes de exatidão III;
II – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão;
Encaminhem-se os autos ao CENTRO DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS (MLFEC) para as providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória das medidas adotadas.
São Paulo, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00000024/2026-77
Interessado: AMDO TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA.
CNPJ: 29.781.393/0001-08
Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387127
Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0094624328), no qual sugere a apreensão definitiva da Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011, c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:
I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar da Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, nº 1293705, emitido para o veículo de placa **CWC4935**, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387127 de 16 de julho de 2025;
II – **INVALIDAR** o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;
III – **NOTIFICAR** a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.
São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00000023/2026-22
Interessado: LWART SOLUCOES AMBIENTAIS S.A.
CNPJ: 46.201.083/0001-88
Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387126
Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0094640572), no qual sugere a apreensão definitiva da Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011, c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:
I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar da Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, nº 1088809, emitido para o veículo de placa **CWC4935**, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387126 de 16 de julho de 2025;
II – **INVALIDAR** o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;
III – **NOTIFICAR** a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.
São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00000025/2026-11
Interessado: VITASUL LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.
CNPJ: 07.643.876/0001-03

Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387128
Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0094352886), no qual sugere a apreensão definitiva da Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011, c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:
I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar da Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, nº 1366994, emitido para o veículo de placa **JBE7105**, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387128 de 21 de julho de 2025;
II – **INVALIDAR** o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;
III – **NOTIFICAR** a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.
São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00000040/2026-60
Interessado: BUDEL TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 76.667.682/0017-10
Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387134
Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0094232100), no qual sugere a apreensão definitiva da Declaração de Conformidade Veículo Tanque Rodoviário, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011, c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:
I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar da Declaração de Conformidade Veículo Tanque Rodoviário, nº 0724, emitido para o veículo de placa **SKW5H46**, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387134 de 27 de agosto de 2025;
II – **INVALIDAR** o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;
III – **NOTIFICAR** a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.
São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00000031/2026-79
Interessado: FABRICIO CESAR AGOSTINHO E GERSON RODRIGO CABBAU
CPF: 321.180.338-69
Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387132
Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0094642320), no qual sugere a apreensão definitiva da Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011, c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:
I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar da Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, nº 1285296, emitido para o veículo de placa **GW14C57**, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387132 de 21 de agosto de 2025;
II – **INVALIDAR** o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;
III – **NOTIFICAR** a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências

pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.
São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º 149.00000029/2026-08
Interessado: TRANSPORTADORA VALEK LTDA.
CNPJ: 03.730.539/0001-94
Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387131
Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0094626188), no qual sugere a apreensão definitiva do Laudo de Auto -Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011, c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:
I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar do Laudo de Auto -Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, emitido em 28/03/2024, emitido para o veículo de placa **SFI6D66**, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387131 de 05 de agosto de 2025;
II – **INVALIDAR** o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;
III – **NOTIFICAR** a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.
São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º SEI n.º 149.00000105/2026-77
Interessado: EMANUELE DE ANGELIS
CPF: 322.821.228-95
Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 387144
Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0093953752), no qual sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011, c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:
I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar do Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário n.º 1553753, emitido para o veículo de placa **LRV1C57**, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 387144 de 29 de outubro de 2025;
II – **INVALIDAR** o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR), para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;
III – **NOTIFICAR** a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.
Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.
São Paulo - SP, na data da assinatura digital.
LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA
Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

DECISÃO

Processo SEI n.º SEI n.º 149.000000079/2026-87
Interessado: TRANSPORTES CAVALINHO LTDA
CNPJ: 88.473.731/0005-29
Assunto: Auto de Apreensão e Interdição n.º 0387141
Considerando o que consta nos autos, em especial a manifestação do Diretor do Centro de Verificação Veicular – MLFVE (0094024631), no qual sugere a apreensão definitiva do Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário, apreendido cautelarmente em razão da lavratura do Auto de Apreensão, cujas razões acolho como fundamento e, no desempenho de minhas atribuições legais elencadas no artigo 5º da Portaria Ipem-SP n.º 092/2024; **DECIDO**, com fulcro no artigo 8º da Lei Federal 9.933/1999, alterada pela Lei 12.545/2011, c/c ao subitem 5.4.2 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 49/2022:
I – **CONVERTER EM DEFINITIVA** a apreensão cautelar do Certificado de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário n.º 1415625, emitido para o veículo de placa **FDZ2G32**, em virtude das não conformidades descritas no Auto de Apreensão n.º 0387141 de 21 de outubro de 2025;
II – **INVALIDAR** o referido certificado, preservando suas informações e integridade, mantendo-o arquivado na Delegacia de Ação Regional (DAR),

para eventual consulta e/ou solicitação dos órgãos de fiscalização;

III – NOTIFICAR a empresa interessada do teor da presente Decisão, concedendo-lhe o prazo de **10 (DEZ) DIAS**, para requerer o que entender de direito, nos termos dos artigos 20, 24 e 25 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro n.º 8/2006. Neste prazo, o processo encontrar-se-á à disposição para vista, podendo ser requerida no Setor de Atendimento Jurídico, na Sede do Ipem-SP, na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, andar térreo, Vila Gumercindo, São Paulo – SP, no horário das 9h às 16h.

Observadas as formalidades legais, encaminhem-se os autos ao **Centro de Verificação Veicular (MLFVE)** para ciência e demais providências pertinentes e instrução dos autos com a documentação comprobatória da adoção das providências.

São Paulo - SP, na data da assinatura digital.

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA SILVA

Diretor do Departamento de Metrologia Legal e Fiscalização

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

OFICIO SUBSEDE1 DR4 Nº 0067/25, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Considerando a tentativa infrutífera de envio do Ofício Nº 001/2026até a presente data para a empresa “JENITH LTDA”, inscrita no CNPJ 46.623.193/0001-38 , tornamos público:

Ofício nº 067/2025-FUNDCASASP-SUB1DR4-ALMOX

ZENITH LTDA

Rua Colômbia, 70 – Jardim das Americas

CEP: 87164-318 – Mandaguçu

TEL: (44) 99718-7833

E-mail: zenithmentcare@gmail.com

Assunto: - Recusa de Material

Ao responder este Ofício, indicar o Processo SEI 161.00221808/2025-05.

*Considerando que o objeto constante da Nota fiscal nº 301, emitida pela empresa ZENITH foi **RECUSADO totalmente** pela Fundação CASA, conforme consta do Termo de Recusa de Recebimento lavrado pela de Fiscal do Contrato, temos a esclarecer o quanto segue:*

Nos termos do Regulamento anexo à Portaria Normativa nº 339/2020, a empresa contratada deverá substituir o material entregue em desconformidade com o instrumento convocatório, sob pena de, em não o fazendo, restar configurada a inexecução total do ajuste, ensejando na aplicação da penalidade de multa prevista no artigo 6º da já referida norma interna, no importe de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor do objeto recusado, além de estar sujeita às sanções administrativas restritivas da liberdade de licitar e contratar com a Administração previstas na legislação, em conformidade com a legislação vigente.

*Pelo acima exposto, ficamos no aguardo da substituição do objeto descrito na Nota de Empenho **2025NE04622**, em razão de a entrega ter sido feita em desconformidade com as especificações exigidas no edital do pregão Eletrônico 90057/25 -UASG 990202.*

Sendo o que nos cumpria informar, nos colocamos à disposição de V. Sa. para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, junto à nossa Seção de Almoarifado, por meio do telefone (14) 351328-54 com a Sra. Flávia ou com a Sra. Merielen (fiscal) (14) 2105-3214.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DA SECRETÁRIA

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO REGIONAL

CENTRO TÉCNICO REGIONAL III - SANTOS

COMUNICADO Nº 01 DVTR 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 000000330065/2016

Autuado (a): RONILDO PEREIRA DA SILVA

CPF: 329.321.268-90

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 2.520,00 (Dois Mil e Quinhentos e Vinte Reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA - DvTR-3 - Santos, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, telefone: (13) 3269-1200, e-mail : sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na

redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO Nº 02 DVTR 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20161007004932-1

Autuado (a): MARIA MADALENNA BESERRA CAVALCANTI

CPF: 054.237.554-09

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas a infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA - DvTR-3 - Santos, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP , telefone: (13) 3269-1200, e-mail : sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

COMUNICADO Nº 03 DVTR 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental de Santos - DvTR-3, da Coordenadoria de Fiscalização e Gestão Processual - CFGP, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL, faz publicar o Auto de Infração Ambiental abaixo, cujo autuado não recebeu NOTIFICAÇÃO via correios, para que o mesmo seja cientificado pela presente publicação.

Auto de Infração Ambiental - AIA nº: 20160926011480-1

Autuado (a): SUELY TEREZA DA SILVA DE LIMA

CPF: 334.746.484-29

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 1.569,37 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA - DvTR-3 - Santos, sita à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, telefone: (013) 3269-1200, e-mail: sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão,

nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL VII - TAUBATÉ

COMUNICADO, DVTR-7, TAUBATÉ, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A Coordenadoria de Fiscalização – CF, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. A Divisão Técnica Regional de Taubaté – DvTR-7, está localizado no Largo Santa Luzia, 25 – Bairro Santa Luzia – Taubaté/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail sma.dpfa.dvtr7@sp.gov.br ou telefone (12) 3683-0730.

AIA: 20241023017630-1/2024

NOME: BRUNO PRADO DE ARAÚJO

RG: 52681877

CPF: 466.591.398-69

MUNICÍPIO: SÃO LUÍZ DO PARAITINGA - SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 2.260.125,00 (Dois milhões duzentos e sessenta mil cento e vinte cinco reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA: 20240322012482-1/2024

NOME: RONALDO DA SILVA PEREIRA

RG: 24685988

CPF: 270.140.918-75

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO PARAITINGA – SP

Comunica-se que após análise da documentação apresentada verificou-se que a área objeto deste Auto de Infração Ambiental encontrasse inserida em uma propriedade rural com Cadastro Ambiental Rural (CAR), tendo seu uso declarado como consolidado.

Logo, o Auto de Infração Ambiental fica suspenso até que se esgote o prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental PRA, ou até que se esgote o prazo para cumprimento do termo de compromisso firmado em seu bojo, conforme o art. 5º da Resolução SMA nº98/2016.Ante ao exposto, o(a) autuado(a) deverá informar o resultado da análise do CAR a esta unidade da DPFA, em até 30 (trinta) dias da data desta publicação, para prosseguimento deste processo administrativo.

Caso não haja manifestação dentro deste prazo poderá ser aplicada a sanção de multa simples prevista pelo artigo 75 da Resolução SIMA05/2021.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20240322012482-2/2024

NOME: RONALDO DA SILVA PEREIRA

RG: 24685988

CPF: 270.140.918-75

MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO PARAITINGA – SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento).

Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA: 20240322012482-3/2024

NOME: RONALDO DA SILVA PEREIRA

RG: 24685988

CPF: 270.140.918-75
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DO PARAÍTINGA – SP
Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento).

Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA: 2021117010879-1/2021
NOME: CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA
RG: 41406769
CPF: 303.408.228-21
MUNICÍPIO: LORENA – SP

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 65656/2021.

O valor da multa é de R\$50,00 (cinquenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo. Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20200408009973-2/2020
NOME: JOSÉ ARNALDO BARRETO
RG: 370464187
CPF: 034.448.628-14
MUNICÍPIO: Natividade da Serra - SP

Comunica-se que após análise da documentação apresentada verificou-se que a área objeto deste Auto de Infração Ambiental encontrasse inserida em uma propriedade rural com Cadastro Ambiental Rural (CAR), tendo seu uso declarado como consolidado.

Logo, o Auto de Infração Ambiental fica suspenso até que se esgote o prazo para adesão ao Programa de Regularização Ambiental PRA, ou até que se esgote o prazo para cumprimento do termo de compromisso firmado em seu bojo, conforme o art. 5º da Resolução SMA nº98/2016.Ante ao exposto, o(a) autuado(a) deverá informar o resultado da análise do CAR a esta unidade da DPFA, em até 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação, para prosseguimento deste processo administrativo.

Caso não haja manifestação dentro deste prazo poderá ser aplicada a sanção de multa simples prevista pelo artigo 75 da Resolução SIMA05/2021.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA: 20240929014385-3/2024
NOME: ALISON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
RG: 1322543364
CPF: 038.464.015-01
MUNICÍPIO: CAMPOS DO JORDÃO - SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescdo de juros, resultando no valor de R\$ 1.608,00 (Mil seiscentos e oito reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA: 20171026003963-1
NOME: DIMAS DOS SANTOS
RG: 19829497
CPF: 081.216.948-41
NOME: SELMA DA COSTA MANCO SANTOS
RG: 18726332
CPF: 138.468.358-54
MUNICÍPIO: REDENÇÃO DA SERRA - SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa no AIA supracitado foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental, com correção da área autuada para 0,0275ha, restando pendente a necessidade de reparação do dano da área autuada.

Fica, portanto, a obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:<http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, a penalidade de advertência será convertida em penalidade de multa simples, de acordo com o §4º do art. 5º do Decreto Federal 6514/2008, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20180216008328-1/2018
NOME: LEANDRO LUCIELE DA ROCHA
RG: 345028478
CPF: 050.858.956-81
MUNICÍPIO: PIQUETE – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000044600 não foi cumprido integralmente, haja vista a necessidade de execução das seguintes medidas para a recuperação ambiental da área autuada:• Isolado de fatores de degradação, tais como animais e pessoas;• Erradicar os regenerantes de eucalipto, visando evitar sua competição com espécies nativas;• Realizar o plantio de 70 (setenta) mudas de espécies arbóreas nativas da região, no exato local da autuação, utilizando o espaçamento de 3 x 2 metros entre as mudas (três metros entre linhas e dois metros entre plantas);• Realizar a manutenção das mudas (adubação, irrigação, controle de formigas cortadeiras, roçada de capim exótico competidor, no entorno das mudas, e replantio, caso seja necessário).

Novo relatório fotográfico deverá ser apresentado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:<http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/> no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, comprovando a adoção de tais medidas. O relatório fotográfico deve conter: nome do autuado; número do Auto de Infração Ambiental (AIA) e número do Termo de Compromisso de Reparação Ambiental (TCRA); endereço para correspondência com telefone do autuado e/ou do técnico que fez o relatório; croqui de acesso à propriedade com a indicação e a demarcação da área em recuperação; descrição das medidas de recuperação que foram executadas no período; fotografias da área em recuperação com legenda explicativa do que as fotos estão ilustrando; declaração de que as fotografias correspondem à área autuada e objeto da recuperação ambiental compromissada no TCRA.

Salienta-se que o relatório fotográfico é instrumento para o acompanhamento do processo de recuperação da área autuada e caso o mesmo não seja apresentado no prazo determinado o referido TCRA poderá ser considerado como não cumprido.

Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido serão adotados os procedimentos para cobrança de multa a ser aplicada em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019, e cobrança judicial da obrigação de fazer pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20190209008381-6/2019
NOME: REINALDO DA SILVA
RG: 27567966
CPF: 163.776.738-25
MUNICÍPIO: TREMEMBÉ – SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20230704006133-1/2023
NOME: ELIEL FERREIRA DE SOUZA
RG: 35426096
CPF: 286.467.778-47
MUNICÍPIO: PINDAMONHANGABA - SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de

Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento).

Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 251020/2010
NOME: NOVA CITY EMPREEND.PART. LT.D.A
CNPJ: 03.322.858/0001-60
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000117550, firmado em 29/10/2013, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada. Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA: 251244/2010
NOME: NOVA CITY EMPREEND.PART. LT.D.A
CNPJ: 03.322.858/0001-60
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 117550, firmado em 29/10/2013, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA: 251243/2010
NOME: NOVA CITY EMPREEND.PART. LT.D.A
CNPJ: 03.322.858/0001-60
MUNICÍPIO: São Bento do Sapucaí – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 117550, firmado em 29/10/2013, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada. Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA: 251382/2010
NOME: NOVA CITY EMPREEND.PART. LT.D.A
CNPJ: 03.322.858/0001-60
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 117550, firmado em 29/10/2013, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área autuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter

vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

AIA: 251383/2010
NOME: NOVA CITY EMPREEND.PART. LT.DA
CNPJ: 03.322.858/0001-60
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 117550, firmado em 29/102013, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área atuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado. Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 186179/2006
NOME: RUBENS DA COSTA MANSO
RG: 13.925.589
CPF: 025.974.178-75
MUNICÍPIO: SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental, após vistoria técnica, o dano ambiental foi considerado reparado.

Ressalta-se que pela área atuada ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 242567/2010
NOME: HÉLIO FERNANDO DA SILVA
RG: 166240655
CPF: 049.253.558-21
MUNICÍPIO: CRUZEIRO - SP

Considerando que foi aplicada advertência e que houve reparação do dano (TCRA CUMPRIDO), este processo deverá ser arquivado.

AIA: 242565/2010
NOME: HÉLIO FERNANDO DA SILVA
RG: 166240655
CPF: 049.253.558-21
MUNICÍPIO: CRUZEIRO - SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 242566/2010
NOME: HÉLIO FERNANDO DA SILVA
RG: 166240655
CPF: 049.253.558-21
MUNICÍPIO: CRUZEIRO - SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 200660/2007
NOME: JOÃO ASSIS DA CUNHA
RG: 580593-0
CPF: 713609488-72
MUNICÍPIO: APARECIDA - SP

Comunica-se que de acordo com informações prestadas por agente a serviço da Fiscalização Ambiental, o TCRA 130/07 foi considerado cumprido.

Assim, tendo-se cumprido integralmente as penalidades aplicadas, o processo administrativo será finalizado.

Fica encerrado o embargo anteriormente aplicado, todavia novas intervenções no local deverão ser objeto de prévio licenciamento ambiental.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 202461/2007
NOME: JOÃO ASSIS DA CUNHA
RG: 580593-0
CPF: 713609488-72
MUNICÍPIO: APARECIDA - SP

Comunica-se que de acordo com informações prestadas por agente a serviço da Fiscalização Ambiental, o TCRA 131/07 foi considerado cumprido.

Assim, tendo-se cumprido integralmente as penalidades aplicadas, o processo administrativo será finalizado.

Fica encerrado o embargo anteriormente aplicado, todavia novas intervenções no local deverão ser objeto de prévio licenciamento ambiental.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

AIA: 202463/2007
NOME: JOÃO ASSIS DA CUNHA
RG: 580593-0
CPF: 713609488-72
MUNICÍPIO: APARECIDA - SP

Comunica-se que de acordo com informações prestadas por agente a serviço da Fiscalização Ambiental, o TCRA 129/07 foi considerado

cumprido.

Assim, tendo-se cumprido integralmente as penalidades aplicadas, o processo administrativo será finalizado.

Fica encerrado o embargo anteriormente aplicado, todavia novas intervenções no local deverão ser objeto de prévio licenciamento ambiental.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

AIA: 314839/2015
NOME: ALTIERIS TIAGO DA SILVA
RG: 41945212
CPF: 343.145.888-29
MUNICÍPIO: PINDAMONHONGABA – SP

Trata-se de Auto de Infração Ambiental lavrado em 19/11/2015, cuja execução do débito encontra-se impossibilitada, com base no Parecer CJ/SMA nº 211/2012 sendo configurada a prescrição fixada na Súmula nº 467 do E. STJ - Superior Tribunal de Justiça, publicada em 25/10/2010, assim vazada:

"Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental."

Vale ressaltar que, mesmo encontrando-se prescrita a cobrança do débito, ficam mantidos os demais termos e sanções constantes no Auto de Infração Ambiental.

Isto posto, e considerando que demais providências foram tomadas para sanar o Auto, encaminha-se com proposta de adoção das providências pertinentes ao arquivamento do presente processo.

AIA: 20251120008975-1/2025
NOME: MOACIR RUFINO DE SOUZA
RG: 15160705
CPF: 034.859.368-63
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ – SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20231219008533-1/2024
NOME: EDVALD MONTEIRO DOS SANTOS
RG: 29666914
CPF: 199.066.168-81
MUNICÍPIO: LAGOINHA – SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$1.468,80 (Mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento).

Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão ela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20230817018450-1/2023
NOME: VALDEIDES MORI
RG: 3844737
CPF: 281.424.118-49
MUNICÍPIO: CACHOEIRA PAULISTA – SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental, com a retificação do valor consolidado da multa.

O valor consolidado da multa é de R\$ 6.045,60 (seis mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e conforme disposto no artigo225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar, através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, atendimento junto à Unidade da DPFA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento).

Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente. O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação.

O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é:<http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45

do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20230123000895-1/2023
NOME: AILTON FERNANDO DA SILVA
RG: 32515056
CPF: 223.195.028-66
MUNICÍPIO: CAMPOS DO JORDÃO – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000018071, firmado em 15/03/2023, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área atuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrasse nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 295920/2013
NOME: NOSSA TELHA IND. E COM. DE TELHAS DE CONCRETO LTDA
CNPJ: 14.816.675/0001-18
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ – SP

Comunica-se que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental DPFA, após vistoria técnica remota, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 0000123838, firmado em 18/11/2013, foi considerado cumprido integralmente, ficando a área objeto da autuação desembargada.

Ressalta-se que a área atuada por ser considerada especialmente protegida pela legislação, novas intervenções necessitam de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20240829008161-2/2024
NOME: IVAN HENRIQUE CARNEIRO LOUZADA
RG: 28088934
CPF: 169.982.048-17
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ– SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, através do e-mail sma.dpfa.dvtr7@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20240829008161-1/2024
NOME: IVAN HENRIQUE CARNEIRO LOUZADA
RG: 28088934
CPF: 169.982.048-17
MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ– SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, através do e-mail sma.dpfa.dvtr7@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através

do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20240312013266-1/2024

NOME: MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS

RG: 58542673

CPF: 481.883.918-32

MUNICÍPIO: CANAS – SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

AIA: 20240206012589-1/2024

NOME: GILBERTO FONSECA DOS SANTOS

RG: 23.344.831-7

CPF: 098.401.108-02

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ – SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 2.776,98 (Dois mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20231229012202-1/2024

NOME: WILSON DA CONCEICAO FERREIRA

RG: 41137602

CPF: 377.073.078-01

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ – SP

Após análise do processo verificou-se que as guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 2580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais) e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20231002006764-1/2023

NOME: CRISTIANO DE OLIVEIRA MONTEIRO

RG: 44998669

CPF: 392.556.998-73

MUNICÍPIO: CUNHA – SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20221201007314-1/2022

NOME: NEIR FERREIRA CHAVES

RG: 17435909

CPF: 064.349.128-70

MUNICÍPIO: GUARATINGUETÁ – SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, através do e-mail sma.dpfa.dvtr7@sp.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20220406012208-3/2022

NOME: MANOEL BENEDITO DA SILVA PAES

RG: 34643491

CPF: 275.530.168-61

MUNICÍPIO: AREIAS – SP

Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar, através do e-mail cfb.taubate@sp.gov.br, atendimento junto à Unidade da DPFA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>.Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

COMUNICADO, DVTR-16, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A Coordenadoria de Fiscalização – CF, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar as notificações e ou ofícios cujos (as) autuados (as) não foram localizados (as) para o respectivo recebimento ou cujos autuados residem em zona rural não abrangida pelo serviço de entrega dos Correios. A Divisão Técnica Regional de São José dos Campos – DvTR-16, está localizada à avenida Olivo Gomes, nº 100 – São José dos Campos/SP, para atendimento é necessário o prévio agendamento, através do e-mail sma.dpfa.dvtr16@sp.gov.br ou telefone (12) 3009-6130.

AIA: 20221129008459-1/2023

NOME: ANDERSON THIAGO VERDERIO

RG: 86050005

CPF: 040.798.139-02

MUNICÍPIO: JACARÉI – SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$50,00 (Cinquenta reais) e conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da DPFA, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica na redução da multa em 40% (quarenta por cento).

Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão ela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 20230807004157-1/2023

NOME: LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS

RG: 56790253

CPF: 541.766.975-04

MUNICÍPIO: SANTA BRANCA – SP

Comunica-se que foi aplicada multa em decorrência do descumprimento das obrigações pactuadas, conforme art. 36 do Decreto Estadual 64456/2019 e art. 94 da Resolução SIMA nº 05/2021, mediante o descumprimento do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA nº 64193/2023. O valor da multa é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação disponível no processo.

Ressalta-se que o simples pagamento não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal, do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 e do artigo 43 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Ademais, o processo administrativo segue para ingresso de ação judicial junto a Procuradoria Geral do Estado objetivando a reparação do dano ambiental em questão.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento.

AIA: 20220602010325-1/2022

NOME: ALTEVIR FERREIRA

RG: 8609003

CPF: 628.236.558-91

NOME: MONIKE BUENO DA SILVA

CPF: 369.243.398-08

RG: 432081914

MUNICÍPIO: CAÇAPAVA – SP

Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas. Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 6.644,18 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) e deverá ser paga no prazo indicado na guia disponível no processo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa ou recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontrase nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

AIA: 285509/2013

NOME: LUCIANO DA SILVA

RG: 23136507-X

CPF: 072.370.798-75

MUNICÍPIO: CAÇAPAVA – SP

Comunica-se que após análise do processo administrativo considerou-se que todas as penalidades impostas no Auto de Infração Ambiental foram cumpridas e o processo será arquivado.

CENTRO TÉCNICO REGIONAL XII – MOGI DAS CRUZES

COMUNICADO DVTR-12 Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Nos termos do artigo 5º, inciso IV do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca do Auto de Infração Ambiental cujo autuado não foi localizado para ciência da autuação. O autuado fica por meio desta, convocado a comparecer à sessão do Atendimento Ambiental do processo AIA citado, que ocorrerá na **Unidade do 1º Pelotão de Policiamento Ambiental, sito à Rua Mourão Vieira, 150, Casa Verde, São Paulo/SP**. Levar cópia do CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração (caso necessário) e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso.

Auto de Infração Ambiental nº: 20251127003575-2

Autuado: SILVIA DE ALMEIDA BARBOSA

CPF/CNPJ: 179.054.558-74

Município da infração: GUARULHOS - SP

Data e horário do Atendimento: 21/01/2026 às 09:00hs

Auto de Infração Ambiental nº: 20251229008870-2

Autuado: SILVIA DE ALMEIDA BARBOSA

CPF/CNPJ: 179.054.558-74

Município da infração: GUARULHOS - SP

Data e horário do Atendimento: 21/01/2026 às 10:00hs

COMUNICADO DVTR-12 Nº 2, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Mogi das Cruzes – DVTR-12, da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios. O pagamento da multa deverá ser efetuado até o vencimento do boleto emitido. Informamos que não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências acima citadas, o processo será submetido à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito junto a Procuradoria Geral do Estado.

Auto de Infração Ambiental nº: 20250423011601-2

Interessado(a): DESTINO AMBIENTAL TRIAGEM DE ENTULHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CPF/CNPJ: 03.562.231/0001-87

Município da infração: Itaquaquecetuba – SP

Valor da multa: R\$ 20.000,00

A Divisão Técnica Regional de Proteção e Fiscalização Ambiental - Mogi das Cruzes – DVTR-12, da Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental - DPFA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios. O pagamento da multa deverá ser efetuado até o vencimento do boleto emitido. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração. Para tanto é necessário o comparecimento à Unidade DPFA, sito à R. Francisco Martins Feitosa, 477 - Lagoa Seca – Mogi das Cruzes/SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para adotar medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não sejam adotadas as providências citadas, o débito será incluído no valor integral no sistema de dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, assim como ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental.

Auto de Infração Ambiental nº: 20250224012967-4

Interessado(a): DESTINO AMBIENTAL TRIAGEM ENTULHO DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CPF/CNPJ: 03.562.231/0001-87

Município da infração: Itaquaquecetuba/SP

Valor da multa: R\$ 1.600,00

Auto de Infração Ambiental nº: 20250224012967-3

Interessado(a): DESTINO AMBIENTAL TRIAGEM ENTULHO DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CPF/CNPJ: 03.562.231/0001-87

Município da infração: Itaquaquecetuba/SP

Valor da multa: R\$ 1.600,00

AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP-ÁGUAS

PORTARIA DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica retificada a Outorga em nome de TOSHIYUKI MISHIMA PIEDADE, CPF/CNPJ 05.602.272/0001-85, conforme abaixo descrito:

ARTIGO 1.º - Fica excluída a “*captação superficial*”, constante no artigo 1.º da Portaria DAEE n.º 2779, de 12/05/2022, publicado no DOE de 14/05/2022, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°47'7.400") - Longitude O (47°33'20.960") - Volume Diário 224,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210024889-2IA.

ARTIGO 2.º - A Portaria DAEE n.º 2779, de 12/05/2022, publicado no DOE de14/05/2022, continua em vigor em todos os seus termos, exceto no que foi retificado na presente Portaria. Extrato de Outorga/SR-GOT 318/2026.

PORTARIA DO GERENTE DE OUTORGA DA SP-ÁGUAS, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, retificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de LUIZ FERNANDO COELHO, CPF/CNPJ 181.045.008-05, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pedregulho, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Boi Morto - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°15'44.300") - Longitude O (47°32'27.430") - Volume Diário 420,00 m³ - Prazo 36 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250018136-OX2. CA-43-00402. Processo SP-ÁGUAS 9319399 - Extrato de Outorga/SR-GOT 177/2026.

Fica outorgada, em nome de JAO FARMA LTDA., CPF/CNPJ 18.537.101/0001-61, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial e sanitário, no município de Barretos, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°31'37.859") - Longitude O (48°33'45.770") - Volume Diário: 160,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250050040-LD7. PO-58-00481. Processo SP-ÁGUAS 9318412 - Extrato de Outorga/SR-GOT 211/2026.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIACAO RESIDENCIAL VILLA FLORA III AQUARIUS, CPF/CNPJ 41.895.792/0001-97, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva I, no município de Marília, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°11'12.200") - Longitude O (49°58'32.700") - Volume Diário: 70,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250045876-QDX. PO-183-00388. Processo SP-ÁGUAS 9419626 - Extrato de Outorga/SR-GOT 212/2026.

Fica outorgada, em nome de ROBERTO HASHIMOTO, CPF/CNPJ 038.062.568-70, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Ibiúna, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Curral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°39'30.805") - Longitude O (47°10'33.042") - Volume Diário 160,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240001690-QIQ. CA-341-01082. Processo SP-ÁGUAS 9823363 - Extrato de Outorga/SR-GOT 213/2026.

Fica outorgada, em nome de MARCIEL GOMES, CPF/CNPJ 387.472.088-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Ibiúna, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Lageadinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°41'12.800") - Longitude O (47°10'43.760") - Volume Diário 102,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250023856-ISS. CA-341-01145. Processo SP-ÁGUAS 9840312 - Extrato de Outorga/SR-GOT 234/2026.

Fica outorgada, em nome de MARCOS SILVA MASSUKADO, CPF/CNPJ 144.101.198-69, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins paisagismo, no município de Monte Alegre do Sul, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego das Lavras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°41'35.380") - Longitude O (46°38'1.040") - Volume Diário 720,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240044759-43H. CA-251-00872. - Lançamento Superficial - Córrego das Lavras - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°41'43.350") - Longitude O (46°38'11.960") - Volume Diário 720,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240044759-GVX. LA-251-00874. Processo SP-ÁGUAS 9844900 - Extrato de Outorga/SR-GOT 238/2026.

Fica outorgada, em nome de DEGRADE CONFECQUES PORTO FELIZ LTDA, CPF/CNPJ 00.248.529/0001-29, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Efluente Industrial e Sanitário, no município de Porto Feliz, conforme abaixo identificado:

- Lançamento Superficial - RIO TIETÊ - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°13'21.240") - Longitude O (47°33'1.850") - Volume Diário 950,88 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250011729-BP7. LA-299-00434. Processo SP-ÁGUAS 9802580 - Extrato de Outorga/SR-GOT 276/2026.

Fica outorgada, em nome de PAOLA BRUNETTI ZANOTTA DUMIT, CPF/CNPJ 066.306.138-56, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Piracicaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego do Pinga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'30.940") - Longitude O (48°2'51.330") - Volume Diário 450,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240021170-PBP. CA-245-00242. Processo SP-ÁGUAS 9825582 - Extrato de Outorga/SR-GOT 278/2026.

Fica outorgado, em nome de FABIO ALEXANDRE GAZOLLA PREVITAL, CPF/CNPJ 215.996.918-41, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de São José do Rio Pardo, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão Água Fria - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°40'8.050") - Longitude O (46°56'50.160") - Volume Diário 48,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250033950-LAJ. CA-147-00595. Processo SP-ÁGUAS 9319580 - Extrato de Outorga/SR-GOT 286/2026.

Fica outorgada, em nome de PAULO SERGIO DE SORDI, CPF/CNPJ 090.519.688-09, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Divinolândia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego Fortaleza - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°36'44.743") - Longitude O (46°45'8.072") - Volume Diário 220,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250015804-JMN. CA-147-00566. Processo SP-ÁGUAS 9309584 - Extrato de Outorga/SR-GOT 287/2026.

Fica outorgada, em nome de LAÉRCIO DE PAULA GUIMARÃES, CPF/CNPJ 002.246.658-47, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Porto Ferreira, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego São Vicente - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°49'23.241") - Longitude O (47°28'39.840") - Volume Diário 791,28 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240045686-PEA. CA-169-00001. Processo SP-ÁGUAS 9302466 - Extrato de Outorga/SR-GOT 291/2026.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRINTES DOS LOTES DO EMPREENDIMENTO URBANO MORADA DOS PÁSSAROS, CPF/CNPJ 07.821.862/0001-24, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva tipo I (condomínios e poços comunitários), no município de Rio Das Pedras, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°48'32.060") - Longitude O (47°35'18.090") - Volume Diário: 140,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250031688-QZG. PO-275-00391. Processo SP-ÁGUAS 9808791 - Extrato de Outorga/SR-GOT 312/2026.

Fica outorgada, em nome de SEARA SERVICO ESPIRITA DE ASSISTENCIA E RECUPERACAO DE AMERICANA, CPF/CNPJ 43.266.220/0001-74, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no Seara Hospital, no município de Americana, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'5.303") - Longitude O (47°17'34.357") - Volume Diário: 60,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250013374-SDP. PO-248-01809. Processo SP-ÁGUAS 9830617 - Extrato de Outorga/SR-GOT 313/2026.

Fica outorgada, em nome de TOSHIYUKI MISHIMA PIEDADE, CPF/CNPJ 05.602.272/0001-85, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rural e outros usos não especificados, no município de Piedade, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Córrego do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°47'7.400") - Longitude O (47°33'20.960") - Volume Diário 420,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240021307-WFF. CA-358-00058. - Lançamento Superficial - Afluente do Córrego do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°47'10.520") - Longitude O (47°33'22.210") - Volume Diário 196,50 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240021307-IYL. LA-358-00214. Processo SP-ÁGUAS 9833631 - Extrato de Outorga/SR-GOT 318/2026.

Fica outorgada, em nome de SONDA SUPERMERCADOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A, CPF/CNPJ 01.937.635/0012-35, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de São Paulo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°32'49.760") - Longitude O (46°33'48.390") - Volume Diário: 50,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240003906-CFR. PO-343-01722. Processo SP-ÁGUAS 9902637 - Extrato de Outorga/SR-GOT 320/2026.

Fica outorgada, em nome de TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A, CPF/CNPJ 60.924.040/0038-43, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de São Bernardo Do Campo, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-cárstico - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°44'30.350") - Longitude O (46°34'35.490") - Volume Diário: 38,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240046463-LYV. PO-343-02163. Processo SP-ÁGUAS 9912480 - Extrato de Outorga/SR-GOT 322/2026.

Fica outorgada, em nome de JOVELINO CARVALHO MINEIRO FILHO, CPF/CNPJ 759.796.248-72, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Pardinho, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão da Ponte Alta - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'35.000") - Longitude O (48°19'51.000") - Volume Diário 45,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230037049-0V4. CA-296-00134. - Captação Superficial - Ribeirão da Ponte Alta - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'34.000") - Longitude O (48°19'50.000") - Volume Diário 45,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230037049-RAK. CA-296-00136. Processo SP-ÁGUAS 9841430 - Extrato de Outorga/SR-GOT 323/2026.

Fica outorgada, em nome de COMPLEXO LOGISTICO DOS CRISTAIS SPE LTDA, CPF/CNPJ 37.802.747/0001-73, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - sanitário, no município de Franco Da Rocha, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'35.180") - Longitude O (46°49'37.380") - Volume Diário: 150,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250031720-CTZ. PO-322-01080. Processo SP-ÁGUAS 9913143 - Extrato de Outorga/SR-GOT 324/2026.

Fica outorgada, em nome de CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA MARIA, CPF/CNPJ 19.827.399/0001-07, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva tipo I, no município de Itu, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°18'13.660") - Longitude O (47°16'30.450") - Volume Diário: 25,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250014445-RZB. PO-320-01556. Processo SP-ÁGUAS 9845493 - Extrato de Outorga/SR-GOT 325/2026.

Fica outorgada, em nome de MATSUKO INDUSTRIA LTDA, CPF/CNPJ 10.765.880/0001-40, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - processo fabril, no município de Sorocaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°27'38.990") - Longitude O (47°27'19.200") - Volume Diário: 100,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250016095-RSK. PO-320-01555. Processo SP-ÁGUAS 9845516 - Extrato de Outorga/SR-GOT 326/2026.

Fica outorgada, em nome de TRANSAGUA BOROTTO LTDA, CPF/CNPJ 02.067.904/0001-60, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva tipo II, no município de Santo André, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°38'50.010") - Longitude O (46°30'54.290") - Volume Diário: 120,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240042217-QNE. PO-343-02087. Processo SP-ÁGUAS 9906807 - Extrato de Outorga/SR-GOT 327/2026.

Fica outorgada, em nome de INTELLI INDÚSTRIA DE TERMINAIS ELÉTRICOS LTDA, CPF/CNPJ 46.754.545/0001-94, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins industrial - sanitário, no município de Orlândia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°43'11.840") - Longitude O (47°53'33.390") - Volume Diário: 75,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250048854-YD6. PO-61-00195. Processo SP-ÁGUAS 9306747 - Extrato de Outorga/SR-GOT 329/2026.

Fica outorgada, em nome de JOÃO AUGUSTO GONSALEZ, CPF/CNPJ 067.684.468-51, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Piracicaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Rio Tiete - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°51'3.450") - Longitude O (48°0'40.330") - Vazão 20,00 m³/h Jan. a Mar. - Volume 306,67 m³ - Período 15h 20min/dia - 24 d/m - Vazão 20,00 m³/h Abr. a Ago. - Volume 276,67 m³ - Período 13h 50min/dia - 30 d/m - Vazão 20,00 m³/h Set. a Dez. - Volume 306,67 m³ - Período 15h 20min/dia - 24 d/m - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento

20230030432-O6O. CA-273-00014. Processo SP-ÁGUAS 9831667 - Extrato de Outorga/SR-GOT 350/2026.

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA SP-ÁGUAS, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de GUSTAVO OLIVEIRA, CPF/CNPJ 369.134.978-14, a autorização administrativa para o(s) uso(s) e em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Itápolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°34'46.000") - Longitude O (48°51'31.000") - Volume Diário: 160,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250024665-CHQ. PO-139-00298. Processo SP-ÁGUAS 9711985 - Extrato de Outorga/SR 35/2026.

Fica outorgada, em nome de GUSTAVO OLIVEIRA, CPF/CNPJ 369.134.978-14, a autorização administrativa para o(s) uso(s)em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Itápolis, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°34'37.000") - Longitude O (48°51'10.000") - Volume Diário: 300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250024665-VMP. PO-139-00299. Processo SP-ÁGUAS 9711985 - Extrato de Outorga/SR 36/2026.

Fica outorgada, em nome de RENATA ZANCANER HERNANDES, CPF/CNPJ 07.938.411/0007-67, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Urupês, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°13'5.150") - Longitude O (49°21'54.180") - Volume Diário: 720,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250051031-QQB. PO-94-00167. Processo SP-ÁGUAS 9717033 - Extrato de Outorga/SR 49/2026.

Fica outorgada, em nome de RENATA ZANCANER HERNANDES, CPF/CNPJ 07.938.411/0007-67, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Urupês, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°13'42.940") - Longitude O (49°21'29.070") - Volume Diário: 720,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250051027-6AH. PO-94-00168. Processo SP-ÁGUAS 9717033 - Extrato de Outorga/SR 50/2026.

Fica outorgada, em nome de RENATA ZANCANER HERNANDES, CPF/CNPJ 07.938.411/0007-67, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação, no município de Irapuã, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'17.560") - Longitude O (49°21'44.300") - Volume Diário: 720,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250051021-SMA. PO-94-00169. Processo SP-ÁGUAS 9717033 - Extrato de Outorga/SR 52/2026.

Fica outorgada, em nome de ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RECANTO TRANQUILO DE ATIBAIA, CPF/CNPJ 67.160.945/0001-41, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins urbano, no município de Atibaia, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Folha Larga - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'50.300") - Longitude O (46°36'21.450") - Volume Diário 1.080,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230005832-WEV. CA-303-00974. Processo SP-ÁGUAS 9818344 - Extrato de Outorga/SR 64/2026.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ DE ALENCAR MATTA, CPF/CNPJ 043.548.428-15, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins Irrigação - Sistemas individuais por um agricultor, na Fazenda Santo Antônio, no município de Cajobi, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'11.850") - Longitude O (48°52'19.320") - Volume Diário: 1.300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-H5T. PO-76-00293. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'12.350") - Longitude O (48°53'14.000") - Volume Diário: 940,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-LWF. PO-76-00294. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'10.790") - Longitude O (48°52'23.770") - Volume Diário: 900,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-QVA. PO-76-00295. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'29.400") - Longitude O (48°52'33.230") - Volume Diário: 700,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-UGB. PO-76-00296.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'27.170") - Longitude O (48°52'51.360") - Volume Diário: 1.300,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-VNT. PO-76-00297. Processo SP-ÁGUAS 9209007 - Extrato de Outorga/SR 98/2026.

Fica outorgada, em nome de JOSÉ DE ALENCAR MATTA, CPF/CNPJ 043.548.428-15, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins Irrigação - Sistemas individuais por um agricultor, na Fazenda Santo Antônio, no município de Cajobi, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'55.050") - Longitude O (48°53'54.600") - Volume Diário: 1.160,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-OL7. PO-76-00288. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'55.160") - Longitude O (48°52'48.470") - Volume Diário: 1.600,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-ALY. PO-76-00289.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'16.780") - Longitude O (48°51'37.210") - Volume Diário: 700,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-

DXR. PO-76-00290. - Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'11.870") - Longitude O (48°51'51.450") - Volume Diário: 1.340,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-E4Q. PO-76-00291.

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°53'38.330") - Longitude O (48°52'41.430") - Volume Diário: 1.040,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250029789-GMB. PO-76-00292. Processo SP-ÁGUAS 9209007 - Extrato de Outorga/SR 100/2026.

Fica outorgada, em nome de COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CPF/CNPJ 43.776.517/0237-16, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins uso urbano - abastecimento de rede pública, no Poço 8 - final da rua Antônio Falchi, no município de Cândido Rodrigues, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°19'33.700") - Longitude O (48°38'11.600") - Volume Diário: 400,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250039569-BCP. PO-117-00453. Processo SP-ÁGUAS 9203109 - Extrato de Outorga/SR 102/2026.

Fica outorgada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO, CPF/CNPJ 43.206.424/0001-10, a autorização administrativa para a(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rodoviário, no município de Álvares Machado, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea - Afluente do Córrego São Geraldo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°59'59.629") - Longitude O (51°25'43.619") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250040909-ZYK. TR-153-00083. Processo SP-ÁGUAS 9402231 - Extrato de Outorga/SR 103/2026.

Fica outorgada, em nome de SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO, CPF/CNPJ 45.198.109/0001-13, a concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de uso urbano - abastecimento de rede pública, no Jardim Jandaya, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°7'42.250") - Longitude O (47°48'37.850") - Volume Diário: 5.000,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250054025-RNE. PO-100-00801. Processo SP-ÁGUAS 9317081 - Extrato de Outorga/SR 104/2026.

Fica outorgada, em nome de SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO, CPF/CNPJ 07.750.478/0001-88, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins uso urbano - abastecimento de rede pública, no Poço 56 - SAEMAS, no município de Sertãozinho, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°5'57.340") - Longitude O (47°58'52.790") - Volume Diário: 4.000,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250049592-NB9. PO-100-00802. Processo SP-ÁGUAS 9304546 - Extrato de Outorga/SR 108/2026.

Fica outorgada, em nome de SECRETARIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RIBEIRÃO PRETO, CPF/CNPJ 45.198.109/0001-13, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e a correspondente concessão administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins uso urbano - abastecimento de rede pública, no município de Ribeirão Preto, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°11'26.990") - Longitude O (47°46'44.100") - Volume Diário: 5.000,00 m³ - Prazo 12 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250016032-TA8. PO-100-00746. Processo SP-ÁGUAS 9319424 - Extrato de Outorga/SR 112/2026.

Fica outorgada, em nome de PENITENCIÁRIA DR SEBASTIÃO M SIL DE ARARAQUARA, CPF/CNPJ 14.279.882/0001-80, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - solução alternativa coletiva tipo I, no município de Araraquara, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°45'51.250") - Longitude O (48°8'6.006") - Volume Diário: 5.040,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032069-ENK. PO-166-00448. - Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°45'56.643") - Longitude O (48°8'20.928") - Volume Diário: 1.900,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230032069-NCO. PO-166-00449. Processo SP-ÁGUAS 9710105 - Extrato de Outorga/SR 119/2026.

Fica outorgada, em nome de CAFL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CPF/CNPJ 13.721.608/0001-57, a autorização administrativa para a interferência em recursos hídricos superficiais, para fins Passagem de Duto (esgoto), no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Travessia Aérea - Afluente do Ribeirão do Tatu - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°36'8.450") - Longitude O (47°22'11.110") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240019794-GI5. TR-248-01581. Processo SP-ÁGUAS 9816226 - Extrato de Outorga/SR 232/2026.

Fica outorgada, em nome de MARCELO NASCIMENTO BALDO, CPF/CNPJ 215.219.168-45, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins rural e irrigação, no município de Cândido Mota, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego Água do Macuco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°45'32.060") - Longitude O (50°25'37.590") - Volume Diário 864,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240014558-0IQ. CA-264-00158. - Captação Superficial - Córrego Água do Macuco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°45'42.650") - Longitude O (50°25'42.600") - Volume Diário 4.515,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240014558-6RK. CA-264-00159. - Lançamento Superficial - Córrego Água do Macuco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°45'43.180") - Longitude O (50°25'42.100") - Volume Diário 864,00 m³ - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240014558-LQE. LA-264-00160. Processo SP-ÁGUAS 9412189 - Extrato de Outorga/SR 4266/2025.

Fica outorgada, em nome de JF CITRUS AGROPECUARIA S/A, CPF/CNPJ 08.104.691/0001-85, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de Irrigação, no município de Avaré, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Ribeirão da Cabiúna - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°1'32.600") - Longitude O (48°50'46.810") - Volume Diário

900,00 m³ - Prazo 13 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240028915-UAU. CA-294-00255. Processo SP-ÁGUAS 9414292 - Extrato de Outorga/SR 4267/2025.

Fica outorgado, em nome de JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO, CPF/CNPJ 899.448.528-72, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins de irrigação, no município de Glicério, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Córrego Caximba (UHE Nova Avanhandava) - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°16'18.000") - Longitude O (50°9'22.000") - Vazão 250,00 m³/h Nov. a Abr. - Volume Diário 3.000,00 m³ - Período 12 h/dia - 10 d/m - Vazão 250,00 m³/h Mai. a Out. - Volume Diário 3.000,00 m³ - Período 12 h/dia - 30 d/m - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250038870-B3U. CA-111-00197. Processo SP-ÁGUAS 9711923 - Extrato de Outorga/SR 4277/2025.

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA SP-ÁGUAS, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEE n. 1.630 de 30/05/17, reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS n. 07, de 26/06/2025.

Fica outorgada, em nome de MRV XCI INCORPORAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ 40.792.208/0001-05, a autorização administrativa para o(s) interferência(s) em recursos hídricos superficiais, para fins controle de cheias, no município de Santa Bárbara D'Oeste, conforme abaixo identificado:

- Canalização - Recurso Hídrico: Afluente do Córrego Socegã - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'6.684") - Longitude O (47°22'16.500") - Prazo 360 meses; Solicitado pelo Requerimento 20240040893-E4V. CN-248-01738. Processo SP-ÁGUAS 9843849 - Extrato de Outorga/SR 393/2026.

DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Declaração de Viabilidade de Implantação

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE nº1.630, de 30/05/2017, as declarações e as informações, apresentado por FÁBRICA DE LATICÍNIOS KINAGURT LTDA, CNPJ 42.223.095/0001-52, na Divisão do Litoral Sul e Ribeira, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de industrial - processo fabril, no Município de Jacupiranga - SP conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Ribeirão do Canha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°46'17.670") - Longitude O (47°59'0.050") - Vazão Máxima Instantânea 1,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 10h /dia - Prazo 24 meses; solicitado pelo Requerimento 20250046101-POK. Processo SP-ÁGUAS 9503429 - Extrato DVI 233/2026.

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DO LITORAL SUL E RIBEIRA, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

REVOGAÇÃO

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto nº52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto nº 32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto nº63.262 de 09/03/18 e da Portaria D.A.E.E. nº1630 de 30/05/17, reti-ratificada em 04/06/2020.

Referência:

Processo DAEE nº 9503429

Com fundamento do Artigo 9. do Decreto Estadual 63.262 de 09/03/18, do Artigo 30 da Portaria DAEE nº 2171 de 05/04/21 e conforme as competências estabelecidas pela Deliberação SP-Águas nº06 de 30/05/2025.

Fica revogado o uso abaixo especificado, constantes da Declaração de Viabilidade de Implantação- DVI 2594/2025, de 18/12/2025, publicada no DOE de 19/12/2025, em nome de FÁBRICA DE LATICINIOS KINAGURT LTDA, CNPJ 42.223.095/0001-52, no Município de Jacupiranga. A presente revogação se faz necessária em razão de incorreções do ato anteriormente emitido.

Uso a ser revogado:

- Lançamento Superficial - Ribeirão do Canha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (24°46'17.670") - Longitude O (47°59'0.050") - Vazão Máxima Instantânea 1,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 10h /dia - Prazo 12 meses; solicitado pelo Requerimento 20250046101-POK.

DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Perfil Nobre Empreendimentos Imobiliários LTDA

- CPF/CNPJ: 12.816.044/0001-73

- Município: Salto De Pirapora

- Processo SP-ÁGUAS: 9822714

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Lançamento Superficial - Córrego Ourives - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°38'21.472") - Longitude O (47°34'49.991") - Vazão Máxima Instantânea 3,53 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 17,65 m³ - Período 5h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240031129-RNA. LA-339-00395.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 73/2026.

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Vitor Hugo da Silva
- CPF/CNPJ: 437.494.098-70
- Município: Bragança Paulista
- Processo SP-ÁGUAS: 9845166
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'48.530") - Longitude O (46°30'22.330") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250005630-9W1. PO-279-01235.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 85/2026.
Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 13 / 1 / 2026
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Rici & Vargas Empreendimentos Imobiliarios Spe LTDA
- CPF/CNPJ: 40.877.684/0001-29
- Município: Charqueada
- Processo SP-ÁGUAS: 9840785
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Barramento - Córrego sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'58.029") - Longitude O (47°44'58.079") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230027740-FAR. - Barramento - Córrego sem denominação - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°29'51.529") - Longitude O (47°44'59.806") - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230027740-QYK.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 80/2026.
Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 13 / 1 / 2026
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Vitor Hugo da Silva
- CPF/CNPJ: 437.494.098-70
- Município: Bragança Paulista
- Processo SP-ÁGUAS: 9845166
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°56'42.990") - Longitude O (46°30'22.480") - Volume Diário: 2,40 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250005630-ADX. PO-279-01236.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 86/2026.

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO LTDA
- CPF/CNPJ: 45.466.752/0001-80
- Município: Itu
- Processo SP-ÁGUAS: 9843438
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°16'8.450") - Longitude O (47°17'52.080") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240029801-P55. PO-320-01446.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 64/2026.

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: LABORATÓRIO BIO-VET LTDA
- CPF/CNPJ: 60.411.527/0010-21
- Município: Ibiúna
- Processo SP-ÁGUAS: 9816157
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Lançamento Superficial - Afluente do Ribeirão Fazenda Velha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°42'26.070") - Longitude O (47°6'26.890") - Vazão Máxima Instantânea 2,73 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 54,60 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240030444-IWJ. LA-341-00996.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 65/2026.
Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 9 / 1 / 2026
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Paulo Minhaco
- CPF/CNPJ: 491.707.408-87
- Município: Limeira
- Processo SP-ÁGUAS: 9842682
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero São Paulo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°32'23.810") - Longitude O (47°19'26.490") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240012637-OVY. PO-248-01656.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 67/2026.
Despacho da Chefe da Divisão do Médio Tietê, de 9 / 1 / 2026
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: Fernando Luiz Schetinno Moreira
- CPF/CNPJ: 501.618.308-20
- Município: Boituva
- Processo SP-ÁGUAS: 9828327
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°13'18.820") - Longitude O (47°37'14.660") - Volume Diário: 1.200,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20230001376-UDZ. PO-299-00196.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 68/2026.

DESPACHO N DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: MARCOS AURÉLIO CALDANA,
- CPF/CNPJ: 059.192.878-70
- Município: Elias Fausto
- Processo SP-ÁGUAS: 9843973
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°0'53.359") - Longitude O (47°20'23.129") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20240042918-BCC. PO-300-00907.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Médio Tietê / n. 43/2026.
Despacho do Chefe de Divisão do Alto Tietê, de 7 / 1 / 2026
Informe de Indeferimento
Referência:
- Interessado: José Zanetti Junior e outra
- CPF/CNPJ: 18.289.419/0001-70
- Município: Salto De Pirapora
- Processo SP-ÁGUAS: 9844982
Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°38'58.040") - Longitude O (47°40'19.110") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; solicitado pelo Requerimento 20250001652-Y9N. PO-339-00420.
Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Alto Tietê/ n. 42/2026.

PORTARIA DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Fica outorgada, em nome de Ignacio Carlos Armesto, CPF/CNPJ 755.764.308-91, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Morungaba, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°54'36.230") - Longitude O (46°44'55.850") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250007292-OCB. PO-279-01164. Processo 9845160 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 311/2026.
Fica outorgada, em nome de Vinicius Rangel da Rocha Guimaraes, CPF/CNPJ 297.863.628-96, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Campinas, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°51'55.190") - Longitude O (47°0'53.610") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250016460-TML. PO-277-01914. Processo 9845506 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 328/2026.
Fica outorgada, em nome de IAGO DE MOURA ALVES DIAS, CPF/CNPJ 439.379.568-75, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'29.130") - Longitude O (47°21'10.300") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 330/2026. PO-248-01817. Processo 9845554 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 330/2026.
Fica outorgada, em nome de VIVA GLOBAL CARGO, SERVICOS LOGISTICOS LTDA, CPF/CNPJ 35.229.664/0001-01, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins Uso Urbano, no município de Campinas, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°58'17.420") - Longitude O (47°2'35.650") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240035055-RQP. PO-277-01559. Processo 9843622 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 341/2026.

Fica outorgada, em nome de WENDY VAN DER GEEST, CPF/CNPJ 217.159.008-47, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Holambra, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'29.600") - Longitude O (47°2'48.700") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250017406-IIN. PO-249-01219. Processo 9845550 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 308/2026.
Fica outorgada, em nome de Jair Siqueira, CPF/CNPJ 294.475.038-02, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Ibiúna, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°41'29.900") - Longitude O (47°4'12.960") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250018039-MYZ. PO-341-01095. Processo 9845567 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 310/2026.
Fica outorgada, em nome de Associação dos Proprietários do Parque Villa dos Pinheiros, CPF/CNPJ 45.636.543/0001-38, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Indaiatuba, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'50.630") - Longitude O (47°12'29.020") - Volume Diário: 14,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250017220-L23. PO-301-01765. Processo 9845547 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 331/2026.
Fica outorgada, em nome de RAFAELLA SANCHOTENE BRITES, CPF/CNPJ 057.839.149-08, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial rural, no município de Campinas, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°52'10.900") - Longitude O (46°52'43.800") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250018508-EYR. PO-278-00856. Processo 9845585 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 335/2026.
Fica outorgada, em nome de Jairo Kuhl, CPF/CNPJ 057.363.358-40, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°30'9.745") - Longitude O (47°17'38.375") - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250009611-QAL. PO-248-01734. Processo 9845386 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 333/2026.
Fica outorgada, em nome de LEYLA DINIZ GONÇALVES BUCK, CPF/CNPJ 390.594.215-15, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Indaiatuba, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°6'21.100") - Longitude O (47°14'56.800") - Volume Diário: 10,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250017605-BDK. PO-301-01771. Processo 9845575 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 336/2026.
Fica outorgada, em nome de VAGNER DA SILVA LUNA, CPF/CNPJ 006.887.456-10, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Salto, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'41.540") - Longitude O (47°20'28.010") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250018008-IAO. PO-300-00971. Processo 9845566 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 337/2026.
Fica outorgada, em nome de Gilberto Wallzen Costa, CPF/CNPJ 012.614.218-17, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de São Pedro, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Passa dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'13.010") - Longitude O (47°56'17.620") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250010065-KWZ. PO-246-00366. Processo 9845298 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 342/2026.
Fica outorgada, em nome de RENATO DOMINGOS NETO, CPF/CNPJ 144.177.498-09, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins paisagismo, no município de Limeira, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'31.830") - Longitude O (47°26'39.580") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250014969-KSX. PO-248-01741. Processo 9845460 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 334/2026.
Fica outorgada, em nome de SPE NORTE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CPF/CNPJ 48.232.277/0001-76, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Ibiúna, conforme abaixo identificado:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°44'22.960") - Longitude O (47°2'16.560") - Volume Diário: 2,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20240045871-VZR. PO-341-00966. Processo 9844809 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 338/2026.

Fica outorgada, em nome de RONALDO JOSÉ DURIGAN DALIO, CPF/CNPJ 225.512.738-54, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Piracicaba, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°40'53.800") - Longitude O (47°37'23.300") - Volume Diário: 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250017058-VMJ. PO-247-00550. Processo 9845542 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 306/2026.

Fica outorgada, em nome de EMANUEL PEDRO COUTO FERNANDES, CPF/CNPJ 717.146.381-89, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins doméstico - residencial urbano, no município de Itupeva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'8.800") - Longitude O (47°3'0.300") - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250017402-ZJS. PO-301-01764. Processo 9845549 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 307/2026.

PORTARIA DA CHEFE DA DIVISÃO DO MÉDIO TIETÊ, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

Fica outorgada, em nome de VALENTINO SOARES, CPF/CNPJ 08.166.618/0002-19, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação, no município de Holambra, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - Borda da mata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'51.501") - Longitude O (47°1'40.037") - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 100,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230038219-ASD. CA-249-01048. Processo 9842357 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/DMT 206/2026.

Fica outorgada, em nome de FAZENDA IBERICA LTDA, CPF/CNPJ 43.607.622/0001-95, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Análândia, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°12'26.990") - Longitude O (47°42'53.540") - Volume Diário: 20,00 m³ - Prazo 38 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230013860-OA6. PO-192-00121. - Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°12'55.610") - Longitude O (47°44'17.490") - Volume Diário: 20,00 m³ - Prazo 38 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230013864-JOV. PO-192-00122. Processo 9838782 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/DMT 207/2026.

Fica outorgada, em nome de Celso Donizeti Fanti, CPF/CNPJ 373.023.598-22, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação - Sistemas individuais por um agricultor, no município de Monte Alegre Do Sul, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - AFLUENTE DO RIO CAMANDUCAIA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°43'55.250") - Longitude O (46°37'55.940") - Vazão Máxima Instantânea 20,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 90,00 m³ - Período 4h30min /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20250002987-YCF. CA-251-00884. Processo 9827198 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/DMT 218/2026.

Fica outorgada, em nome de Alex-Andre Terraplenagem LTDA, CPF/CNPJ 54.691.100/0001-30, a autorização para execução das obras do poço(s) tubular(es) e declarada a correspondente dispensa de outorga para o(s) uso(s) de recursos hídricos subterrâneos, para fins urbano - sanitário, no município de Itupeva, conforme abaixo identificado:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°7'58.930") - Longitude O (47°1'30.810") - Volume Diário: 14,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250014372-RG2. PO-301-01717. Processo 9816306 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD-GTT-DMT 222/2026.

Fica outorgada, em nome de MARLY MARCELLA KLEIN GUNNEWIEK XAVIER, CPF/CNPJ 120.317.188-94, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos superficiais, para fins Irrigação - Sistemas individuais por um agricultor, no município de Holambra, conforme abaixo identificado:

- Captação Superficial - CÔRREGO DO BORDA DA MATA - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°37'51.930") - Longitude O (47°1'39.830") - Vazão Máxima Instantânea 3,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 70,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 60 meses; Solicitado pelo Requerimento 20230031953-OOC. CA-249-00949. Processo 9807721 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/DMT 233/2026.

DIVISÃO DO PARDO GRANDE

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Informe de Indeferimento
Referência:
Requerente ou Usuário: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 01.615.814/0092-30
Processo SP-ÁGUAS nº 9307752
Localização: Rodovia Deputado Ciro Albuquerque, 713
Município: Aguai
Tendo em vista o disposto na(s) Portaria(s) DAEЕ nº 1630/2017 e 1631/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, e da Deliberação SP-ÁGUAS nº 07, de 26/06/2025, nas Instruções Técnicas DR correspondentes e no parecer técnico contido no referido Processo SP-ÁGUAS, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°4'30.090") - Longitude O (46°59'42.370") - Volume Diário: 200,00 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250029849-O7G. PO-195-00540.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Divisão do Pardo Grande/ n. 74/2026.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DO PARDO GRANDE, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Declaração de Dispensa de Outorga - DDO
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEЕ nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por ANA LUCIA GRACIOSO COLLETTI BARBOSA, CPF/CNPJ 006.576.678-46 e do Parecer Técnico de Outorga nº PTOGGR2025000677 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9308550, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de uso doméstico - rural, na propriedade denominada "FAZENDA NOVA CINTRA", localizado(s) no município de Espírito Santo Do Pinhal, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°13'48.479") - Longitude O (46°45'41.947") - Volume Diário: 12,00 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250021621-PID. PO-195-00532.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 188/2026 de 12 / 1 / 2026.
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEЕ nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Maria Celina Rezende Prini, CPF/CNPJ 391.045.248-53 e do Parecer Técnico de Outorga nº PTOGGR2025001148 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9319586, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de uso doméstico - rural, na propriedade denominada "Chácara Rezende Prini", localizado(s) no município de Mococa, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°30'36.400") - Longitude O (47°1'57.400") - Volume Diário: 3,75 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250034495-PWF. PO-146-00312.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 183/2026 de 12 / 1 / 2026.
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEЕ nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Celso Cardoso, CPF/CNPJ 719.127.708-49 e do Parecer Técnico de Outorga nº PTOBPG2025000916 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9314848, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico - rural, na propriedade denominada "Sitio Vista Alegre", localizado(s) no município de Conchal, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°26'44.752") - Longitude O (47°8'14.169") - Volume Diário: 15,00 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250011176-7LI. PO-220-00441.

Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 186/2026 de 12 / 1 / 2026.
Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEЕ nº 1.630 e nº 1.631, de 30/05/2017 reti-ratificada em 24/06/2020, da Deliberação SP-ÁGUAS n.º 07, de 26/06/2025, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Almada Comércio de Minérios Ltda - ME, CPF/CNPJ 33.000.907/0001-00 e do Parecer Técnico de Outorga nº PTOGGR2025001156 contido no Processo SP-ÁGUAS nº 9319246, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) ou a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) de Irrigação, na propriedade denominada "Fazenda Água Parada", localizado(s) no município de Mogi Guaçu, conforme abaixo:
- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°19'50.620") - Longitude O (46°59'31.090") - Volume Diário: 4,81 m³/dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20250018949-SUO. PO-221-00711.
Extrato DDO Divisão do Pardo Grande / n. 181/2026 de 12 / 1 / 2026.

DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA

PORTARIA DO CHEFE DE DIVISÃO DO PEIXE PARANAPANEMA, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

À vista do Código de Águas, da Lei Estadual n. 6.134 de 02/06/88, do Decreto Estadual n. 32.955 de 07/02/91, alterado pelo Decreto Estadual n. 63.261, de 09/03/2018, da Lei Estadual n. 7.663 de 30/12/91, do Decreto Estadual n. 63.262 de 09/03/18, da Portaria DAEЕ nº 1.630, de 30/05/2017 e suas alterações, das Deliberações SP-ÁGUAS nº 01 de 29/04/2025 e nº 07 de 26/06/2025.

Fica revogada a Portaria DAEЕ n.º 3138, de 17/05/2021, publicada no DOE de 20/05/2021, que autorizou a BRACELL SP CELULOSE LTDA., CPF/CNPJ nº 53.943.098/0001-87, município de Marília, em decorrência da(s) Desistência(s) de Uso(s) Declarado(s), conforme abaixo relacionado(s):

- Captação Superficial - Ribeirão do Veado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°1'47,830") - Longitude O (50°0'17,300") - Volume Diário 120,00 m³ - Prazo 04 meses; Solicitado pelo Requerimento 20210000206-XL2 - CA-1823-00009. Processo 9414260 - Extrato de Outorga SP-ÁGUAS/SD/GPP/DXP 06/26.
Motivo: requerimento de Desistência com Transferência.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA NORMATIVA FF/DE 001/2026

portaria NORMATIVA FF/DE 001/2026
Institui o Programa Adote Um Parque e dispõe sobre o recebimento de doações para apoio de programas, projetos, ações e Áreas Protegidas sob gestão da Fundação Florestal.

O **Diretor Executivo** da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 25.952/1986, que aprova os Estatutos da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando o Art. 34 da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das Unidades de Conservação, bem como o Decreto Estadual nº 4.340/2000, que regulamentou referida lei;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.079/2009, que outorgou à Fundação Florestal a gestão administrativa das Unidades de Conservação do estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da Fundação Florestal, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Portaria dispõe sobre o recebimento, pela Fundação Florestal, de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes, materiais de consumo e serviços em edificações ou em áreas inseridas em Áreas Protegidas, bem como para apoio a programas, projetos e ações da instituição, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, sem ônus ou encargos.

§ 1º – As doações deverão ser precedidas de publicação de edital de chamamento público, visando propiciar iguais oportunidades de participação a todos os interessados, assinatura e publicação de Termo de Doação, conforme modelos constantes do **ANEXO I – TERMOS**.

§ 2º – Ficam dispensadas dos procedimentos dispostos nesta Portaria as pessoas jurídicas de direito público.

§ 3º – As doações de bens imóveis deverão analisadas pelo Núcleo de Regularização Fundiária e pela Assessoria Jurídica, dentro da competência de cada setor.

Art. 2º – Fica instituído o **Programa Adote um Parque** para acompanhamento do recebimento das doações, em caráter exclusivo ou não, entre a Fundação Florestal e as pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada com interesse em parcerias de acordo com as condições dispostas nesta Portaria.

§ 1º – O acompanhamento de que trata o caput deve ser realizado pelo Comitê que deverá ser composto por 1 (um) representante de cada Gerência Regional, 1 (um) representante do NUPS - Núcleo de Uso Público Sustentável, 1 (um) representante da Diretoria Administrativa e Financeira e 1 (um) representante de cada Diretoria Temática.

§ 2º – A Diretoria Executiva desta Fundação poderá indicar a necessidade de participação de outros atores para integrar o comitê.

§ 3º – São atribuições do comitê:

I – Promover o Programa Adote um Parque, junto às entidades públicas e/ou privadas;

II – Demandar a presença de outros funcionários da Fundação Florestal para acompanhar doações, sempre que necessário e conforme a natureza da proposta apresentada;

III – Apoiar a comunicação interna, tramitação e formalização das doações.

DEFINIÇÕES

Art. 3º – Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Interessado: pessoa física ou jurídica que pretende realizar doação à Fundação Florestal, nos termos desta Portaria;

II – Doação: contrato pelo qual pessoa física ou jurídica (doador) transfere, sem ônus ou encargos, pecúnia, bens móveis, imóveis, materiais permanentes, materiais de consumo ou serviços em edificações ou em áreas inseridas em Áreas Protegidas, ou destinados ao apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal;

III – Edital de Chamamento Público: procedimento realizado pela Fundação Florestal para publicizar o interesse em receber doações e estabelecer os critérios para habilitação dos interessados;

IV – Termo de Doação: instrumento jurídico que formaliza a transferência das doações definidas no inciso II, sem ônus ou encargos.

Art. 4º – As doações poderão ser obtidas para as seguintes categorias, conforme detalhamento constante no **ANEXO II – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE DOAÇÕES**:

I – Doações em dinheiro;

II – Doações de bens móveis;

III – Doações de materiais permanentes e de consumo;

IV – Doações de serviços.

§ 1º – As doações em dinheiro serão realizadas por depósito bancário identificado em conta corrente fornecida pela Fundação Florestal e deverão ser expressamente autorizadas pela Diretoria Executiva.

§ 2º – Para viabilizar doações fracionadas e/ou recorrentes por prazo determinado advindas do mesmo parceiro poderão ser formalizados Termos do Patrocínio, seguindo o padrão disposto no **ANEXO IV – PATROCÍNIO (“GUARDA-CHUVA”)** desta Portaria, devendo-se registrar o cronograma das ações. No âmbito do Patrocínio serão firmados os Termos de Doação de acordo com a categoria.

Art. 5º – Interessados em realizar doações não dispostas no **ANEXO II – LISTA EXEMPLIFICATIVA DE DOAÇÕES**, poderão apresentar Manifestação de Interesse Privado – MIP à Fundação Florestal, que avaliará a pertinência de publicação de Edital de Chamamento Público.

§ 1º – A Manifestação de Interesse Privado – MIP deverá ser enviada diretamente a administração da Unidade de Conservação, devendo seguir modelo previsto no **ANEXO III – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP**.

§ 2º – A apresentação de Manifestação de Interesse Privado – MIP não substitui o envio de proposta, assinatura e publicação de Termo de Doação.

Art. 6º – Em situações emergenciais, devidamente reconhecidas pela Diretoria Executiva, o recebimento de doações poderá ser realizado por meio de procedimento simplificado, mediante apresentação do **ANEXO I.VI – DOAÇÃO EMERGENCIAL**.

§ 1º – Consideram-se emergenciais, para os fins desta Portaria, as situações que exijam resposta imediata da administração, tais como incêndios florestais, desastres naturais, eventos climáticos extremos ou outros episódios que comprometam a integridade das Áreas Protegidas, seus usuários, estruturas ou equipes.

§ 2º – A Fundação Florestal deverá manter publicado Edital de Chamamento Público de caráter geral ou permanente, específico para situações emergenciais, no qual constem as diretrizes e o modelo de Termo de Doação Simplificado aplicável a essas hipóteses.

PROCEDIMENTO

Art. 7º – O procedimento interno para formalização das doações deverá seguir o procedimento disposto no **ANEXO IV – FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES**:

I – Demanda institucional ou recebimento de MIP;

II – Publicação de Edital de Chamamento Público contendo minuta de Termo de Doação;

III – Divulgação de Edital de Chamamento Público e prospecção de interessados;

IV – Recebimento de propostas;

V – Abertura de processo digital, incluindo: Publicação do Edital de Chamamento Público, proposta de doação, relatório fotográfico no caso de bens móveis, e demais documentos solicitados no Edital;

VI – Análise da proposta pelo Comitê;

VII - Obtenção de registro e numeração do Termo de Doação junto ao Controle Interno;

VIII – Assinatura do Termo de Doação pela Diretoria Executiva e pelo doador.

Art. 8º – As doações emergenciais poderão ser formalizadas mediante apresentação do **ANEXO I.VI – DOAÇÃO EMERGENCIAL**, preenchido e assinado pelo doador, contendo, no mínimo, a sua identificação, a descrição dos bens ou serviços, a quantidade e o local de entrega ou execução.

RECEBIMENTO

Art. 9º – O procedimento interno para recebimento das doações deverá seguir o disposto no **ANEXO IV – FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES**:

I – Recebimento da doação e documentos necessários, como Nota Fiscal, recibo, comprovante de depósito, declaração de origem contendo dados do bem (ano, marca, modelo, estado de conservação e registro fotográfico), e outros;

II – Manifestação de recebimento da doação em processo digital e encaminhamento para as áreas responsáveis, de acordo com a categoria da doação;

III – Nos casos de bens e materiais de consumo, deve ser encaminhado processo digital para integração dos bens junto aos Setores de Almoxarifado, Patrimônio e Contabilidade, de acordo com o procedimento institucional vigente;

IV – Publicação do extrato do Termo de Doação em Diário Oficial.

Parágrafo único – As doações emergenciais deverão ser acompanhadas e registradas posteriormente em processo digital, com divulgação em meio oficial, assegurando a rastreabilidade e a transparência administrativa.

NORMAS GERAIS

Art. 10 – Os bens doados passam a integrar o patrimônio da Fundação Florestal no momento de sua entrega, cabendo à Diretoria Administrativa e Financeira, por meio do Setor de Patrimônio, fazer os devidos registros.

§ 1º – O doador deverá apresentar à Fundação Florestal a Nota Fiscal referente à doação ou, na sua ausência, fazer uma declaração indicando os dados do bem, considerado ano, marca, modelo, valor de mercado, estado de conservação e registro fotográfico, a ser analisado pelo Comitê.

§ 2º – Deve ser possível verificar que o bem doado está em bom estado de funcionamento e conservação, de modo a evitar o recebimento de itens que demandem manutenção ou reparos imediatos.

Art. 11 – Os materiais de consumo doados devem ser integralizados nos controles dos Setores de Almoxarifado e Contabilidade da Fundação Florestal. Todos os itens deverão estar devidamente classificados no item de despesa e acompanhados da Nota Fiscal referente à doação ou, na sua ausência, de declaração indicando os dados do bem, considerado ano, marca, modelo, valor de mercado, estado de conservação e registro fotográfico, que será analisado pelo Comitê.

Art. 12 – Os prazos de vigência dos Termos poderão variar de acordo com a natureza de cada doação.

Art. 13 – O doador poderá publicar por meio de redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

Parágrafo único – A publicização da doação também poderá ocorrer por meio da instalação de placas e outros dispositivos de comunicação visual na Unidade de Conservação beneficiada, desde que obedecidas as diretrizes do Manual de Identidade Visual, mediante análise e autorização prévia da Assessoria de Comunicação da Fundação Florestal.

Art. 14 – O doador poderá gozar de selo de parceiro “Adote Um Parque” da Fundação Florestal pelo tempo determinado no Termo de Doação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Os casos omissos serão examinados e decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

Art. 16 – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Portarias Normativas FF/DE nº 238/2016, 306/2019, 371/2023, 382/2023 e 22/2025, bem como demais disposições contrárias.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

ANEXO I – TERMOS

ANEXO I.I – DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MATERIAIS DE CONSUMO OU PERMANENTES

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº ____/____

Pelo presente instrumento, de um lado _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo _____, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de _____ (descrever detalhadamente os bens que

serão doados, indicando a quantidade, a finalidade do uso, a UC que será beneficiada etc.)

1.2. O **DOADOR** doa o(s) bem(ns) acima, sem qualquer ônus e encargo por parte da **DONATÁRIA**. (utilizar esse dispositivo se for o caso)

1.3. Após a conclusão, o **DOADOR** dará quitação integral do acordado, mediante documento assinado, que poderá ser encaminhado à **DONATÁRIA** por via digital. (utilizar esse dispositivo se for o caso)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. O transporte do(s) bem(ns) ora doado(s) correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da entrega do(s) bem(ns) no endereço da **DONATÁRIA**, na _____, nos dias de expediente normal de trabalho, mediante protocolo de recebimento e entrega de Nota Fiscal respectiva, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3. A **DONATÁRIA** aceita o(s) bem(ns) objeto do presente Termo, no estado em que se encontra(m).

CLÁUSULA QUARTA - DA DIVULGAÇÃO

4.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

4.2. A parceria será divulgada por meio de _____ (inserir neste espaço o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes), pelo período de ____ meses. (usar se necessário)

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente Termo é de _____, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITUDE DE ORIGEM

6.1. O **DOADOR**, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

Testemunhas:

Nome/RF/CPF: _____

Nome/RG/CPF: _____

Documentos a serem anexados ao Termo:

- *Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.*
- *Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.*

ANEXO I.II – DOAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº ____/____

Pelo presente instrumento, de um lado _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro,

a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo _____, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação do serviço, consistente _____ (descrever detalhadamente o serviço que será realizado, indicando a finalidade do uso, a UC que será beneficiada etc.)

1.2. O serviço acima será prestado sem qualquer ônus ou encargo para a **DONATÁRIA**.

1.2.1 O prestador do serviço doado não poderá ser contratado pela donatária, após o final da doação, pelo prazo de 24 meses.

1.3. Após a conclusão do serviço, **DOADOR** e **DONATÁRIA** darão quitação integral do acordado, que poderá ser feita por via eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A prestação do serviço correrá por conta e risco exclusivo do **DOADOR**.

2.2. A presente doação somente se efetivará após a comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria será divulgada por meio de _____ (inserir neste espaço o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes), pelo prazo de ____ meses. (usar se necessário)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, correspondente ao prazo de execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, é de _____ (meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

DOADOR

Testemunhas:

Nome/RF/CPF: _____

Nome/RG/CPF: _____

Documentos a serem anexados ao Termo:

- *Se o doador for pessoa jurídica: cópia do contrato social da empresa.*
- *Se o doador for pessoa física: cópia do RG ou CPF ou outro documento pessoal de identificação.*

ANEXO I.IV – DOAÇÃO EM DINHEIRO

TERMO DE DOAÇÃO FF/DE Nº ____/____

Pelo presente instrumento, de um lado _____ com endereço na _____, inscrito no CPF/CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro,

a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo _____, (naturalidade), (estado civil), (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, têm justa e acordada, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2012 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação de R\$ _____ (_____) (indicar número e também por extenso), quantia entregue pelo **DOADOR** em favor da **DONATÁRIA**, por meio de depósito bancário identificado.

1.2. O **DOADOR** declara que a quantia doada está inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames.

1.3. A doação descrita no item 1.1 não coloca o **DOADOR** em estado de insolvência civil, sob as penas da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPÓSITO BANCÁRIO

2.1. A quantia constante na Cláusula Primeira será entregue à **DONATÁRIA** por meio de depósito bancário identificado, na seguinte conta:

Banco do Brasil S.A. Agência nº 1897-X
Conta Corrente nº 100.959-1
Favorecido: Fundação Florestal
Identificador 1 – CNPJ ou CPF do depositante
Identificador 2 – 1022
Identificador 3 – Doação
Identificador 4 – Nome do depositante

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria será divulgada por meio de _____ (inserir neste espaço o local de inserção do nome, logomarca ou anúncio institucional do doador em bem ou espaço público ou outras formas de divulgação acordadas entre as partes), pelo prazo de ____ meses. (usar se necessário)

CLÁUSULA QUARTA – DO CARÁTER DE IRREVOGABILIDADE

4.1. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não podendo o **DOADOR**, após a realização do depósito descrito nas Cláusulas Primeira e Segunda, reaver a quantia depositada em favor da **DONATÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data de sua assinatura digital.

FUNDAÇÃO FLORESTAL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: aparelhos de fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos e afins.

SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO: confecção de álbuns, emolduramento de fotografias, revelação de filmes e afins.

SERVIÇOS GRÁFICOS: confecção de impressos em geral, encadernação de livros jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.

ANEXO III – MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP
_____(Local), ____ de _____, de 20____.

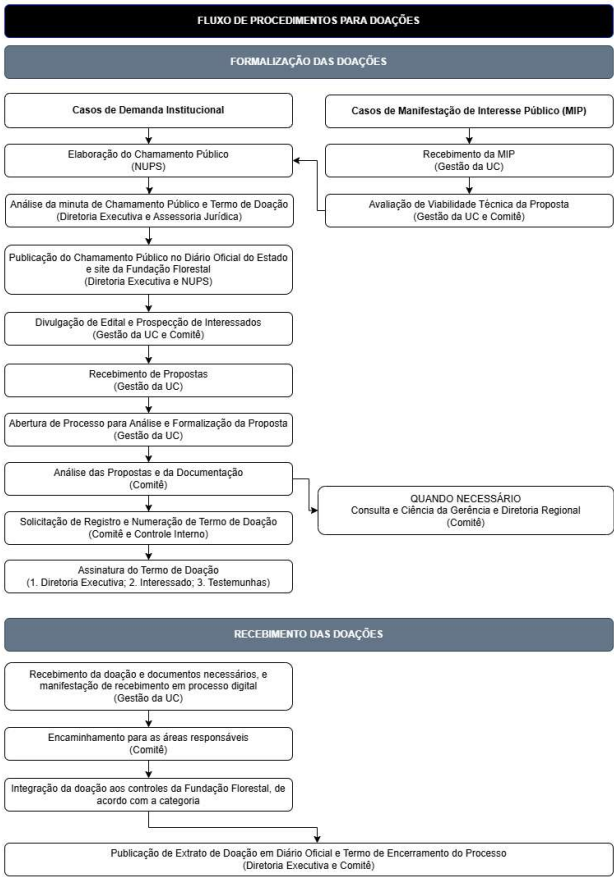
À Diretoria Executiva da Fundação Florestal,
Ref: Manifestação de Interesse Privado – MIP para realização de doação à Unidade de Conservação

Considerando a Portaria Normativa que institui o Programa Adote Um Parque e dispõe sobre recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em Unidade de Conservação ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal, apresento **Manifestação de Interesse Privado – MIP** para realização de doação, conforme tabela abaixo:

Manifestação de Interesse Privado - MIP	
Nome	
RG nº	
CPF nº	
Endereço físico de correspondência	
Associação ou entidade que representa (quando aplicável)	
CNPJ nº (quando aplicável)	
Doação pretendida	
Unidade de Conservação beneficiada	
Local na Unidade onde se pretende aplicar a doação (se aplicável)	
Objetivo da doação: (ex.: apoiar ações de infraestrutura para uso público; fortalecer atividades de vigilância; promover educação ambiental, etc.)	
Prazo previsto para entrega/execução:	
Observações adicionais	

Atenciosamente,

(nome da Associação/entidade que representa, quando aplicável)
ANEXO IV – FLUXO DE PROCEDIMENTOS PARA DOAÇÕES



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 04/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO
TAU FF/DE-11-16-04/2026
Processo Digital SEI 262.00008477/2025-37

A **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante nomeada **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, com os poderes a ela conferidos pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, alterado pelo Decreto nº 54.079, de 04/03/2009, alterado pelo Decreto nº 65.274 de 26/10/2020 – SIEFLOR III e pela Resolução SMA-16, de 03/04/2007, neste ato representado por seu **Diretor Executivo, RODRIGO LEVKOVICZ**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 28.155.493-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, expede a presente **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: "2º CORRIDA DO CERRADO"**, em nome de **Q DOS SANTOS TEIXEIRA EVENTOS ESPORTIVOS**, inscrito CNPJ/MF sob o nº 39.561.937/0001-71, neste ato representada por **QUEILA DOS SANTOS TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 455.542.828-57, que será regida pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto autorizar a realização do evento denominado **“2º Corrida do Cerrado”**, a ser realizado em **24 e 25 de janeiro de 2026**, com início da corrida às 07h00, consistindo em percurso total de 7 km, integralmente desenvolvido no interior da área do Parque Estadual do Juquery, conforme informações prestadas pelo solicitante.

1.2. Esta autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe a **AUTORIZADA** comunicar imediatamente e por escrito à **FUNDAÇÃO**.

1.3. Caso a **AUTORIZADA** não venha a realizar o evento na data constante no item 1.1, poderá haver alteração no dia solicitado, desde que haja concordância do gestor, gerente e diretor das Unidades de Conservação – UC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

2.1. Dar atendimento às condicionantes constantes da manifestação da gestão da Unidade de Conservação, anexa ao presente Termo, **Nota Técnica Parque Estadual Juquery (SEI nº 0089506965)**.

2.2. Cumprir todos os itens do plano de Gerenciamento de Risco e Contingências, apresentados como condição para realização do evento.

2.3. Contratar pessoal qualificado e em quantidade suficiente para operação do evento, ficando sob responsabilidade da **AUTORIZADA** a contratação e remuneração destes, de acordo com as leis trabalhistas vigentes, não havendo vínculo empregatício deste pessoal com a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

2.4. Solicitar apoio da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Prefeituras da região para a operação do evento.

2.5. Manter nos Postos de Controle discriminados no Plano de Gerenciamento de Riscos e Contingências, bem como nos locais indicados pela Administração da Unidade, equipe de apoio e monitoramento durante toda a realização do evento.

2.6. Disponibilizar meio de comunicação eficiente entre os postos de controle, base, carros, apoio médico e equipe de resgate, ficando sob responsabilidade da **AUTORIZADA** a verificação antecipada da eficiência dos meios de comunicação a serem utilizados.

2.7. Fornecer o briefing aos participantes antes do início do evento, transmitindo-lhes informações indispensáveis para realização do evento com segurança e mínimo impacto sobre o ambiente.

2.8. Impedir e coibir a utilização de artefatos pirotécnicos e equipamentos de som, salvo em situação de emergência.

2.9. Garantir que os participantes utilizem apenas os percursos e locais definidos para realização do evento.

2.10. Praticar e estimular a conduta de mínimo impacto nos ambientes naturais, promovendo ações de educação e conservação ambiental.

2.11. Limpar, recolher e dar a destinação adequada a todos os resíduos produzidos em decorrência da realização do curso, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, comprometendo-se a deixar os locais utilizados, no mínimo, no mesmo estado em que se encontravam antes do evento.

2.12. Entregar relatório com informações referentes ao número de participantes do evento e ocorrências, em até 03 (três) dias após a sua realização.

2.13. Manter sob sua guarda e apresentar quando requisitado pela **FUNDAÇÃO FLORESTAL** os termos de responsabilidade, assim como as apólices de seguro contratadas para os participantes do curso.

2.14. Solicitar autorização à Assessoria de Comunicação da **FUNDAÇÃO FLORESTAL** para qualquer ação de divulgação do evento.

2.15. Observar a necessidade de Selo Ruído para equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel-dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, pelo fato de o ruído excessivo poder causar prejuízo à saúde física e mental das pessoas no local, afetando particularmente a audição; sendo que a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

2.16. Solicitar autorização da **FUNDAÇÃO FLORESTAL** e acompanhamento das Unidades de Conservação quando da sinalização possível, clareamento e intervenção no Parque Estadual Juquery, evitando danos ambientais à vegetação no interior das Unidades de Conservação.

2.17. Cumprir e fazer cumprir-se o protocolo de saúde da COVID-19 do Estado de São Paulo.

2.18. Manter livre o acesso e a circulação da equipe de vigilância e demais funcionários das Unidades de Conservação, posicionando veículos, estruturas de apoio e “staff” do evento em local a ser estabelecido pelas equipes das Unidades de Conservação, de forma a não comprometer os trabalhos de fiscalização e segurança da Unidade.

2.19. Na abertura do evento, informar claramente aos participantes de que o evento **"2º CORRIDA DO CERRADO"** está sendo realizada no interior da Unidade de Conservação - **Parque Estadual Juquery**, ressaltando que se trata de áreas protegidas e sobre a importância de cooperação dos participantes em contribuir com as Unidades de Conservação, atentando, principalmente, ao descarte de resíduos em locais adequados, de forma a facilitar posterior limpeza.

2.20. A **AUTORIZADA** deverá disponibilizar pessoas para apoiar o atendimento aos participantes do evento, em número condizente com a quantidade de inscritos.

2.21. Não é permitida a ingestão, porte ou venda de bebidas alcoólicas no interior das Unidades de Conservação.

2.22. Não será permitida alimentação de animais silvestres.

2.23. Não será permitido o uso de fogo e/ou artigos que impliquem em explosões (fogueiras etc.).

2.24. Não será permitida coleta de vegetação e/ou recursos advindos das Unidades de Conservação.

2.25. Não serão permitidas interferências na vegetação com uso de materiais para impressão e outros (pichação, escritas etc.).

2.26. Uso de aparelhos sonoros somente para a organização do evento e em volume compatível com o ambiente.

2.27. Não colocar placas de sinalização fora da estrutura temporária do evento, por exemplo, em árvores.

CLÁUSULA TERCEIRA – OPERAÇÃO

3.1. O evento deverá ocorrer nos dias **24 e 25/01/2025, conforme item 1.1 do Termo de Autorização**, nos locais previamente autorizados pela gestão das Unidades de Conservação.

3.2. A **AUTORIZADA** poderá iniciar a montagem e desmontagem de equipamentos de apoio ao evento fora horário indicado no item anterior, desde que com autorização da Administração das Unidades.

3.3. A operação da atividade objeto desta autorização é de responsabilidade da **AUTORIZADA**, assim como a responsabilidade em

relação aos riscos relativos à sua prática, isentando a **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, as Unidades de Conservação, bem como todos os seus dirigentes, funcionários, representantes e prepostos, da responsabilidade por acidentes de qualquer natureza que venham a ocorrer, seja com os participantes ou com o pessoal que esteja a serviço destes, como lesões físicas derivadas de quedas, mordida, picada ou contato com animais, efeito do clima - incluindo aqui calor ou frio e suas consequências, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Esta **AUTORIZAÇÃO é isenta de remuneração**, conforme informações fornecidas pela **Nota Técnica Parque Estadual Juquery (SEI nº 0089506965)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VISTORIA, DA FISCALIZAÇÃO E DO MONITORAMENTO

5.1. A qualquer tempo a **FUNDAÇÃO FLORESTAL** poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

5.2. Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, serão aplicadas contra a **AUTORIZADA** as penas e sanções dispostas na Lei nº 9.605/98, no Decreto nº 6.514/2008, na Resolução SMA nº 48/2014 e na Portaria FF/DE nº 279/2018, ou outras que vierem a substituí-las, além das demais normas aplicáveis.

6.2. Em descumprimento ao disposto na presente Autorização, a **AUTORIZADA** ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Multa, seguindo os critérios de fixação da Portaria FF/DE nº 279/2018 ou outra que vier a substituí-la, e revogação da Autorização, mediante a ocorrência de qualquer uma das situações abaixo:

- a) Deixar de fornecer ao usuário as informações necessárias;
- b) Não obter do usuário os dados cadastrais necessários;
- c) Deixar de fornecer ao usuário as instruções necessárias, antes da realização da atividade, como briefing e orientações sobre o protocolo de saúde da COVID-19 do Estado de São Paulo;
- d) Deixar de oferecer ao usuário o Termo de Responsabilidade, ou recebê-lo preenchido de forma incompleta;
- e) Deixar de oferecer ao usuário ou ao pessoal operacional do curso qualquer um dos equipamentos necessários à segurança;
- f) Desrespeitar monitores, funcionários, visitantes, pesquisadores e outros profissionais em atividades no interior das Unidades de Conservação;
- g) Desrespeitar qualquer um dos procedimentos de segurança;
- h) Operar desrespeitando a capacidade autorizada;
- i) Danificar qualquer estrutura da Unidade de Conservação;
- j) Degradar o meio ambiente local;
- k) Operar em local não autorizado pela Fundação;
- l) Descumprir o pagamento e a contrapartida acordada neste Termo; e
- l) Descumprir quaisquer cláusulas do presente Termo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

Fundação Florestal

Ciente e de acordo:

QUEILA DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF: 455.542.828-57

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00022246/2025-05

Interessado: DER/SP

Assunto: 145/23 - CGR14 - CEV - SP373 Km171,180 Leste/Oeste

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marc a	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 373 Km 171,180 Leste/Oeste	Splic e	SPL- MFS1	1673	CEC2601 91	Controlad or

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nº do Processo: 139.00021840/2025-71

Interessado: DER/SP

Assunto: 145/23 - CGR10 - REV - SP122 KM 037,800 Norte

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, órgão integrante do Sistema Nacional de Trânsito, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria de Fiscalização, Pedágios e Multas, e Coordenadoria Geral de Fiscalização, em conformidade com o que estabelece a Resolução 798 de 02/09/2020, com as alterações da Resolução 804 de 16/11/2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Portaria SUP/DER 039 de 18/06/03, resolve HOMOLOGAR os equipamentos medidores de velocidade, do tipo Fixo conforme segue, devidamente aprovados e registrados no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Localização	Marca	Modelo	nº de série	nº DER	Tipo
SP 122 km 037,800 Norte/Sul	FOCALL E	F- LIN	L1011	REV2500 76	Redutor

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Prezado,
ANDERSON RODRIGUES DE AMORIM

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 03/01/2026 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R\$ 25.415,36 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos), equivalente a 661,5137 UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários – TPU, de julho de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no **Banco do Brasil - AG. 6575-7 C/C 130311-2** ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br.

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia Euclides da Cunha, SP 320, km 540+250m, pista oeste, no município de Meridiano/SP.

Data: 03/01/2026 horário: 17h:36min

Boletim de Ocorrência: 202601030912849

Relatório de Ocorrência de Evento: 0449 - 2026265642

Dados do veículo:

Marca/Modelo: Mercedes-Benz /Atron 1635 S

Placa: F****48 Renavam: 1005****16

Município: Bady Bassitt/SP

Proprietário: Zago e Reis Transportes e Cargas Ltda

Condutor: Anderson Rodrigues de Amorim

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00002524/2026-81, cuja vista é concedida mediante requerimento.

NOTIFICAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

Prezada,
CAROLINE VIEIRA DE SENA FARIAS

Em decorrência dos danos causados ao patrimônio público sob alçada do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, ocasionados no evento ocorrido na data de 29/12/2025 abaixo descrito, nos termos do inciso IV do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.452/91, cumpre-nos NOTIFICAR a realizar o recolhimento de indenização no valor de R\$ 13.284,00 (treze mil e duzentos e oitenta e quatro reais), equivalente a 345,7574 UFESP, previstos com base na Tabela de Preços Unitários – TPU, de julho de 2025, afetos a recomposição do dano.

O prazo concedido para pagamento é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento desta notificação, podendo optar, pelo pagamento parcelado, ou, neste mesmo prazo, apresentar recurso conforme Portaria SUP/DER-010, de 29/01/2025.

O pagamento em parcela única poderá ser realizado, mediante:

Depósito Bancário no **Banco do Brasil - AG. 6575-7 C/C 130311-2** ou através da chave PIX - cca9-der@der.sp.gov.br, no prazo informado, com encaminhamento de comprovante de pagamento para o e-mail: co9@der.sp.gov.br.

A solicitação de parcelamento ou apresentação de recurso deve ser formalizada por meio de peticionamento eletrônico no Acesso ao Usuário Externo do Sistema SEI.SP (https://portal.sei.sp.gov.br/usuarioexterno/).

O não pagamento da indenização no prazo previsto, poderá implicar em cobrança judicial.

Local do acidente:

Endereço: Rodovia Euclides da Cunha, SP 320, km 593+600m, pista oeste, no município de Urânia/SP.

Data: 29/12/2025 horário: 13h:26min

Boletim de Ocorrência: 202512290909439

Relatório de Ocorrência de Evento: 0445 - 2025260467

Dados do veículo:

Marca/Modelo: Jeep/Compass

Placa: G***F01 Renavam: 1222*****0

Município: São Bernardo do Campo/SP

Proprietário: José Martins Farias

Condutora: Caroline Vieira De Sena Farias

Esta notificação resulta de assunto tratado no Processo SEI nº 139.00003120/2026-12, cuja vista é concedida mediante requerimento.

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SPI Nº 007, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS, a área necessária à implantação de unidade educacional pública no Município de Guarulhos, no âmbito do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025 – PPP Escolas – Lote Leste, no trecho que especifica, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com redação dada pelo Decreto nº 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; bem como nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025 – PPP Escolas – Lote Leste, celebrado entre o Estado de São Paulo e a Companhia Paulista de Infraestrutura Social – CPIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL – CPIS, concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área constantes da planta cadastral e do memorial descritivo juntados ao Processo SEI nº 133.00004003/2025-46, destinada exclusivamente à implantação de unidade educacional pública – Tipologia C, com capacidade estimada para 1.300 (um mil e trezentos) alunos, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2024, localizada na Avenida João Bassi, nº 762 - Jardim Presidência Dutra no Município de Guarulhos/SP, constituída pelos 3 (três) imóveis abaixo descritos que totalizam área de 7.848,34 m², que constam pertencer a CFM ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA:

I. Matrícula nº 176.514 – Lote 1 a 4-A, Quadra 9

Terreno constituído pelos lotes 1 a 4-A, da quadra 9, do loteamento “Parque Industrial Ferreira Fernandes”, situado no Bairro de Bonsucesso, em Guarulhos/SP. Mede 80,70 m em reta de frente para a Rua 7, mais 28,96 m em curva, do lado esquerdo, de quem da Rua 7 olha para o imóvel, na confluência com a Avenida João Bassi, defletindo à direita e prosseguindo por 107,84 m, confrontando com o lote 1 a 4-B, até alcançar a Avenida Marginal do Rio Baquirivu. Deflete à direita por 11,03 m, seguindo por 23,56 m em curva, na confluência da Avenida Marginal com a Rua 7, encerrando a poligonal. Área total: 2.754,83 m²;

II. Matrícula nº 176.515 – Lote 1 a 4-B, Quadra 9

Terreno constituído pelos lotes 1 a 4-B, da quadra 9, do mesmo loteamento, situado no Bairro de Bonsucesso, em Guarulhos/SP. Mede 27,84 m de frente para a Avenida João Bassi, por 107,84 m de frente aos fundos, do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 1 a 4-A; do lado esquerdo mede 97,97 m, confrontando com o lote 1 a 4-C; e, nos fundos, 26,00 m, com frente para a Avenida Marginal do Rio Baquirivu. Área total: 2.675,05 m²;

III. Matrícula nº 176.516 – Lote 1 a 4-C, Quadra 9

Terreno constituído pelos lotes 1 a 4-C, da quadra 9, do loteamento “Parque Industrial Ferreira Fernandes”, situado no Bairro de Bonsucesso, em Guarulhos/SP. Mede 27,84 m de frente para a Avenida João Bassi, por 97,97 m de frente aos fundos, confrontando com o lote 1 a 4-B; do lado esquerdo, mede 88,10 m, confrontando com o lote 1 a 4-D; e nos fundos, 26,00 m, com frente para a Avenida Marginal do Rio Baquirivu. Área total: 2.418,46 m²

Artigo 2º - Fica a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO designada como adjudicatária de todos os bens e direitos objeto das desapropriações realizadas em decorrência desta Resolução, para fins de implementação dos investimentos previstos no Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025.

Artigo 3º - Fica a COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Estado de São Paulo, na qualidade de Poder Concedente.

Artigo 4º - Caberá à COMPANHIA PAULISTA DE INFRAESTRUTURA SOCIAL - CPIS arcar com os custos e despesas relacionados à promoção das desapropriações, inclusive indenizações, custas processuais, honorários periciais e demais encargos incidentes decorrentes da execução da presente Resolução, nos termos das cláusulas 26.1 e 26.9 do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025.

Artigo 5º - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que, porventura, estiverem situadas dentro do perímetro da área e que pertençam a pessoas jurídicas de direito público.

Artigo 6º - A área objeto de desapropriação deve ser vinculada única e exclusivamente ao funcionamento de unidades de ensino, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa nº 02/2025, sendo vedada a indicação para outros fins.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BENINI
Secretário de Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA RODOVIÁRIA

DECISÃO INTERNA DO SUPERINTENTENTE RODOVIÁRIO Nº 0094541556

PROCESSO: 134.00001948/2023-16

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A

ASSUNTO: L21 - NÍVEL DE SERVIÇO DO KM 0 AO KM 4,01 DA SPA-155/308 - NOVEMBRO/22 A MARÇO/23.

O Superintendente Rodoviário da ARTESP, com base nas manifestações técnicas constantes nos autos, ratifica que o trecho entre o km 16 e o km 18, marginal sul da Rodovia Anchieta (SP-150), superou o limite de 50 h/ano nos níveis de serviço “E” e “F”, estabelecido no Anexo 7 do Edital de Licitação nº 015/CIC/97, o qual versa sobre a implantação da obra de 1 (uma) faixa adicional para ampliação da capacidade do segmento homogêneo que ultrapassou o gatilho contratual em outubro de 2008, antes do prazo original do Contrato de Concessão.

Nos termos do princípio do contraditório e da ampla defesa, notifica-se a Concessionária a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado, cronograma detalhado para realização da obra. O não atendimento poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório por descumprimento das diretrizes estabelecidas.

Fica facultado à Concessionária, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, sendo os autos disponibilizados para vistas após a publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Roger da Silva Pêgas
Superintendente de Rodovias
SUROD

DECISÃO INTERNA DO SUPERINTENTENTE RODOVIÁRIO Nº 0094546004

PROCESSO: 134.00001948/2023-16

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A

ASSUNTO: L22 - NÍVEL DE SERVIÇO - SEGMENTO HOMOGÊNEO SP 150 - MARGINAL SUL - KM 16 ao KM 18

O Superintendente Rodoviário da ARTESP, com base nas manifestações técnicas constantes nos autos, ratifica que o trecho entre o km 16 e o km 18, marginal sul da Rodovia Anchieta (SP-150), superou o limite de 50 h/ano nos níveis de serviço “E” e “F”, estabelecido no Anexo 7 do Edital de Licitação nº 015/CIC/97, o qual versa sobre a implantação da obra de 1 (uma) faixa adicional para ampliação da capacidade do segmento homogêneo que ultrapassou o gatilho contratual em outubro de 2008, antes do prazo original do Contrato de Concessão.

Nos termos do princípio do contraditório e da ampla defesa, notifica-se a Concessionária a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado, cronograma detalhado para realização da obra. O não atendimento poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório por descumprimento das diretrizes estabelecidas.

Fica facultado à Concessionária, a interposição de RECURSO ao Conselho Diretor da ARTESP, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, sendo os autos disponibilizados para vistas após a publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Roger da Silva Pêgas
Superintendente de Rodovias
SUROD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO-TAU

Concedo a Autorização nº 0094524299, a título precário, à WINITY S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A., conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-326: ocupação do km 385,37300 ao km 385,37300, superficial, pontual, pista norte, com área de 225,00 m², tendo como objeto implantação de uma estação de Rádio Base (ERB).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00046016/2025-64).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO-TAU

Concedo a Autorização nº 0094520220, a título precário, à WINITY S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A., conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-351: ocupação do km 186,40000 ao km 186,40000, superficial, pontual, pista oeste, com área de 150,00 m², tendo como objeto implantação de uma estação de Rádio Base (ERB).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00046048/2025-60).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO-TAU

Concedo a Autorização nº 0094523208, a título precário, à WINITY S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A., conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-326: ocupação do km 418,40600 ao km 418,40600, superficial, pontual, pista norte, com área de 245,25 m², tendo como objeto implantação de uma estação de Rádio Base (ERB).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00046019/2025-06).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO-TAU

Concedo a Autorização nº 0094522194, a título precário, à WINITY S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A., conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-323: ocupação do km 8,34100 ao km 8,34100, superficial, pontual, pista sul, com área de 180,00 m², tendo como objeto implantação de uma estação de Rádio Base (ERB).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00046042/2025-92).

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE FAIXA DE DOMÍNIO-TAU

Concedo a Autorização nº 0094521094, a título precário, à WINITY S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias Noroeste Paulista S.A., conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-323: ocupação do km 23,78100 ao km 23,78100, superficial, pontual, pista norte, com área de 150,00 m², tendo como objeto implantação de uma estação de Rádio Base (ERB).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo SEI 134.00046046/2025-71).

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

CERTIFICADO DE FRETAMENTO - A. ANTUNES TRANSPORTES LTDA - CNPJ 35.298.379/0001-42

Processo nº 134.00044927/2025-57 – A. ANTUNES TRANSPORTES LTDA (F2-4696) - CNPJ 35.298.379/0001-42 - AUTORIZO o registro da empresa junto ao serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob Fretamento desta Agência, na(s) modalidade(s) EVENTUAL E CONTÍNUO, pelo prazo de 05 anos a contar da data desta publicação.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A ARTESP torna público os Autos de Infrações lavrados pela Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de São Paulo, sob sua jurisdição, estando assegurado aos infratores o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, com vencimento em 30/01/2026, nos termos dos artigos 45 e 122, do Decreto nº 29.912/89 e Decreto nº 29.913/89, respectivamente.

As Defesas deverão ser dirigidas ao Superintendente de Transporte Coletivo da ARTESP, e enviadas preferencialmente através da funcionalidade Peticionamento no Portal SEI/SP no site https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo, instruídas com a seguinte documentação:

- I) requerimento de defesa, constando o nome e assinatura do representante legal da recorrente, apresentando a devida prova de legitimidade;
- II) prova de legitimidade do representante legal;
- III) cópia legível do Auto de Infração;
- IV) cópia legível da publicação (DOE) da Notificação do Auto de Infração;
- V) comprovação das alegações, quando houver;
- VI) cópia da tabela de horário, quando aplicável.

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÕES POR ORDEM ALFABÉTICA DE EMPRESAS

AGOSUZI TRANSPORTES LTDA
236845 16/12/2025 3 S null 000000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 1 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
AGÊNCIA DE TURISMO MONTE ALEGRE LTDA
232388 08/12/2025 1 S F1-1111 00022204 EES H92 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ROD ENG. JOÃO TOSELLO / DEP LAERCIO CORTE
ALAN FERNANDO TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
234236 14/12/2025 null S null 000000007 AZX G92 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: Sp248 KM 8 Guarujá
ALIANCA TURISMO LTDA
234240 16/12/2025 null S null 00008200 DVT B46 37 - II - D 143 - For utilizado o veículo com o certificado de registro vencido / OBSERVAÇÃO: veiculo foi retido e libérico vazio Local: RODOVIA RAPOSO TAVARES
AMÉRICA POMPEIA VIAGENS E TURISMO LTDA
236295 29/12/2025 null S null 00002517 IOY F07 37 - 0 - PU 176 - Sistema de climatização inoperante (fretamento/escolar) / Sistema de climatização em más condições de funcionamento descumprindo o artigo 29 do DECRETO 29912 de 1989 Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
ASTRA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS E TRANSP. TERRESTRES L
232516 13/12/2025 4 S F4-2015 00022000 KVS H21 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ACESSO GUARUJÁ
AUTO VIACAO K&J LTDA
233781 19/12/2025 null S null 00022510 PVG H21 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: VIA ANHANGÜERA
AUTO VIAÇÃO M.M. SOUZA TURISMO LTDA
236848 16/12/2025 1 S null 000000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 5 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
AUTO VIAÇÃO OURO VERDE LTDA
236605 18/12/2025 1 S 9689 000000000 null 113 - V - E 37 - Alterar sem prévia autorização, esquema operacional aprovado, alterando, por conta própria, diversos horários definidos em tabela aprovada / REQUER NUMERO DA LINHA/AUTOS: 9689 der 1988 Local: AMERICANA
236849 16/12/2025 1 S null 000000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 6 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
AUTO ÔNIBUS CIZINO ARAUJO LTDA
236846 16/12/2025 4 S null 000000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 2 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
AUTO ÔNIBUS SOAMIN LTDA
236847 16/12/2025 5 S null 000000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 3 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
Ademir Soares De Oliveira
232164 09/01/2026 S 000000000 DTD 390 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 14 / ORIGEM: Osasco / DESTINO: Mongaguá Local: VIA ANCHIETA
Anderson Leandro Resmar de Souza
232004 14/12/2025 S 000000000 BUS J97 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 36 / ORIGEM: Campinas / DESTINO: Guarujá Local: Avenida Lydio Martins Correa 1512
Angel Limachi Condori
232007 07/01/2026 S 000000000 DJA 273 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 19 / ORIGEM: Bertioga / DESTINO: Itaquaquecetuba Local: DOM PAULO ROLIM LOUREIRO
BARBIERI TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
235970 23/12/2025 null S null 00002012 CSK J34 113 - VI - A 214 - Efetuar transporte,em regime de fret. eventual,de passageiros sem vinculo entre

si,caracterizando serv. aberto ao público / Em desacordo c/ art. 4º e 5º do dec. 29912/89 combinado com artigo único do DECRETO 61.635 de 2015,combinado com artigo 117 do DECRETO 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 40 / ORIGEM: Ubatuba / DESTINO: São Paulo / VALOR MÉDIO COBRADO POR PESSOA: R\$ 70,00 Local: ROD DOS TAMOIOS

BEIJA FLOR LOCADORA DE VEICULO LTDA
234632 07/01/2026 S 000000000 TIT I21 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 / ORIGEM: Campinas / DESTINO: Bom Jesus dos Perdões Local: DOM PEDRO I
BY BUS TRANSPORTES LTDA
232386 04/12/2025 null S null 00061251 FRX I25 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
232387 04/12/2025 null S null 00061251 FRX I25 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
Black Star Fretamento E Transporte Ltda
234235 08/12/2025 S 000000000 FLD J25 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 9 / ORIGEM: Jundiaí / DESTINO: Franco da Rocha Local: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PRES.
CONDOR TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
234857 11/01/2026 5 S F5-1781 00010819 FUX C74 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ROD ATTÍLIO BALBO / ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA
234858 11/01/2026 5 S F5-1781 00010819 FUX C74 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ROD ATTÍLIO BALBO / ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA
234859 11/01/2026 5 S F5-1781 00010819 FUX C74 37 - V - H 220 - Equipamento obrigatório (fretamento/escolar) / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Vencido / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: carga vencida em fevereiro de 2025 Local: ROD ATTÍLIO BALBO / ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA
CORREIA TRANSPORTES RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA
232163 06/01/2026 null S null 000000006 CUD H15 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: VIA ANCHIETA
CVE TRANSPORTES LTDA
236289 18/12/2025 null S null 000000003 FSY 0173 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) / OBSERVAÇÃO: colocado a menos de 1 metro de altura * Qr code / Não conformidade / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
236290 18/12/2025 null S null 000000003 FSY 0173 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
236291 18/12/2025 null S null 000000003 FSY 0173 37 - V - H 220 - Equipamento obrigatório (fretamento/escolar) / Extintor de incêndio / Na cabine de passageiros / Defeito / Vencido Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
D & R TURISMO E FRETAMENTO LTDA ME
235968 22/12/2025 null S null 000000055 GBF F97 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: VIA ANCHIETA
235969 22/12/2025 null S null 000000055 GBF F97 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: VIA ANCHIETA
DAIANE GONCALVES DE LIMA LTDA
236850 16/12/2025 null S null 000000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 8 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
DANTUR TRANSPORTES LTDA
235967 21/12/2025 S 000000000 MAR D21 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 45 / ORIGEM: Igarapava / DESTINO: Guarujá / OBSERVAÇÃO: valor do frete não informado Local: Av Ver Lydio Martins Corrêa 1512 Vila Zilda
ELUX S.S. EXPRESSO LUXO SAO PAULO SANTOS LTDA
232525 18/12/2025 5 S 994 00017033 ELU 1733 114 - 0 - X 3 - Condições de limpeza interna inadequada, que não o banheiro / Cabine interna com lixo espalhado / Descumprindo o artigo 66 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 / OBSERVAÇÃO: cabine interna com sujidade nos degraus e no corredor. Local: SÃO PAULO(AER.CONGONHAS)
EMPRESA CURITIBA CERRO AZUL LTDA
237351 16/12/2025 2 S null 000000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 11 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
225248 17/12/2025 3 S 4656 000000000 OVS C73 114 - 0 - X 111 - Utilizar veículo de outra empresa sem autorização especial / Descumprindo artigo 16 do DECRETO 29913 de 1989 / OBSERVAÇÃO: utilizar veiculo da

empresa: novo tur transportadora turística ltda, sem autorização da artesp. Local: SÃO PAULO(BARRA FUNDA)
237109 16/12/2025 3 S 8618 00007168 TKV F93 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 19:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 19:16 Local: SANTO ANDRE
237367 18/12/2025 3 S null 000000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 6152, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237368 18/12/2025 3 S null 000000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 6150, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
EMPRESA DE ÔNIBUS LUCHINI LTDA
237352 16/12/2025 3 S null 000000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 13 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
EMPRESA DE ÔNIBUS PASSARO MARRON S/A
236892 16/12/2025 5 S 7946 00005878 GFV 4968 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade Local: CAMPINAS
237386 29/12/2025 5 S 7946 00005933 GGR 8168 113 - III - E 2 - Apresentação de sanitário sem condições de utilização, quando no início da viagem e nas saídas de pontos de parada e de apoio / Banheiro com forte odor desagradavel / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: CAMPINAS
237574 22/12/2025 5 S null 000000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 5875, do dia 02/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
235957 18/12/2025 3 S 5670 00462509 UDW J17 114 - 0 - X 111 - Utilizar veículo de outra empresa sem autorização especial / Descumprindo artigo 16 do DECRETO 29913 de 1989 / OBSERVAÇÃO: cf. tabela aprovada, este horário não seria operado no dia de quinta-feira. Local: SÃO PAULO(BARRA FUNDA)
236342 09/01/2026 3 S 5274 00192210 GHH C14 114 - 0 - X 112 - Não portar a bordo do veículo autorização especial que permita utilizar o veículo de outra empresa na sua linha regular / Descumprindo artigo 16 do DECRETO 29913 de 1989 combinada com as condições da autorização especial Local: ITAPETININGA
236343 09/01/2026 3 S 5274 00192210 GHH C14 114 - 0 - X 113 - Não ter exposto de forma visível no veículo aviso “a serviço de ” / Descumprindo artigo 16 do DECRETO 29913 de 1989 combinada com as condições da autorização especial Local: ITAPETININGA
EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA
237575 22/12/2025 3 S null 000000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 146200, do dia 03/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
EUROVAN AGÊNCIA DE VIAGENS TRANSPORTE E LOGÍSTICA
237652 22/12/2025 1 S F1-2328 000000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 72, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
EXPLORE TRAVEL LOCAÇÕES E EVENTOS CORPORATIVO LTDA
230528 30/12/2025 05 S F5-2100 00002100 FTX H20 113 - VI - A 214 - Efetuar transporte,em regime de fret. eventual,de passageiros sem vinculo entre si,caracterizando serv. aberto ao público / Em desacordo c/ art. 4º e 5º do dec. 29912/89 combinado com artigo único do DECRETO 61.635 de 2015,combinado com artigo 117 do DECRETO 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 46 / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Ubatuba / VALOR MÉDIO COBRADO POR PESSOA: R\$ 0,01 / OBSERVAÇÃO: valor nao informado Local: ROD DOS TAMOIOS
EXPRESSO AMARELINHO LTDA
236259 12/12/2025 2 S 6240 00000353 FXO 1643 114 - 0 - X 11 - Portaria de revisão de tarifa atualizada ausente no interior do veículo / Descumprindo parágrafo 3, do Artigo 3 da Portaria ARTESP Nº 75 de 2025 Local: ITAPETININGA
236260 12/12/2025 2 S 6240 00000353 FXO 1643 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 14:45 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 14:30 Local: ITAPETININGA
237369 18/12/2025 2 S null 000000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 342, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
EXPRESSO ITAMARATI S/A
236604 18/12/2025 4 S 5806 00007315 SUP F86 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Na faixa periférica de 2,5 cm da borda externa / Trinca / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE

DANOS: 2 / OBSERVAÇÃO: 02 trincas, a maior com aproximadamente 30cm e 01 fratura Local: AMERICANA
236875 11/12/2025 4 S 8171 00006721 FYL 5692 114 - 0 - X 3 - Condições de limpeza interna inadequada, que não o banheiro / Bagageiro com sujidade capaz de sujar ou manchar as bagagens dos passageiros / Descumprindo o artigo 66 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: RIBEIRAO PRETO
236898 17/12/2025 4 S 8171 00007404 UFB I87 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Com ferrugem, amassos ou outros danos / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: RIBEIRAO PRETO
236899 17/12/2025 4 S 8171 00007404 UFB I87 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Limpador de para-brisa / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: RIBEIRAO PRETO
237370 18/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 6057, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237398 02/01/2026 4 S 8171 00006721 FYL 5692 113 - III - E 2 - Apresentação de sanitário sem condições de utilização, quando no início da viagem e nas saídas de pontos de parada e de apoio / Banheiro com forte odor desagradavel / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: RIBEIRAO PRETO
EXPRESSO PRUDENTE LOCACÃO E TRANSPORTES LTDA
237649 22/12/2025 null S null 00000000 null 37 - V - H 168 - Em análise ao disco tacógrafo, em viagem do veículo de prefixo 1100, realizada na data de 15/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
FAFUTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
236293 19/12/2025 null S null 00000086 TJU J86 37 - I - A 127 - Tripulação ou preposto em serviço sem crachâ de identificação funcional / NOME: Diego Bonfim de Carvalho / CPF: 294.616.946-60 Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
236294 19/12/2025 null S null 00000086 TJU J86 37 - I - A 126 - Tripulação ou preposto em serviço sem uniforme e em contato com o público (fretamento/escolar) / NOME: Diego Bonfim de Carvalho / CPF: 294.616.946-60 Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FERTAN TURISMO E FRETAMENTO LTDA
235574 22/12/2025 null S null 00007004 EJX B41 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * F1 / Ausência / Descumprindo o artigo 3 da PORTARIA ARTESP n.º 73 de 2023 combinada com seu anexo v Local: VIA ANCHIETA
FREIRE TURISMO E TRANSPORTES LTDA
237433 11/01/2026 null S null 00002028 HJA C13 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: Sp 055 KM 08
Felipe Junior Zonta
233780 18/12/2025 S 00000000 FJZ H81 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 3 / ORIGEM: Cordeirópolis / DESTINO: Limeira Local: Estrada Dr Cássio Freitas Levi
GABI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
236286 18/12/2025 1 S F1-2470 00000001 SUK F50 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
236287 18/12/2025 1 S F1-2470 00000001 SUK F50 37 - V - H 220 - Equipamento obrigatório (fretamento/escolar) / Extintor de incêndio / Na cabine de passageiros / Defeito / Sem lacre Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
236288 18/12/2025 1 S F1-2470 00000001 SUK F50 37 - I - A 127 - Tripulação ou preposto em serviço sem crachâ de identificação funcional / NOME: Ronaldo Gomes / CPF: 162.032.978-60 Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
GIMENES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
237653 22/12/2025 1 S F1-1311 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2800, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
GP&F TRANSPORTES LTDA ME
237650 22/12/2025 1 S F1-2230 00000000 null 37 - V - H 168 - Em análise ao disco tacógrafo, em viagem do veículo de prefixo 23, realizada na data de 15/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
GRUPO CMW LTDA
234633 07/01/2026 1 S F1-2630 00000080 EAK H65 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: DOM PEDRO I
234634 07/01/2026 1 S F1-2630 00000080 EAK H65 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: DOM PEDRO I

GTV LOCACOES DE VEICULOS LTDA
237654 22/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 17, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
GU VANS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
237540 19/12/2025 05 S F5-2157 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 3712, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES S/A
234843 08/12/2025 3 S 9640 00002811 EJY 1608 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Indicador de pressão na faixa vermelha / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: verificado tambem lacre violado, no extintor Local: ARACATUBA
234844 08/12/2025 3 S 4140 00002411 EJY 1604 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 17:00 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 17:15 Local: ARACATUBA
234853 06/01/2026 3 S 9640 00002411 EJY 1604 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade / OBSERVAÇÃO: de declaração de vistoria nº 15724, com validade até 10/12/25. fora recolhida. Local: ARACATUBA
234854 06/01/2026 3 S 4140 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 17:15 Local: ARACATUBA
234855 05/01/2026 3 S 4140 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 17:15 Local: ARACATUBA
236603 10/12/2025 3 S 6642 00002611 EJY 1614 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 15:00 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 15:50 Local: PRESIDENTE PRUDENTE
HÉLIO E CARLOS TRANSPORTADORA LTDA -EPP
237655 22/12/2025 1 S F1-1496 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 8900, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
IDEAL EXPRESSO TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
237656 22/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 7700, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
ITU - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
237570 19/12/2025 2 S F2-1485 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 35068, do dia 15/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
J A VAZ TRANSPORTES LTDA
233782 08/01/2026 null S null 00000080 TJY A00 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
J. BAESSO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
234847 14/12/2025 01 S F1-2057 00024900 DAH B97 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ROD ATTÍLIO BALBO / ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA
234848 14/12/2025 01 S F1-2057 00024900 DAH B97 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: ROD ATTÍLIO BALBO / ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA
J.L. LOCACAO DE VEICULOS & PRESTACAO DE SERVICO LT
232535 06/01/2026 null S null 00000008 FOW D07 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: DOM PAULO ROLIM LOUREIRO
JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
237371 18/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2530, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237372 18/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2420, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237373 18/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2470, do dia 04/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo

237374 18/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2460, do dia 04/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237375 18/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2450, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237476 18/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2410, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237477 18/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2300, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237478 18/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2290, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237515 19/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2500, do dia 02/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237516 19/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2430, do dia 04/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
JF TRANSPORTE TERRESTRE DE FRETAMENTO E TURISMO LT
235956 17/12/2025 null S null 00000038 FMZ E38 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ROD DOS IMIGRANTES
JFB DOS SANTOS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
237541 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1700, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237542 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1700, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237543 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1600, do dia 17/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237544 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1600, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237545 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1600, do dia 08/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237546 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1500, do dia 25/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237547 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1500, do dia 16/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237548 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1300, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
JODI ITAPEVA TRANSPORTES LTDA
237479 18/12/2025 2 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 3903, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em

desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
JP TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA
234249 20/12/2025 null S null 00001200 NTQ F27 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: Sp 248 KM 8
Juliana da Silva Araruna
232003 14/12/2025 S 00000000 BXI 186 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 44 / ORIGEM: Embu / DESTINO: Guarujá / OBSERVAÇÃO: sem quaisquer documentos que impedisse adoção de medidas legais por parte da artesp. Local: Avenida Lidio Martins Correia 1512
KSS TRANSPORTES LTDA
237549 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2028, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
L. A. MAX TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME
232521 13/12/2025 null S null 00000002 EVY C25 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: ACESSO GUARUJÁ
LIMA & LIMA LTDA
237353 16/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 26 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
LOCADORA RADIGHIERI & CIA LTDA EPP
237550 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 12, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
LOCAFENIX TRANSPORTES LTDA ME
237657 22/12/2025 1 S F1-2681 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 60, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
LOCAVIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME
232536 06/01/2026 1 S F1-2222 00000312 FGL B42 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: DOM PAULO ROLIM LOUREIRO
LUNA AZUL TRANSPORTES LTDA
232529 29/12/2025 null S null 00001300 FSH 0713 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: ROD DOS BANDEIRANTES
Leonardo Henrique Lourenço Caetano
237110 23/12/2025 S 00000000 EVR G24 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 19 / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Peruibe / OBSERVAÇÃO: realizando transporte remunerado de passageiros sem autorização da artesp. Local: Avenida Eulália N 430
Lm Transportes I S E Comércio S
230532 05/01/2026 S 00000000 TXJ B50 37 - V - A 193 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29912) / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 4 / ORIGEM: Bertioga / DESTINO: Mogi Das Cruzes / OBSERVAÇÃO: em substituição ao auto de infração 230531 anteriormente lavrado Local: DOM PAULO ROLIM LOUREIRO
M TUR FRETAMENTO E TURISMO LTDA
232531 30/12/2025 1 S F1-4300 00000011 FNG C55 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento / OBSERVAÇÃO: em substituição ao auto de infração 232530 Local: VIA ANCHIETA
M. DE L. B. NOGUEIRA DIAS TURISMO LTDA
237409 06/01/2026 1 S F1-2018 00006500 ENB 2001 37 - V - N 211 - Veículo não apresentar perfeitas condições de segurança – para brisa com dano / Fora do campo de visão do motorista e fora da faixa de 2,5 cm da borda externa / Trinca cm 20 cm ou mais / Descumprindo o parágrafo único do artigo 15 da resolução CONTRAN n. 960 de 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 02 Local: VIA ANHANGÜERA
237410 06/01/2026 1 S F1-2018 00006500 ENB 2001 37 - I - A 127 - Tripulação ou preposto em serviço sem crachâ de identificação funcional / NOME: Ricardo portela / CPF: 167.145.108-29 Local: VIA ANHANGÜERA
MACTUR FRETAMENTOS LTDA
237428 07/01/2026 1 S F1-2050 00000210 TKI F76 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: DOM PEDRO I
237429 07/01/2026 1 S F1-2050 00000210 TKI F76 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: DOM PEDRO I
MAXI TOP BRASIL LOCACAO DE VEICULOS LTDA
237658 22/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 20, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do

disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
MICROTUR-TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA
237571 19/12/2025 2 S F2-0583 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 67600, do dia 15/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
Marcelo Siqueira Do Prado
230529 02/01/2026 S 00000000 SHE E57 113 - VI - A 20 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29913) / Veículo de empresa não cadastrada realizando serviço rodoviário com origem e destino no estado de são paulo / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 2 / ORIGEM: Mogi das Cruzes / DESTINO: Bertioga Local: DOM PAULO ROLIM LOUREIRO
N & N EXPRESS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI
235959 19/12/2025 05 S F5-2119 00000260 GFX D47 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: ROD CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI / PD MANOEL DA NÓBREGA
235960 19/12/2025 05 S F5-2119 00000260 GFX D47 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ROD CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI / PD MANOEL DA NÓBREGA
235961 19/12/2025 05 S F5-2119 00000260 GFX D47 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ROD CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI / PD MANOEL DA NÓBREGA
235962 19/12/2025 05 S F5-2119 00000260 GFX D47 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) / OBSERVAÇÃO: adesivo no modelo antigo, afixado em local inadequado. * F1 / Não conformidade / Descumprindo o artigo 3 da PORTARIA ARTESP n.º 73 de 2023 combinada com seu anexo v Local: ROD CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI / PD MANOEL DA NÓBREGA
235963 19/12/2025 05 S F5-2119 00000260 GFX D47 37 - - PU 179 - Ausência da palavra turismo no letreiro indicativo / Descumprindo o item 1 d) do parágrafo único do artigo 24 do DECRETO 29912 de 1989 / OBSERVAÇÃO: veículo em serviço de fretamento eventual. Local: ROD CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI / PD MANOEL DA NÓBREGA
235964 19/12/2025 05 S F5-2119 00000260 GFX D47 37 - II - D 143 - For utilizado o veículo com o certificado de registro vencido / OBSERVAÇÃO: declaração de vistoria 12111/2024 vencida em 09/12/2025. Local: ROD CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI / PD MANOEL DA NÓBREGA
N. K. TURISMO EIRELI ME
237659 22/12/2025 1 S F1-2312 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 960, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
NATAL VIAGENS E LOCACOES LTDA ME
234626 19/12/2025 null S null 00000008 FSC J34 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: Estrada Cássio de Freitas Levi
NEW GENERATION LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
235954 17/12/2025 1 S F1-2305 00000013 RFT G15 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: ROD DOS IMIGRANTES
235955 17/12/2025 1 S F1-2305 00000013 RFT G15 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ROD DOS IMIGRANTES
NOSSA SENHORA DE FATIMA AUTO ÔNIBUS LTDA
237480 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 459, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237481 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 453, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237517 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 469, do dia 03/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237518 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 457, do dia 01/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
OSUEL & POMMER LIMEIRA LTDA EPP
232523 13/12/2025 null S null 00001221 FHS C70 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ACESSO GUARUJÁ
P.R.M. TURISMO LTDA

232517 13/12/2025 2 S F2-1462 00000236 CVP H36 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * F1 / Ausência / Descumprindo o artigo 3 da PORTARIA ARTESP n.º 73 de 2023 combinada com seu anexo v Local: ACESSO GUARUJÁ
232518 13/12/2025 2 S F2-1462 00000236 CVP H36 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ACESSO GUARUJÁ
PEVÊ-TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
234846 09/12/2025 4 S 9039 00000177 TJP G07 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Indicador de pressão na faixa vermelha / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: ponteiro do manômetro na faixa vermelha despressurizada. Local: SAO JOSE DO RIO PRETO
PLENA TRANSPORTES LTDA ME
237482 18/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 24721, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
POLIZELI TURISMO E FRETAMENTO EIRELI
232534 04/01/2026 null S null 00002023 HJA C11 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: Avenida Puglisis sem número
PORTO DE REGISTRO TRANSPORTES LTDA
237354 16/12/2025 null S null 00000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 30 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
PROMAP FRETAMENTO E TURISMO LTDA ME
235698 15/12/2025 1 S F1-2613 00000120 GJG G99 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ROD WASHINGTON LUÍZ
235699 15/12/2025 1 S F1-2613 00000120 GJG G99 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: ROD WASHINGTON LUÍZ
R J K TRANSPORTES LTDA
232399 15/12/2025 null S null 00000003 KPQ D05 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
232400 15/12/2025 null S null 00000003 KPQ D05 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
RAPIDO D OESTE LTDA
232669 09/12/2025 1 S 8763 00000000 null 114 - 0 - X 83 - Não ter exposto no ponto de venda tabela de preço no modelo aprovado / Descumprindo o artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: CASA BRANCA
232670 09/12/2025 1 S 8763 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 18:40 Local: CASA BRANCA
232673 09/12/2025 1 S 8763 00000000 null 114 - 0 - X 86 - Não ter no ponto de venda tabela de horários e seções (autos) para controle da fiscalização e consulta dos usuários / Descumprindo o artigo 2º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: CASA BRANCA
234638 12/01/2026 1 S 7848 00014280 EFO D90 114 - 0 - X 109 - Utilizar veículo de fretamento em serviço da linha regular sem autorização / Descumprindo o parágrafo 2 do artigo 59 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: SANTA CRUZ PALMEIRAS
236876 11/12/2025 1 S 6311 00024010 TJF B04 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Dentro do campo de visão do motorista / Trinca / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 20 Local: RIBEIRAO PRETO
236877 11/12/2025 1 S 6311 00024100 STD D42 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 11:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 12:10 Local: RIBEIRAO PRETO
236878 11/12/2025 1 S 8426 00024040 GFE F51 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 12:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 12:34 Local: RIBEIRAO PRETO
236879 11/12/2025 1 S 83 00004125 EQU 3037 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Indicador de pressão na faixa vermelha / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: RIBEIRAO PRETO
236881 11/12/2025 1 S 8372 00004070 EFO 1387 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: RIBEIRAO PRETO
237355 16/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 31 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
237376 17/12/2025 1 S 83 00004069 EFO D89 114 - 0 - X 3 - Condições de limpeza interna inadequada, que não o banheiro / Cabine interna com

lixo espalhado / Descumprindo o artigo 66 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: RIBEIRAO PRETO
237483 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4163, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237484 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4162, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237485 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4160, do dia 04/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237486 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4145, do dia 04/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237487 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4130, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237488 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4168, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237489 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4081, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237519 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4151, do dia 05/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237520 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4145, do dia 05/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237521 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4137, do dia 05/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237522 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4137, do dia 04/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237523 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4083, do dia 02/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237524 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4083, do dia 01/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237525 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4070, do dia 05/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237630 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4127, do dia 04/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237631 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4150, do dia 02/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237632 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4075, do dia 02/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237633 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4151, do dia 04/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237634 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4151, do dia 03/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237635 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4151, do dia 02/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo

237636 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4151, do dia 01/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237637 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4145, do dia 04/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237638 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4145, do dia 03/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237639 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4145, do dia 02/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
RAPIDO FENIX VIAÇÃO LTDA
225246 09/12/2025 1 S 7683 00042025 FWL H41 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 08:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 09:10 Local: SÃO PAULO (T.IÊTE)
225247 16/12/2025 1 S 7683 00041525 CUN E31 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 08:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 09:10 Local: SÃO PAULO (T.IÊTE)
234635 19/12/2025 1 S 6598 00035025 EJD 1253 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 16:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 16:40 / OBSERVAÇÃO: deacordo com o atrigo 121 parágrafo 3º do decreto 29913/89, este ai substitui o ai de nº 234628. Local: BRAGANCA PAULISTA
234636 19/12/2025 1 S 6598 00035025 EJD 1253 113 - VI - A 125 - Utilizar veículo não cadastrado na ARTESP, configurando serviço não autorizado Local: BRAGANCA PAULISTA
234637 19/12/2025 1 S 4053 00025165 GEO 2307 113 - VI - A 125 - Utilizar veículo não cadastrado na ARTESP, configurando serviço não autorizado Local: BRAGANCA PAULISTA
236606 22/12/2025 1 S 4053 00025241 CUM 1833 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Indicador de pressão na faixa vermelha / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: ITATIBA
236607 22/12/2025 1 S 4053 00025241 CUM 1833 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: 02 alavancas do lado esquerdo sem lacre Local: ITATIBA
236608 22/12/2025 1 S 4053 00025239 DMA 8029 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: 01 alavanca lado esquerdo sem lacre Local: ITATIBA
236609 22/12/2025 1 S 5345 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 06:20 Local: ITATIBA
236610 23/12/2025 1 S 5345 00025165 GEO 2307 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade Local: ITATIBA
236630 12/01/2026 1 S 8058 00025165 GEO 2307 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade Local: ITATIBA
236631 12/01/2026 1 S 5345 00025171 GIS 9195 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Indicador de pressão na faixa vermelha / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: extintor de incêndio despressurizado esem lacre Local: ITATIBA
236632 12/01/2026 1 S 5345 00025171 GIS 9195 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações / OBSERVAÇÃO: ausente Local: ITATIBA
236633 12/01/2026 1 S 5345 00025171 GIS 9195 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: 02 alavancas de saida de emergência dr janela sem lacre, 01 lado esquerdo e outra lado direito Local: ITATIBA
236634 12/01/2026 1 S 5345 00025171 GIS 9195 114 - 0 - X 7 - Ausência de valor de tarifa na altura do posto de cobrança (veículos suburbanos) / Descumprindo e artigo 3º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: ITATIBA
236635 12/01/2026 1 S 5345 00025171 GIS 9195 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itatiba / DESTINO: Jundiá / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 26 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 8,92 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 9,65 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 18 / OBSERVAÇÃO: horário 08:10 Local: ITATIBA
236636 12/01/2026 1 S 4053 00025241 CUM 1833 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Indicador de pressão na faixa vermelha / Resolução

CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: ITATIBA
236637 12/01/2026 1 S 4053 00025241 CUM 1833 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: 02 alavancas de saida de emergência de janela sem lacre, ambas lado esquerdo Local: ITATIBA
236638 12/01/2026 1 S 4053 00025241 CUM 1833 114 - 0 - X 7 - Ausência de valor de tarifa na altura do posto de cobrança (veículos suburbanos) / Descumprindo e artigo 3º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: ITATIBA
236639 12/01/2026 1 S 4053 00025241 CUM 1833 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itatiba / DESTINO: Bragança Paulista / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 435 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 11,55 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 14,90 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 8 / OBSERVAÇÃO: 43,5 km Local: ITATIBA
236640 12/01/2026 1 S 4053 00025239 DMA 8029 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: 01 alavanca de saída de emergência de janela, lado esquerdo, sem lacre Local: ITATIBA
236641 12/01/2026 1 S 4053 00025239 DMA 8029 114 - 0 - X 7 - Ausência de valor de tarifa na altura do posto de cobrança (veículos suburbanos) / Descumprindo e artigo 3º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 / OBSERVAÇÃO: tabela desatualizada Local: ITATIBA
236642 12/01/2026 1 S 4053 00025239 DMA 8029 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itatiba / DESTINO: Jundiá / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 26 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 8,92 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 9,65 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 15 / OBSERVAÇÃO: horário 09:10 Local: ITATIBA
236643 12/01/2026 1 S 8843 00034025 DML 7412 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: ITATIBA
236895 16/12/2025 1 S 7002 00000000 FRO E25 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade Local: CAMPINAS
236896 16/12/2025 1 S 7002 00000000 FRO E25 114 - 0 - X 24 - Plataforma elevatória inoperante – veículo rodoviário / Descumprindo item 10.16.2 das especificações técnicas dos veículos rodoviários aprovada pela portaria ARTESP n.º 03 de 2015 combinado com artigo 66 do DECRETO 29913 de 1989 Local: CAMPINAS
236897 16/12/2025 1 S 7002 00000000 FRO E25 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Espelho retrovisor externo / Esquerdo / Defeito / Estrutura do retrovisor quebrada / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: CAMPINAS
237356 16/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 32 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
237390 29/12/2025 1 S 7002 00042025 FWL H41 113 - II - C 9 - Tabela de horários aprovada pela ARTESP atualizada, ausente no interior do veículo Local: CAMPINAS
237391 29/12/2025 1 S 7002 00042025 FWL H41 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade Local: CAMPINAS
237392 29/12/2025 1 S 7002 00042025 FWL H41 113 - III - E 2 - Apresentação de sanitário sem condições de utilização, quando no início da viagem e nas saídas de pontos de parada e de apoio / Banheiro sujo / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: CAMPINAS
237393 29/12/2025 1 S 7002 00042025 FWL H41 114 - 0 - X 96 - Veículo com poltrona ao lado do motorista na altura dos degraus / Descumprindo o item 10.9 da especificações técnicas dos veículos rodoviários aprovado pela PORTARIA n.º 03 de 2015 Local: CAMPINAS
237394 29/12/2025 1 S 7002 00042025 FWL H41 114 - 0 - X 109 - Utilizar veículo de fretamento em serviço da linha regular sem autorização / Descumprindo o parágrafo 2 do artigo 59 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: CAMPINAS
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA
234241 17/12/2025 1 S 8166 00133499 BFZ G31 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 14:42 / HORÁRIO DE PARTIDA: 15:05 Local: JUNDIAÍ (TSP AVENIDA)
234242 17/12/2025 1 S 8166 00032563 FQP G31 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 15:08 / HORÁRIO DE PARTIDA: 15:23 Local: JUNDIAÍ (TSP AVENIDA)
234243 17/12/2025 1 S 8166 00133511 BFZ F13 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 15:35 / HORÁRIO DE PARTIDA: 15:51 Local: JUNDIAÍ (TSP AVENIDA)
234244 17/12/2025 1 S 8166 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 16:00 Local: JUNDIAÍ (TSP AVENIDA)
234245 17/12/2025 1 S 8166 00133499 BFZ G31 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 16:50 / HORÁRIO DE PARTIDA: 17:22 Local: JUNDIAÍ (TSP AVENIDA)
234246 17/12/2025 1 S 8166 00133511 BFZ F13 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da

transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 17:50 / HORÁRIO DE PARTIDA: 18:25 Local: JUNDIAÍ (TSP AVENIDA)
234247 17/12/2025 1 S 8166 00133508 BFZ G40 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 18:40 / HORÁRIO DE PARTIDA: 19:18 Local: JUNDIAÍ (TSP AVENIDA)
234248 17/12/2025 1 S 8166 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 18:10 Local: JUNDIAÍ (TSP AVENIDA)
235958 18/12/2025 1 S 8555 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 16:30 Local: SÃO PAULO(BARRA FUNDA)
236615 06/01/2026 1 S 8210 00023003 EZU I93 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações / OBSERVAÇÃO: ausente Local: Praça Guerino Malvezi
236616 06/01/2026 1 S 8210 00032511 FSK A81 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: 01 alavanca de saída de emergência lado esquerdo sem lacre Local: Praça Guerino Malvezi
236617 06/01/2026 1 S 8210 00032559 FHE D56 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: Praça Guerino Malvezi
236618 06/01/2026 1 S 8210 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 06:31 Local: Praça Guerino Malvezi
236619 06/01/2026 1 S 8210 00010278 EJY 9372 113 - IV - F 5 - Utilização em serviço de veículo sem declaração de vistoria válida (vencida) no sistema / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: Praça Guerino Malvezi
236620 06/01/2026 1 S 8210 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 06:44 Local: Praça Guerino Malvezi
236621 06/01/2026 1 S 8210 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 07:10 Local: Praça Guerino Malvezi
236622 06/01/2026 1 S 8210 00032504 FCY C21 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 07:20 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 07:36 Local: Praça Guerino Malvezi
236623 06/01/2026 1 S 8210 00032559 FHE D56 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 08:50 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 09:00 Local: Praça Guerino Malvezi
236624 06/01/2026 1 S 8210 00032561 FRB I62 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: 01 alavanca lado esquerdo sem lacre Local: Terminal Jacaré Bomfim
236625 07/01/2026 1 S 4291 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 06:05 Local: CABREUVA
236626 07/01/2026 1 S 4291 00032505 FBZ A09 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Cabreúva / DESTINO: Jundiaí / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 35 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 10,05 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 10,25 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 25 / OBSERVAÇÃO: horário 06:20 Local: CABREUVA
236627 07/01/2026 1 S 4291 00032563 FQP G31 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Cabreúva / DESTINO: Jundiaí / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 35 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 10,05 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 10,25 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 11 / OBSERVAÇÃO: horário 07:30 Local: CABREUVA
236628 07/01/2026 1 S 4291 00032505 FBZ A09 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Cabreúva / DESTINO: Jundiaí / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 35 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 10,05 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 10,25 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 4 / OBSERVAÇÃO: horário 08:40 Local: CABREUVA
236629 07/01/2026 1 S 4291 00032563 FQP G31 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Cabreúva / DESTINO: Jundiaí / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 35 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 10,05 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 10,25 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 9 / OBSERVAÇÃO: horário 10:50 Local: CABREUVA
237490 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 32705, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237491 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 32705, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo

237492 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 32708, do dia 03/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237493 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 32684, do dia 03/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237494 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 32620, do dia 04/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
RAPIDO RIBEIRAO PRETO LTDA
236900 17/12/2025 1 S 6267 00623004 DGX B73 114 - 0 - X 3 - Condições de limpeza interna inadequada, que não o banheiro / Bagageiro com sujidade capaz de sujar ou manchar as bagagens dos passageiros / Descumprindo o artigo 66 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: RIBEIRAO PRETO
237399 02/01/2026 1 S 6267 00623005 GEI H46 113 - IV - F 5 - Utilização em serviço de veículo sem declaração de vistoria válida (vencida) no sistema / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: RIBEIRAO PRETO
RAPIDO SUMARE LTDA
232385 01/12/2025 1 S F1-1353 00011805 CSK F19 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: Av Mal Artur Da Costa e Silva 1993
RIBE TRANSPORTE LTDA - EPP
237357 16/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 37 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
ROSINHA TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME
237660 22/12/2025 1 S F1-2462 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 26000, do dia 14/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
ROTA SUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME
237661 22/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 202, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
S&R GOLD LTDA
234850 19/12/2025 null S null 00001043 NRZ C63 37 - III - B 146 - Veículo cadastrado sem portar declaração de vistoria válida no interior do veículo Local: Avenida Central 348
234851 19/12/2025 null S null 00001043 NRZ C63 37 - 0 - PU 178 - Ausência do nome do cliente no letreiro indicativo / Descumprindo o item 1 d) do parágrafo único do artigo 24 do DECRETO 29912 de 1989 Local: Avenida Central 348
SANYTOUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
232532 04/01/2026 null S null 00002131 APV A45 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ACESSO GUARUJÁ
232533 04/01/2026 null S null 00002131 APV A45 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ACESSO GUARUJÁ
SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
230527 19/12/2025 1 S F1-2241 00004864 SVS I64 113 - VI - A 214 - Efetuar transporte,em regime de fret. eventual,de passageiros sem vinculo entre si,caracterizando serv. aberto ao público / Em desacordo c/ art. 4º e 5º do dec. 29912/89 combinado com artigo único do DECRETO 61.635 de 2015,combinado com artigo 117 do DECRETO 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 21 / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Santos / VALOR MÉDIO COBRADO POR PESSOA: R\$ 1,00 / OBSERVAÇÃO: valor cobrado nao informado Local: VIA ANCHIETA
SHIFT MOBILIDADE LTDA
225249 05/01/2026 5 S F5-2025 00001109 TKA F85 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ROD DOS BANDEIRANTES
SILVA & PAULA TRANSPORTES LTDA
230530 04/01/2026 null S null 00000005 MRN B93 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: Av Ver Lydio Martins Correa 1512
SL TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP
172269 18/12/2025 1 S F1-2255 00163642 FOK OH42 113 - VI - A Executar serviço de transporte coletivo de passageiros sem autorização Local: SP-99/km 22
237662 22/12/2025 1 S F1-2255 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11121, do dia 14/09/2025, foi

constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
STJ VIAGENS E TURISMO LTDA
236282 18/12/2025 2 S F2-1568 00000000 BXF I58 37 - V - A 192 - Utilização em serviço de veículo não cadastrado na ARTESP, configurando transporte não autorizado / OBSERVAÇÃO: combinado com artigo 117 Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
236283 18/12/2025 2 S F2-1568 00000000 BXF I58 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
236284 18/12/2025 2 S F2-1568 00000000 BXF I58 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
236285 18/12/2025 2 S F2-1568 00000000 BXF I58 37 - 0 - PU 168 - Irregularidade no tacógrafo (fretamento/escolar) / Ausência de disco tacógrafo ou de informações para o período das ultimas 24h / Descumprindo o artigo 3º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações / OBSERVAÇÃO: presente apenas registro apartir do dia 18/12 as 07:00. Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
236292 18/12/2025 2 S F2-1568 00002017 ECT F39 37 - V - N 211 - Veículo não apresentar perfeitas condições de segurança – para brisa com dano / Dentro do campo de visão do motorista / Trinca / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 1 / OBSERVAÇÃO: iniciando na borda e atingindo o campo de visão do motorista Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Sebastião Vicente Braga
233779 18/12/2025 S 00000000 NRS A73 113 - VI - A 20 - Efetuar transporte sem autorização formal (dec.29913) / Veículo de empresa não cadastrada realizando serviço rodoviário com origem e destino no estado de são paulo / QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 7 / ORIGEM: Cordeirópolis / DESTINO: Limeira Local: Estrada DR Cássio De Freitas Levi A 200m Pedagjo
SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO S/A
237431 11/01/2026 2 S F2-2051 00006200 CSK G73 37 - 0 - PU 174 - Veículo com poltrona ao lado do motorista na altura dos degraus (fretamento/escolar) / Descumprindo o item 10.9 da especificações técnicas dos veículos rodoviários aprovado pela PORTARIA n.º 03 de 2015 Local: Sp 055 KM 08
237432 11/01/2026 2 S F2-2051 00006000 CSK G71 37 - 0 - PU 174 - Veículo com poltrona ao lado do motorista na altura dos degraus (fretamento/escolar) / Descumprindo o item 10.9 da especificações técnicas dos veículos rodoviários aprovado pela PORTARIA n.º 03 de 2015 Local: Sp 055 KM 08
SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP
232674 15/12/2025 1 S F1-1774 00010000 FNV 4390 37 - III - B 146 - Veículo cadastrado sem portar declaração de vistoria válida no interior do veículo Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
232675 15/12/2025 1 S F1-1774 00010000 FNV 4390 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
T J TURISMO IBIÚNA EIRELI ME
232005 14/12/2025 1 S F1-2665 00001600 OWX E82 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * F1 / Ausência / Descumprindo o artigo 3 da PORTARIA ARTESP n.º 73 de 2023 combinada com seu anexo v Local: Avenida Vereador Lydio Martins Correa 1512
232006 14/12/2025 1 S F1-2665 00001600 OWX E82 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: Avenida Vereador Lydio Martins Correa 1512
TACAM TRANSPORTES E TURISMO LTDA
230533 07/01/2026 null S null 00000002 TLJ J89 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: VIA ANCHIETA
230534 07/01/2026 null S null 00002019 STQ B36 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: VIA ANCHIETA
TEL FRETAMENTO E TURISMO LTDA
232394 12/12/2025 1 S F1-0073 00000196 EXU 6906 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
232398 12/12/2025 1 S F1-0073 00000196 EXU 6906 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
TRANSLUZ FRETAMENTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
232396 12/12/2025 1 S F1-3833 00000036 EJW G63 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
232397 12/12/2025 1 S F1-3833 00000036 EJW G63 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
TRANSPEN-TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA

211342 08/12/2025 2 S 36 00040030 AXB 3111 114 - 0 - X Veículo em serviço sem os adesivos R1, R2, R3 e R4, descumprindo o Artigo 1º da Portaria Artesp nº 73 de 223 , combinado com o Anexo I Local: Sorocaba
225245 08/12/2025 2 S 4078 00042040 FDE 1488 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Fora do campo de visão do motorista e fora da faixa de 2,5 cm da borda externa / Trinca cm 20 cm ou mais / Descumprindo o parágrafo único do artigo 15 da resolução CONTRAN n. 960 de 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 1 Local: SÃO PAULO(BARRA FUNDA)
234250 30/12/2025 2 S 4040 00037000 EKH 8207 113 - IV - F 5 - Utilização em serviço de veículo sem declaração de vistoria válida (vencida) no sistema / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: SÃO PAULO(BARRA FUNDA)
236253 09/12/2025 2 S 7227 00000000 AXB 651 113 - VI - A 125 - Utilizar veículo não cadastrado na ARTESP, configurando serviço não autorizado / OBSERVAÇÃO: combinado com artigo 117. Local: RODOVIA RAPOSO TAVARES
236261 12/12/2025 2 S 7227 00037005 EKH 8204 113 - V - E 38 - Alterar sem prévia autorização, esquema operacional aprovado, alterando, por conta própria, diversos sectionamentos ou itinerários definidos em tabela aprovada / REQUER NUMERO DA LINHA/AUTOS: 7227 / OBSERVAÇÃO: o passageiro que embarca e sao paulo ou e sorocaba, embarca no ônibus com destino a itararé, e faz conexão,no autorizada,na sp270 km 158, posto siquelero, onde o onibus para buri começa seu trajeto. Local: ITAPETININGA
236262 12/12/2025 2 S 7227 00037005 EKH 8204 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Campina do Monte Alegre / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 239 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 93,88 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 111,21 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 786700 somado ao bpe 786704 Local: ITAPETININGA
236263 12/12/2025 2 S 8218 00037005 EKH 8204 113 - V - C 117 - Executar serviço com veículo de características e especificações técnicas diferentes das estabelecidas / DESCRIÇÃO: utilizar veículo de características rodoviárias em linha semi urbanasem autorização especial Local: ITAPETININGA
236264 12/12/2025 2 S 8218 00037005 EKH 8204 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Ausência de disco tacógrafo ou de informações para o período das ultimas 24h / Descumprindo o artigo 3º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações / OBSERVAÇÃO: não foram apresentados disco que comprove as últimas 24h Local: ITAPETININGA
236265 12/12/2025 2 S 8218 00037005 EKH 8204 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: farol do lado esquerdo queimado Local: ITAPETININGA
236266 12/12/2025 2 S 8218 00037005 EKH 8204 114 - 0 - X 7 - Ausência de valor de tarifa na altura do posto de cobrança (veículos suburbanos) / Descumprindo e artigo 3º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: ITAPETININGA
236267 12/12/2025 2 S 8218 00037005 EKH 8204 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itapetininga / DESTINO: Angatuba / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 49 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 12,89 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 17,00 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 12 Local: ITAPETININGA
236268 12/12/2025 2 S 8218 00037005 EKH 8204 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 18:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 19:07 Local: ITAPETININGA
236269 17/12/2025 2 S 4040 00000000 EFO F87 113 - VI - A 125 - Utilizar veículo não cadastrado na ARTESP, configurando serviço não autorizado / OBSERVAÇÃO: combinado com artigo 117 Local: SOROCABA
236270 17/12/2025 2 S 4040 00000000 EFO F87 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Itapeva / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 298 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 117,84 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 153,19 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 5 / OBSERVAÇÃO: conforme bilhete de passagem 783779,789893,791900,791918,791919 Local: SOROCABA
236271 17/12/2025 2 S 4040 00000000 EFO F87 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Sorocaba / DESTINO: Itaberá / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 233 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 93,88 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 122,04 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bilhete de passagem 789804 Local: SOROCABA
236272 17/12/2025 2 S 4040 00000000 EFO F87 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Itararé / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 356 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 141,85 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 184,41 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 2 / OBSERVAÇÃO: conforme bilhete de passagem 791929,791928 Local: SOROCABA
236273 17/12/2025 2 S 4040 00000000 EFO F87 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Sorocaba / DESTINO: Capão Bonito / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 136 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 53,93 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 53,93 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 3 / OBSERVAÇÃO: conforme bilhete de passagem 791991,791992,762062 Local: SOROCABA

236274 17/12/2025 2 S 4040 00000000 EFO F87 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Sorocaba / DESTINO: Itapeva / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 198 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 77,89 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 101,26 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 5 / OBSERVAÇÃO: conforme bilhete de passagem 791912,791153,791154,791155,791941 Local: SOROCABA
236275 17/12/2025 2 S 4040 00000000 EFO F87 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Sorocaba / DESTINO: Itararé / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 256 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 101,86 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 132,42 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 2 / OBSERVAÇÃO: conforme bilhete de passagem 792141,787144 Local: SOROCABA
236276 17/12/2025 2 S 4040 00000000 EFO F87 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Sorocaba / DESTINO: Itararé / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 256 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 101,86 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 116,06 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 2 / OBSERVAÇÃO: conforme bilhete de passagem 787871,787870 Local: SOROCABA
236277 17/12/2025 2 S 4040 00000000 EFO F87 6 - 0 - X 31 - Não identificação do passageiro para viagens acima de 75 km / Descumprindo artigo 1º da LEI 10.874 de 2001 / OBSERVAÇÃO: o bilhetes de passagem das poltronas 11,12 foram identificadas com o nome de narcisa oliveira, e o passageiro luiz miguel de campos que sentou na poltrona 12 nao foi identificado, bpe 791991,791992 Local: SOROCABA
236278 17/12/2025 2 S null 00000000 null 113 - I - A 53 - Tripulação ou preposto em serviço sem crachá e em contato com o público / NOME: Luiz Henrique Sant Ana Garcia / CPF: 483.008.978-44 Local: SOROCABA
236279 17/12/2025 2 S null 00000000 null 113 - IV - G 80 - Emprego, nos terminais, agências e pontos de parada, de elementos de divulgação contendo informações que possam induzir o público em erro sobre as características dos serviços a seu cargo / OBSERVAÇÃO: expor tabela de preço no guichê de cabeça pra baixo de propósito pra no permitir aos passageiros que identifiquem que estão patcando preços diferentes dos autorizados. Local: SOROCABA
236280 17/12/2025 2 S null 00000000 null 114 - 0 - X 85 - Cobrar do passageiros valores superiores ao exposto na tabela de preços exposta / Descumprindo o paragrafo único artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: SOROCABA
236296 29/12/2025 2 S 8218 00000000 CNI 107 113 - VI - A 125 - Utilizar veículo não cadastrado na ARTESP, configurando serviço não autorizado / OBSERVAÇÃO: combinado com artigo 117 Local: ITAPETININGA
236297 29/12/2025 2 S 8218 00000000 CNI 107 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Sem lacre / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: ITAPETININGA
236298 29/12/2025 2 S 8218 00000000 CNI 107 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Na faixa periférica de 2,5 cm da borda externa / Trinca / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 2 / OBSERVAÇÃO: ambos começando nas bordas do vidro do lado direito Local: ITAPETININGA
236299 29/12/2025 2 S 8218 00000000 CNI 107 114 - 0 - X 7 - Ausência de valor de tarifa na altura do posto de cobrança (veículos suburbanos) / Descumprindo e artigo 3º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: ITAPETININGA
236300 29/12/2025 2 S 8218 00000000 CNI 107 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: ITAPETININGA
236301 29/12/2025 2 S 8218 00000000 CNI 107 113 - II - C 9 - Tabela de horários aprovada pela ARTESP atualizada, ausente no interior do veículo Local: ITAPETININGA
236302 29/12/2025 2 S 8218 00000000 CNI 107 114 - 0 - X 11 - Portaria de revisão de tarifa atualizada ausente no interior do veículo / Descumprindo parágrafo 3, do Artigo 3 da Portaria ARTESP Nº 75 de 2025 Local: ITAPETININGA
236303 29/12/2025 2 S 8218 00000000 CNI 107 113 - V - C 117 - Executar serviço com veículo de características e especificações técnicas diferentes das estabelecidas / DESCRIÇÃO: ausência de catraca em ônibus de características urbanas Local: ITAPETININGA
236304 29/12/2025 2 S 8218 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 18:40 / OBSERVAÇÃO: aos remoção a pátio do veículo prefixo 34096, não foi apresentado outro veículo para executar o serviço, ocorrendo supressão do horário Local: ITAPETININGA
236305 29/12/2025 2 S 8218 00000000 CNI 107 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: várias alavancas de emergência sem lacre Local: ITAPETININGA
236306 02/01/2026 2 S 4040 00000000 FHI I00 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Sem lacre / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: SOROCABA
236307 02/01/2026 2 S 4040 00000000 FHI I00 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: São Paulo / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 356 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 141,85 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 184,41 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 6 / OBSERVAÇÃO:

conforme bpe 809211,811254,808147,811240,808147,811240 Local: SOROCABA
236308 02/01/2026 2 S 4040 00000000 FHI I00 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: Sorocaba / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 256 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 101,86 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 132,42 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 2 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 811221,811220 Local: SOROCABA
236309 02/01/2026 2 S 4040 00000000 FHI I00 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itapeva / DESTINO: São Paulo / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 298 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 117,84 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 153,19 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 12 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 811088,810982,808269,811064,810941,795188,795187,806109,795186,811089,810983,800114 Local: SOROCABA
236310 02/01/2026 2 S 4040 00000000 FHI I00 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itapeva / DESTINO: Sorocaba / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 198 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 77,89 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 101,26 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 18 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 811343,811323,811439,806856,801308,793689,806830,806831,806100,811207,810922,810921,804149,804150,804148,811226,809340,811332 Local: SOROCABA
236311 02/01/2026 2 S 4040 00000000 FHI I00 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itapeva / DESTINO: Itapetininga / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 128 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 49,91 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 64,88 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 3 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 796699,809707,809705 Local: SOROCABA
236312 02/01/2026 2 S 4040 00000000 FWK 539 113 - VI - A 125 - Utilizar veículo não cadastrado na ARTESP, configurando serviço não autorizado / OBSERVAÇÃO: combinado com artigo 117 Local: SOROCABA
236313 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: São Paulo / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 356 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 141,85 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 162,50 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 809756 Local: SOROCABA
236314 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: São Paulo / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 356 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 141,85 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 154,23 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 3 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 810967,806953,810968 Local: SOROCABA
236315 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: São Paulo / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 356 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 141,85 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 151,15 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 5 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 807234,762913,807609,790602,762912 Local: SOROCABA
236316 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itapeva / DESTINO: São Paulo / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 298 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 117,84 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 153,19 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 10 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 811813,811784,807712,811780,807333,811811,811810,811812,811809,808200 Local: SOROCABA
236317 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itapeva / DESTINO: Sorocaba / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 198 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 77,89 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 101,26 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 11 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 805731,811047,796714,806919,808065,811683,810606,810607,811870,810537,810538 Local: SOROCABA
236318 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Capão Bonito / DESTINO: São Paulo / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 236 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 93,88 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 122,04 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 810223 Local: SOROCABA
236319 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: Capão Bonito / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 120 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 45,92 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 65,10 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 2 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 805721,805720 Local: SOROCABA
236320 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: Itapeva / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 58 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 22,92 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 46,99 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 811253 Local: SOROCABA
236321 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé /

DESTINO: Itapeva / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 58 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 22,92 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 43,24 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 809669 Local: SOROCABA
236322 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: Itapeva / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 58 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 22,92 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 34,65 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 5 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 804929,804928,807925,807924,809871 Local: SOROCABA
236323 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: Sorocaba / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 256 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 101,86 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 132,42 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 810544 Local: SOROCABA
236324 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: Sorocaba / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 256 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 101,86 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 138,15 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 807559 Local: SOROCABA
236325 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Capão Bonito / DESTINO: Sorocaba / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 136 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 53,93 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 70,11 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 5 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 811067,811068,806359,798878,806360 Local: SOROCABA
236326 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Capão Bonito / DESTINO: Sorocaba / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 136 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 53,93 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 66,57 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 811987 Local: SOROCABA
236327 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itararé / DESTINO: Itapetininga / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 186 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 73,89 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 87,67 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 807939 Local: SOROCABA
236328 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Itapeva / DESTINO: Itapetininga / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 128 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 49,91 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 64,88 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 7 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 809509,810490,810534,810533,811842,810670,810669 Local: SOROCABA
236329 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Itararé / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 356 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 141,85 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 184,41 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 10 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 810212,810214,810213,795013,811964,811963,811732,800751,800749,800750 Local: SOROCABA
236330 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Itapeva / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 298 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 117,84 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 153,19 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 3 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 811274,811275,810900 Local: SOROCABA
236331 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Sorocaba / DESTINO: Itapeva / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 198 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 77,89 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 101,26 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 10 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 810765,810766,811134,811255,812013,804481,810163,810164,811783,807970 Local: SOROCABA
236332 02/01/2026 2 S 4040 00000000 null 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: Sorocaba / DESTINO: Itararé / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 256 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 101,86 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 132,42 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 802038 Local: SOROCABA
236333 02/01/2026 2 S 4040 00039040 OIC 4759 6 - 0 - X 31 - Não identificação do passageiro para viagens acima de 75 km / Descumprindo artigo 1º da LEI 10.874 de 2001 / OBSERVAÇÃO: não identificação do passageiro da poltrona 33 que viajou de capão bonito a sorocaba, trecho de 136km, ficando o bilhete de passagem bpe 811987, sem informação real do nome e rg do passageiro. Local: SOROCABA
236334 07/01/2026 2 S 4040 00042000 FIE 5190 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Dentro do campo de visão do motorista / Fratura / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 1 / OBSERVAÇÃO: se iniciando n borda do vidro, cm cntinuidade até ao campo de visão do motorista Local: ITAPETININGA
236335 07/01/2026 2 S 4040 00042000 FIE 5190 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de

tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Capão Bonito / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 263 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 93,88 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 107,61 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 2 / OBSERVAÇÃO: conforme bilhete de passagem bpe 815799,815798 Local: ITAPETININGA
236336 07/01/2026 2 S 4040 00042000 FIE 5190 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Itapeva / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 298 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 117,84 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 153,19 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 1 / OBSERVAÇÃO: conforme bpe 812742 Local: ITAPETININGA
236337 07/01/2026 2 S 7227 00040020 AXB 3651 113 - V - E 38 - Alterar sem prévia autorização, esquema operacional aprovado, alterando, por conta própria, diversos sectionamentos ou itinerários definidos em tabela aprovada / REQUER NUMERO DA LINHA/AUTOS: 7227 / OBSERVAÇÃO: os psageiros de sao paulo vem no veículo que faz alinha de itararé e usa conexão e itapetininga, sem previsão nos autos. Local: ITAPETININGA
236338 07/01/2026 2 S 7227 00040020 AXB 3651 113 - IV - E 47 - Alteração do valor de passagem sem autorização da ARTESP / Cobrar valor de tarifa acima do aprovado em PORTARIA para o trecho / ORIGEM: São Paulo / DESTINO: Buri / KM TABELADA SEGUNDO AUTOS: 276 / VALOR DE TARIFA APROVADA PARA TRECHO: R\$ 109,88 / VALOR DE TARIFA COBRADO: R\$ 126,24 / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 3 / OBSERVAÇÃO: conforme pares de bpe 8118537 e 81149, 811854 e 811851, 811852 e 811855 Local: ITAPETININGA
236339 07/01/2026 2 S 7227 00040020 AXB 3651 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 15:15 / HORÁRIO DE PARTIDA: 16:05 / OBSERVAÇÃO: atraso causado pela transportadora que definiu esquema operacional de conexão no previsto e autos. Local: ITAPETININGA
236340 09/01/2026 2 S 7227 00040020 AXB 3651 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: ITAPETININGA
236341 09/01/2026 2 S 7227 00040020 AXB 3651 114 - 0 - X 16 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) * R1 / Ausência / Descumprindo o artigo 1 da PORTARIA ARTESP n.º 73 de 2023 combinada com seu anexo i Local: ITAPETININGA
237358 16/12/2025 2 S null 00000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 38 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
237426 30/12/2025 2 S 4040 00038025 EFO I46 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 15:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 15:53 Local: SÃO PAULO(BARRA FUNDA)
237495 18/12/2025 2 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40030, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237496 18/12/2025 2 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 34096, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
TRANSPORTADORA OSVALDO DE FRANCA & CIA LTDA
232389 11/12/2025 1 S F1-1899 00006700 DBM 4405 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: VIA ANHANGÜERA
232391 11/12/2025 1 S F1-1899 00006700 DBM 4405 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: VIA ANHANGÜERA
232392 11/12/2025 1 S F1-1899 00006700 DBM 4405 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: VIA ANHANGÜERA
232393 11/12/2025 1 S F1-1899 00006700 DBM 4405 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: VIA ANHANGÜERA
234630 05/01/2026 1 S F1-1899 00006600 DBM A05 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: VIA ANHANGÜERA
234631 05/01/2026 1 S F1-1899 00006600 DBM A05 37 - III - B 146 - Veículo cadastrado sem portar declaração de vistoria válida no interior do veículo Local: VIA ANHANGÜERA
237404 05/01/2026 1 S F1-1899 00006900 DBM 4201 37 - V - N 211 - Veículo não apresentar perfeitas condições de segurança – para brisa com dano / Dentro do campo de visão do motorista / Trinca / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 04 Local: VIA ANHANGÜERA
237405 05/01/2026 1 S F1-1899 00006900 DBM 4201 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: VIA ANHANGÜERA

237406 05/01/2026 1 S F1-1899 00006900 DBM 4201 37 - I - A 127 - Tripulação ou preposto em serviço sem crachá de identificação funcional / NOME: Eurípedes estavam / CPF: 284.730.598-08 Local: VIA ANHANGÜERA
237407 05/01/2026 1 S F1-1899 00006900 DBM 4201 37 - V - H 220 - Equipamento obrigatório (fretamento/escolar) / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Sem lacre / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: VIA ANHANGÜERA
237408 05/01/2026 1 S F1-1899 00006900 DBM 4201 37 - I - A 127 - Tripulação ou preposto em serviço sem crachá de identificação funcional / NOME: Eurípedes estavam / CPF: 284.730.598-08 Local: VIA ANHANGÜERA
TURISMAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA
237526 19/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 286, do dia 02/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237527 19/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 286, do dia 01/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237528 19/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 208, do dia 04/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
UIDINER TRANSPORTES LTDA
237551 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 22, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
ULTRA S/A - TRANSPORTES INTERURBANOS
237361 18/12/2025 5 S null 00000000 null 113 - II - D 1 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2276, do dia 01/08/2025, foi constatada a inexistência de registros obrigatórios por defeito no tacógrafo, em desconformidade com Art 6, paragrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
UNIMASTER TURISMO LTDA
232522 13/12/2025 null S null 00006300 NVT A88 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ACESSO GUARUJÁ
234237 14/12/2025 null S null 00007300 FZX A89 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: Sp248 KM 8
237430 11/01/2026 null S null 00007300 FZX A89 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: Sp055 KM 08
UNION VIP VIAGENS E RECEPTIVOS LTDA
237552 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 78, do dia 13/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237553 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 78, do dia 05/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237554 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 47, do dia 09/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237555 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 47, do dia 06/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237556 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 13/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237557 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 11/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237558 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 04/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237559 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 29/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do

disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237560 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 07/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237561 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 19/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237562 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 17/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237563 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 78, do dia 01/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237564 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 78, do dia 10/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237565 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 12/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237566 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 17/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237567 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 03/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237568 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 40, do dia 09/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237569 19/12/2025 null S null 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 47, do dia 04/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
V A BIAZINI JUNIOR TRANSPORTES EIRELI ME
233783 09/01/2026 null S null 00000009 OPU 3146 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
233784 09/01/2026 null S null 00000009 OPU 3146 37 - IV - H 162 - Não portar o comunicado de contratação de fretamento contínuo, descumprindo Artigo 1 da Portaria ARTESP N. 05 de 2002 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
233785 09/01/2026 null S null 00000009 OPU 3146 37 - III - B 146 - Veículo cadastrado sem portar declaração de vistoria válida no interior do veículo Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
233786 09/01/2026 null S null 00000009 OPU 3146 37 - I - A 126 - Tripulação ou preposto em serviço sem uniforme e em contato com o público (fretamento/escolar) / NOME: Denilson Antônio Donega / CPF: 187.669.598-54 Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS
VALLESUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
232846 10/12/2025 5 S 8163 00019004 BGW 6724 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 17:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 18:25 Local: SÃO PAULO(BARRA FUNDA)
237626 22/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 32926, do dia 01/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
VANS MIL RENT A CAR LOCADORA LTDA EPP
232514 10/12/2025 05 S F5-2189 00001070 RAI B51 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: VIA ANCHIETA

232515 10/12/2025 05 S F5-2189 00001070 RAI B51 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrafo 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: VIA ANCHIETA
VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA
235692 11/12/2025 1 S 7083 00015020 FOU 1434 114 - 0 - X 112 - Não portar a bordo do veículo autorização especial que permita utilizar o veículo de outra empresa na sua linha regular / Descumprindo artigo 16 do DECRETO 29913 de 1989 combinada com as condições da autorização especial Local: ARARAQUARA
235700 08/01/2026 1 S 8400 00032770 FSE H22 114 - 0 - X 4 - Irregularidade na comunicação visual interna (adesivos e avisos internos) * Adesivo assento preferencial em veículos urbanos (linha suburbana) / Ausência / Descumprindo a norma ABNT NBR 14022 de 2011, item 7.3.2, combinado com a Portaria ARTESP N. 03 DE 2015 Local: Ponto Inicial Da Linha Rua 14
235701 08/01/2026 1 S 8400 00032770 FSE H22 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 09:35 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 10:45 Local: Ponto Inicial Da Linha Rua 14
235702 08/01/2026 1 S 8400 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 10:45 Local: Ponto Inicial Da Linha Rua 14
236026 06/01/2026 1 S 5624 00032951 FKP J09 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade Local: CAPIVARI
236027 06/01/2026 1 S 3809 00021058 TLH A28 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 16:15 / HORÁRIO DE PARTIDA: 16:36 / OBSERVAÇÃO: de capivari para monte mor Local: CAPIVARI
236028 06/01/2026 1 S 5624 00032948 FYF I03 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade Local: CAPIVARI
236029 06/01/2026 1 S 5624 00032948 FYF I03 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 18:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 19:20 Local: CAPIVARI
236170 08/12/2025 1 S 9735 00014088 FYK J65 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: ausência de 2 martelos de emergência Local: SOROCABA
236171 08/12/2025 1 S 9735 00014088 FYK J65 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Limpador de para-brisa / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: limpador do lado direito inoperante, solto por falta de parafuso. Local: SOROCABA
236251 08/12/2025 1 S 9735 00026011 FQV F66 114 - 0 - X 112 - Não portar a bordo do veículo autorização especial que permita utilizar o veículo de outra empresa na sua linha regular / Descumprindo artigo 16 do DECRETO 29913 de 1989 combinada com as condições da autorização especial Local: SOROCABA
236256 10/12/2025 1 S 9735 00014109 FAY 9825 114 - 0 - X 11 - Portaria de revisão de tarifa atualizada ausente no interior do veículo / Descumprindo parágrafo 3, do Artigo 3 da Portaria ARTESP Nº 75 de 2025 Local: SOROCABA
236258 11/12/2025 1 S 4545 00013059 FTR 4439 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: ITU
236612 26/12/2025 1 S 9033 00011086 ETU 1489 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante / Traseiro direito / Defeito / Pneu desgastado acima do indicado pelo twi / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: 1,27 no profundímetro Local: JUNDIAI
236613 26/12/2025 1 S 9033 00011082 ETU 1488 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: 01 alavanca janela lado esquerdo sem lacre Local: JUNDIAI
236614 26/12/2025 1 S 9033 00000000 null 113 - V - E 37 - Alterar sem prévia autorização, esquema operacional aprovado, alterando, por conta própria, diversos horários definidos em tabela aprovada / REQUER NUMERO DA LINHA/AUTOS: 9033 der 1981 Local: JUNDIAI
236883 12/12/2025 1 S 38 00014073 FVD 9071 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Sem lacre / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: LIMEIRA
236884 12/12/2025 1 S 38 00014073 FVD 9071 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Espelho retrovisor externo / Direito / Defeito / Espelho do retrovisor embassado / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: LIMEIRA
236887 12/12/2025 1 S 47 00014058 FKM 6598 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Pneus que ofereçam condições de segurança, conforme orientação de seu fabricante / Traseiro esquerdo / Defeito / Pneu desgastado acima do indicado pelo twi / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: LIMEIRA
236888 12/12/2025 1 S 47 00014075 FSE 0893 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 14:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 14:51 Local: LIMEIRA

236893 16/12/2025 1 S 9735 00015014 GEG 6640 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade Local: CAMPINAS
237387 29/12/2025 1 S 9735 00014085 FZH 9482 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Espelho retrovisor externo / Esquerdo / Defeito / Espelho do retrovisor embassado / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: CAMPINAS
237388 29/12/2025 1 S 9735 00014085 FZH 9482 114 - 0 - X 3 - Condições de limpeza interna inadequada, que não o banheiro / Bagageiro com sujidade capaz de sujar ou manchar as bagagens dos passageiros / Descumprindo o artigo 66 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: CAMPINAS
237413 10/01/2026 1 S 44 00000000 DPF 789 114 - 0 - X 109 - Utilizar veículo de fretamento em serviço da linha regular sem autorização / Descumprindo o parágrafo 2 do artigo 59 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: PIRASSUNUNGA
237414 10/01/2026 1 S 44 00000000 DPF 789 113 - IV - F 5 - Utilização em serviço de veículo sem declaração de vistoria válida (vencida) no sistema / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: PIRASSUNUNGA
237415 10/01/2026 1 S 44 00000000 DPF 789 114 - 0 - X 111 - Utilizar veículo de outra empresa sem autorização especial / Descumprindo artigo 16 do DECRETO 29913 de 1989 Local: PIRASSUNUNGA
237416 10/01/2026 1 S 44 00000000 DPF 789 114 - 0 - X 3 - Condições de limpeza interna inadequada, que não o banheiro / Bagageiro com sujidade capaz de sujar ou manchar as bagagens dos passageiros / Descumprindo o artigo 66 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: PIRASSUNUNGA
VESPER TRANSPORTES LTDA
237427 07/01/2026 1 S F1-1453 00011526 EQZ F98 37 - 0 - PU 168 - Irregularidade no tacógrafo (fretamento/escolar) / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: DOM PEDRO I
VIACAO PASSAREDO LTDA
235569 16/12/2025 null S null 00000262 EFV 7407 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: VIA ANHANGÜERA
235570 16/12/2025 null S null 00000270 ELQ H41 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: VIA ANHANGÜERA
235571 17/12/2025 null S null 00000900 EFO 1799 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: VIA ANHANGÜERA
VIACAO SC MIRIM GUACU LTDA
237360 16/12/2025 null S null 00000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 59 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
VIASOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
236869 08/12/2025 1 S null 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 12:45 Local: LEME
236870 08/12/2025 1 S 126 00111050 EJW 1977 114 - 0 - X 22 - Mês condições de funcionamento e/ou de segurança do veículo / Ar condicionado com defeito / Descumprindo artigo 66 do DECRETO 29913 de 1989 Local: LEME
236871 08/12/2025 1 S 126 00111051 EJW 1987 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Luzes de posição dianteiras (faroles) de cor branca ou amarela / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: LEME
236872 09/12/2025 1 S null 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 12:45 Local: PIRASSUNUNGA
236873 09/12/2025 1 S 5870 00004640 EPU J45 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 13:40 / HORÁRIO DE PARTIDA: 14:35 Local: DESCALVADO
236874 11/12/2025 1 S 126 00117065 FXU H47 114 - 0 - X 18 - Painei de destino inoperante veículo rodoviário / Desligado podendo confundir o usuário / Descumprindo item 10.20.1 das especificações técnicas dos veículos rodoviários aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 combinado Local: RIBEIRAO PRETO
236885 12/12/2025 1 S 126 00111057 ETU D77 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Sem lacre / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: LIMEIRA
236886 12/12/2025 1 S 126 00111057 ETU D77 114 - 0 - X 109 - Utilizar veículo de fretamento em serviço da linha regular sem autorização / Descumprindo o parágrafo 2 do artigo 59 do DECRETO 29913 de 1989 e combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: LIMEIRA
236889 12/12/2025 1 S 3892 00111055 ETU C00 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: PIRASSUNUNGA
236890 15/12/2025 1 S 9080 00218063 LMR H22 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Limpador de para-brisa / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: ARARAS

237385 29/12/2025 1 S 126 00111051 EJW 1987 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 08:45 / HORÁRIO DE PARTIDA: 09:25 Local: PIRASSUNUNGA
237396 30/12/2025 1 S null 00000000 null 113 - III - F 36 - Supressão de seção e execução dos serviços previstos nos incisos i, ii, iii, iv, v e vi do artigo 52 / MUNICIPIO: Porto Ferreira / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 15 Local: PORTO FERREIRA
237397 02/01/2026 1 S 126 00117064 GDH F44 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo / Interno / Ausente / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: RIBEIRAO PRETO
237403 05/01/2026 1 S 126 00111048 EJW 1973 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: PIRASSUNUNGA
237412 09/01/2026 1 S 3892 00000000 CNI H54 113 - III - E 2 - Apresentação de sanitário sem condições de utilização, quando no início da viagem e nas saídas de pontos de parada e de apoio / Banheiro com forte odor desagradavel / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: DESCALVADO
237417 10/01/2026 1 S 9389 00000000 CNI H54 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Espelho retrovisor externo / Direito / Defeito / Espelho do retrovisor embassado / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: PIRASSUNUNGA
237535 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 4640, do dia 01/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237536 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 5010, do dia 04/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237537 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 5010, do dia 01/08/2025 (motorista Robson), foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237538 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 5010, do dia 01/08/2025 (motorista Rogerio), foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237539 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 5010, do dia 01/08/2025 (motorista Ramos), foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
VIAÇÃO ARAUJO LTDA
237663 22/12/2025 4 S F4-1005 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 300330, do dia 15/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237664 22/12/2025 4 S F4-1005 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 80880, do dia 16/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
VIAÇÃO COMETA S/A
230526 09/12/2025 5 S 8633 00719583 DSR I89 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 07:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 07:19 Local: GUARULHOS
232524 18/12/2025 5 S 6839 00719552 ELU J89 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 10:55 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 11:10 Local: SÃO PAULO(AER.CONGONHAS)
232526 18/12/2025 5 S 6839 00724517 TJH J40 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 11:20 / HORÁRIO DE PARTIDA: 11:51 Local: SÃO PAULO(AER.CONGONHAS)
232538 08/01/2026 5 S 5233 00015140 FPU H05 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 09:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 10:26 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
232844 09/12/2025 5 S 6839 00721533 CUI E88 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 14:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 14:41 / OBSERVAÇÃO: de acordo com o artigo 121, parágrafo 3º, este ai substitui o ai nº 232842 de 08/12/2025 Local: São Paulo
232845 10/12/2025 5 S 1384 00725330 UDQ H23 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 15:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 15:22 Local: SÃO PAULO(BARRA FUNDA)
232850 05/01/2026 5 S 6839 00719542 ELA 4649 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 14:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 15:14 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
235697 11/12/2025 5 S 7095 00721515 ELI H08 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: martelo com lacre rompido poltronas 11/12 Local: ARARAQUARA

235946 08/12/2025 5 S 2767 00000000 null 113 - III - F 36 - Supressão de seção e execução dos serviços previstos nos incisos i, ii, iii, iv, v e vi do artigo 52 / MUNICIPIO: São Bernardo do Campo / QUANTIDADE DE PASSAGENS VENDIDAS: 0 / OBSERVAÇÃO: supressão de seção no horário das 14:40. Local: SAO BERNARDO DO CAMPO
235947 16/12/2025 5 S 6839 00719638 DSC D09 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 14:00 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 14:10 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
235948 16/12/2025 5 S 6839 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 14:50 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
235949 16/12/2025 5 S 6839 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 16:10 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
235950 16/12/2025 5 S 6839 00721522 CUI I78 113 - V - E 38 - Alterar sem prévia autorização, esquema operacional aprovado, alterando, por conta própria, diversos sectionamentos ou itinerários definidos em tabela aprovada / REQUER NUMERO DA LINHA/AUTOS: 6839 C / OBSERVAÇÃO: cf. tabela aprovada, o destino desta viagem é santos-sp (ponta da praia). porém, o destino foi alterado para são vicente-sp, como se fosse o autos 6839-a. Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
235951 16/12/2025 5 S 6839 00719551 ELV C09 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 18:00 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 18:05 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
235952 16/12/2025 5 S 6839 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 15:50 / OBSERVAÇÃO: cf. tabela aprovada, esta viagem tem como destino a cidade de santos-sp (ponta da praia). Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
236169 08/12/2025 5 S 607 00014113 FTX D64 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo / Interno / Defeito / Com trava inoperante / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / QUANTIDADE DE CINTOS POR TIPO DE DEFEITO OU AUSENTE: 4 / INFORMAR NUMERAÇÃO DAS POLTRONAS COM DEFEITOS E AUSENTES: 18;19,20,41 / OBSERVAÇÃO: cintos travados sem possibilidade de uso Local: SOROCABA
236172 08/12/2025 5 S 607 00015147 GCS B75 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: SOROCABA
236173 08/12/2025 5 S 607 00015147 GCS B75 113 - III - E 2 - Apresentação de sanitário sem condições de utilização, quando no início da viagem e nas saídas de pontos de parada e de apoio / Banheiro com forte odor desagradavel / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: SOROCABA
236174 08/12/2025 5 S 607 00015147 GCS B75 113 - II - I 49 - Não proporcionar seguro facultativo de acidente pessoal nos termos do artigo 85 deste regulamento / Vender sem questionar o passageiro se deseja adquirir / RG DO PASSAGEIRO: 38355875 / NOME DO PASSAGEIRO: Cleide Aparecida Lopes / NUMERO DO BILHETE DE PASSAGEM DO PASSAGEIRO: 400885 Local: SOROCABA
236175 08/12/2025 5 S 8523 00721502 GJZ H77 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Rotulo ilegível ou inapropriado / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: selo inmetro ilegível Local: SOROCABA
236252 08/12/2025 5 S 607 00719560 DKU C39 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Rotulo ilegível ou inapropriado / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: selo inmetro ilegível Local: SOROCABA
236254 10/12/2025 5 S 607 00721508 FXJ G98 113 - III - E 2 - Apresentação de sanitário sem condições de utilização, quando no início da viagem e nas saídas de pontos de parada e de apoio / Banheiro sujo / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 / OBSERVAÇÃO: sujo e com forte odor de urina Local: SOROCABA
236255 10/12/2025 5 S 607 00014112 FSS F14 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 16:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 16:19 / OBSERVAÇÃO: atraso por culpa da transportadora que nao providenciou a limpeza, do veiculo que foi retido, antes do início da viagem. Local: SOROCABA
236257 10/12/2025 5 S 8523 00721502 GJZ H77 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 18:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 18:25 / OBSERVAÇÃO: chegou ao trp já com atraso de 14min Local: SOROCABA
237107 16/12/2025 5 S 2767 00000000 GCO C15 113 - VI - A 125 - Utilizar veículo não cadastrado na ARTESP, configurando serviço não autorizado Local: SANTO ANDRE
237108 16/12/2025 5 S 2767 00013245 FNZ C45 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 15:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 16:19 Local: SANTO ANDRE
237111 26/12/2025 5 S 9117 00014116 FTB H54 113 - IV - F 5 - Utilização em serviço de veículo sem declaração de vistoria válida (vencida) no sistema / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
237112 26/12/2025 5 S 9117 00719594 CFD E59 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 16:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 16:40 Local: SAO PAULO
237395 29/12/2025 5 S 7095 00725933 UFO I30 114 - 0 - X 17 - Roda reserva guardada no interior do bagageiro sem dispor de meios que a impeçam o contato com as bagagens / Descumprindo item 10.13 das especificações técnicas dos veículos rodoviários aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 Local: CAMPINAS

VIAÇÃO DANUBIO AZUL LTDA
232513 09/12/2025 1 S 9207 00000000 null 113 - V - E 37 - Alterar sem prévia autorização, esquema operacional aprovado, alterando, por conta própria, diversos horários definidos em tabela aprovada / REQUER NUMERO DA LINHA/AUTOS: 9207 DER 1981 / OBSERVAÇÃO: permissionária modificou o hovário das 06h45 para 06h40 e das 07h20 para 07h10. Local: IBIUNA
232847 10/12/2025 1 S 5202 00010013 EFU 8832 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 18:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 19:24 Local: SÃO PAULO(BARRA FUNDA)
233142 18/12/2025 1 S 4246 00018011 EUQ D30 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Na faixa periférica de 2,5 cm da borda externa / Trinca / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 1 Local: ARARAQUARA
237411 08/01/2026 1 S 7997 00000000 EFV C50 113 - II - C 9 - Tabela de horários aprovada pela ARTESP atualizada, ausente no interior do veículo Local: SANTA CRUZ PALMEIRAS
VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA
237383 19/12/2025 2 S F2-2000 00002310 EOM G22 37 - 0 - PU 180 - Não ter inscrição visível, na parte traseira, da firma ou razão social / Descumprindo o item 1 b) do parágrafo único do artigo 24 do DECRETO 29912 de 1989 Local: VIA ANHANGÜERA
237384 19/12/2025 2 S F2-2000 00002310 EOM G22 37 - V - H 220 - Equipamento obrigatório (fretamento/escolar) / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Indicador de pressão na faixa vermelha / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: VIA ANHANGÜERA
VIAÇÃO ITAQUERI LTDA
237381 18/12/2025 1 S 7493 00001500 GIR D11 114 - 0 - X 24 - Plataforma elevatória inoperante – veículo rodoviário / Descumprindo item 10.16.2 das especificações técnicas dos veículos rodoviários aprovada pela portaria ARTESP n.º 03 de 2015 combinado com artigo 66 do DECRETO 29913 de 1989 Local: PIRACICABA
VIAÇÃO JACAREI LTDA
237362 18/12/2025 5 S null 00000000 null 113 - II - D 1 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2137, do dia 03/08/2025, foi constatada a inexistência de registros obrigatórios por defeito no tacógrafo, em desconformidade com Art 6, paragrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237363 18/12/2025 5 S null 00000000 null 113 - II - D 1 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2117, do dia 02/08/2025, foi constatada a inexistência de registros obrigatórios por defeito no tacógrafo, em desconformidade com Art 6, paragrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237364 18/12/2025 5 S null 00000000 null 113 - II - D 1 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2117, do dia 01/08/2025, foi constatada a inexistência de registros obrigatórios por defeito no tacógrafo, em desconformidade com Art 6, paragrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237365 18/12/2025 5 S null 00000000 null 113 - II - D 1 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2077, do dia 03/08/2025, foi constatada a inexistência de registros obrigatórios por defeito no tacógrafo, em desconformidade com Art 6, paragrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237366 18/12/2025 5 S null 00000000 null 113 - II - D 1 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2157, do dia 02/08/2025, foi constatada a inexistência de registros obrigatórios por defeito no tacógrafo, em desconformidade com Art 6, paragrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237497 18/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2177, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237498 18/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2167, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237499 18/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2137, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237500 18/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2107, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237501 18/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2067, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237502 18/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em analise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2067, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo

237503 18/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1019, do dia 05/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237572 22/12/2025 5 S null 00000000 null 113 - II - D 1 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2077, do dia 03/09/2025, foi constatada a inexistência de registros obrigatórios por defeito no tacógrafo, em desconformidade com Art 6, paragrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237627 22/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2217, do dia 04/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237640 22/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2167, do dia 03/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237641 22/12/2025 5 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2167, do dia 02/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
VIAÇÃO LIRA LTDA
232519 13/12/2025 1 S F1-1976 00014099 FCH I62 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ACESSO GUARUJÁ
232520 13/12/2025 1 S F1-1976 00014099 FCH I62 37 - 0 - PU 170 - Irregularidade na comunicação visual externa (adesivos externos e publicidade não autorizada) (fretamento/escolar) * Qr code / Ausência / Descumprindo o artigo 2 da PORTARIA ARTESP n.º 08 de 2021 Local: ACESSO GUARUJÁ
235965 21/12/2025 1 S F1-1976 00015019 GGI E39 37 - - PU 179 - Ausência da palavra turismo no letreiro indicativo / Descumprindo o item 1 d) do parágrafo único do artigo 24 do DECRETO 29912 de 1989 Local: Av Ver Lydio Martins Corrêa 1512
235966 21/12/2025 1 S F1-1976 00015019 GGI E39 37 - 0 - PU 177 - Realizar serviço de fretamento com veículo cadastrado no serviço regular sem autorização / Descumprindo o parágrafo único do artigo 17 do DECRETO 29912 de 1989 Local: Av Ver Lydio Martins Corrêa 1512
236894 16/12/2025 1 S 4535 00014094 FUB J48 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Espelho retrovisor externo / Esquerdo / Defeito / Espelho do retrovisor embassado / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: CAMPINAS
237377 18/12/2025 1 S null 00000000 null 113 - I - A 53 - Tripulação ou preposto em serviço sem crachâ e em contato com o público / NOME: a iele falcão / RG: 433844775 Local: PIRACAIÁ
237378 18/12/2025 1 S null 00000000 null 113 - II - I 49 - Não proporcionar seguro facultativo de acidente pessoal nos termos do artigo 85 deste regulamento / Não mencionar ostensivamente que o seguro é facultativo Local: PIRACAIÁ
237379 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 84 - Ter exposto no ponto de venda tabela de preço com valores desatualizados / Descumprindo o paragrafo único artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: PIRACICABA
237380 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 225 - Não ter exposto no guichê aviso de gratuidade para pessoa idosa / Descumprindo o comunicado externo dpl nº 01 de 2017 Local: PIRACICABA
237389 29/12/2025 1 S 3688 00014087 FWI 1334 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Vencido / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: CAMPINAS
VIAÇÃO LOPES LTDA
237359 16/12/2025 3 S null 00000000 null 114 - 0 - X 114 - Deixar de atender, no prazo, à notificação nº 52 de 30/04/2025 não enviando para a ARTESP os discos tacografo dos dias 01 a 04/11/2025 Local: São Paulo
VIAÇÃO LUWASA LTDA
234856 07/01/2026 4 S 9000 00006824 DFF B49 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / Na cabine de passageiros / Defeito / Indicador de pressão na faixa vermelha / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / OBSERVAÇÃO: tambem verificado, quê a carga estava vencida em novembro 2025 e tambem o cilindro vencido em 2025. Local: OLIMPIA
237504 18/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 6826, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237505 18/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 5205, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237506 18/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 5204, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo

237507 18/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 5202, do dia 04/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237508 18/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 6825, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
VIAÇÃO PARATY LTDA
235691 11/12/2025 4 S 94 00011037 PBF H63 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: alavanca sem lacre Local: ARARAQUARA
237509 18/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 10237, do dia 02/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237510 18/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 7657, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237529 19/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11027, do dia 02/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237530 19/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 7657, do dia 04/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237642 22/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 7657, do dia 04/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237643 22/12/2025 4 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 7657, do dia 03/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
VIAÇÃO PIRACICABANA S/A
229337 13/01/2026 1 S 8423 00002222 EXW F05 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 09:00 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 09:30 Local: BAURU
232527 20/12/2025 1 S 8704 00001514 GJN A12 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Extintor de incêndio / No posto do motorista / Defeito / Vencido / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações Local: SAO BERNARDO DO CAMPO
232528 20/12/2025 1 S 8704 00002862 GFP I61 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 09:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 10:00 Local: SAO BERNARDO DO CAMPO
232537 08/01/2026 1 S 8705 00001529 TJK B13 113 - II - D 1 - Equipamento obrigatório / Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo / Interno / Defeito / Com danos na cinta / Resolução CONTRAN nº 993, de 15 de junho de 2023, considerando possíveis alterações / QUANTIDADE DE CINTOS POR TIPO DE DEFEITO OU AUSENTE: 2 / INFORMAR NUMERAÇÃO DAS POLTRONAS COM DEFEITOS E AUSENTES: Poltronas 49 e 50 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
232843 08/12/2025 1 S 8705 00001535 TLR H66 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 19:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 20:01 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
232848 05/01/2026 1 S 8705 00001117 GIU F82 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 13:03 / HORÁRIO DE PARTIDA: 13:46 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
233139 18/12/2025 1 S 8116 00004163 SVG F31 114 - 0 - X 223 - Irregularidade em dispositivos de abertura das saídas de emergência (alavanca e martelo de emergência) / Descumprindo item 10.4.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/urbanos aprovada pela PORTARIA ARTESP n.º 03 de 2015 Local: ARARAQUARA
233140 18/12/2025 1 S 5848 00004003 FYB J91 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Dentro do campo de visão do motorista / Trinca / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 1 Local: ARARAQUARA
233141 18/12/2025 1 S 8338 00060105 GHT B86 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Fora do campo de visão do motorista e fora da faixa de 2,5 cm da borda externa / Trinca cm 20 cm ou mais / Descumprindo o parágrafo único do artigo 15 da resolução CONTRAN n. 960 de 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 2 / OBSERVAÇÃO: parabrisa andar superior Local: ARARAQUARA
234238 14/12/2025 1 S F1-0013 00001699 FDR F24 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: Sp 248 KM 8
234239 14/12/2025 1 S F1-0013 00001699 FDR F24 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrao 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 Local: Sp 248 KM 8

234845 09/12/2025 1 S 5918 00004113 SWX A18 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Fora do campo de visão do motorista e fora da faixa de 2,5 cm da borda externa / Mais que 3 danos independentemente da dimensão / Descumprindo o parágrafo único do artigo 15 da resolução CONTRAN n. 960 de 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 4 / OBSERVAÇÃO: constatado duas trincas com mais de 20 cm, em cada para-brisa do veículo. Local: SAO JOSE DO RIO PRETO
235226 05/01/2026 1 S 8705 00001534 TMI I13 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 18:00 / HORÁRIO DE PARTIDA: 18:31 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
235693 11/12/2025 1 S 5848 00004003 FYB J91 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Na faixa periférica de 2,5 cm da borda externa / Trinca / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 2 Local: ARARAQUARA
235694 11/12/2025 1 S 5848 00004003 FYB J91 114 - 0 - X 14 - Saídas de emergência sem sinalização / Descumprindo item 10.4 das especificações técnicas dos veículos rodoviários/suburbanos aprovados pela PORTARIA ARTESP n. 03 de 2015 / OBSERVAÇÃO: falta instrução saída de emergência Local: ARARAQUARA
235695 11/12/2025 1 S 8116 00004073 SWF J57 113 - IV - F 6 - Ausência de declaração de vistoria válida no interior do veículo / Não portar declaração de vistoria válida estando o veículo cadastrado no sistema dentro da validade Local: ARARAQUARA
235696 11/12/2025 1 S 8338 00004063 SWB F40 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Na faixa periférica de 2,5 cm da borda externa / Trinca / Descumprindo o artigo 14 da resolução CONTRAN n. 960 DE 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 1 Local: ARARAQUARA
235953 16/12/2025 1 S 8704 00000000 null 113 - VI - Q 79 - Supressão de viagem sem autorização / HORA DA VIAGEM PREVISTA NO AUTOS: 19:00 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
236611 26/12/2025 1 S 6433 00462414 STG D43 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: JUNDIAI
236891 16/12/2025 1 S 8116 00004013 SVG C42 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Fora do campo de visão do motorista e fora da faixa de 2,5 cm da borda externa / Trinca cm 20 cm ou mais / Descumprindo o parágrafo único do artigo 15 da resolução CONTRAN n. 960 de 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 / QUANTIDADE DE DANOS: 02 Local: CAMPINAS
237382 18/12/2025 1 S 3353 00007124 SVB I75 114 - 0 - X 15 - Para brisa com dano / Fora do campo de visão do motorista e fora da faixa de 2,5 cm da borda externa / Fratura circular com 4 cm ou mais de diametro / Descumprindo o parágrafo único do artigo 15 da resolução CONTRAN n. 960 de 2022 combinado com artigo 66 do decreto 29913 de 1989 Local: PIRACICABA
237511 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2700, do dia 03/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237531 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 2620, do dia 01/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237573 22/12/2025 1 S null 00000000 null 113 - II - D 1 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 192201, do dia 04/09/2025, foi constatada a inexistência de registros obrigatórios por defeito no tacógrafo, em desconformidade com Art 6, paragrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237644 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 192213, do dia 02/09/2025 (motorista Roberto), foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237645 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 192213, do dia 02/09/2025 (motorista Vlademir), foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
VIAÇÃO RAPIDO BRASIL S/A
232849 05/01/2026 5 S 4689 00001808 BGL H36 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 13:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 14:04 Local: SAO PAULO(T.JABAQUARA)
VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA
232162 09/12/2025 1 S 9417 00034123 CUR A48 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 06:30 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 06:20 Local: SANTO ANDRE
232671 09/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 83 - Não ter exposto no ponto de venda tabela de preço no modelo aprovado / Descumprindo o artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: CASA BRANCA
232672 09/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 86 - Não ter no ponto de venda tabela de horários e seções (autos) para controle da fiscalização e consulta dos usuários / Descumprindo o artigo 2º da PORTARIA ARTESP n.º 26 de 2015 Local: CASA BRANCA
236281 18/12/2025 1 S 8551 00036324 SUU C77 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: RODOVIA PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

236602 08/12/2025 1 S 6950 00030223 FCX F57 114 - 0 - X 13 - Irregularidade no tacógrafo / Lacre/Selo violado / Descumprindo o inciso iv do parágrafo único do artigo 5º da resolução CONTRAN n.º 938 de 2022, considerando eventuais atualizações Local: CAMPINAS
VIAÇÃO SANTO IGNACIO LTDA
237665 22/12/2025 5 S F5-0297 00000000 null 37 - 0 - PU 168 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 1903, do dia 16/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
VIAÇÃO SUDESTE EIRELI
234849 15/12/2025 null S null 00000000 BVT J58 37 - V - A 192 - Utilização em serviço de veículo não cadastrado na ARTESP, configurando transporte não autorizado Local: EUCLIDES DA CUNHA
VIAÇÃO SÃO BENTO LTDA
235572 18/12/2025 1 S 9027 00011415 EQU 2155 113 - VI - E 59 - O motorista dirigir o veículo pondo em risco a segurança ou comprometendo o conforto dos passageiros / Realizar manobra perigosa no transito / NOME DO MOTORISTA: Não Identificado / RG: 00000 / OBSERVAÇÃO: veículo visualizado em trânsito na rodovia, realizando o desembarque de passageiros na faixa de rolamento da rodovia, colocando em risco a segurança dos passageiros Local: ROD CÂNDIDO PORTINARI
235573 19/12/2025 1 S 6741 00011060 EFO 1239 113 - II - H 103 - Modificar horário sem autorização / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 10:30 / HORÁRIO DA TABELA APROVADA: 10:00 Local: RIBEIRAO PRETO
236880 11/12/2025 1 S 6745 00015015 PJN G86 113 - VI - A 125 - Utilizar veículo não cadastrado na ARTESP, configurando serviço não autorizado Local: RIBEIRAO PRETO
236882 11/12/2025 1 S 6745 00011375 EFO 1841 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 14:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 15:35 Local: RIBEIRAO PRETO
237400 02/01/2026 1 S 6741 00011020 EFO 1216 113 - IV - F 5 - Utilização em serviço de veículo sem declaração de vistoria válida (vencida) no sistema / Combinado com o artigo 116 do DECRETO 29913 de 1989 Local: RIBEIRAO PRETO
237401 02/01/2026 1 S 6741 00012100 EQU 2264 113 - IV - A 108 - Retardamento, nos terminais, no horário de partida quando por culpa da transportadora (atraso) / HORÁRIO COMERCIALIZADO: 12:30 / HORÁRIO DE PARTIDA: 13:05 Local: RIBEIRAO PRETO
237402 02/01/2026 1 S 9027 00011045 EFO 1286 113 - VI - E 59 - O motorista dirigir o veículo pondo em risco a segurança ou comprometendo o conforto dos passageiros / Dirigir enquanto usa o celular / NOME DO MOTORISTA: Não Identificado / RG: xxxxxxxx Local: RIBEIRAO PRETO
237512 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11345, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237513 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 13045, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237514 18/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11145, do dia 01/08/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237532 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 12005, do dia 04/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237533 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11455, do dia 01/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237534 19/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11465, do dia 01/08/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237628 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 15115, do dia 02/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237629 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11485, do dia 01/09/2025, foi constatada sobreposição de registros da agulha por uso inadequado do disco, não sendo respeitado a troca obrigatória do mesmo, em desconformidade com item 1.2 combinado com item 9 do Anexo I da resolução CONTRAN 938/2022 Local: São Paulo
237646 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11465, do dia 04/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
237647 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11245, do dia 01/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo

237648 22/12/2025 1 S null 00000000 null 114 - 0 - X 13 - Em análise ao disco tacógrafo do veículo de prefixo 11045, do dia 01/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
VIP TOUR TRANSPORTES LTDA
237651 22/12/2025 null S null 00000000 null 37 - V - H 168 - Em análise ao disco tacógrafo, em viagem do veículo de prefixo 4, realizada na data de 15/09/2025, foram constatados registros da agulha em desconformidade com Art 6, parágrafo 1-III, e art. 3 da resolução CONTRAN 938/2022. Local: São Paulo
WD SKY LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
234789 11/12/2025 1 S F1-2525 00000014 EMD H49 37 - 0 - PU 166 - Não portar relação de passageiros, conforme modelo aprovado / Descumprindo parágrao 1º do artigo 1º da PORTARIA ARTESP n.º 5 de 2002 / OBSERVAÇÃO: transporte de 6 passageiros Local: ROD DOS BANDEIRANTES
234790 11/12/2025 1 S F1-2525 00000014 EMD H49 37 - IV - F 160 - Durante a execução do serviço de fretamento, o veículo não portar a nota fiscal nos termos do § 1.º do artigo 8.º, deste regulamento Local: ROD DOS BANDEIRANTES
ZANCA TRANSPORTES LTDA
232395 12/12/2025 1 S F1-1477 00013061 FFW B55 37 - III - B 146 - Veículo cadastrado sem portar declaração de vistoria válida no interior do veículo Local: ROD GOV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS / OUTROS

PROCESSO SEI Nº 134.00011661/2025-66: ABERTURA DE VISTAS E MANIFESTAÇÕES - AUTOS 6591/DER/70

AUTOS 6591/DER/70 – SEI nº 134.00011661/2025-66 – (Linha SEMIURBANA entre IEPÉ e PRESIDENTE PRUDENTE) – EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A., Acha-se aberto prazo de 07 (SETE) DIAS para VISTAS E EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES, quanto ao requerimento de alteração operacional da tabela de horários e distâncias (doc. 0094610092 – itinerários A e B). Para agendamento de vistas e encaminhamento de manifestações deverão ser enviadas por meio de peticionamento eletrônico ou pelo e-mail: vistas@artesp.sp.gov.br

PROCESSO SEI Nº 134.00020832/2024-67: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 7684/DER/75

AUTOS 7684/DER/75 - Processo SEI nº 134.00020832/2024-67 – EXPRESSO ITAMARATI SA, DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha RODOVIÁRIA entre SÃO JOSÉ DO RIO PRETO e APARECIDA, em conformidade com a tabela de horários e distâncias (SEI nº 0086349903 – itinerário A, via Piracicaba), devendo a empresa iniciar a operação após esta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00027192/2024-16: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 4040/DER/61

AUTOS 4040/DER/61 - Processo SEI nº 134.00027192/2024-16 – TRANSPEN -TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA., INDEFIRO o requerimento da permissionária (doc. 0086285757) para alteração da linha RODOVIÁRIA entre SÃO PAULO e ITARARÉ, mantendo-se a tabela de horários e distâncias vigente (doc. 0086285891).

PROCESSO SEI Nº 134.00027911/2024-07: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 0045/ARTESP/10

AUTOS 0045/ARTESP/10 - Processo SEI nº 134.00027911/2024-07 – VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha RODOVIÁRIA entre SÃO PAULO e RIO CLARO com prolongamento até SÃO BERNARDO DO CAMPO, em conformidade com a tabela de horários e distâncias (SEI nº 0086379183 – itinerário A, via ABC), devendo a empresa iniciar a operação após esta publicação.

PROCESSO SEI Nº 134.00032180/2024-11: ALTERAÇÃO OPERACIONAL DE LINHA - AUTOS 3809/DER/60

AUTOS 3809/DER/60 - Processo SEI nº 134.00032180/2024-11 – VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, DEFIRO o requerimento da permissionária e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha RODOVIÁRIA entre CAMPINAS e CAPIVARI, em conformidade com a tabela de horários e distâncias (SEI nº 0086504402 – itinerário A, via Monte Mor), devendo a empresa iniciar a operação após esta publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.767, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.767, de 14 de janeiro de 2026.
Prorroga o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022.
(Processo SEI nº 133.00001674/2023-93)
O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024 e do Decreto Estadual nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025:
Considerando o art. 53, § 3º da Lei Complementar Estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024;
Considerando que Consulta Pública tem como finalidade receber contribuições que permitam aprimorar as decisões desta autarquia, conferindo o máximo de segurança e transparência ao processo regulatório;
Considerando o elevado número de contribuições recebidas por parte dos interessados durante a Consulta Pública nº. 12/2022;
Considerando que a matéria objeto da Consulta Pública nº. 12/2022, a ser analisada, comporta alto grau de complexidade técnica e jurídica;
Considerando o Memorando ARSESP nº 74420931-1409 enviado à CJ/ARSESP;
Considerando a Deliberação ARSESP nº. 1.411, de 31 de maio de 2023, que prorroga o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado

das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022;
Considerando a Deliberação ARSESP nº. 1.457, de 29 de setembro de 2023, que prorroga por 120 dias o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022;
Considerando a Deliberação ARSESP nº. 1.491, de 24 de janeiro de 2024, que prorroga por 120 dias o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022;
Considerando a Deliberação ARSESP nº. 1.520, de 23 de maio de 2024, que prorroga por 120 dias o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022;
Considerando a Deliberação ARSESP nº. 1.573, de 20 de setembro de 2024, que prorroga por 120 dias o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022;
Considerando a Deliberação ARSESP nº. 1.573, de 20 de setembro de 2024, que prorroga por 120 dias o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022;
Considerando a Deliberação ARSESP nº. 1.634, de 16 de janeiro de 2025, que prorroga por 120 dias o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022;
Considerando a Deliberação ARSESP nº. 1.686, de 19 de maio de 2025, que prorroga por 120 dias o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022;
Considerando a Deliberação ARSESP nº 1.713, de 16 de setembro de 2025, que prorroga por 120 dias o prazo para a disponibilização do Relatório Consolidado das sugestões recebidas durante a Consulta Pública nº 12/2022;
Considerando o Despacho ARSESP Despacho Atualização sobre a CP 12_2022 visando 9a extensão (0094672111) da Superintendência de Regulação Econômico-Financeira; e
Considerando o Parecer Jurídico CJ-Arsesp nº 15/2025.
DELIBERA:
Art. 1º. Prorrogar o prazo para a divulgação do Relatório Circunstanciado para o estabelecimento de critérios de restituição dos créditos oriundos da exclusão da incidência do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins.
Art. 2º. A publicação do Relatório Circunstanciado sobre as contribuições recebidas e respectivas Notas Técnicas Finais sobre a análise dos critérios para tratamentos dos créditos, referente à Consulta Pública nº 12/2022, Processo SEI 133.00001674/2023-93, fica prorrogada até a data de 28 de fevereiro de 2026.
Art. 3º . Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DELIBERAÇÃO Nº 1.766, DE 14 DE JANEIRO DE 2026
DELIBERAÇÃO Arsespnº 1.766,de 14de janeirode2026
Estabeleceoscritériosneascondiçõesparaoreconhecimentotarifário, e as condições do repassedeparceladareceita direta dos prestadores regulados pela Arsespaosfundosmunicipaisdesaneamentobásico.
(Processo SEI 133.00001791/2024-38).
O Conselho Diretor da AgênciaReguladoradeServiços PúblicosdoEstadode SãoPaulo– Arsesp,naformadaLeiComplementarEstadualnº 1.413,de 23de setembrode2024,regulamentadapeloDecretoEstadualnº.69.339, de 04 de fevereiro de 2025;
Considerandooart.13daLei11.445/2017,quefacultaaosMunicípiosacriação defundoscomafinalidadedecustear,naconformidadedodisposto nos respectivos planos de saneamento básico, a universalização dosserviços públicos desaneamentobásico;
Considerandoqueoobjetivodosfundosmunicipaisdesaneamentobásico éauniversalizaçãodo acessoaosserviços do setor;
Considerando a necessidade de recursos financeiros para execução dasaçõesprevistasnosPlanos MunicipaisdeSaneamentoBásico e/ou Planos Regionais de Saneamento Básico;
Considerando que os fundos são importantes instrumentos de políticapúblicaeporistodevemterreconhecimento regulatório;
Considerando que um dos objetivos da regulação é a definição de tarifasqueasseguremantooequílibrioeconômico-financeirodoscontratos quanto a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que induzam aeficiênciaeaeeficiênciadosserviçosquepermitamocompartilhamentodos ganhosdeprodutividadecomosusuários, conforme o art.22,IV,daLeinº 11.445/2007;
Considerando que compete à entidade reguladora editar normas relativasàs dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, asquais devem abranger, entre outros, aspectos relacionados à estrutura eníveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação,reajusteerevisão, conforme o art.23,IV, daLeinº 11.445/2007;
Considerando que compete à Arsesp, no âmbito do Estado de São Paulo,preservadasascompetênciaseprerrogativasmunicipais,ocontrole,fisca lização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços de saneamento básico detitularidade estadual e, quando a ela delegados, de titularidade municipal, conforme o art. 6º, capute §1º,eartigos10e11daLeiEstadualnº1.025/2007;
Considerando que o Contrato de Concessão nº 01/2024, celebrado entre a URAE 1 – Sudeste e a Sabesp, com a ARSESP como interveniente-anuente, com data de eficácia a paritr de 23 de julho de 2024, já estabeleceas condições de reconhecimento tarifário e limites regulatórios;
Considerando que o repasse de recursos aos fundos municipais devem obedecer àlimitação do impacto tarifário de tais repasses, que serãodefinidos pelos municípios em cada contrato individual, ou em conjunto de municípios, sobre as tarifas aplicáveis aos usuários e, neste contexto, a estrutura tarifária será definida pela Arsesp;
Considerando a necessidade de atualização da Deliberacao Arsesp nº 1.545 de 16 de agosto de 2024, em razao do advento de novas normas contratuais e para os fins de conferir maior celeridade e eficiência à habilitação dos fundos municipais de saneamento básico;
DELIBERA:

Capítulo I - Objeto

Art. 19.Esta Deliberação estabelece os critérios e as condições para o reconhecimentotarifário e as condições para o repassedeparceladareceitadiretadosprestadoresregulados pelaArsespaos Fundos Municipaisde Saneamento Básico.

CapítulolI - DoProcedimento deHabilitação

Art. 29.O Fundo Municipal de Saneamento Básico poderá ser habilitado pela Arsesp, bem como ter seu reconhecimento tarifário, desde que cumpra com os seguintes requisitos:

I.Instituição regular de Fundo Municipal de Saneamento Básico, na forma da lei municipal, que deverá ser gerido por órgão de gestão administrativa próprio com as competências para definição das diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico, devendo ser composto por, ao menos, 1 (um) representante da sociedade civil, ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico, que não poderá ser funcionário da Prefeitura ou do prestador de serviços;

II.Existência de Plano Municipal de Saneamento Básico ou Plano Regionalizado de Saneamento Básico atualizado e em vigor, nos termos do §4º, do art. 19, da Lei Federal nº 11.445/2007; e

III.Prestação dos serviços através de contrato regular e vigente, conforme art. 39, IX, da Lei nº. 11.445/2007, ou prestação direta.

§19.As regras de gestão e funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico, descritas no inciso I do caput, deverão ser previstas na própria lei de criação ou por meio de Decreto Regulamentador.

§29.O Fundo de que trata o inciso I do caput deve ter por finalidade o custeio de ações destinadas à universalização dos serviços públicos de saneamento básico, cuja realização seja de competência do município e não constitua obrigação contratual do prestador, em conformidade com a lei municipal que o instituiu, bem como com o Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Regional de Saneamento Básico, quando aplicável.

§39.Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico podem ser utilizados como fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico, conforme o parágrafo único do art. 13, da Lei 11.445/2007.

Art. 39.Os valores a serem repassados aos Fundos Municipais de Saneamento Básico, exceto quando o contrato de concessão já não os incluir no cálculo tarifário, somente serão incorporados às tarifas, após a análise e conclusão do processo de habilitação pela Arsesp com a publicação da respectiva Portaria de habilitação específica para cada município.

§19.O processo de habilitação de que trata o caput deste artigo deverá observar o procedimento previsto no presente capítulo, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

I.manifestação do titular do serviço, por meio de Ofício do Prefeito(a), solicitando a habilitação;

II.publicação oficial do ato normativo que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Básico, na forma da lei municipal;

III.cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) referente à inscrição específica do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV.Plano Municipal ou Plano Regional de Saneamento Básico atualizado e vigente;

V.publicação oficial da criação, funcionamento e designação dos membros do Órgão Gestor, previsto no inciso I, do art. 29, desta Deliberação, com envio da qualificação completa dos membros, telefone de contato e e-mail;

VI.declaração do Prefeito(a) contendo o número da conta corrente e agência bancária onde os repasses deverão ser realizados, além do envio do contrato com a instituição financeira de abertura da conta corrente, de movimentação exclusiva do Fundo Municipal de Saneamento Básico, que deve possuir o mesmo CNPJ do respectivo Fundo;

VII.cópia do contrato regular vigente sobre a prestação dos serviços de saneamento básico com o município contendo a especificação dos valores a serem repassados ao Fundo Municipal e, quando pertinente, declaração de participação em URAE com prestação de serviços regulada pela Arsesp.

§29.Para fins do inciso IV deste artigo, será considerado como atualizado o Plano que atenda à periodicidade exigida na legislação do titular do serviço ou, em sua ausência, o prazo previsto no art. 19, §4º, da Lei 11.445/2007.

§39.O prestador de serviços deverá iniciar o repasse dos valores previstos em contrato, à conta bancária mencionada no §19, inciso VI deste artigo, após a publicação da Portaria de Habilitação do Fundo Muniipcal de Saneamento Básico do Município.

§49.Na análise do processo de habilitação, caso a Arsesp observe a falta de comprovação de algum dos requisitos previstos nesse Capítulo, estes serão solicitados por meio de Ofício dirigido ao Município, que deverá observar o cumprimento de todas as diligências solicitadas para conclusão do processo.

§59.Quando do envio do pedido de habilitação pelo Município, na forma prevista neste artigo, deverá ser indicado pelo Prefeito(a) o contato de um(a) responsável pelas informações enviadas com nome completo, cargo, e-mail e telefone de contato, preferencialmente de WhastApp, para esclarecimento de dúvidas e informações necessárias pela Arsesp.

§69.O pedido de habilitação de que trata o caput do presente artigo deverá ser enviado ao protocolo digital da Arsesp, exclusivamente no e-mail protocolo@arsesp.sp.gov.br, com todos os documentos exigidos neste Capítulo, sendo fornecido número de protocolo para acompanhamento pelo Município.

§7. A habilitação dos Fundos Municipais será realizada uma única vez, sendo todos os Fundos já habilitados pela Arsesp na data desta Deliberação considerados válidos.

Art. 49.Após o protocolo do pedido de habilitação pelo Município, na forma prevista neste Capítulo, a Arsesp deverá observar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do registro do protocolo para análise do processo.

Parágrafo único. Concluída a análise, observado o cumprimento de todos os documentos exigidos, a Arsesp publicará Portaria específica de habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, devendo ser considerada para o repasse a data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Art. 59.Uma vez habilitado o Fundo Municipal de Saneamento Básico, a Arsesp enviará Ofício à Prefeitura, ao Órgão Gestor do Fundo e ao

prestador de serviço, acompanhado do Parecer Técnico e da Portaria de habilitação publicada no DOE.

Art. 69.A Arsesp divulgará no seu sítio eletrônico, a lista dos municípios habilitados com a Portaria ou Deliberação que o habilitou e o percentual de repasse autorizado.

CapítulolIII - DosCritérioeseCondiçõesparaoReconhecimento.

Art. 79.Não serão objeto de reconhecimento tarifário os recursos destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico pagos ao titular, decorrentes de outorga, no caso de delegação onerosa de serviços de saneamento básico.

Art. 89.Respeitado o disposto no §19, não serão objeto de reconhecimento tarifário os repasses ao Fundo Municipal de Saneamento Básico que superem o patamar de 4% (quatro por cento) da receita operacional direta obtida pelo prestador no respectivo município.

§19.Será admitida a superação do limite regulatório previsto no caput, com a consequente viabilidade de reconhecimento tarifário, para os repasses a Fundos Municipais de Saneamento Básico previstos:

I.em contratos celebrados por um único município, cujas tarifas sejam aplicáveis exclusivamente para os usuários situados no respectivo município, os quais arcarão com os correspondentes valores adicionais; ou

II.em contratos celebrados por conjunto de municípios para prestação regionalizada, por qualquer das formas previstas no artigo 39, inciso VI, da Lei 11.445/2007, desde que as tarifas sejam fixadas e aplicáveis exclusivamente aos municípios integrantes da regionalização, cujos usuários arcarão com os valores, na forma definida em seu contrato.

§29.A receita mencionada no caput deste artigo refere-se à receita líquida dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, auferida pelo prestador no município, calculada pela soma das receitas diretas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deduzidos os tributos.

CapítulolIV - Da Frequência do Repasse e da Fiscalização dos Valores

Art. 99. A frequência da efetivação do repasse ao Fundo deve ser estabelecida na legislação municipal ou acordada entre o município e o prestador, desde que o valor devido seja integralmente transferido a cada ano fiscal.

Parágrafo único. O prestador deverá criar rubricas contábeis específicas para registro das despesas com os repasses aos fundos, que permitam sua identificação por município.

Art. 10. O prestador de serviço deverá enviar anualmente à Superintendência de Fiscalização Econômico-Financeira da Arsesp relatório contendo os valores efetivamente repassados aos Fundos, segregados por município e conforme periodicidade estabelecida para cada repasse.

Parágrafo único. A Arsesp poderá solicitar, se necessário, documentos complementares para a fiscalização e validação do reconhecimento tarifário dos repasses.

Art. 11. Os municípios deverão encaminhar anualmente à Arsesp, por meio de Ofício conjunto do Prefeito(a) e do Órgão Gestor do Fundo, referente ao último exercício, os seguintes documentos:

I. até 30 (trinta) dias após sua prolação, cópia da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Município, no caso da capital, sempre que houver apreciação das contas sobre os Fundos Municipais de Saneamento Básico.

§19. Os documentos constantes nesse artigo deverão ser enviados ao protocolo digital da Arsesp, no e-mail protocolo@arsesp.sp.gov.br, aos cuidados da Gerência de Apoio a Demandas Externas, responsável pela habilitação dos Fundos.

§29. Na hipótese de reprovação das contas de que trata o inciso I deste artigo, a Arsesp poderá revogar e/ou suspender os repasses realizados pelo prestador ao respectivo Fundo, observados os limites da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

CapítuloV - DasDisposiçõesFinais

Art. 12. A Arsesp poderá adotar o reconhecimento tarifário para os repasses realizados aos Fundos municipais de saneamento básico instituídos por consórcios públicos de municípios, na forma do art. 13 da Lei Federal nº. 11.445/2007, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Deliberação.

Art. 13. O prestador deverá informar na conta de consumo do usuário o valor correspondente ao repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico.

Parágrafo único. A informação de que trata este artigo deverá ser submetida à Arsesp previamente à sua inclusão na conta do usuário.

Art. 14. Será de responsabilidade do Município a prestação de contas aos órgãos de controle a que estão sujeitos e a divulgação periódica das ações realizadas com os recursos oriundos dos repasses nas tarifas.

Art. 15. Para análise dos pedidos de habilitação protocolados até a data de publicação desta Deliberação, serão observadas as seguintes regras de transição:

I.A Arsesp terá até 45 (quarenta e cinco) dias úteis da publicação desta Deliberação para conclusão do processo do Município no caso da documentação completa já ter sido protocolada, devendo ser considerada a data do protocolo para o repasse pelo prestador, após a publicação da Portaria de habilitação.

II.Para os municípios que já protocolaram seu pedido de habilitação até a data de publicação desta Deliberação, caso tenham sido solicitadas diligências em relação ao processo, por Ofício da Arsesp, observa-se-á o prazo de até 30(trinta) dias corridos para resposta pelo Município, contados do envio do Ofício pelos canais de comunicação oficiais da Arsesp contendo as exigências necessárias, hipótese na qual a data a ser considerada para os repasses será a do último protocolo.

III.Para os municípios que já tenham pedido a habilitação e não cumprirem as exigências solicitadas no prazo do inciso anterior, incidirá a regra do art. 49, parágrafo único desta Deliberação, devendo ser considerada para o repasse dos valores a data da publicação da Portaria de habilitação do Fundo Municipal de Saneamento Básico, após a conclusão do processo.

Art. 16. Fica revogada a Deliberação Arsesp nº. 1.545/2024.

Art. 17. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

DESPACHO Nº 12/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A vista da justificativa apresentada e com fundamento no Decreto n.º 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012 **AUTORIZO** em caráter excepcional; a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo qualificado, da CCD, para o exercício de 2025, de acordo com a solicitação.

1. JOSE AUGUSTO FERREIRA, RG. 19.467.531-2, Oficial Operacional, EFETIVO, lotado na FOTA/CCD.

2. Motivo do deslocamento: Conduzir servidores para apoio, fiscalização e diversas ações de Vigilância em Saúde, para reuniões, cursos, eventos, treinamentos, etc.; bem como atender demandas administrativas, Retirada e transporte de imunobiológicos (vacinas, soros e insumos) e materiais para análises clínicas; Retirada de materiais diversos para campanhas e outros, suprimentos e documentos; e outros deslocamentos para apoio a outras unidades da CCD e diversos serviços que se fizerem necessários.

3. Localidade de provável deslocamento: Andradina, Araçatuba, Assis, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Franco da Rocha, Itapetininga, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Santo André, Santos, Sorocaba, Taubaté, Tupã e Regiões.

DESPACHO Nº GC 006/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

A vista da justificativa apresentada e com fundamento no Decreto n.º 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012 **AUTORIZO** em caráter excepcional; a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo qualificado, da CCD, para o exercício de 2025, de acordo com a solicitação.

1. FRANCISCO CLEITON BEZERRA DE QUEIROZ, RG. 21.106.608-4, Oficial Operacional, efetivo, prestando serviço na FOTA/CCD.

2. Motivo do deslocamento: Conduzir servidores para apoio, fiscalização e diversas ações de Vigilância em Saúde, para reuniões, cursos, eventos, treinamentos, etc.; bem como atender demandas administrativas, Retirada e transporte de imunobiológicos (vacinas, soros e insumos) e materiais para análises clínicas; Retirada de materiais diversos para campanhas e outros, suprimentos e documentos; e outros deslocamentos para apoio a outras unidades da CCD e diversos serviços que se fizerem necessários.

3. Localidade de provável deslocamento: Andradina, Araçatuba, Assis, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Franco da Rocha, Itapetininga, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Santo André, Santos, Sorocaba, Taubaté, Tupã e Regiões.

DESPACHO Nº GC 28/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A vista da justificativa apresentada e com fundamento no Decreto n.º 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012 **AUTORIZO** em caráter excepcional; a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo qualificado, da CCD, para o exercício de 2026, de acordo com a solicitação.

1. CARLOS ROBERTO PEREIRA, RG. 13.833.002-5, Oficial Operacional, Lei 500/74, lotado no NAOR - Franca.

2. Motivo do deslocamento: Atender a demanda dos Grupos de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e NAOR. Retirar imunobiológicos, testes rápidos, material para exames de diagnósticos de doenças, entrega e retirada de documentos de material educativo: transportar técnicos nas diligências administrativas, técnicas, inspeções sanitárias, reuniões, cursos e treinamentos e transporte de materiais ou bens quando for necessário

3. Localidade de provável deslocamento: São Paulo-Capital, Franca e regiões abrangentes: Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Guarã, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Jeriquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, e provável deslocamento para municípios do Estado de São Paulo, caso necessário: Andradina, Araçatuba, Assis, Avaré, Barretos, Bauru, Botucatu, Campinas, Caraguatatuba, Franco da Rocha, Guaratinguetá, Itapetininga, Itapeva, Jales, Marília, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santo André, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Vicente, Sorocaba, Taubaté, Tupã, Votuporanga e demais regiões correspondentes.

DESPACHO Nº GC 29/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A vista da justificativa apresentada e com fundamento no Decreto n.º 48.292/2003 e Resolução SS-78, de 18/07/2012 **AUTORIZO** em caráter excepcional; a concessão de diárias em quantia superior a 50% (cinquenta) e até 01 (uma) vez a retribuição mensal, acrescida quando for o caso, dos percentuais estabelecidos de acordo com o deslocamento ocorrido ao servidor abaixo qualificado, da CCD, para o exercício de 2026, de acordo com a solicitação.

1. DJALMIR GONÇALVES DOS REIS, RG. 16.863.484, Oficial Operacional, Lei 500/74, lotado no NAOR - Caraguatatuba.

2. Motivo do deslocamento: transporte dos Diretores Técnicos e demais funcionários para ações de vistorias, fiscalizações, reuniões, capacitações e também transporte de materiais inclusive imunobiológicos, quando necessário..

3. Localidade de provável deslocamento: São Paulo e para os municípios de, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba, São José dos Campos, Taubaté e Mogi das Cruzes.

CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROFESSOR ALEXANDRE VRANJAC

PORTARIA Nº 05, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A Diretora Técnica de Saúde III, do Centro de Vigilância Epidemiológica “Prof. Alexandre Vranjac”, no uso das atribuições que lhe foram delegadas nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei nº. 14.133/2021 resolve **DESIGNAR** os Servidores abaixo discriminado para, sem prejuízo de suas atribuições exercerem na condução do Pregão Eletrônico n.º 90001/2026, Processo n.º 024.00162562/2025-25, referente Aquisição com instalação de Câmara Fria Modular para GVE XIX – Marília:

Designo como pregoeiro a servidora:

Karine Morellato Ferreira, CPF n º 297.192.108-50 - Diretor Técnico I – NSGC/CGA/CVE;

E como equipe de apoio o(a) servidor(a):

Maria Lígia Bacciotte Ramos Nerger – Diretor Técnico de Saúde II – Divisão de Imunização/CVE;

Daniela Aparecida Alves dos Santos - Assessor Técnico em Saúde Pública I - Divisão de Imunização/CVE;

Paulo Alberto Borges - Enfermeiro - Divisão de Imunização/CVE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA I A VI - CAPITAL

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIPA nº 032722, de 17/11/2025, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040449, de 24/02/2025, com o subsequente arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00031926/2025-26 - SIAP nº 001007/2025-N01.

Em nome da empresa: Fundação Oswaldo Ramos (Hospital do Rim)

CNPJ: 52.803.319/0001-59

Atividade: Hospital Especializado

Estabelecido à Rua Borges Lagoa, 960 – CEP: 04038-002 – São Paulo/SP

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIPA nº 033016, de 26/11/2025, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031824, de 25/11/2024, com o subsequente arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00202629/2024-91 - SIAP nº 005327/2024-N01.

Em nome da empresa: Biolimpe Serviços de Limpeza Ltda

CNPJ: 36.016.181/0001-91

Atividade: Imunização e Controle de Pragas Urbanas

Estabelecido à Rua Olivaldo Vila Nova, 236 – CEP: 04652-035 – São Paulo/SP

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência - AIPA nº 032726, de 18/11/2025, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031601, de 22/10/2024, com o subsequente arquivamento do Protocolo Inicial SEI nº 024.00199868/2024-56 - SIAP nº 005232/2024/-N01.

Em nome da empresa: Hospital Santa Isabel S.A.

CNPJ: 43.808.692/0001-01

Atividade: Hospital Geral

Estabelecido à Rua Dr. Cesario Mota Júnior, 112 – CEP:– São Paulo/SP

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032717, de 26/11/2025, no valor de 200(DUZENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 028973, de 30/01/2025.

Em nome da empresa: SPDM - Associação para o Desenvolvimento da Medicina - Hospital São Paulo

CNPJ: 61.699.567/0001-92

Atividade: Hospital Geral

Estabelecido à Rua Napoleão de Barros, 715 – CEP: 04024-002 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00021352/2025-88 - SIAP nº 000638/2025-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032763, de 19/11/2025, no valor de 200(DUZENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 028520, de 31/03/2025.

Em nome da empresa: Associação Beneficente de Assistencia Social Nossa Senhora do Pari

CNPJ: 05.245.390/0001-83

Atividade: Atendimento Hospitalar

Estabelecido à Rua Hannemann, 234 – CEP: 03031-040 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00050857/2025-50 - SIAP nº 001559/2025-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 033031, de 12/12/2025, no valor de 100(CEM) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040557, de 04/09/2025.

Em nome da empresa: Ferrari Industria e Comercio de Aparelhos Medicos Ltda

CNPJ: 56.057.789/0001-71

Atividade: Fabricação de Instrumentos Não-Eletronicos e Utensilios para uso Medico, Cirurgico, Odontologico e de Laboratorio

Estabelecido à Rua Indare, 101 – CEP: 04317-010 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00138402/2025-65 - SIAP nº 004573/2025-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032738, de 26/11/2025, no valor de 500(QUINHENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031786, de 06/11/2024.

Em nome da empresa: Hospital e Maternidade Vidas Ltda - Hospital Vidas Alta Complexidade

CNPJ: 96.534.300/0003-91

Atividade: Hospital Geral

Estabelecido à Rua Professora Maria de Lourdes de S. Nogueira, 89 – CEP: 04692-000 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00199869/2024-09 - SIAP nº 005233/2024-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032730, de 24/11/2025, no valor de 50(CINQUENTA) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031822, de 05/08/2024.

Em nome da empresa: DDTIZZ Dedetizadora e Serviços Gerais Ltda

CNPJ: 27.015.709/0001-17

Atividade: Imunização e Controle de Pragas Urbanas

Estabelecido à Estrada do Campo Limpo, 6520 - Casa 02 – CEP: 05787-000 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00135789/2024-17 - SIAP nº 003462/2024-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032723, de 26/11/2025, no valor de 300(TREZENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040527, de 24/04/2025.

Em nome da empresa: Amico Saude Ltda (Hospital Paulistano)

CNPJ: 51.722.957/0157-08

Atividade: Hospital Geral

Estabelecido à Rua Martiniano de Carvalho, 741 – CEP: 01321-001 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00064484/2025-02 - SIAP nº 002113/2025-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032758, de 19/11/2025, no valor de 400(QUATROCENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040466, de 25/09/2024.

Em nome da empresa: São Lucas Hemoterapia e Hematologia SS Ltda

CNPJ: 00.092.633/0039-40

Atividade: Serviço de Hemoterapia

Estabelecido à Rua Marcelina, 461 – CEP: 05044-010 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00171224/2024-01 - SIAP nº 004415/2024-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032750, de 18/11/2025, no valor de 500(QUINHENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040433, de 13/09/2024.

Em nome da empresa: Notre Dame Intermedica Saúde S.A. - Hospital e Maternidade Salvalus

CNPJ: 44.649.812/0284-90

Atividade: Hospital Geral

Estabelecido à Rua Bresser, 1954 – CEP: 03164-160 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00166771/2024-67 - SIAP nº 004282/2024-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 033014, de 24/11/2025, no valor de 200(DUZENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031796, de 21/11/2024.

Em nome da empresa: Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistencia Social - Hospital Adventista de São Paulo

CNPJ: 43.586.122/0009-71

Atividade: Atendimento Hospitalar

Estabelecido à Rua Rocha Pombo, 49 – CEP: 01525-010 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00199870/2024-25 - SIAP nº 005234/2024-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032728, de 24/11/2025, no valor de 70(SETENTA) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040566, de 02/06/2025.

Em nome da empresa: Biovetor Serviços Ltda

CNPJ: 11.072.886/0001-03

Atividade: Imunização e Controle de Pragas Urbanas

Estabelecido à Rua José Maria Gonzales, 122 – CEP: 04652-180 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00079640/2025-21 - SIAP nº 002569/2025-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032745, de 09/12/2025, no valor de 200(DUZENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040445, de 23/09/2024.

Em nome da empresa: Sociedade Beneficente de Senhoras - Hospital Sirio Libanes

CNPJ: 61.590.410/0003-96

Atividade: Hospital Dia

Estabelecido à Ra Joaquim Floriano, 533 – CEP: 04534-011 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00166772/2024-10 - SIAP nº 004283/2024-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032744, de 09/12/2025, no valor de 200(DUZENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031678, de 07/06/2023.

Em nome da empresa: Associação Cruz Verde

CNPJ: 60.762.846/0001-90

Atividade: Hospital Especializado

Estabelecido à Rua Diogo de Faria, 695 – CEP: 04037-002 - São Paulo/SP

Protocolo Inicial SEI nº 024.00030959/2023-97 - SIAP nº 002688/2023-N01

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032721, de 09/12/2025, no valor de 200(DUZENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040448, de 24/02/2025.

Em nome da empresa: CERPO - Centro de Recuperação de Patologias Oculares Ltda

CNPJ: 52.945.193/0008-23

Atividade: Hospital Especializado

Estabelecido à Rua Abilio Soares, 218 – CEP: 04005-000 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00031924/2025-37 - SIAP nº 001006/2025-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032715, de 09/12/2025, no valor de 1.000(HUM MIL) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 028487, de 21/11/2024.

Em nome da empresa: Gerhosp Serviços Hospitalares Ltda - Hospital Santa Clara

CNPJ: 20.973.216/0001-40

Atividade: Hospital Geral

Estabelecido à – CEP:– São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00202394/2024-37 - SIAP nº 005319/2024-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 033015, de 12/12/2025, no valor de 100(CEM) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040556, de 05/05/2025.

Em nome da empresa: TEB Tecnologia Eletronica Brasileira Ltda

CNPJ: 46.055.703/0001-18

Atividade: Fbricação de Aparelhos Eletromedicos e Eletroterapeuticos e Equipamentos de Irradiação

Estabelecido à Avenida Diederichsen, 1057 – CEP: 04310-000 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00067038/2025-41 - SIAP nº 002198/2025-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 029580, de 12/12/2025, no valor de 200(DUZENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040457, de 12/02/2025.

Em nome da empresa: Associação Beneficente de Assistencia Social Nossa Senhora do Pari

CNPJ: 05.245.390/0001-83

Atividade: Hospitalar

Estabelecido à Rua Hannemann, 234 – CEP: 03031-040 – São Paulo/SP

Protocolo Inical SEI nº 024.00024346/2025-82 - SIAP nº 000767/2025-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032751, de 26/11/2025, no valor de 100(CEM) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031640, de 26/01/2023.

Em nome da empresa: I.S.C.M.S.P - Hospital São Luiz Gonzaga
CNPJ: 62.779.145/0002-70
Atividade: Hospital Geral
Estabelecido à Rua Michel Ouchana, 94 – CEP: 02276-140 - São Paulo/SP
Protocolo Inicial SEI nº 024.00173324/2024-64 (SES-PRC-2023/04145) - SIAP nº 000326/2023-N01

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 033020, de 09/12/2025, no valor de 1.000(HUM MIL) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031751, de 11/03/2024.

Em nome da empresa: Hospital e Maternidade Jardins Ltda
CNPJ: 69.106.904/0001-00
Atividade: Atendimento Hospitalar
Estabelecido à Rua Arthur Azevedo, 1.639 – CEP: 05404-014 - São Paulo/SP
Protocolo Inicial SEI nº 024.00051243/2024-12 - SIAP nº 001283/2024-N01

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032725, de 19/11/2025, no valor de 100(CEM) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031610, de 25/11/2024.

Em nome da empresa: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
CNPJ: 62.779.145/0001-90
Atividade: Hospital Geral
Estabelecido à Rua Dr. Cesário Motta Junior, 112 – CEP: 01221-020 – São Paulo/SP
Protocolo Inical SEI nº 024.00202546/2024-00 - SIAP nº 005324/2024-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032737, de 26/11/2025, no valor de 500(QUINHENTAS) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031567, de 08/02/2023.

Em nome da empresa: Hospital e Maternidade Vida's Ltda
CNPJ: 96.534.300/003-91
Atividade: Hospital Geral
Estabelecido à Rua Profª Maria de Lourdes de S. Nogueira, 89 – CEP: 04692-000 - São Paulo/SP
Protocolo Inicial SEI nº 024.00112483/2023-10 (SES-PRC-2023/06678) - SIAP nº 000559/2023-N01

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032739, de 26/11/2025, no valor de 150(CENTO E CINQUENTA) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031565, de 11/08/2022.

Em nome da empresa: Rede D'or São Luiz S/A - Hospital Vlla Lobos
CNPJ: 06.047.087/0077-37
Atividade: Hospital Geral
Estabelecido à Rua Lituania, 260 – CEP: 03184-020 - São Paulo/SP
Protocolo Inicial SEI nº 024.00173275/2024-60 (SES-PRC-2022/54783) - SIAP nº 003752/2022-N01.

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032752, de 19/11/2025, no valor de 100(CEM) UFESP ‘ s, referente ao Auto de Infração - AIF nº 029007, de 02/09/2021.

Em nome da empresa: I.S.C.M.S.P - Hospital São Luiz Gonzaga
CNPJ: 62.779.145/0002-70
Atividade: Hospital Geral c/ Maternidade
Estabelecido à Rua Michel Ouchana, 94 – CEP: 02276-140 - São Paulo/SP
Protocolo Inicial SEI nº 024.00173198/2024-48 (SES-PRC-2021/38209) - SIAP nº 006199/ 2021-N01

“O infrator poderá apresentar RECURSO do Auto de Imposição de Penalidade no prazo de 10 dias contados a partir de sua ciência, conforme a legislação sanitária em vigor”.

DESPACHO

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa - NRM nº 30176, de 26/11/2025, no valor de 400 (QUATROCENTAS) UFESP ‘ s, correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 028873, de 06/03/2024, referente ao Auto de Infração - AIF nº 031811.

Em nome da empresa: Hospital e Maternidade Vida’s Ltda
CNPJ: 96.534.300/0001-20
Atividade: Hospital e Maternidade
Estabelecida à Avenida Nossa Senhora do Sabara, 2375 - CEP: 04685-006 - São Paulo/SP.
Protocolo Inicial SEI nº 024.00049626/2024-12 - SIAP nº 001285/2024-N01.

“De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva”.

DESPACHO

Lavratura de Notificação para Recolhimento de Multa - NRM nº 30143, de 15/12/2025, no valor de 300(TREZENTAS) UFESP ‘ s, correspondente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 032561, de 15/04/2025, referente ao Auto de Infração - AIF nº 040447.

Em nome da empresa: Adeclin Assessoria Administrativa e Clínica Ltda
CNPJ: 60.743.093/0010-67
Atividade: Serviço de Ressonância Magnética e Tomografia
Estabelecida à Avenida Nova Cantareira, 2.398- CEP: 02340-000 - São Paulo/SP.

Protocolo Inicial SEI nº 024.00001102/2025-21 - SIAP nº 000028/2025-N01.

“De acordo com a legislação vigente, a multa não recolhida dentro do prazo previsto será encaminhada para cobrança executiva”.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS

PORTARIA HGA Nº 011/25, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA 011/25
CONTRATO Nº: 011/21
PROCESSO Nº: 024.00018548/2023-23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 095/21
CONTRATANTE: O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
CONTRADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

OBJETIVO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMAZENADOS EM CILINDROS, CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.

A Diretora Técnica de Saúde III do Hospital Guilherme Álvaro, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002

Considerando:
a) que a Lei nº. 8666/93 no artigo 67 prevê a designação formal de representante da Administração Pública no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato com terceiros;
b) que no sentido de prevenir problemas de ordem legal na execução do contrato;
c) que torne a execução do contrato mais eficiente e eficaz proporcionando melhor qualidade ao serviço ora contratado.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a servidora LUCI FRANCISCA SILVA para gerenciar o contrato de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMAZENADOS EM CILINDROS, CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO** e a **Sr. ADEMAR BOTELHO DOS SANTOS** como fiscal administrativo.

Artigo 2º - Os servidores ora designados têm as seguintes atribuições: acompanhar in-loco a execução de todas as ações da empresa conforme consta nas cláusulas do contrato;
providenciar junto a Administração, meios legais para que a empresa possa executar as atividades e tarefas constantes no contrato;
receber do protocolo/almoxarifado as notas fiscais ou faturas da medição das aquisições entregue pela empresa sob a sua responsabilidade de gestão;
encaminhar os documentos (notas fiscais) a Diretoria de Finanças após o recebimento da nota fiscal devidamente conferida e em perfeitas condições, para a efetivação do pagamento;
buscar junto à empresa, corrigir todas as falhas que porventura houver ou possa surgir, relatando em seguida à Administração as providências tomadas bem como as necessárias, caso a solução dos mesmos não estejam o seu alcance.

Artigo 3º - Os Servidores, cujo contrato esteja sob as suas responsabilidades de gestão, responderão ao seu superior imediato pela execução do mesmo e estarão sujeitos às penalidades previstas em lei pelo não cumprimento do mesmo.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação em diário oficial.

PORTARIA HGA Nº 012/25, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA 012/25
CONTRATO Nº: 032/21
PROCESSO Nº: 024.00039251/2023-00
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 310/21
CONTRATANTE: O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
CONTRADA: MESSER GASES LTDA

OBJETIVO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMAZENADOS EM CILINDROS.

A Diretora Técnica de Saúde III do Hospital Guilherme Álvaro, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002

Considerando:
a) que a Lei nº. 8666/93 no artigo 67 prevê a designação formal de representante da Administração Pública no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato com terceiros;
b) que no sentido de prevenir problemas de ordem legal na execução do contrato;
c) que torne a execução do contrato mais eficiente e eficaz proporcionando melhor qualidade ao serviço ora contratado.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a servidora LUCI FRANCISCA SILVA para gerenciar o contrato de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS ARMAZENADOS EM CILINDROS** e a **Sr. ADEMAR BOTELHO DOS SANTOS** como fiscal administrativo.

Artigo 2º - Os servidores ora designados têm as seguintes atribuições: acompanhar in-loco a execução de todas as ações da empresa conforme consta nas cláusulas do contrato;
providenciar junto a Administração, meios legais para que a empresa possa executar as atividades e tarefas constantes no contrato;

receber do protocolo/almoxarifado as notas fiscais ou faturas da medição das aquisições entregue pela empresa sob a sua responsabilidade de gestão;

encaminhar os documentos (notas fiscais) a Diretoria de Finanças após o recebimento da nota fiscal devidamente conferida e em perfeitas condições, para a efetivação do pagamento;
buscar junto à empresa, corrigir todas as falhas que porventura houver ou possa surgir, relatando em seguida à Administração as providências tomadas bem como as necessárias, caso a solução dos mesmos não estejam o seu alcance.

Artigo 3º - Os Servidores, cujo contrato esteja sob as suas responsabilidades de gestão, responderão ao seu superior imediato pela execução do mesmo e estarão sujeitos às penalidades previstas em lei pelo não cumprimento do mesmo.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação em diário oficial.

PORTARIA Nº 010/25, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA 010/25
CONTRATO Nº: 005/21
PROCESSO Nº: 024.00031335/2023-97
CONTRATANTE: O ESTADO DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO
CONTRADA: INPUT CENTER INFORMATICA EIRELI.
OBJETIVO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMATICA EM AMBIENTE COMPUTACIONAL DO SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR WINHOSP.

A Diretora Técnica de Saúde III do Hospital Guilherme Álvaro, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002

Considerando:
a) que a Lei nº. 8666/93 no artigo 67 prevê a designação formal de representante da Administração Pública no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato com terceiros;
b) que no sentido de prevenir problemas de ordem legal na execução do contrato;
c) que torne a execução do contrato mais eficiente e eficaz proporcionando melhor qualidade ao serviço ora contratado.

Resolve:
Artigo 1º - Designar a servidora LUCIANA GOMES DE MELO para gerenciar o contrato de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMATICA EM AMBIENTE COMPUTACIONAL DO SISTEMA DE GESTAO HOSPITALAR WINHOSP** e a **Sra. NILDA DANTAS DOS SANTOS** como fiscal do contrato.

Artigo 2º - Os servidores ora designados têm as seguintes atribuições: acompanhar in-loco a execução de todas as ações da empresa conforme consta nas cláusulas do contrato;

providenciar junto a Administração, meios legais para que a empresa possa executar as atividades e tarefas constantes no contrato;

receber do protocolo/almoxarifado as notas fiscais ou faturas da medição das aquisições entregue pela empresa sob a sua responsabilidade de gestão;

encaminhar os documentos (notas fiscais) a Diretoria de Finanças após o recebimento da nota fiscal devidamente conferida e em perfeitas condições, para a efetivação do pagamento;

buscar junto à empresa, corrigir todas as falhas que porventura houver ou possa surgir, relatando em seguida à Administração as providências tomadas bem como as necessárias, caso a solução dos mesmos não estejam o seu alcance.

Artigo 3º - Os Servidores, cujo contrato esteja sob as suas responsabilidades de gestão, responderão ao seu superior imediato pela execução do mesmo e estarão sujeitos às penalidades previstas em lei pelo não cumprimento do mesmo.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação em diário oficial.

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

COMUNICADO, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III nº 01/2026
O Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, decide:
Artigo 1º - alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuário Médico, para biênio 2026/2028, ficando com a seguinte composição:

Antonio Carlos Mugayar Bianco – Presidente
Edna Valéria da Silva – Vice-Presidente
Danielle Cristina Campos de Souza – Secretária
Membros:
Andre Feldman;
Diandro Marinho Mota;
Ed Carlos Jose da Silva.
Giseli Casarini;
Marly Akiko Miaira;
Vinicius Diniz;
Artigo 2º - Os membros da comissão atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos;
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA - JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

PORTARIA DO DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Alterando a Portaria D.T. de 29/07/25, publicada em 30/07/2025;
Neste ato, alterando e excluindo membros da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente, como segue:
I - Excluam-se os membros:
Carla Alessandra Navarrete Ribeiro de Mendonça, RG. 34.671.150-2, Oficial de Saúde, designada Diretor Técnico I, do Núcleo de Compras, Suprimentos e Gestão de Contratos, da Gerência de Administração e Infraestrutura, Efetivo, como membro;

Sandra Oliveira da Silva, RG. 22.618.541-2, Oficial Administrativo, designada Diretor Técnico I, do Núcleo de Atividades Internas, do Centro de Convivência do Idoso, Lei 500/74, como membro;

Leonice Madeira Lima R.G. RG. 13.045.953-7, Auxiliar de Enfermagem, designada Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Apoio Técnico, Lei 500/74, como membro;

Luciana Macedo de Lima, RG. 23.912.777-8, Oficial Administrativo, designada Diretor Técnico I, do Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Gerência de Recursos Humanos, Lei 500/74, como membro;

XIII- Ivonilde Léa Ferreira, RG. 8440796, Agente Técnico de Assistência à Saúde – Assistente Social, da Gerência Especializada em Gerontologia, CLT como membro;

XIV-Vanderléa Lourenço de Souza da Cruz, R.G. 19.692.347, Oficial Administrativo, designada Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Suporte Social e Familiar ao Idoso, da Gerência Especializada em Gerontologia, CLT, como secretária;

II- Onde se lê:

Celina Marques Vichinsky, R.G. 12.337.904-0, Agente de Saúde, designada Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Atenção ao Idosos I, da Gerência Especializada em Atenção à Saúde do Idoso, Lei 500/74, como membro;

Leia-sê:

Celina Marques Vichinsky, R.G. 12.337.904-0, Agente de Saúde, designada Diretor Técnico de Saúde I, do Núcleo de Atenção ao Idosos I, da Gerência Especializada em Atenção à Saúde do Idoso, Lei 500/74, como secretária;

III -Incluam-se o membro:

Tiago Nogueira dos Santos, RG. 27.441.273-1, Agente Técnico de Assistência à Saúde, designada Diretor Técnico de Saúde II, da Gerência Especializada em Atenção à Saúde do Idoso, Efetivo, como membro;

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

ATA Nº 146/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PEDIDO Nº 146/2025
SEI 024.00166761/2025-11
INTERESSADO: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
Nº ATA: M002/2025
ITEM Nº 04 – SIAFÍSICO: 5129028 – QTD: 02 FRASCOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A
CNPJ: 33.009.945/0002-04
CONTRATO: 2025CT01364
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01638
VALOR TOTAL: R\$ 66.724,42
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 18/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150293
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M060/2025
ITEM Nº 07 – SIAFÍSICO: 5407869 – QTD: 756 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ONCO PROD DISTR.DE PRODS. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98
CONTRATO: 2025CT01365
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01639
VALOR TOTAL: R\$ 164.528,28
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 18/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150293
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M021/2025
ITEM Nº 05 – SIAFÍSICO: 1341804 – QTD: 600 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ONCO PROD DISTR.DE PRODS. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98
CONTRATO: 2025CT01366
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01640
VALOR TOTAL: R\$ 3.246,00
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 18/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150293
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M133/2025
ITEM Nº 08 – SIAFÍSICO: 4724968 – QTD: 4500 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: A. G. KIENEN & CIA. LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
CONTRATO: 2025CT01367
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01641
VALOR TOTAL: R\$ 23.039,10
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 18/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150293
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113

UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M023/2025
ITEM Nº 09– SIAFÍSICO: 4314077 – QTD: 360 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
CONTRATO: 2025CT01368
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01642
VALOR TOTAL: R\$ 396,00
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 18/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150293
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.

Anexo(s):
[2025NE01638.pdf](#)
[2025NE01639.pdf](#)
[2025NE01640.pdf](#)
[2025NE01641.pdf](#)
[2025NE01642.pdf](#)

ATA Nº 160/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PEDIDO Nº 160/2025
SEI 024.00178238/2025-29
INTERESSADO: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
Nº ATA: M084/2025
ITEM Nº 03 – SIAFÍSICO: 16 – QTD: 16 ENVELOPES
EMPRESA DETENTORA DA ATA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
CONTRATO: 2025CT01455
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01726
VALOR TOTAL: R\$ 84,73
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 29/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M261/2025
ITEM Nº 07 – SIAFÍSICO: 4585097 – QTD: 1080 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.697.594/0003-10
CONTRATO: 2025CT01456
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01727
VALOR TOTAL: R\$ 3.024,00
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 29/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M075/2025
ITEM Nº 09 – SIAFÍSICO: 341460 – QTD: 360 CÁPSULAS DURAS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODS. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.231.734/0001-93
CONTRATO: 2025CT01457
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01728
VALOR TOTAL: R\$ 207,61
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 29/10/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M075/2025
ITEM Nº 07 – SIAFÍSICO: 3814556 – QTD: 3000 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
CONTRATO: 2025CT01458
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01730
VALOR TOTAL: R\$ 567,00
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 29/10/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M071/2025
ITEM Nº 01 – SIAFÍSICO: 4759214 – QTD: 24 SERINGAS PREENCHIDAS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S/A
CNPJ: 56.994.502/0026-98
CONTRATO: 2025CT01459
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01729
VALOR TOTAL: R\$ 85.327,44
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 29/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113

UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.

Anexo(s):
[2025NE01726.pdf](#)
[2025NE01727.pdf](#)
[2025NE01728.pdf](#)
[2025NE01730.pdf](#)
[2025NE01729.pdf](#)

ATA PEDIDO Nº 147/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PEDIDO Nº 147/2025
SEI 024.00166830/2025-88
INTERESSADO: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA.
Nº ATA:M131/2024
ITEM Nº 08 – SIAFÍSICO: 3982157 – QTD: 60 FRASCO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: BAYER S.A.
CNPJ: 18.459.628/0097-67
CONTRATO: 2025CT01401
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01676
VALOR TOTAL: R\$ 99.844,20
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA:M074/2024
ITEM Nº 10 – SIAFÍSICO: 3622355 – QTD: 30 SERINGA
EMPRESA DETENTORA DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 43.295.831/0001-40
CONTRATO: 2025CT01360
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01634
VALOR TOTAL: R\$ 215.760,90
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 18/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA:M060/2025
ITEM Nº 08 – SIAFÍSICO: 5443784 – QTD:900 COMPRIMIDO
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00
CONTRATO: 2025CT01406
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01680
VALOR TOTAL: R\$ 192.438,00
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA:M057/2025
ITEM Nº 1/2 – SIAFÍSICO: 379557 – QTD:250 SERINGA PREENCHIDA
EMPRESA DETENTORA DA ATA: VIATRIS BRASIL IMPORTADORA E DIST.DE MED.LTDA
CNPJ: 05.656.727/0001-45
CONTRATO: 2025CT01420
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01691
VALOR TOTAL: R\$ 2.065,00
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.

Anexo(s):
[NE01676.pdf](#)
[NE01634.pdf](#)
[NE01680.pdf](#)
[NE01691.pdf](#)

ATA PEDIDO Nº 149/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PEDIDO Nº 149/2025
SEI 024.00173199/2025-73
INTERESSADO: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
Nº ATA: M080/2025
ITEM Nº 08 – SIAFÍSICO: 6051219 – QTD: 52 SERINGAS PREENCHIDAS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
CNPJ: 33.247.743/0044-50
CONTRATO: 2025CT01273
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01551
VALOR TOTAL: R\$ 56.187,04
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 10/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.

Nº ATA: M031/2025
ITEM Nº 09 – SIAFÍSICO: 4724950 – QTD: 3.360 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: CM HOSPITALAR SA
CNPJ: 12.420.164/0001-57
CONTRATO: 2025CT01274
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01552
VALOR TOTAL: R\$ 8.583,46
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 10/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.

Anexo(s):
[2025NE01551.pdf](#)
[2025NE01552.pdf](#)

ATA PEDIDO Nº 158/2025
EXTRATO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PEDIDO Nº 158/2025
SEI 024.00175292/2025-12
INTERESSADO: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
Nº ATA: M076/2025
ITEM Nº 02 – SIAFÍSICO: 4482735– QTD: 9000 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: ONCO PROD DISTR. PRODS. HOSPITALARES e ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0012-98
CONTRATO: 2025CT01407
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01681
VALOR TOTAL: R\$ 56.377,80
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M076/2025
ITEM Nº 04 – SIAFÍSICO: 4537912– QTD: 1080 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: PORTAL LTDA
CNPJ: 05.005.873/0001-00
CONTRATO: 2025CT01417
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01688
VALOR TOTAL: R\$ 1.077,95
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M080/2025
ITEM Nº 01 – SIAFÍSICO: 1757032– QTD: 270 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: PORTAL LTDA
CNPJ: 05.005.873/0001-00
CONTRATO: 2025CT01418
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01689
VALOR TOTAL: R\$ 351,00
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M080/2025
ITEM Nº 04 – SIAFÍSICO: 1912593– QTD: 270 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
CONTRATO: 2025CT01419
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01690
VALOR TOTAL: R\$ 151,58
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.
Nº ATA: M083/2025
ITEM Nº 06 – SIAFÍSICO: 4614704– QTD: 360 COMPRIMIDOS
EMPRESA DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORT. DISTRIB.PROD. MED. HOSP. SA
CNPJ: 07.752.236/0004-76
CONTRATO: 2025CT01413
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01682
VALOR TOTAL: R\$ 963,54
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 DIAS.

Anexo(s):
[2025NE01681.pdf](#)
[2025NE01688.pdf](#)

[2025NE01689.pdf](#)
[2025NE01690.pdf](#)
[2025NE01682.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90159/2025
CANCELAMENTO DE EMPENHO
Fica cancelado o empenho nº NE01267, referente ao Item 04 do Pregão Eletrônico nº 90159/2025, celebrado com a empresa Drogaria Popular Melhor Preço RGS Ltda, CNPJ nº 31.539.876/0001-10, constante do Processo SEI nº 024.00045897/2025-80, tendo em vista que o paciente não faz mais uso da dieta, conforme Ata acostada aos autos.
Registra-se que o extrato do referido empenho foi publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de novembro de 2025.

COMUNICADO Nº 90208/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 90208/2025
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
UASG 090113- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA- DRS II
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE-DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, HOMOLOGA a adjudicação do PREGÃO 90.208/2025, pregoeiro ARTUR CARLOS FALBO LOPES, aberto no dia 24/10/2025 às 09:00h, sendo que às 08:20h do dia 28/11/25 foi homologado os itens 1, 2, 4 e 5, e às 15:39h do dia 24/11/25 foi homologado o item 3.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
Compra emergencial: Não
SEI Nº: 024.00127114/2025-85
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
De acordo com a ata de sessão pública em conformidade com a lei Federal 14.133/2021, foi ratificada a decisão do pregoeiro e homologado procedimento licitatório do pregão eletrônico em epígrafe, como segue:
ITEM 01/04 – DROGARIA SÃO LUCAS DE LINS LTDA ME -CNPJ: 23.182.890/0001-03 -no valor de R\$ 860,40 (Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta Centavos)
ITEM 02 – GEMELI MEDICAL LTDA – CNPJ: 42.198.801/0001-53 – no valor de R\$ 1.195,20 (Mil Cento e Noventa e Cinco Reais e Vinte Centavos)
ITEM 03 – FRACASSADO
ITEM 05 - CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 31.321.6329/0001-88 – no valor de R\$ 673,20 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Anexo(s):
[NE01615.pdf](#)
[NE01507.pdf](#)
[NE01508.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90208/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026
EXTRATO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO
Lei 14.133/2021
Modalidade -Pregão eletrônico 90208/2025
Objeto: aquisição de medicamentos para atender determinação judicial
Processo SEI nº 024.00127114/2025-85
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
ORGÃO EXPEDIDOR: CJSS – CONSULTORIA JURÍDICA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PARECER REFERENCIAL CJ/SS Nº 06/2025
DATA DO PARECER: 21/03/2025
CONTRATO: 2025CT01339
CONTRATADA: DROGARIA SÃO LUCAS DE LINS LTDA ME
CNPJ: 23.182.890/0001-03
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 16/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 860,40
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01615
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
CONTRATO: 2025CT01244
CONTRATADA: GEMELI MEDICAL LTDA
CNPJ: 42.198.801/0001-53
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 01/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 1.195,20
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01507
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
CONTRATO: 2025CT01245
CONTRATADA: CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.321.329/0001-88
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 01/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 673,20
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01508
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011

Anexo(s):
[NE01615.pdf](#)
[NE01507.pdf](#)
[NE01508.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90217/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026
EXTRATO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO
Lei 14.133/2021
Modalidade -Pregão eletrônico 90217/2025
Objeto: aquisição inicial de material para atender demanda judicial
Processo SEI nº 02400141731/2025-93
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
ORGÃO EXPEDIDOR: CJSS – CONSULTORIA JURÍDICA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PARECER REFERENCIAL CJ/SS Nº 06/2025
DATA DO PARECER: 21/03/2025
CONTRATO: 2025CT01275
CONTRATADA: MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 52.715.266/0001-14
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 10/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 1.931,20
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01553
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000
NATUREZA DA DESPESA: 33903036
UGE: 090113
UGR: 090011

Anexo(s):
[2025NE01553.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90217/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 90217/2025
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
UASG 090113- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA- DRS II
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE-DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, HOMOLOGA a adjudicação do PREGÃO 90217/2025, pregoeiro ARTUR CARLOS FALBO LOPES, aberto no dia 10/11/2025 às 09:00h, sendo que às 09:39h do dia 18/12/25 foi homologado o item 1 e às 11:53h do dia 19/11/25 foi revogado o item 2 e às 11:54h do dia 19/11/2025 foi revogado o item 3.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
Compra emergencial: Não
SEI Nº: 024.00141731/2025-93
ASSUNTO: AQUISIÇÃO INICIAL DE MATERIAL PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL
De acordo com a ata de sessão pública em conformidade com a lei Federal 14.133/2021, foi ratificada a decisão do pregoeiro e homologado procedimento licitatório do pregão eletrônico em epígrafe, como segue:
ITEM 01 – MY LICITA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-CNPJ 52.715.266/0001-14-no valor de R\$ 1931,20 (Um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
ITENS 02 E 03 – FORAM REVOGADOS

Anexo(s):
[2025NE01553.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90218/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 90218/2025
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
UASG 090113- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA- DRS II
Às 09:38 horas do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE-DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, HOMOLOGA a adjudicação do PREGÃO 90218/2025, REGINA CÉLIA DE SOUZA VILERÁ LOURENÇO, aberto no dia 25/11/2025 às 09:00 HORAS
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
Compra emergencial: Não
SEI Nº: 024.00144771/2025-97
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL
De acordo com a ata de sessão pública em conformidade com a lei Federal 14.133/2021, foi ratificada a decisão do pregoeiro e homologado procedimento licitatório do pregão eletrônico em epígrafe, como segue:
ITENS 01/02 – LIKAPE COMERCIAL LTDA – CNPJ: 56.878.414/0001-72- no valor de R\$ 1.692,00 (Mil Seiscentos e Noventa e Dois Reais)

Anexo(s):
[ne01675.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90218/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026
EXTRATO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO
Lei 14.133/2021
Modalidade -Pregão eletrônico 90218/2025
Objeto: aquisição de Materiais para atender determinação judicial
Processo SEI nº 024.00144771/2025-97
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
ORGÃO EXPEDIDOR: CJSS – CONSULTORIA JURÍDICA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PARECER REFERENCIAL CJ/SS Nº 06/2025
DATA DO PARECER: 21/03/2025
CONTRATO: 2025CT01400
CONTRATADA: - LIKAPE COMERCIAL LTDA
CNPJ: 56.878.414/0001-72
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 1.692,00
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01675
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000

NATUREZA DA DESPESA: 33903036
UGE: 090113
UGR: 090011

Anexo(s):
[ne01675.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90231/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO
Lei 14.133/2021
Modalidade -Pregão eletrônico 90231/2025
Objeto: aquisição de medicamentos para atender determinação judicial
Processo SEI nº 02400130610/2025-16
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
ORGÃO EXPEDIDOR: CJSS – CONSULTORIA JURÍDICA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PARECER REFERENCIAL CJ/SS Nº 06/2025
DATA DO PARECER: 21/03/2025
CONTRATO: 2025CT1385
CONTRATADA: COMERCIAL MEGAMIX LTDA
CNPJ: 09.521.358/0001-34
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 122.996,40
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01657
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
CONTRATO: 2025CT01386
CONTRATADA: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.851.154/0001-86
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01658
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011

Anexo(s):
[2025NE01657.pdf](#)
[2025NE01658.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90231/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 90231/2025
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
UASG 090113- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA- DRS II
Às 06:52 horas do dia 18 de dezembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE-DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, HOMOLOGA a adjudicação do PREGÃO 90231/2025, pregoeiro REGINA CÉLIA DE SOUZA VILERÁ LOURENÇO, aberto no dia 26/11/2025 às 09:00 horas
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
Compra emergencial: Não
SEI Nº: 02400130610/2025-16
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

De acordo com a ata de sessão pública em conformidade com a lei Federal 14.133/2021, foi ratificada a decisão do pregoeiro e homologado procedimento licitatório do pregão eletrônico em epígrafe, como segue:
ITENS 01, 03, 05 e 06 - COMERCIAL MEGAMIX LTDA-CNPJ 09.521.358/0001-34-no valor de R\$ 122.996,40 (cento e vinte e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
ITEM 02 - FRACASSADO
ITENS 04 e 07 - JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ 49.851.154/0001-86-no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Anexo(s):
[2025NE01657.pdf](#)
[2025NE01658.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90233/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 90233/2025
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
UASG 090113- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA- DRS II
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE-DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, HOMOLOGA a adjudicação do PREGÃO 90.233/2025, pregoeiro ARTUR CARLOS FALBO LOPES, aberto no dia 27/11/2025 às 09:00h, sendo que às 06:32h do dia 08/12/25 foi homologado os itens 1, 2, 3 e 5, e às 09:00h do dia 27/11/25 foi homologado o item 4.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
Compra emergencial: Não
SEI Nº: 024.00129480/2025-79
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
De acordo com a ata de sessão pública em conformidade com a lei Federal 14.133/2021, foi ratificada a decisão do pregoeiro e homologado procedimento licitatório do pregão eletrônico em epígrafe, como segue:
ITEM 01 – DROGARIA SÃO LUCAS DE LINS LTDA – ME-CNPJ: 23.182.890/0001-03 - no valor de R\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Reais)
ITEM 02 – FRACASSADO

ITEM 03 – UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 50.628.978/0001-70 – no valor de R\$ 768,96 (Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)
ITEM 04 – DESERTO
ITEM 05 -MTK HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 57.161.373/0001-61 – no valor de R\$ 391,50 (Trezentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Anexo(s):
[NE01545.pdf](#)
[NE01546.pdf](#)
[NE01547.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90233/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO
Lei 14.133/2021
Modalidade -Pregão eletrônico 90.233/2025
Objeto: aquisição de medicamentos para atender determinação judicial
Processo SEI nº 024.00129480/2025-79
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
ORGÃO EXPEDIDOR: CJSS – CONSULTORIA JURÍDICA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PARECER REFERENCIAL CJ/SS Nº 06/2025
DATA DO PARECER: 21/03/2025
CONTRATO: 2025CT01264
CONTRATADA: DROGARIA SÃO LUCAS DE LINS LTDA ME
CNPJ: 23.182.890/0001-03
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 08/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 135,00
NOTA DE EMPENHO: 202NE01545
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
CONTRATO: 2025CT01265
CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ: 50.628.978/0001-70
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 08/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 768,96
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01546
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
CONTRATO: 2025CT01266
CONTRATADA: MTK HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 57.161.373/0001-61
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 08/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 391,50
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01547
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011

Anexo(s):
[NE01545.pdf](#)
[NE01546.pdf](#)
[NE01547.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90242/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO
Lei 14.133/2021
Modalidade -Pregão eletrônico 90242/2025
Objeto: aquisição de medicamentos para atender determinação judicial
Processo SEI nº 024.00137131/2025-21
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
ORGÃO EXPEDIDOR: CJSS – CONSULTORIA JURÍDICA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PARECER REFERENCIAL CJ/SS Nº 06/2025
DATA DO PARECER: 21/03/2025
CONTRATO: 2025CT01402
CONTRATADA: UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 50.628.978/0001-70
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 740,70
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01677
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
CONTRATO: 2025CT01403
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS DE SOUZA- PRODUTPS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 14.779.687/0001-10
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 3.038,40
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01678
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011
CONTRATO: 2025CT01405
CONTRATADA: CHM COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.321.329/0001-88

DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 297,00
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01679
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10303093064590000
NATUREZA DA DESPESA: 33903035
UGE: 090113
UGR: 090011

Anexo(s):
[2025NE01677.pdf](#)
[2025NE01678.pdf](#)
[2025NE01679.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90242/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 90242/2025
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
UASG 090113- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA- DRS II
Às 09:35 horas do dia 18 de dezembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE-DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, HOMOLOGA a adjudicação do PREGÃO 90424/2025, pregoeiro ARTUR CARLOS FALBO LOPES, aberto no dia 08/12/2025 às 09:00 horas
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
Compra emergencial: Não
SEI Nº: 02400137131/2025-21
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EDICAMENTOS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
De acordo com a ata de sessão pública em conformidade com a lei Federal 14.133/2021, foi ratificada a decisão do pregoeiro e homologado procedimento licitatório do pregão eletrônico em epígrafe, como segue:
ITEM 01- UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ 50.628.978/0001-70-no valor de R\$ 740,70 (setecentos e quarenta reais e setenta centavos)
ITENS 02 e 03- FRACASSADO
ITEM 04- JOSÉ CARLOS DE SOUZA- PRODUTPS FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ 14.779.684/0001-10-no valor de R\$ 3.038,40 (três mil e trinta e oito reais e quarenta centavos)
ITEM 05- CHM COM. DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ 31.321.329/0001-88- no valor de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais)

Anexo(s):
[2025NE01677.pdf](#)
[2025NE01678.pdf](#)
[2025NE01679.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90244/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 90244/2025
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
UASG 090113- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA- DRS II
Às 09:37 horas do dia 18 DE DEZEMBRO DE 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE-DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, HOMOLOGA a adjudicação do PREGÃO 90244/2025, JULIANA ALVES DE OLIVEIRA, aberto no dia 08/12/2025 às 09:00 HORAS
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
Compra emergencial: Não
SEI Nº: 024.001614058/2025-01
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL
De acordo com a ata de sessão pública em conformidade com a lei Federal 14.133/2021, foi ratificada a decisão do pregoeiro e homologado procedimento licitatório do pregão eletrônico em epígrafe, como segue:
ITENS 01 - DORAMEL LTDA – CNPJ: 17.932.562/0001-76 – no valor de R\$ 722,00 (Setecentos e Vinte e Dois)
ITEM 02 - FRACASSADO

Anexo(s):
[2025NE01673.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90244/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO
Lei 14.133/2021
Modalidade -Pregão eletrônico 90244/2025
Objeto: aquisição de Material para atender determinação judicial
Processo SEI nº 024.00161405/2025-01
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
ORGÃO EXPEDIDOR: CJSS – CONSULTORIA JURÍDICA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PARECER REFERENCIAL CJ/SS Nº 06/2025
DATA DO PARECER: 21/03/2025
CONTRATO: 2025CT01399
CONTRATADA: DORAMEL LTDA
CNPJ: 17.932.562/0001-76
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 722,00
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01673
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000
NATUREZA DA DESPESA: 33903036
UGE: 090113
UGR: 090011

Anexo(s):
[2025NE01673.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90247/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO NOTA DE EMPENHO
Lei 14.133/2021
Modalidade -Pregão eletrônico 90247/2025
Objeto: aquisição de materiais para atender determinação judicial
Processo SEI nº 02400143912/2025-54
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA – DRS II.
ORGÃO EXPEDIDOR: CJSS – CONSULTORIA JURÍDICA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
PARECER REFERENCIAL CJ/SS Nº 06/2025
DATA DO PARECER: 21/03/2025
CONTRATO: 2025CT01383
CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.724.740/0001-94
DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA: 19/12/2025
VALOR TOTAL: R\$ 5.161,50
NOTA DE EMPENHO: 2025NE01656
FONTE DE RECURSO: 263150298
PROGRAMA DE TRABALHO: 10302093048500000
NATUREZA DA DESPESA: 33903036
UGE: 090113
UGR: 090011

Anexo(s):
[2025NE01656.pdf](#)

COMUNICADO Nº 90247/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 90247/2025
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SAÚDE
UASG 090113- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA- DRS II
As 09:36 horas do dia 18 de dezembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente FRANCISCO CARLOS PARRA BASSALOBRE-DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III, HOMOLOGA a adjudicação do PREGÃO 90247/2025, pregoeiro ARTUR CARLOS FALBO LOPES, aberto no dia 09/12/2025 às 09:00 horas
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
Compra emergencial: Não
SEI Nº: 02400143912/2025-54
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL.
De acordo com a ata de sessão pública em conformidade com a lei Federal 14.133/2021, foi ratificada a decisão do pregoeiro e homologado procedimento licitatório do pregão eletrônico em epígrafe, como segue:
ITENS 01, 02 e 03- FRACASSADO
ITEM 04- MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ 05.724.740/0001-94-no valor de R\$ 5.161,50 (cinco mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Anexo(s):
[2025NE01656.pdf](#)

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA

TERMOS

Terceiro Termo Aditivo
Processo SEI 024.00035385.2023.43 - RMLAR
Contrato - 014/2022
Contratante - DRS VIII Franca
Contratado - HOME CARE SERVICES ASSISTENCIA HOSPITALAR LTDA ME
Objeto - Prorrogação do contrato nº 014/2022, assinado em 11/05/2022, por mais 15 meses de 25/02/2026 a 24/05/2027, referente a serviços Domiciliar de Fisioterapia Motora e Fonoaudiologia.
Estrutura - 10302093048500000
Elemento - 33903967
Parecer Referencial - CJ-SS nº 28/2021
Vigência - 25/02/2026 a 24/05/2027
Data da assinatura - 13/01/2026
Quarto Termo Aditivo
Processo SEI 024.00032215.2023.15 - jmsm
Contrato - 001/2022
Contratante - DRS VIII Franca
Contratado - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO.
Objeto - Prorrogação do contrato nº 001/2022, assinado em 21/01/2022, por mais 12 meses de 02/02/2026 a 01/02/2027, referente a serviços de Fisioterapia Motora pelo Método Peditasuit.
Estrutura - 10302093048500000
Elemento - 33903967
Parecer Referencial - CJ-SS nº 28/2021
Vigência - 02/02/2026 a 01/02/2027
Data da assinatura - 13/01/2026
Quarto Termo Aditivo
Processo SEI 024.00032137.2023.41 -jhop
Contrato - 002/2022
Contratante - DRS VIII Franca
Contratado - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRO AGUDO.
Objeto - Prorrogação do contrato nº 002/2022, assinado em 21/01/2022, por mais 12 meses de 02/02/2026 a 01/02/2027, referente a serviços de Fisioterapia Motora pelo Método Peditasuit.
Estrutura - 10302093048500000
Elemento - 33903967
Parecer Referencial - CJ-SS nº 28/2021
Vigência - 02/02/2026 a 01/02/2027
Data da assinatura - 13/01/2026

Anexo(s):
[TERCEIRO TERMO ADITIVO ASSINADO.pdf](#)
[QUARTO TERMO ADITIVO ASSINADO.pdf](#)
[QUARTO TERMO ADITIVO ASSINADO 2.pdf](#)

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DR LEÔNCIO DE SOUZA QUEIROZ DE CAMPINAS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 11-2022

Nº do Processo: 024.00135120/2023-44
Interessado: DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO TEA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAUDE
Departamento Regional de Saúde – DRS VII CAMPINAS
Extrato de Termo de Aditamento e Reti- Ratificação.
Sexto Termo de Aditamento e Reti-Ratificação ao Contrato nº 11/2022 – Processo nº SEI 024.00135120/2023-44– Contratante - DRS VII - Campinas – Contratada – Núcleo de Integração Luz do Sol S/C LTDA – Objeto do Contrato – Prestação de Serviços de Atendimento Ambulatorial especializado a pacientes com transtorno do espectro autista (TEA)-atendimento à ação judicial do Departamento Regional de Saúde – DRS VII – Campinas - Objeto deste termo – Alteração da Cláusula Terceira - da Vigência e Prorrogações: Prazo de vigência, Contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir de 01de janeiro de 2025 e término em 01de abril de 2027.
Data da assinatura: 30/12/2025.
Ficam RATIFICADAS as demais cláusulas do contrato original.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO

Nº do Processo: 024.00060663/2023-09
Interessado: Departamento Regional de Saúde de Campinas
Assunto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO TEA
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAUDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS
Extrato de Rescisão de Contrato
Processo SEI 024.00060663-2023-09
Contrato 09/2020
Contratante: Departamento Regional de Saúde “Dr. Leônicio de Souza Queiroz” – DRS VII CAMPINAS
Contratado: PPA PROJETO PRÓ AUTISTA LTDA.
Objeto: Rescisão Contratual Unilateral do contrato 09/2020, tendo em vista a transferência do paciente para outra Instituição.
Data da Assinatura 02/01/2026.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

PORTARIA HCRP Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Art.1º da Portaria HCRP nº 178/2024, que trata da composição da Comissão dos Cursos de Especialização do HCFMRP-USP
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o constante Processo digital nº 146.00000050/2023-37, resolve baixar a seguinte Portaria:
Art.1º. Alterar o Artigo 1º da Portaria HCRP nº 178/2024, que trata da composição da Comissão dos Cursos de Especialização do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, na seguinte conformidade:
- Incluir a Sra. **Carolina Madeira Ribeiro**, Gerente de Laboratório do Controle de Qualidade – FUNDHERP, Representante do Curso de Especialização em Técnicas Avançadas em Análises Clínicas, como membro suplente, em substituição a Sra. **Vanderleia Bárbaro Valente**.
Art.2º. As demais disposições da Portaria HCRP nº 178, de 04 de junho de 2024, ficam ratificadas.
Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI
Superintendente

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

COMUNICADO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Considerando;
As disposições do artigo 68º e seus incisos, da Lei Federal 14.133 de 2021;
Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008; A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme artigo 117 da instrução nº 01/2024 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona (m) - se a seguir as Pd’s impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

Data: 14/01/2026		
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
180220	2025PD00002	81,02
Total	81,02	
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
180156	2025PD00034	29.111,42
Total	29.111,42	
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
1803172025	PD00989	21.487,17
Total	21.487,17	
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
180304	2025PD00917	3.020,06
Total	3.020,06	
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
180293	2026PD000123	82,69
Total	382,69	

UG Liquidante	Número da Pd	Valor
180275	2025PD00517	9.551,35
Total	9.551,35	
Total Geral	63.633,71	

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

SECRETARIA DE CURSOS COMPLEMENTARES, DE PESQUISA E APOIO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA

ABERTURA - TURMA 2/2026 - CURSO DE ESP. DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ENVOLVENDO CRIPTOATIVOS COMUNICADO

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica da Academia de Polícia, faz saber que estarão abertas inscrições para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ENVOLVENDO CRIPTOATIVOS (Processo 004/SCC/2026) - Turma 02/2026, a ser realizado em ambiente virtual, no prazo e condições previstos nestas Instruções Especiais.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
A inscrição implica o conhecimento pleno das presentes instruções, obrigando-se o candidato a acatar as disposições nelas estabelecidas.

- I – DAS VAGAS
1) **25 vagas;**
2) Requisitos para a inscrição:
2.1) Poderão inscrever-se Policiais Civis de todas as carreiras.
II - DAS INSCRIÇÕES
1) As inscrições estarão abertas a partir das 9h do dia **15/01/2026** às 14h do dia **29/01/2026** e deverão ser realizadas única e exclusivamente via INTRANET da Polícia Civil do Estado de São Paulo.
2) As inscrições serão requeridas via WEB, mediante acesso a página da *INTRANET* da Polícia Civil – no endereço:*http://intra.policiacivil.sp.gov.br/cursos_complementares/*,deven do o interessado realizar o cadastro prévio e responder ao questionário exigido, procedendo a impressão e o preenchimento de formulário padronizado lá disponível, ou desejando, também na página da Intranet, em “downloads – modelos de formulários – requerimento de inscrição ACADEPOL”, o qual, após devidamente preenchido e assinado pelo requerente, deverá obrigatoriamente constar autorização expressa da autoridade superior, com carimbo funcional, sob pena de invalidação da inscrição e consequente indeferimento. Após ser digitalizado o requerimento, anexá-lo e enviá-lo, via Intranet, no mesmo sítio da inscrição, na coluna DOCUMENTOS, no ícone ENVIAR.
3)A realização da inscrição não garante a vaga no curso. Somente após a análise do documento enviado a inscrição será validada.
4) Findo o prazo de inscrições, a Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica publicará a listagem dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, por ocasião do início do curso.

- III - DAS REGRAS GERAIS DO CURSO
1) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIMES ENVOLVENDO CRIPTOATIVOS ,conta com carga horária de 8 horas/aula e realizar-se-á no dia **05/02/2026, das 9h às 16h30**,com transmissão via internet pela plataforma AVA, com o link de acesso <https://acadepol.policiacivil.sp.gov.br/ava/>, cuja senha para assistir a transmissão será enviada para o endereço de e-mail informado no ato da inscrição.
2) Os alunos que ultrapassarem o limite de faltas serão desligados pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e ficarão impedidos de inscrever-se para matrícula em qualquer curso complementar pelo prazo de dois (2) anos, salvo quando for deferida, também pela Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, petição de dispensa por motivo justificado.
3) Os alunos que atingirem o mínimo de frequência estabelecida (75% da carga horária) e revelarem aproveitamento no Curso, serão considerados aprovados e farão jus a certificado subscrito pelo Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica e pela Delegada de Polícia Diretora da Academia de Polícia.
4) A inscrição ao curso implica o conhecimento e dever de fiel obediência ao Regimento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Doutor Coriolano Nogueira Cobra, instituído pela portaria Acadepol nº 17/2005.

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DIPOL Nº 280/2025

Designa servidores para atuarem na gestão e fiscalização referente à contratação de licença de software CLEARVIEW para a DIP/DIPOL – Contrato DIPOL nº 46/2025 – Processo SEI nº. 058.00104555/2025-94.
O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Inteligência da Polícia Civil do Estado de São Paulo – DIPOL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o § 3º do artigo 8 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
Art. 1º - Designar servidores para atuarem na gestão e fiscalização da execução da contratação de licença de software de reconhecimento facial CLEARVIEW AI, na versão profissional, para a Divisão de Inteligência Policial (DIP/DIPOL) – Contrato DIPOL nº 46/2025.

Gestor: Thiago Pauletto da Conceição, Investigado de Polícia, em exercício no LAB-E CIBER (DIP/DIPOL);
Suplente de gestor: Alexandre Tomas Cardoso, Auxiliar de Papiloscopista Policial, em exercício na Divisão de Administração/DIPOL;
Fiscal: Ednei Donisete Santos Esteves, Investigador de Polícia, em exercício no LAB-E CIBER (DIP/DIPOL);
Suplente de fiscal: André Augusto Passos, Investigador de Polícia, em exercício no SATDDCIP (DIP/DIPOL).
Art. 2º - As definições técnicas e atribuições dos servidores atuantes na gestão e fiscalização das contratações, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, secundada pela regulamentação disposta no Decreto Estadual nº 68.220/2023, em seus artigos 16 e 17.

Anexo(s):
[PORTARIA Nº 280-2025 - Contrato 46.2025 \(CLEARVIEW\).pdf](#)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Nº do Processo: 058.00046502/2023-80
Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC
Assunto: NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE PRESOS
Processo DEIC Nº 25/2022 (PCSP-PRC-2022/09699)
Contrato DEIC nº 01/2023
Prestação de serviços de nutrição e alimentação de presos do Setor de Custódia Provisória do DEIC.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento Estadual de Investigações Criminais e Ordenador de despesas da Unidade Gestora Executora - 180113 com supedâneo no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 expede a presente apostila para registrar a alteração do valor contratual, disciplinada na cláusula sétima (dos preços e do reajuste) previsto no contrato DEIC nº 01/2023, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPC/FIPE, no período de junho/2024 a junho/2025, nos termos do Decreto nº 48.326/03 e da Resolução CC-79/2003, com percentual de 0.0584, resultando no valor atualizado de R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) para o desjejum, de R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) para o almoço e de R\$ 13,14 (treze reais e catorze centavos) para o jantar, valor unitário a partir de junho de 2025, conforme alteração abaixo indicada:

Valor unitário atual:
R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) para o Desjejum;
R\$ 12,47 (doze reais e quarenta e sete centavos) para o Almoço, e;
R\$ 12,42 (doze reais e quarenta e dois centavos) para o Jantar
Índice de reajuste: 0.0584
Valor unitário reajustado:
R\$ 5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos) para o Desjejum;
R\$ 13,20 (treze reais e vinte centavos) para o Almoço, e;
R\$ 13,14 (treze reais e catorze centavos) para o Jantar.
A despesa decorrente deste reajuste contratual onerará os recursos consignados no elemento econômico 33903972 do PTRES 180220.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.
RONALDO AUGUSTO COMAR MARÃO SAYEG
Delegado de Polícia Diretor
DEIC

APLICAÇÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL

Nº do Processo: 058.00009550/2023-97
Interessado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS - DEIC
Assunto: VIGILÂNCIA ELETRÔNICA
Processo SEI nº 058.00009550/2023-97
Contrato nº 12/2022
Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (vigilância eletrônica) da sede deste Departamento Estadual de Investigações Criminais.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento Estadual de Investigações Criminais e Ordenador de despesas da Unidade Gestora Executora 180113, com supedâneo no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, expede a presente apostila para registrar a alteração do valor contratual, disciplinada na cláusula sétima (dos preços e do reajuste) previsto no contrato DEIC nº 12/2022, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPC/Fipe, no período de novembro/2023 a novembro/2024, nos termos do Decreto nº 48.326/03 e da Resolução CC-79/2003, com percentual de 0.0474, resultando no valor atualizado de R\$ 5.218,01 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e um centavo) mensal a partir de novembro/2024, conforme alteração abaixo indicada:

Valor mensal atual: R\$ 4.981,89 (quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).
Índice de reajuste: 0.0474.
Valor mensal reajustado: R\$ 5.218,01 (cinco mil, duzentos e dezeito reais e um centavo). A despesa decorrente deste reajuste contratual onerará os recursos consignados no elemento econômico 33903795 - PTRES 180201.

São Paulo, 29 de dezembro de 2024
RONALDO AUGUSTO COMAR MARÃO SAYEG
Delegado de Polícia Diretor do DEIC

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESTRATÉGICAS

EDITAL DE CORREIÇÃO DA DIVISÃO DE CAPTURAS - DOPE

O Delegado de Polícia Divisionário da Divisão de Capturas - DOPE faz saber que, nos termos da Resolução SSP-46, de 21.12.70, e do artigo 1º, I, do Decreto 41.793, de 19.05.97, c/c Decreto 64.359, de 02/08/2019, e, da Portaria DGP 26/2023, procederá aos trabalhos de Correições Ordinárias, correspondentes ao 1º semestre do corrente exercício, obedecendo a seguinte escala:

Dia	Horário	Unidade
06/03/2026	14:00	1ª Delegacia de Polícia de Capturas
08/03/2026	14:00	2ª Delegacia de Polícia de Capturas
11/03/2026	14:00	3ª Delegacia de Polícia de Investigações Interestaduais - POLINTER
13/03/2026	14:00	4ª Delegacia de Polícia de Busca e Apreensão de Adolescente

Para tanto, ficam convocadas as Autoridades Policiais e demais funcionários a ela sujeitos, sendo que por ocasião da instalação da Correição, será concedida audiência ao público em geral, para recebimento de eventuais queixas, reclamações ou sugestões para aprimoramento dos serviços

EXTRATO DE CONTRATO

5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DOPE Nº: 01/2022
PROCESSO **DOPE** Nº: 32929/2021
CONTRATANTE: Departamento de Operações Policiais Estratégicas
CONTRATADA: Helicópteros do Brasil S/A - HELIBRAS
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de 1º, 2º e 3º níveis com fornecimento de peças para o helicóptero prefixo PP-OCZ operado pelo Serviço Aerotático – SAT/DOPE.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Sétima do Contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes tem seu valor total estimado em R\$ 2.988.210,05 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e dez reais e cinco centavos)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 06181180149890000
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
VIGÊNCIA: 16/02/2026 a 16/02/2027

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA CAPITAL

6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - SANTO AMARO

SERVIÇO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 01/2026, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA nº 01/2026
O 6.º Delegado Seccional de Polícia da Capital, considerando que é dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, em conformidade com o artigo 15, e parágrafos, do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, e considerando o Processo SEI nº 058.00026201/2024-11, referente a contratação da empresa **GUARDA DE VEICULOS JDN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.963.881/0001-74, para a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária, com disponibilização e administração dos pátios, resolve:

Artigo 1.º - Designar como gestor do contrato a Sra. Noêmia dos Santos, Agente Policial, R.G. 26.806.072 SSP/SP, para acompanhar, com auxílio do fiscal técnico, todas as etapas da execução do contrato acima referido, durante o período em que estiver em exercício na Seção de Finanças desta 6.ª Delegacia Seccional de Polícia.

Artigo 2.º - As atribuições do gestor do contrato serão aquelas definidas em lei, principalmente quanto a:

- analisar:
 - pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - propostas de alteração contratual;
- receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
- digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;
- garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
- garantir o cumprimento das disposições contratuais, fazendo cumprir o estabelecido na legislação, nas especificações técnicas do edital e nas obrigações contratuais; registrar eventuais ocorrências, determinar a regularização das falhas, faltas ou defeitos e comunicar ao superior hierárquico situações cujas decisões ou providências refujam de sua competência.

Artigo 3.º - Designar como fiscais técnicos do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual n.º 68.220, de 15 de dezembro de 2023, os servidores Srs. Renato João da Silva, R.G. 18.375.255 SSP/SP e Eric Cezar Gomes Silva, R.G. 37.799.226 SSP/SP.

Artigo 4.º - Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

- sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
 - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
 - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
 - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
 - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - avaliar os serviços executados;
 - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
 - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
 - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
 - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico
- Artigo 5.º** – Encaminhe-se através de meio eletrônico ao gestor do contrato e ao fiscal do contrato esta Portaria e o contrato 002/2025, para ciência e cumprimento.
- Artigo 6.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 14 de janeiro de 2026.
GENÉSIO LÉO JUNIOR
Delegado Seccional de Polícia
6.ª Delegacia Seccional de Polícia

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 2 - CAMPINAS

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MOGI GUAÇU

COMUNICADO Nº PA 2ª CA 011/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
2ª CORREGEDORIA AUXILIAR DA POLÍCIA CIVIL
EQUIPE CORREGEDORA DE MOGI GUAÇU
Notificação
P.A. 2ª CA 011/2025 – Administração Pública X Emerson Araújo (Fotógrafo Técnico Policial), fica o defensor constituído notificado a comparecer perante esta Equipe Corregedora, sito a Rua Afonso Pessini, 106 – Jd. Pedregulhal – Mogi Guaçu/SP, no próximo dia 20/01/2026 às 14:00 horas, para participar da audiência de instrução, oportunidade que será o depoimento das oitivas arroladas pela defesa do acusado. Dr. Acácio Aparecido Bento – OAB 121.558.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FRANCA

RETIFICAÇÃO APOSTILA REAJUSTE 2025

Retificação publicação apostila reajuste 2025
Nº do Processo: 058.00015456/2023-77
Interessado: Wanir Jose Da Silveira Junior, DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Franca - Setor de Finanças, Patrimonio e Subfrota
Assunto: Prestação de serviços de Limpeza - CPJ/DIG
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR – Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior DEINTER 3 – Ribeirão Preto – RIBEIRÃO PRETO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FRANCA
Retificação Apostila
Assunto: Retificação reajuste de valor de Contrato de serviços de limpeza, asseio e conservação predial na CPJ - Franca
Processo nº PCSP-PRC-2022/04558 (Processo SEI 058.00015456/2023-77)
Contrato nº 01/2023
Contratante: Delegacia Seccional de Polícia de Franca
Contratado: I Elisa A Silva Licitações – ME
CNPJ: 16.345.842/0001-06
Reajuste: 4,47 % a partir de 01/01/2025
Valor mensal reajustado: R\$ 34.353,85 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos)
Programa de Trabalho: 06.122.1801.4180-0000
Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93/ Cláusula Sétima, §3º do contrato 01/2023, firmado em 14/04/2023.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 4 - BAURU

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE MARÍLIA

SETOR DE FINANÇAS

EXTRATO DESPACHO DECISÓRIO

EXTRATO Despacho DECISÓRIO
Nº do Processo: 058.00017634/2025-66
Interessado: DEINTER 4-Delegacia Seccional de Polícia de Marília - Sede Sec. Marília
Assunto: SANCIONATÓRIO - QUALITY PAPER
No pregão eletrônico 007/2024, esta Delegacia Seccional de Polícia de Marília contratou a empresa QUALITY PAPER **CNPJ 54.172.243/0001-36**, com endereço na Rua Ilza Madeira Assanuma nº 142, Santo André SP para fornecimento de dois itens da licitação, quais sejam, papel higiênico

interfolhado (130 pacotes de 8.000 folhas) e toalha de papel interfolhada (600 pacotes com 1.000 folhas).

Não obstante os contatos mantidos com a empresa, via-email ou whatsApp, a entrega do segundo item não foi realizada.

A inexecução parcial do contrato, principalmente quando causa danos à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos, é irregularidade prevista no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo).

Houve instauração do procedimento apuratório, visando garantia dos preceitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Notificado regularmente o fornecedor não ofereceu defesa no prazo legal de 15 dias.

Assim, considerando os danos havidos e o perigo causado ao funcionamento dos serviços públicos, doso a multa em 20% do valor do contrato, que foi de R\$11.290,00 (e não só da parte inadimplida), resultando no montante de R\$ 2.258,00.

Providencie-se a notificação do apenado, para fins de recurso, no prazo de 15 dias úteis (art. 166 da Lei 14.133/2021 e 12.13 do Edital)

Marília, na data da assinatura digital.

WILSON CARLOS FRAZÃO

Deleagdo Seccional de Polícia de Marília

Dirigente da UGE/UASG 180121

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ADAMANTINA

PORTARIA DO DELEGADO SECCIONAL DE POLÍCIA RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE, DE 9 DE JANEIRO DE 2026

DEINTER 8 – PRESIDENTE PRUDENTE

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INVESTIGADOR DE POLÍCIA BENEDITO BENÍCIO BALIERO” DE ADAMANTINA

Portaria do Delegado Seccional de Polícia respondendo pelo expediente, de 09/01/2026

Artigo 12 - Fixar neste Município de Adamantina, no corrente exercício, como adequados para a realização de comícios ou outros atos de propaganda partidária ou eleitoral, os locais adiantes mencionados:

a) No Perímetro Urbano:

1- Avenida Rio Branco, esquina com a Rua Osvaldo Cruz;

2- Avenida Rio Branco, esquina com a Rua Rui Barbosa;

3- Praça da Estação, proximidades do Pátio da antiga FEPASA;

4- Parque dos Pioneiros – Rua Sebastião Rombaldi, confluência com a AL. Massame Kawano;

5- Bairro CECAP – Rua Zenitti Kobori, confluência com a Rua Nelson Bragato;

6- Conjunto Mário Covas – AL. Padre Nobrega, confluência com a Rua Sylrene Rodrigues de Castro;

7 – Vila Jardim – Alameda das Margaridas na confluência com a Rua dos Antúrios;

8 – Vila Jamil de Lima – Praça Euclides Romanini;

9 – Jardim Brasil – Av. Antônio Tiveron, confluência com a Rua Goiás;

10- Jardim Ipiranga – Rua Ari Barroso, confluência com a Rua Carmem Miranda;

11- Vila Olivero – Rua Padre Anchieta, esquina com Rua Arno Kieffer.

Artigo 22 - Os promotores de comícios ou de outros atos de propaganda política, deverão fazer a devida comunicação à Delegacia Seccional de Polícia, pelo menos 24 horas antes de sua realização, a fim de que lhes fique assegurado o direito de prioridade, com relação a outro que queira, no mesmo local, dia e hora, efetivar atividade semelhante.

Artigo 32 - Havendo pedido para designação de local para sediar evento, diverso dos fixados no artigo anterior, este deverá guardar distância mínima de 500 (quinhentos) metros de outro ponto porventura já indicado por interessado e a comunicação antes mencionada terá que ser feita com antecedência de 72 horas, visando a adoção das cautelas cabíveis na espécie.(Portaria 01/2025)

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA - SP

Portaria do Delegado de Polícia, de 09/01/2026

Resolve:

12 Estabelecer os seguintes locais para a realização de comícios ou reuniões em vias públicas e nas sedes de bairros, durante o exercício de 2026, neste município:

a) - cruzamento da Avenida Dr. João Veloso com a Avenida Prefeito Octaviano Pereira de Andrade;e

b) - cruzamento da Avenida Dr. João Veloso com a Rua Maria Ignês de Lima.

2º DETERMINAR que o promotor do comício ou reunião, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da sua realização, deverá comunicar, por escrito, à Autoridade Policial, para que esta lhe garanta, segundo a prioridade de aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, local e hora, pretenda celebrar outro comício ou reunião. (Portaria 01/2026)

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA PAULISTA/SP

Portaria do delegado de Polícia, de 13/01/2026

Resolve

I - Fixar no município de Flórida Paulista os locais abaixo relacionados para a realização de comícios durante o ano de 2026:-

1 - Sede do Município:

a) - Avenida Expedicionários, entre a Avenida Presidente Vargas e a Praça Gerson V. Ferracini;

b) - cruzamento da Avenida Dirceu Rodrigues com a Rua Catolino França e Silva (próximo ao Almoxarifado Municipal);

c) - Vila Monteiro II - próximo ao Centro Comunitário, no cruzamento das Ruas Bahia e Paraíba;

d) - Jardim Bela Vista (cruzamento da Avenida Regina Stéfani com a Rua Sete de Setembro);

2 - Sede do Distrito do Indaiá do Aguapeí:- Avenida Flórida imediações do ponto de ônibus;

3 - Sede do Distrito de Atlântida:- Rua Pádua Sales, ao lado da Igreja;

4 - Outros locais que esta Autoridade Policial julgar necessários.

II - Os promotores de comícios ou de outros atos de propaganda da política deverão fazer a devida comunicação à Delegacia de Polícia pelo menos 24 horas antes de sua realização, a fim de que lhes fique assegurado o direito de prioridade.

III- Havendo opção, como faculta a legislação vigente, de realização do ato de propaganda ou comício em local diverso dos sugeridos, a comunicação deverá ocorrer com antecedência de 72 horas, visando a adoção das cautelas cabíveis na espécie. (Portaria 01/2026)

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

Portaria do Delegado de Polícia, de 07/01/2026

Resolve

1 - Fixar no Município de Inúbia Paulista/SP, para o corrente exercício, os seguintes locais para realização de comícios e reuniões públicas em recinto não fechados, além de outros que poderão ser fixados de conformidade com a Lei Eleitoral e Institutos Pertinentes:

a) Sede do Município - Confluência da Avenida Campos Salles com a Rua Armando Delai; Confluência da Avenida Campos Salles com a Rua Antonio Facco; Praça da Igreja Matriz; Praça Tito Tezari Neto; e confluência da Avenida Leão Miguel Bannwart com Rua Ver. Luiz Cassandre.

b) Zona Rural - No Bairro dos Macacos, na sede do Sítio do Luizão, próximo à Capela; nas Fazendas Califórnia, Arapongas, Caramuru e Oroietê, em suas sedes.

2 - Os responsáveis pela organização de comício e de reuniões públicas, deverão fazer a devida comunicação à Autoridade Policial, pelo menos 24(vinte e quatro) horas antes da realização do evento, a fim de que lhes fiquem assegurados o direito de prioridade em relação a outros que, no mesmo dia e horário, também pretendam exercer atividades semelhantes. (Portaria 01/2026)

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE IRAPURU/SP

Portaria do Delegado de Polícia, de 02/01/2026

Resolve:

1 - Estabelecer os seguintes locais para a realização de Comícios ou reuniões em vias Públicas e nas sedes de Bairros, durante o exercício de 2026, neste município:

a)Av. Euclides da Cunha, entre a Av. Nove de Julho e Rua Carlos Gomes e São Paulo(vedado a utilização do cruzamento das avenidas testilhadas);

b)Praça Tiradentes, junto ao cruzamento da Av. Euclides da Cunha com a Rua José Mário Junqueira Neto;

c)Cruzamento da Av. Nove de Julho com a Rua Alécio de Souza Machado;

d)Cruzamento da Rua Dr. Yushiyuki Koga com a Travessa do Estádio;

e)Cruzamento da Rua Projetada com a Rua Dois, na divisa dos Conjuntos Habitacionais Uirapuru I e II;

f)Nas sedes dos Bairros: Patury, Paturizinho, Cafezinho, Progresso, Primavera, Córrego do Patrimônio, Santa Genoveva, Bela Vista, Paineira, Queimadas, Salgado Filho, Escolinha e Paralelo.

2 - Determinar que o Promotor do comício ou reunião, pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, deverá comunicar por escrito à Autoridade Policial, para que esta lhe garanta, segundo a prioridade do aviso, o direito contra qualquer que, no mesmo dia, horário e local, pretender celebrar outro comício ou reunião. (Portaria 01/2026)

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

Portaria do Delegado de Polícia, de 09/01/2026

Resolve

PRIMEIRO: Fixar no município de Lucélia para o corrente exercício os locais para realizações de reuniões públicas e comícios em locais abertos, assim discriminados:

a) SEDE DO MUNICÍPIO:

a.1 - Centro:

- Praça "B", no cruzamento das ruas Alcides Rossi e Princesa Isabel;

- Praça Pe. Francisco Mahr (Praça da Igreja Matriz);

- Av. Internacional, defronte ao Banco Santander;

- Av. Internacional, cruzamento com a Rua Maria C. Lentini;

a.2 - Vila Rancharia:

- confluência das ruas Sérgio Prado Galupo e Nemetala Audi;

- confluência das ruas Pref. Arnaldo Pozzetti e Santos Dumont;

- confluência das ruas Tomihiko Ushiro e Joaquim Alves Landim;

- Rua Gisele Missalia, entre as ruas Rio de Janeiro e Paraná

a.3 - Vila Rennó:

- confluência da Av. Rennó com a rua Pref. Arnaldo Pozzetti;

- confluência da Rua Pref. Arnaldo Pozzetti e Av. Brasil;

a.4 - Vila Dalva:

- Rua Ricieri Pernomian, esquina com a Rua Abrão Daud Chade;

a.5 - Vila Caires:

- Praça Nosso Teto I;

- Rua Eisuke Gushiken, entre as Ruas Pe. Anchieta e Alferes Tiradentes(prox. Estádio)

a.6. – Conjunto Habitacional (300 casas)

- confluência das Ruas Ananias Alves de Souza e Mauro Gasparotto.

a.7 – Jardim das Flores

- confluência da Rua das Rosas com a Rua das Azaléias.

b) ZONA RURAL:

b.1 - Bairro União (defronte ao Centro Comercial);

b.2 - Bairro Mil Alqueires (defronte à escola);

b.3 - Bairro Colônia Paulista (defronte à escola).

SEGUNDO: Conforme dispositivo legal, o promotor da reunião ou comício deverá comunicar à Autoridade competente pelo menos 24 horas antes da realização, para que não se permita a outro concorrente realizar em dia e hora, no mesmo local, reunião pública ou comício, e ainda, para que a Autoridade Policial possa providenciar o devido policiamento preventivo.

TERCEIRO: Faculta-se aos interessados outros locais, diversos dos fixados, desde que solicitados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e que não sejam locais que possam perturbar a templos religiosos, filosóficos, repartições públicas, hospitais, quartéis e outros locais que necessitam tranquilidade para o exercício das funções e também que não ofereçam perigo.

QUARTO: Os pedidos para realizações de reuniões públicas ou comícios serão recebidos na Delegacia de Polícia do Município, preferindo a ordem de protocolo. (Portaria 01/2026)

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS

Portaria do Delegado de Polícia, de 14/01/2026

Resolve:

1 - Fixar, neste Município, para o exercício de 2026, os seguintes locais para a realização de comícios e reuniões públicas em recintos não fechados, além de outros que poderão ser fixados de conformidade com a Lei Eleitoral e Institutos pertinentes:

a)Confluência da Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva com a Rua Roberto Melchert.

b)Confluência da Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva com a Avenida José Garcia Cavalheiro.

c)Confluência da Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti com a Rua Francisco Alves.

d)Sede do Bairro do Mourão

e)Sede do Bairro Pé de Galinha

2 - Os responsáveis pela organização de comícios e de reuniões públicas deverão fazer a devida comunicação à Autoridade Policial pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da realização a fim de que lhes fiquem assegurados o direito de prioridade em relação a outros, que, no mesmo dia e hora, também pretendam exercer atividades semelhantes. (Portaria 01/2026)

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP

Portaria do Delegado de Polícia, de 12/01/2026

1) Fixar neste Município de Osvaldo Cruz os seguintes locais para realização de comícios e reuniões públicas no corrente ano:

- Cruzamento da Avenida Brasil com a Pres. Roosevelt;

- Cruzamento da Avenida Brasil com a Rua Hans Klotz;

- Avenida Brasil, defronte ao Centro Comunitário da Vila Califórnia;

- Cruzamento da Rua Armando Salles com a Rua Califórnia, Vila Esperança;

- Cruzamento da Rua Targino de Oliveira Lima com a rua F.E.B., Vila São José;

- Entroncamento das Rua Otávio Ponteli, Rondon e Avenida Magay, Jardim América;

- Conjunto Habitacional Sílvia Maluf defronte o Supermercado Nosso Teto;

- Cruzamento da Avenida Estados Unidos com Rua Polônia;

- Bairro Negrinha, defronte a escola isolada;

- Bairro Venda Branca, defronte a Igreja;

- Bairro Ponte Seca;

- Conjunto Alberto Lang com Conjunto Colina das Flores: Rua Fortunato Stocco, nº 445 (esquina);

- Conjunto Augusto Stofalete, Rua Deolinda Marida da Silva, defronte nº 165;

- Conjunto Nelson Cavallini, confluência das Ruas Cesário Davoli e Luiz Fernandes;

- Conjunto Vale do Sol, defronte PSF(Programa Saúde da Família);

- Vila Cavaru, confluência da Avenida Presidente Vargas com Rua Ricardo Orlandi;

- Conjunto Alvarao Campoy, confluência das Ruas Irlanda com Austria;

- Conjunto do Jardim Paraíso, confluência das Ruas Ernesto Baggio com Rua Sílvio Vasques Calçada.

2) Determinar que o promotor do comício ou reunião pública (candidato, partido político ou coligação) faça a comunicação do dia, hora e local do evento com, no mínimo 24 horas nos locais especificados antes de sua realização para que seja garantido, conforme a prioridade do aviso, o direito contra a quem pretende usar o mesmo local e data, de acordo com a legislação em vigor e Resolução do Tribunal Superior Eleitoral.

. (Portaria 01/2026)

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PACAEMBU

Portaria do Delegado de Polícia, de 07/01/2026

Resolve:

I - Estabelecer os seguintes locais para realização de Comícios em vias Públicas durante o exercício de 2026, neste município, a saber:

1) Na cidade:

a) Praça do Relógio, junto à Avenida Vereador José Gomes Duda e Avenida Minoru Etho, confluência com a Rua Deputado Castro de Carvalho;

b)- Praça Avamor Berlanga Mugnai (Jardim Público) ao lado da Avenida Stélio Machado Loureiro.

2) Zona Rural:

a) No Bairro Alto Alegre, junto à Capela;

b) No Bairro Córrego Olímpia, junto à Capela;

c) No Bairro Córrego Éden;

II - Determino ainda que o Promotor de Comícios deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 24 horas a Autoridade Policial para que esta lhe garanta segurança a prioridade do serviço, o direito contra qualquer que na mesma data, local e hora, pretender realizar o Comício. (Portaria 01/2026)

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE PRACINHA-SP

Portaria do Delegado de Polícia, de 07/01/2026

Resolve:

1 - Fixar, neste município, para o corrente exercício, os seguintes locais para realização de comícios e reuniões públicas, em recintos não fechados, além de outros que poderão ser fixados de conformidade com a Lei Eleitoral e Institutos pertinentes:

a) Confluência da Avenida Independência com a Rua Alziro Alves Martins;

b) Confluência da Rua Carlusso Soares com a Alameda Osvaldo Cruz;

2 - Os responsáveis pela organização de comícios e reuniões públicas deverão fazer a devida comunicação à Autoridade Policial pelo menos 24 horas antes da realização, a fim de que lhes fiquem assegurados o direito de prioridade em relação a outros que, no mesmo dia e hora, também pretendam exercer atividades semelhantes(Port. 01/2026).

DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SAGRES

Portaria do Delegado de Polícia, de 09/01/2026

Resolve:

1- Fixar no Município de Sagres/SP, para o corrente exercício, os locais abertos para realizações de reuniões públicas e comícios assim discriminados:

a) Na confluência da Av. República com a Rua Vereador Francisco Pereira;

b) Na sede do Bairro Pingo de Ouro;

c) Na sede do Bairro Paineirinha;

d) Na sede do Bairro Três Placas;

e) Na sede do Bairro Placa 28.

2- Conforme dispositivo legal, compete ao promotor da reunião pública ou comício, comunicar à Autoridade competente pelo menos 24 horas antes da sua realização, para que não se permita a outro concorrente realizar em dia e hora, no mesmo local, reunião pública ou comício e ainda, para que a Autoridade Policial possa providenciar o devido policiamento preventivo;

3- Faculta-se aos interessados, outros locais diversos dos fixados, desde que, solicitados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e que, não sejam em locais que possam perturbar a templos religiosos, filosóficos, repartições públicas, hospitais, quartéis e outros locais que necessitem de tranquilidade para o exercício de suas funções e, também que não ofereçam perigo.

Artigo 4º- Os pedidos para a realização de reuniões públicas e comícios serão recebidos na Delegacia de Polícia do Município de Sagres/SP, preferindo a ordem de Protocolo. (Portaria 01/2026) DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

Portaria do Delegado de Polícia, de 02/01/2026

Resolve:

1º) Fixar, neste município de Salmourão, os seguintes locais para comícios e reuniões no corrente ano:

a) - na sede do município:

- início da Rua Ginez Parra;

- início da Rua Olívia Gomes Augusto;

- confluência da Av. Santos Dumont, com a Rua Max Wirth;

- confluência das Ruas Max Wirth e João Manoel Clara.

2º - Determinar que o promotor do comício ou reunião pública deverá fazer comunicação escrita de dia, hora e local, com antecedência mínima de 24 horas da realização do evento, à Autoridade Policial do Município.

3º - Determinar que, ao dar entrada com a documentação, o responsável pelo evento receberá cópia devidamente protocolada, onde constará data e horário do recebimento, de modo a assegurar o direito contra o outro que, na mesma data, horário e local, pretender realizar outro comício ou reunião.

4º - Informar que não serão tolerados comícios que infrinjam os incisos do artigo 233 do Código Eleitoral, bem como serão punidos na forma da lei, os infratores do dispositivo da Lei de Segurança nacional, principalmente em seu artigo 45, incisos III, IV e VI.

5º - Informar ainda que os participantes dos comícios devem ter em vista os crimes eleitorais, previstos nos artigos 289 e seguintes do Código Eleitoral, principalmente no que tange a calúnia, Injúria e Difamação, os quais serão agravados se cometidos contra funcionário público em razão de suas funções. (Portaria 01/2026)

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE ASSIS

14 DE JANEIRO DE 2026

Nº. 01/2026

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 68.220/23.

O Dr. Marcel Ito Okuma, Delegado Seccional de Polícia da Delegacia Seccional de Polícia de Assis, UGE-180301, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Estadual nº 68.220/23;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

I - Vanessa Kelly de Oliveira Alves, RG 63.276.978;

II - Cristiano José de Lima, RG 24.712.408;

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados serão pregoeiros e entre si pregoeiros substitutos, nos termos do art. 8.º, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

§2º São atribuições do agente de contratação, em especial: acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação; tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias, se for o caso, para a boa execução do calendário de que trata o Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, observado o grau de prioridade da contratação; e conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, entre outras ações.

§3º Os servidores arrolados no ‘caput’ poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação desta Delegacia Seccional de Polícia de Assis, em caráter permanente:

I - Dr. Lincoln Amorim Kunisawa, Delegado de Polícia Assistente, RG 20.148.980;

II - Cristiano José de Lima, RG 24.712.408;

III - Vanessa Kelly de Oliveira Alves, RG 63.276.978;

IV - Sidney Borri, RG 17.964.683,;

V - José Carlos Araújo, RG 16.796.458;

VI - Fernanda Santos Carvalho, RG 45.936.940;

§1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2.º desta Portaria.

§2º A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual 68.220/2023, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

§3º Nas contratações diretas de pequeno valor as atribuições poderão ser executadas por um membro da Comissão de Contratação, individualmente.

§4º À comissão de contratação cabe: substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e receber, examinar e

julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei federal nº 14.133, 1o de abril de 2021.

Art. 3º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 4º A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por pessoas com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio.

Art. 5º A indicação do agente de contratação (pregoeiro) e de equipe de apoio de cada certame será formalizada pelo Delegado Seccional de Polícia, no respectivo processo de licitação.

At. 6º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico- financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assis, 14 de janeiro de 2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE SAÚDE

CENTRO MÉDICO

APOSTILA Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR- 90159/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMED-079/542/25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CMed-079/542/25

PROCESSO Nº 20251179777, SEI nº 057.00485131/2025-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR- 90159/2025

EMPRESA:PH 7 COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA SP

CNPJ: 59.920.132/0001-84

APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO: Do Siafisico Item 03

O Dirigente da UASG 180220 – Centro Médico da Polícia Militar do Estado de São Paulo, face aos princípios da autotutela, legalidade e de vinculação ao instrumento convocatório, procede a presente Apostila, a fim de dar publicidade e retificar nomenclatura disposta em Ata de Registro de Preço, como segue:

Onde consta:

Item	Siafisico
03	273263

Passe a constar:

Item	Siafisico
03	273163

Oportuno registrar que no Termo de Referência 275/2025 (0087442393), publicado no PNCP com Id contratação Id contratação PNCP: 46377800000127-1-005313/2025, constam os siafisicos corretos, porém na Ata de Registro de Preço foi digitado incorreto, ou seja, sem alterações no quantitativo, valor ou especificações do item, sendo um erro formal na elaboração da Ata CMed-079/542/25 (0091087463).

CENTRO ODONTOLÓGICO

DESPACHO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

SECRETARIA DA SEGURANÇA

PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESIGNAÇÃO

ATO DO DIRIGENTE

PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO

1. Com fundamento no que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **DESIGNAR** a 1º Tenente Dentista PM **LÍGIA AMARAL MANAKO**, CPF nº 410.052.628-88, como **Gestora do Contrato**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo nº 2021322031, Pregão Eletrônico nº 322/0003/2021, firmado com a empresa Contratada **ÓRBITA MULTIWORK SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.837.384/0001-02, com sede situada na Rua Santa Cruz, nº 170 - Sala 5, Vila Real - Araçaguama/SP, para prestar **SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR** no Centro Odontológico (C Odont), localizado na Rua Dr. Jorge Miranda nº 346, Bairro Luz, São Paulo/SP.

2. No impedimento legal do servidor indicado no item anterior, fica designada como **1º Gestora Eventual**, a 1º Tenente Dentista PM **CRISTIANE PEDROTTI BALVEDI**, portadora do CPF nº 298.011.148-19 e no caso de afastamento regulamentar desta, como **2º Gestora Eventual**, a Capitão Dentista PM **ALESSANDRA DUARTE**, portadora do CPF nº 102.747.918-97, para fiscalizar a execução contratual.

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

DESPACHO Nº CPC 10/13/26, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O Oficial Encarregado do Processo Administrativo Exoneratório (PAE) nº DP-012/423/25 **INTIMA** o Sd PM 2º Cl 242521-1 Einaldo Tavares Gomes Júnior, do 37º BPM/M, e sua defesa constituída, Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP nº 258.168 e Dr. Wesley Rogério de Campos, OAB/SP nº 448.824:

1. Do novo local de funcionamento do processo: sede do Comando de Policiamento da Capital, sito à Rua Ribeiro de Lima, nº 140, bairro Luz, São Paulo/SP, onde facultar-se-á a realização de vistas dos autos em cartório, nos termos do art. 22 das I-16-PM. As comunicações poderão ser realizadas através do e-mail cpcpae@policiamilitar.sp.gov.br.

2. Da designação de audiência para o dia **12 de fevereiro de 2026, às 14h00**, a ser realizada por videoconferência, destinada à oitiva das testemunhas e, em seguida, do estagiário Sd PM 2º Cl 242521-1 Einaldo

Tavares Gomes Júnior, nos termos dos arts. 19 e 20 da Portaria PM1-04/02/25.

3. Para viabilizar a realização da audiência virtual, deverá o defensor constituído informar por meio idôneo o endereço de e-mail válido para o envio do link de acesso à videoconferência com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, do contrário, será encaminhado unicamente ao endereço eletrônico constante da procuração juntada.

4. Adverte-se, nos termos do art. 19, § 3º, da Portaria PM1-04/02/25, que cabe ao defensor ou ao estagiário identificar as pessoas por eles arroladas como testemunhas acerca do dia, hora e local em que serão ouvidas, inclusive quando a oitiva ocorrer por meio virtual:

Alice Molina Fernandes (RG nº 63.120.821-5), Sarah Cardoso da Silva (RG nº 37.614.392-7) e Vanessa Fontoura da Silva (RG nº 48.349.820-8).

5. Adverte-se, ainda, nos termos do art. 21 da Portaria PM1-04/02/25, que, se finda a instrução na ocasião da audiência, será oportunizado ao defensor o prazo de 20 (vinte) minutos para ofertar, **ORALMENTE**, as razões finais para a manutenção do estagiário no cargo, sendo tal manifestação reduzida a termo nos autos, em observância aos princípios da oralidade e celeridade que informam o Processo Administrativo Exoneratório.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 6 - SANTOS

21º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR - GUARUJÁ

DESPACHO Nº 21BPMI-3/27/26, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Designação de audiência/ deliberação de requerimento

1. À vista dos pedidos (fls. 15-17) da defesa técnica do militar Sd PM 2º Cl 230427-9 Matheus de Andrade Cirillo , no PD nº 21BPMI-081/27/25 patrocinada pelo Dr.º Washington Luiz Bezerra da Silva, OAB/SP 489.225 e Dr.º Reinaldo Costa de Souza Júnior que representa e defende o interessado neste feito, DECIDO:

1.1. DEFERIR a juntada, pela Administração, de copiado RSO do dia dos fatos da equipe.

1.2. DEFERIR a AIJ por videoconferência ao defensor.

1.3. DEFERIR a intimação do rol de testemunhas indicado pela defesa, todas consideradas imprescindíveis, a serem regularmente intimadas pela Administração Pública, visando à busca da verdade real.

2. Consigne-se que o presente procedimento encontra-se disponível para vistas na sede da 2ª Companhia do 21º BPM/I, situada à Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 225, Jardim Boa Esperança, Guarujá/SP, em dias úteis, no horário de expediente.

3. Designada a Audiência de Instrução, destinada à oitiva da testemunha de defesa e acusado designada para o dia 21 de janeiro de 2026, às 10h00, a ser realizada na sede da 2ª Companhia, no endereço acima mencionado.

4. Cientifique-se a defesa.

JEFFERSON JESUS DOS SANTOS

Cap PM Encarregado

CORPO DE BOMBEIROS

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº CCB–007/200/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Portaria nº CCB–007/200/2025

Para fins de formalização do recebimento de bens móveis em doação, nos termos do Decreto Estadual nº 64.339, de 16 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.075, de 20 de julho de 2020, e da Resolução SSP-62, de 30 de julho de 2020, o Dirigente da Unidade Gestora Executora do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, UGE 180199, publica:

Artigo 1º - Em consonância com o contido no Processo SEI nº 0.25.00010682/2025-10, o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, recebeu, em doação da União, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, os bens móveis abaixo relacionados, destinados à utilização nas atividades de apoio ao ensino em segurança pública:

I – 04 (quatro) botas para combate a incêndio, marca SOS Sul, modelo 10NV HI3, com valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), valor total de R\$ 3.000,00 (seis mil reais);

II - 04 (quatro) balaclavas, marca Iturri, modelo Capuz 33MA Black, com valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais), valor total de R\$ 536,00 (quinhentos e trinta e seis reais);

III – 04 (quatro) capacetes de combate a incêndio, marca MSA, modelo GXM, com valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

VI – 04 (quatro) casacos e calças de combate a incêndio, marca Hércules, modelo Blusão BB Aramida, preto fosco, fixo com DRD, referência AM+PR, com valor unitário de R\$ 2.568,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais), valor total de R\$ 10.272,00 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais);

VII – 04 (quatro) casaco e calças de combate a incêndio, marca Hércules, modelo calça BB Aramida, preto fosco, referência AM+PR, com valor unitário de R\$ 1.712,00 (mil, setecentos e doze reais), valor total de R\$ 6848,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Artigo 2º - Fica a cargo do Departamento de Finanças e Patrimônio do Comando do Corpo de Bombeiros, adotar as providências de caráter contábil e administrativo necessárias à incorporação patrimonial dos bens móveis ao patrimônio estadual;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº CCB–009/200/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Portaria nº CCB-009/200/2025

Para fins de formalização do recebimento de bens móveis em doação, nos termos do Decreto Estadual nº 64.339, de 16 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto Estadual nº 65.075, de 20 de julho de 2020, e da Resolução SSP-62, de 30 de julho de 2020, o Dirigente da Unidade Gestora Executora do Comando do Corpo de Bombeiros - CCB, UGE 180199, publica:

Artigo 1º - Em consonância ao contido no Processo SEI nº 025.00012417/2025-95, o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, recebeu por doação da União, Ministério da Justiça e Segurança Pública, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, os bens móveis abaixo relacionados, para utilização nas atividades de segurança pública:

I - 01 (uma) balaclava de combate a incêndio, com valor unitário de R\$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais).

Artigo 2º - Fica a cargo do Departamento de Finanças e Patrimônio, do Comando do Corpo de Bombeiros, adotar as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias ao controle dos bens móveis institucionais.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIAS DE 14/01/2026 A - SUBPROCURADORIAS

Designando:

nº 142/2026 - Marcos Hideki Ihara, 50º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça de Habeas Corpus e Mandados de Segurança Criminais, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 956/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0000330.2026-95)

nº 143/2026 - Lauro Luiz Gomes Ribeiro, 59º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, nos termos da Resolução nº 518/2007-PGJ-CPJ, oficiar remotamente (Provimento CSM nº 2651/2022 do TJ), nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 956/2025 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça. (SEI. nº 29.0001.0000330.2026-95)

nº 144/2026 - Luiz Antonio Castro de Miranda, 1º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Militar, nos termos da Resolução nº 2.177/2025-PGJ, oficiar remotamente, nos dias 17 e 18 de janeiro de 2026, no plantão judiciário em segundo grau estabelecido pela Resolução nº 81/2022-ASSPRES do Tribunal de Justiça Militar de São Paulo. (SEI. nº 29.0001.0000330.2026-95)

Republicadas:

nº 15496/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indeferere**, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, **30 dias de férias**, referentes ao período de **2 A 31 DE JANEIRO DE 2026**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Alexandre Mourão Tieri

Inclua-se:

Ebnezer Salgado Soares

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)

nº 15497/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indeferere**, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, as férias, no período mencionado do mês de **JANEIRO DE 2026**, aos Senhores Procuradores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Alexandre Mourão Tieri (02 a 16)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)

PORTARIAS DE 14/01/2026 B - SECRETARIAS

Designando:

nº 145/2026 - Estefania Ferrazzini Paulin, 18º Promotor de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica - Chefe de Gabinete da Diretoria-Geral e Presidente da Comissão do Concurso Público - DG/MP nº 287/2024, para provimento de cargos de Auxiliar de Promotoria III - Motorista, objeto do Edital de Abertura nº 02/2025, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, acompanhar os trabalhos afetos à aplicação e fiscalização da Prova Prática, na cidade de São Paulo/SP, no dia 18 de janeiro de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0110053.2025-54)

nº 146/2026 - Tatiana Viggiani Bicudo, 8º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça da Infância e Juventude - Diretora do CEAJ/ESMP, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar da 1ª Reunião do Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP, na cidade de Florianópolis/SC, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026. (Proc. SEI nº 29.0001.0002763.2026-73)

PORTARIAS DE 14/01/2026 C - ASSESSORIA

Tornando sem efeito:

nº 147/2026 - a portaria nº 15476/2025, que designou o 9º Promotor de Justiça Criminal, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1530552-34.2021.8.26.0228, em trâmite no Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 148/2026 - a portaria nº 16023/2025, que designou Renata da Camara Alves Pinto, 20º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 17 a 31 de janeiro de 2026.

Designando:

nº 149/2026 - 3º Promotor de Justiça de Ubatuba, em exercício, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, oficiar nos autos nº 1508217-81.2025.8.26.0389, em trâmite no Juízo da 1ª Vara da Comarca de Ubatuba, para prosseguir feito em seus ulteriores termos.

nº 150/2026 - Ely Manoel Bernal, 1º Promotor de Justiça de Promissão, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, atuar no Plenário do Júri da Comarca de Buritama, no dia 13 de janeiro de 2026, nos autos do processo nº 1500446-26.2023.8.26.0097.

nº 151/2026 - Neander Antonio Sanches, 1º Promotor de Justiça da Capital, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e em conjunto com o Promotor de Justiça natural, oficiar nos autos nº 1535638-64.2023.8.26.0050 e 1563435-44.2025.8.26.0050, em trâmite no G.A.E.P.P., a partir de 09 de janeiro de 2026.

nº 152/2026 - Antonio Simini Junior, 1º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, de 1 a 16 de janeiro de 2026.

nº 153/2026 - Cleiton Luis da Silva, 5º Promotor de Justiça de Fernandópolis, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Fernandópolis, de 7 a 13 de fevereiro de 2026.

nº 154/2026 - Flavia Mendes Pereira Rivelli Caçador, 2º Promotor de Justiça de Campo Limpo Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Francisco Morato (ESAJ), de 19 a 29 de janeiro de 2026.

nº 155/2026 - Leonardo Romano Soares, 2º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, de 27 a 31 de janeiro de 2026.

nº 156/2026 - Leonardo Romano Soares, 2º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, de 15 a 26 de janeiro de 2026.

nº 157/2026 - Luciana Belo Steluti, 6º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, de 15 a 26 de janeiro de 2026.

nº 158/2026 - Luciana Belo Steluti, 6º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Santa Bárbara D'Oeste, de 27 a 31 de janeiro de 2026.

nº 159/2026 - Rafael Amancio Briozo, 2º Promotor de Justiça Regional de Campinas, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Serra Negra, de 15 a 21 de janeiro de 2026.

nº 160/2026 - Rufino Eduardo Galindo Campos, 2º Promotor de Justiça de Dracena, para, sem prejuízo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Junqueirópolis, de 17 a 31 de janeiro de 2026.

Republicadas:

nº 12975/2025 - Gustavo Yamaguchi Miyazaki, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, **para sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Votuporanga (ESAJ), dia 19 de outubro de 2025.**

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 08/01/2025)

nº 14649/2025 - Marcos Vargas Fogaca, 2º Promotor de Justiça de Pacaembu, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pacaembu, de **11 a 31** de dezembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 12/12/2025)

nº 14650/2025 - Marcos Vargas Fogaca, 2º Promotor de Justiça de Pacaembu, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Panorama, de **11 a 31** de dezembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 12/12/2025)

nº 14674/2025 - Patrícia Bastos Domingues Passos, 2º Promotor de Justiça de Panorama, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Pacaembu, **1 a 10** de dezembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 12/12/2025)

nº 14675/2025 - Patrícia Bastos Domingues Passos, 2º Promotor de Justiça de Panorama, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Panorama, **1 a 10** de dezembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 12/12/2025)

nº 14798/2025 - Vinicius Pascueto Amaral, Promotor de Justiça de Viradouro, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Pontal, de **11 a 31** de dezembro de 2025.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01/12/2025)

nº 15801/2025 - Fernando Antonio Abujamra, 4º Promotor de Justiça de Guarulhos, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 7 a 25 de janeiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - DOE 19/12/2025)

nº 15830/2025 - Gustavo Roberto Chaim Pozzebon, 1º Promotor de Justiça de Serra Negra, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Serra Negra, de **22 a 30** de janeiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

nº 15835/2025 - Gustavo Yamaguchi Miyazaki, 1º Promotor de Justiça Auxiliar de São José do Rio Preto, **para, sem ônus para o Ministério Público assumir** o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de São José do Rio Preto, de 12 a 16 de janeiro de 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

nº 16239/2025 - Patrick Carvalho Silva, 6º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para assumir o exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 31 de janeiro, acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, acumular o exercício das funções do 24º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 7 a 16 de janeiro 2026.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 19/12/2025)

nº 16275/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indeferere**, 30 dias de férias, referentes ao período de **2 A 31 DE JANEIRO DE 2026**, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Incluem-se:

Ana Paula Moreira Mattos

Andre Perche Lucke

Antonio Simini Junior

Eliel Raimundo Alves

Fabiane Levy Foa

Fábio Gunço Kacuta

Henrique Lucas De Miranda

Ingrid Rodrigues De Ataíde

Julia Alves Camargo Butzer

Khalil Nogueira Nicolau

Matheus Botelho Faim

Melline Solfa Rodrigues Leite

Priscila Gomes Barcellos Borges

Rafael De Paula Albino Veiga

Rita De Cássia Imashita Becca Sakai

Thiago Garcia Totaro

Tiago Antonio De Barros Santos

Exclua-se:

Marcos Vieira Godoy

Rafaela Flavia da Silva

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)

nº 16276/2025 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, **indeferere**, as férias, no período mencionado do mês de **JANEIRO DE 2026**, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, tendo em vista o número de cargos vagos e o elevado número de saídas voluntárias e involuntárias, nos termos do artigo 205, "caput", da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo e artigo 5º da Resolução nº 407-PGJ, de 21/09/2005, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Incluem-se:

Almachia Zwarg Acerbi (2 A 16)

Antonio Henrique Samponi Barreiros (17 A 31)

Rafael Ribeiro Do Val (17 A 31)

Rafaela Flavia da Silva (17 a 31)

Rodrigo Nery (17 a 31)

(Republicada por necessidade de retificação – doe de 19/12/2025)

AVISOS

AVISO Nº 027/2026 - PGJ-CAOCV, DE 12/01/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, a pedido do **CAO Cível e de Tutela Coletiva – Núcleo da Infância e Juventude, AVISA** aos Senhores Promotores de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude, especialmente àqueles(as) responsáveis pelas visitas institucionais aos Conselhos Tutelares que o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) disponibilizou, no Sistema de Resoluções, o formulário correspondente à Recomendação CNMP nº 119/2025, que dispõe sobre a adoção de providências para fortalecer a cooperação e integração entre o Ministério Público brasileiro e os Conselhos Tutelares. Link para Recomendação nº 119/2025: <https://www.cnmp.mp.br/portal/atos-e-normas/norma/11868/>

AVISO Nº 029/2026 - PGJ-CAOCV, DE 13/01/2026

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e, por solicitação do **CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional - Pessoa Idosa, AVISA** aos Excelentíssimos Promotores de Justiça da Capital e do Interior do Estado sobre a abertura de inscrições para integrarem as Equipes de Inspeção criadas na forma do artigo 2º, da Resolução nº 1.175/2019-PGJ, de 18 de outubro de 2019, para a realização de visitas às instituições de longa permanência para idosos (ILPIs) na Capital, a fim de que se possa dar cumprimento ao disposto na Resolução nº 154, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, de 13 de dezembro de 2016. Os Membros interessados devem, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso, enviar e-mail para o endereço eletrônico: caocivel-idoso@mpsp.mp.br, assunto: "Equipes de Inspeção", com os seguintes dados:

a) Nome;

b) Cargo;

c) Telefone para contato;

d) E-mail institucional

AVISO Nº 035/2026 - PGJ-CONCURSO, DE 14/01/2026

96º CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, observados o § 1º do art. 4º, § 18 do art. 5º e art. 40 e respectivos incisos do Regulamento do Concurso **HOMOLOGA** o 96º Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo – 2024, cuja **Classificação Final** segue abaixo:

Classificação Nome do(a) Candidato(a)

1º JULIA D'ALESSIO

2º THÁISA DA SILVA BORGES

3º ISADORA MARIA GOMES DE ALMEIDA

4º CAROLINA TAVARES COSTA

5º CAMILA DE CAMARGO

6º ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

7º LARISSA VOLLARO ALVES FARIA

8º HARRISSON GUILHERME FRANÇÓIA

9º ISADORA CEZAR MENEZES GUSMÃO

10º FERNANDA FERREIRA MENTEN

11º CLARYSSA MARIA SOUSA DOS ANJOS

12º ARTUR PEREIRA DOS REIS BARBOSA

13º BRUNO GIANORDOLI MALTA

14º YASMIN BRASILEIRO GOMES

15º RODGER GALARCE COLOMBO

16º MATHEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO

17º EDUARDA LIMA CAVEDEN MOYA

18º MARJORIE LIMA PEREIRA

19º ISABELA ESTEVES DIAS

20º MARCELA VIEIRA CARDOSO

21º MARIANA MAXIMO RAMOS

22º BRUNA STOCCO

23º ISABELLA KAIAL CURY GASPAR

24º RAFAEL BRASILINO DE SOUZA

25º MÔNICA NOGUEIRA RODRIGUES

26º GABRIELLA OLIVEIRA FARIAS

27º CAIO HENRIQUE BRAZOLIN

28º EDUARDO SEINO WIVIURKA

29º THAIS GABRIELA DOS SANTOS PERES
30º BRENNO ARRUDA SOBREIRA DE SIQUEIRA FIGUEIREDO
31º CAMILA GONÇALVES CARNEIRO
32º PAULO HENRIQUE SPILARI GOES
33º CLARA DANTAS MENDES
34º EDUARDO CORREIA ADÃO DA SILVA
35º LUIZA PAIVA STAMM THUDIUM
36º GABRIEL PEREIRA RAMOS FERREIRA
37º GABRIELA MARTINS LIRA
38º BERNARDO SANGUINETTI DA CUNHA ROSA
39º CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE
40º JOÃO INÁCIO GONÇALVES GOULART
41º LIVIA BRASILIENSE GENTILE
42º IGOR RAMOS DANTAS DE SANTANA
43º RUI FELLIPE NICOLAI XAVIER SILVA BUCHMANN
44º LUCAS ASSAYAG BATISTA
45º OTAVIANO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR
46º PEDRO DE ARRUDA PADOVEZE
47º RAFAEL AUGUSTO DEMICO CAMARGO
48º MARINA DE CARVALHO FREITAS
49º CARLOS ALBERTO DE SOUSA ARAÚJO
50º RENATA BORBA MONTES
51º MÁRIO ROBIM DA SILVA JÚNIOR
52º MATHEUS DIAS PONCE
53º JOÃO OTAVIO FIORENTINI RODRIGUES NUNES
54º MATEUS PIUZANA COTTA DE MIRANDA CHAVES
55º BEATRIZ GERALDINI MAGALHÃES GOULART
56º HENRIQUE FREITAS FERNANDES
57º RAPHAEL ARICE JUNQUEIRA DE PAULA
58º LARISSA KAROLINA SILVA CASTILHO
59º RAFAEL ASSUMPCÃO MOMM
60º MATHEUS MUNIZ GUZZO
61º PEDRO LUIS LIMA
62º TAMITA BENATTI SILVERIO DE SOUSA
63º PAULO RODRIGO CARNEIRO DE SIQUEIRA
64º MATHEUS ABREU DE CAMPOS GOBEL
65º VICTOR DE CARVALHO MACHADO DA SILVA
66º MARIA LAURA PINOTI JUNQUEIRA
67º VINÍCIUS MARTINS SILVA
68º LUIZ HENRIQUE SADER ENGELMAN
69º LÍVIA ARMENTANO SARGI
70º MARINA CORRÊA BOTTO FIGUEIREDO
71º GIOVANI MARTINI LOSS
72º THALYTA DO CARMO QUEIROZ
73º MAYARA OLMÍ
74º LIVIA HENRIQUES DE OLIVEIRA POGGIALI
75º MARCELA CALVENTE
76º MARCELO VAZ FERREIRA
77º RENATO CHINALI CANARIM
78º BEATRIZ SILVA DE AVÓ GOMES
79º THIAGO MENDES DA SILVA QUAINI
80º CLAUDIMIR THOME DE SOUZA VASQUES
81º CAROLINA DELTREGGIA REIS
82º DAIANE FERNANDES BARATELA
83º LUIZ CLEBER CARNEIRO DE CARVALHO
84º LARISSA MENDES SOUZA
85º ANNA BEATRIZ MACHADO CRUZ

AVISO Nº 912/2025 - PGJ-AD, DE 19/11/2025

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a edição do Ato nº 765/2013-PGJ, de 20 de março de 2013, bem como do Provimento nº 2005/2012 e do Provimento CSM nº 2005/2012, publicados no Diário Eletrônico da Justiça de 02 de outubro de 2012; AVISA aos Promotores de Justiça do Interior que as escalas de plantão do período de 20 de dezembro de 2025 a 6 de janeiro de 2026 foram elaboradas conforme as manifestações de interesse em resposta ao Aviso nº 784/2025 - PGJ, publicado no DOE de 15/10/2025.

AVISA, ainda, que eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Assessoria de Designações, exclusivamente, por meio do portal de Atendimento ao Integrante. Neste portal, o formulário de comunicação está disponível na aba Diretoria Geral, Gestão de Pessoas e Comunicações, item "Comunicação de Substituição de Plantão Judiciário e/ou Audiência de Custódia". Sinalizar em campo próprio que a alteração se refere à período de recesso.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTOS

DEZEMBRO,
DIA 20,
SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGAO BARBUTO
CARLOS EDUARDO PEREZ FERNANDEZ
CAROLINA CAPOCHIM DA ROZ
THAISA DURANTE UNGER MONTEIRO
DIA 21,
ÉUVER ROLIM
MARCOS NERI DE ALMENIDA
DANIEL SANTERINI CAIADO
HELIO JUNQUEIRA DE CARVALHO NETO
DIA 22,
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
ÉUVER ROLIM
FÁBIO PEREZ FERNANDEZ
SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGÃO
DIA 23,
ALICE MORAS CARPINETTI
ROBERTA BENÁ PEREZ FERNANDEZ
JOSÉ MARIO BUCK MARZAGÃO BARBUTO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 24,
BRUNO DE MOURA CAMPOS
MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
DIA 25,
MARLON MACHADO DA SILVA FERNANDES
VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL

MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
DIA 26,
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
SILVIA DE FREITAS DENARI
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DANIELE RECCHI
DIA 27,
ADRIANO ANDRADE DE SOUZA
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
RUI BARBOSA LAMIM
RODOLFO JUSTINO MORAIS
DIA 28,
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
MARIANA DA FONSECA PICCININI
RENATO DOS SANTOS GAMA
GABRIEL DE MOURA BAHLS
DIA 29,
MARIANA DA FONSECA PICCININI
RENATO DOS SANTOS GAMA
ALMACHIA ZWARG ACERBI
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
DIA 30,
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
ALMACHIA ZWARG ACERBI
MARIANA NUNES BORGES
DIA 31,
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
MARIANA NUNES BORGES
MICHELLI MUSSE JACOB
JANEIRO,
DIA 1,
VICTOR CONRAD SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
MARIANA NUNES BORGES
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 2,
THALITA MARQUES DO NASCIMENTO
ELOY OJEA GOMES
GERALDO MARCIO GONÇALVES MENDES
VANESSA BORTOLOMASI
DIA 3,
RENATO DOS SANTOS GAMA
MARIANA DA FONSECA PICCININI
MARCIO LEANDRO FIGUEROA
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS
DIA 4,
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
RENATO DOS SANTOS GAMA
LANDOLFO ANDRADE DE SOUZA
RAFAEL ADEO LAPEIZ
DIA 5,
RENATO DOS SANTOS GAMA
ROBERTA BENA PEREZ FERNANDEZ
DANIEL GUSTAVO COSTA MARTORI
GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 6,
LEONARDO ALBRECHT NETO
JULIANA MONTEZUMA LACERDA HADDAD
RENATO DOS SANTOS GAMA
ANA MARIA FRIGERIO MOLINARI
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEZEMBRO,
DIA 20,
ROSELI NALDI SOUZA
MARCELO SCIORILLI
DIA 21,
ROSELI NALDI SOUZA
ANA PAULA MAZZA
DIA 22,
JULIANA VELASQUE PELLACANI FIGUEIREDO
EDUARDO SOARES AMARAL
DIA 23,
EDUARDO SOARES AMARAL
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DIA 24,
NATHAN GLINA
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DIA 25,
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
DIA 26,
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
EDUARDO SOARES AMARAL
DIA 27,
ADOLFO CESAR DE CASTRO E ASSIS
ERIKA PUCCI DA COSTA LEAL
DIA 28,
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
DIA 29,
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
MARCELO VIEIRA DE MELLO
DIA 30,
MARCELO VIEIRA DE MELLO
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 31,
NATHAN GLINA
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
JANEIRO,
1,
MARCELO VIEIRA DE MELLO
JULIANA MELAZZI ANDRADE
2,

NATHAN GLINA
MARCELO VIEIRA DE MELLO
3,
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
THIAGO ALLAN XAVIER
4,
EDUARDO SOARES AMARAL
THIAGO ALLAN XAVIER
5,
EDUARDO SOARES AMARAL
MARCELO VIEIRA DE MELLO
6,
DIOGO PACINI DE MEDEIROS E ALBUQUERQUE
ROGERIO AUGUSTO DE ALMEIDA LEITE
3ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SANTO ANDRÉ
DEZEMBRO,
DIA 20,
ALEXANDER MARTINS MATIAS
MAYRA MATHILDE AMAD FUMAGALLI NIETON
MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES
DIA 21,
CELISA ÁGATA LOPES
JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
VINICIUS BONESSO GUILLEN
DIA 22,
JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
MANUELA SCHREIBER SILVA E SOUSA
DEISE MARY GALUTTI
DIA 23,
LIVI RODRIGUES DE SOUZA
JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
DEISE MARY GALUTTI
DIA 24,
MARIA BEATRIZ GOI PORTO ALVES
MARCELO FRATANGELO GHILARD
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS
DIA 25,
MARCELO FRATANGELO GHILARD
RODOLFO JUSTINO MORAIS
MICHELE DEMICO CAMARGO
DIA 26,
JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 27,
JULIANO AUGUSTO DESSIMONI VICENTE
JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
VINÍCIUS BONESSO GUILLEN
DIA 28,
VINÍCIUS BONESSO GUILLEN
JOÃO HENRIQUE FERREIRA POZZER
RODOLFO JUSTINO MORAIS
DIA 29,
BARBARA DOS SANTOS LOPES
RODOLFO JUSTINO MORAIS
JONATHAN VIEIRA DE AZEVEDO
DIA 30,
MARCO THULIO GONCALVES
PAULA QUAGGIO
BARBARA DOS SANTOS LOPES
DIA 31,
BARBARA DOS SANTOS LOPES
MARCO THULIO GONÇALVES
LEONARDO DANTAS COSTA
JANEIRO,
DIA 1,
BARBARA DOS SANTOS LOPES
MARCO THULIO GONÇALVES
LEONARDO DANTAS COSTA
DIA 2,
BARBARA DOS SANTOS LOPES
MARCO THULIO GONÇALVES
LEONARDO DANTAS COSTA
DIA 3,
MARCO THULIO GONÇALVES
LEONARDO DANTAS COSTA
GUSTAVO TRINCADO
DIA 4,
JANINE RODRIGUES DE SOUSA BALDOMERO
ANDRE AGUIAR DE CARVALHO
PAULA QUAGGIO
DIA 5,
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
JOSÉ LUIZ SAIKALI
IUSSARA BRANDÃO DE ALMEIDA
DIA 6,
BRUNO GRECCO CARDOSO
JOSÉ LUIZ SAIKALI
ROSINEI HORSTMANN SAIKALI
4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OSASCO
DEZEMBRO,
DIAS 20 E 21,
MARCO ANTONIO DE SOUZA
PRISCILA LONGARINI ALVES
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
DIA 22,
ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
HELENA BONILHA DE TOLEDO LEITE
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
DIAS 23,
ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI
MARCO ANTONIO DE SOUZA
GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA
DIAS 24,
ALEXANDRE NUNES DE VINCENTI

MARCO ANTONIO DE SOUZA
GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA
DIA 25,
GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 26,
RENATA CAETANO PEREIRA DA SILVA FUGA
PAULA AUGUSTA MARIANO MARQUES
GUSTAVO ALBANO DIAS DA SILVA
DIA 27,
BRUNO MORAIS FERREIRA
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELATTO
LILIAN FRUET
DIA 28,
BRUNO MORAIS FERREIRA
LILIAN FRUET
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
DIA 29,
BRUNO MORAIS FERREIRA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
MILENA APARECIDA CARLI
DIA 30,
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
JESSICA SILVEIRA PRADO
FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE
DIA 31,
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
MARCO ANTONIO DE SOUZA
FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE
JANEIRO,
DIA 1,
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE
MARCO ANTONIO DE SOUZA
DIA 2,
EDUARDO AUGUSTO VELOSO ROOS NETO
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
FERNANDO RODRIGO GARCIA FELIPE
DIA 3,
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELATTO
EDUARDO AUGUSTO VELOSO ROOS NETO
CARLA MURCIA SANTOS
DIA 4,
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELATTO
CARLA MURCIA SANTOS
BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 5,
MARCO ANTONIO DE SOUZA
BRUNO MORAIS FERREIRA
RODRIGO NUNES SERAPIÃO
DIA 6,
MARCO ANTONIO DE SOUZA
RODRIGO NUNES SERAPIÃO
BRUNO MORAIS FERREIRA
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JUNDIAÍ
DEZEMBRO,
DIA 20,
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
JOSÉ CLÁUDIO TADEU BAGLIO
JOÃO PAULO ROBORTELLA
DIA 21,
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
CRISTIANE DE MORAIS RIBEIRO SAMPAIO CARVALHAES DE CAMARGO
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
DIA 22,
CÁSSIO MURILO SCHIAVO
RAQUEL ELI STEIN MATHEUS
JOÃO PAULO ROBORTELLA
DIA 23,
FLÁVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
CÁSSIO MURILO SCHIAVO
JOÃO PAULO ROBORTELLA
DIA 24,
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
BEATRIZ BINELLO VALÉRIO
DIA 25,
AMANDA LUIZA SOARES LOPES KALIL
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DIA 26,
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITÃO JUNIOR
DIA 27,
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
DIA 28,
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 29,
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
JOÃO PAULO ROBORTELLA
DIA 30,
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
LARISSA NEGRI COSTA BESERRA
BEATRIZ BINELLO VALÉRIO
DIA 31,
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
BEATRIZ BINELLO VALÉRIO
JANEIRO,
DIA 1,

RUI BARBOSA LAMIM
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
DIA 2,
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
BEATRIZ BINELLO VALÉRIO
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DIA 3,
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
BEATRIZ BINELLO VALÉRIO
RAFAEL TSUGUIO BERNHARDT HAYASHI
DIA 4,
CELSO ARMANDO BARONI RIBEIRO RODRIGUES
JORDANA CALIXTO PORTO
BEATRIZ BINELLO VALÉRIO
DIA 5,
JORDANA CALIXTO PORTO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
JOÃO PAULO ROBORTELLA
DIA 6,
FLAVIA MENDES PEREIRA RIVELLI CAÇADOR
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
JOÃO PAULO ROBORTELLA
6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BRAGANÇA PAULISTA
DEZEMBRO,
DIA 20,
PAULO GUILHERME CAROLIS LIMA
LUIZA MAFFEI COSTA
DIA 21,
PAULO GUILHERME CAROLIS LIMA
LUIZA MAFFEI COSTA
DIA 22,
PAULO GUILHERME CAROLIS LIMA
DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
DIA 23,
DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
DIA 24,
DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
DIA 25,
ADONAI GABRIEL
CRISTIANO PEREIRA MORAES GARCIA
DIA 26,
DIEGO RAFAEL DO AMARAL MONTANHEIRO
SANDRA MORAES DE FREITAS MONTANHEIRO
DIA 27,
ADONAI GABRIEL
ROGERIO JOSE FILOCOMO JUNIOR
DIA 28,
ROGÉRIO JOSÉ FILÓCOMO JUNIOR
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 29,
ADONAI GABRIEL
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 30,
ADONAI GABRIEL
HENRIQUE SIMON VARGAS PRIOTE
DIA 31,
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
ANDRE CARVALHO TONON
JANEIRO,
DIAS 1 E 2,
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
ANDRE CARVALHO TONON
DIA 3,
FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES
ANDRE CARVALHO TONON
DIA 4,
FABIANA KONDIC ALVES LIMA GOMES
ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 5,
FABIO VITAL DE AVILA
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
DIA 6,
FABIO VITAL DE AVILA
MARIANA NUNES BORGES
7ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI MIRIM
DEZEMBRO,
DIA 20,
FERNANDA SUMI BARBOSA
PAULA MAGALHÃES DA SILVA RENNÓ
DIA 21,
ANDREA MARIA BASTOS JUNQUEIRA BARREIRA
PAULA MAGALHÃES DA SILVA RENNÓ
DIAS 22 E 23,
RODRIGO LOPES
GABRIEL GUERREIRO
DIA 24,
FERNANDA SUMI BARBOSA
GABRIEL GUERREIRO
DIA 25,
RODRIGO LOPES
ADRIANA PAIVA VASCONCELOS
DIA 26,
RODRIGO LOPES
DANILO RODRIGUES SANTANA
DIA 27,
RODRIGO LOPES
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
DIA 28,
RODRIGO LOPES
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
DIA 29,
DANILO RODRIGUES SANTANA

GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
DIA 30,
RODRIGO LOPES
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
DIA 31,
RODRIGO LOPES
FERNANDO BARBOSA RUBIN
JANEIRO,
DIA 1,
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 2,
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
THIAGO ALLAN XAVIER
DIAS 3 E 4,
RAFAEL MAGALHÃES ABRANTES PINHEIRO
RODRIGO LOPES
DIAS 5 E 6,
FERNANDA SUMI BARBOSA
GASPAR PEREIRA DA SILVA JÚNIO
8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CAMPINAS
DEZEMBRO,
DIA 20,
SIMONE RODRIGUES HORTA GOMES
KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES
ANGELO SANTOS DE CARVALHAES
DANIEL ZULIAN
DIA 21,
KELLI GIOVANNA ALTIERI ARANTES
DANIEL ZULIAN
RODRIGO SANCHES GARCIA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
DIA 22,
MARCELA SCANAVINI BIANCHINI
FERNANDO NOVELLI BIANCHINI
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
RODRIGO SANCHES GARCIA
DIA 23,
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL BELUCI
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
KARINA YUKIME ICHIKAWA VICENZOTTO
DIA 24,
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
RAFAEL BELUCI
LEONARDO LIBERATTI
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
DIA 25,
ALINE MORAES
RAFAEL BELUCI
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
DIA 26,
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
RAFAEL BELUCI
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
27,
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
DIA 28,
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
DIA 29,
JOSE CARVALHO SANTORO JUNIOR
ANDRE PERCHE LUCKE
TIAGO DO AMARAL BARBOZA
ROSSANA AZEVEDO INACARATO
DIA 30,
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
DIA 31,
ROSSANA AZEVEDO INACARATO
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
ALINE MORAES
JANEIRO,
DIA 1,
LUCIANA RIBEIRO G. V. DE CARVALHO
RAFAEL OLIVEIRA DE ARAUJO
VERONICA SILVA DE OLIVEIRA
DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
DIA 2,
ADRIANA VACARE TEZINE
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DIA 3,
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
ADRIANA VACARE TEZINE
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
DIA 4,
PAULA ALESSANDRA DE OLIVEIRA JODAS
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
DIA 5,
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES

DAVI BULGARELLI DE FREITAS GUIMARAES
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
PEDRO DE ANDRADE KHOURI SANTOS
DIA 6,
FERNANDA ELIAS DE CARVALHO
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
ALEXANDRE MONTGOMERY WILD
9ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIO CLARO
DEZEMBRO,
DIA 20, GUSTAVO ANDREADO
DIA 21, MARIA CLAUDIA CRUZ DE OLIVEIRA
DIA 22, GUSTAVO ANDREADO
DIA 23, GUSTAVO ANDREADO
DIA 24, CASSIO SERRA SARTORI
DIA 25, CASSIO SERRA SARTORI
DIA 26, TIAGO CINTRA ESSADO
DIA 27, GEORGIA CARLA CHINALIA
DIA 28, GEORGIA CARLA CHINALIA
DIA 29, FABIA CAROLINE DO NASCIMENTO
DIA 30, FÁBIA CAROLINE DO NASCIMENTO
DIA 31, ANA CLAUDIA BUDAL ARINS
JANEIRO,
DIA 1, DANIELE RECCHI
DIA 2, MARIANA FITTIPALDI
DIA 3, FÁBIA CAROLINE DO NASCIMENTO
DIA 4, FÁBIA CAROLINE DO NASCIMENTO
DIA 5, GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
DIA 6, GUSTAVO LUIS DE OLIVEIRA ZAMPRONHO
10ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LIMEIRA
DEZEMBRO,
DIA 20,
RICHARD GANTUS ENCINAS
RENATO FANIN
DIA 21,
RICHARD GANTUS ENCINAS
RENATO FANIN
DIA 22,
RICHARD GANTUS ENCINAS
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 23,
RICHARD GANTUS ENCINAS
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 24,
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 25,
ALEJANDRO MARTINS VARGAS GOMEZ
MICHELLI MUSSE JACOB
DIA 26,
CASSIANO GIL ZANCOLLI
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
DIA 27,
CASSIANO GIL ZANCOLLI
RAFAEL AUGUSTO PRESSUTO
DIA 28,
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
ENRICO PAISANO
DIA 29,
DEBORA FERREIRA SIMONETTI
ENRICO PAISANO
DIA 30,
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
ENRICO PAISANO
DIA 31,
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
JANEIRO,
DIA 1,
JOÃO GUILHERME SALVE
MICHELLI MUSSE JACOB
DIA 2,
RICHARD GANTUS ENCINAS
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
DIA 3,
RICHARD GANTUS ENCINAS
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 4,
RICHARD GANTUS ENCINAS
ANDRE MANGINO ALENCAR LARANJEIRAS
DIA 5,
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
DIA 6,
RODRIGO ALVES DE ARAUJO FIUSA
ANDRE CAMILO CASTRO JARDIM
11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRASSUNUNGA
DEZEMBRO,
DIA 20, GABRIEL RIGOLDI VIDAL
DIA 21, GABRIEL RIGOLDI VIDAL
DIA 22, GABRIEL RIGOLDI VIDAL
DIA 23, TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
DIA 24, TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
DIA 25, TELMA REGINA FERNANDES REGO PAGOTO
DIA 26, IVAN CINTRA BORGES
DIA 27, IVAN CINTRA BORGES
DIA 28, IVAN CINTRA BORGES
DIA 29, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 30, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 31, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
JANEIRO,
DIA 1, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 2, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 3, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES
DIA 4, CAIO BUENO BANDEIRA LINS DE MORAES

DIA 5, LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
DIA 6, LUIS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA
12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO CARLOS
DEZEMBRO,
DIA 20, OSVALDO BIANCHINI VERONEZ FILHO
DIA 21, ALICE MORAS CARPINETTI
DIA 22, MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 23, SÉRGIO MARTIN PIOVESAN DE OLIVEIRA
DIA 24, ALICE MORAS CARPINETTI
DIA 25, LEANDRO VIOLA
DIA 26, LEANDRO VIOLA
DIA 27, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 28, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 29, THIAGO ISAAC HEMENEGILDO SILVA
DIA 30, ANTONIO CARLOS VALENTE TEIXEIRA
DIA 31, ANNA CLAUDIA FONSECA PASQUALOTTO
JANEIRO,
DIA 1, ALICE MORAS CARPINETTI
DIA 2, ANNA CLAUDIA FONSECA PASQUALOTTO
DIA 3, MARCO AURÉLIO BERNARDE DE ALMEIDA
DIA 4, MARCO AURÉLIO BERNARDE DE ALMEIDA
DIA 5, ANDERSON CHINEN RUIZ
DIA 6, MÁRIO JOSÉ CORRÊA DE PAULA
13ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARARAQUARA
DEZEMBRO,
DIA 20,
LUCAS MAESTER COLOMBO
WALTER MANOEL ALCAUSA LOPES
DIA 21,
LUCAS MAESTER COLOMBO
CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 22,
DANIELA BALDAN REIN
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 23,
CLEBER PEREIRA DEFINA
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
24,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 25,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 26,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 27,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 28,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
FERNANDA HAMADA SEGATTO
DIA 29,
CLEBER PEREIRA DEFINA
FERNANDA HAMADA SEGATTO
DIA 30,
CLEBER PEREIRA DEFINA
JOSEPH SABA HARB
DIA 31,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
JOSEPH SABA HARB
JANEIRO,
DIA 1,
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
JOSEPH SABA HARB
DIA 2,
CLEBER PEREIRA DEFINA
JOSEPH SABA HARB
DIA 3,
CLEBER PEREIRA DEFINA
BRUNO MACCARI CREPALDI
DIA 4,
ANDRE GANDARA ORLANDO
BRUNO MACCARI CREPALDI
DIA 5,
CLEBER PEREIRA DEFINA
BRUNO MACCARI CREPALDI
DIA 6,
ANDRE GANDARA ORLANDO
BRUNO MACCARI CREPALDI
14ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BARRETOS
DEZEMBRO,
DIA 20,
THIAGO BATISTA ARIZA
TIAGO DUTRA FONSECA
DIA 21,
THIAGO BATISTA ARIZA
MATHEUS BOTELHO FAIM
DIA 22,
THIAGO BATISTA ARIZA
MATHEUS BOTELHO FAIM
DIA 23,
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
WILSON ROGERIO DE SOUZA
DIA 24,
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
WILSON ROGERIO DE SOUZA
DIA 25,
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
VANESSA MORAES GARCIA
DIA 26,
THIAGO BATISTA ARIZA
VINICIUS PASCUETO AMARAL
DIA 27,
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE

VINICIUS PASCUETO AMARAL
DIA 28,
JOAO PAULO GABRIEL DE SOUZA
MATEUS CARVALHO REZENDE
DIA 29,
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
VINICIUS PASCUETO AMARA
DIA 30,
WALTER DE SOUZA VICENTINI VILELA
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
DIA 31,
PATRICK CARVALHO SILVA
JESSICA SILVEIRA PRADO
JANEIRO,
DIA 1,
PATRICK CARVALHO SILVA
JESSICA SILVEIRA PRADO
DIA 2,
VINICIUS PASCUETO AMARAL
PALOMA MARQUES PEREIRA
DIA 3,
MATHEUS BOTELHO FAIM
VINICIUS HENRIQUES DE RESENDE
DIA 4,
MATHEUS BOTELHO FAIM
VINICIUS PASCUETO AMARAL
DIA 5,
TIAGO DUTRA FONSECA
MATHEUS BOTELHO FAIM
DIA 6,
TIAGO DUTRA FONSECA
JOAO PAULO GABRIEL DE SOUZA
15ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CATANDUVA
DEZEMBRO,
DIA 20, BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
DIA 21, GILBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR
DIA 22, ANDRE LUIZ NOGUEIRA DA CUNHA
DIA 23, JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
DIA 24, JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
DIA 25, JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
DIA 26, JOSE GUILHERME SILVA AUGUSTO
DIA 27, ANTONIO BANDEIRA NETO
DIA 28, ANTONIO BANDEIRA NETO
DIA 29, ANTONIO BANDEIRA NETO
DIA 30, ANTONIO BANDEIRA NETO
DIA 31, ANTONIO BANDEIRA NETO
JANEIRO,
DIA 1, ANTONIO BANDEIRA NETO
DIA 2, ANTONIO BANDEIRA NETO
DIA 3, CYNTHIA CASSEB NASCIMBEN GALLI
DIA 4, CYNTHIA CASSEB NASCIMBEN GALLI
DIA 5, CYNTHIA CASSEB NASCIMBEN GALLI
DIA 6, CYNTHIA CASSEB NASCIMBEN GALLI
16ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DEZEMBRO,
DIA 20,
JOSÉ SILVIO CODOGNO
VALÉRIA FERREIRA DE LIMA
JOSÉ MÁRCIO ROSSETTO LEITE
DIA 21,
JOSÉ SILVIO CODOGNO
VALÉRIA FERREIRA DE LIMA
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
DIA 22,
JOSÉ SILVIO CODOGNO
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIA 23,
BRUNA FARIZATTO SOUBHI
PALOMA MARQUES PEREIRA
JOSÉ SILVIO CODOGNO
DIA 24,
JOSE MARCIO ROSSETTO LEITE
JOSÉ SILVIO CODOGNO
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIA 25,
JOSÉ SILVIO CODOGNO
PALOMA MARQUES PEREIRA
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIA 26,
PALOMA MARQUES PEREIRA
JOSÉ SILVIO CODOGNO
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
DIA 27,
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
PALOMA MARQUES PEREIRA
DIA 28,
BRUNA FARIZATTO SOUBHI
JOSÉ SILVIO CODOGNO
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
DIA 29,
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
JOSÉ SILVIO CODOGNO
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
DIA 30,
JOSÉ SILVIO CODOGNO
JOÃO SANTA TERRA JÚNIOR
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
DIA 31,
JOSÉ SILVIO CODOGNO
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
PALOMA MARQUES PEREIRA
JANEIRO,
DIA 1,

JOSÉ SILVIO CODOGNO
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
DIA 2,
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
JOSÉ SILVIO CODOGNO
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIA 3,
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
JOSÉ SILVIO CODOGNO
ANDRÉ LUIS DE SOUZA
DIA 4,
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
JOSÉ SILVIO CODOGNO
TASSO DENIS CAMPANHA CURY
DIA 5,
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
JOSÉ SILVIO CODOGNO
VANESSA IBARRECHE SANTA TERRA
DIA 6,
PATRÍCIA DOSUALDO PELOZO
SERGIO CLEMENTINO
JOÃO SANTA TERRA JÚNIOR
17ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – VOTUPORANGA
DEZEMBRO,
DIA 20, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
DIA 21, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
DIA 22, JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
DIA 23, JOSE VIEIRA DA COSTA NETO
DIA 24, MARLON RENAN VOLPI
DIA 25, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
DIA 26, JESSICA SILVEIRA PRADO
DIA 27, JESSICA SILVEIRA PRADO
DIA 28, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
DIA 29, MARCUS VINICIUS SEABRA
DIA 30, MARCUS VINICIUS SEABRA
DIA 31, MARCUS VINICIUS SEABRA
JANEIRO,
DIA 1, JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
DIA 2, BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
DIA 3, EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
DIA 4, EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
DIA 5, TANIA MARA TORTOLA
DIA 6, TANIA MARA TORTOLA
18ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – FERNANDÓPOLIS
DEZEMBRO,
DIA 20, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA
DIA 21, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA
DIA 22, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA
DIA 23, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA
DIA 24, MARCELO FRANCISCHETE DA COSTA
DIA 25, CHARLES ZANINI PIZONI
DIA 26, LAILA HONAIN
DIA 27, LAILA HONAIN
DIA 28, JESSICA SILVEIRA PRADO
DIA 29, MARIANA LAYRA BRAGA
DIA 30, MARIANA LAYRA BRAGA
DIA 31, MARIANA LAYRA BRAGA
JANEIRO,
DIA 1, MARIANA LAYRA BRAGA
DIA 2, TOMAS LAMSTER
DIA 3, TOMAS LAMSTER
DIA 4, TOMAS LAMSTER
DIA 5, CLEITON LUÍS DA SILVA
DIA 6, CLEITON LUÍS DA SILVA
19ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SOROCABA
DEZEMBRO,
DIA 20,
ALESSANDRA APARECIDA GOMES KOGA
HELENA CECILIA DINIZ TEIXEIRA CALADO
LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
DIA 21,
CHARLES ZANINI PIZONI
HELENA CECILIA DINIZ TEIXEIRA CALADO
ANTONIO DOMINGUES FARTO NETO
DIA 22,
CAUÃ NOGUEIRA DE ARAUJO
LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
DIA 23,
THIAGO ALLAN XAVIER
LUCIANA AMORIM DE CAMARGO
EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
DIA 24,
CHARLES ZANINI PIZONI
LUCIANA ANDRADE MAIA
ANA CLAUDIA BUDAL ARINS
DIA 25,
JOSEPH SABA HARB
RAFAELA FLAVIA DA SILVA
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
DIA 26,
EMERSON MARTINS ALVES
BRUNO GONDIM RODRIGUES
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES ALVES
DIA 27,
RENATO AUGUSTO VALADAO
EMERSON MARTINS ALVES
BRUNO GONDIM RODRIGUES
DIA 28,
RENATO AUGUSTO VALADAO
THIAGO GARCIA TOTARO
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
DIA 29,
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS

RENATO AUGUSTO VALADAO
RUI BARBOSA LAMIM
DIA 30,
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
FERNANDO BARBOSA RUBIN
RENATO AUGUSTO VALADÃO
DIA 31,
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
BRUNO ARNEIRO SOARES
JANEIRO,
DIA 1,
RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
MARIANA DA FONSECA PICCININI
JAIRO MOURA DA SILVA
DIA 2,
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
BRUNO ARNEIRO SOARES
MARIANA NUNES BORGES
DIA 3,
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
DIA 4,
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
CHARLES ZANINI PIZONI
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
DIA 5,
THIAGO HENRIQUES BERNINI RAMOS
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
JOSMAR TASSIGNON JUNIOR
DIA 6,
WILSON VELASCO JUNIOR
FABRIZIO CORRERA FANCIO
HAMILTON ANTONIO GIANFRATTI JUNIOR
20ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITU
DEZEMBRO,
DIA 20,
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
ALEXANDRE CEBRIAN ARAÚJO REIS
DIA 21,
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
ALEXANDRE CEBRIAN ARAÚJO REIS
DIA 22,
EVELYN MOURA VIRGINIO MARTINS
ALEXANDRE CEBRIAN ARAÚJO REIS
DIA 23,
CHRISTIANO JOSÉ POLTRONIERI DE CAMPOS
ANA HELENA DE ALMEIDA P. POLTRONIERI DE CAMPOS
DIA 24,
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
DIA 25,
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
MARCELO BIAZZIM
DIA 26,
ELIEL RAIMUNDO ALVES
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
DIA 27,
CHARLES ZANINI PIZONI
ANA CLAUDIA DUTRA CRISTOFANI
DIA 28,
DAVI VAZQUEZ BARREIRA RANZEIRO DE BRAGANCA
ANDRE DE ALMEIDA PANZERI
DIA 29,
CHARLES ZANINI PIZONI
GIOVANA CORAZZA NUNES CÔRTEZ
DIA 30,
TAIS SERVILHA FERRARI
THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 31,
TAIS SERVILHA FERRARI
BRUNA FARIZATTO SOUBHIA
JANEIRO,
DIA 1,
TAIS SERVILHA FERRARI
VINICIUS PASCUETO AMARAL
DIA 2,
TAIS SERVILHA FERRARI
GABRIEL DE MOURA BAHLS
DIA 3,
TIAGO DE TOLEDO RODRIGUES
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
DIA 4,
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
TIAGO DE TOLEDO RODRIGUES
DIA 5,
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
LUIZ FERNANDO GUINSBERG PINTO
DIA 6,
GABRIELA CARVALHO DE ALMEIDA ESTEPHAN
TIAGO DE TOLEDO RODRIGUES
21ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – REGISTRO
DEZEMBRO,
DIA 20, DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA
DIA 21, DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA
DIA 22, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
DIA 23, MARCELLO SCHWARTZMAN
DIA 24, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
DIA 25, MARIANA NUNES BORGES
DIA 26, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
DIA 27, MARIANA NUNES BORGES
DIA 28, DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA
DIA 29, DANIELLE CASTANHEIRA DE LIMA ROCHA
DIA 30, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA

DIA 31, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
JANEIRO,
DIA 1, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
DIA 2, LUCAS MOSTARO DE OLIVEIRA
DIA 3, MARIANA DA FONSECA PICCININI
DIA 4, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
DIA 5, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
DIA 6, MAYARA CRISTINA NAVARRO LIPPEL
22ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPETININGA
DEZEMBRO,
DIA 20,
DALMIR RADICCHI
CARLOS POZZI
DIA 21,
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
DIA 22,
CELIO SILVA CASTRO SOBRINHO
CARLOS RENATO FERREIRA ZANINI
DIA 23,
PEDRO DOS REIS
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DIA 24,
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
VINICIUS ALBINO GOMES
DIA 25,
ANNA PAULA GROSSI
PEDRO HENRIQUE DA SILVA ROSA
DIA 26,
GABRIELA BRIGANTI IODICE
RAFAEL CORREA DE MORAIS AGUIAR
DIA 27,
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
CARLA MURCIA SANTOS
DIA 28,
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DIA 29,
IZABELA ANGELICA QUEIROZ FONSECA
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
DIA 30,
GABRIEL CARETA DO CARMO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 31,
GABRIEL CARETA DO CARMO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
JANEIRO,
DIA 1,
GABRIEL CARETA DO CARMO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 2,
GABRIEL CARETA DO CARMO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 3,
GABRIEL CARETA DO CARMO
JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA
DIA 4,
GABRIEL CARETA DO CARMO
JOSE ROBERTO DE PAULA BARREIRA
DIA 5,
GABRIEL CARETA DO CARMO
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
DIA 6,
GABRIEL CARETA DO CARMO
CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITAO JUNIOR
23ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BOTUCATU
DEZEMBRO,
DIA 20, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 21, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 22, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 23, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 24, BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
DIA 25, CAIQUE DUCATTI
DIA 26, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 27, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 28, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 29, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 30, LAURO HENRIQUE MENDES PEREIRA
DIA 31, ANDRE LUIS DE SOUZA
JANEIRO,
DIA 1, THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
DIA 2, VIVIAN CORREA DE CASTRO POMPERMAYER AYRES
DIA 3, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 4, SILVIO FERNANDO DE BRITO
DIA 5, RODRIGO JIMENEZ GOMES
DIA 6, RODRIGO JIMENEZ GOMES
24ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AVARÉ
DEZEMBRO,
DIAS, PROMOTOR
20, GIOVANA MARINATO GODOY
21, MARCOS VIEIRA GODOY
22, THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
23, THIAGO JOSE GARRETA PRATS DIAS
24, CLEITON ANDERSON DE CASTRO
25, CLEITON ANDERSON DE CASTRO
26, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
27, FLAVIA TUCUNDUVA CAVENAGHI
28, DANIELA NAOMI RAMOS HIRATA
29, ANDRE LUIS DE SOUZA
30, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
31, CHARLES ZANINI PIZONI
JANEIRO,
1, CHARLES ZANINI PIZONI
2, JESSICA SILVEIRA PRADO
3, GLAUCO SOUZA AZEVEDO

4, GLAUCO SOUZA AZEVEDO
5, MARCOS VIEIRA GODOY
6, GILMARA CRISTINA BRAZ DE CASTRO
25ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – OURINHOS
DEZEMBRO,
DIA 20, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 21, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 22, MARCOS DA SILVA BRANDINI
DIA 23, MARCOS DA SILVA BRANDINI
DIA 24, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
DIA 25, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
DIA 26, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 27, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 28, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
DIA 29, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
DIA 30, FRANCISCO ANTONIO NIERI MATTOSINHO
DIA 31, THIAGO ALLAN XAVIER
JANEIRO,
DIA 1, THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 2, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 3, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 4, MARCELO GONÇALVES SALIBA
DIA 5, SILVIO DA SILVA BRANDINI
DIA 6, SILVIO DA SILVA BRANDINI
26ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ASSIS
DEZEMBRO,
DIAS 20 E 21
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
BRUNO RODRIGUEZ CALDAS
DIA 22,
DANIEL CAMACHO PONTREMOLEZ
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
DIAS 23, 24 E 25
WESLEI GUSTAVO SOUZA CICILIATO
MARIANNY BITTENCOURT
DIAS 26, 27, 28, 29, 30 E 31
SERGIO CAMPANHARO
RAFFAELE DE FILIPPO FILHO
JANEIRO,
DIA 1,
MARIANNY BITTENCOURT
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
DIAS 2 E 3,
MARIANNY BITTENCOURT
MURILO EMERSON MANZANO CAZELOTTO
DIAS 4, 5 E 6
MARIANNY BITTENCOURT
SERGIO CAMPANHARO
27ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PRESIDENTE PRUDENTE
DEZEMBRO,
DIAS 20 E 21
RENATA GANTOMASSI GOMES
PEDRO ROMAO NETO
DIA 22
RENATA GANTOMASSI GOMES
RICARDO RODRIGUES SALVATO
DIA 23,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
GABRIEL DE MOURA BAHLS
DIA 24,
RENATA GANTOMASSI GOMES
LEANDRO SANTOS CHAVES
DIA 25,
RENATA GANTOMASSI GOMES
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
DIA 26,
RENATA GANTOMASSI GOMES
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 27,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
RENATA GANTOMASSI GOMES
DIA 28,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
BRUNO ARNEIRO SOARES
DIA 29,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
DIA 30,
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
DIA 31,
MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
JANEIRO,
DIA 1,
MELLINE SOLFA RODRIGUES LEITE
BRUNO ARNEIRO SOARES
DIA 2,
GUSTAVO SILVA TAMAOKI
GUILHERME RODRIGUES BATALINI
DIA 3,
VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
RICARDO RODRIGUES SALVATO
DIA 4,
RICARDO RODRIGUES SALVATO
YAGO LAGE BELCHIOR
DIA 5,
RICARDO RODRIGUES SALVATO
YAGO LAGE BELCHIOR
DIA 6,
RICARDO RODRIGUES SALVATO
YAGO LAGE BELCHIOR
28ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PRESIDENTE VENCESLAU
DEZEMBRO,
DIA 20, IVO GONÇALVES MENDES ZAMBON

DIA 21, IVO GONÇALVES MENDES ZAMBON
DIA 22, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 23, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 24, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 25, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 26, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 27, IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
DIA 28, LAURIE NASCIMENTO E SILVA
DIA 29, GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 30, LAURIE NASCIMENTO E SILVA
DIA 31, CAMILA PEREZ YEDA MOREIRA DOS SANTOS
JANEIRO,
DIA 1, LAURIE NASCIMENTO E SILVA
DIA 2, IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
DIA 3, GUSTAVO SILVA TAMAOKI
DIA 4, VICTOR RIBEIRO TRAVAIN
DIA 5, WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
DIA 6, WASHINGTON GONÇALVES VILELA JUNIOR
29ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – DRACENA
DEZEMBRO,
DIA 20, LAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 21, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 22, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 23, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 24, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 25, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 26, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 27, ANDRÉ FREITAS LUENGO
DIA 28, ANDRÉ FREITAS LUENGO
DIA 29, ANDRÉ FREITAS LUENGO
DIA 30, ANDRÉ FREITAS LUENGO
DIA 31, ANDRÉ FREITAS LUENGO
JANEIRO,
DIA 1, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 2, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 3, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 4, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 5, CLAUDIO SANTOS MACHADO
DIA 6, CLAUDIO SANTOS MACHADO
30ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TUPÃ
DEZEMBRO,
DIA 20, JESS PAUL TAVES PIRES
DIA 21, OWEM MIUKI FUJIKI
DIA 22, MARCELO BRANDÃO FONTANA
DIA 23, LUCAS MARQUES DE TAVARES OLÉA
DIA 24, PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
DIA 25, JULIANA MELAZZI ANDRADE
DIA 26, PEDRO FILIPE VELOSO FIGUEIREDO SILVA
DIA 27, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
DIA 28, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
DIA 29, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
DIA 30, SAMUEL CAMACHO CASTANHEIRA
DIA 31, THIAGO ALVES DE OLIVERA
JANEIRO,
DIA 1, CAMILA PEREZ YEDA MOREIRA DOS SANTOS
DIA 2, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
DIA 3, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
DIA 4, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
DIA 5, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
DIA 6, RODRIGO DE ANDRADE FIGARO CALDEIRA
31ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MARÍLIA
DEZEMBRO,
DIA 20,
GILSON CESAR AUGUSTO DA SILVA
REGINALDO CESAR FAQUIM
DIA 21,
GILSON CESAR AUGUSTO DA SILVA
REGINALDO CESAR FAQUIM
DIA 22,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
DIA 23,
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
RAISSA DE OLIVEIRA MARTINS DOMINGOS
DIA 24,
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE CORDEIRO
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
DIA 25,
GABRIELA BRIGANTI IODICE
ANA CAROLINA WELLIGTON COSTA GOMES
DIA 26,
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
MARIANA NUNES BORGES
DIA 27,
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
RICHARD FABRICIO MESSAS
DIA 28,
ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
RICHARD FABRICIO MESSAS
DIA 29,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
THIAGO GATTI FERNANDES
DIA 30,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
THIAGO GATTI FERNANDES
DIA 31,
LYSANEAS SANTOS MACIEL
ERICSON CAMPOS DE CASTILHO
JANEIRO,
DIA 1,
LYSANEAS SANTOS MACIEL
CAIQUE DUCATTI
DIA 2,
LYSANEAS SANTOS MACIEL
ISAURO PIGOZZI FILHO

DIA 3,
RODRIGO DE MORAES MOLARO
CARLOS ANDRE MARIANI
DIA 4,
RODRIGO DE MORAES MOLARO
CARLOS ANDRE MARIANI
DIA 5,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
RICHARD FABRICIO MESSAS
DIA 6,
MATEUS VICTOR RIBEIRO DE CASTILHO
RICHARD FABRICIO MESSAS
32ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BAURU
DEZEMBRO,
DIA 20,
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
DIA 21,
GUILHERME SAMPAIO SEVILHA
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
DIA 22,
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
RAFAEL ABUJAMRA
DIA 23,
RAFAEL ABUJAMRA
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
SILVIO BRANDINI BARBAGALO
DIA 24,
CARLOS EDUARDO IMAIZUMI
LUCAS PIMENTEL OLIVEIRA
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
DIA 25,
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
FLAVIO DE PAULA MARTINS
BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 26,
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
LUCAS MAESTER COLOMBO
DIA 27,
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
PAULA GARMES REGINATO COUBE
FERNANDO MASSELLI HELENE
DIA 28,
LUIS CLAUDIO DAVANSSO
FERNANDO MASSELLI HELENE
LUCAS MAESTER COLOMBO
DIA 29,
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
PAULA GARMES REGINATO COUBE
DIA 30,
RICARDO TAKASHIMA KAKUTA
JOÃO HENRIQUE FERREIRA
PAULA GARMES REGINATO COUBE
DIA 31,
FERNANDO MASSELLI HELENE
CAIQUE DUCATTI
NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
JANEIRO,
DIA 1,
RODOLFO JUSTINO MORAIS
MARCELLA STRAFACE
BRUNO FERNANDES BARP
DIA 2,
DEBORA ORSI DUTRA
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
JERONYMO CREPALDI JUNIOR
DIA 3,
DEBORA ORSI DUTRA
JERONYMO CREPALDI JUNIOR
RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA
DIA 4,
DJALMA MARINHO CUNHA FILHO
LIBORIO ALVES ANTONIO DO NASCIMENTO
LUIZ CARLOS GONÇALVES
DIA 5,
PAULA GARMES REGINATO COUBE
HENRIQUE RIBEIRO VARONEZ
CRISTIANO DE BARROS SANTOS
DIA 6,
PAULA GARMES REGINATO COUBE
HENRIQUE RIBEIRO VARONEZ
GUSTAVO ZORZELLA VAZ
33ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JAÚ
DEZEMBRO,
DIA 20, ANA MARIA ROMANO
DIA 21, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
DIA 22, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
DIA 23, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
DIA 24, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
DIA 25, NELISE LAGUSTERA DEMARQUI TEIXEIRA
DIA 26, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
DIA 27, DANIELA CARVALHO GUIMARÃES SCHWARTZMAN
DIA 28, ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 29, ROGERIO ROCCO MAGALHÃES
DIA 30, MARIANE GOMES DUARTE DEL PRETI
DIA 31, MARIANE GOMES DUARTE DEL PRETI
JANEIRO,
DIA 1, MARIANE GOMES DUARTE DEL PRETI
DIA 2, ALEXANDRE DE CAMPOS BOVOLIN
DIA 3, MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO

DIA 4, CRISTIANO DE BARROS SANTOS
DIA 5, ALEXANDRE BARBIERI JUNIOR
DIA 6, NELSON APARECIDO FEBRAIO JUNIOR
34ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – PIRACICABA
DEZEMBRO,
DIA 20,
ALEXANDRE ANDRADE PEREIRA
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
DIA 21,
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
FABIANA MARIA NOVAES CANATELLI RODRIGUES
DIA 22,
ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
DIA 23,
ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
ALISSON DE LIMA MACIEL
DIA 24,
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
ALISSON DE LIMA MACIEL
DIA 25,
ALISSON DE LIMA MACIEL
JOÃO GUILHERME SALVE
DIA 26,
ANDRE PEREIRA DA SILVA BRUNORO
DANIEL COTTONI
DIA 27,
ALISSON DE LIMA MACIEL
DANIEL COTTONI
DIA 28,
ALISSON DE LIMA MACIEL
DANIEL COTTONI
DIA 29,
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
ALISSON DE LIMA MACIEL
DIA 30,
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
ALISSON DE LIMA MACIEL
DIA 31,
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
ALISSON DE LIMA MACIEL
JANEIRO,
DIA 1,
PALOMA MARQUES PEREIRA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
DIA 2,
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
ALISSON DE LIMA MACIEL
DIA 3,
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
JOÃO GUILHERME SALVE
DIA 4,
ANNA RUBIA NOGUEIRA DE SANTANA
JOÃO GUILHERME SALVE
DIA 5,
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS
DIA 6,
ANTONIO CARLOS PEREZ ANTUNES DA SILVA
ANDRE LUIS DE SOUZA
35ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – LINS
DEZEMBRO,
DIA 20, EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
DIA 21, EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
DIA 22, EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
DIA 23, EZEQUIEL VIEIRA DA SILVA
DIA 24, ELIANA KOMESU
DIA 25, ELIANA KOMESU
DIA 26, ELIANA KOMESU
DIA 27, ELIANA KOMESU
DIA 28, ELIANA KOMESU
DIA 29, ELIANA KOMESU
DIA 30, ELIANA KOMESU
DIA 31, ELIANA KOMESU
JANEIRO,
DIA 1, DAVI VAZQUEZ BARREIRA RANZEIRO DE BRAGANÇA
DIA 2, ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 3, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 4, ELY MANOEL BERNAL
DIA 5, ELY MANOEL BERNAL
DIA 6, ELY MANOEL BERNAL
36ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ARAÇATUBA
DEZEMBRO,
DIA 20,
PIERRE PENA ROCHA
PATRICIA SOARES SOUZA
DIA 21,
PIERRE PENA ROCHA
MAURICIO CARLOS FAGNANI ZUANAZE
DIA 22,
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
MARIA CRISTINA LENOTTI
DIA 23,
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
MARIA CRISTINA LENOTTI
DIA 24,
PIERRE PENA ROCHA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 25,
PIERRE PENA ROCHA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 26,
PIERRE PENA ROCHA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 27,

PIERRE PENA ROCHA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 28,
PIERRE PENA ROCHA
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 29,
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
29TRINGHETTA
DIA 30,
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
EMIR STRINGHETTA
DIA 31,
CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
EMIR STRINGHETTA
JANEIRO,
DIA 1,
EMIR STRINGHETTA
CARLA MURCIA SANTOS
DIA 2,
EMIR STRINGHETTA
CRISPULO SANCHES CORREA
DIA 3,
PIERRE PENA ROCHA
EMIR STRINGHETTA
DIA 4,
PIERRE PENA ROCHA
EMIR STRINGHETTA
DIA 5,
PIERRE PENA ROCHA
EMIR STRINGHETTA
DIA 6,
PIERRE PENA ROCHA
EMIR STRINGHETTA
37ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ANDRADINA
DEZEMBRO,
DIA 20, REGISLAINE TOPASSI
DIA 21, REGISLAINE TOPASSI
DIA 22, REGISLAINE TOPASSI
DIA 23, ROBSON ALVES RIBEIRO
DIA 24, ROBSON ALVES RIBEIRO
DIA 25, ROBSON ALVES RIBEIRO
DIA 26, JOÃO GUIMARÃES COZAC
DIA 27, JOÃO GUIMARÃES COZAC
DIA 28, JOÃO GUIMARÃES COZAC
DIA 29, MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
DIA 30, MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
DIA 31, MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
JANEIRO,
DIA 1, MARÍLIA GONÇALVES GOMES CANGANI
DIA 2, MARÍLIA GONÇALVES GOMES CANGANI
DIA 3, MARÍLIA GONÇALVES GOMES CANGANI
DIA 4, RÚBIA PRADO MOTIZUKI
DIA 5, RÚBIA PRADO MOTIZUKI
DIA 6, RÚBIA PRADO MOTIZUKI
38ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – FRANCA
DEZEMBRO,
DIA 20, ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA
DIA 21, ROSANA MARCIA QUEIROZ PIOLA
DIA 22, PATRICK CARVALHO SILVA
DIA 23, PATRICK CARVALHO SILVA
DIA 24, DEBORA VICTOR DE ANDRADE
DIA 25, DEBORA VICTOR DE ANDRADE
DIA 26, THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 27, THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 28, CLAUDIO LUIS WATANABE ESCAVASSINI
DIA 29, CLAUDIO LUIS WATANABE ESCAVASSINI
DIA 30, FELIPE RIBEIRO SANTA FÉ
DIA 31, FELIPE RIBEIRO SANTA FÉ
JANEIRO,
DIA 1, FELIPE RIBEIRO SANTA FÉ
DIA 2, FELIPE RIBEIRO SANTA FÉ
DIA 3, YURI BORGES DE MENDONÇA
DIA 4, YURI BORGES DE MENDONÇA
DIA 5, FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
DIA 6, FILIPE TEIXEIRA ANTUNES
39ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – BATATAIS
DEZEMBRO,
DIA 20, ELIEL RAIMUNDO ALVES
DIA 21, BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 22, ANNE MARIE LOURENÇO KARSTEN
DIA 23, ANNE MARIE LOURENÇO KARSTEN
DIA 24, EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
DIA 25, EDUARDO PEREIRA DE SOUZA GOMES
DIA 26, DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
DIA 27, DANIEL ARDEVINO FONSECA DO NASCIMENTO
DIA 28, CAIO CÉSAR POLTRONIERI
DIA 29, CAIO CÉSAR POLTRONIERI
DIA 30, ELIEL RAIMUNDO ALVES
DIA 31, ELIEL RAIMUNDO ALVES
JANEIRO,
DIA 1, ELIEL RAIMUNDO ALVES
DIA 2, GUSTAVO FERRONATO
DIA 3, GUSTAVO FERRONATO
DIA 4, GUSTAVO FERRONATO
DIA 5, DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
DIA 6, DANIEL HENRIQUE SILVA MIRANDA
40ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITUVERAVA
DEZEMBRO,
DIA 20, DEBORA ANDERSON
DIA 21, DEBORA ANDERSON
DIA 22, DEBORA ANDERSON
DIA 23, BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIA 24, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
DIA 25, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
DIA 26, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA

DIA 27, ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
DIA 28, BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIA 29, ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
DIA 30, ANDRÉ DONIZETI ZANUTIM
DIA 31, ALAN CARLOS REIS SILVA
JANEIRO,
DIA 1, ALAN CARLOS REIS SILVA
DIA 2, ALAN CARLOS REIS SILVA
DIA 3, BRUNA CRISTINA DE OLIVEIRA
DIA 4, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
DIA 5, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
DIA 6, FLÁVIO JOSÉ DA COSTA
41ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – RIBEIRÃO PRETO
DEZEMBRO,
DIA 20,
NAUL LUIZ FELCA
TÂNIA DE ANDRADE
WILLIAN DANIEL INÁCIO
DIA 21,
NAUL LUIZ FELCA
WILLIAN DANIEL INÁCIO
DANIEL JOSE DE ANGELIS
DIA 22,
NAUL LUIZ FELCA
ALEXANDRE PADILHA
ELIEL RAIMUNDO ALVES
DIA 23,
ALEXANDRE PADILHA
ANDRE LUIS DE SOUZA
ANNA FLAVIA MAGALHAES DE CAUX BARROS
DIA 24,
ETHEL CIPELE
WILLIAN DANIEL INÁCIO
FREDERICO FRANCIS MELONE DE CAMARGO
DIA 25,
ETHEL CIPELE
PATRICK CARVALHO SILVA
MATHEUS GONÇALVES ANTUNES
DIA 26,
ETHEL CIPELE
GUSTAVO RODRIGUES MENDES SILVA
ANDRE LUIS DE SOUZA
DIA 27,
ETHEL CIPELE
WILLIAN DANIEL INÁCIO
JOSE SILVIO CODOGNO
DIA 28,
ETHEL CIPELE
ANDRE LUIS DE SOUZA
RUI BARBOSA LAMIM
DIA 29,
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
MARIANNA FAZOLI RODRIGUES DE AZEVEDO
DIA 30,
WILLIAN DANIEL INÁCIO
FREDERICO FRANCIS MELONE DE CAMARGO
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
DIA 31,
WILLIAM DANIEL INÁCIO
GIULLIO CHIEREGATTI SARAIVA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
JANEIRO,
DIA 1,
GIULLO CHIEREGATTI SARAIVA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
DIA 2,
WILLIAN DANIEL INÁCIO
GIULLO CHIEREGATTI SARAIVA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
DIA 3,
NAUL LUIZ FELCA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
DIA 4,
NAUL LUIZ FELCA
GIULLO CHIEREGATTI SARAIVA
VITÓRIA CHAMMAS VARELA ALVES
DIA 5,
NAUL LUIZ FELCA
WILLIAN DANIEL INÁCIO
BRUNO CARLO BERTINI FERIA
42ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JABOTICABAL
DEZEMBRO,
DIA 20, CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 21, PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
DIA 22, CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 23, PAULO AUGUSTO RADUNZ JUNIOR
DIA 24, ELIEL RAIMUNDO ALVES
DIA 25, ANA CLAUDIA BUDAL ARINS
DIA 26, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 27, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 28, CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 29, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 30, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 31, TAISA SILVA DIAS FREZZA
JANEIRO,
DIA 1, TAISA SILVA DIAS FREZZA
DIA 2, FLAVIO LEO DE CARVALHO
DIA 3, HERMES DUARTE MORAIS

DIA 4, CLEBER PEREIRA DEFINA
DIA 5, HERMES DUARTE MORAIS
DIA 6, CLEBER PEREIRA DEFINA
43ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CASA BRANCA
DEZEMBRO,
DIA 20, YARA JEROZOLIMSKI
DIA 21, YARA JEROZOLIMSKI
DIA 22, YARA JEROZOLIMSKI
DIA 23, YARA JEROZOLIMSKI
DIA 24, MARCELO SPERANDIO FELIPE
DIA 25, MARCELO SPERANDIO FELIPE
DIA 26, ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
DIA 27, ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
DIA 28, ALFREDO EDUARDO FERREIRA ROSSATTI
DIA 29, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO
DIA 30, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO
DIA 31, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
JANEIRO,
DIA 1, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
DIA 2, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO
DIA 3, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO
DIA 4, CARLOS EDUARDO DEVOS DE MELO
DIA 5, RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
DIA 6, BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
44ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARULHOS
DEZEMBRO,
DIA 20,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
DIA 21,
FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
DIA 22,
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO
NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
DIA 23,
GUSTAVO MACRI MORAIS
GUILHERME CASTANHO AUGUSTO
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
DIA 24,
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GUSTAVO MACRI MORAIS
FERNANDO ANTONIO ABUJAMRA
DIA 25,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GUILHERME CARVALHO DA SILVA
DIA 26,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
DIA 27,
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
GUSTAVO MACRI MORAIS
ANA LUCIA SAYURI WATANABE
DIA 28,
GUSTAVO MACRI MORAIS
ALICE MORAS CARPINETTI
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
DIA 29,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
PATRICK CARVALHO SILVA
DIA 30,
GUSTAVO MACRI MORAIS
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
DIA 31,
CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
ANDRE DE FREITAS PAOLINETTI LOSASSO
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
JANEIRO,
DIA 1,
CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
DIA 2,
RENATA DA CAMARA ALVES PINTO
CLAUDIO SERGIO ALVES TEIXEIRA
SEVERINO ANTONIO TAVARES MOREIRA BARBOSA
DIA 3,
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
MARIANA NUNES BORGES
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 4,
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
THAIS NASCIMBENI BUCHALA HIDD
DIA 5,
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
RAFAEL DE PAULA ALBINO VEIGA
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
DIA 6,
FERNANDO PINHO CHIOZZOTTO
PRISCILA GOMES BARCELLOS BORGES
NATALIE RISKALLA ANCHITE SPECIALE GALVÃO
45ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – MOGI DAS CRUZES
DEZEMBRO,
DIA 20,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
DEBORAH CRISTINA BENATTI
JOICY FERNANDES ROMANO

DIA 21,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
GABRIEL DE MOURA BAHLS
JOICY FERNANDES ROMANO
DIA 22,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
JOICY FERNANDES ROMANO
LETICIA LOURENÇO PAVANI
DIA 23,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
JOICY FERNANDES ROMANO
LETICIA LOURENÇO PAVANI
DIA 24,
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
FERNANDO BARBOSA RUBIN
DIA 25,
FERNANDO BARBOSA RUBIN
DANILO RODRIGUES SANTANA
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
DIA 26,
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
YURI FISBERG
DIA 27,
YURI FISBERG
DANIEL GRUENWALD LEPINE
MARCIA OTSUKA MORISHITA
DIA 28,
FLAVIA FLORES RIGOLO
LUIZ HENRIQUE BRANDÃO FERREIRA
FERNANDO BARBOSA RUBIN
DIA 29,
FLAVIA FLORES RIGOLO
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
YURI FISBERG
DIA 30,
BRUNO CAMARGO FERREIRA
FLAVIA FLORES RIGOLO
LEANDRO LIPPI GUIMARÃES
DIA 31,
BRUNO CAMARGO FERREIRA
ANNA PAULA GROSSI
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
JANEIRO,
DIA 1,
REGIANE MARIA HEIL
ANNA PAULA GROSSI
BRUNO MARTINEZ GUERREIRO
DIA 2,
FERNANDA RATCOV BORGES
REGIANE MARIA HEIL
YURI FISBERG
DIA 3,
FERNANDA RATCOV BORGES
REGIANE MARIA HEIL
DANIEL GRUENWALD LEPINE
DIA 4,
REGIANE MARIA HEIL
DANIEL GRUENWALD LEPINE
YURI FISBERG
DIA 5,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
DANIEL GRUENWALD LEPINE
REGIANE MARIA HEIL
DIA 6,
CAIO AUGUSTO DE CASTRO GONÇALVES
DANIEL GRUENWALD LEPINE
REGIANE MARIA HEIL
46ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEZEMBRO,
DIA 20,
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
DIA 21,
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
RAISSA CESAR MOLINARI
DIA 22,
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
GABRIELLA LANZA PASSOS
DIA 23,
GABRIELLA LANZA PASSOS
RENATA LUCIA MOTA LIMA DE OLIVEIRA RIVITTI
DIA 24,
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
JOSEPH SABA HARB
DIA 25,
ANNA ISIS TERAN SILVA
ERICA VIEIRA DE LOIOLA SOUSA
DIA 26,
JOÃO CARLOS CAMARGO MAIA
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
DIA 27,
OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
DIA 28,
LUIZ CLÁUDIO FLORENZANO VIDAL GONÇALVES
LEANDRO BAKOWSKI
DIA 29,
GABRIELLA LANZA PASSOS
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 30,
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
DIA 31,

CLEITON ANDERSON DE CASTRO
VINICIUS ALBINO GOMES
JANEIRO,
DIA 1,
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
EDUARDO AUGUSTO VELLOSO ROOS NETO
DIA 2,
CAMILA PEREZ YEDA MOREIRA DOS SANTOS
RODOLFO JUSTINO MORAIS
DIA 3,
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
VINICIUS PASCUETO AMARAL
DIA 4,
LUIZ FERNANDO GUEDES AMBROGI
ANDRE LUIS DE SOUZA
DIA 5,
VINICIUS PASCUETO AMARAL
GABRIELLA LANZA PASSOS
DIA 6,
GABRIELLA LANZA PASSOS
ALEXANDRE AFFONSO CASTILHO
47ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – TAUBATÉ
DEZEMBRO,
DIA 20,
MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO
DARLAN DALTON MARQUES
DIA 21,
LEONARDO REZEK PEREIRA
MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
DIA 22,
RENAN MENDES RODRÍGUEZ
CARLOS EDUARDO DE CASTRO PACIELLO
DIA 23,
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
GABRIELA BRIGANTI IODICE
DIA 24,
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
EDUARDO DIAS BRANDÃO
DIA 25,
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
EDUARDO DIAS BRANDÃO
DIA 26,
MICHELLI MUSSE JACOB
EDUARDO DIAS BRANDÃO
DIA 27,
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
EDUARDO DIAS BRANDÃO
DIA 28,
LUCAS RIBEIRO HORTA
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
DIA 29,
CATIA APARECIDA DE SOUSA MODOLO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
DIA 30,
OSVALDO DE OLIVEIRA COELHO
BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 31,
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
BRUNO GRECCO CARDOSO
JANEIRO,
DIA 1,
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
BRUNO GRECCO CARDOSO
DIA 2,
CLEITON ANDERSON DE CASTRO
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
DIA 3,
MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
DIA 4,
MANOEL SERGIO DA ROCHA MONTEIRO
HENRIQUE LUCAS DE MIRANDA
DIA 5,
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
DANIELA RANGEL CUNHA AMADEI
DIA 6,
CELESTIANY VILLAR DA SILVA
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – GUARATINGUETÁ
DEZEMBRO,
DIA 20,
VIRGÍNIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
LUCAS RIBEIRO HORTA
DIA 21,
VIRGÍNIA SILVEIRA MARTINS NEVES ROMA
LUCAS RIBEIRO HORTA
DIA 22,
LUCAS RIBEIRO HORTA
ALEXANDRE MOURÃO MAFETANO
DIA 23,
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
MANOEL SÉRGIO DA ROCHA MONTEIRO
DIA 24,
JAIRO MOURA DA SILVA
CAROLINE VERUSCA DE PAULA
DIA 25,
JAIRO MOURA DA SILVA
CAROLINE VERUSCA DE PAULA
DIA 26,
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
JAIRO MOURA DA SILVA
DIA 27,
LUCAS RIBEIRO HORTA
JAIRO MOURA DA SILVA
DIA 28,

RICARDO REIS SIMILI
THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 29,
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
RICARDO REIS SIMILI
DIA 30,
ANNA CLÁUDIA CAMPOS DA COSTA GALVÃO
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
DIA 31,
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
JEAN CARLOS FERRES DA SILVA
JANEIRO,
DIA 1,
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
RAISSA CESAR MOLINARI
DIA 2,
FERNANDA TINOCO RAMOS
RICARDO REIS SIMILI
DIA 3,
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
FERNANDA TINOCO RAMOS
DIA 4,
MARCELA AGOSTINHO GOMES ILHA
RICARDO REIS SIMILI
DIA 5,
LUCAS ARAUJO LAGE DE GUSMAO
ANDRE LUIS DE SOUZA
DIA 6,
GIANFRANCO SILVA CARUSO
JAIRO MOURA DA SILVA
49ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPEVA
DEZEMBRO,
DIA 20, LUIS FERNANDO FANTONI
DIA 21, LUIS FERNANDO FANTONI
DIA 22, LUIS FERNANDO FANTONI
DIA 23, GUILHERME PERUCHI
DIA 24, GUILHERME PERUCHI
DIA 25, GUILHERME PERUCHI
DIA 26, RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
DIA 27, ALICE MORAS CARPINETTI
DIA 28, VERA LORZA DUARTE
DIA 29, FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
DIA 30, MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
DIA 31, BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA
JANEIRO,
DIA 1, MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
DIA 2, MONA SETH ALEXANDRE CAVALCANTE CORDEIRO
DIA 3, BRUNO HENRIQUE SORDERA RIBEIRO DE AVILA
DIA 4, PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARÃES
DIA 5, PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARÃES
DIA 6, PEDRO RAFAEL NOGUEIRA GUIMARÃES
50ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
DEZEMBRO,
DIA 20, ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
DIA 21, LEONARDO MEIZIKAS
DIA 22, LEONARDO MEIZIKAS
DIA 23, LEONARDO MEIZIKAS
DIA 24, REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVÃO
DIA 25, REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVÃO
DIA 26, REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVÃO
DIA 27, REBECA BARBOSA LEITE DA FREIRIA ESTEVÃO
DIA 28, MARCOS TADEU RIOLI
DIA 29, MARCOS TADEU RIOLI
DIA 30, ANDRE PEREIRA MELO
DIA 31, ANDRE PEREIRA MELO
JANEIRO,
DIA 1, ANDRE PEREIRA MELO
DIA 2, ANDRE PEREIRA MELO
DIA 3, ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
DIA 4, GABRIEL MARSON JUNQUEIRA
DIA 5, ALLYSON FERNANDO VENEGA CORADINI
DIA 6, FAUSTO ERNANI GONÇALVES JARDIM
51ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – CARAGUATATUBA
DEZEMBRO,
DIA 20,
HELOISE MAIA DA COSTA
FERNANDO FIETZ BRITO
DIA 21,
HELOISE MAIA DA COSTA
FERNANDO FIETZ BRITO
DIA 22,
HELOISE MAIA DA COSTA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
DIA 23,
NATÁLIA FRANCO ANTONIALLI
HELOISE MAIA DA COSTA
DIA 24,
HELOISE MAIA DA COSTA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
DIA 25,
VINICIUS ALBINO GOMES
GABRIEL DE MOURA BAHLS
DIA 26,
NATÁLIA FRANCO ANTONIALLI
LEANDRO ROCHA PEREIRA
DIA 27,
HELOISE MAIA DA COSTA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
DIA 28,
HELOISE MAIA DA COSTA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
DIA 29,
GUSTAVO JOSE PEDROZA SILVA
LEANDRO ROCHA PEREIRA
DIA 30,

GABRIEL DE MOURA BAHLS
LEANDRO ROCHA PEREIRA
DIA 31,
FLAVIO DE PAULA MARTINS
GABRIEL DE MOURA BAHLS
JANEIRO,
DIA 1,
FLAVIO DE PAULA MARTINS
GABRIEL DE MOURA BAHLS
DIA 2,
LEANDRO ROCHA PEREIRA
FLAVIO DE PAULA MARTINS
DIA 3,
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
LEANDRO ROCHA PEREIRA
DIA 4,
CAUA NOGUEIRA DE ARAUJO
LEANDRO ROCHA PEREIRA
DIA 5,
HELOISE MAIA DA COSTA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
DIA 6,
HELOISE MAIA DA COSTA
RAUL AGRIPINO DOS SANTOS PINTO
52ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITAPECERICA DA SERRA
DEZEMBRO,
DIA 20,
MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO
JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 21,
MARIA CAROLINA DA ROCHA MEDRADO
JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 22,
CARLOS BRUNO GAYA DA COSTA
ALICE MONTEIRO MELO SAMPAIO CAMARGO
DIA 23,
CARLOS BRUNO GAYA DA COSTA
JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 24,
FLAVIA LIAS SGOBI
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 25,
FLAVIA LIAS SGOBI
JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 26,
CAMILA BONAFINI PEREIRA
DALILA CARVALHO CIRILO
DIA 27,
CAMILA BONAFINI PEREIRA
DALILA CARVALHO CIRILO
DIA 28,
DALILA CARVALHO CIRILO
DANIELE RECCHI
DIA 29,
DALILA CARVALHO CIRILO
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
DIA 30,
DALILA CARVALHO CIRILO
PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI
DIA 31,
PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI
LUCAS KOGA GENOVEZ
JANEIRO,
DIA 1,
LUCAS KOGA GENOVEZ
LUIZ FERNANDO BUGIGA REBELLATO
DIA 2,
DALILA CARVALHO CIRILO
EVELTON DAVID CONTI ISOPPO
DIA 3,
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
MICHELE DEMICO CAMARGO
DIA 4,
FRANCISCO ELMIDIO SABADIN DOS SANTOS TALAVEIRA MEDINA
JULIANO CARVALHO ATOJI
DIA 5,
JULIANO CARVALHO ATOJI
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
DIA 6,
JULIANO CARVALHO ATOJI
JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA
53ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMERICANA
DEZEMBRO,
DIA 20,
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
LUCIANA BELO STELUTI
DIA 21,
MARIANA DE MELO SARAIVA MARANGONI
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
DIA 22,
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA
DIA 23,
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
BEATRIZ GRANZO SIQUEIRA
DIA 24,
ALESSANDRA GALLUZZI DAVID
ANDRE FERRAZ DE ASSIS PINTO
DIA 25,
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
DIA 26,
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
ALBERTO CERQUEIRA FREITAS
DIA 27,

CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
MARCOS VINICIUS RAMOS OLIVEIRA
DIA 28,
CORINE MIREILLE VINCENT NIMTZ
VITORIA CHAMMAS VARELA ALVES
DIA 29,
ANDRE VITOR DE FREITAS
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
DIA 30,
ANDRE VITOR DE FREITAS
RODRIGO CAMBIAGHI LOURENÇO
DIA 31,
DANILO RODRIGUES SANTANA
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
JANEIRO,
DIA 1,
DANILO RODRIGUES SANTANA
ROBERTA AMA FERRANTE
DIA 2,
DANILO RODRIGUES SANTANA
CAIQUE DUCATTI
DIA 3,
LETICIA LOURENÇO COSTA
CARLOS ALBERTO RUIZ NARDY
DIA 4,
RAFAEL SALZEDAS ARBACH
DANILO RODRIGUES SANTANA
DIA 5,
AMELIO PASINI JUNIOR
PEDRO DOS REIS CAMPOS
DIA 6,
FABIO JOSE MOREIRA DOS SANTOS
DANILO RODRIGUES SANTANA
54ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – AMPARO
DEZEMBRO,
DIA 20, SÉRGIO LUIS CALDAS SPINA
DIA 21, SÉRGIO LUIS CALDAS SPINA
DIA 22, PAULO VINÍCIUS DE CAMARGO BISPO
DIA 23, PAULO VINÍCIUS DE CAMARGO BISPO
DIA 24, GILSON RICARDO MAGALHÃES
DIA 25, GILSON RICARDO MAGALHÃES
DIA 26, GLAUCO SOUZA AZEVEDO
DIA 27, GLAUCO SOUZA AZEVEDO
DIA 28, GILSON RICARDO MAGALHÃES
DIA 29, LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
DIA 30, LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
DIA 31, LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
JANEIRO,
DIA 1, LEONARDO CARVALHO BORTOLAÇO
DIA 2, GILSON RICARDO MAGALHÃES
DIA 3, GILSON RICARDO MAGALHÃES
DIA 4, GILSON RICARDO MAGALHÃES
DIA 5, GILSON RICARDO MAGALHÃES
DIA 6, GILSON RICARDO MAGALHÃES
55ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – JALES
DEZEMBRO,
DIA 20, CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 21, CARLOS LEONARDO MARTINS DA SILVA
DIA 22, MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE
DIA 23, MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE
DIA 24, MARIA IZABEL DOS REIS REZENDE
DIA 25, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
DIA 26, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
DIA 27, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
DIA 28, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
DIA 29, CASSIO LUIZ BARBOSA DE PAULA TEIXEIRA
DIA 30, EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
DIA 31, EDUARDO WANSSA DE CARVALHO
JANEIRO,
DIA 1, PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI
DIA 2, PEDRO HENRIQUE VIANA TEDESCHI
DIA 3, PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
DIA 4, PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
DIA 5, PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
DIA 6, PEDRO ENOS MARTINS DE OLIVEIRA GUIMARÃES
56ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA – ITANHAÉM
DEZEMBRO,
DIA 20,
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
DIA 21,
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
DIA 22,
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
ORLANDO BRUNETTI BARCHINI E SANTOS
DIA 23,
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
PATRÍCIA MENDONÇA BARBOSA
DIA 24,
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
PATRÍCIA MENDONÇA BARBOSA
DIA 25,
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
DANIELE RECCHI
DIA 26,
PATRÍCIA MENDONÇA BARBOSA
VICTORIA LICHTI MARTINS OLIVEIRA
DIA 27,
PEDRO JAVARONI MACHADO FONSECA
VERA LORZA DUARTE
DIA 28,
RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
PEDRO HENRIQUE PAVANELLI LIMA
DIA 29,

RAFAEL VIANA DE OLIVEIRA VIDAL
FERNANDO BARBOSA RUBIN
DIA 30,
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
IVO GONCALVES MENDES ZAMBON
DIA 31,
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
MONIQUE CAMPOS RATTON FERREIRA
JANEIRO,
DIA 1,
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARZAGAO BARBUTO
DIA 2,
CARLOS EDUARDO VIANA CAVALCANTI
RAISSA NUNES DE BARROS MAXIMILIANO
DIA 3,
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
ANNA PAULA GROSSI
DIA 4,
BRUNO DE PAULA SOUZA MARQUES
MICHELE DEMICO CAMARGO
DIA 5,
FRANCIELLE ARMIDORO RABELO
THIAGO ALLAN XAVIER
DIA 6,
MICHELLI MUSSE JACOB
JOSE SILVIO CODOGNO

EMENTAS

EMENTAS CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO, DE 14/01/2026

B - Cível
Processo judicial n. 1031469-50.2024.8.26.0602
Conflito de Atribuição
Suscitante: 15º Promotor de Justiça de Sorocaba (Consumidor)
Suscitado: 17º Promotor de Justiça de Sorocaba (Cível)
Conflito negativo de atribuição. Processo Civil. ação individual. Relação de consumo. Pessoa incapaz no polo ativo. Controvérsia relativa à amplitude da cobertura de plano de saúde. Intervenção do Ministério Público como custos iuris. Atribuição do Promotor de Justiça suscitado.
1.Processo cível movido por incapaz a fim de restabelecer a amplitude da cobertura de seu plano de saúde, que fora modificada, em razão de descredenciamento de clínica que lhe prestava atendimento.
2.Atribuições especializadas dos órgãos de execução são tratadas sempre de forma explícita e dizem respeito às ações civis públicas propostas pelo Ministério Público, bem como à atuação, como fiscal da ordem jurídica, nas ações civis públicas propostas por outros legitimados, cujo objeto esteja diretamente relacionado à específica atribuição. Inteligência da Resolução n. 675/2010-PGJ-CGMP.
3.A existência de várias ações individuais envolvendo relação de consumo, movidas em face do mesmo fornecedor, com base na mesma questão jurídica, não justifica a intervenção do Promotor de Justiça do Consumidor como fiscal da lei nos processos individuais.
4.Deve o Promotor de Justiça com atribuição cível encaminhar as cópias dos processos individuais à Promotoria do Consumidor, para que seja analisada a possibilidade de enfretamento da questão jurídica na perspectiva coletiva.
5.Conflito conhecido e dirimido, cabendo ao suscitado oficiar no feito judicial em questão.

CORREGEDORIA GERAL

AVISO Nº 001/2026-CGMP, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, caput, da Lei Complementar nº 734/93, e na forma da Resolução nº 707/2011-PGJ-CGMP, de 9 de agosto de 2011, alterada pela Resolução nº 910/2015-PGJ-CGMP, de 20 de julho de 2015, **AVISA** aos membros do Ministério Público que, **impreterivelmente até o dia 15 de março de 2026**, deverão comunicar o **exercício da atividade de magistério**, conforme o artigo 1º da Resolução nº 707/2011-PGJ-CGMP. Os membros que assumirem o magistério após a data mencionada, ou que alterarem as condições relativas ao exercício de magistério, deverão informar o fato no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia em que se iniciar a atividade letiva ou em que houver a alteração (art. 3º e parágrafo único). Os membros que exercem a docência, de forma presencial, em local diverso do município de sua lotação, atendidos os requisitos do art. 5º, deverão solicitar autorização prévia ao Procurador-Geral de Justiça. **AVISA**, ainda, que a comunicação deverá ser feita por meio do formulário eletrônico disponibilizado no Atendimento ao Integrante, no Portal Institucional.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DE 17.12.2025

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 14 (quatorze) horas, foi realizada Sessão do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Doutor Paulo Sérgio de Oliveira e Costa. Presentes os integrantes, convocados para a reunião extraordinária do Colegiado consoante aviso publicado no Diário Oficial do Estado. Justificadas as ausências dos Doutores: Rosa Aschenbrenner Consales, Marcelo Dawalibi, Mário Augusto Vicente Malaquias, Eduardo Ferreira Valério e Luiz Sales do Nascimento. Havendo número legal de 35 (trinta e cinco) Procuradores de Justiça, conforme lista em apartado, incluída nos arquivos próprios, o Presidente declarou instalada a reunião, fazendo parte da mesa a Doutora Líliana Mercadante Mortari, Corregedora-Geral do Ministério Público e o Doutor José Correia de Arruda Neto, Secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Abertos os trabalhos, o senhor Procurador-Geral de Justiça submeteu à apreciação dos presentes a Ata da reunião realizada no dia 10 (dez) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco), aprovada por

unanimidade. **Na fase das comunicações da Presidência**, o senhor Procurador-Geral discorreu acerca da sua recente ida a Brasília para tratar de temas relevantes, como a PEC da Segurança Pública e o Projeto Antifacção. Destacou avanços obtidos para assegurar a preservação do poder investigatório do Ministério Público, alertando sobre pressões da Polícia Federal e do Ministério da Justiça para centralizar operações interestaduais, posição considerada desnecessária diante da experiência bem-sucedida das forças-tarefas conjuntas. Informou a aprovação pelo Senado do Projeto “Descongela”, que autoriza consideração retroativa de adicionais suspensos durante a pandemia, e que está aguardando sanção presidencial. Relatou homenagens recebidas pelo MP-SP e seus membros pelo Governo do Estado, em reconhecimento à atuação colaborativa em operações relevantes e mencionou progressos no combate ao tráfico na Cracolândia e na Favela do Moinho, embora ainda haja resistência em parte da área. Ressaltou que o MP-SP foi agraciado com o selo de qualidade em transparência pública, concedido pela Associação dos Tribunais de Contas, sendo uma das poucas instituições do Estado a receber tal distinção. Por fim, manifestou solidariedade à Associação Paulista do Ministério Público diante de problemas ocorridos em evento festivo, defendendo a apuração das responsabilidades e a reparação dos prejuízos. Na sequência apresentou o **SEI nº 29.0001.0150661.2025-29** - Interessada: Doutora Líliana Mercadante Mortari, Corregedora-Geral do Ministério Público - Assunto: requer seja concedido o gozo de 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, nos períodos de 01 de fevereiro a 02 de março e 02 a 31 de agosto de 2026 - Situação: indeferido pelo plenário. **Comunicações da Douta Corregedoria-Geral**: a Doutora Líliana Mercadante Mortari iniciou sua fala cumprimentando o Procurador-Geral e os demais integrantes do colegiado, destacando sua satisfação pelo convívio durante o biênio. Ressaltou que os debates foram sempre de altíssimo nível e muito frutíferos, agradecendo a todos pela colaboração e desejando sucesso aos colegas eleitos para os órgãos colegiados. Finalizou com votos de um Feliz Natal e um próspero Ano-Novo a todos. **Comunicações do Decano**: o Doutor Pedro Franco de Campos fez uso da palavra para registrar voto de felicitações, em nome de todos os presentes, ao Secretário do Órgão Especial, Doutor José Correia de Arruda Neto, pelos seus 50 anos de atuação no Ministério Público. Destacou a importância dessa marca histórica, ressaltando a dedicação e a contribuição do colega para a instituição ao longo de cinco décadas. **Comunicações do Secretário**: este agradeceu as felicitações pelos seus 50 anos de atuação no Ministério Público. Informou sobre a necessidade de recompor as Comissões Permanentes do Órgão Especial para o próximo biênio, solicitando colaboração dos membros natos para assumir presidências, enfatizando que cabe ao presidente uma tarefa de colaboração, quando o caso, nos protocolados distribuídos entre os integrantes. Lembrou também que no dia 7 de janeiro de 2026 ocorrerá a eleição para Secretário do Colegiado, por voto eletrônico, das 14h às 16h, e informou que a primeira reunião ordinária do Órgão Especial se realizará em 14 de janeiro de 2026. Ressaltou que, em fevereiro, haverá Sessão Solene festiva para Posse dos membros eleitos para o Órgão Especial, Conselho Superior e Comissão Processante Permanente. **Comunicações dos Membros**: Diversos Procuradores se pronunciaram para agradecer o convívio durante o biênio e parabenizar os colegas eleitos para os órgãos colegiados. O Doutor Plínio Antônio Britto Gentil expressou gratidão à Procuradoria-Geral e aos colegas, reforçando suas felicitações aos que encerram mandato e ao Doutor José Correia de Arruda Neto, pelos 50 anos de Ministério Público. Encerrou agradecendo o apoio recebido durante seu mandato como vice-secretário, destacando ainda a confiança do colega Arruda e desejando sucesso na continuidade dos trabalhos. Em seguida, a Doutora Patrícia Moraes Aude fez uma manifestação emotiva, lembrando que os dois anos no Órgão Especial foram de intenso aprendizado e experiência enriquecedora, afirmando que, se pudesse, permaneceria no colegiado. Agradeceu a todos pelo apoio e pela oportunidade de crescimento profissional, encerrando com votos de boas festas e disposição para continuar trabalhando muito na Instituição. O Doutor Nelson Gonzaga de Oliveira também agradeceu a convivência e reforçou seu compromisso de atuar com dedicação no Conselho Superior, desejando um Natal abençoado e um Ano-Novo produtivo. Na mesma linha, o Doutor Virgílio Antônio Ferraz do Amaral falou a respeito da importância do convívio reafirmando seu empenho na defesa do Ministério Público, encerrando com votos de felicidades aos presentes. O Doutor Ruy Cid Martins Vianna destacou a honra de integrar o Órgão Especial, o aprendizado, o coleguismo e a importância das conquistas institucionais, desejando que os esforços atuais resultem em avanços futuros. **Ordem do Dia**: Pela Comissão de Regimentos e Normas foram apresentados os **SEI nº 29.0001.0091332.2024-57** - Interessado: Conselho Nacional do Ministério Público - Assunto: Resolução conjunta nº 10/2024 - CNJ-CNMP - Relator - Doutor Ruy Cid Martins Vianna - Situação: aprovado o voto do ilustre relator pela homologação da proposta. **SEI nº 29.0001.0056446.2024-12** - Interessado: Centro de Apoio Operacional Cível - Assunto: Alteração da resolução nº 1193/2020 - CPJ - Relator: Doutor Ruy Cid Martins Vianna - Situação: aprovado o voto do ilustre relator pela homologação da proposta. **SEI nº 29.0001.0097169.2025-80** - Interessado: Doutor Arthur Pinto de Lemos Junior - Secretário do Conselho Superior do MPSP - Assunto: Alteração do Regimento Interno do Conselho Superior - Relator: Doutor Ruy Cid Martins Vianna - Situação: aprovada a retirada de pauta a pedido do senhor Presidente. Pela Comissão de Assuntos Referentes às Promotorias de Justiça foram apresentados os **SEI nº 29.0001.0099461.2024-85** - Interessada: Promotoria de Justiça Cível da Capital - Assunto: Redivisão de atribuições dos cargos de Promotor de Justiça - Relator: Doutor Aloisio Antônio de Camargo Barros Pupin - Situação: aprovado por unanimidade o voto do ilustre relator pela homologação da proposta. **SEI nº 29.0001.0125900.2025-52** - Interessada Promotoria de Justiça Criminal de Taubaté - Assunto: Redivisão de atribuições dos cargos de Promotor de Justiça - Relator: Doutor Aloisio Antônio de Camargo Barros Pupin - Situação: aprovado por unanimidade o voto do ilustre relator pela homologação da proposta, com a retificação observada pela senhora Corregedora-Geral. O Procurador-Geral encerrou a reunião agradecendo a participação de todos e reforçando a importância do trabalho coletivo realizado ao longo do biênio. Destacou que o Ministério Público é uma Instituição de referência nacional graças ao empenho individual e à soma dos esforços de seus membros, cada qual contribuindo com dedicação e profissionalismo. Ressaltou que, apesar dos desafios, a atuação harmônica e comprometida tem permitido conquistas significativas e fortalecido a imagem da Instituição perante a sociedade e órgãos públicos. Finalizou desejando a todos um Feliz Natal e

um Ano-Novo de muito trabalho e realizações, reafirmando que a missão do Ministério Público é servir com excelência e que cada avanço é fruto da união e do compromisso de todos. Nada mais havendo, para constar, eu, José Correia de Arruda Neto, Secretário do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei esta ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo senhor Procurador-Geral de Justiça, por mim Secretário, pelo Decano e Presidentes das Comissões Permanentes.

CENTROS DE APOIO

CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - ADMINISTRATIVO, DE 14/01/2026

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva
Relatório referente ao **artigo 8º** da Resolução nº 934/15-PGJ-CPJ-CGMP, de 15 de outubro de 2015, com as informações de publicidade da tramitação da instauração do Procedimento Administrativo de Fiscalização (PAF) e o Procedimento Administrativo de Acompanhamento (PAA), de seu arquivamento (**período de 06 de janeiro de 2026 até 12 de janeiro de 2026**)
SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - ADMINISTRATIVO – Entrância Inicial, Intermediária e Final
I.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO
Nº MP: 62.0315.0000084/2022-6
Município: JAÚ
Assunto/Ementa:
- INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA
Parte(s): HOSPITAL THEREZA PERLATTI DE JAÚ - INTERESSADO
Nº MP: 62.0382.0000307/2024-8
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa:
- INEXIGIBILIDADE
Parte(s): MUNICÍPIO DE TEJUPÁ - INTERESSADO
Nº MP: 62.0382.0000308/2024-2
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa:
- INEXIGIBILIDADE
Parte(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDURI - INTERESSADO
Nº MP: 62.0382.0000309/2024-7
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa:
- INEXIGIBILIDADE
Parte(s): MUNICÍPIO DE ÓLEO – INTERESSADO
II.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE ANPC
Nº MP: 0383.0000004/2026
Município: PIRAJUÍ
Assunto/Ementa:
- Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Reginópolis - VÍTIMA
Marcela Luna Gonçalves - FISCALIZADO
Nº MP: 0383.0000005/2026
Município: PIRAJUÍ
Assunto/Ementa:
- Enriquecimento ilícito |
Parte(s): Rui Ferreira - FISCALIZADO
SAAE de Pirajuí – VÍTIMA
III.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
Nº MP: 0189.0000001/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0189.0000002/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0189.0000013/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0189.0000014/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0202.0000007/2026
Município: BANANAL
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0202.0000008/2026
Município: BANANAL
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0202.0000009/2026
Município: BANANAL
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0309.0000008/2026
Município: JACARÉI
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0341.0000023/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0341.0000025/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0341.0000027/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:

-
Nº MP: 0341.0000028/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0341.0000029/2026
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0156.0000026/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:
- Assembleia |
Parte(s): Fundacao Observatorio do Livro e da Leitura - FISCALIZADO
Nº MP: 0422.0000029/2026
Município: SANTA ISABEL
Assunto/Ementa:
-
III.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES
Nº MP: 0713.0002793/2017
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Inspeção |
Parte(s): VIVIANE ROMUALDA PEREIRA CERQUEIRA HOSPEDAGEM - FISCALIZADO
Nº MP: 1097.0000042/2024
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Unidade de Conservação da Natureza |
Nº MP: 2447.0001681/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Fiscalização |
Nº MP: 0722.0000795/2025
Município: FRANCA
Assunto/Ementa:
- Pessoa com Deficiência | Moradia |
Parte(s): Município de Franca - INTERESSADO
Nº MP: 0341.0000167/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa |
Nº MP: 0341.0000169/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Acolhimento Institucional |
Nº MP: 0341.0000170/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa:
- Inspeção em Acolhimento Institucional |
Nº MP: 0375.0000174/2025
Município: PERUÍBE
Assunto/Ementa:
- Internação voluntária |
Parte(s): Centro Terapeutico Vqs Ltda - FISCALIZADO
Nº MP: 0156.0000026/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:
- Assembleia |
Parte(s): Fundacao Observatorio do Livro e da Leitura - FISCALIZADO
Nº MP: 0701.0000083/2025
Município: SÃO SEBASTIÃO
Assunto/Ementa:
- Gestão Ambiental |
Parte(s): Secretaria de Meio Ambiente Infraestrutura e Logistica - REPRESENTADO
Nº MP: 0469.0000716/2025
Município: VÁRZEA PAULISTA
Assunto/Ementa:
- Encaminhamento aos pais ou responsável |
IV.a - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Nº MP: 0233.0000006/2026
Município: CARAGUATATUBA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0636.0001277/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Providência |
Nº MP: 0282.0000112/2025
Município: IEPÊ
Assunto/Ementa:
- Recursos Hídricos |
Nº MP: 0288.0000002/2026
Município: IPAUSSU
Assunto/Ementa:
- Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos |
Nº MP: 0288.0000003/2026
Município: IPAUSSU
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0321.0000002/2026
Município: LENÇÓIS PAULISTA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0321.0000003/2026
Município: LENÇÓIS PAULISTA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0342.0000006/2026
Município: MOGI GUAÇU
Assunto/Ementa:
- Crédito Suplementar |

Parte(s): Camara Municipal de Mogi Guacu - INTERESSADO
Município de Mogi-guacu - INTERESSADO
Nº MP: 0342.0000007/2026
Município: MOGI GUAÇU
Assunto/Ementa:
- Crédito Suplementar |
Parte(s): Município de Estiva Gerbi - INTERESSADO
Camara Municipal de Estiva Gerbi - INTERESSADO
Nº MP: 2462.0000468/2025
Município: OSASCO
Assunto/Ementa:
- Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0373.0000948/2025
Município: PENÁPOLIS
Assunto/Ementa:
- Repasse de Verbas Públicas |
Parte(s): Penapolis Camara Municipal - FISCALIZADO
Município de Penapolis - FISCALIZADO
Nº MP: 0393.0000002/2026
Município: PORTO FERREIRA
Assunto/Ementa:
-
Nº MP: 0404.0000179/2025
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa:
- Água e/ou Esgoto |
Nº MP: 0411.0000138/2025
Município: ROSANA
Assunto/Ementa:
- Fauna |
Parte(s): Placido Santiago Moreira - REPRESENTANTE
Município de Rosana - REPRESENTADO
Nº MP: 0395.0000002/2025
Município: SANTOS
Assunto/Ementa:
- Competência do Órgão Fiscalizador |
Parte(s): FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - INTERESSADO
SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - RECLAMADO
Nº MP: 0279.0001462/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Vigilância Sanitária e Epidemiológica |
Parte(s): MARIA ISABEL ESCOLASTICO - REPRESENTANTE
Nº MP: 0739.0040893/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Consulta |
Parte(s): FRANCIANA TEIXEIRA DA LUZ - INTERESSADO
Nº MP: 2344.0000091/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Gênero |
Nº MP: 0446.0000084/2025
Município: SERRANA
Assunto/Ementa:
- Educação Infantil - Creche | Educação Infantil - Pré-Escola | Infraestrutura |
Parte(s): Escola de Educacao Infantil Mundo Encantado de Serrana Ltda - REPRESENTADO
Nº MP: 2620.0000001/2026
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa:
- Repasse de verbas do SUS | Internação compulsória | Internação voluntária | Internação involuntária | Controle Social e Conselhos de Saúde |
Parte(s): Municipio de Itapetininga - INTERESSADO
Nº MP: 2620.0000002/2026
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa:
-
Internação compulsória | Internação voluntária | Internação involuntária | Controle Social e Conselhos de Saúde | Repasse de verbas do SUS |
Parte(s): Municipio de Guapiara - INTERESSADO
Nº MP: 2620.0000004/2026
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa:
- Repasse de verbas do SUS | Internação involuntária | Internação voluntária | Controle Social e Conselhos de Saúde | Internação compulsória |
Parte(s): Municipio de Ibiuna – INTERESSADO
IV.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
Nº MP: 0189.0000556/2022
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Classificação indicativa |
Parte(s): Creas - Amparo - FISCALIZADO
Nº MP: 0189.0000980/2022
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
- Classificação indicativa |
Parte(s): Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social - Monte Alegre do Sul - FISCALIZADO
Nº MP: 0713.0004188/2019
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa:
- Pessoas com deficiência | Pessoa com Deficiência |
Parte(s): MPSP X MUNICÍPIO DE CAMPINAS - INTERESSADO
Nº MP: 0263.0000144/2024
Município: FARTURA
Assunto/Ementa:
- Internação involuntária | Internação voluntária | Internação compulsória |

Parte(s): Coordenadoria Municipal de Saúde de Fartura - INTERESSADO
Procuradoria Jurídica Municipal de Fartura - INTERESSADO
Santa Casa de Misericórdia de Fartura - INTERESSADO
Nº MP: 0272.0000335/2025
Município: GUAÍRA
Assunto/Ementa:
- Responsabilidade Fiscal |
Nº MP: 0274.0000471/2025
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa:
-
Inconstitucionalidade Material | Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade |
Nº MP: 0636.0001208/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Claudineia Soares Ferraretto - VÍTIMA
Deivison Rogerio Soares - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0001209/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Carlos Renato Leonardi - INVESTIGADO
Miria Monique Probio Romero da Luz - VÍTIMA
Nº MP: 0636.0001223/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Sther de Oliveira Silva - VÍTIMA
Joao Vitor Silva Tenorio - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0001229/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Rodrigo Sardinha do Nascimento - INVESTIGADO
Lindamar Souza de Sena - VÍTIMA
Nº MP: 0636.0001246/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Gabriely Monteiro de Souza - VÍTIMA
Luiz Daniel de Souza Barbosa Ferreira - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0001247/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Daniela Almeida de Jesus - VÍTIMA
Guilherme Cassiano Faria dos Santos - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0001250/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Saleno Silva Nascimento - INVESTIGADO
Karina Reis - VÍTIMA
Nº MP: 0636.0001278/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Wagner Jose dos Santos Junior - INVESTIGADO
Tatiana Andressa Lopes Aparecido - VÍTIMA
Nº MP: 0636.0001287/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Rochelle Regio de Souza Ribeiro - VÍTIMA
Flaviano Silva de Souza Ribeiro - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0001288/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Naiara Vieira dos Santos - VÍTIMA
Gabriel Correia Pereira - INVESTIGADO
Nº MP: 0636.0001298/2025
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa:
- Violência Doméstica Contra a Mulher |
Parte(s): Luis Carlos da Silva - INVESTIGADO
Daniele Cristina Fabiano de Cairos - VÍTIMA
Nº MP: 0282.0000060/2025
Município: IEPÊ
Assunto/Ementa:
- Inconstitucionalidade Material |
Nº MP: 0723.0002472/2025
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa:
- Fundos |
Nº MP: 0705.0000175/2021
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa:
- Produtos Controlados / Perigosos |
Parte(s): CETESB COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SAO PAULO - INTERESSADO
Nº MP: 0702.0000021/2024
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa:
- Unidade de Conservação da Natureza |
Nº MP: 2472.0000840/2024
Município: SANTOS
Assunto/Ementa:
- Pessoa em situação de rua |
Parte(s): Â APURAR - REPRESENTADO
Nº MP: 0739.0029364/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:

Nº MP: 0385.0000004/2026 Município: PIRASSUNUNGA Assunto/Ementa: - Nº MP: 0385.0000005/2026 Município: PIRASSUNUNGA Assunto/Ementa: - Nº MP: 0392.0000003/2026 Município: PORTO FELIZ Assunto/Ementa: - Crimes de Trânsito Nº MP: 0396.0000002/2026 Município: PRESIDENTE BERNARDES Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Parte(s): Nathacha Mohammad Brandao - INTERESSADO Nº MP: 0396.0000003/2026 Município: PRESIDENTE BERNARDES Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Parte(s): Kaique Oliveira Sierra - INTERESSADO Nº MP: 0400.0000010/2026 Município: PROMISSÃO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0400.0000011/2026 Município: PROMISSÃO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0406.0000004/2026 Município: RIBEIRÃO BONITO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0406.0000005/2026 Município: RIBEIRÃO BONITO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0663.0000109/2025 Município: RIO GRANDE DA SERRA Assunto/Ementa: - Nº MP: 0161.0000023/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Práticas Abusivas Parte(s): Isabela Marcondes Khzouz Ltda - RECLAMADO Nº MP: 0382.0000009/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Nº MP: 0383.0000006/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Nº MP: 0526.0000012/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0634.0000001/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0634.0000002/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0634.0000003/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Crimes de Trânsito Parte(s): FILIPE GAUDENCIO DA COSTA - INVESTIGADO Nº MP: 0634.0000004/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Crimes de Trânsito Parte(s): FRANCISCO NETO PESSOA - INVESTIGADO Nº MP: 0634.0000006/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0639.0000008/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0639.0000657/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Fiscalização Nº MP: 0654.0000010/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0654.0000014/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Nº MP: 0725.0000298/2021 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material	Parte(s): PREFEITURA DE SÃO PAULO - INTERESSADO Nº MP: 2613.0000006/2026 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Prefeito Municipal - RECLAMADO WALTER BRANDI KOCH RODRIGUES - INTERESSADO Nº MP: 2613.0000987/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0000988/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - RECLAMADO GLAUBER ROGERIO DO NASCIMENTO SOUTO - INTERESSADO Nº MP: 2613.0000989/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0000993/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0000998/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001000/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001001/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Nº MP: 2613.0001002/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001004/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001005/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001006/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001007/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Nº MP: 2613.0001008/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001010/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Guarujá - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001010/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001011/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001013/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): Município - RECLAMADO Nº MP: 2613.0001015/2025 Município: SÃO PAULO Assunto/Ementa: - Inconstitucionalidade Material Parte(s): AMABEL CRISTINA DEZANETTI DOS SANTOS - INTERESSADO Nº MP: 0456.0000002/2026 Município: TAQUARITINGA Assunto/Ementa: - VI.b - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL Nº MP: 0190.0000252/2025 Município: ANDRADINA	Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0193.0000350/2025 Município: APIAÍ Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0228.0000173/2024 Município: CAMPOS DO JORDÃO Assunto/Ementa: - Registro Civil de Nascimento Parte(s): Associação Nossa Senhora das Mercês - INTERESSADO Maria Aparecida de Lima Salvador - RECLAMADO Nº MP: 0228.0000387/2025 Município: CAMPOS DO JORDÃO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Parte(s): Aline Neves Serpa da Silva - INVESTIGADO Nº MP: 0236.0000304/2025 Município: CASA BRANCA Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0247.0000720/2025 Município: CRUZEIRO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Parte(s): LUIZ FERNANDO FERRAZ LAMIN - INVESTIGADO Nº MP: 0247.0000990/2025 Município: CRUZEIRO Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Parte(s): IZAIAS RAMOS DA SILVA - INVESTIGADO Nº MP: 0248.0000481/2025 Município: CUBATÃO Assunto/Ementa: - Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo Nº MP: 0269.0000339/2025 Município: GARÇA Assunto/Ementa: - Conselhos tutelares Nº MP: 0272.0000353/2025 Município: GUAÍRA Assunto/Ementa: - Crimes de Trânsito Nº MP: 0281.0000182/2025 Município: IBIÚNA Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0313.0000240/2025 Município: JARDINÓPOLIS Assunto/Ementa: - Acordo de Não Persecução Penal Nº MP: 0320.0001138/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Leve Nº MP: 0320.0001187/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Fato Atípico Nº MP: 0320.0001193/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Fato Atípico Nº MP: 0320.0001194/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Tráfico de Drogas e Condutas Afins Nº MP: 0320.0001208/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Leve Nº MP: 0320.0001209/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Ameaça Nº MP: 0320.0001210/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Estelionato Nº MP: 0320.0001211/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Ameaça Nº MP: 0320.0001212/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Leve Nº MP: 0320.0001213/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Ameaça Nº MP: 0320.0001214/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Ameaça Nº MP: 0320.0001240/2025 Município: LEME Assunto/Ementa: - Ameaça Nº MP: 0320.0001243/2025 Município: LEME
---	---	---

Assunto/Ementa:
- Maus Tratos |
Nº MP: 0320.0001244/2025
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0001246/2025
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Ameaça |
Nº MP: 0320.0001249/2025
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Apropriação indébita |
Nº MP: 0320.0001277/2025
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Maus Tratos |
Nº MP: 0320.0001278/2025
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Maus Tratos |
Nº MP: 0320.0001286/2025
Município: LEME
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 1139.0000181/2025
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Furto |
Nº MP: 1139.0000195/2025
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor | Crimes de Trânsito |
Nº MP: 1139.0000200/2025
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 1139.0000201/2025
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Desobediência | Crimes de Trânsito |
Nº MP: 1139.0000217/2025
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Furto |
Nº MP: 1139.0000220/2025
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Estelionato |
Nº MP: 1139.0000223/2025
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |
Nº MP: 1139.0000234/2025
Município: LOUVEIRA
Assunto/Ementa:
- Dano |
Nº MP: 0328.0000186/2021
Município: MAIRIPORÃ
Assunto/Ementa:
- Abuso Sexual |
Parte(s): SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ - INTERESSADO
Nº MP: 0353.0000202/2025
Município: NOVO HORIZONTE
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Nº MP: 0400.0000624/2025
Município: PROMISSÃO
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal |
Parte(s): Edson Antonio de Oliveira - INTERESSADO
Nº MP: 0700.0000067/2024
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Assunto/Ementa:
- Dano Ambiental | Área de Preservação Permanente |
Parte(s): Departamento de Estradas de Rodagem - FISCALIZADO
Nº MP: 0534.0000621/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa:
- Crimes de Trânsito |
Nº MP: 0446.0000123/2025
Município: SERRANA
Assunto/Ementa:
- Acordo de Não Persecução Penal | Crimes de Trânsito |
Parte(s): Diego Carneiro Camargo - INVESTIGADO
Nº MP: 0446.0000144/2025
Município: SERRANA
Assunto/Ementa:
- Adulteração de Sinal Identificador de Veículo Automotor |
Parte(s): Bruno Queiroz da Costa - INVESTIGADO
Nº MP: 0448.0000426/2022
Município: SOCORRO
Assunto/Ementa:
- Entidades de atendimento | Liberdade assistida |
Parte(s): CREAS DE SOCORRO – FISCALIZADO

CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - DIFUSOS, DE 14/01/2026

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao artigo 108 da Resolução nº 1342/2021-CPJ, de 1º de julho de 2021 com as informações de publicidade da tramitação de

inquêritos civis do (período de 06 de janeiro de 2026 até 12 de janeiro de 2026)

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL – DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: CÍVEL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 1181.0000019/2025

Município: CESÁRIO LANGE

Assunto/Ementa: Violência Doméstica Contra a Mulher |

Área do Direito: CONSUMIDOR

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0273.0000146/2025

Município: GUARÃ

Assunto/Ementa: Fornecimento de Água |

Parte(s): JEFERSON GABRIEL PEREIRA DO AMARAL - INTERESSADO

Jeferson Gabriel Pereira do Amaral - VÍTIMA

município de Guarã - RECLAMADO

Nº MP: 0368.0000236/2025

Município: PAULÍNIA

Assunto/Ementa: Irregularidade no atendimento |

Parte(s): LUCAS CLARA SAMPAIO - INTERESSADO

FUNDACAO DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON - RECLAMADO

Nº MP: 0161.0000801/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro |

Parte(s): Sony Interactive Entertainment do Brasil Comercio e Servicos de Marketing Ltda. - RECLAMADO

ANDRE CAMPOS CASTELLON - INTERESSADO

Nº MP: 0161.0000861/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Fornecimento de Água |

Parte(s): Companhia de Saneamento Basico do Estado de Sao Paulo - Sabesp - RECLAMADO

MARCO ANTONIO PORTUGAL - INTERESSADO

Nº MP: 0640.0000354/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro |

Parte(s): ISABELA DE SOUSA LOPES DOS SANTOS - INTERESSADO

Wn Fast Solucoes Ltda - REPRESENTADO

Sw Solucoes Financeiras Ltda - RECLAMADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 1599.0005321/2025

Município: ILHABELA

Assunto/Ementa: COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS | PRODUTO IMPRÓPRIO |

Parte(s): Ilha Bela Posto de Servicos Ltda - REPRESENTADO

Agencia Nacional do Petroleo, Gas Natural e Biocombustiveis - REPRESENTANTE

Área do Direito: CRIMINAL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0208.0000420/2025

Município: BEBEDOURO

Assunto/Ementa: Extorsão |

Parte(s): - REPRESENTADO

Instituto Mun de Ens Sup de Bebedouro Victorio Cardassi - REPRESENTADO

Marcelo Martins da Silva - REPRESENTANTE

Nº MP: 0380.0000104/2024

Município: PIRACAIÁ

Assunto/Ementa: Destruição ou Degradação |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0156.0011879/2023

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Gênero |

Parte(s): Erika Santos Silva - REPRESENTANTE

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de RP/USP - RECLAMADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0201.0000383/2025

Município: AVARÉ

Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo |

Parte(s): Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - REPRESENTANTE

Municipio de Avare - REPRESENTADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0214.0000571/2025

Município: BOTUCATU

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Nº MP: 0221.0000558/2024

Município: CACHOEIRA PAULISTA

Assunto/Ementa: Veículos de Transporte Coletivo |

Parte(s): KALINE DA SILVA PRATA - INTERESSADO

Luis Carlos Prata - TESTEMUNHA

Maria das Graças Silva Prata - VÍTIMA

Nº MP: 0417.0000086/2025

Município: SANTA BÁRBARA D'OESTE

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Maria Sousa Dantas de Moraes - VÍTIMA

Nº MP: 2618.0000354/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): Mauro Marques Dias - INTERESSADO

Companhia do Metropolitano de Sao Paulo - Metro - INTERESSADO

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 0452.0000475/2025

Número TJ: 1000025-07.2026.8.26.0609

Data Ajuizamento: 08/01/2026

Município: TABOÃO DA SERRA

Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Parte(s): ANTONIA MARIA DOS SANTOS - INTERESSADO

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0203.0000159/2025

Município: BARIRI

Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemiológica |

Nº MP: 2447.0000995/2025

Município: CAMPINAS

Assunto/Ementa: Providência |

Parte(s): Claudio Trombetta - INTERESSADO

Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgencia, Emergencia e Hospitalar - INTERESSADO

Ivone Crescencio da Silva Mendonca - INTERESSADO

Nº MP: 0247.0000076/2025

Município: CRUZEIRO

Assunto/Ementa: Urgência | Consulta | Eletiva |

Parte(s): Prefeitura Municipal de Lavrinhas - INVESTIGADO

Nº MP: 0247.0001561/2025

Município: CRUZEIRO

Assunto/Ementa: Serviços de Saúde |

Parte(s): Prefeitura Municipal de Cruzeiro - INVESTIGADO

Santa Casa de Cruzeiro - INVESTIGADO

Nº MP: 0337.0000141/2025

Município: MIRANDÓPOLIS

Assunto/Ementa: Alimentação |

Parte(s): Municipio de Mirandopolis - RECLAMADO

Wellington Luis Dos Reis - VÍTIMA

Nº MP: 0344.0000294/2025

Município: MONGAGUÁ

Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo | Registro Profissional | Segurança e Medicina do Trabalho |

Parte(s): Municipio de Mongagua - REPRESENTADO

Nº MP: 0712.0000051/2025

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa: Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI) |

Parte(s): Hospital Regional de Sorocaba Doutor Adib Domingos Jatene - RECLAMADO

Spdm - Associacao Paulista Para O Desenvolvimento da Medicina - INVESTIGADO

Anônimo - INTERESSADO

Estado de Sao Paulo - INVESTIGADO

II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Nº MP: 0288.0000333/2023

Município: IPAUSSU

Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA |

Parte(s): Municipio de Bernardino de Campos - REPRESENTADO

Centro de Reabilitacao Reviva Ltda - REPRESENTADO

Nº MP: 0739.0009805/2025

Município: JACARÉ

Assunto/Ementa: TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR |

Parte(s): Tiago Felix Caetano - VÍTIMA

Tiago Felix Caetano - INTERESSADO

Ativia convênio médico - RECLAMADO

III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS

Nº MP: 41.0235.0000006/2026-3

Número TJ: +100001-02.6202.6.82.6012

Data Ajuizamento: 09/01/2026

Município: CARDOSO

Assunto/Ementa: SAÚDE MENTAL |

Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR

PAMELA MICHELE SALLES - INTERESSADO

Nº MP: 0156.0006126/2022

Número TJ: 1500154-70.2026.8.26.0506

Data Ajuizamento: 08/01/2026

Município: RIBEIRÃO PRETO

Assunto/Ementa: Tratamento médico-hospitalar |

Parte(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - RÉU

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE RIBEIRÃO PRETO - RÉU

Nº MP: 0446.0000021/2024

Número TJ: 1500777-92.2025.8.26.0596

Data Ajuizamento: 18/12/2025

Município: SERRANA

Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemiológica | Inspeção |

Parte(s): Municipio de Serrana - RÉU

Área do Direito: EDUCAÇÃO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 0244.0000139/2025

Município: COSMÓPOLIS

Assunto/Ementa: Infraestrutura |

Parte(s): Prefeitura Municipal de Cosmópolis - REPRESENTADO

Nº MP: 0335.0000089/2025

Município: MIGUELÓPOLIS

Assunto/Ementa: Infraestrutura |

Nº MP: 0376.0000204/2025

Município: PIEDADE

Assunto/Ementa: Profissionais de Apoio |

Nº MP: 0548.0000164/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Bullying, Violência e Discriminação |

Nº MP: 0738.0000261/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Infraestrutura |

Parte(s): Celso Gianazzi - INTERESSADO

Nº MP: 0738.0000496/2025

Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: Bullying, Violência e Discriminação |



II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0257.0000106/2025
Município: EMBU-GUAÇU
Assunto/Ementa: FINANCIAMENTO PRIVADO DO ENSINO SUPERIOR E/OU PESQUISA |
Parte(s): CLÁUDIA NUNES DE OLIVEIRA - REPRESENTADO
André George Neres Farias - REPRESENTADO
Município de Embu-guacu - REPRESENTADO
Área do Direito: HABITAÇÃO E URBANISMO
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0257.0000146/2025
Município: EMBU-GUAÇU
Assunto/Ementa: Intervenção em Estado / Município |
Parte(s): ANDERSON RODRIGUES TOLEDO - INTERESSADO
Nº MP: 0257.0000172/2025
Município: EMBU-GUAÇU
Assunto/Ementa: Água e/ou Esgoto |
Parte(s): RAFAEL ALVES MOREIRA - INTERESSADO
Nº MP: 0267.0000005/2025
Município: FRANCISCO MORATO
Assunto/Ementa: Água e/ou Esgoto |
Parte(s): Município de Francisco Morato - REPRESENTADO
Nº MP: 0274.0000328/2025
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Nº MP: 0277.0000443/2025
Município: GUARIBA
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |
Parte(s): Ricardo de Azevedo Contin - REPRESENTANTE
Centro Estadual de Educacao Tecnologica Paula Souza - REPRESENTADO
Nº MP: 0451.0000466/2025
Município: GUARULHOS
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): ANDRÉ DIAS DOURADO - REPRESENTANTE
Nº MP: 0665.0000142/2025
Município: NAZARÉ PAULISTA
Assunto/Ementa: Parcelamento do Solo |
Nº MP: 0419.0000052/2025
Município: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
Assunto/Ementa: Inspeção | Investigação Patrimonial |
Nº MP: 0437.0000135/2025
Município: SÃO MIGUEL ARCANJO
Assunto/Ementa: Edifícios Públicos ou de Uso Coletivo |
Parte(s): Município de Sao Miguel Arcanjo - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0000401/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): CARLOS PARENTE - REPRESENTANTE
CONSTRUTORA METROCASA S/A - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0000538/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): KAIQUE SILVA - REPRESENTANTE
KAIQUE SILVA - VÍTIMA
Nº MP: 0279.0001328/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): Katia Batista dos Santos - REPRESENTADO
Antônio Carlos Mattos - VÍTIMA
PAULO ALVES PEREIRA - REPRESENTANTE
Nº MP: 0279.0001392/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): prefeitura de sao paulo - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0001456/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Moradia | Posturas Municipais |
Nº MP: 0279.0001466/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): ERIK ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE
Parque Raposo Empreendimento Imobiliario LTDA - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0001469/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): ERIKA SANTOS SILVA - REPRESENTANTE
TARCÍSIO DE FREITAS - REPRESENTADO
MARCO ANTONIO ASSALVE - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0001530/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): Prefeitura de São Paulo - REPRESENTADO
MOTOCUBE CAVEIRAS DE AÇO - REPRESENTADO
Subprefeitura da Lapa - REPRESENTADO
Nº MP: 0279.0001597/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Nº MP: 0695.0000959/2024
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): ação comunitaria chacara santo antonio - REPRESENTANTE
BENEFIENTE E COMUNITARIA DO POVO - REPRESENTADO
AÇÃO COMUNITÁRIA CHÁCARA SANTO ANTÔNIO - REPRESENTANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DO POVO - REPRESENTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO PAULO - REPRESENTADO
Nº MP: 0739.0028148/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): Pau no Gato - REPRESENTADO
LEONARDO PAEZ MARTINEZ JUNIOR - REPRESENTANTE
Nº MP: 0457.0000526/2025
Município: TATUI

Assunto/Ementa: Água e/ou Esgoto | Parcelamento do Solo |
Parte(s): WANDERLEI GREGORIO PELARIGO - RECLAMANTE
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0205.0001743/2024
Município: BARRETOS
Assunto/Ementa: PARCELAMENTO DO SOLO |
Parte(s): Município da Estancia Turistica de Barretos - REPRESENTADO
ASSOCIACAO DE VOLUNTARIOS DE COMBATE AO CANCER DE MINEIROS GO - REPRESENTANTE
Nº MP: 14.0227.0000973/2023-6
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA
Assunto/Ementa: INFRAESTRUTURA URBANA | ÁREA PÚBLICA | ÁREA DE RISCO |
Parte(s): MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA - REPRESENTADO
EDWARD APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA - REPRESENTANTE
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS - REPRESENTANTE
BENTO ALVES DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0279.0000204/2015
Número TJ: 1500568-06.2025.8.26.0053
Data Ajuizamento: 05/12/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Posturas Municipais |
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - AUTOR
FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES - RÉU
EMMANUEL DE OLIVEIRA D'ABRUZZO - INTERESSADO
Nº MP: 0466.0000750/2023
Número TJ: 4002633-32.2025.8.26.0650
Data Ajuizamento: 19/12/2025
Município: VALINHOS
Assunto/Ementa: Obras Públicas |
Parte(s): Antonio Reinaldo Calheirana - RÉU
Município de Valinhos - RÉU
Ciria Marcia Indalecio Calheirana - RÉU
Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0382.0000007/2026
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa: Conselhos tutelares |
Nº MP: 0678.0000049/2025
Município: TAUBATÉ
Assunto/Ementa: Conselhos tutelares |
Parte(s): Maria Alexandra Rodrigues Eliseu - REPRESENTADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0717.0003177/2025
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0256.0000064/2024
Número TJ: 1500023-18.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 07/01/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Parte(s): RENATO BATISTA DE OLIVEIRA - INTERESSADO
Nº MP: 0256.0000149/2024
Número TJ: 1501709-79.2025.8.26.0176
Data Ajuizamento: 26/08/2025
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Maus Tratos | Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente |
Parte(s): JENNIFER MIRELLA ARAUJO DA COSTA - INTERESSADO
Nº MP: 0256.0000312/2025
Número TJ: 1500011-04.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 07/01/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Parte(s): Daniel de Jesus Oliveira - INTERESSADO
Divina Ivana de Jesus Oliveira - INTERESSADO
Área do Direito: MEIO AMBIENTE
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0732.0000001/2026
Município: ASSIS
Assunto/Ementa: Reserva legal | Área de Preservação Permanente |
Parte(s): Carlos Roberto Fernandes - INVESTIGADO
Nº MP: 0221.0000238/2025
Município: CACHOEIRA PAULISTA
Assunto/Ementa: Fauna |
Parte(s): Jorge - REPRESENTADO
Márcia Alves - REPRESENTANTE
Nº MP: 0256.0000470/2025
Município: COTIA
Assunto/Ementa: Recolhimento e Tratamento de Lixo | Flora |
Parte(s): Polícia Militar Ambiental - REPRESENTANTE
Município de Cotia - REPRESENTADO
Nº MP: 0247.0000269/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa: Poluição |
Nº MP: 0248.0000006/2026
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: Poluição |
Nº MP: 1599.0005956/2025
Município: ESTRELA D'OESTE
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): Ministério Público Federal - INTERESSADO
Município de Estrela d’Oeste - INTERESSADO
Nº MP: 0722.0002364/2025
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Flora |
Parte(s): Lerivaldo Luis Lopes - REPRESENTADO
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO (4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR AMBIENTAL 3º CIA, FRANCA-SP - INTERESSADO
Nº MP: 0276.0000362/2025
Município: GUARATINGUETÁ

Assunto/Ementa: Poluição |
Parte(s): EDNALDO BARBOSA BONIFACIO - INTERESSADO
Município de Guaratingueta - INVESTIGADO
Companhia de Servico de Agua, Esgoto e Residuos de Guaratingueta - Saeg - INVESTIGADO
Nº MP: 0368.0000242/2025
Município: PAULÍNIA
Assunto/Ementa: Revogação/Concessão de Licença Ambiental |
Parte(s): Ademir Pereira de Souza - INVESTIGADO
Souza & Soares Servicos Automotivos e Nauticos Ltda - INVESTIGADO
Município de Paulinia - INVESTIGADO
Nº MP: 0368.0000243/2025
Município: PAULÍNIA
Assunto/Ementa: Revogação/Concessão de Licença Ambiental |
Parte(s): Vieira Lavador de Veiculos Ltda - INVESTIGADO
Juarez Goncalves Vieira - INVESTIGADO
Nº MP: 2616.0000028/2025
Município: REGISTRO
Assunto/Ementa: Unidade de Conservação da Natureza | Dano Ambiental | Revogação/Concessão de Licença Ambiental |
Parte(s): Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - RECLAMADO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER - RECLAMADO
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - RECLAMADO
Nº MP: 0702.0000001/2026
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Saneamento |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Barrinha - INTERESSADO
Nº MP: 0702.0000091/2025
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Recursos Hídricos | Saneamento |
Parte(s): CETESB - Agência Ambiental Regional de São João da Boa Vista - INTERESSADO
Aguas de Casa Branca Spe Ltda. - INTERESSADO
Agência de Águas do Estado de São Paulo - SP-Águas - INTERESSADO
Nº MP: 0419.0000044/2025
Município: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
Assunto/Ementa: Dano Ambiental | Flora |
Nº MP: 0419.0000046/2025
Município: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
Assunto/Ementa: Dano Ambiental | Flora |
Nº MP: 2472.0000097/2025
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Flora |
Parte(s): JOSÉ CARLOS MACHADO - REPRESENTADO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTOS - REPRESENTANTE
Nº MP: 0717.0000197/2025
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa: Flora | Dano Ambiental |
Nº MP: 0448.0000002/2026
Município: SOCORRO
Assunto/Ementa: Área de Preservação Permanente |
Nº MP: 2617.0000070/2024
Município: SOROCABA
Assunto/Ementa: Águas Públicas |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ - INTERESSADO
Nº MP: 0451.0000142/2025
Município: SUZANO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): Lourdes de Jesus Barbosa - REPRESENTADO
Amilton Rodrigues da Silva - REPRESENTADO
Nº MP: 0472.0000012/2023
Município: VIRADOURO
Assunto/Ementa: Dano Ambiental |
Parte(s): Tereos Acucar e Energia Brasil S.a. - REPRESENTADO
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0205.0001085/2024
Município: BARRETOS
Assunto/Ementa: FLORA |
Parte(s): Osvaldo Figueiredo Viana - REPRESENTADO
Eufemio Ruiz Junior - REPRESENTADO
Mirtes Helena Cizotto - REPRESENTADO
Maria Auxiliadora Cizotto Spegiorin - REPRESENTADO
Antonia Cristina Cizotto Magalhaes - REPRESENTADO
Polícia Militar Ambiental - REPRESENTANTE
Maria Elena Canuto Cisotto - REPRESENTADO
Nº MP: 0257.0000040/2018
Município: EMBU-GUAÇU
Assunto/Ementa: DANO AMBIENTAL |
Parte(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL - REPRESENTANTE
A APURAR - REPRESENTADO
Nº MP: 0431.0000017/2022
Município: SÃO JOAQUIM DA BARRA
Assunto/Ementa: FLORA |
Parte(s): GERUSA JUNQUEIRA DE ALMEIDA PRADO - REPRESENTADO
CLAUDIA JUNQUEIRA ALMEIDA PRADO - REPRESENTADO
Nº MP: 0432.0000135/2024
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: DANO AMBIENTAL | ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE |
Parte(s): Joao Victor Maldonado da Silva - INVESTIGADO
Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo - INTERESSADO
Município de Sao Jose do Rio Pardo - INVESTIGADO
Nº MP: 0482.0000014/2024
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: FLORA |
Parte(s): Subprefeitura M' Boi Mirim - INVESTIGADO
Nº MP: 0482.0000051/2023
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: POLUIÇÃO |
Parte(s): Saint-gobain do Brasil Produtos Industriais e Para Construcão Ltda - INVESTIGADO
Nº MP: 0482.0000238/2020
Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0703.0000022/2020
Número TJ: 1504136-55.2025.8.26.0562
Data Ajuizamento: 25/11/2025
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Revogação/Concessão de Licença Ambiental |
Parte(s): VALORIZA ENERGIA SPE LTDA - RÉU
Nº MP: 0703.0000023/2010
Número TJ: 5012460-56.2025.4.03.6104
Data Ajuizamento: 19/12/2025
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Revogação/Concessão de Licença Ambiental |
Parte(s): TERMINAL MARÍTIMO DA ALEMOA S/A - RÉU
Área do Direito: NÃO INFORMADA
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0189.0000007/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0189.0000008/2026
Município: AMPARO
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0202.0000010/2026
Município: BANANAL
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0247.0000896/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
Parte(s): Leosandro Oliveira da Silva - INTERESSADO
Nº MP: 0554.0004558/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
Parte(s): Município de Cruzeiro - INVESTIGADO
Paulo César Félix Júnior - INVESTIGADO
Thales Gabriel Fonseca - INVESTIGADO
Elizabeth de Macedo Aparecido - INVESTIGADO
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - INTERESSADO
PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA E COSTA - INTERESSADO
Construtora Ema do Vale EIRELI - INVESTIGADO
Danilo de Almeida Rezende - INVESTIGADO
Nº MP: 0554.0005511/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa:
Parte(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - INTERESSADO
Nº MP: 0661.0000036/2025
Município: JAÚ
Assunto/Ementa:
Parte(s): - INVESTIGADO
Nº MP: 0322.0000003/2026
Município: LIMEIRA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0554.0009673/2025
Município: MOGI GUAÇU
Assunto/Ementa:
Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Nº MP: 0369.0000002/2026
Município: PAULO DE FARIA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0375.0000343/2025
Município: PERUÍBE
Assunto/Ementa:
Parte(s): beatriz orso moraga - TESTEMUNHA
Larissa do Carmo Orso - VÍTIMA
Cristen Charles José dos Santos - RECLAMADO
CAROLINE DORNELAS BALDUIN DE OLIVEIRA - INTERESSADO
lilian cristina ramos da cunha lara - TESTEMUNHA
fabiola costa carvalho - VÍTIMA
Nº MP: 0380.0000135/2025
Município: PIRACAIA
Assunto/Ementa:
Nº MP: 0407.0000275/2025
Município: RIBEIRÃO PIRES
Assunto/Ementa:
Parte(s): FERNANDA HENRIQUE SOUZA DE LIMA - RECLAMANTE
Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO
I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº MP: 0554.0006231/2025
Município: APIAÍ
Assunto/Ementa: Prestação de Contas |
Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Nº MP: 0195.0000212/2025
Município: ARARAQUARA
Assunto/Ementa: Nulidade de ato administrativo |
Revisão/Desconstituição de Ato Administrativo |
Parte(s): Departamento Autonomo de Agua e Esgoto - INVESTIGADO
Nº MP: 0554.0009628/2025
Município: BEBEDOURO
Assunto/Ementa: Gratificações Municipais Específicas |
Parte(s): TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - INTERESSADO
Nº MP: 0211.0000478/2025
Município: BIRIGUI
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Anônimo - REPRESENTANTE
M. A. Z. Aguilar - INTERESSADO
Nº MP: 0554.0005155/2025
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Prestação de Contas |
Parte(s): Maternidade de Campinas - INTERESSADO
Município de Campinas - INTERESSADO
Nº MP: 2447.0001131/2025

Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: Providência |
Parte(s): Municipio de Campinas - REPRESENTADO
Clinica Veterinaria Ricardo Ltda - REPRESENTADO
Angélica Soares - REPRESENTANTE
Nº MP: 0235.0000005/2026
Município: CARDOSO
Assunto/Ementa: Apuração de Irregularidade no Serviço Público |
Parte(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE
Nº MP: 0710.0001633/2025
Município: DIADEMA
Assunto/Ementa: Segurança em Edificações |
Nº MP: 0256.0000295/2024
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Recursos Administrativos |
Nº MP: 0259.0000139/2025
Município: ESTRELA D'OESTE
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): 51.842.177/0001-76 - REPRESENTADO
Nº MP: 0263.0000113/2025
Município: FARTURA
Assunto/Ementa: Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade |
Parte(s): Municipio de Taguai - INVESTIGADO
Taguai Camara Municipal - INVESTIGADO
Nº MP: 0267.0000413/2025
Município: FRANCISCO MORATO
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): INGRID GOMES PEREIRA - INTERESSADO
Ingrid Gomes Pereira - REPRESENTANTE
Ildo da Silva Gusmão - RECLAMADO
Thiago Campos Amado - RECLAMADO
Nº MP: 0295.0000458/2025
Município: ITAPEVA
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Municipio de Itapeva - REPRESENTADO
Camara Municipal de Itapeva - REPRESENTANTE
Nº MP: 0309.0000636/2025
Município: JACAREÍ
Assunto/Ementa: Responsabilidade Fiscal |
Parte(s): Municipio de Jacarei - RECLAMADO
GABRIEL BELEM DOS SANTOS - INTERESSADO
Nº MP: 0315.0000157/2025
Município: JAÚ
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Revelação de medida política ou econômica |
Nepotismo |
Falta de publicização de atos oficiais |
Publicidade pessoal com uso de recurso público |
Revelação de informação privilegiada |
Descumprimento de parceria público-privada |
Prestação de contas insuficiente ou irregular |
Parte(s): ANDERSON ADRIANO ROSSETO - INTERESSADO
Nº MP: 0335.0000140/2024
Município: MIGUELÓPOLIS
Assunto/Ementa: Ausência/Deficiência de Fiscalização |
Parte(s): Municipio de Miguelopolis - INTERESSADO
Nº MP: 0357.0000576/2025
Município: OSVALDO CRUZ
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): CAROLINA CASTILHO ROSSI - INTERESSADO
CAROLINA CASTILHO ROSSI - RECLAMADO
Nº MP: 0357.0000637/2025
Município: OSVALDO CRUZ
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Carolina Castilho Rossi - RECLAMADO
VERA LUCIA ALVES - INTERESSADO
Nº MP: 0371.0000248/2025
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Joelma Costa Moraes Gonçalves - REPRESENTADO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves - REPRESENTADO
Nº MP: 0383.0000024/2025
Município: PIRAJUÍ
Assunto/Ementa: Desvio de Função |
Parte(s): Luciana Pastre Gonzales - REPRESENTADO
Marli de Souza Vieira Faria - REPRESENTADO
Carla Aparecida Moreira - REPRESENTADO
Prefeitura de Pirajuí - REPRESENTADO
Anônimo - REPRESENTANTE
Benedita da Conceição Laurindo - REPRESENTADO
Nº MP: 0404.0000275/2025
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa: Enriquecimento ilícito |
Parte(s): Municipio de Regente Feijo - REPRESENTADO
Nº MP: 0156.0002073/2025
Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Dispensa |
Parte(s): FUNDET - Fundação de Educação para o Trabalho - INVESTIGADO
Nº MP: 0422.0000041/2023
Município: SANTA ISABEL
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Igaratá - INVESTIGADO
Nº MP: 0719.0000330/2025
Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Assunto/Ementa: Nulidade de ato administrativo |
Apuração de Irregularidade no Serviço Público |
Parte(s): EDMAR JOSE DE ARAUJO - RECLAMADO
Anônimo - INTERESSADO
SABRINA APARECIDA MEDEIROS - RECLAMADO
ALOISIO APARECIDO DOS SANTOS BARRETO - RECLAMADO
JOÃO FRANCISCO DA SILVA - RECLAMADO
LUCIANA MARIA BARRETO - RECLAMADO
Nº MP: 0554.0008899/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Prestação de contas insuficiente ou irregular |

Parte(s): SIGILOSO - REPRESENTANTE
Ministério Público Federal - INTERESSADO
SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE - REPRESENTADO
Nº MP: 0695.0000309/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Dano ao Erário |
Parte(s): SAMUEL MARTINS DA SILVA - REPRESENTADO
JOSE AFONSO ADRIANO FILHO - REPRESENTADO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - REPRESENTANTE
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS - REPRESENTADO
JAYME ALVES DE OLIVEIRA - REPRESENTADO
KOOKI TAGUTI - REPRESENTADO
Nº MP: 0695.0000732/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Contrato Administrativo |
Parte(s): VIDA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - REPRESENTADO
WESLEY SILVESTRE ROSA - REPRESENTANTE
SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR - REPRESENTADO
Nº MP: 0451.0000661/2025
Município: SUZANO
Assunto/Ementa: Execução Contratual |
Parte(s): Municipio de Suzano - RECLAMADO
Instituto Nacional de Tecnologia e Saude - INVESTIGADO
EVERSON DE SOUSA ALMEIDA - INTERESSADO
Mtm Servicos de Informatica S.a. - INVESTIGADO
Nº MP: 0460.0000037/2025
Município: TIETÊ
Assunto/Ementa: Dano ao Erário |
Responsabilidade Fiscal |
Enriquecimento ilícito |
Parte(s): Prefeitura Municipal de Jumirim - RECLAMADO
EDGAR APARECIDO DE MOURA - REPRESENTANTE
Câmara Municipal de Jumirim - REPRESENTADO
Nº MP: 0472.0000079/2025
Município: VIRADOURO
Assunto/Ementa: Criação / Extinção / Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos |
Parte(s): Municipio de Terra Roxa - REPRESENTADO
ANTÔNIO CARLOS CASEMIRO JÚNIOR - REPRESENTANTE
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0200.0000338/2023
Município: AURIFLAMA
Assunto/Ementa: EXECUÇÃO CONTRATUAL |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - REPRESENTADO
CAMARA MUNICIPAL DE AURIFLAMA - REPRESENTANTE
KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO - REPRESENTADO
Nº MP: 0325.0000082/2023
Município: LUCÉLIA
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |
Nº MP: 0325.0000556/2024
Município: LUCÉLIA
Assunto/Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS |
Parte(s): Municipio de Lucelia - REPRESENTADO
Tatiana Guilhermino Tazinazzio - INTERESSADO
Paulo Sergio de Oliveira e Costa - INTERESSADO
Nº MP: 0384.0000024/2025
Município: PIRAPOZINHO
Assunto/Ementa: DANO AO ERÁRIO |
Parte(s): ITAMAR DOS SANTOS SILVA - INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA - INTERESSADO
Nº MP: 0387.0000434/2023
Município: PITANGUEIRAS
Assunto/Ementa: VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL - INVESTIGADO
Camara Municipal de Taquaral - INVESTIGADO
Ari Fernando Jacinto - INTERESSADO
Nº MP: 0404.0000302/2025
Município: REGENTE FEIJÓ
Assunto/Ementa: RECONDUÇÃO |
Nº MP: 14.0739.0012747/2022-1
Município: TAQUARITINGA
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ENRIQUECIMENTO ILÍCITO ART. 9 DA LEI 8429/1992 (LIA) |
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |
Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA - INTERESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ERNESTINA - INTERESSADO
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0722.0001397/2025
Número TJ: 1500127-47.2026.8.26.0196
Data Ajuizamento: 09/01/2026
Município: FRANCA
Assunto/Ementa: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório |
Parte(s): Municipio de Sao Jose da Bela Vista – RÉU
Onde se lê:
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva
Relatório referente ao **artigo 108** da Resolução nº 1342/2021-CPJ, de 19 de julho de 2021 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do **(período de 16 de dezembro de 2025 até 05 de janeiro de 2026)**
SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL – DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final
Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO
Inclua-se:
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 41.0248.0000313/2024-1
Número TJ: +150190-77.6202.5.82.6015
Data Ajuizamento: 17/12/2025
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA |
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO

ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |
Parte(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - RÉU
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO - RÉU
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - AUTOR
Publicado no DOE de 08/01/2026

CAO CÍVEL E DE TUTELA COLETIVA - RELATÓRIO SEMANAL - INDIVIDUAL, DE 14/01/2026

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao **artigo 6º** da Resolução nº 619/2009-PGJ-CPJ-CGMP, DE 02 DE DEZEMBRO 2009 com as informações de publicidade da tramitação da instauração do procedimento administrativo de apuração a lesão ou ameaça de lesão a direito individual, de seu arquivamento ou das medidas judiciais (**período de 06 de janeiro de 2026 até 12 de janeiro de 2026**)

SIS MP INTEGRADO E SIS MP DIGITAL - INDIVIDUAL – Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: CÍVEL
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0306.0000956/2025
Município: ITU
Assunto/Ementa: Habilitação de Casamento |
Nº MP: 0167.0000020/2026
Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO
Assunto/Ementa: Investigação de Paternidade |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0306.0000956/2025
Município: ITU
Assunto/Ementa: HABILITAÇÃO DE CASAMENTO |
Nº MP: 0413.0000033/2025
Município: SALESÓPOLIS
Assunto/Ementa: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE AUXILIARES DA JUSTIÇA |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/INCLUSÃO SOCIAL
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 2472.0000889/2025
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Pessoa em situação de rua |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0238.0000065/2025
Número TJ: 1500599-26.2025.8.26.0053
Data Ajuizamento: 18/12/2025
Município: AVARÉ
Assunto/Ementa: Pessoa em situação de rua | O Próprio Idoso |
Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PESSOA COM DEFICIÊNCIA
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0185.0000119/2025
Município: AGUDOS
Assunto/Ementa: Idoso | Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 0597.0000002/2026
Município: BASTOS
Assunto/Ementa: Idoso | Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 0554.0006442/2025
Município: DIADEMA
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0306.0000281/2025
Município: ITU
Assunto/Ementa: Veículos de Transporte Coletivo |
Nº MP: 0341.0001515/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0341.0001637/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0395.0000728/2025
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Pessoa com Deficiência |
Nº MP: 0620.0000069/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
Nº MP: 0451.0000684/2025
Município: SUZANO
Assunto/Ementa: Pessoas com deficiência |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0215.0001696/2025
Município: BRAGANÇA PAULISTA
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0309.0001698/2023
Município: JACARÉ
Assunto/Ementa: ALIMENTAÇÃO | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |

ASSISTÊNCIA SOCIAL | PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0320.0000237/2025
Município: LEME
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0395.0000366/2025
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0395.0001205/2023
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0720.0003049/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0720.0004776/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
Nº MP: 0423.0000025/2025
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Assunto/Ementa: EDUCAÇÃO INCLUSIVA |
Nº MP: 0469.0000075/2024
Município: VÁRZEA PAULISTA

Assunto/Ementa: PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/PROTEÇÃO AO IDOSO
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0221.0000290/2025
Município: CACHOEIRA PAULISTA
Assunto/Ementa: Requisição para Tratamento de Saúde |
Nº MP: 0710.0000015/2026
Município: DIADEMA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0308.0000006/2026
Município: JABOTICABAL
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0341.0001511/2025
Município: MOGI DAS CRUZES
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0723.0000060/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0639.0001151/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: O Próprio Idoso |
Nº MP: 0690.0000109/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 2609.0000216/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0451.0000700/2025
Município: SUZANO
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 0452.0000322/2025
Município: TABOÃO DA SERRA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0203.0000056/2025
Município: BARIRI
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 36.0739.0009672/2023-4
Município: CAMPINAS
Assunto/Ementa: VIDA E SAÚDE |
Nº MP: 0227.0000138/2025
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
ORIENTAÇÃO, APOIO E ACOMPANHAMENTO |
Nº MP: 0713.0001964/2024
Município: HORTOLÂNDIA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0334.0000646/2025
Município: MAUÁ
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS | ABRIGO EM ENTIDADE |
Nº MP: 0340.0000124/2025
Município: MOCOCA
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 2462.0000360/2025
Município: OSASCO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0375.0000140/2024
Município: PERUÍBE
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0720.0005114/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0011.0000335/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: O PRÓPRIO IDOSO |
Nº MP: 0640.0000187/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0726.0000042/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
Nº MP: 0726.0000528/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0247.0001626/2025
Número TJ: 1502813-69.2025.8.26.0156
Data Ajuizamento: 17/12/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa: Requisição para Tratamento de Saúde |
Nº MP: 0452.0000475/2025
Número TJ: 1000025-07.2026.8.26.0609
Data Ajuizamento: 08/01/2026
Município: TABOÃO DA SERRA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |

Área do Direito: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL

Nº MP: 0723.0000011/2026
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: Direitos e Garantias Fundamentais |
Nº MP: 2472.0000938/2025
Município: SANTOS
Assunto/Ementa: Comunicação Social |
Nº MP: 0674.0000003/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0674.0000004/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0674.0000005/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Internação involuntária |

Nº MP: 0674.0000006/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0674.0000008/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0674.0000009/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0674.0000010/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0674.0000011/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: Internação involuntária |
Nº MP: 0739.0045104/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 0739.0047024/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 0739.0048562/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 1599.0000116/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Vigilância Sanitária e Epidemiológica |
Nº MP: 2346.0000001/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Eletiva |
Nº MP: 2346.0000277/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2346.0000279/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Leito de enfermaria / leito oncológico |
Nº MP: 2346.0000304/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Urgência |
Nº MP: 2346.0000319/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Eletiva |
Nº MP: 2346.0000323/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2346.0000334/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 2618.0000564/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Eletiva |
Nº MP: 2618.0000623/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Urgência |
II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0221.0000959/2023
Município: CACHOEIRA PAULISTA
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA |
Nº MP: 0248.0000308/2025
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: ELETIVA |
Nº MP: 0248.0000412/2025
Município: CUBATÃO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 0368.0000119/2025
Município: PAULÍNIA
Assunto/Ementa: PADRONIZADO |
Nº MP: 0371.0000237/2025
Município: PEDREGULHO
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0723.0002977/2025
Município: PIRACICABA
Assunto/Ementa: TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE |
Nº MP: 0409.0000097/2025
Município: RIO CLARO
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0419.0000016/2025
Município: SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000003/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000004/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000005/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000006/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000008/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000009/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000010/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0674.0000011/2026
Município: SÃO CAETANO DO SUL
Assunto/Ementa: INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA |
Nº MP: 0739.0045104/2025
Município: SÃO PAULO

Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 0739.0047024/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 0739.0048562/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 1599.0000116/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMOLÓGICA |
Nº MP: 2346.0000001/2026
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: ELETIVA |
Nº MP: 2346.0000277/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2346.0000279/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: LEITO DE ENFERMARIA / LEITO ONCOLÓGICO |
Nº MP: 2346.0000304/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: URGÊNCIA |
Nº MP: 2346.0000319/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: ELETIVA |
Nº MP: 2346.0000323/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2346.0000334/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: CONSULTA |
Nº MP: 2618.0000564/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: ELETIVA |
Nº MP: 2618.0000623/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: URGÊNCIA |
III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0307.0000305/2025
Número TJ: 1500847-63.2025.8.26.0288
Data Ajuizamento: 04/12/2025
Município: ITUVERAVA
Assunto/Ementa: Consulta |
Nº MP: 0344.0000307/2025
Número TJ: 1000015-13.2026.8.26.0366
Data Ajuizamento: 09/01/2026
Município: MONGAGUÁ
Assunto/Ementa: Não padronizado |
Nº MP: 0344.0000371/2025
Número TJ: 1003081-35.2025.8.26.0366
Data Ajuizamento: 19/12/2025
Município: MONGAGUÁ
Assunto/Ementa: Requisição para Tratamento de Saúde |
Nº MP: 0432.0000259/2025
Número TJ: 1500893-64.2025.8.26.0575
Data Ajuizamento: 19/12/2025
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: Interação compulsória |
Área do Direito: EDUCAÇÃO
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0247.0001592/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa: Estatutos e Regimentos - Regras de Convivência e Sanções Disciplinares |
Nº MP: 0325.0000010/2026
Município: LUCÉLIA
Assunto/Ementa: Evasão e Abandono |
Área do Direito: INFÂNCIA E JUVENTUDE
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0182.0000002/2026
Município: ADAMANTINA
Assunto/Ementa: Maus Tratos |
Nº MP: 0182.0000003/2026
Município: ADAMANTINA
Assunto/Ementa: Maus Tratos |
Nº MP: 0182.0000004/2026
Município: ADAMANTINA
Assunto/Ementa: Maus Tratos |
Nº MP: 0182.0000005/2026
Município: ADAMANTINA
Assunto/Ementa: Maus Tratos |
Nº MP: 0230.0000002/2026
Município: CÂNDIDO MOTA
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção | Abuso Sexual |
Nº MP: 0710.0000017/2026
Município: DIADEMA
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0382.0000365/2025
Município: PIRAJU
Assunto/Ementa: Evasão Escolar |
Nº MP: 0385.0000165/2024
Município: PIRASSUNUNGA
Assunto/Ementa: Evasão Escolar |
Nº MP: 0392.0000004/2026
Município: PORTO FELIZ
Assunto/Ementa: Evasão Escolar |
Nº MP: 0392.0000263/2025
Município: PORTO FELIZ
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0395.0001044/2025
Município: PRAIA GRANDE
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0156.0000046/2025

Município: RIBEIRÃO PRETO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 1144.0000249/2025
Município: SANTANA DE PARNAÍBA
Assunto/Ementa: Orientação e acompanhamento temporário | Encaminhamento aos pais ou responsável |
Nº MP: 0011.0000378/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0448.0000003/2026
Município: SOCORRO
Assunto/Ementa: Evasão Escolar |
Nº MP: 0460.0000131/2025
Município: TIETÊ
Assunto/Ementa: Maus Tratos |
Nº MP: 0471.0000207/2024
Município: VINHEDO
Assunto/Ementa: Abandono Intelectual | Abandono Material | II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0197.0000127/2024
Município: ARUJÁ
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0422.0000177/2025
Município: ARUJÁ
Assunto/Ementa: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE |
Nº MP: 0230.0000147/2025
Município: CÂNDIDO MOTA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0247.0000659/2025
Município: CRUZEIRO
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0710.0001533/2025
Município: DIADEMA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0274.0000146/2025
Município: GUARARAPES
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0451.0002866/2023
Município: GUARUJÁ
Assunto/Ementa: MAUS TRATOS |
Nº MP: 0612.0000150/2025
Município: ITAJOBÍ
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0368.0000239/2025
Município: PAULÍNIA
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0369.0000125/2024
Município: PAULO DE FARIA
Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR |
Nº MP: 0422.0000196/2025
Município: SANTA ISABEL
Assunto/Ementa: CONSELHOS TUTELARES |
Nº MP: 0422.0000236/2025
Município: SANTA ISABEL
Assunto/Ementa: CONSELHOS TUTELARES | MAUS TRATOS |
Nº MP: 0432.0000132/2024
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: EVASÃO ESCOLAR |
Nº MP: 0432.0000235/2024
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0438.0000446/2025
Município: SÃO PEDRO
Assunto/Ementa: ABUSO SEXUAL |
Nº MP: 0448.0000671/2024
Município: SOCORRO
Assunto/Ementa: OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO |
Nº MP: 0460.0000066/2025
Município: TIETÊ
Assunto/Ementa: MAUS TRATOS (ART. 136) | MAUS TRATOS | III - AÇÕES CIVIS PÚBLICAS AJUIZADAS
Nº MP: 0256.0000004/2026
Número TJ: 1500038-84.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 08/01/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0256.0000064/2024
Número TJ: 1500023-18.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 07/01/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0256.0000149/2024
Número TJ: 1501709-79.2025.8.26.0176
Data Ajuizamento: 26/08/2025
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Maus Tratos | Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente |
Nº MP: 0256.0000312/2025
Número TJ: 1500011-04.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 07/01/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0256.0000706/2025
Número TJ: 1500045-76.2026.8.26.0176
Data Ajuizamento: 08/01/2026
Município: EMBU DAS ARTES
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0346.0000001/2026
Número TJ: 1500010-22.2026.8.26.0369
Data Ajuizamento: 08/01/2026
Município: MONTE APRAZÍVEL
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0346.0000002/2026
Número TJ: 1500013-74.2026.8.26.0369
Data Ajuizamento: 09/01/2026

Município: MONTE APRAZÍVEL
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção |
Nº MP: 0450.0000010/2026
Número TJ: 0005319-09.2025.8.26.0604
Data Ajuizamento: 12/12/2025
Município: SUMARÉ
Assunto/Ementa: Outras medidas de proteção | Acolhimento institucional |
Área do Direito: NÃO INFORMADA
I - PORTARIAS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA INDIVIDUAL
Nº MP: 0206.0000019/2026
Município: BARUERI
Assunto/Ementa: Nº MP: 0597.0000003/2026
Município: BASTOS
Assunto/Ementa: Nº MP: 0311.0000479/2025
Município: JALES
Assunto/Ementa: Nº MP: 0370.0000044/2025
Município: PEDERNEIRAS
Assunto/Ementa: Nº MP: 0720.0005372/2025
Município: PRESIDENTE PRUDENTE
Assunto/Ementa: Nº MP: 0663.0000069/2025
Município: RIO GRANDE DA SERRA
Assunto/Ementa: Nº MP: 0717.0003040/2025
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Assunto/Ementa: Nº MP: 0548.0000113/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Nº MP: 0726.0000782/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: II - PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO
Nº MP: 0548.0000053/2025
Município: SÃO PAULO
Assunto/Ementa: Nº MP: 0464.0000300/2025
Município: UBATUBA
Assunto/Ementa:

DIRETORIA GERAL

AVISO Nº 2/2026-DG/MP, DE 13-1-2026 - RECURSOS

O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 23-A da L.C. 1.118/10, acrescido pelo art. 10 da L.C. 1.302/17, bem como as disposições constantes da Resolução 1.097/18-PGJ, com sua redação alterada pelo teor da Resolução 1.371/21-PGJ, Resolução 1.547/22-PGJ e Resolução 1.888/24-PGJ, avisa aos servidores desta Instituição que:
I - Analisado, por parte do Centro de Gestão de Pessoas - CGP, o pedido de reconsideração interposto no período de 5/12/2025 a 14/12/2025, referente à solicitação indeferida de concessão de Gratificação de Qualificação - GQ, realizada no decorrer do mês de setembro/2025, foi indeferido o pedido apresentado pelo servidor César Maximiano Duarte, matr. 13352, ficando, em consequência, mantida a decisão de indeferimento respectiva, publicada em 7/11/2025.

AVISO Nº 3/2026-DG/MP, DE 13-1-2026 - PEDIDOS INICIAIS

O Diretor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do art. 23-A da L.C. 1.118/10, acrescido pelo art. 10 da L.C. 1.302/17, bem como as disposições constantes da Resolução 1.097/18-PGJ, com sua redação alterada pelo teor da Resolução 1.371/21-PGJ, Resolução 1.547/22-PGJ e Resolução 1.888/24-PGJ, avisa aos servidores desta Instituição que:
I – Analisadas, por parte do Centro de Gestão de Pessoas - CGP, as solicitações de concessão de Gratificação de Qualificação - GQ formuladas no mês de novembro de 2025, foram deferidos os pedidos apresentados pelos servidores integrantes do Anexo I do presente Aviso, ficando-lhes concedido o supracitado benefício, a partir de 1/1/2026, de acordo com os percentuais adiante especificados;
II – Restaram indeferidos os requerimentos apresentados pelos servidores constantes do Anexo II, tendo em vista o não cumprimento dos requisitos necessários, conforme a correspondente codificação de motivos, na forma da tabela constante do Anexo III;
III – Nos termos do disposto no art. 2º, § 2º, da mencionada Resolução 1.097/18-PGJ, da decisão de indeferimento caberá interposição de recurso por parte do requerente, a ser protocolizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta decisão no Diário Oficial;
IV – Os recursos mencionados no item anterior, além de obedecerem ao mencionado prazo regulamentar, somente serão admitidos quando enviados pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
Anexo I – Deferidos

Matr.	Nome Completo	Percentual
1610	Adriana Carvalho Pinto	7,50%
13568	Adriana de Fátima De Vito	7,50%
13601	Ágatha Vivien Scaramucci Fernandes	7,50%
8847	Amanda Yumi Iseri	7,50%
13572	Andre Viesi Massoli	7,50%
11878	Brenda Moraes de Souza	7,50%
7926	Bruna Helena Lourenço Barbosa Roncal Zamora	7,50%
13185	Bruno Ishibashi Cipullo	7,50%
13505	Bruno Marchiori de Souza Facioli	7,50%
13595	Camila Santos Camargo	5,00%

13196	Clain Marchelli de Azevedo	5,00%
13596	Danilo D'Oracio Dias	7,50%
7396	Danilo Martins de Souza	7,50%
10435	David Alves de Carvalho	7,50%
13604	Deborah Aparecida Garbez Gomes Prisco	5,00%
13575	Érico Costa Romano	7,50%
13193	Fabiana Lima dos Santos Souza	7,50%
13213	Fabio Alberto Leite Araújo	2,50%
13603	Fabício Ferreira Lopes	5,00%
13555	Felipe Fleury Feracin	7,50%
13586	Felipe Yoshimori da Silva	5,00%
13378	Flávia Queiroz Barbosa	7,50%
13564	Gabriela Hiromoto de Souza	7,50%
13461	Geisa Oliveira Daré	12,50%
13326	Giêdre Toledo Martins de Paula Campos	7,50%
9683	Giselle Kobata Kimura	7,50%
12549	Hudson Henrique Santos da Silva	10,00%
12614	Ian Prado Smit Kitadai	7,50%
13180	Jacqueline Damasceno Murari Castilho	7,50%
3425	José Mario Moraes de Oliveira	7,50%
13531	Karla Queija Gonçalves	2,50%
13491	Kellen Patrícia Rodrigues	7,50%
13593	Leonardo Fernandes Rangel Júnior	5,00%
13576	Leticia Oliveira Melo	7,50%
13573	Lígia Machado Terra	10,00%
13466	Lúcia Fernanda Katz	7,50%
13566	Luciana Victor Donzeles	7,50%
6273	Luiza Dantas Miotto	7,50%
13540	Marcelo da Mata Pinho	7,50%
13346	Marco Antonio Antonieto Filho	7,50%
13597	Marcos Fernandes Silva	10,00%
13592	Mariana Cardoso Beretta	7,50%
13585	Marilia Muhlbauer Cibien	7,50%
13590	Matheus Garcia Moreira	7,50%
8498	Melania Bier Barbosa Marinelli	12,50%
13483	Moema Maria Langoni Amorim Barbosa	7,50%
13458	Murilo de Almeida Bastos	7,50%
8679	Pablo Galletti Vieira	7,50%
13474	Patricia Carneiro Russo	7,50%
13485	Rafael Saidemberg Ottaviano	7,50%
13465	Ricardo de Campos Pucci	7,50%
13221	Rosemary Serrano	2,50%
13447	Tamine Afif Seoud	7,50%
13425	Tamires Lemes Simão	7,50%
13552	Thais Alcantara Sant Ana	7,50%
5297	Vagner Vieira dos Santos	7,50%

Anexo II – Indeferidos

Matr.	Nome Completo	Motivo
13532	Rafael Augusto Ferrari	1
13536	Rodrigo Cordesco de Souza	1

Anexo III - Motivos de Indeferimento

Código	Descrição
1	Falta de afinidade do curso com a atividade exercida.

PORTARIA Nº 219/2025-DG/MP, 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Designa servidores para acompanharem a execução do Contrato nº 135/2025, Processo nº 042/25 – FED (SEI 29.0001.0088394.2025-34), celebrado entre o Ministério Público do Estado de São Paulo e a empresa Techbiz Forense Digital Ltda.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para que acompanhem, nas funções designadas, a execução do contrato supra, que tem por objeto o fornecimento de 3 soluções de Software e Hardware forense, Inseyets Online Pro, com garantia e suporte técnico de 36 meses:

Gestor: Leonardo Leonel Romanelli, Matrícula nº 3788
Fiscal Requisitante: Paulo Guilherme Carolis Lima, Matrícula nº 7344
Fiscal Técnico: Ruan Michel Martins Domingos, Matrícula nº 9784
Fiscal Administrativo: Ana Paula Sanches, Matrícula nº 6131

Artigo 2º - No impedimento legal dos primeiros indicados, ficam designados os servidores abaixo relacionados para cumprirem respectivamente, como suplentes, o disposto no artigo anterior:

Gestor: Paulo Guilherme Carolis Lima, Matrícula nº 7344
Fiscal Requisitante: Ana Paula Sanches, Matrícula nº 6131
Fiscal Técnico: Ramon Marques Ramos, Matrícula nº 9785
Fiscal Administrativo: Ruan Michel Martins Domingos, Matrícula nº 9784

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do contrato pelo último signatário.

PORTARIA Nº 22/2026-DG/MP, DE 14-1-2026

O Diretor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, convoca os servidores abaixo relacionados para acompanharem os trabalhos afetos à aplicação das Provas Práticas do Concurso Público DG-MP nº 287/24, para provimento de cargos de Auxiliar de Promotoria III, na

especialidade Motorista, destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas pertencentes às Macrorregiões do Ministério Público do Estado de São Paulo, a realizar-se no dia 18 de janeiro de 2026.

Ederaldo Luiz Fernandes do Prado, matr. 2466, Oficial de Promotoria Chefe;

Fabio Fernando Ruiz Hajnal, matr. 6132, Diretor de Subdivisão do MP;
Ligia Guerreiro de Carvalho, matr. 1152, Diretor de Área do MP;
Magali Cristiane da Silva, matr. 8326, Oficial de Promotoria I;
Milena Galassi de Moraes, matr. 1536, Diretor de Área do MP;
Vivian Seabra, matr. 4764, Assessor de Direção do MP.

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS

CENTRO DE GESTÃO DE PESSOAS, DE 14/01/2026

Procuradoria-Geral de Justiça

Portarias do Procurador-Geral de Justiça de 13-1-2026

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido, do cargo de Analista Jurídico do Ministério Público, do QPMPESP, a partir de:

19/12/2025: Isabela Danese Baranda, matr. 12446; 7/1/2026: Thomas de Penalver Gonzalez Garcia, matr. 13408;

Designando, Denise Komura Fukuyoshi, Auxiliar de Promotoria II (Administrativo), matr. 4235, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Promotoria Encarregado, Ref. FC-01, da Tab. I, a que se refere o art. 6º, da L.C. 1.118/10, do QPMPESP, ficando-lhe arbitrada, nos termos da Resolução 693/11-PGJ, a gratificação de representação, mediante a aplicação do coeficiente, sobre a UBV, instituída pelo art. 33 da L.C. 1.080/08, alterado pelo art. 7º da L.C. 1.425/25.

Centro de Gestão de Pessoas

Portaria da Diretora de 13-1-2026

Exonerando, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C. 180/78, a pedido e a partir de 12/1/2026, Renan Iglecias, matr. 13027, do cargo de Oficial de Promotoria I, do QPMPESP, em virtude de ter sido nomeado para outro cargo público.

DIRETORIA DE ÁREA DA SAÚDE, DE 14/01/2026

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 12/1/2026

Concedendo, nos termos do art. 191, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.196/13, art. 193, I, da Lei nº 10.261/68, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), a:

Ana Carolina Momesso, matrícula nº 6117, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 7/1/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0000953.2026-55, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 12/01/2026;

Antonio Carlos Domingues Correa, matrícula nº 2842, 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 7/01/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0001113.2026-03, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 12/01/2026;

Carlos Alberto Gonçalves Oliveira, matrícula nº 791, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 7/1/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0000448.2026-13, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 12/1/2026;

Claudia Jane Argenton Viterbo, matrícula nº 4214, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 15/12/2025, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0152739.2025-86, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 12/1/2026;

Giorgio Lizandro Momesso, matrícula nº 10906, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir de 7/1/2026, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0000976.2026-16, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, de 12/01/2026.

Concedendo, nos termos do art. 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/2008 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Lauren Araujo de Paula Maduro, matrícula nº 241005, a partir de 25/12/2025;

Leticia Oliveira Melo, matrícula nº 13576-7, a partir de 07/01/2026.

Indeferindo, no uso de suas competências conferidas pela Resolução 1.311/2021-PGJ, nos termos do §4º, do Art. 30, da Resolução Nº 1.379/2021-PGJ (SEI Nº 29.0001.0131116.2021-76), o requerimento de:

Silvio Luiz da Rocha, matrícula nº 5081, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/1/2026.

Despacho do Diretor da Área de Saúde de 13/1/2026

Concedendo, nos termos do art. 198, II, da Lei 10.261/68, com a redação alterada pela Lei Complementar 1054/2008 e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Gestante a:

Luanna Maria de Proença Goes Almeida, matrícula nº 12311, a partir de 6/1/2026.

Concedendo, nos termos do inciso XVI, do art. 78, da Lei 10.261/68, com redação alterada pelo art. 1º, II, da L.C. 1054/2008 e VI, art. 20, da Resolução nº 1422/2022 – PGJ, e do art. 4º, da Resolução 1.311/2021, PGJ (SEI 29.0001.0023512.2021-40), 20 (vinte) dias de Licença Paternidade a:

Gabriel de Carvalho Almeida, matrícula nº 10324, a partir de 6/1/2026.

Readaptando, Maria Luiza de Ataliba Nogueira, matrícula nº 10055, nos termos do art. 4º e XV do art. 7º, da Resolução 1.311/2021-PGJ - SEI 29.0001.0023512.2021-40) e do art. 41 da Lei 10.261/68, à vista da Perícia Médica, Processo SEI nº 29.0001.0070390.2025-75, da Área de Saúde do Ministério Público de São Paulo, a partir de 13/1/2026, pelo prazo de 3 (três) meses.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR

COMUNICADO CEAf-ESMP Nº 02/2026 - SETOR ACADÊMICO - NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

A Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público de São Paulo comunica o oferecimento do **Curso de Extensão em Neurociência Aplicada à Liderança**

Apresentação:

Em um mundo cada vez mais complexo e dinâmico, liderar exige mais do que habilidades técnicas - requer compreensão profunda do

comportamento humano. O curso Neurociência Aplicada à Liderança foi desenvolvido para profissionais que desejam aprimorar sua capacidade de liderar com inteligência emocional, empatia e tomada de decisão estratégica, fundamentadas nas descobertas mais recentes da neurociência.

Ao longo do curso, os participantes irão explorar como o cérebro humano influencia a forma como pensamos, sentimos e agimos no ambiente de trabalho. Serão abordados temas como:

Funcionamento cerebral e seus impactos na liderança;

Tomada de decisão sob pressão;

Gestão de emoções e construção de ambientes psicologicamente seguros;

Neuroplasticidade e desenvolvimento de competências;

Comunicação eficaz e influência positiva.

Com uma abordagem prática e baseada em evidências científicas, este curso oferece ferramentas para transformar o estilo de liderança, promovendo equipes mais engajadas, resilientes e inovadoras.

Público-alvo

Membros e Servidores do Ministério Público de São Paulo (MPSP) que ocupam cargos de gestão e/ou liderança.

Pré-requisitos

Acadêmico:

Graduados e graduandos de qualquer área do conhecimento.

Logístico:

Sistema operacional: Windows ou Mac;

Navegadores devidamente atualizados: Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer (necessária a instalação do plugin do Flash Player: <http://get.adobe.com/br/flashplayer>);

Conexão de internet com, no mínimo, 1MB de velocidade para download;

Placa de som e vídeo.

Estrutura do Curso

O curso será ministrado na modalidade à distância, com aulas oferecidas por meio da ferramenta Microsoft 365 – Teams, na modalidade síncrona (ao vivo).

Carga horária: 60 horas

Metodologia:

Aulas dialogadas por profissional especialista na área.

Avaliação e Certificação

O aproveitamento do curso será avaliado pela frequência às aulas.

Para obtenção do certificado, o aluno deverá cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

O registro de frequência será considerado **pelo acesso às aulas via Portal do Aluno.**

Cronograma de Atividades

Período de matrícula: 15 de janeiro a 02 de março de 2026

Via site da ESMP: <https://esmp.mpsp.mp.br/cursos>

Período de realização:

Módulo 1: 04/03, 11/03, 18/03, 25/03 e 08/04/2026

Módulo 2: 15/04, 22/04, 29/04, 06/05 e 13/05/2026

Módulo 3: 20/05, 27/05, 10/06, 17/06 e 24/06/2026

Módulo 4: 05/08, 12/08, 19/08, 26/08 e 02/09/2026

Horário: das 18h30 às 21h30, às quartas-feiras

Docente responsável: Marta Teixeira do Amaral

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7207700111214487>

Conteúdo Programático

Data: 04/03/2026 – Abertura:

Tatiana Viggiani Bicudo

Doutora em Direito pela FDUSP

Procuradora de Justiça do MPSP

Diretora do CEAf-ESMP

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2827211937321141>

Módulo 1 – Introdução à Neurociência Aplicada à Liderança

Apresenta os fundamentos da neurociência e sua aplicação no contexto da liderança contemporânea. Aborda os processos cognitivos e emocionais que influenciam o comportamento humano, com foco em comunicação, engajamento e redução de vieses cognitivos.

1ª Aula - 04/03/2026 – Introdução à Neurociência e Liderança

2ª Aula - 11/03/2026 – Comunicação e Neurociência

3ª Aula - 18/03/2026 – Neurociência Aplicada à Liderança

4ª Aula - 25/03/2026 – Tomada de Decisão e Redução de Viés Cognitivo

5ª Aula - 08/04/2026 – Tomada de Decisão e Resolução de Problemas

Módulo 2 – Neurociência e Tomada de Decisão

Aprofunda os processos neurais envolvidos na tomada de decisão, especialmente em contextos de alta pressão, ambiguidade e responsabilidade social. Foca em técnicas decisórias e aspectos éticos da liderança baseada em neurociência.

6ª Aula - 15/04/2026 – A Neurociência da Tomada de Decisão

7ª Aula - 22/04/2026 – Tomada de Decisão em Ambientes Ambíguos e de Alta Pressão

8ª Aula - 29/04/2026 – Técnicas para Decisões Conscientes e Colaborativas

9ª Aula - 06/05/2026 – Tomada de Decisão Ética e com Propósito

10ª Aula - 13/05/2026 – Decisões de Impacto: Legado, Visão e Influência Social

Módulo 3 – Neurociência da Motivação e Engajamento Sustentável

Explora os mecanismos cerebrais da motivação, estratégias para engajamento sustentável e ambientes de trabalho emocionalmente seguros. Inclui práticas relacionadas a recompensas, reconhecimento e propósito.

11ª Aula - 20/05/2026 – Circuito de Recompensa e Dopamina na Liderança

12ª Aula - 27/05/2026 – Motivação Intrínseca, Propósito e Flow

13ª Aula - 10/06/2026 – Segurança Psicológica e Engajamento Emocional

14ª Aula - 17/06/2026 – Neuro *feedback*, Reforço Positivo e Hábitos de Alta Performance

15ª Aula - 24/06/2026 – Estratégias para Manter o Engajamento em Contextos Desafiadores

Módulo 4 – Neurociência da Autorregulação, Foco e Performance

Foca na autorregulação emocional e cognitiva, desenvolvendo foco, clareza e autocontrole para líderes em ambientes desafiadores. Introduz práticas para performance equilibrada e sustentável.

16ª Aula - 05/08/2026 – O Cérebro Distraído: Multitarefa, Foco e Produtividade

17ª Aula - 12/08/2026 – Atenção Plena e Foco Estratégico

18ª Aula - 19/08/2026 – Autorregulação Emocional e Tomada de Decisão

19ª Aula - 26/08/2026 – Redução de Impulsividade e Clareza sob Pressão

20ª Aula - 02/09/2026 – Alta Performance com Equilíbrio: Práticas Sustentáveis de Liderança

Vagas e Matrículas

Número de vagas: 40

Distribuição: 50% para membros e 50% para servidores do MPSP.

O preenchimento das vagas será realizado por ordem cronológica de inscrição, respeitando-se o pré-requisito estabelecido para participação.

Matrículas

Isento:

Exclusivo para membros e servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo que **ocupam cargo de gestão e/ou liderança**.

É obrigatório fornecer o e-mail institucional com domínio **mpsp.mp.br**.

Quem já possui cadastro com outro e-mail deverá atualizá-lo para o institucional.

Cancelamento

Em caso de desistência, o(a) aluno(a) deverá solicitar o cancelamento da matrícula por escrito, justificando o motivo do cancelamento, por meio do e-mail: **esmp-secretaria@mpsp.mp.br**.

Informações

Telefones: (11) 3119-9442

E-mail: **esmp-secretaria@mpsp.mp.br**

Coordenação Geral

Tatiana Viggiani Bicudo

Doutora em Direito pela FDUSP

Procuradora de Justiça do MPSP

Diretora do CEAf-ESMP

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2827211937321141>

Coordenação Acadêmica

Fabiana Dal’Mas Rocha Paes

Mestre em Direitos Humanos e Justiça Social pela University of New South Wales, Sydney, Austrália

Assessora do CEAf-ESMP

Promotora de Justiça do MPSP

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2515581905666313>

Marta Teixeira do Amaral

Pós-Doutora em Educação pela UFRJ

Professora Universitária

Avaliadora do INEP/MEC

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7207700111214487>

Realização

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo

Setor Acadêmico/Núcleo de Pós -Graduação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DESPACHO DA CORREGEDORIA-GERAL DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Processo SEI: 2026/0000982

Assunto: Autorização para atividade docente/discente de Defensor/a Público/a

Interessada: Paula Sant’Anna Machado de Souza

Diante do exposto, defiro o pedido de autorização para que a Defensora Pública Paula Sant’Anna Machado de Souza possa se ausentar de suas atividades às terças-feiras das 8:00 às 12:00, entre 09 de fevereiro a 30 de junho de 2026, a fim de exercer atividade discente pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, o que não a isenta de permanecer em seu local de trabalho, mesmo nos dias e horários das atividades acadêmicas, se houver comprovada necessidade do serviço.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

PORTARIA, DE 12 DE JANEIRO DE 2026



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária

PORTARIA Nº 05/2026

Dispõe sobre a designação dos Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº **066/2025-RUSP**, nos termos do artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024, no âmbito da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo.

A Profa. Dra. Maria Dolores Montoya Diaz, Diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, conforme disposto no **artigo 1º da Portaria GR nº 8368/2024**, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do **Contrato nº 66/2025-RUSP**, firmado com a empresa **LE SOLEIL TURISMO LTDA.**, nos termos do **Artigo 13 da Portaria GR nº 8368/2024**:

Fiscais Técnicos:

- Eduardo Felipe dos– Número Funcional: 7223360
 - Ivan Francisco de Souza – Número Funcional: 2517195 – Substituto

Fiscais Administrativos:

- Gilmar Santos Motinho – Número Funcional: 2418510
 - Márcia Regina Bispo – Número Funcional: 2773070 – Substituto

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária, 12 de janeiro de 2026.

PROFA. DRA. MARIA DOLORES MONTOYA DIAZ DIRETORA DA FEA

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 2 desse documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 9PXY-U531-UPQR-T5XA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/9PXY-U531-UPQR-T5XA>

Maria Dolores Montoya Diaz

Nº USP: 63800

Data: 12/01/2026 15:02

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

RETIFICAÇÃO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Retificação do Extrato de convênio 1022311/FO, publicado na Edição de 14/01/2026, Caderno Executivo

Onde lê-se:

“Convenientes – A Universidade de São Paulo e a., CNPJ nº 53.489.492/0001-97

Data e assinaturas – São Paulo, 13/01/2026 – Prof. Titular Giuseppe Alexandre Romito, pela FOU SP e Juliana Mota Siqueira, pela HOMA Instituto de Saúde Ltda.

Leia-se:

“Convenientes – A Universidade de São Paulo e a HOMA Instituto de Saúde Ltda., CNPJ nº 53.489.492/0001-97

Data e assinaturas – São Paulo, 12/01/2026 – Prof. Titular Giuseppe Alexandre Romito, pela FOU SP e Juliana Mota Siqueira, pela HOMA Instituto de Saúde Ltda.

RETIFICAÇÃO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Retificação do Extrato de convênio 1022307/FO, publicado na Edição de 14/01/2026, Caderno Executivo

Onde lê-se:

“Data e assinaturas – São Paulo, 13/01/2026 – Prof. Titular Giuseppe Alexandre Romito, pela FOU SP e Ana Luíza Ubinha Moino Veronesi, pela Moino Odontologia Especializada Ltda.”

Leia-se:

“Data e assinaturas – São Paulo, 09/01/2026 – Prof. Titular Giuseppe Alexandre Romito, pela FOU SP e Ana Luíza Ubinha Moino Veronesi, pela Moino Odontologia Especializada Ltda.”

INSTITUTO DE FÍSICA

EXTRATO DE CONVÊNIO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Instituto de Física

Processo nº: 25.1.00136.43.0

Convênio nº: 1020540

Partícipes: Instituto de Física da Universidade de São Paulo, Químicos e Soluções Sustentáveis do Brasil S/A e Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo

Objeto: Patrocínio de estudantes de doutorado e/ou pós-doutorado para o estudo da microestrutura do cabelo e o impacto do meio ambiente e

das rotinas de higiene.

Vigência: até 17/12/2026

INSTITUTO DE QUÍMICA

COMUNICADO, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Assistência Financeira – IQ/USP

SERVIÇO DE MATERIAIS

Comunicado – Atraso de Pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em observação ao disposto pelo artigo 8º, Parágrafo I, da Portaria GR Nº 8249 de 12/12/2023, justifica que devido a problemas operacionais e administrativos internos efetuou com ATRASO o pagamento à empresa: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS PRIME CNPJ 02.242.714/0001-31_ Processo RUSP 2022.1.00006.46.0 – NFS-e 00038234- emissão 22/12/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTADORIA

COMUNICADO Nº 3, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Universidade Estadual de Campinas informa a alteração da ordem cronológica de pagamento referente à Nota de Liquidação da Despesa nº 1272/2026, vinculada ao Empenho nº 13216/2025, cujo credor é a empresa 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 50.812.748/0001-67.

O pagamento, originalmente previsto para o dia 29/01/2026, será efetuado em 16/01/2026.

A autorização para a alteração da data de pagamento e justificativa da antecipação com fulcro no inciso II, §1º do artigo 141 da Lei Federal 14.133/2021 pela Diretoria Adjunta da Diretoria Geral de Administração é parte do Processo UEC nº 01-P-9688/2025.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

DESPACHO DO PRÓ-REITOR, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

AUTORIZANDO a Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design (FAAC) do Câmpus de Bauru, a convocar candidato remanescente de concurso público homologado e vigente, autorizado por meio do Despacho nº 264/2025-PROPEG, para a contratação de 01 servidor na função de Analista de Informática II, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento do servidor Lázaro Lascas Júnior, não excedendo o prazo de 02 anos. **(Processo nº D43/2026-RUNESP) (Despacho nº 8/2026 - PROPEG).**